



# Poder Judiciário da União

## Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

### Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 74 - GOIÂNIA - GO, SEXTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2007

## 2ª INSTÂNCIA

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 137/2007

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.076/2001, RESOLVE:

Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Atualização do Regulamento Geral, instituída pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 112/2007, por trinta dias, a partir de 17 de maio de 2007.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno.

Goiânia, 22 de maio de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

EDITAL DE CORREIÇÕES ORDINÁRIAS Nº 08/2007

O Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em função corregedora, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos dias 11 e 12 de junho do corrente ano serão realizadas CORREIÇÕES ORDINÁRIAS nas Varas do Trabalho abaixo relacionadas, em conformidade com o disposto no artigo 682, inciso XI, da Consolidação das Leis do Trabalho, para o que ficam cientificados os Excelentíssimos Juizes do Trabalho, Titulares e Auxiliares das referidas Unidades Judiciárias:

- 7ª Vara do Trabalho de Goiânia, em 11 de junho, e

- 8ª Vara do Trabalho de Goiânia, em 12 de junho.

FAZ SABER, ainda, que estará à disposição das partes e dos advogados, autoridades locais e sindicatos, nos dias supramencionados, para receber reclamações correicionais e sugestões que tenham por finalidade o aprimoramento dos serviços da Justiça do Trabalho.

Eu, ORIGINAL ASSINADO, FERNANDO COSTA TORMIN, Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei o presente Edital nesta data.

Goiânia, 22 de maio de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Presidente do TRT da 18ª Região em função corregedora

### SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 32/2007

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 720/2007 - MA nº 20/2007 e nº 736/2007, RESOLVEU, por unanimidade de votos de seus membros efetivos presentes, considerar suspensas, no período de 16 a 18 de abril de 2007, as férias do Excelentíssimo Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em virtude de sua participação no II Seminário "As Novas Reformas do Processo Civil", em Brasília-DF.

Publique-se.

Sala de Sessões, aos 16 dias do mês de maio de 2007.

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 33/2007

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do

Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 7 de junho de 2007, consagrado à celebração de Corpus Christi; CONSIDERANDO a constatação de déficit na dotação orçamentária do corrente exercício para fazer face às despesas com serviços administrativos, tais como energia elétrica, água, telefone, vigilância e outras; e, CONSIDERANDO, finalmente, que os trabalhos judiciais e administrativos a cargo deste Tribunal encontram-se rigorosamente em dia, e que a suspensão das atividades não acarretará nenhum prejuízo à prestação jurisdicional da 18ª Região da Justiça do Trabalho, RESOLVEU:

Art. 1º Suspender o expediente de trabalho no dia 8 de junho de 2007 nos órgãos da 18ª Região da Justiça do Trabalho, sediados na capital e no interior do Estado de Goiás, por motivo de conveniência administrativa.

Art. 2º Os prazos que se iniciarem ou expirarem no dia mencionado no artigo anterior ficam suspensos até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Alterar o Décimo Primeiro Período do 8º Ciclo do Plantão Permanente da 18ª Região da Justiça do Trabalho, estabelecido pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 005/2007, de 11/04/2007, para compreender o dia 8 de junho de 2007, mantendo-se a equipe de plantonistas escalada para o referido período.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno.

Sala de Sessões, aos 16 dias do mês de maio de 2007.

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

### SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-00217-2007-001-18-00-2

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S): 1. ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. VIVO S.A.

ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 3. RENATO OLIVEIRA NAVES

ADVOGADO(S): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DAS RECLAMADAS e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00224-2007-102-18-00-9

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO(S): VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): EVANILDA NEVES DOS SANTOS

ADVOGADO(S): GUSTAVO PIGNATTI DO NASCIMENTO

ORIGEM: VT DE RIO VERDE - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00231-2007-141-18-00-3

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO(S): GLEIDSON ROCHA TELES**

RECORRIDO(S): JOÃO FERREIRA CABRAL (ESPÓLIO DE)  
ORIGEM: VT DE CATALÃO - JUIZ PAULO SÉRGIO PIMENTA  
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo, extinguir, de ofício, o processo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em relação à contribuição sindical do ano de 2001 e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00238-2007-141-18-00-5

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

**ADVOGADO(S): GLEIDSON ROCHA TELES**

RECORRIDO(S): CLÓVIS CARDOSO DE OLIVEIRA  
ORIGEM: VT DE CATALÃO - JUIZ PAULO SÉRGIO PIMENTA  
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo, extinguir, de ofício, o processo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em relação à contribuição sindical do ano de 2001 e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 01448-1996-009-18-00-0  
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
AGRAVANTE: VALDIVINO DE MORAES  
**ADVOGADA: IVONEIDE ESCHER MARTINS**  
AGRAVADO: 1. JOSÉ CARLOS DA SILVA  
AGRAVADO: 2. JOSÉ RODRIGUES LINS  
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA: ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - AP - 01636-2006-012-18-00-4  
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
AGRAVANTE: FLORA GAUNSZER  
**ADVOGADOS: MARCELO CÁSSIO ALEXANDRE E OUTRO(S)**  
AGRAVADO: HELTON MARTINS CARDOSO  
**ADVOGADOS: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)**  
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA  
JUIZ: PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT-ED-RO-00038-2006-003-18-00-7  
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
REVISOR: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
EMBARGANTE: JOSÉ CARLOS DA COSTA  
**ADVOGADOS: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR E OUTRO(S)**  
EMBARGADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE-E OUTRO  
**ADVOGADOS: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**  
ORIGEM: TRT DA 18ª REGIÃO  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Juiz-Relator. Declarou-se suspeita para atuar neste feito a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (art. 135, parágrafo único, CPC).

PROCESSO TRT-ED-RO-00675-2006-011-18-00-8  
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
EMBARGANTE: 1. SHV GÁS BRASIL LTDA.  
**ADVOGADOS: ARISTIDES FELICIANO JÚNIOR E OUTRO(S)**  
EMBARGANTE: 2. ÊNIO BRITO SANTOS

**ADVOGADOS: DANIEL MAMEDE DE LIMA E OUTRO(S)**

EMBARGADOS: OS MESMOS  
ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHER OS DA RECLAMADA e REJEITAR OS DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Juiz-Relator.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT-RO-01298-2005-006-18-00-8  
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
RECORRENTE: LUIZ MACHADO DOS SANTOS  
**ADVOGADOS: SILOMAR ATAÍDES FERREIRA E OUTRO(S)**  
RECORRIDO: GONÇALVES E PRATOLONGO LTDA.  
**ADVOGADO: ERNANI JOSÉ TAUIL**  
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA: ANA DEUSDEDITH PEREIRA  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-01579-2005-008-18-00-3  
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
RECORRENTE: JÂNIO COSTA CHAVES (ESPÓLIO DE)  
**ADVOGADOS: ENIVAL PIRES DA SILVA E OUTRO(S)**  
RECORRIDA: VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.  
**ADVOGADOS: LUIZ CLÁUDIO DA COSTA E OUTRO(S)**  
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA: ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
EMENTA: ACIDENTE DO TRABALHO. DOENÇA PULMONAR. TABAGISMO. NEXO CAUSAL NÃO COMPROVADO. A existência de dano e incapacidade temporária dele decorrente desautorizam o deferimento de indenização reparatória, se o nexo causal com a atividade não restar evidenciado. Recurso improvido.  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-00030-2006-221-18-00-9  
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURADOR: JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA  
RECORRIDA: IDEAL LATICÍNIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
**ADVOGADOS: ARICAM BORGES COSTA JÚNIOR E OUTRO(S)**  
ORIGEM: VT DE GOIÁS  
JUÍZA: NEIDE TEREZINHA RESENDE DA CUNHA  
EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUIZO - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Diante da inovação legislativa trazida à lume pelo art. 40 da Lei nº 11.457, de 16/03/2007, ficou superado o entendimento contido no item I da Súmula 368/TST, de forma que não paira mais dúvida acerca da competência da Justiça do Trabalho para executar, "ex officio" as contribuições sociais devidas em decorrência de decisão proferida pelos Juizes e Tribunais do Trabalho, resultantes de condenação ou homologação de acordo, inclusive sobre os salários pagos durante o período contratual reconhecido." (art. 876, parágrafo único da CLT). Recurso ordinário a que se dá provimento.  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-00426-2006-051-18-00-1  
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
RECORRENTE: AZELI RANGEL OLIVEIRA  
**ADVOGADO: HÉLIO BRAGA JÚNIOR**  
RECORRIDO: SUPERMERCADO DO VICENTE LTDA.  
**ADVOGADOS: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO E OUTRO(S)**  
ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS  
JUIZ: ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-00618-2006-002-18-00-8

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
REVISORA: Desª. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
RECORRENTE: MARIA REGINA PEREIRA

**ADVOGADO: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS**

RECORRIDA: HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

**ADVOGADOS: THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)**

ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-01206-2006-003-18-00-1

RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
REVISORA: Desª. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
RECORRENTE: 1. CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

**ADVOGADOS: TEREZINHA XAVIER MIRANDA VALVERDE E OUTRO(S)**

RECORRENTE: 2. MARIA DE PINA MENDONÇA (ESPÓLIO DE)

**ADVOGADA: DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME**

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR PROVIMENTO TOTAL AO DO RECLAMANTE e PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 01404-2006-008-18-00-7

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
RECORRENTE(S): ITAUTECS S/A - GRUPO ITAUTECS

**ADVOGADO(S): FABIANA GARCIA CAVALANTE MARQUES E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S): SAULO CUSTÓDIO DA SILVA

**ADVOGADO(S): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES**

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso. Em seguida o julgamento foi suspenso a pedido do Juiz-Relator. Vista em mesa ao Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Goiânia, 21 de março de 2007 (data de julgamento).

Prosseguindo no julgamento DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, por unanimidade, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Goiânia, 11 de abril de 2007.

Prosseguindo no julgamento, após demonstrada pelo Exmº Juiz-Relator a ocorrência de erro material, em relação ao início do período em que foi concedida equiparação salarial ao recorrido, na proclamação do resultado do julgamento realizado em 11 de abril de 2007, RESOLVEU, por unanimidade, determinar a rerratificação da proclamação do resultado nos seguintes termos:

"DECISÃO: Prosseguindo no julgamento, por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, para conceder a equiparação salarial com relação ao paradigma DÁRIO GUIMARÃES JUNQUEIRA a partir de 06/05/2003, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), os Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e MARCELO NOGUEIRA PEDRA e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 09 de maio de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01483-2006-111-18-00-7

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
REVISORA: Desª. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
RECORRENTE: WENER BARRINHA DE PAULA

**ADVOGADOS: ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO E OUTRO(S)**

RECORRIDO: REDE ELETROSOM LTDA.

**ADVOGADOS: GILDENÍCIO FRANCISCO DOS SANTOS E OUTRO(S)**

ORIGEM: VT DE JATAÍ

JUIZ: LUCIANO LOPES FORTINI

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-01518-2006-001-18-00-2

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
REVISORA: Desª. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
RECORRENTE: MAURÍCIO URSINO DA SILVA RIBEIRO

**ADVOGADOS: JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)**

RECORRIDO: 1. TEMA RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA DE SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADOS: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)**

RECORRIDOS: 2. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE E OUTROS

**ADVOGADOS: OSCAR KIYOSHI IDE E OUTRO(S)**

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

EMENTA: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÍPICOS DE BANCÁRIO, MEDIANTE EMPRESA INTERPOSTA. TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. ENQUADRAMENTO SINDICAL COMO BANCÁRIO. Detectada a fraude perpetrada contra os direitos do reclamante, diante da comprovação nos autos de que ele exercia atividades típicas de bancário, atividade-fim do tomador dos serviços, reconhece-se seu enquadramento como bancário, com direito à jornada especial de 6 horas e às parcelas pertinentes à categoria profissional, discriminadas no instrumento normativo competente". (TRT RO-00993-2006-010-18-00-2, de relatoria da e. Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO)

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Declarou-se suspeita para atuar neste feito a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (art. 135, parágrafo único, CPC).

PROCESSO TRT-RO-01546-2006-008-18-00-4

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
REVISORA: Desª. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
RECORRENTE: BELCAR MOTOS LTDA.

**ADVOGADOS: FERNANDA SOUZA FERNANDES E OUTRO(S)**

RECORRIDA: MICHELLE GONZAGA JAYME

**ADVOGADO: ADRIANO DE GUSMÃO ALBUQUERQUE**

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-01559-2006-004-18-00-8

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
REVISORA: Desª. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
RECORRENTE: MARCOS DIVINO DOS SANTOS

**ADVOGADA: VALTENE ALVES DINIZ**

RECORRIDO: QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

**ADVOGADOS: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**

ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Declarou-se suspeita para atuar neste feito a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (art. 135, parágrafo único, CPC).

PROCESSO TRT-RO-01749-2006-007-18-00-4

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
REVISORA: Desª. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
RECORRENTE: 1. SEBIVAL - SEGURANÇA BANCÁRIA INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA.

**ADVOGADOS: ANA CAROLINA VAZ PACCIOLI E OUTRO(S)**

RECORRENTE: 2. HEBERT RODRIGUES QUINTÃO(ADESIVO)

**ADVOGADOS: WASHINGTON LOPES CARDOSO E OUTRO(S)**

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE e PROVER O DA RECLAMADA, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-01754-2006-010-18-00-0

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
REVISORA: Desª. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
RECORRENTE: MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

**ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ**

RECORRIDO: HUGO TEIXEIRA GUSMÃO

**ADVOGADOS: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)**

ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do

recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-01775-2006-008-18-00-9

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
REVISORA: Desª IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
RECORRENTE: TRANSBRASILIANA - ECOMENDAS E CARGAS LTDA.

**ADVOGADOS: FÁBIO TEIXEIRA TORRES E OUTRO(S)**

RECORRIDO: FRANCISCO DA SOLEDADE FEITOSA

**ADVOGADOS: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)**

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer, em parte, do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Vista em mesa ao Juiz Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente, a Drª Karine Aparecida de Oliveira Dias Vitoy.

PROCESSO TRT-RO-01884-2006-007-18-00-0

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
REVISORA: Desª IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
RECORRENTE: VALENTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

**ADVOGADOS: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)**

RECORRIDO: OSMÁRIO XAVIER DIAS

**ADVOGADOS: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)**

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos vinte e três dias do mês de maio de 2007 (4ªfeira) - 1ª Turma

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DA 1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 17/2007

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 30/5/2007  
HORA: NOVE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - RECURSO ORDINÁRIO

1. Processo RO-01762-2006-006-18-00-7

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Recorrente(s): EDIMAR DE FREITAS BIJOUTERIAS - ME

**Advogado(s): ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)**

Recorrido(s): WESLEY SILVA BONETTI

**Advogado(s): EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)**

2. Processo RO-01814-2006-008-18-00-8

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Recorrente(s): NET GOIÂNIA LTDA. E OUTRO

**Advogado(s): TATIANA OLIVEIRA CORRÊA MOTA E OUTRO(S)**

Recorrido(s): GLEISON FELICIANO DE SOUZA

**Advogado(s): EDSON VERAS DE SOUSA**

3. Processo RO-01972-2006-111-18-00-9

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Recorrente(s): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.

**Advogado(s): ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO**

Recorrido(s): LUIZ FRANCISCO DA SILVA

**Advogado(s): SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO E OUTRO(S)**

4. Processo RO-02138-2006-121-18-00-8

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Recorrente(s): CRISTIANO DE SOUZA

**Advogado(s): MAURO ALVES DE FARIA E OUTRO(S)**

Recorrido(s): CARAMURU ALIMENTOS S.A.

**Advogado(s): DAVID PICCIN E OUTRO(S)**

5. Processo RO-00004-2007-003-18-00-3

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**Advogado(s): ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES E OUTRO(S)**

Recorrido(s): IVONEIDA MARIA FERREIRA JUNQUEIRA

**Advogado(s): JOSÉ ANTÔNIO TAVARES JÚNIOR**

6. Processo RO-00014-2007-001-18-00-6

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO

ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

**Advogado(s): THIAGO VINÍCIUS VIEIRA MIRANDA E OUTRO(S)**

Recorrido(s): CIRCUITO TRANSPORTES LTDA.

7. Processo RO-00160-2007-001-18-00-1

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s): 1. WESLEY BATISTA FERREIRA

**Advogado(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO**

Recorrente(s): 2. ATENTO BRASIL S.A.

**Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)**

Recorrente(s): 3. VIVO S.A.

**Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**

Recorrido(s): OS MESMOS

8. Processo RO-00178-2007-191-18-00-7

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Recorrente(s): GERWAL METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA.

**Advogado(s): DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)**

Recorrido(s): ALCEONE RODRIGUES SOUSA

**Advogado(s): ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA**

9. Processo RO-00241-2007-001-18-00-1

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.

**Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA**

Recorrente(s): 2. CINTHYA DE CARVALHO MORAIS

**Advogado(s): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)**

Recorrente(s): 3. VIVO S.A.

**Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**

Recorrido(s): OS MESMOS

10. Processo RO-00289-2007-102-18-00-4

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Recorrente(s): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

**Advogado(s): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)**

Recorrido(s): GECIMAR FERREIRA DOS REIS

**Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

11. Processo RO-00324-2007-006-18-00-2

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Recorrente(s): HEIDY GONÇALVES DE FREITAS

**Advogado(s): ISMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)**

Recorrido(s): ESCOLA CASTELINHO MÁGICO LTDA.

**Advogado(s): FLÁVIO LUIZ DA CUNHA FILHO**

12. Processo RO-00341-2007-141-18-00-5

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Recorrente(s): CONDOMÍNIO AGROPECUÁRIO GONTIJO

**Advogado(s): DIMAS ROSA RESENDE**

Recorrido(s): NIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS

**Advogado(s): LUPE DOS SANTOS DE OLIVEIRA**

13. Processo RO-00407-2007-005-18-00-5

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Recorrente(s): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

**Advogado(s): CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)**

Recorrido(s): MARCOS CAMILO DA SILVA

**Advogado(s): JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO E OUTRO(S)**

14. Processo RO-00425-2007-151-18-00-6  
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA**  
Recorrido(s): EDMAR MIRANDA TEIXEIRA
15. Processo RO-00427-2007-151-18-00-5  
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA**  
Recorrido(s): JOSÉ DIVINO BARBOSA
16. Processo RO-00441-2007-151-18-00-9  
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA**  
Recorrido(s): TEREZINHA STIVAL MARTINS  
**Advogado(s): JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO E OUTRO(S)**
17. Processo RO-00450-2007-121-18-00-8  
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Recorrente(s): RUBER DE ASSIS CARDOSO E SILVA  
**Advogado(s): JULIANO MARQUES DA SILVA E OUTRO(S)**  
Recorrido(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.  
**Advogado(s): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA**
18. Processo RO-00455-2007-002-18-00-4  
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG  
**Advogado(s): GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)**  
Recorrido(s): NICANOR SOARES CARDOSO  
**Advogado(s): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)**
19. Processo RO-00467-2007-221-18-00-3  
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Recorrente(s): IRISVAM JOSÉ BUENO  
**Advogado(s): JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES**  
Recorrido(s): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.  
**Advogado(s): JEAN CARLO DOS SANTOS E OUTRO(S)**
20. Processo RO-00474-2007-008-18-00-9  
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Recorrente(s): GELSON DA CONCEIÇÃO  
**Advogado(s): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)**  
Recorrido(s): CONSÓRCIO ODEBRECHT - VIA ENGENHARIA  
**Advogado(s): ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA E OUTRO(S)**
21. Processo RO-00515-2007-181-18-00-9  
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**Advogado(s): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)**  
Recorrido(s): JOAQUIM SABINO RIBEIRO  
**Advogado(s): DALVA MOREIRA DO CARMO**
22. Processo RO-00524-2007-013-18-00-3  
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG  
**Advogado(s): GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)**  
Recorrido(s): OLÍMPIO DA LUZ
23. Processo RO-00528-2007-181-18-00-8  
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**Advogado(s): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)**  
Recorrido(s): WELLINGTON CARLOS REIS  
**Advogado(s): VIVIANE DE LACERDA REIS**
24. Processo RO-00549-2007-121-18-00-0  
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Recorrente(s): 1. ANDRÉ LUÍS DA SILVA  
**Advogado(s): JOÃO GASPARE DE OLIVEIRA**  
Recorrente(s): 2. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.  
**Advogado(s): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA**  
Recorrido(s): OS MESMOS
- Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
- I - RECURSO ORDINÁRIO
25. Processo RO-01889-2006-121-18-00-7  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Recorrente(s): 1. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.  
**Advogado(s): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA**  
Recorrente(s): 2. VANDERLEI CAETANO DA SILVA (ADESIVO)  
**Advogado(s): JULIANO MARQUES DA SILVA**  
Recorrido(s): OS MESMOS
26. Processo RO-01975-2006-111-18-00-2  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Recorrente(s): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.  
**Advogado(s): ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO**  
Recorrido(s): ANTÔNIO PEREIRA MOTA  
**Advogado(s): SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO**
27. Processo RO-01976-2006-111-18-00-7  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Recorrente(s): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.  
**Advogado(s): ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO**  
Recorrido(s): CARLOS GOMES DA SILVA  
**Advogado(s): SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO**
28. Processo RO-01979-2006-111-18-00-0  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Recorrente(s): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.  
**Advogado(s): ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO**  
Recorrido(s): JOAQUIM SOARES MOTA  
**Advogado(s): SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO**
29. Processo RO-00068-2007-002-18-00-8  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Recorrente(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SCHONBRUNN  
**Advogado(s): ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES E OUTRO(S)**  
Recorrido(s): JOSÉ CAETANO DA SILVA  
**Advogado(s): CRISTINA ALVES PINHEIRO E OUTRO(S)**
30. Processo RO-00302-2007-004-18-00-0  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG  
**Advogado(s): ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(S)**  
Recorrido(s): MARA NATÉRCIA NOGUEIRA BUENO  
**Advogado(s): MARIA JOSÉ PIRES PINTO E OUTRO(S)**
31. Processo RO-00339-2007-121-18-00-1  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Recorrente(s): PAULO SÉRGIO DOS SANTOS  
**Advogado(s): CLODOALDO SANTOS SERVATO**  
Recorrido(s): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL  
**Advogado(s): PÉRICLES EMRICH CAMPOS**
32. Processo RO-00374-2007-001-18-00-8  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Recorrente(s): 1. JOÃO BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA  
**Advogado(s): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**  
Recorrente(s): 2. VINÍCIUS MARIANO RABELO (ADESIVO)  
**Advogado(s): BRUNO PEREIRA MAGALHÃES E OUTRO(S)**  
Recorrido(s): OS MESMOS
33. Processo RO-00435-2007-151-18-00-1  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA**  
Recorrido(s): UARLEN AUGUSTO GUERRA
34. Processo RO-00438-2007-151-18-00-5  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA**  
Recorrido(s): ANTÔNIO LUIZ CRISTINO

35. Processo RO-00440-2007-181-18-00-6  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**Advogado(s): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)**  
Recorrido(s): LAFEIETE FELIPE MACHADO

36. Processo RO-00444-2007-151-18-00-2  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA**  
Recorrido(s): PAULO ROBERTO MIRANDA

37. Processo RO-00445-2007-151-18-00-7  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA**  
Recorrido(s): NILTON AFONSO DE PAULA

38. Processo RO-00458-2007-151-18-00-6  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA**  
Recorrido(s): ALIONIDIO LAURINDO FERREIRA

39. Processo RO-00458-2007-181-18-00-8  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
**Advogado(s): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO - CNA**  
Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

#### RITO ORDINÁRIO

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

#### I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

40. Processo AI(RO)-01724-2006-008-18-01-0  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Agravante(s): VIVO S.A.  
**Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**  
Agravado(s): JAIRO HENRIQUE DE ALMEIDA  
**Advogado(s): ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA**

41. Processo AI(RO)-02331-2006-082-18-01-3  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Agravante(s): MAXIMU'S BLINDADOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.  
**Advogado(s): OSMAR AUGUSTO DE LIMA**  
Agravado(s): KARLA SOARES LAGARES E OUTROS  
**Advogado(s): VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY**

#### II - AGRAVO DE PETIÇÃO

42. Processo AP-01223-2000-007-18-00-9  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Agravante(s): PAULO ROBERTO DA SILVA RABELO E OUTRO  
**Advogado(s): FRANCISCO DE PAULA DOS SANTOS JÚNIOR**  
Agravado(s): PECY LIBERATO DA SILVA  
**Advogado(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)**

43. Processo AP-00230-2004-054-18-00-4  
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO  
Agravado(s): SOL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

44. Processo AP-01177-2004-005-18-00-9  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Agravante(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE S.A.  
**Advogado(s): LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO E OUTRO(S)**  
Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

45. Processo AP-01659-2004-005-18-00-9  
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Agravante(s): AMADEU TAVARES CORDEIRO  
**Advogado(s): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)**  
Agravado(s): JOANILDO MELQUIADES DE JESUS

46. Processo AP-00570-2005-102-18-00-5  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Agravante(s): CENTRO DE PROMOÇÕES DE NEGÓCIOS LTDA.  
**Advogado(s): FLÁVIO MARQUES DE ALMEIDA E OUTRO(S)**  
Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

47. Processo AP-01857-2005-008-18-00-2  
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Agravante(s): UNIÃO  
Procurador(a): FERNANDO DE OLIVEIRA  
Agravado(s): CARLOS FREDERICO PINHEIRO RABELO  
**Advogado(s): SÉRGIO REIS CRISPIM E OUTRO(S)**

48. Processo AP-00322-2006-221-18-00-1  
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO  
Agravado(s): 1. BENEDITO ROBERTO DE SOUZA  
**Advogado(s): ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)**  
Agravado(s): 2. SÃO CARLOS TRANSPORTE E TURISMO LTDA.  
**Advogado(s): FERNANDO JOSÉ FERRO E OUTRO(S)**

49. Processo AP-00672-2006-054-18-00-2  
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO  
Agravado(s): 1. MÁRCIA APARECIDA DA SILVA  
**Advogado(s): SÉRGIO GONZAGA JAIME FILHO E OUTRO(S)**  
Agravado(s): 2. NEUZA DA COSTA SILVA NOGUEIRA  
**Advogado(s): ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)**

50. Processo AP-00863-2006-052-18-00-1  
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO  
Agravado(s): 1. JOSÉ AGUIMAR ALVES SIQUEIRA  
**Advogado(s): DIVINO DONIZETTI PEREIRA**  
Agravado(s): 2. GRANTEL ENGENHARIA LTDA.  
**Advogado(s): ANSELMO MASCHIO**

51. Processo AP-00959-2006-052-18-00-0  
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO  
Agravado(s): REYCYCLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
**Advogado(s): IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA**

#### III - RECURSO ORDINÁRIO

52. Processo RO-00428-2004-008-18-00-7  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Procurador(a): CARLOS ALBERTO MORAES  
Recorrido(s): TRANSPORTADORA DAERA LTDA  
**Advogado(s): ADAUTO AFONSO VIEZEE**

53. Processo RO-01792-2005-013-18-00-0  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Recorrente(s): CLEILA VIRGÍNIA BARBOSA PROCÓPIO  
**Advogado(s): ARLETE MESQUITA**  
Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG (ADESIVO)  
**Advogado(s): JAIRO FALEIRO DA SILVA E OUTRO(S)**

54. Processo RO-01909-2005-002-18-00-2  
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Procurador(a): ÉRIKA FERNANDES VALE  
Recorrido(s): MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA  
**Advogado(s): FERNANDO SOUSA DA CUNHA BASTOS**

55. Processo RO-00043-2006-007-18-00-5  
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Recorrente(s): 1. FRIBOI LTDA.  
**Advogado(s): ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO**  
Recorrente(s): 2. OZIEL FERREIRA LÚCIO (ADESIVO)  
**Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)**  
Recorrido(s): OS MESMOS

56. Processo RO-00561-2006-008-18-00-5  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Recorrente(s): FLAVIO'S CALÇADOS E ESPORTES LTDA.  
**Advogado(s): JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)**  
Recorrido(s): PAULO ROBERTO DA SILVA NASCIMENTO  
**Advogado(s): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)**

57. Processo RO-00596-2006-131-18-00-0  
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Recorrente(s): LUIZ GUILHERME PEREIRA  
**Advogado(s): EDSON ROSEMAR OLIVEIRA COSTA E OUTRO(S)**  
Recorrido(s): BRASFRIGO S.A.  
**Advogado(s): LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES E OUTRO(S)**

58. Processo RO-00606-2006-231-18-00-5  
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Procurador(a): LEOPOLDO GOMES MURARO  
Recorrido(s): 1. MARCOS DIONE SILVA DE JESUS  
**Advogado(s): OTONIEL LOPES SIQUEIRA**  
Recorrido(s): 2. PLANEBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS  
**Advogado(s): JÚNIO CÉSAR BISPO ALVES E OUTRO(S)**

59. Processo RO-00608-2006-054-18-00-1  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Recorrente(s): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.  
**Advogado(s): HÉLIO DOS SANTOS DIAS E OUTRO(S)**  
Recorrido(s): WELMA BARBOSA DE OLIVEIRA  
**Advogado(s): MILENA GUIMARAES PEREIRA DE ALMEIDA E OUTRO(S)**

60. Processo RO-00827-2006-002-18-00-1  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Recorrente(s): RONOALDO FERNANDES SILVA  
**Advogado(s): EDSON VERAS DE SOUSA**  
Recorrido(s): 1. NET GOIÂNIA LTDA.  
**Advogado(s): TATIANA OLIVEIRA CORRÊA MOTA E OUTRO(S)**  
Recorrido(s): 2. ETELGE ENGENHARIA LTDA.  
**Advogado(s): FABIANA DA SILVA**

61. Processo RO-00914-2006-051-18-00-9  
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Recorrente(s): DIVINO ANTÔNIO PEDROSA  
**Advogado(s): JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)**  
Recorrido(s): CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA.  
**Advogado(s): JOVIANO LOPES DA FONSECA**

62. Processo RO-00940-2006-131-18-00-0  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Recorrente(s): EDMAR APARECIDO DOS SANTOS  
**Advogado(s): ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA**  
Recorrido(s): ESTADO DE GOIÁS  
Procurador(a): MELISSA ANDREA LINS PELIZ

63. Processo RO-01097-2006-131-18-00-0  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - AEP  
**Advogado(s): MÁRCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES E OUTRO(S)**  
Recorrido(s): VALÉRIA GOMES FERREIRA  
**Advogado(s): LIZANDRA CAROLINA GARCIA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**

64. Processo RO-01142-2006-082-18-00-0  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA  
**Advogado(s): ROOSEVELT SANTOS PAIVA E OUTRO(S)**  
Recorrido(s): JOSÉ TEODORO DIAS FILHO  
**Advogado(s): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES**

65. Processo RO-01147-2006-101-18-00-7  
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Recorrente(s): 1. VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL  
**Advogado(s): HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO E OUTRO(S)**  
Recorrente(s): 2. GEOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO E OUTRA (ADESIVO)  
**Advogado(s): JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)**  
Recorrido(s): OS MESMOS

66. Processo RO-01291-2006-008-18-00-0  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Recorrente(s): 1. JOÃO SABINO FILHO  
**Advogado(s): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)**  
Recorrente(s): 2. VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.  
**Advogado(s): RUBENS CAETANO VIEIRA**  
Recorrido(s): OS MESMOS

67. Processo RO-01501-2006-008-18-00-0  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Recorrente(s): 1. UNITED MILLS LTDA.  
**Advogado(s): PATRÍCIA BITTENCOURT DE CARVALHO LEAL SALES PEREIRA E OUTRO(S)**  
Recorrente(s): 2. WLADMILSON MAGALHÃES (ADESIVO)  
**Advogado(s): LÁZARO RÉGIS BORGES**  
Recorrido(s): OS MESMOS

68. Processo RO-01624-2006-007-18-00-4  
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Recorrente(s): 1. HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO  
**Advogado(s): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**  
Recorrente(s): 2. JAKELINNY DOS SANTOS COSTA  
**Advogado(s): EDSON DIAS MIZIAEL E OUTRO(S)**  
Recorrido(s): OS MESMOS

69. Processo RO-01713-2006-003-18-00-5  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Recorrente(s): 1. RODRIGO NETO DO PRADO  
**Advogado(s): WELINTON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**  
Recorrente(s): 2. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.  
**Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**  
Recorrido(s): OS MESMOS

70. Processo RO-01715-2006-005-18-00-7  
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Recorrente(s): OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.  
**Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO E OUTRO(S)**

Recorrido(s): MACIELLE CAVALCANTE DA FONSECA  
Advogado(s): RODRIGO CORTIZO VIDAL

71. Processo RO-01716-2006-008-18-00-0  
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Recorrente(s): ERIVALDO DIVINO ALVES  
Advogado(s): JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO E OUTRO(S)  
Recorrido(s): FLASH CAR LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA.  
Advogado(s): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)

72. Processo RO-01724-2006-008-18-00-7  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A.  
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)  
Recorrido(s): JAIRO HENRIQUE DE ALMEIDA  
Advogado(s): ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

73. Processo RO-01756-2006-006-18-00-0  
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Recorrente(s): 1. VIVO S.A.  
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)  
Recorrente(s): 2. ATENTO BRASIL S.A.  
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)  
Recorrido(s): RÔMULO ETERNO ALVARENGA RAMOS  
Advogado(s): CAROLINA FERREIRA PINHEIRO E OUTRO(S)

74. Processo RO-01794-2006-009-18-00-1  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.  
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)  
Recorrente(s): 2. VIVO S.A.  
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)  
Recorrido(s): CÍNTIA RODRIGUES PELEJA  
Advogado(s): JOÃO MOREIRA SANTOS E OUTRO(S)

75. Processo RO-01872-2006-081-18-00-5  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Recorrente(s): 1. BAZAR PROFESSOR ALCIDES LTDA.  
Advogado(s): LAISE ALVES DE FREITAS  
Recorrente(s): 2. GLAUCO SABINO DOS SANTOS (ADESIVO)  
Advogado(s): WAGNER MARTINS BEZERRA E OUTRO(S)  
Recorrido(s): OS MESMOS

76. Processo RO-02462-2006-082-18-00-8  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Recorrente(s): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)  
Advogado(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)  
Recorrido(s): SINVAL DIAS DOS SANTOS  
Advogado(s): MEIR ROSA RODRIGUES E OUTRO(S)

77. Processo RO-02593-2006-082-18-00-5  
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Recorrente(s): PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. E OUTRO  
Advogado(s): WILMA CONCEIÇÃO DA CUNHA E OUTRO(S)  
Recorrido(s): KATIÚSCIA REGINA ANDRADE  
Advogado(s): LÍLIAN CRISTINA MARCÓRIO FALEIRO E OUTRO(S)

IV - REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

78. Processo RORO-02032-2006-010-18-00-2  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS  
Advogado(s): SÍLVIO ETERNO NOVATO E OUTRO(S)  
Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE GOIÁS - SINTEGO  
Advogado(s): ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS E OUTRO(S)

OBSERVAÇÕES: I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 1ª Turma, 22 de maio de 2007.

CELSON ALVES DE MOURA  
Secretário da Primeira Turma

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-02169-2006-013-18-00-6  
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Recorrente(s): CONTAL SEGURANÇA LTDA.  
Advogado(s): NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)  
Recorrido(s): JOSÉ PACHECO FILHO  
Advogado(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)  
"Vistos os autos.  
Vista ao Reclamante da peça e documentos de fls. 452/462, por cinco dias. À Secretaria da 1ª Turma".  
Goiânia, 21 de maio de 2007.  
ORIGINAL ASSINADO  
MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Juiz-relator

Secretaria da Primeira Turma, aos 23 de maio de 2007.

## SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-RO-01938-2006-010-18-00-0  
RELATOR(A): JUIZ BRENO MEDEIROS  
EMBARGANTE(S): TOBIAS FERREIRA LOPES  
ADVOGADO(S): ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)  
EMBARGADO(S): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE  
ADVOGADO(S): WELINGTON LUIS PEIXOTO E OUTRO(S)  
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ RODRIGO DIAS DA FONSECA  
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, acolheu os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.  
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador José Marcos da Cunha Abreu.

Processo RO-01049-2006-102-18-00-6  
RELATOR(A): JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
RECORRENTE(S): SÉRGIO LUIZ DA SILVA FILHO  
ADVOGADO(S): CLÁUDIO DE MORAES E PAIVA  
RECORRIDO(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ADVOGADO(S): KELSON SOUZA VILARINHO E OUTRO(S)  
ORIGEM: VT DE RIO VERDE - JUIZ RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA  
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.  
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador José Marcos da Cunha Abreu.

Processo RO-02107-2006-001-18-00-4  
RELATOR(A): JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
RECORRENTE(S): CLEUZA AUGUSTA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(S): MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS DE ALMEIDA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): RADAR CONFECÇÕES LTDA. - ME

**ADVOGADO(S): MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS E OUTRO(S)**  
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, nos termos do voto da Relatora. Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador José Marcos da Cunha Abreu.

Processo RO-02253-2006-009-18-00-0

RELATOR(A): JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
RECORRENTE(S): LIRCI CATARINA RIZZO  
**ADVOGADO(S): JOSÉ ANTÔNIO CORDEIRO MEDEIROS E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S): DMC PUBLICIDADE LTDA. - ME  
**ADVOGADO(S): MÁRCIO ANTÔNIO NUNES**  
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA  
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador José Marcos da Cunha Abreu.

Processo RO-00043-2007-009-18-00-9

RELATOR(A): JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
RECORRENTE(S): JOSÉ FRANCISCO DE CAMARGO BOTELHO  
**ADVOGADO(S): GRACIELE PINHEIRO TELES E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO(S): GLÁUCIA JUNQUEIRA VALADARES E OUTRO(S)**  
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EDUARDO TADEU THON  
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e extinguiu o processo, sem resolução do mérito, em relação à contribuição sindical concernente ao exercício de 2001; na parte remanescente, deu parcial provimento ao apelo, tudo nos termos do voto da Relatora.

Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador José Marcos da Cunha Abreu.

Processo RO-00248-2007-005-18-00-9

RELATOR(A): JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
RECORRENTE(S): GIRLENICE BISPO DOS SANTOS DUARTE  
**ADVOGADO(S): HELION MARIANO DA SILVA**

RECORRIDO(S): ASSUY FACÇÃO LTDA.  
**ADVOGADO(S): LUIZ CARLOS DE SOUZA**  
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO  
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, por maioria, deu-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora, vencido em parte o Juiz BRENO MEDEIROS, que lhe negava provimento.

Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador José Marcos da Cunha Abreu.

Processo RO-00313-2007-151-18-00-5

RELATOR(A): JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO(S): RÔMULO PEREIRA DA COSTA**

RECORRIDO(S): ARLINDO PERES DE SOUZA  
**ADVOGADO(S): CARLOS MAGNO CARDOSO BRITO PEREIRA E OUTRO(S)**  
ORIGEM: VT DE IPORÁ - JUIZ CÉSAR SILVEIRA  
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso ordinário sumaríssimo e, por maioria, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora, vencido em parte o Juiz BRENO MEDEIROS, que lhe dava parcial provimento menos amplo.

Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador José Marcos da Cunha Abreu.

Processo RO-00468-2007-001-18-00-7

RELATOR(A): JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
RECORRENTE(S): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO  
**ADVOGADO(S): FERNANDO DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S): NEUBE CÂNDIDO RIBEIRO  
**ADVOGADO(S): HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)**  
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARAYANA TEIXEIRA HANNAS  
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador José Marcos da Cunha Abreu.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AIAP - 01228-2004-141-18-01-7

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS  
AGRAVANTE(S): BANCO DO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO(S): ELIZANDRO LUÍS PARNOW E OUTRO(S)**

AGRAVADO(S): MANOEL QUIRINO FILHO  
**ADVOGADO(S): LUCIANO CÉSAR OLIVEIRA DE AZEVEDO E OUTRO(S)**  
ORIGEM: VT DE CATALÃO-GO  
JUIZ(IZA): PAULO S. PIMENTA  
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento; passando ao julgamento do agravo de petição destrancado, dele conhecer e, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 01074-1998-006-18-00-6

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS  
AGRAVANTE(S): FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA  
**ADVOGADO(S): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)**

AGRAVADO(S): GEVYS CARLOS DE SOUZA  
**ADVOGADO(S): JOSIAS MACÊDO XAVIER E OUTRO(S)**  
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA-GO  
JUIZ(IZA): ANA DEUSDEDITH PEREIRA  
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 02092-2005-001-18-00-3

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
EMBARGANTE(S): MANUEL MARTINS DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO(S): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**  
EMBARGADO(S): MARIA IOLANDA ROCHA CAVALCANTE DOS SANTOS  
**ADVOGADO(S): SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO**  
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão

ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01083-2005-001-18-00-5

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
EMBARGANTE(S): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS-ASBACE e OUTRO

**ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**

EMBARGADO(S): 1. JOSÉ ALVES DE ABREU NETO

**ADVOGADO(S): JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)**

EMBARGADO(S): 2. SIGMA DELTA LTDA.

**ADVOGADO(S): SANDRA NACCACHE E OUTRO(S)**

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00610-2006-131-18-00-5

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

EMBARGANTE(S): EG MERCANTIL E CEREAIS LTDA.

**ADVOGADO(S): ELVANE DE ARAÚJO E OUTRO(S)**

EMBARGADO(S): MOACIR DE SOUSA ALMEIDA

**ADVOGADO(S): CÁSSIA GROTTO QUIROZ E OUTRO(S)**

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO/AI - 00762-2006-121-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

EMBARGANTE(S): HELEJOVA TRANSPORTES E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA. E OUTRO

**ADVOGADO(S): ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA**

EMBARGADO(S): OZENILDO FERREIRA DE SOUSA

**ADVOGADO(S): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)**

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00839-2006-181-18-00-6

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

EMBARGANTE: BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**ADVOGADO(S): LUCIMEIRE ZAGO DE BRITO E OUTRO(S)**

EMBARGADO: 1. AFONSO ALAOR DE ASSIS

**ADVOGADO: JANIRA NEVES COSTA**

EMBARGADO: 2. INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA.

**ADVOGADO: MARIÂNGELA JUNGMAN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)**

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00877-2006-052-18-00-5

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

EMBARGANTE(S): VANI LOUREDO DA LUZ

**ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)**

EMBARGADO(S): ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO(S): ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01381-2006-003-18-00-9

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

EMBARGANTE(S): CAPPAX COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - ME

**ADVOGADO(S): REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS E OUTRO(S)**

EMBARGADO(S): CLENILTON PESSOA DE SOUSA DA CUNHA

**ADVOGADO(S): PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)**

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, impôr à parte embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01456-2006-001-18-00-9

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

EMBARGANTE: MONTREAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO LTDA.

**ADVOGADO(S): FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO E OUTRO(S)**

EMBARGADO: UNIÃO

**ADVOGADO(S): OTÁVIO TAVARES DE MORAES NETO**

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00464-2006-151-18-00-2

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

RECORRENTE(S): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO

**ADVOGADO(S): JORNANDE JACINTO**

RECORRIDO(S): ALAERTE DE JESUS FILHO

**ADVOGADO(S): FRANCISCO BATISTA DE VASCONCELOS**

ORIGEM: VT DE IPORÁ-GO

JUIZ(ÍZA): CÉSAR SILVEIRA

ACÓRDÃOS: Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, conhecer do recurso. Em seguida, o julgamento foi suspenso, a pedido do Relator, para reexame da matéria.

Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Goiania, 3 de maio de 2007.)

Prosseguindo no julgamento, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Votou parcialmente vencido o Revisor que remetia o processo ao juízo de origem.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00729-2006-181-18-00-4

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

RECORRENTE(S): UIRIS BRAGA

**ADVOGADO(S): ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S): BARREIROS ARMAZENS GERAIS LTDA.

**ADVOGADO(S): ALESSANDRA REIS E OUTRO(S)**

ORIGEM: VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

JUIZ(ÍZA): ISRAEL BRASIL ADOURIAN

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00990-2006-081-18-00-6

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

RECORRENTE(S): LIOSÍLIO FRANCISCO DA SILVA

**ADVOGADO(S): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S): COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA. - GOIÁS CARNE

**ADVOGADO(S): JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)**

ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, parcialmente vencida a Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01331-2006-001-18-00-9

REDATOR DESIGNADO: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S): 1. BANCO BRADESCO S.A.

**ADVOGADO(S): KÁTIA MARIA SPROESSER MORETTO E OUTRO(S)**

RECORRENTE(S): 2. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

**ADVOGADO(S): SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTRO(S)**

RECORRENTE(S): 3. SÔNIA MARIA BATISTA COSTA MAIÁ (ADESIVO)

**ADVOGADO(S): GIZELLE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e negar-lhes provimento; aos patronais, por maioria, nos termos do voto divergente do Revisor e, ao adesivo da reclamante, por unanimidade. Votou vencido o Relator, que dava provimento aos recursos das reclamadas. Designado redator do acórdão o Revisor.

Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01352-2006-006-18-00-6

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

RECORRENTE(S): ABELCY GONÇALVES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)

**ADVOGADO(S): ADRIANO GOMES PIRES**

RECORRIDO(S): PETRÓPOLIS INDÚSTRIA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. E OUTRO

**ADVOGADO(S): DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR**

ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01367-2006-010-18-00-3

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

RECORRENTE(S): UNIÃO

**ADVOGADO(S): MARIA BETÂNIA DIVINA GUIMARÃES SILVEIRA**

RECORRIDO(S): MONTREAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO LTDA.

**ADVOGADO(S): LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO E OUTRO(S)**

ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencida a Revisora, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01524-2006-006-18-00-1

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

RECORRENTE(S): BANCO ITAÚ S.A.

**ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S): CLDOMIRO CARVALHO NETO

**ADVOGADO(S): VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)**

ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01748-2006-002-18-00-8

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A): ÉRIKA FERNANDES VALE

RECORRIDO(S): TL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.

**ADVOGADO(S): NÚBIA APARECIDA DE PINA E OUTRO(S)**

ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01766-2006-006-18-00-5

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

RECORRENTE(S): CRISTILAINÉ MUNIZ DE SOUSA

**ADVOGADO(S): PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S): 1. ATENTO BRASIL S.A.

**ADVOGADO(S): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S): 2. VIVO S.A.

**ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**

ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): ANA DEUSDEDITH PEREIRA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01774-2006-010-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

RECORRENTE(S): AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR  
**ADVOGADO(S): ALENE MARIA DOS SANTOS VALADARES E OUTRO(S)**  
 RECORRENTE(S): 2. JOÃO ALVES DE SOUSA  
**ADVOGADO(S): LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**  
 RECORRIDO(S): 1. OS MESMOS  
 RECORRIDO(S): 2. EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - TRANSURB  
**ADVOGADO(S): PAULO OTONI RIBEIRO**  
 ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA-GO  
 JUIZ(ÍZA): ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
 ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao da reclamada e dar provimento ao do reclamante, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01806-2006-002-18-00-3  
 RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
 REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS  
 RECORRENTE(S): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.  
**ADVOGADO(S): FLÔRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)**  
 RECORRIDO(S): MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA AMORIM  
**ADVOGADO(S): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS E OUTRO(S)**  
 ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA-GO  
 JUIZ(ÍZA): MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA  
 ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, de ofício, anular a r. sentença recorrida, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem, nos termos do voto do Relator.  
 Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 02284-2006-121-18-00-3  
 RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
 REVISORA: JUIZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
 RECORRENTE(S): ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO(S): JOÃO GASPARE DE OLIVEIRA**  
 RECORRIDO(S): ANTÔNIO CARLOS CARDOSO  
**ADVOGADO(S): CARLA MARTINS CARDOSO E OUTRO(S)**  
 ORIGEM: VT DE ITUMBIARA-GO  
 JUIZ(ÍZA): RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE  
 ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.  
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00098-2007-001-18-00-8  
 RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
 REVISORA: JUIZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
 RECORRENTE(S): EDVALDO MARTINS DA SILVA  
**ADVOGADO(S): LEONARDO BARBOSA ROCHA**  
 RECORRIDO(S): CONSCIENTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.  
**ADVOGADO(S): FELIPE MELAZZO DE CARVALHO**  
 ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA-GO  
 JUIZ(ÍZA): MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA  
 ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator, vencido em parte o Juiz BRENO MEDEIROS, que condenava a recorrida ao pagamento de multa por litigância de má-fé. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrida, o Dr. Felipe Melazzo de Carvalho.  
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos vinte e três dias do mês de maio de 2007 (4ªfeira) - 2ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-00200-2007-012-18-00-9  
 Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG  
**Advogado(s): ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(S)**  
 Recorrido(s): JOÃO BATISTA RIBEIRO DE QUEIROZ  
**Advogado(s): MICHEL AIRES FERREIRA**  
 "Vistos os autos.

O Exmº. Juiz Paulo Canagê de Freitas Andrade, da Eg. 12ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, declarou a nulidade do contrato havido entre JOÃO BATISTA RIBEIRO DE QUEIROZ e COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, condenando esta, tão-somente, à obrigação de proceder ao recolhimento dos depósitos do FGTS, de todo o período laborado (fls. 58/60). Inconformada, a reclamada interpõe recurso ordinário, objetivando excluir da condenação a obrigação de depositar o FGTS, em razão da declaração de nulidade do contrato de trabalho pelo juízo a quo (fls. 61/66).

Tal questão, todavia, já está pacificada no âmbito trabalhista, por meio da Súmula nº 363 do C.TST, que garante ao servidor, neste caso, apenas o pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS de todo o período, e não apenas a partir de 21.11.2003 (data da edição da nova redação da Súmula 363/TST), como pretende a reclamada, visto que a súmula apenas unifica interpretação do ordenamento jurídico já existente.

Assim, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST (de 05.10.2000), denego seguimento ao recurso interposto pela reclamada. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem.

À S2T."

Goiânia, 23 de maio de 2007

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

## DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU  
 RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 20 / 2007

Em 21/05/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVO REGIMENTAL

00084-2007-000-18-00-8

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CERES

Agravante: MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

**Advogado: GERMANO CAMPOS SILVA E OUTRO(S)**

Agravado: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

00131-2007-000-18-00-3

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA

Agravante: BANCO DO BRASIL S.A.

**Advogado: RENATO MENDONÇA SANTOS E OUTRO(S)**

Agravado: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

AÇÃO RESCISÓRIA

00160-2007-000-18-00-5

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - ANÁPOLIS - RT-218/2005

Autor: VALTOIR INÁCIO DOS SANTOS

**Advogado: FRANCISCO ALVES DE MELO**

Réu: WALDIR PEREIRA DA SILVA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

## AÇÃO RESCISÓRIA

00162-2007-000-18-00-4

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1612/2004

Autor: ALTAMIRO FERREIRA DO NASCIMENTO

**Advogado: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)**

Réu: REAL VIGILÂNCIA LTDA.

Réu: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC

## 1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

## AGRAVO DE PETIÇÃO

01147-2002-011-18-00-2

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1147/2002

Agravante: BANCO ITAÚ S.A.

**Advogado: ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)**

Agravado: JOAQUIM JOSÉ DA MOTA

**Advogado: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)**

00015-2006-181-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-15/2006

Agravante: TEREZINHA DE SOUZA PARRODE BADAUY

**Advogado: JOSÉ PORFÍRIO TELES E OUTRO(S)**

Agravado: IVAN QUIRINO PEREIRA

**Advogado: VALDEMAR JOSÉ DA SILVA**

## RECURSO ORDINÁRIO

02023-2006-007-18-00-9

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2023/2006

Recorrente: VIVO S.A.

**Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**

Recorrente: JEANE RESPLANDES CABRAL TEIXEIRA

**Advogado: CRISTINA ALVES PINHEIRO E OUTRO(S)**

Recorrido: OS MESMOS

Recorrido: ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.

**Advogado: SOLANGE VIEIRA DE JESUS E OUTRO(S)**

02174-2006-010-18-00-0

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2174/2006

Recorrente: SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

**Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**

Recorrido: MÔNICA RIBEIRO MACHADO DE ARAÚJO

**Advogado: WELINTON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**

00161-2007-010-18-00-7

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-161/2007

Recorrente: KEIDY SILVA DE CAMARGO

**Advogado: ROSANGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)**

Recorrente: SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

**Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**

Recorrido: OS MESMOS

01225-2006-161-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - AAT-1225/2006

Recorrente: LINDOMAR BATISTA CAMPOS

**Advogado: IZAIAS MARTINS COSTA E OUTRO(S)**

Recorrido: CONSTRUTORA VISOR LTDA.

**Advogado: SUSANNE FERREIRA DE FARIA E OUTRO(S)**

00933-2006-005-18-00-4

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-933/2006

Recorrente: HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

**Advogado: DILERMANDO DIAS SANTOS E OUTRO(S)**

Recorrente: PETRÔNIO BRUNO DA SILVEIRA

**Advogado: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)**

Recorrido: OS MESMOS

01685-2006-101-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1685/2006

Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**Advogado: JOÃO DA SILVA NERY FILHO**

Recorrido: JOSÉ ANTÔNIO ANTONIAZZI - ME

**Advogado: TIAGO LUIZ RESENDE**

01075-2005-141-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1075/2005

Recorrente: COPERBRÁS LTDA.

**Advogado: DIMAS ROSA RESENDE E OUTRO(S)**

Recorrido: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA

**Advogado: ALEXANDRE DE ABREU E SILVA**

02126-2006-003-18-00-3

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2126/2006

Recorrente: KELLEN GONÇALVES PEREIRA

**Advogado: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)**

Recorrente: VIVO S.A.

**Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**

Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.

**Advogado: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)**

Recorrido: OS MESMOS

00300-2007-051-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - AMT-300/2007

Recorrente: MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES

**Advogado: REGINALDO MARTINS COSTA E OUTRO(S)**

Recorrido: CARLOS ANTÔNIO ISRAEL

**Advogado: BRUNO CARVALHO MACHADO E OUTRO(S)**

Relator: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

## AGRAVO DE PETIÇÃO

00590-2006-231-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE POSSE - RT-590/2006

Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**Advogado: LEOPOLDO GOMES MURARO**

Agravado: VERA LÚCIA KOEHLER DE MATOS

**Advogado: JUCEMAR BISPO ALVES E OUTRO(S)**

00663-2003-171-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-663/2003

Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**Advogado: CELESTE INÊS SANTORO**

Agravado: LAURECI BUENO DE MORAIS

00431-2006-171-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-431/2006

Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**Advogado: CELESTE INÊS SANTORO E OUTRO(S)**

Agravado: JOSÉ AUGUSTO SILVA TRANSPORTES

Agravado: EURÍPEDES JOSÉ DE OLIVEIRA

**Advogado: BENITO JOSÉ IVO DIAS**

01554-1991-005-18-00-4

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1554/1991

Agravante: JOSÉ DOMINGOS FERREIRA

**Advogado: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)**

Agravado: HABITACIONAL SOLDASA LTDA.

**Advogado: PATRÍCIA HELENA AZEVEDO LIMA**

Agravado: DARLAN SANTOS DE ALENCAR

Agravado: DARLENE GOMES DE ALENCAR

Agravado: MÁRIO GONTIJO FRANÇA

Agravado: ANTÔNIO SANTOS DE ALENCAR

Agravado: JERÔNIMO FRANCO DE MORAIS

01487-2006-102-18-00-4

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1487/2006

Agravante: ALBERTO BITTAR

**Advogado: MARCOS TOMAZ OLIVEIRA**

Agravado: BRUNO SANTIAGO BARBOSA DE SOUZA

**Advogado: SERGIMAR DAVID MARTINS E OUTRO(S)**

## RECURSO ORDINÁRIO

01449-2006-081-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1449/2006

Recorrente: SÉRGIO CONCEIÇÃO TEIXEIRA

**Advogado: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)**

Recorrente: COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE

GOIÁS LTDA. - GOIÁS CARNE (ADESIVO)

**Advogado: TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)**

Recorrido: OS MESMOS

01904-2006-007-18-00-2

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1904/2006

Recorrente: ELETROENGE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

**Advogado: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES**

Recorrido: ALBERTINO MACÉDO DA SILVA

**Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)**

01758-1999-004-18-00-6

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - ACI-1758/1999

Recorrente: ESTADO DE GOIÁS

**Advogado: YASMINI FALONE IWAMOTO**

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

**Advogado: MARIA DAS GRAÇAS PRADO FLEURY**

00121-2007-102-18-00-9

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-121/2007

Recorrente: VALDEMAR LIMA DE SANTANA

**Advogado: ROSÂNGELA CARDOSO JAPIASSÚ E OUTRO(S)**

Recorrido: ADELSON LEÃO BARROS

**Advogado: NILSON GOMES GUIMARÃES**

01900-2006-006-18-00-8

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1900/2006

Recorrente: SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

**Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**

Recorrente: ADDENEAS MACHADO DAS CHAGAS

**Advogado: WELINTON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**

Recorrido: OS MESMOS

01972-2006-002-18-00-0

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1972/2006

Recorrente: CARDOSO E CASTANHEIRA LTDA.

**Advogado: GILBERTO PEREIRA DA SILVA**

Recorrente: EURÍPEDES ROSA BATISTA (ADESIVO)

**Advogado: EDVALDO ADRIANY SILVA**

Recorrido: OS MESMOS

02097-2006-005-18-00-2

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2097/2006

Recorrente: JARDIM GOIÁS EMPREENDIMENTOS S.A.

**Advogado: NAPOLEÃO SANTANA E OUTRO(S)**

Recorrente: FAL 2 INCORPORADORA LTDA. E OUTRA

**Advogado: LUIZ EDUARDO SOARES MARTINS E OUTRO(S)**

Recorrido: THAÍS ALTEFF DUTRA

**Advogado: ANDRÉ ALVES FERREIRA E OUTRO(S)**

Relator: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

RECURSO ORDINÁRIO

00502-2007-009-18-00-4

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-502/2007

Recorrente: JOSÉ FERREIRA SANTOS

**Advogado: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)**

Recorrido: A NACIONAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - ME

**Advogado: MARCO ANTÔNIO MARQUES**

00377-2007-009-18-00-2

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-377/2007

Recorrente: ROSANY CARVALHO DE PAIVA

**Advogado: CRISTOVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA E OUTRO(S)**

Recorrido: BRASIL TELECOM S.A.

**Advogado: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)**

Recorrido: SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

**Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**

01968-2006-111-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1968/2006

Recorrente: AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.

**Advogado: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO**

Recorrido: JOSIAS FRANCISCO DA SILVA

**Advogado: SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO E OUTRO(S)**

00337-2007-151-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-337/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA**

Recorrido: GERALDA RAMOS CABRAL

**Advogado: CARLOS MAGNO CARDOSO BRITO PEREIRA E OUTRO(S)**

00017-2007-002-18-00-6

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-17/2007

Recorrente: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

**Advogado: THIAGO VINÍCIUS VIEIRA MIRANDA E OUTRO(S)**

Recorrido: SEVEN TRANSPORTE LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

00048-2007-010-18-00-1

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-48/2007

Recorrente: INALDO JÚNIOR MOURA DE SOUZA

**Advogado: MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)**

Recorrido: HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

**Advogado: THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)**

Recorrido: OS MESMOS

00327-2007-171-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-327/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**Advogado: SABA ALBERTO MATRAK E OUTRO(S)**

Recorrido: JOSÉ REINALDO GOMIDE DE PAIVA

00519-2007-002-18-00-7

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-519/2007

Recorrente: SILVIA GALVÃO DE ARAÚJO

**Advogado: LEANDRO VICENTE FERREIRA E OUTRO(S)**

Recorrido: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

**Advogado: RODRIGO LUDOVICO MARTINS E OUTRO(S)**

01130-2006-131-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - CCS-1130/2006

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**Advogado: SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTRO(S)**

Recorrido: ALEXANDRE ALVARENGA DORNAS

00210-2007-102-18-00-5

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-210/2007

Recorrente: ADALBERTO BENTO DA SILVA

**Advogado: DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)**

Recorrido: NILTON FERREIRA DE JESUS

**Advogado: ANA CLÁUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA PAIVA**

00271-2007-051-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-271/2007

Recorrente: REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.

**Advogado: ROBERTO MIKHAIL ATÍE E OUTRO(S)**

Recorrido: DEYDIGAR ALVES DE ANDRADE

**Advogado: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)**

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00012-2005-010-18-00-6

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-12/2005

Agravante: GRANDE ORIENTE DO ESTADO DE GOIÁS E OUTRO

**Advogado: ROBERTO GONDIM DA SILVA MAIA E OUTRO(S)**

Agravado: ADAUTO PALMANHANI

**Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**

01069-2002-010-18-00-0

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1069/2002

Agravante: SÉRGIO MARQUES CARVALHO E OUTRO

**Advogado: JOÃO BOSCO PINTO DE CASTRO E OUTRO(S)**

Agravado: JUVENIL SALVINO DE MENEZES

**Advogado: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**

RECURSO ORDINÁRIO

00380-2006-221-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-380/2006

Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**Advogado: JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA**

Recorrido: AMILTON JOSÉ POTRICH

00194-2007-151-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - AAT-194/2007

Recorrente: LINDOMAR JOSÉ DE ALMEIDA

**Advogado: EURICO DE SOUZA**

Recorrido: LATICÍNIOS CATUPIRY LTDA.

**Advogado: EDEN ALMEIDA SEABRA E OUTRO(S)**

00100-2007-081-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-100/2007

Recorrente: AUTO POSTO SERRANIA LTDA. E OUTRO

**Advogado: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES**

Recorrido: VALDIVINO DE JESUS

**Advogado: EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR**

01969-2005-006-18-00-0

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - AIN-1969/2005

Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.

**Advogado: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)**

Recorrido: ANA PEREIRA DA SILVA

**Advogado: IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)**

01807-2006-006-18-00-3

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1807/2006

Recorrente: IRAN OLIVEIRA SILVA

**Advogado: LÚCIO CEZAR DA COSTA ARAÚJO**

Recorrente: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

**Advogado:** MARCO AURÉLIO PIMENTA CARNEIRO E OUTRO(S)  
Recorrido: OS MESMOS

00461-2007-221-18-00-6  
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - AAT-461/2007  
Recorrente: CLEYTON SILVA SOUZA

**Advogado:** PAULO CÉSAR CARNEIRO DA SILVA  
Recorrido: MARCIENE INÁCIO FERREIRA RAMOS JUBÉ  
**Advogado:** TEÓFILO AMORIM CHAGAS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

02099-2006-008-18-00-0  
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2099/2006  
Recorrente: JOÃO SOUSA DE ARAÚJO FILHO

**Advogado:** ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA E OUTRO(S)  
Recorrente: CMCI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
**Advogado:** FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTRO(S)  
Recorrido: OS MESMOS

02111-2006-006-18-00-4  
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2111/2006  
Recorrente: MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO FERREIRA  
**Advogado:** ALBÉRIO PIMENTEL FILHO  
Recorrido: RIVALDO BAPTISTA SOARES E OUTRO  
**Advogado:** SEBASTIÃO MACALE CACIANO CASSIMIRO

01927-2006-004-18-00-8  
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1927/2006  
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.  
**Advogado:** WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)  
Recorrente: DANILO LUDOGÉRIO DE SOUZA  
**Advogado:** RODRIGO CORTIZO VIDAL  
Recorrido: OS MESMOS

02118-2006-003-18-00-7  
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2118/2006  
Recorrente: KELLYNE ALVES DE AQUINO ELIAS  
**Advogado:** CRISTOVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA E OUTRO(S)  
Recorrido: BRASIL TELECOM S.A.  
**Advogado:** AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)  
Recorrido: SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.  
**Advogado:** EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

00183-2007-051-18-00-2  
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-183/2007  
Recorrente: REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
**Advogado:** ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA  
Recorrente: SIDCLEY BRAZ DE PINA (ADESIVO)  
**Advogado:** FRANCISCO ALVES DE MELO  
Recorrido: OS MESMOS

01688-2006-003-18-00-0  
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1688/2006  
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP  
**Advogado:** CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTRO(S)  
Recorrido: NOLVAM MAIA GUIMARÃES  
**Advogado:** CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

#### AGRAVO DE PETIÇÃO

01030-2006-241-18-00-0  
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - AEM-1030/2006  
Agravante: UNIÃO  
**Advogado:** MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA  
Agravante: CONDOMÍNIO DO VALPARAÍSO SHOPPING(ADESIVO)  
**Advogado:** OLVANIR ANDRADE DE CARVALHO E OUTRO(S)  
Agravado: OS MESMOS  
Agravado: MARCELO TEODORO PÁDUA

00626-2005-005-18-00-2  
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - AEF-626/2005  
Agravante: UNIÃO  
**Advogado:** KENNEDY FURTADO DE MENDONÇA  
Agravado: PREMOLDE CONSTRUTORA LTDA.  
Agravado: MANOEL LOPES BEZERRA

00614-2005-005-18-00-8  
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - AEF-614/2005  
Agravante: UNIÃO  
**Advogado:** ALETH NÍVIA SILVA DI OLIVEIRA  
Agravado: MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS  
Agravado: NELSON ROBERTO MULLER

01006-1995-010-18-00-3  
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1006/1995

Agravante: MARIA JOSÉ SILVA SMILJANIC  
**Advogado:** WILMARA DE MOURA MARTINS E OUTRO(S)  
Agravado: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
**Advogado:** ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)

01485-2006-102-18-00-5  
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1485/2006  
Agravante: ALBERTO BITTAR  
**Advogado:** MARCOS TOMAZ OLIVEIRA  
Agravado: DANIEL ALVES CAMPOS  
**Advogado:** SERGIMAR DAVID MARTINS E OUTRO(S)

#### RECURSO ORDINÁRIO

01802-2006-005-18-00-4  
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1802/2006  
Recorrente: GABRIELA GARCIA ZUCCHINI  
**Advogado:** MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)  
Recorrente: VIVO S.A.  
**Advogado:** RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)  
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.  
**Advogado:** WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)  
Recorrido: OS MESMOS

00273-2007-082-18-00-1  
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-273/2007  
Recorrente: EPASA ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA.  
**Advogado:** GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA E OUTRO(S)  
Recorrido: NILTON CÉSAR DE SOUZA  
**Advogado:** JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA

00014-2007-052-18-00-9  
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-14/2007  
Recorrente: DANIEL NERES DA SILVA  
**Advogado:** EDSON VERAS DE SOUSA E OUTRO(S)  
Recorrido: CARLOS FERREIRA GARCIA E OUTRO  
**Advogado:** VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO E OUTRO(S)

00087-2007-010-18-00-9  
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-87/2007  
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
**Advogado:** EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)  
Recorrido: DAYSE ENY DE SOUZA  
**Advogado:** WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

01841-2006-012-18-00-0  
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1841/2006  
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.  
**Advogado:** WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)  
Recorrente: VIVO S.A.  
**Advogado:** RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)  
Recorrido: EDILSON DE MOURA MATOS  
**Advogado:** RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

00060-2007-181-18-00-1  
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-60/2007  
Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.  
**Advogado:** WALKER LAFAYETTE COUTINHO E OUTRO(S)  
Recorrido: RAUFF ROSSI DA SILVA  
**Advogado:** LUCIANA GOMES PACHECO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

#### RECURSO ORDINÁRIO

02159-2006-006-18-00-2  
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2159/2006  
Recorrente: ELISÂNGELA DIAS PASSOS  
**Advogado:** WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)  
Recorrido: SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.  
**Advogado:** EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

02083-2006-111-18-00-9  
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-2083/2006  
Recorrente: ROMEU LINO DE SOUSA  
**Advogado:** REGIANDRO RODRIGUES REZENDE  
Recorrido: ILDO LUIS GIACOMINE  
**Advogado:** MARCELO MAIA DE ASSIS E OUTRO(S)  
Recorrido: HAROLDO VIEIRA ROCHA  
**Advogado:** DEUSDINEI DA SILVA REZENDE

00057-2007-231-18-00-0  
Origem: 1ª V.T. DE POSSE - RT-57/2007  
Recorrente: GERALDA SANTOS NEVES  
**Advogado:** EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS E OUTRO(S)  
Recorrido: VÂNIA MARA SHOT

00507-2007-001-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-507/2007

Recorrente: MARIA LÚCIA SOUZA SANTOS SOARES

**Advogado: VITOR HUGO LOPES FERREIRA E OUTRO(S)**

Recorrido: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

**Advogado: RODRIGO LUDOVICO MARTINS E OUTRO(S)**

01850-2006-102-18-00-1

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1850/2006

Recorrente: RENE SANTOS RIBEIRO

**Advogado: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES**

Recorrido: ORSA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS S.A.

**Advogado: FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA E OUTRO(S)**

00454-2007-151-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-454/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA**

Recorrido: MÁRCIO RIBEIRO LEÃO

00473-2007-011-18-00-7

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-473/2007

Recorrente: JACQUELINE DA SILVA BUENO

**Advogado: VITOR HUGO LOPES FERREIRA E OUTRO(S)**

Recorrido: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

**Advogado: RODRIGO LUDOVICO MARTINS E OUTRO(S)**

00515-2007-007-18-00-0

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-515/2007

Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

**Advogado: MARIA MARCIANO DA SILVA E OUTRO(S)**

Recorrido: CLARINDO GOMES DOS REIS

**Advogado: ZÉLIO DE ÁVILA**

00031-2006-005-18-00-8

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-31/2006

Recorrente: MMR PARK LTDA.

**Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**

Recorrente: LUIZ CARLOS BEZERRA (ADESIVO)

**Advogado: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO**

Recorrido: OS MESMOS

00539-2007-181-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CCS-539/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)**

Recorrido: JAIR MARTINS PEREIRA

00233-2007-006-18-00-7

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-233/2007

Recorrente: SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

**Advogado: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)**

Recorrido: DOMINGOS PEREIRA BARBOSA

**Advogado: CRISTINA ALVES PINHEIRO**

00565-2007-001-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-565/2007

Recorrente: LEANDRO MOREIRA CAETANO DA SILVA

**Advogado: ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)**

Recorrido: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

**Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVO DE PETIÇÃO

00996-2005-161-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-996/2005

Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**Advogado: CELESTE INÊS SANTORO**

Agravado: SÃO ROQUE BRINDES E SERVIÇOS LTDA.

**Advogado: ESPER CHIAB SALLUM**

01620-2005-005-18-00-2

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - AEM-1620/2005

Agravante: UNIÃO

**Advogado: VIVIANE DE PAULA E SILVA CAPARELLI**

Agravado: COMÉRCIO E INDÚSTRIA COUROS PARANÁ LTDA.

Agravado: GRACIOMAR VIANA SANTANA

00879-2003-053-18-00-8

Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-879/2003

Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**Advogado: CELESTE INÊS SANTORO**

Agravado: TRIBUNA MUNICIPALISTA LTDA.

**Advogado: HIDERALDO LUIZ SILVA**

Agravado: WALTOIR PEREIRA E SILVA

Agravado: ADILSON JOSÉ DA SILVA

00470-2005-006-18-00-6

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-470/2005

Agravante: JÚLIO DE ALMEIDA

**Advogado: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)**

Agravado: GLÊNIO CÉSAR DE ALMEIDA

**Advogado: NICOLAU TOLENTINO TAVARES**

01459-1996-121-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1459/1996

Agravante: ROBSON INÁCIO VIEIRA

**Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)**

Agravado: ATAÍDE RODRIGUES BORGES JÚNIOR

**Advogado: JOÃO SEVERINO DA SILVA**

RECURSO ORDINÁRIO

00593-2007-013-18-00-7

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - MS-593/2007

Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.

**Advogado: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)**

Recorrido: DELEGADA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS

01573-2006-121-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1573/2006

Recorrente: GRAN SAPORE BR BRASIL S.A.

**Advogado: DRÁUSIO VILLAS BOAS RANGEL E OUTRO(S)**

Recorrido: RUBENS ANTÔNIO DA CUNHA

**Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)**

00375-2007-010-18-00-3

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-375/2007

Recorrente: ROSIMEIRE CORDEIRO DE TOLEDO MAIA

**Advogado: DIVINO DE OLIVEIRA BORGES E OUTRO(S)**

Recorrido: WORKCENTER - INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.

**Advogado: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA**

01108-2006-052-18-00-4

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-1108/2006

Recorrente: MARIA EMÍLIA GONÇALVES PIRES

**Advogado: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA E OUTRO(S)**

Recorrido: BANCO DO BRASIL S.A.

**Advogado: ELIZANDRO LUÍS PARNOW E OUTRO(S)**

00045-2007-053-18-00-6

Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-45/2007

Recorrente: OROZIMBO NELES PEREIRA FILHO

**Advogado: VIVIANE DE CÁSSIA OLIVEIRA**

Recorrente: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

**Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**

Recorrido: OS MESMOS

00127-2007-002-18-00-8

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-127/2007

Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

**Advogado: VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)**

Recorrido: DANIELA MARQUES BRANDÃO

**Advogado: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS E OUTRO(S)**

02057-2006-003-18-00-8

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - ACM-2057/2006

Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM E OUTRO

**Advogado: LEVI LUIZ TAVARES**

Recorrido: SUPERMERCADO UNIBOM LTDA. - ME

**Advogado: SILVANO BARBOSA DE MORAIS**

00531-2006-191-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-531/2006

Recorrente: RETÍFICA DE MOTORES MINEIRENSE LTDA.

**Advogado: SORMANI IRINEU RIBEIRO E OUTRO(S)**

Recorrido: IDEVALDO SEVERIANO BATISTA

**Advogado: GEDIANE FERREIRA RAMOS**

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVO DE PETIÇÃO

00437-2006-171-18-01-7

Origem: 1ª V.T. DE CERES - AUS-437/2006  
Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**Advogado: CELESTE INÊS SANTORO**  
Agravado: TRANSPORTADORA TRANSDUTY LTDA.

00208-2006-010-18-00-1

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-208/2006  
Agravante: CLEONICE FRANCISCA DE OLIVEIRA GONÇALVES  
**Advogado: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)**  
Agravado: RESTAURANTE DIVERTIDO LTDA.  
**Advogado: WALTENE JUNQUEIRA FILHO**

## RECURSO ORDINÁRIO

00622-2006-002-18-00-6

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-622/2006  
Recorrente: SIVALDO ALVES  
**Advogado: HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)**  
Recorrente: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG (ADESIVO)  
**Advogado: CARMEM LÚCIA DOURADO E OUTRO(S)**  
Recorrido: OS MESMOS

00375-2006-171-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE CERES - RTV-375/2006  
Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**Advogado: CELESTE INÊS SANTORO**  
Recorrido: MARLENE FÉLIX RODRIGUES DA SILVA  
Recorrido: AGNALDO CÉSAR CÂNDIDO DA SILVA

00249-2007-082-18-00-2

Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AAT-249/2007  
Recorrente: FRANSUELDO FERREIRA DE SOUZA  
**Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)**  
Recorrido: COOPERBOI COOPERATIVA DOS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS DE GOIÁS LTDA.  
**Advogado: TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)**

01335-2006-006-18-00-9

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1335/2006  
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
**Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**  
Recorrente: CAMILA DE SOUZA MARTINS  
**Advogado: JOÃO HERODINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)**  
Recorrido: OS MESMOS

00100-2007-008-18-00-3

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-100/2007  
Recorrente: WILSON FERNANDES DIOGO  
**Advogado: ROSANGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)**  
Recorrente: SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.  
**Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**  
Recorrido: OS MESMOS

01979-2006-008-18-00-0

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1979/2006  
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.  
**Advogado: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)**  
Recorrente: VIVO S.A.  
**Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**  
Recorrente: TEÓFILO ROBERTO DECROSSE DA SILVA ZARDINE ROCHA  
**Advogado: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ E OUTRO(S)**  
Recorrido: OS MESMOS

01936-2006-002-18-00-6

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1936/2006  
Recorrente: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIÁS  
**Advogado: ISMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)**  
Recorrido: LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA  
**Advogado: HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)**

00466-2007-011-18-00-5

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-466/2007  
Recorrente: DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S.A.  
**Advogado: IZABEL ANTONIETA BUENO DA FONSECA E OUTRO(S)**  
Recorrido: THIAGO LUCIANO DA SILVA PRADO  
**Advogado: DANIELA GONÇALVES DE JESUS E OUTRO(S)**

02063-2006-003-18-00-5

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2063/2006  
Recorrente: ALEXSANDRA SILVA DE OLIVEIRA  
**Advogado: WELINTON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**  
Recorrido: SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.  
**Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**

01998-2005-003-18-00-3

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1998/2005

Recorrente: FORTESUL - SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

**Advogado: FÁBIO ROGÉRIO MARQUES E OUTRO(S)**  
Recorrido: WALTER BONFIM LOPES ARRUDA  
**Advogado: NILVA MENDES DO PRADO E OUTRO(S)**

00089-2007-052-18-00-0

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-89/2007  
Recorrente: OTELYNO LINO DE QUEIROZ  
**Advogado: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)**  
Recorrente: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.  
**Advogado: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO E OUTRO(S)**  
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

## RECURSO ORDINÁRIO

00133-2007-221-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-133/2007  
Recorrente: RUBENS DE FARIA LOPES  
**Advogado: CÉLIA RIBEIRO DE ARAÚJO E OUTRO(S)**  
Recorrido: BERTIN LTDA.  
**Advogado: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)**  
Recorrido: MAGNU POLYPSO COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME

00040-2007-111-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-40/2007  
Recorrente: AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.  
**Advogado: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO**  
Recorrido: IRON RODRIGUES DA SILVA  
**Advogado: SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO**

00402-2007-151-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-402/2007  
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA**  
Recorrido: MIGUEL ARCANJO DE SOUSA  
**Advogado: EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO**

00365-2007-006-18-00-9

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-365/2007  
Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG  
**Advogado: ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(S)**  
Recorrido: MARINHO SANTANA DA SILVA  
**Advogado: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES**

00322-2007-151-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-322/2007  
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA**  
Recorrido: CONCEIÇÃO MORAIS VIEIRA  
**Advogado: CARLOS MAGNO CARDOSO BRITO PEREIRA E OUTRO(S)**

00586-2006-008-18-00-9

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-586/2006  
Recorrente: MÁRCIO JÚNIOR COSTA DA CONCEIÇÃO  
**Advogado: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)**  
Recorrido: AVELAR E VALENTIM LTDA. - ME  
**Advogado: ALÍCIO BATISTA FILHO**

00209-2007-151-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-209/2007  
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA**  
Recorrido: ANDERSON SOUSA COSTA  
**Advogado: EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO**

01145-2006-131-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - CCS-1145/2006  
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA  
**Advogado: SABRINA LUCINDO DA SILVA**  
Recorrido: MARIA JOSÉ RORIZ

01083-2006-004-18-00-5

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1083/2006  
Recorrente: ERASMO JOSÉ SIMÃO  
**Advogado: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)**

Recorrido: TEKNOFORT SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ARMADA LTDA. - ME E OUTRO

**Advogado: MARIA LUÍZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES E OUTRO(S)**

00270-2007-161-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-270/2007

Recorrente: ANA PAULA MENDES DA SILVA

**Advogado: ROBERTO NATAL MARTINS**

Recorrido: SUPERMERCADO SUPER DEZ LTDA. - EPP

**Advogado: LAUDO NATEL MATEUS**

00064-2007-131-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - CCS-64/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**Advogado: SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTRO(S)**

Recorrido: OROSSIL PALHARES

02637-2006-082-18-00-7

Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-2637/2006

Recorrente: SEBASTIÃO JÚNIOR DE ALMEIDA

**Advogado: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA**

Recorrido: ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

**Advogado: MANOEL ALVES PEREIRA**

## 2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor: (Gab.) Juíza Convocada ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

## AGRAVO DE PETIÇÃO

00062-2006-005-18-00-9

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - AEM-62/2006

Agravante: UNIÃO

**Advogado: ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Agravado: BIOGÁS INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Agravado: ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

00532-2006-221-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - AC-532/2006

Agravante: COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE ITAPIRAPUÁ - COMAI

**Advogado: BENEDITO RANGEL**

Agravado: ALEXANDRE BRASILIENSE DOS MENDES REIS

**Advogado: ROGÉRIO DIAS BARBOSA**

01178-2000-001-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1178/2000

Agravante: CARLOS JOSÉ DE SOUSA

**Advogado: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA E OUTRO(S)**

Agravado: BLOCOESTE CONSTRUTORA E PRÉ MOLDADOS LTDA. E OUTRO(S)

**Advogado: MARLY DE MORAIS AZEVEDO**

01390-2001-010-18-00-3

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1390/2001

Agravante: BANCO DO BRASIL S.A.

**Advogado: RENATO MENDONÇA SANTOS E OUTRO(S)**

Agravante: LUIZINHO RAMON (ADESIVO)

**Advogado: ALOÍZIO DE SOUZA COUTINHO E OUTRO(S)**

Agravado: OS MESMOS

## RECURSO ORDINÁRIO

01934-2006-013-18-00-0

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1934/2006

Recorrente: AMARAL FERNANDES BORGES

**Advogado: ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)**

Recorrido: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

**Advogado: WELINGTON LUIS PEIXOTO E OUTRO(S)**

Recorrido: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

**Advogado: SABRINA GOMES FREITAS MORAES E OUTRO(S)**

00835-2006-171-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-835/2006

Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**Advogado: CELESTE INÊS SANTORO**

Recorrido: IRON XAVIER PIRES

**Advogado: DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO E OUTRO(S)**

00028-2007-111-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-28/2007

Recorrente: LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A.

**Advogado: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO E OUTRO(S)**

Recorrente: CELSO FERREIRA

**Advogado: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)**

Recorrido: OS MESMOS

01350-2006-005-18-00-0

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1350/2006

Recorrente: JOANA D'ARC SANTANA

**Advogado: KAMILA CLÁUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES E OUTRO(S)**

Recorrido: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. E OUTRO

**Advogado: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**

02142-2006-006-18-00-5

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2142/2006

Recorrente: CLEIBER ELIAS DE OLIVEIRA

**Advogado: MARIA JACINTA DA SILVA**

Recorrido: COMERCIAL DE FERRAGENS MINEIRA LTDA. - ME

**Advogado: EDISON BERNARDO DE SOUSA**

01128-2006-101-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1128/2006

Recorrente: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO

**Advogado: CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES**

Recorrente: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE - SINTRAM

**Advogado: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA**

Recorrido: JOABE PINHEIRO GOMES

**Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

00072-2007-002-18-00-6

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-72/2007

Recorrente: SOUHEILA JAWABRA

**Advogado: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA**

Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**

Recorrido: OS MESMOS

Recorrido: BRASIL TELECOM S.A.

**Advogado: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)**

01866-2006-003-18-00-2

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1866/2006

Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.

**Advogado: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)**

Recorrente: VIVO S.A.

**Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**

Recorrido: VANUSA NERES DOS SANTOS

**Advogado: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)**

02210-2006-003-18-00-7

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2210/2006

Recorrente: LEANDRO PEREIRA RIBEIRO

**Advogado: CLEIDY MARIA DE SOUZA VASCONCELOS**

Recorrido: DLM SERVIÇOS LTDA. - ME

**Advogado: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA**

00455-2007-181-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CCS-455/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)**

Recorrido: LUZIA CORDEIRO DE JESUS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

02017-2006-004-18-00-2

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2017/2006

Agravante: EVELINE FERREIRA FARIAS

**Advogado: EDUARDO AUGUSTO DE SENA E OUTRO(S)**

Agravado: ATENTO BRASIL S.A.

**Advogado: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)**

Agravado: VIVO S.A.

**Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**

## AGRAVO DE PETIÇÃO

00326-2004-007-18-00-5

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-326/2004

Agravante: MANOEL DIAS DA COSTA

**Advogado: NELVITHON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**

Agravado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

03623-1992-006-18-00-1

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-3623/1992

Agravante: EDIVALDO MOREIRA DOS SANTOS

**Advogado: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)**

Agravado: LÉO LYNCE RORIZ DE ARAÚJO

01227-1995-052-18-00-3

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-1227/1995  
 Agravante: CARLOS CÂNDIDO SEVERINO  
**Advogado: LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
 Agravado: TÚLIO IZAC CARNEIRO  
**Advogado: ODAIR DE OLIVEIRA PIO**

01441-2006-102-18-00-5

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1441/2006  
 Agravante: KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.  
**Advogado: ELAINE PIERONI E OUTRO(S)**  
 Agravado: JOSÉ RODRIGUES FERREIRA  
**Advogado: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA**

RECURSO ORDINÁRIO

00066-2007-161-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-66/2007  
 Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**Advogado: CELESTE INÊS SANTORO**  
 Recorrido: NIVALDO MARTINS DE LIMA  
**Advogado: PLÍNIO CÉSAR CUNHA DE MENDONÇA E OUTRO(S)**

00265-2007-001-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-265/2007  
 Recorrente: TÂNIA MARIA RODRIGUES DE SOUSA  
**Advogado: ORMÍSIO MAIA DE ASSIS**  
 Recorrido: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.  
**Advogado: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)**

00059-2007-161-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-59/2007  
 Recorrente: WANDERLEI LÚCIO PURCINA  
**Advogado: NABSON SANTANA CUNHA**  
 Recorrido: REOBOTE TURISMO E TRANSPORTES LTDA. - ME  
**Advogado: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA**

00286-2007-011-18-00-3

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-286/2007  
 Recorrente: OTÁVIO LOPES MARTINS  
**Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)**  
 Recorrido: CERÂMICA TAPUIA LTDA.  
**Advogado: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)**

00473-2007-121-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBARA - RT-473/2007  
 Recorrente: CELSO VITORINO OLIVEIRA  
**Advogado: ROMES SÉRGIO MARQUES**  
 Recorrido: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.  
**Advogado: DANIELE DA SILVA RODRIGUES E OUTRO(S)**

00149-2007-007-18-00-0

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-149/2007  
 Recorrente: STS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA.  
**Advogado: JOÃO HUMBERTO DE REZENDE TOLEDO E OUTRO(S)**  
 Recorrido: RAILENA MARIA BRITO PORTAL  
**Advogado: EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTRO(S)**

01983-2006-003-18-00-6

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1983/2006  
 Recorrente: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA  
**Advogado: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)**  
 Recorrido: AUTO MECÂNICA JONAS LTDA.  
 Recorrido: MANOEL LUIZ DA COSTA

00214-2007-052-18-00-1

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-214/2007  
 Recorrente: MANOEL CESÁRIO DOS SANTOS  
**Advogado: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU E OUTRO(S)**  
 Recorrido: ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA.  
**Advogado: JOSÉ ALVES QUEIROZ E OUTRO(S)**

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECURSO ORDINÁRIO

00131-2007-221-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-131/2007  
 Recorrente: MANOEL MESSIAS ABADE DOS SANTOS  
**Advogado: CÉLIA RIBEIRO DE ARAÚJO E OUTRO(S)**  
 Recorrido: BERTIN LTDA.  
**Advogado: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)**  
 Recorrido: MAGNU POLYPSO COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
 LTDA. - ME

00044-2007-111-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-44/2007  
 Recorrente: AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.  
**Advogado: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO**  
 Recorrido: MANOEL MATIAS DA SILVA  
**Advogado: SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO**

00146-2007-006-18-00-0

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-146/2007  
 Recorrente: MORILZA LUÍS CORRÊA FLEURY  
**Advogado: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)**  
 Recorrido: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG  
**Advogado: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)**

00408-2007-151-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-408/2007  
 Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA**  
 Recorrido: JUVENAL DE CARVALHO E SILVA  
**Advogado: EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO**

00208-2007-151-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-208/2007  
 Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**Advogado: RÔMULO PEREIRA DA COSTA**  
 Recorrido: MOACIR ARAÚJO LEITE  
**Advogado: EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO**

00653-2007-010-18-00-2

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-653/2007  
 Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG  
**Advogado: VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)**  
 Recorrido: LEONARDO ROCHA MACHADO  
**Advogado: LEONARDO ROCHA MACHADO**

00517-2007-002-18-00-8

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-517/2007  
 Recorrente: DINÁ FRANCIÊLE DOS SANTOS  
**Advogado: VITOR HUGO LOPES FERREIRA E OUTRO(S)**  
 Recorrido: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE  
**Advogado: RODRIGO LUDOVICO MARTINS E OUTRO(S)**

00544-2007-005-18-00-0

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-544/2007  
 Recorrente: ANDRÉ LUÍS DOS SANTOS  
**Advogado: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)**  
 Recorrido: MARIETH FÁTIMA ESTEVES RODRIGUES  
**Advogado: CARLOS LUÍS RUBEN DE MENEZES E OUTRO(S)**

00618-2007-013-18-00-2

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-618/2007  
 Recorrente: LIOMAR DO CARMO ARANTES  
**Advogado: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO E OUTRO(S)**  
 Recorrido: BRUNO SIQUEIRA NUNES  
**Advogado: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA E OUTRO(S)**

00130-2007-181-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CCS-130/2007  
 Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)**  
 Recorrente: JOÃO BATISTA LEODORICO (ADESIVO)  
**Advogado: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO**  
 Recorrido: OS MESMOS

00311-2007-211-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE FORMOSA - RT-311/2007  
 Recorrente: JOSÉ FÉLIX MARTINS DE OLIVEIRA  
**Advogado: OSMAR FERREIRA DE PAIVA**  
 Recorrido: CURINGA DOS PNEUS LTDA.  
**Advogado: ANTÔNIA LÚCIA DE ARAÚJO LEANDRO E OUTRO(S)**

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
 Revisor: (Gab.) Juíza Convocada ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

AGRAVO DE PETIÇÃO

00338-2002-171-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-338/2002  
 Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**Advogado: CELESTE INÊS SANTORO**  
 Agravado: SÉRGIO ANTÔNIO CÂNDIDO FERREIRA - FI E OUTRO  
**Advogado: MARIDELMA DE CARVALHO PINTO E OUTRO(S)**

00276-2001-010-18-00-6

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-276/2001  
 Agravante: CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)  
**Advogado: ALINY NUNES TERRA E OUTRO(S)**  
 Agravado: GRAÇA MARIA AIRES MONTINI E OUTROS  
**Advogado: LUIZA DE SOUZA E SILVA E OUTRO(S)**

00044-2000-052-18-00-9

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-44/2000  
 Agravante: MARIA EUGÊNIA ARCHANJO LEAL  
**Advogado: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)**  
 Agravado: SÉRGIO BARBOSA DOS SANTOS  
**Advogado: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**

RECURSO ORDINÁRIO

01883-2006-002-18-00-3

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1883/2006  
 Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP  
**Advogado: CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTRO(S)**  
 Recorrido: JOSENILSON MENEZES DE OLIVEIRA  
**Advogado: DIVINO JOSÉ DA SILVA**

00420-2007-121-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-420/2007  
 Recorrente: LEANDRO GOMES CÂNDIDO E OUTROS E OUTROS  
**Advogado: MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)**  
 Recorrente: JOSÉ LUIZ RAMOS ( ADESIVO)  
**Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)**  
 Recorrido: OS MESMOS

02224-2006-006-18-00-0

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2224/2006  
 Recorrente: ANDERSON SANTOS BELLAS  
**Advogado: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**  
 Recorrido: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG  
**Advogado: ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)**  
 Recorrido: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMT  
**Advogado: VALQUÍRIA DIAS MARQUES E OUTRO(S)**

00060-2007-161-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-60/2007  
 Recorrente: AREDISON MARTINS DE SOUZA  
**Advogado: NABSON SANTANA CUNHA**  
 Recorrido: REOBOTE TURISMO E TRANSPORTES LTDA. - ME  
**Advogado: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA**

00304-2007-007-18-00-8

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-304/2007  
 Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG  
**Advogado: GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)**  
 Recorrente: ANTÔNIO CARLOS VIEIRA DE MELO(ADESIVO)  
**Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**  
 Recorrido: OS MESMOS

00711-2006-101-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-711/2006  
 Recorrente: ZACARIAS LINHARES FILHO  
**Advogado: GIRLENE MARIA JESUS**  
 Recorrido: EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.

01135-2006-181-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1135/2006  
 Recorrente: MARINHO PEREIRA BRAGA  
**Advogado: MOACIR ARAÚJO DA SILVA E OUTRO(S)**  
 Recorrido: ELIOMAR BARBOSA DUARTE  
**Advogado: JANIRA NEVES COSTA**

02230-2006-005-18-00-0

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - AC-2230/2006  
 Recorrente: EDVALDO ADRIANY SILVA  
**Advogado: EDVALDO ADRIANY SILVA**  
 Recorrido: ANDRÉ FERNANDO BENTO

00164-2007-131-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-164/2007  
 Recorrente: RAUL JOSÉ DE SOUSA  
**Advogado: EDER RAUL GOMES DE SOUSA**  
 Recorrido: PATOS DIESEL LTDA.  
**Advogado: MÁRCIA MARIA GONÇALVES BRAGA E OUTRO(S)**

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE PETIÇÃO

01306-2005-005-18-00-0

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - AEF-1306/2005  
 Agravante: UNIÃO  
**Advogado: LUCIANO HADDAD MONTEIRO DE CASTRO**  
 Agravado: FORT STAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.  
 Agravado: EDLAMEIRE BATISTA DE SOUZA

00401-2005-003-18-00-3

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-401/2005  
 Agravante: JORGE LUIZ DA SILVA JÚNIOR  
**Advogado: ARISTÓTELES ALVES DA LUZ**  
 Agravado: ELEUZA GONÇALVES  
**Advogado: EDUARDO TEIXEIRA NASSER**

RECURSO ORDINÁRIO

00647-2006-171-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-647/2006  
 Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**Advogado: CELESTE INÊS SANTORO**  
 Recorrido: MAGRIL MÁQUINAS AGRÍCOLAS SÃO PATRÍCIO LTDA.  
**Advogado: DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO E OUTRO(S)**  
 Recorrido: ANDREA PESSOA DA SILVEIRA  
**Advogado: RENATA ANDRADE BRANDÃO**

01985-2006-002-18-00-9

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1985/2006  
 Recorrente: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.  
**Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)**  
 Recorrido: DIRCEU PEREIRA DE ANDRADE  
**Advogado: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**  
 Recorrido: PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

00110-2007-161-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-110/2007  
 Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**Advogado: CELESTE INÊS SANTORO**  
 Recorrido: WESLEY ALVES BATISTA  
**Advogado: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA**  
 Recorrido: COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE  
**Advogado: NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTRO(S)**

00434-2007-121-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-434/2007  
 Recorrente: JOSÉ RAIMUNDO SOUZA OLIVEIRA  
**Advogado: JULIANO MARQUES DA SILVA E OUTRO(S)**  
 Recorrente: GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA.  
**Advogado: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA**  
 Recorrido: OS MESMOS

02008-2006-011-18-00-0

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2008/2006  
 Recorrente: INSTITUTO LIBERTAS S/C  
**Advogado: JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)**  
 Recorrente: GRANDE ORIENTE DO ESTADO DE GOIÁS E OUTRO  
**Advogado: JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)**  
 Recorrido: MÍRIAN DE VELASCO CURADO  
**Advogado: GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)**

00020-2007-191-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-20/2007  
 Recorrente: RENATO SANTANA SOUSA  
**Advogado: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA**  
 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
 Recorrido: OS MESMOS

00445-2007-001-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-445/2007  
 Recorrente: OSMAR FERNANDES BELO JÚNIOR  
**Advogado: ELIAS PESSOA DE LIMA**  
 Recorrido: PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.  
**Advogado: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)**

01790-2006-102-18-00-7

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1790/2006  
 Recorrente: LEANDRO OLIVEIRA BARBOSA  
**Advogado: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA**  
 Recorrido: LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.  
**Advogado: SIMONE OLIVEIRA GOMES E OUTRO(S)**

00166-2007-004-18-00-8

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-166/2007  
 Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA  
**Advogado: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)**

Recorrido: JOÃO PINTO DA SILVA

**Advogado: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)**

00060-2007-003-18-00-8

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-60/2007

Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

**Advogado: ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(S)**

Recorrido: DIVINO MARANHA

**Advogado: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA**

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

#### RECURSO ORDINÁRIO

01980-2006-111-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1980/2006

Recorrente: AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.

**Advogado: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO**

Recorrido: ANTÔNIO PEDRO DA SILVA

**Advogado: SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO**

00470-2007-009-18-00-7

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-470/2007

Recorrente: ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS

**Advogado: VITOR HUGO LOPES FERREIRA E OUTRO(S)**

Recorrido: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

**Advogado: RODRIGO LUDOVICO MARTINS E OUTRO(S)**

01974-2006-111-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1974/2006

Recorrente: AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.

**Advogado: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO**

Recorrido: EDINALDO FRANCISCO DA SILVA

**Advogado: SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO E OUTRO(S)**

00042-2007-111-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-42/2007

Recorrente: AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.

**Advogado: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO**

Recorrido: VALDERON RODRIGUES DA SILVA

**Advogado: SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO E OUTRO(S)**

00117-2007-121-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - CCS-117/2007

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**Advogado: NILVA MENDES DO PRADO**

Recorrido: MARIA MARQUES DE FARIA

00163-2007-002-18-00-1

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-163/2007

Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

**Advogado: ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(S)**

Recorrido: EDELSON SOUZA DO VALE

**Advogado: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

00479-2007-002-18-00-3

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-479/2007

Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

**Advogado: APARECIDA DE FÁTIMA SIQUEIRA LESSA E OUTRO(S)**

Recorrido: LEONDRES DE SOUZA BORGES

**Advogado: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)**

01159-2006-131-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - CCS-1159/2006

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**Advogado: SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTRO(S)**

Recorrido: JOÃO SEVERINO FILHO

00652-2007-011-18-00-4

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-652/2007

Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

**Advogado: GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)**

Recorrido: ROBERTO APARECIDA FERREIRA

**Advogado: DARI CRISTIANO DA CUNHA**

00389-2007-007-18-00-4

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-389/2007

Recorrente: FUNDAÇÃO AROEIRA

**Advogado: LUCIANO FLEURY DE BARROS E OUTRO(S)**

Recorrido: RENATA AURORA FIUZA

**Advogado: NÚBIA APARECIDA DE PINA E OUTRO(S)**

00577-2007-013-18-00-4

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-577/2007

Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

**Advogado: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)**

Recorrido: SAMARA VIEIRA DE SOUZA

**Advogado: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

00134-2007-054-18-00-9

Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-134/2007

Recorrente: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.

**Advogado: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)**

Recorrido: ANDRÉ LUIZ DA SILVA

**Advogado: HÉLIO BRAGA JÚNIOR**

Relator: (Gab.) Juíza Convocada ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) DORA MARIA DA COSTA

#### AGRAVO DE PETIÇÃO

00171-2006-201-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RT-171/2006

Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**Advogado: CELESTE INÊS SANTORO**

Agravado: DIVINO BATISTA MACHADO

**Advogado: PAULO GONÇALVES DE PAIVA**

Agravado: ITAMAR JOSÉ DA SILVA

**Advogado: ALUÍZIO FERREIRA DA ROCHA**

00412-2003-052-18-00-1

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-412/2003

Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**Advogado: JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA**

Agravado: CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

**Advogado: MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA E OUTRO(S)**

01500-2005-006-18-00-1

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - AMT-1500/2005

Agravante: JUBÉ ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA.

**Advogado: JOSÉ ROBERTO ARAÚJO**

Agravado: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE GOIÁS - SESCON-GO

**Advogado: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS E OUTRO(S)**

00082-2007-006-18-00-7

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-82/2007

Agravante: EDVALDO FERREIRA DE ARAÚJO

**Advogado: ALAOR ANTÔNIO MACIEL**

Agravado: CLAUDIT REGINA KRONIT ROCHAEL

**Advogado: HÉLIO FÁBIO TEIXEIRA DOS SANTOS FILHO**

#### RECURSO ORDINÁRIO

02816-2006-082-18-00-4

Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-2816/2006

Recorrente: MARIA DE LOURDES SILVA

**Advogado: NILTEMAR JOSÉ MACHADO**

Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

**Advogado: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)**

Recorrido: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA

**Advogado: RODRIGO RODOLFO FERNANDES**

00109-2007-051-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-109/2007

Recorrente: FUNERÁRIA SANTANA LTDA. E OUTRO

**Advogado: LEANDRO CÉSAR DOS REIS E OUTRO(S)**

Recorrido: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA

**Advogado: JANE LÔBO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)**

00756-2006-161-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-756/2006

Recorrente: ELEVADORES OTIS LTDA.

**Advogado: ALEXANDRE STROHMEYER GOMES E OUTRO(S)**

Recorrido: EDILON INÁCIO DE ARAÚJO

**Advogado: VERUSCA MORAES PACHECO**

00100-2007-053-18-00-8

Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-100/2007

Recorrente: ANTÔNIO VIEIRA DE MENEZES

**Advogado: JOSÉ LÁZARO DE BARROS**

Recorrente: ALISUL ALIMENTOS S.A.

**Advogado: ANTÔNIO FERNANDO RORIZ**

Recorrido: OS MESMOS

00002-2007-221-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-2/2007

Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**Advogado: JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA**

Recorrido: MARCINO LEITE DE BRITO

**Advogado: ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)**

Recorrido: JOSÉ CARLOS DOMINGOS

**Advogado: DAVID PEREIRA DE SOUZA E OUTRO(S)**

00559-2006-101-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-559/2006

Recorrente: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

**Advogado: VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)**

Recorrido: ROBERTO CARLOS SILVA DOS SANTOS

**Advogado: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA**

02225-2006-005-18-00-8

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2225/2006

Recorrente: CLÁUDIO CLAYDSON DA SILVA

**Advogado: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO**

Recorrido: NET COURIER LTDA. - ME

**Advogado: ROGÉRIO BEZERRA LOPES E OUTRO(S)**

Recorrido: RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL E INFORMÁTICA LTDA. - ME

Recorrido: ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME

00001-2007-053-18-00-6

Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-1/2007

Recorrente: NÁDIA REIS SILVA

**Advogado: ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)**

Recorrido: PROBANK S.A.

**Advogado: DÉCIO GONÇALVES TORRES FREIRE E OUTRO(S)**

Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

**Advogado: LONZICO DE PAULA TIMOTIO E OUTRO(S)**

Relator: (Gab.) Juíza Convocada ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) DORA MARIA DA COSTA

AGRAVO DE PETIÇÃO

00784-2004-221-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-784/2004

Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**Advogado: LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY**

Agravado: NÚBIA PINHEIRO MEDEIROS

**Advogado: BENITO SOARES DE CAMARGO JÚNIOR E OUTRO(S)**

00563-2005-051-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-563/2005

Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**Advogado: CELESTE INÊS SANTORO**

Agravado: LOJAS RIACHUELO S.A.

**Advogado: GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)**

Agravado: TELMA MENDONÇA

**Advogado: CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)**

01212-2006-003-18-00-9

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1212/2006

Agravante: FÁBIO ANTÔNIO ALVES (ESPÓLIO DE)

**Advogado: DÁRIO NEVES DE SOUSA**

Agravado: ALESSANDRO DOS SANTOS CORREIA

**Advogado: SEBASTIÃO ALVES PIRES**

RECURSO ORDINÁRIO

01029-2006-181-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1029/2006

Recorrente: LUSIA ALVES DE OLIVEIRA

**Advogado: GERALDO FERREIRA GOMES E OUTRO(S)**

Recorrido: MUNICÍPIO DE PARAUNA

**Advogado: ÉRIKA ROSSANA RAMOS DE MORAIS**

02394-2006-121-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2394/2006

Recorrente: TACIANO OLIVEIRA DUARTE

**Advogado: RICARDO LE SÉNÉCHAL HORTA**

Recorrido: SUPERMERCADO MASTER DE ITUMBIARA LTDA.

**Advogado: JOSÉ DE SÁ E OUTRO(S)**

02170-2006-001-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2170/2006

Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.

**Advogado: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)**

Recorrente: VIVO S.A.

**Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**

Recorrente: JULIANA NUNES ALENCAR FEITOZA

**Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

Recorrido: OS MESMOS

01845-2006-005-18-00-0

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1845/2006

Recorrente: ANDERSON DIVINO LOPES MARTINS

**Advogado: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)**

Recorrido: SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

**Advogado: PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ E OUTRO(S)**

01892-2006-007-18-00-6

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1892/2006

Recorrente: TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA. E OUTRA

**Advogado: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO E OUTRO(S)**

Recorrido: LÍDIA LOPES LIMA

**Advogado: DENISE LEAL DE SOUZA TANNÚS E OUTRO(S)**

00207-2007-053-18-00-6

Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-207/2007

Recorrente: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

**Advogado: JAIRÓ FALEIRO DA SILVA E OUTRO(S)**

Recorrido: TORRICELLI DA SILVA GOMES

**Advogado: JOY WILDES RORIZ DA COSTA**

00387-2007-005-18-00-2

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - AD-387/2007

Recorrente: JOSÉ GERALDO GOMES DA SILVA

**Advogado: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)**

Recorrido: CIA. DE CIMENTOS GOIÁS (CCB- CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.)

01698-2006-004-18-00-1

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1698/2006

Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.

**Advogado: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)**

Recorrente: FÁBIO SOUZA FERNANDES

**Advogado: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)**

Recorrente: VIVO S.A.

**Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**

Recorrido: OS MESMOS

00355-2007-001-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-355/2007

Recorrente: ANA CAROLINA BRANDÃO

**Advogado: TÁGORE ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)**

Recorrido: ATENTO BRASIL S.A.

**Advogado: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)**

REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

01779-2006-102-18-00-7

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1779/2006

Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

**Advogado: CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTRO(S)**

Recorrido: RAIMUNDO RIBEIRO PAISLANDY

**Advogado: VERA LÚCIA BERNARDES FERREIRA**

Recorrido: SARKIS ENGENHARIA LTDA.

Relator: (Gab.) Juíza Convocada ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) DORA MARIA DA COSTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

01831-2006-010-18-01-4

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-1831/2006

Agravante: SERVCRÉDITO CENTRAL DE CRÉDITO LTDA.

**Advogado: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**

Agravado: LARISSA SILVA DOS SANTOS

**Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)**

RECURSO ORDINÁRIO

00043-2007-111-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-43/2007

Recorrente: AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.

**Advogado: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO**

Recorrido: NILSON GONÇALVES DOS REIS

**Advogado: SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO**

00039-2007-111-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-39/2007

Recorrente: AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.

**Advogado: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO**

Recorrido: JOSÉ ELIZÁRIO CÂNDIDO DA SILVA

**Advogado: SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO E OUTRO(S)**

00313-2007-081-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-313/2007

Recorrente: ADELINO FREITAS GOMES

**Advogado: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)**

Recorrido: ALPES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.  
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

00182-2007-006-18-00-3  
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-182/2007  
Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG  
Advogado: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)  
Recorrido: LUIZ ALBERTO DA SILVA MARQUES  
Advogado: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES

00365-2007-002-18-00-3  
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-365/2007  
Recorrente: GLODOALDO ALVES DA COSTA  
Advogado: LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)  
Recorrido: EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.  
Advogado: MÉRCIA ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)

00465-2007-002-18-00-0  
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-465/2007  
Recorrente: DAYSE DA SILVA MAGALHÃES GONÇALVES  
Advogado: VITOR HUGO LOPES FERREIRA E OUTRO(S)  
Recorrido: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE  
Advogado: RODRIGO LUDOVICO MARTINS E OUTRO(S)

00508-2007-002-18-00-7  
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-508/2007  
Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG  
Advogado: ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(S)  
Recorrido: MIRIAN AGUIAR BORGES  
Advogado: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

00439-2007-005-18-00-0  
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-439/2007  
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.  
Advogado: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)  
Recorrente: VIVO S.A.  
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)  
Recorrido: WALDEMAR LOPES DA SILVA NETO  
Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

00124-2007-003-18-00-0  
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-124/2007  
Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.  
Advogado: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)  
Recorrido: SAMUEL MATEUS DA SILVA  
Advogado: DANIELA DOMINGUES DA SILVA

00353-2007-004-18-00-1  
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-353/2007  
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.  
Advogado: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)  
Recorrente: VIVO S.A.  
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)  
Recorrente: MARCOS AURÉLIO FERREIRA BRITO (ADESIVO)  
Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO  
Recorrido: OS MESMOS

00065-2007-131-18-00-8  
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - CCS-65/2007  
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
Advogado: SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTRO(S)  
Recorrido: ALDERICO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 224

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU  
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 62 / 2007

Em 17/05/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

AÇÃO RESCISÓRIA

00171-2007-000-18-00-5  
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-603/2006  
Autor: STAR INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA.  
Advogado: KEILA DE ABREU ROCHA  
Réu: EDGAR LUIZ PEREIRA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA  
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

MANDADO DE SEGURANÇA

00172-2007-000-18-00-0  
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-972/2006  
Impetrante: METAL LÍDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
Advogado: JOSÉ LOPES CARVALHO  
Impetrado: JUIZO DA 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

00173-2007-000-18-00-4  
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1949/2006  
Impetrante: BRONDELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - ME  
Advogado: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR  
Impetrado: JUIZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 3

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
AIRR-00439-2004-082-18-41-4 - 2ª Turma  
Agravado de Instrumento  
Agravante(s): LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.  
Advogado(s): PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO (GO - 22135)  
Agravado(s): SEBASTIÃO ALVES BARBOSA  
Advogado(s): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA (GO - 4732)  
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 02/05/2007 - fls. 577; recurso apresentado em 09/05/2007 - fls. 02).  
Regular a representação processual (fls. 09).  
Mantenho a decisão agravada.  
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).  
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.  
Intime-se.  
Goiânia, 15 de maio de 2007.  
original assinado  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
C E R T I D A O  
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.  
Em \_\_\_\_\_.  
DSRD  
/rbc

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
AIRR-00444-2006-051-18-40-8 - 2ª Turma  
Agravado de Instrumento  
Agravante(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.  
Advogado(s): EDUARDO URANY DE CASTRO (GO - 16539)  
Agravado(s): ROGÉRIO LOPES PEREIRA  
Advogado(s): HÉLIO BRAGA JÚNIOR (GO - 18925)  
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 04/05/2007 - fls. 114; recurso apresentado em 11/05/2007 - fls. 02).  
Regular a representação processual (fls. 16).  
Mantenho a decisão agravada.  
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).  
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.  
Intime-se.  
Goiânia, 15 de maio de 2007.  
original assinado  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
C E R T I D A O  
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.  
Em \_\_\_\_\_.  
DSRD  
/rbc

## PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00448-2006-161-18-00-7 - Pleno

Recurso de Revista

Recorrente(s): TRANSBOI TRANSPORTE MORRINHOS LTDA. - ME

**Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA (GO - 14199)**

Recorrido(s): IDELMA MARIA MARQUES E OUTROS

**Advogado(s): NEIDE MARIA MONTES (GO - 17386)**

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/03/2007 - fls. 214; recurso apresentado em 19/03/2007 - fls. 235).

Regular a representação processual (fls. 48 e 186).

Satisfeito o preparo (fls. 232/234).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Alegações:

- violação do art. 93,IX, da CF.

A Recorrente sustenta que, mesmo após a oposição dos Embargos de Declaração, o acórdão regional permaneceu omissivo no tocante às provas dos autos que teriam atestado a culpa da Reclamada e sobre o regime de casamento existente entre a vítima e a Autora e que houve julgamento extra petita, já que este Tribunal lançou mão de fundamento que não constou da exordial.

Todavia, consoante se depreende do v. acórdão regional de fls. 167/182 e das elucidações feitas às fls. 209/212, esta Egrégia Corte Regional analisou satisfatoriamente as matérias em deslinde, fundamentando a conclusão adotada sobre as mesmas, não se constatando violação ao art. 93, IX, da CF.

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO

Alegações:

- violação dos arts. 818 da CLT, 333,I, do CPC, 186 e 927 do CCB.

A Reclamada argumenta que a sua condenação não se baseou em provas concretas, já que o laudo pericial não foi conclusivo acerca da culpa da Empresa e as testemunhas apresentaram depoimentos frágeis e contraditórios. Diz que, na verdade, a culpa foi exclusiva da vítima, que agiu com imprudência e negligência em seu trabalho.

Consta do v. acórdão:

"Enfim, as provas pericial e oral colhidas nos autos são robustas e conduzem à firme convicção de que o acidente decorreu da negligência dos Recorridos, no tocante à observância de condições de segurança do trabalho. Portanto, o evento danoso fatal sofrido pelo empregado foi consequência direta da conduta negligente dos Recorridos, estando presentes os requisitos ensejadores da responsabilização civil pelo acidente do trabalho. Ademais, constatado o inequívoco descumprimento pelos Recorridos de normas de proteção e segurança do trabalho, presume-se a culpa do empregador pela ocorrência do acidente do trabalho." (fls. 178/179).

Inferre-se daí que, ao contrário do que alega a Recorrente, a decisão desta Corte está em total conformidade com os preceitos legais indicados na Revista, não se podendo cogitar de vulneração aos mesmos.

JULGAMENTO ULTRA PETITA

Alegações:

- violação dos arts. 128, 460 e 515 do CPC.

- divergência jurisprudencial.

A Ré entende que há nulidade do julgado por julgamento ultra petita, tendo este Pretório empregado fundamento que não foi levantado na exordial.

Consta do v. acórdão:

"Outrossim, em face do princípio da mihi factum, dabo tibi jus, não há que se falar em julgamento ultra petita. Os Reclamantes informaram na inicial que o trabalhador ativava-se em condições inadequadas, o que culminou no acidente fatal, dessa forma cabe ao Judiciário fazer a subsunção do caso concreto à norma legal e, assim, aplicar o direito à situação posta à apreciação jurisdicional." (fls. 211).

Pelos próprios fundamentos extraídos às fls. 211, vê-se que é impertinente a assertiva patronal de ocorrência de julgamento ultra petita. Em sendo assim, forçoso concluir que os permissivos legais citados continuam incólumes.

Aresto proveniente de Turma do TST é imprestável ao cotejo de teses (CLT, art. 896).

PENSÃO

Alegações:

- violação do art. 1829, I, do CCB.

A Demandada alega que a Autora tem direito somente à metade da pensão, porque o regime de casamento era de comunhão universal, tendo ficado omissa essa situação no acórdão recorrido.

Consta do v. acórdão dos Embargos de Declaração, às fls. 211 que:

"Relativamente à alegada omissão quanto ao regime de casamento do falecido, age com propósito de desvirtuar a realidade dos autos, uma vez que não houve tal alegação na defesa, tratando-se de inovação não permitida em embargos declaratórios."

Como dito por este Colegiado, o assunto ora suscitado constitui inovação à lide, sendo impossível sua apreciação via Recurso de Revista (Súmula 297/TST).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA

Alegações:

- violação do art. 5º, LIV, LV, da CF.

- violação do art. 538, parágrafo único, do CPC.

A Reclamada não se conforma com a condenação na referida multa, aduzindo que a oposição dos seus Embargos de Declaração foi justificada, não existindo intenção procrastinatória.

Consta do v. acórdão:

"Inexistindo as apontadas imperfeições, rejeito os embargos declaratórios opostos. Tendo em vista o manifesto intuito protelatório da medida, condeno o Embargante na penalidade prevista no art. 538 do CPC, devendo pagar aos Embargados multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa." (fls. 212).

A v. decisão atacada está em perfeita sintonia com as normas tidas por afrontadas, pois este Tribunal consignou que os Embargos de Declaração da Empresa eram manifestamente protelatórios.

Vale ressaltar, em relação ao inciso LIV do art. 5º constitucional, que ele contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 15 de maio de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/rrf

## PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00491-2006-131-18-40-5 - 1ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - AEP

**Advogado(s): MÁRCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES (DF - 13361)**

Agravado(s): EDSON LUIZ MUNIZ DA SILVA

**Advogado(s): ANA PAULA MACHADO AMORIM (DF - 14267)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 02/05/2007 - fls. 108; recurso apresentado em 09/05/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 14).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 15 de maio de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/rbc

## PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00528-2006-001-18-00-0 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

**Advogado(s): MARIÂNGELA JUNGMMANN GONÇALVES GODOY (GO - 16791)**

Recorrido(s): EDINAN DOS SANTOS SILVA

**Advogado(s): KEILA DE ABREU ROCHA (GO - 10765)**

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/03/2007 - fls. 290; recurso apresentado em 19/03/2007 - fls. 304).

Satisfeito o preparo (fls. 262/263).

Todavia, verifica-se a irregularidade na representação processual. Primeiramente, constata-se que o nome da advogada que assina a peça recursal, Dra. Mariângela Jungmann Gonçalves Godoy, não consta do substabelecimento de fls. 43. Constata-se ainda que, pela procuração de fls. 41 e 218, a Recorrente outorga poderes à Dra. Ana Cristina Pires Villaça, dentre outros advogados, que os sustabelece à Dra. Policácia Raisal (fls. 42 e 219), a qual, por sua vez, mediante o substabelecimento de fls. 220, passa-os à Dra. Mariângela Jungmann Gonçalves Godoy, única subscritora do Recurso de Revista. Todavia, esse documento não está datado, não havendo como saber se o ato ali contido é posterior ou anterior à procuração, o que o torna inválido. Registre-se, ainda, que não se evidencia a ocorrência de mandato tácito, na medida em que a causídica signatária do presente apelo não participou das audiências realizadas (fls.39/40, 55/56, 183, 191/193 e 246).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.  
Goiânia, 15 de maio de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_ DSRD

/lmc

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00539-2006-221-18-00-1 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): PERCIVAL DE SOUZA

Advogado(s): GARDÊNIA DE OLIVEIRA GOMES (GO - 21552)

Recorrido(s): MARCONE PIMENTA DA SILVA

Advogado(s): ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO (GO - 23006)

Decisão interlocutória. Irrecorribilidade imediata.

A Segunda Turma deste Egrégio Tribunal, após rejeitar a assertiva de deserção do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, declarou a nulidade dos atos processuais realizados a partir da audiência e determinou o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.

Ainda que se considere a atual redação atribuída à Súmula 214/TST (Resolução 127/2005 do Colendo TST), cuidando-se de decisão interlocutória, não passível de recorribilidade imediata, inviável o seguimento do Recurso de Revista, a teor do art. 893, § 1º, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 15 de maio de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_

DSRD

/gnj

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00569-2005-008-18-40-5 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): CHURRASCARIA M. G. LTDA.

Advogado(s): MÁRIO CAMOZZI (GO - 5020)

Agravado(s): NERI CARLOS PLESS

Advogado(s): VLADIMIR FARIA (GO - 13223)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/05/2007 - fls. 96; recurso apresentado em 09/05/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 07).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 15 de maio de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_

DSRD

/rbc

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00641-2006-054-18-00-1 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): ALEXANDRE GOULART SANTOS

Advogado(s): RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA (GO - 19532)

Recorrido(s): AUTO POSTO NERÓPOLIS LTDA. E OUTRO

Advogado(s): EDUARDO ANDRÉ LEÃO DE CARVALHO (SP - 204913)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/03/2007 - fls. 169; recurso apresentado em 19/03/2007 - fls. 178).

Regular a representação processual (fls. 8).

Preparo pela Reclamada (fls. 127).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Alegações:

- violação dos arts. 3º, 9º e 468 da CLT.

Consta do v. acórdão

" Como se vê, o reclamante em momento algum sofreu coação para assinar os contratos com a reclamada. À vista do fechamento do posto de combustíveis pela reclamada, visualizou a possibilidade de arrendá-lo e tornar-se empresário, tanto é que ofereceu não só um bem de sua propriedade (uma motocicleta), como também um imóvel de sua mãe (uma gleba de terras em zona rural, no total de 04 alqueires).

A nulidade contratual, é preciso registrar, impescinde de prova robusta e irrefutável. Não servem para dar suporte ao decreto de nulidade meras conjecturas. E também não vale a palavra do autor contra a da reclamada. E o ônus da prova, nesse caso, incumbia ao reclamante, que desse encargo não se desincumbiu.

Pondero que a simples desigualdade 'estampada no poder econômico do empregador', ao contrário do que afirma o reclamante, não faz presumir o vício de consentimento. É preciso que existam elementos fortes a corroborar assertiva nesse sentido, comprovando-se que o empregador valeu-se de sua superioridade econômica para impôr ao empregado uma situação não desejada, no caso em apreço, assumir o comando de um empreendimento, assinando os contratos respectivos.

O fato de os contratos terem sido assinados em datas coincidentes com a ruptura do pacto de emprego vem ao encontro da alegação patronal de que estava encerrando suas atividades e houve negociação para que o reclamante locasse o posto e a partir daí passasse a ser o dono do empreendimento. Não há indício de fraude nesse fato e não existiram dois contratos de natureza diversa entre os litigantes. Apenas para constar, observadas as normas legais, isso é perfeitamente possível.

Por derradeiro, pondero que a realidade fática demonstra que o reclamante, como já salientado na sentença recorrida, infelizmente não obteve sucesso no seu empreendimento comercial, mas isso não conta a seu favor. O que interessa ao desate da lide é que ele não foi coagido a assinar os contratos trazidos aos autos. Ao contrário, todos os elementos são no sentido de que o reclamante pretendeu tornar-se empresário e celebrou os contratos na forma legal, dando em garantia bem pessoal e até mesmo de sua genitora.

Por tudo o que já foi exposto na sentença, que endosso totalmente, e por mais esses fundamentos, concluo que o reclamante não comprovou que foi coagido a assinar os contratos trazidos aos autos, inexistindo supedâneo legal para decretar sua nulidade." (fls. 165/166).

Como se extrai do v. acórdão regional, não ficou configurada a relação empregatícia pleiteada, nem a fraude alegada, sendo impertinente falar-se em ofensa aos preceitos legais indigitados.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 15 de maio de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_

DSRD

/rff

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00652-2006-011-18-40-8 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

Advogado(s): 1. JÚNIA DE PAULA MORAES (GO - 20588)

Agravado(s): 1. PEDRO NUNES TAGUATINGA

2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)

Advogado(s): 1. NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)

2. BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM (GO - 24217)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 04/05/2007 - fls. 192; recurso apresentado em 09/05/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 16).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 15 de maio de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/rbc

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00658-2006-251-18-40-0 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.

**Advogado(s): VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA (DF - 13947)**

Agravado(s): ROBERTO RODRIGUES DUTRA

**Advogado(s): MILTON RODRIGUES CAMPOS (GO - 15813)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 02/05/2007 - fls. 116; recurso apresentado em 10/05/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 08).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 15 de maio de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/rbc

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00662-2006-251-18-40-9 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.

**Advogado(s): VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA (DF - 13947)**

Agravado(s): BRUNNO LUIZ MARQUES VIEIRA DE OLIVEIRA

**Advogado(s): MILTON RODRIGUES CAMPOS (GO - 15813)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 02/05/2007 - fls. 131; recurso apresentado em 10/05/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 08).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 15 de maio de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/rbc

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00704-2006-006-18-40-0 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): PRIMO SHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.

**Advogado(s): ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA P. R. DOS SANTOS (GO - 8737)**

Agravado(s): LEÔNIDAS FALEIRO DA SILVA

**Advogado(s): ANADIR RODRIGUES DA SILVA (GO - 5707)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 02/05/2007 - fls. 147; recurso apresentado em 09/05/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 16, 52/58).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 15 de maio de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/rbc

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00708-2006-003-18-00-5 - Pleno

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. BANCO ITAÚ S.A.

2. RENATO ALMEIDA PORTILHO

**Advogado(s): 1. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS (GO - 7772)**

2. KISLEU GONÇALVES FERREIRA (GO - 21666)

Recorrido(s): 1. RENATO ALMEIDA PORTILHO

2. BANCO ITAÚ S.A.

**Advogado(s): 1. KISLEU GONÇALVES FERREIRA (GO - 21666)**

2. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS (GO - 7772)

Recurso de: BANCO ITAÚ S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/02/2007 - fls. 551; recurso apresentado em 06/03/2007 - fls. 558).

Regular a representação processual (fls. 430/433).

Satisfeito o preparo (fls. 462/463 e 557).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

DANO MORAL - INDENIZAÇÃO

Alegações:

- violação dos arts. 5º, V, X da CF.

- violação dos arts. 186, 927 e 944 do CC e 818 da CLT.

Busca afastar a condenação no pagamento de indenização por dano moral, sustentando que ele não restou configurado, bem como aduz que o valor fixado para a indenização (R\$ 70.000,00) não teria observado o princípio da proporcionalidade.

Consta do v. acórdão:

"Destarte, visto que o Reclamante ficou incapacitado para o trabalho em decorrência das doenças adquiridas, tendo sido inclusive aposentado por invalidez, é evidente o dano moral causado, representado por toda dor e angústia decorrentes da doença em si e também da incapacidade laborativa que lhe sobreveio.

Diante dessa constatação, e de que o Reclamado contribuiu, culposamente, com a angústia causada ao Autor, resta ao Judiciário captar esse fenômeno em sua aparência jurídica, dando-lhe consequência.

Destarte, confirmo a sentença que condenou o Reclamado no pagamento de indenização por danos morais. Entretanto, reformo a r. sentença para lhe reduzir o valor de R\$ 250.000,00 para R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para adequá-la à jurisprudência desta Corte." (fls. 528/529) Grifei.

Como se vê, o v. acórdão consignou que restou caracterizado o dano moral em virtude da dor e angústia naturalmente advindas da doença adquirida pelo Reclamante e da incapacidade laborativa que lhe sobreveio, bem como reduziu significativamente o valor da indenização para adequá-la à jurisprudência, razão pela qual não se verifica afronta aos dispositivos constitucionais e legais invocados.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: RENATO ALMEIDA PORTILHO

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/02/2007 - fls. 551; recurso apresentado via fax em 07/03/2007 (fls. 600) e o original, em 12/03/2007 - fls. 644 (Lei n. 9.800/99).

Regular a representação processual (fls. 33 e 160).

Dispensado o preparo (fls. 549).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO

## Alegações:

- violação dos arts. 7º, XXVIII da CF.  
- violação dos arts. 950 do CC e 121 da Lei n. 8.213/91.  
- divergência jurisprudencial e contrariedade à súmula 229/STF  
Busca reformar o acórdão para que seja concedido o pagamento de pensão vitalícia mensal de 05 salários mínimos e 13º salário anual, a contar de sua aposentadoria (23/06/1999), bem como de lucros cessantes consistente nos salários referentes ao período em que ficou afastado do trabalho antes de se aposentar (31/03/1997 a 23/06/1999).

Consta do v. acórdão:

"(...) Assim, resta evidenciado onexo causal entre a conduta patronal e o dano causado, emergindo de forma inegável a responsabilidade culposa do Reclamado pela lesão sofrida pelo Autor.

(...)

Quanto aos danos materiais, dou provimento ao recurso do Reclamado para afastar da condenação o pagamento a título de lucros cessantes dos salários relativos ao período em que o Reclamante ficou afastado de suas atividades no gozo de auxílio-doença, bem como para indeferir o pedido de pensão vitalícia, haja vista que o Reclamante não provou prejuízo, ou seja, que tenha sofrido redução em seu ganho mensal." (fls. 528/529)

A parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 618/619 dos autos, proveniente do E. TRT/23ª Região, no seguinte sentido:

"ACIDENTE DE TRABALHO. PERDA TOTAL DA CAPACIDADE LABORATIVA. DANO MATERIAL. A pensão a que tem direito o Trabalhador em virtude de acidente de trabalho, em que restou provada culpa da Reclamada não se confunde com o benefício previdenciário a que tem direito o Autor, por ter sido aposentado por invalidez. Esta tem natureza previdenciária, servindo como um seguro para o trabalhador. Enquanto que aquela, tem a finalidade somente de ressarcir os danos materiais sofrido pelo Obreiro, no que diz respeito aos lucros cessantes. Recurso Ordinário do Reclamante que se dá provimento." Grifos no original (TRT 23ª Região, RO-00735-2005-007-23-00-5, Rel. Juiz Breno Weiler, DJ/MT de 31/01/2007).

## CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo TST.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 15 de maio de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/rbc

## PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00738-2006-221-18-00-0 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GOIÁS

**Advogado(s): DALMY ALVES DE FARIA (GO - 4287)**

Recorrido(s): BENEDITO RODRIGUES PEREIRA

**Advogado(s): ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR (GO - 14856)**

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/03/2007 - fls. 83; recurso apresentado em 23/03/2007 - fls. 98).

Regular a representação processual (fls. 12 e 13).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

JUSTIÇA DO TRABALHO - PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA

O Reclamado expressa inconformismo com a rejeição da preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, argumentando que a relação havida entre as Partes possui natureza administrativa.

Aduz tratar-se de programa de apoio social previsto na Lei Municipal nº 06/01, com observância ao disposto no art. 61 da Carta Magna.

Em reforço à sua tese, o Recorrente apresenta julgados do Excelso STF.

Inviável, entretanto, cogitar-se de ofensa a preceitos de Lei Municipal, a teor do art. 896, alínea c, da CLT.

O art. 61 da CF, também mencionado no apelo, trata de tema diverso do discutido no caso sob exame.

Os julgados do Excelso STF contidos às fls. 90/91 e 92/95, por seu turno, não podem servir como paradigmas ensejadores de divergência jurisprudencial, de acordo com o disposto na alínea a do art. 896 da CLT.

PENA DE REVELIA E CONFISSÃO

Alegações:

- violação dos arts. 320, II, e 351 do CPC.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamado afirma que os bens públicos são indisponíveis e que, assim, não poderia haver confissão sobre fatos relativos à Fazenda Pública.

Consta do v. acórdão:

"É possível a aplicação da confissão ficta em relação a pessoa jurídica de direito público, não sendo possível cogitar de indisponibilidade de direitos, quando a Fazenda Pública (Município de Goiás), sob baizamento da CLT, celebra contrato individual de trabalho. Em situação tal, a Fazenda Pública (Município de Goiás) atua como empregador comum, aplicando-se-lhe as normas de processo de trabalho, com os privilégios excepcionalmente assegurados, entre os quais não se encontra a alegada impossibilidade de aplicação da confissão ficta. In casu, como o preposto não teve conhecimento acerca dos fatos alegados na inicial, corretamente eles foram presumidos verdadeiros (art. 844 c/ com o § 1º do art. 843/CLT)" (fls. 74/75).

A declaração de que a confissão ficta é aplicável também em face de entidade de direito público quando se discute em juízo questões relativas à celebração de contrato individual de trabalho, portanto, teve por fundamento as disposições dos arts. 843 e 844 da CLT, não se constatando ofensa à literalidade dos arts. 320, II, e 351 do CPC.

Os arestos transcritos às fls. 89/90, originários do Excelso STF e do Colendo STJ, não se enquadram nas hipóteses contempladas no art. 896, alínea a, da CLT.

## CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 15 de maio de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/gnj

## PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00788-2004-201-18-00-0 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): GERLAN MARCIELEI DE OLIVEIRA

**Advogado(s): ROBSON DE FREITAS SILVA (GO - 11148)**

Recorrido(s): AUTO PEÇAS ANÁPOLIS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

**Advogado(s): PAULO GONÇALVES DE PAIVA (GO - 17027)**

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/03/2007 - fls. 685; recurso apresentado em 19/03/2007 - fls. 697).

Regular a representação processual (fls. 11).

Desnecessário o preparo (fls. 554), tendo em vista que as custas processuais ficaram a cargo da Reclamada.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ACIDENTE DO TRABALHO

Alegações:

- caracterização de acidente de trabalho.

Entretanto, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 15 de maio de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/lmc

## PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00823-2004-002-18-00-1 - Pleno

Recurso de Revista

Recorrente(s): TERMOESTE S.A. - CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES

**Advogado(s): ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA (GO - 7691)**

Recorrido(s): JORGE MIGUEL TEIXEIRA FERREIRA

**Advogado(s): JULPIANO CHAVES CORTEZ (GO - 3023)**

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/03/2007 - fls. 487; recurso apresentado em 19/03/2007 - fls. 502).

Regular a representação processual (fls. 46).

Satisfeito o preparo (fls. 425, 426 e 500).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

VÍNCULO EMPREGATÍCIO

## Alegações:

- contrariedade à Súmula 269/TST.
- violação do art. 499 da CLT e da Lei nº 6.404/76.
- divergência jurisprudencial.

A Reclamada sustenta que o Autor era diretor da Empresa, que é uma Sociedade Anônima, sem qualquer subordinação, consoante demonstrado pelas provas produzidas nos autos.

Consta do v. acórdão de fls. 366/377:

"Não será despidendo assinalar, mais uma vez, que não se está a discutir a investidura de poderes de gestão, mas a existência ou não de subordinação jurídica. E o ônus é da reclamada, do qual não se desincumbiu de forma nenhuma.

Finalmente, ainda que não fosse reconhecida a relação de emprego depois da eleição do recorrente para o cargo de diretor da recorrida, o fato é que não há rigorosamente nenhum elemento nos autos que afaste a presunção de existência do alegado contrato de trabalho no período que vai de 1º/3/2001 a 28/5/2001."

Vê-se que este Colegiado, ao afirmar que o trabalhador era empregado porque a Empresa não provou a ausência de subordinação, observou tanto o conjunto probatório dos autos quanto o disposto na Súmula 269/TST, não cabendo falar aqui em divergência com o citado verbete sumular.

Não se vislumbra afronta ao art. 499 da CLT, uma vez que, in casu, não houve reconhecimento de estabilidade em cargo de diretoria. Inviável a análise da assertiva de vulneração da Lei nº 6.404/76, tendo em vista que a Recorrente não indicou qual dispositivo estaria sendo violado (Súmula 221,I,TST).

Arestos provenientes de Turma do TST e os que não indicam fonte de publicação ou repositório autorizado de jurisprudência não servem ao confronto de teses (art. 896 da CLT e Súmula 337/TST, respectivamente).

Os arestos paradigmas de fls. 494 e 495 não apresentam tese divergente em face de fatos idênticos, sendo, portanto, inespecíficos (Súmula 296/TST).

## EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA

Neste tópico, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.

## CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 15 de maio de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_

DSRD

/rrf

## PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00860-2006-003-18-00-8 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(s): SÉRGIO ANTÔNIO MARTINS (GO - 16652)

Recorrido(s): SHIRLEY RODRIGUES DE JESUS

Advogado(s): JEZANE LOPES DE SOUSA ÁVILA (GO - 24081)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 06/03/2007 - fls. 428; recurso apresentado em 14/03/2007 - fls. 460).

Regular a representação processual (fls. 431/432).

Satisfeito o preparo (fls. 348/349 e 459).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO

## Alegações:

- contrariedade à Súmula 331, III e IV, TST.
  - violação dos arts. 5º, II, XXXVI e LIV e 7º XXVI, da CF, 131, 302, 333, I, 368 do CPC e 224, 611, 614 e 818 da CLT e divergência jurisprudencial
- O Recorrente sustenta que não se poderia falar em equiparação dos prestadores de serviços com os bancários.

Consta do v. acórdão que:

"Como bem ressaltou a r. sentença, 'a prova oral, inclusive o depoimento do preposto da primeira reclamada, revela que a reclamante processava os envelopes advindos dos caixas automáticos, inclusive baixando os arquivos correspondentes no sistema, e conferia os valores correspondentes' (fl. 317).

Embora a autora não trabalhasse com o público, tampouco realizasse recebimentos, pagamentos, autenticações e compensação, nem tivesse acesso às contas dos clientes, verifica-se que ela desenvolvia atividades tipicamente bancárias, tanto que estava sujeita à jornada de 6 horas por dia, conforme os controles de ponto exibidos.

Registre-se que ela laborava nas dependências do Banco, em atividade-fim deste.

Desse modo, conquanto a autora não executasse todas as atividades do bancário, isto não tem o condão de afastar seu enquadramento como tal.

(...)

Ademais, pouco importa não ser o 1º reclamado instituição financeira, nem ter participado das negociações coletivas da categoria, uma vez que a realidade dos fatos deve sempre prevalecer sobre a forma.

(...)

Embora a reclamante não executasse todas as atividades atinentes à função de caixa, tem-se que o processamento e a conferência de valores estão inseridas nesta função (...) ." (fls. 406/408)

A Parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 455/456 dos autos, in verbis :

"EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS - ATIVIDADES SEMELHANTES A DE BANCÁRIO - RECONHECIMENTO DESSA CONDIÇÃO. Ainda que as funções do empregado de empresa de processamento de dados, em alguns aspectos, coincidam com as atribuições exercidas pelo empregado bancário, nesta categoria não se enquadra quando a atividade-fim do seu empregador não se amolda à atividade inerente às instituições financeiras reguladas na Lei n. 4.595/64. Consistindo a atividade-fim da reclamada no processamento de documentos bancários, compensação de cheques e outros papéis, serviço esse prestado a várias empresas, tal fato não é hábil a inseri-la na condição de instituição bancária, sendo certo, em contrapartida, que o enquadramento do empregado é feito na conformidade da atividade preponderante do empregador, sendo, pois, inviável o reconhecimento de condição de bancário do empregado. (TRT 3ª Região - Quarta Turma - RO 1270-2002-021-03-00-2 - pub. DJMG 24/5/2003, p. 14 - Rel. Des. Júlio Bernardo do Carmo)"

## CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Deixo de analisar as outras questões suscitadas no apelo, ante o que preconiza a Súmula 285/TST.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo TST.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 15 de maio de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_

DSRD

/lmc

## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

AI-00646-2005-251-18-01-3

AGRAVANTE: UNIÃO

AGRAVADO: ANTÔNIO COSTA DE LIMA

ADVOGADOS: MARIA APARECIDA ROSA MARIANO

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

Vistos os autos.

A UNIÃO maneja Agravo Regimental às fls. 419/424 contra o v. acórdão de fls. 407/412, que conheceu do Agravo de Instrumento e, no mérito negou-lhe provimento, mantendo a decisão que entendeu estar intempestivo o seu Recurso Ordinário.

O recurso interposto não merece prosseguimento, haja vista o que dispõe o art. 82 do Regimento Interno desta Egrégia Corte:

"Cabe agravo regimental para o Tribunal Pleno ou para as Turmas, observada a competência, no prazo de oito dias, a contar da notificação ou da publicação:

omissis

II - do despacho do Presidente ou relator que ponha termo a qualquer processo, desde que não seja previsto outro recurso nas leis processuais;

III - da decisão do relator proferida na forma do art. 557 e §§, do Código de Processo Civil;

IV - do despacho do Presidente ou relator concessivo ou de indeferimento de liminar em qualquer processo."

Vê-se, nitidamente, que o caso dos autos não se enquadra em nenhuma das hipóteses mencionadas, já que a decisão impugnada trata-se de acórdão proferido por este Egrégio Tribunal.

Incabível, destarte, o Agravo Regimental.

Intimem-se, a União, na forma legal.

À DSRD.

Goiânia, 15 de maio de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

AIRR-00622-2006-010-18-40-5

AGRAVANTE: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADOS: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTROS.

AGRAVADOS: 1. CLAUDIO FERREIRA DE QUEIROZ

2. DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADOS: 1. RUBENS MENDONÇA E OUTROS**

2.

Vistos os autos.

Tendo em vista que a intimação do 2º Agravado para apresentar contraminuta ao Agravado e contra-razões à Revista do Carrefour foi devolvida pelo correio com a informação de que "mudou-se" (fls. 187), e considerando que, no endereço da referida intimação, o Agravado, por duas vezes, recebeu intimação por AR referentes a estes autos (fls. 96 e 104), entendo ser aplicável, in casu, o art. 39,II, do CPC, segundo o qual a intimação feita em endereço anterior é válida, se a Parte não informou nos autos a sua mudança de endereço.

Vale ressaltar que o despacho de fls. 168 foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Tribunal em 02/03/2007 (fls. 168).

Em sendo assim, encaminhem-se os autos ao Colendo TST (fls.198).

À DSRD.

Goiânia, 15 de maio de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

**1ª INSTÂNCIA****ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS****PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 22/05/2007

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT.	VT Nº PROCESSO	AUDIÊNCIA	RITO DEP RED
RECLAMANTE			
RECLAMADO			

**PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO**

12.331/2007 CP 13 0.943/2007	N N
ALEXANDRE DOS SANTOS ARAÚJO QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	
12.325/2007 CPEX 04 0.948/2007	N N
MARCO PAULO VITALINO DE MELO TIO JORGE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 002	
12.369/2007 RT 03 0.932/2007 UNA 15/06/2007 09:20	SUM. N N
CLARA CECÍLIA CABRAL LÁZARA SEBASTIANA TELES	
12.333/2007 RT 08 0.926/2007 UNA 04/06/2007 09:00	SUM. N N
DANIEL TRINDADE EUPHRASIO ALU VIPER VIDROS E ESQUADRIAS EM ALUMINIO	
12.373/2007 RT 12 0.932/2007 INI 06/06/2007 15:30	SUM. N N
DELIZA DE ALMEIDA BEZERRA ANA CLAY DA SILVA OLIVEIRA	
12.342/2007 RT 04 0.934/2007 UNA 04/06/2007 13:45	SUM. N N
ALZINEIDE RODRIGUES FELICIANO ARAÚJO E VILELA LTDA	
12.324/2007 CP 09 0.954/2007	N N
ROBERTO CORDEIRO ALERTA SERVIÇOS DE PORTARIA RECEPÇÃO E CORRELATOS S/C LTDA. N/P DO SÓCIO FRANCISCO BRASILEIRO CRUZ	
12.329/2007 CPEX 12 0.945/2007	N N
UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL INCOSPAL CONSTRUTORA LTDA. N/P SÓCIO FAUSTO RODRIGUES DA COSTA + 001	
12.381/2007 RT 11 0.945/2007 UNA 11/06/2007 13:35	ORD. N N
ROSIRENE AURORA DE JESUS EXECUTIVO - ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE COBRANÇA S/C LTDA	
12.362/2007 RT 07 0.931/2007 INI 12/06/2007 08:05	ORD. N N
THIAGO FERNANDES DE SOUZA R T TRANSPORTE E ENCOMENDAS LTDA	
12.330/2007 CP 03 0.944/2007	N N
EDIMILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA PREMIER PARTICIPAÇÕES S.A.	

12.281/2007 CP 07 0.940/2007	N N
PESONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. MAGDA SHIRLEY COSTA DE MELO (SUCESSORA DE PAULA COSTA DE MELO)	

12.410/2007 RT 01 0.961/2007 UNA 11/06/2007 15:30	ORD. N N
HEBER RAFAEL BEZERRA DE JESUS MARMORARIA IMPERIAL IND. COM. BENEFICIAMENTO E PREST. DE SERV. EM MARMORES LTDA	

12.328/2007 CPEX 06 0.945/2007	N N
JANILTON SENA SILVA E OUTROS (3) LABUTO ADM. DE SERVIÇOS - PORTO SEGURO	

12.435/2007 RT 04 0.951/2007 UNA 05/06/2007 14:00	SUM. N N
MARIA ELIZABETE DA SILVA OLIVEIRA MARIANA MACHADO BERNARDES	

12.380/2007 RT 10 0.943/2007 UNA 11/06/2007 09:00	ORD. N N
ALEX PEREIRA CESAR SICIANE PIMENTEL GUIMARÃES	

12.332/2007 CPEX 11 0.942/2007	N N
VALMIR ALVES DE BARROS PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES (SUC DE SEG SERVS. ESP. DE SEG. E TRANSP. DE VALORES S.A.)	

12.327/2007 CPEX 01 0.957/2007	N N
REGINA DRUMOND FERREIRA INTERBRAZIL SEGURADORA S.A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL N/P JOAQUIM MARTINS PEREIRA	

**ADVOGADO(A): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO**

12.377/2007 RT 04 0.950/2007 UNA 04/07/2007 15:15	ORD. N N
EVA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA JR COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.	

**ADVOGADO(A): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES**

12.291/2007 RT 05 0.954/2007 UNA 06/06/2007 08:30	SUM. N N
CARLOS ROBERTO DA SILVA DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001	

**ADVOGADO(A): AMINADABE DOS SANTOS**

12.339/2007 RT 06 0.947/2007	ORD. S N
CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS NOVO ESTILO MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA.	

**ADVOGADO(A): ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA PAIVA**

12.169/2007 RT 08 0.927/2007 UNA 04/06/2007 11:40	ORD. S N
ALEX FLORIANO DA SILVA WANDERSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	

**ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA**

12.308/2007 RT 11 0.940/2007 UNA 21/06/2007 13:05	ORD. N N
ANTONISMARA INÁCIA EVANGELISTA MUNICÍPIO DE GOIÂNIA	

12.305/2007 RT 02 0.953/2007 UNA 01/06/2007 09:10	SUM. N N
KELY BATISTA PEREIRA GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA. ME	

12.345/2007 ACCS 03 0.946/2007	ORD. S N
SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS - SINDSAÚDE MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001	

12.360/2007 RT 12 0.947/2007 INI 21/06/2007 13:10	ORD. N N
ELIZABETH RODRIGUES DE ARAÚJO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA	

12.346/2007 RT 02 0.954/2007 UNA 01/06/2007 08:50	SUM. N N
AMANDA RABELO MENESES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA.	

12.359/2007 RT 13 0.945/2007 UNA 05/06/2007 10:50	SUM. N N
LILIAN PEREIRA GOMES RODRIGUES UNIDAS GRAFICA E EDITORA LTDA. + 001	

12.313/2007 RT 03 0.943/2007 INI 10/07/2007 13:10	ORD. N N
SUELY CARVALHO MOREIRA VITÓRIA MUNICÍPIO DE GOIÂNIA	

12.315/2007 RT 05 0.957/2007 UNA 21/06/2007 08:10	ORD. N N
ANA NERY MOREIRA MUNICÍPIO DE GOIÂNIA	

12.374/2007 RT 03 0.948/2007 INI 10/07/2007 13:20	ORD. N N
JOSINA CLEMENTINO DE SOUSA MUNICÍPIO DE GOIÂNIA	

12.361/2007 RT 11 0.944/2007 UNA 11/06/2007 13:20	SUM. N N
NUBIA LIMA DA SILVA FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA-FUNAPE	

12.312/2007 RT 12 0.943/2007 INI 11/06/2007 14:50 SUM. N N  
ETIDE BATISTA BORGES  
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

12.317/2007 RT 13 0.942/2007 UNA 21/06/2007 08:30 ORD. N N  
EDNILDA MENDES DE BRITO  
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

12.344/2007 RT 09 0.957/2007 UNA 21/06/2007 09:30 ORD. N N  
MARCOS PAULO DOS SANTOS MACHADO  
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

12.348/2007 RT 02 0.955/2007 INI 21/06/2007 08:25 ORD. N N  
MARTINHO ROCHA  
MUNICÍPIO DE GOIANIA

**ADVOGADO(A): CHRISTIANE MOYA**

12.296/2007 RT 04 0.944/2007 UNA 04/06/2007 14:00 SUM. S N  
GISELE ROSA DOS SANTOS  
LÍVIA CHAMPS

**ADVOGADO(A): CLAUBER CAMARGO**

12.334/2007 ADV 04 0.935/2007 SUM. S N  
FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES SINDICAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DO ESTADO DE GOIÁS  
SINDICATO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE DE GOIÁS - SINDISAÚDE + 002

12.347/2007 ADV 03 0.931/2007 SUM. S N  
FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES SINDICAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DO ESTADO DE GOIÁS  
SINDICATO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE DE GOIÁS - SINDISAÚDE + 002

**ADVOGADO(A): EDSON VERAS DE SOUSA**

12.297/2007 RT 04 0.945/2007 UNA 04/07/2007 14:45 ORD. N N  
PAULO MOISÉS RODRIGUES DE OLIVEIRA  
ENIVON NOGUEIRA AMARAL - ME + 002

**ADVOGADO(A): EDVALDO ADRIANY SILVA**

12.322/2007 RT 12 0.944/2007 INI 21/06/2007 13:00 ORD. N N  
MILTON BATISTA DE CARVALHO  
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

**ADVOGADO(A): EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA**

12.299/2007 RT 11 0.939/2007 UNA 08/06/2007 15:00 SUM. N N  
HELEN CRISTINA GONÇALVES BAGLIOTTI  
COLÉGIO ÁQUILA LTDA.

12.311/2007 RT 01 0.955/2007 UNA 04/06/2007 15:30 SUM. N N  
SÉRGIO CORRÊA DE GODOI  
SAEC- SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**ADVOGADO(A): EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA**

12.372/2007 RT 08 0.940/2007 UNA 05/06/2007 11:00 ORD. N N  
MARCOS ANTUNES MORAES  
COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

12.366/2007 RT 06 0.948/2007 UNA 06/06/2007 08:45 SUM. N N  
SONILDA APARECIDA DE FATIMA  
SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO SUPERO

**ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO**

12.295/2007 RT 01 0.953/2007 UNA 04/06/2007 14:30 SUM. N N  
CARLOS ALBERTO ALVES DE SOUZA  
ARELLANO SANCHES CONSTRUTORA

12.292/2007 RT 12 0.942/2007 INI 11/06/2007 14:40 SUM. N N  
CASSIANO ROSA DE MORAES NETO  
TECON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA.

**ADVOGADO(A): GILBERTO CLAUDIO HOERLLE**

12.323/2007 RT 01 0.956/2007 UNA 04/06/2007 16:00 ORD. N N  
JOÃO JOSÉ DE FREITAS  
FA COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA.

**ADVOGADO(A): ILTON MARTINS DA SILVA**

12.353/2007 RT 01 0.959/2007 UNA 04/06/2007 16:30 SUM. N N  
NICOLAU DOS SANTOS SOUZA  
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

**ADVOGADO(A): ISA A RASMUSSEN DE CASTRO**

12.285/2007 RT 11 0.938/2007 UNA 08/06/2007 14:40 SUM. N N  
LÚCIA HELENA CUNHA SOBRINHO  
FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

**ADVOGADO(A): JEANNY ARAÚJO DA SÁ**

12.365/2007 RT 02 0.956/2007 UNA 01/06/2007 08:30 SUM. N N  
LAURO JACINTO DE OLIVEIRA  
CPTRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM TRANSPORTES LTDA.

**ADVOGADO(A): JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA**

12.363/2007 AINDAT 10 0.956/2007 ORD. N N  
ANTÔNIO SILVA MORAIS  
ANTÔNIO VIEIRA VAZ ( ANTÔNIO ELOI) + 003

**ADVOGADO(A): JULIANA CAIADO AMARAL DE AZEVEDO**

12.357/2007 RT 12 0.946/2007 INI 11/06/2007 15:00 SUM. N N  
LUCINEIDE DA SILVA RIBEIRO VOGADO  
OSMIDA MAGALHÃES PIRES DE BRITO + 001

**ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

12.371/2007 RT 13 0.946/2007 UNA 05/06/2007 11:10 ORD. N N  
WILSON SOARES DE PAULA  
AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 002

12.320/2007 RT 06 0.944/2007 UNA 06/06/2007 08:30 SUM. N N  
ELDINE GOMES MARINHO  
FÁBRICA DOCE TAI

12.318/2007 RT 04 0.947/2007 UNA 05/06/2007 13:15 SUM. S N  
ZILDA BONFIM DA SILVA  
MARIA DA CONCEIÇÃO

12.367/2007 RT 02 0.957/2007 UNA 04/06/2007 09:50 SUM. S N  
SULGEON DOMINGOS DA COSTA CARDOSO  
ONERITO VINHANDELLI - PINTURAS E REFORMAS EM GERAL + 002

**ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS**

12.302/2007 RT 13 0.940/2007 UNA 05/06/2007 09:50 ORD. N N  
ROSILENE PEREIRA LIMA  
HOTEL REAL.N/P IDO LUIZ CARNIEL

12.301/2007 RT 09 0.953/2007 UNA 11/06/2007 08:30 SUM. N N  
ABADIA SOARES  
HOTEL REAL.N/P IDO LUIZ CARNIEL

**ADVOGADO(A): LILIAN PEREIRA DA CUNHA**

12.303/2007 RT 13 0.941/2007 UNA 05/06/2007 10:10 SUM. N N  
FLAVIANA FERNANDES LEÃO BORGES  
JOSÉ PEREIRA O COMERCIANTE LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): LILIANA CARMO GODINHO**

12.310/2007 RT 05 0.956/2007 UNA 06/06/2007 10:50 SUM. N N  
GILVANETE PEREIRA SAMPAIO  
EDNA TEREZINHA PEREIRA

**ADVOGADO(A): LIONETE PEREIRA CUNHA**

12.375/2007 AIND 07 0.947/2007 INI 13/06/2007 08:10 ORD. N N  
JOSÉ MARIA OLIVEIRA DE ARAÚJO  
GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

**ADVOGADO(A): MARCELO EURÍPEDES**

12.321/2007 RT 11 0.941/2007 UNA 08/06/2007 15:20 SUM. N N  
LORENA VIEIRA DE CAMPOS  
MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

12.316/2007 RT 04 0.946/2007 UNA 04/07/2007 15:00 ORD. N N  
MÁRIO GORETE PEDREIRA JÚNIOR  
BRASCOBRA CENTER LTDA.

12.319/2007 RT 08 0.938/2007 UNA 05/06/2007 13:20 ORD. N N  
DIEGO GONÇALVES LEÃO  
BRASCOBRA CENTER LTDA.

12.350/2007 RT 11 0.943/2007 UNA 11/06/2007 13:05 ORD. N N  
BENÍCIA PIRES DA SILVA RODRIGUES + 003  
EVERALDO DE MORAIS ( REFORMADORA NOVA ERA)

**ADVOGADO(A): MARCELO PINHEIRO DAVI**

12.289/2007 RT 07 0.942/2007 INI 12/06/2007 08:15 ORD. N N  
ANA CLARA CARDOSO FERNANDES  
ATENTO BRASIL S/A

12.283/2007 RT 03 0.941/2007 INI 09/07/2007 13:30 ORD. N N  
EDUARDO MIRANDA DA GLORIA  
ATENTO BRASIL S.A.

12.287/2007 RT 10 0.952/2007 UNA 08/06/2007 09:15 ORD. N N  
LUANDA BATISTA RIBEIRO  
ATENTO BRASIL S/A

**ADVOGADO(A): MARCOS BARBOSA DA SILVA**

12.306/2007 RT 06 0.943/2007 UNA 25/07/2007 10:15 ORD. N N  
JOÃO BATISTA DE CASTRO JÚNIOR  
INTELBRAS S.A. TEL. ELT. BRASIL + 001

**ADVOGADO(A): MARIA DE FÁTIMA COSTA**

12.378/2007 RT 08 0.941/2007 UNA 05/06/2007 08:40 SUM. N N  
GLAYDSTON RODRIGUES MORAIS  
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

**ADVOGADO(A): MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA**

12.304/2007 RT 08 0.937/2007 UNA 05/06/2007 09:20 SUM. N N  
MARCELO MARINHO COSTA  
ALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA.

**ADVOGADO(A): MARINALVA SILVA LIMA MOTA**

12.298/2007 ET 10 0.953/2007 ORD. S N

ANA MARIA DO AMARAL  
JOSÉ CORREIA GONÇALVES

**ADVOGADO(A): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES**

12.284/2007 RT 03 0.942/2007 INI 10/07/2007 13:00 ORD. N N  
MARCOS IVAN ÔBICE  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**ADVOGADO(A): MONICA CRISTINA MARTINS**

12.354/2007 RT 07 0.960/2007 UNA 21/06/2007 08:30 ORD. N N  
LUIZA MARIA DOS SANTOS  
HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

**ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA**

12.354/2007 RT 01 0.960/2007 UNA 21/06/2007 08:30 ORD. N N  
AUVARO MAIA ARANTES  
CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO  
DE GOIÁS + 001

**ADVOGADO(A): ORLANDO ALVES BEZERRA**

12.290/2007 RT 02 0.952/2007 UNA 01/06/2007 09:30 SUM. N N  
LUIZ MÁRCIO DE JESUS MATOS  
FLORELÂNDIA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): OSVALDO ANTONIO RODRIGUES**

12.368/2007 RT 02 0.958/2007 INI 12/06/2007 08:20 ORD. N N  
CLADIANE PEREIRA NASCIMENTO + 001  
ADELICE ROSA RAMOS

**ADVOGADO(A): OTAVIO BATISTA CARNEIRO**

12.293/2007 RT 09 0.952/2007 UNA 19/06/2007 10:30 ORD. S N  
JOYCE GRASIELLY DO CARMO NEVES  
PNEUS VIA NOBRE LTDA - TROPICAL PNEUS

**ADVOGADO(A): PAULO SERGIO CARVALHAES**

12.356/2007 RT 07 0.945/2007 INI 13/06/2007 08:05 ORD. N N  
RAUL PEREIRA DE SOUSA  
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LUIS AUGUSTO DO CARMO CURADO

**ADVOGADO(A): PEDRO MARCIO MUNDIM DE SIQUEIRA**

12.379/2007 AC 02 0.943/2007 ORD. S N  
CEDRO ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS LTDA  
UNIÃO

12.376/2007 AD 02 0.942/2007 SUM. N N  
CEDRO ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS LTDA  
UNIÃO

**ADVOGADO(A): RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO**

12.314/2007 RT 10 0.954/2007 UNA 08/06/2007 09:30 ORD. N N  
DOUGLAS FERNANDO RAMOS SILVA  
TOCANTIS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (RIVAL CALÇADOS)

**ADVOGADO(A): REINALDO JOSÉ PEREIRA**

12.352/2007 RT 07 0.944/2007 INI 12/06/2007 08:17 ORD. N N  
MARCELINO DIAS BRITO  
MASTER SERVIÇOS LTDA. + 001

12.343/2007 AD 01 0.958/2007 SUM. S N  
GOIÁS PLÁSTICOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
LÚCIA HELENA TEIXEIRA SOARES

**ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA**

12.294/2007 RT 06 0.942/2007 UNA 06/06/2007 08:15 SUM. N N  
LUIZ CARLOS FONSECA RIBEIRO  
DELTA CONSTRUÇÕES S.A.

12.286/2007 RT 08 0.936/2007 UNA 05/06/2007 09:40 SUM. N N  
JOSÉ FERREIRA BARBOSA JÚNIOR  
TECON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA.

**ADVOGADO(A): RODRIGO MARQUES FERREIRA**

12.282/2007 ET 11 0.937/2007 ORD. S N  
JOSÉ MAURO SOARES DA SILVA - ME  
MÁRCIA ELAINE BORGES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ**

12.358/2007 RT 07 0.946/2007 UNA 14/06/2007 09:40 SUM. N N  
JESUS JORGE ALMEIDA  
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

12.355/2007 RT 10 0.955/2007 UNA 08/06/2007 09:45 ORD. N N  
DILERMANO DE OLIVEIRA SANTOS  
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

**ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA**

12.337/2007 RT 03 0.945/2007 UNA 15/06/2007 09:40 SUM. N N  
MANOEL LIMA LEITE  
FAENNZ LAVANDERIA LTDA.

12.338/2007 RT 08 0.939/2007 UNA 05/06/2007 09:00 SUM. N N  
ORLEANS LIMA LEITE  
FAENNZ LAVANDERIA LTDA.

12.336/2007 RT 13 0.944/2007 UNA 05/06/2007 10:30 SUM. N N  
CLEIDIANE BATISTA GONÇALVES  
FANSA JEANS IND.E COM. DE CONFECÇÕES LTDA.

12.349/2007 RT 03 0.947/2007 UNA 15/06/2007 10:00 SUM. S N  
ANA CARLA MARCOLINO DOS SANTOS  
BELISSIMA HAIR LTDA.

12.335/2007 RT 06 0.946/2007 UNA 25/07/2007 10:30 ORD. N N  
MARIA APARECIDA DE ANDRADE  
HOUSE GARDEN BAR E RESTAURANTE LTDA-ME

**ADVOGADO(A): SABA ALBERTO MATRAK**

12.210/2007 ACCS 11 0.931/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ARMANDO ARAÚJO

12.264/2007 ACCS 05 0.952/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ATHOS MAGNO COSTA E SILVA

12.268/2007 ACCS 04 0.942/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ARLINDO DOS SANTOS NEVES

12.176/2007 ACCS 07 0.932/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ADEMAR PEREIRA DA LUZ

12.188/2007 ACCS 05 0.946/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
CLESI DA SILVA RANGEL

12.244/2007 ACCS 07 0.937/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ADEMAR CARDOSO DE CARVALHO

12.211/2007 ACCS 03 0.935/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
CARLOS EDUARDO PEREIRA

12.224/2007 ACCS 03 0.936/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ANTÔNIO MANOEL DO NASCIMENTO LISBOA

12.233/2007 ACCS 09 0.948/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
CLEONES DE OLIVEIRA

12.240/2007 ACCS 10 0.949/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
CILDA DE MOURA DUTRA GUIMARÃES

12.254/2007 ACCS 10 0.950/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ARMINDO VIANA DOS REIS

12.235/2007 ACCS 02 0.948/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
CARLITO BUENO DE AZEREDO

12.276/2007 ACCS 03 0.940/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
AURELINO IVO DIAS

12.192/2007 ACCS 09 0.945/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
CARLOS MOMUSEKE SUGURI

12.228/2007 ACCS 10 0.948/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
CECILIA PASSOS DANIN

12.189/2007 ACCS 01 0.946/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
CACILDA RIOS DA SILVA

12.200/2007 ACCS 05 0.947/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ANTÔNIO MARCIO GARCIA

12.217/2007 ACCS 07 0.935/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ARCINO ALVES DE SOUZA

12.222/2007 ACCS 02 0.947/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
AZIEL MARTINS DA COSTA

12.227/2007 ACCS 12 0.937/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
AVERCINO DE ALMEIDA TOSTA

12.260/2007 ACCS 08 0.934/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ANTONIO PIRES PERILLO

12.280/2007 ACCS 04 0.943/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
AURENICE GONDIM AIRES

12.221/2007 ACCS 08 0.931/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ALAOR GONZAGA DE CASTRO

12.196/2007 ACCS 03 0.934/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
BRUNO ZACHARIAS

12.184/2007 ACCS 12 0.934/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
AGOSTINHO STACCIARINI

12.249/2007 ACCS 13 0.937/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
CELSONUNES DA SILVA

12.204/2007 ACCS 01 0.947/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ABSSAIR THEODORO DE REZENDE

12.215/2007 ACCS 04 0.938/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ABELINO DE OLIVEIRA LINO

12.229/2007 ACCS 04 0.939/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
CLOVIS FIGUEIREDO

12.242/2007 ACCS 04 0.940/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ANTONIO MARTINS ARRUDA

12.250/2007 ACCS 11 0.934/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ANTONIO MARTINS SOBRINHO

12.252/2007 ACCS 05 0.951/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ANTONIO MARQUES FALEIRO

12.201/2007 ACCS 12 0.935/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ABRAO RASSI NETO

12.230/2007 ACCS 01 0.949/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
CLEY DE BARROS LOYOLA

12.198/2007 ACCS 13 0.933/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
CAIRO INACIO SANTANA

12.226/2007 ACCS 05 0.949/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
BENJAMIM ETERNO BARBOSA

12.273/2007 ACCS 08 0.935/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ARICELMA OLIVEIRA AMARAL

12.272/2007 ACCS 09 0.951/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
BENEDITO VICENTE DA SILVA

12.171/2007 ACCS 11 0.928/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
BALTO PINTO DE FARIA

12.186/2007 ACCS 10 0.945/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ADEMAN MARTINS DA SILVA

12.199/2007 ACCS 10 0.946/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
CARLOS ANTONIO DE MACEDO E SILVA

12.209/2007 ACCS 13 0.934/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
CARLOS ANTONIO BARBOSA DE SOUZA

12.241/2007 ACCS 12 0.938/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
CELSONUNES SATORU KUMAGAI

12.218/2007 ACCS 01 0.948/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ANTÔNIO PEREIRA

12.231/2007 ACCS 07 0.936/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ARTURO BERMUDEZ MAYORGA

12.237/2007 ACCS 03 0.937/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
CELIO LUIZ BRANDÃO

12.257/2007 ACCS 01 0.951/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ARTHUR DE OLIVEIRA TELLES

12.262/2007 ACCS 11 0.935/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ARY MINASI

12.265/2007 ACCS 03 0.939/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
AGNALDO BOTELHO ROCHA

12.180/2007 ACCS 02 0.944/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
CESAR ALBERTO FERREIRA

12.187/2007 ACCS 04 0.936/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
CLAUDIO JESUS BARBOSA DE SOUZA

12.175/2007 ACCS 01 0.945/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
AGOSTINHO BERNARDINO FRANCO

12.195/2007 ACCS 11 0.930/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS

12.206/2007 ACCS 09 0.946/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
BOULANGER PRUDENTE

12.194/2007 ACCS 02 0.945/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
BRASILINA BARBOSA FERREIRA

12.278/2007 ACCS 05 0.953/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
CACILDA BEATRIZ DA SILVA MACHADO

12.247/2007 ACCS 08 0.933/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ANTONIO NOVAIS DE FARIA

12.214/2007 ACCS 05 0.948/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ABDON FERNANDES DA CUNHA

12.246/2007 ACCS 09 0.949/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ANTÔNIO MARTINS MOREIRA

12.267/2007 ACCS 12 0.940/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
AGUIMARAES INACIO DA SILVA

12.274/2007 ACCS 02 0.951/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
CARLOS EDMUNDO NAHAS

12.248/2007 ACCS 02 0.949/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
CARLOS ALBERTO ARAUJO DE MENDONÇA

12.266/2007 ACCS 10 0.951/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ANTONIO PIRES DE LIMA

12.269/2007 ACCS 06 0.941/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ALAIR REQUI

12.277/2007 ACCS 13 0.939/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ANTONIO VITAL DE SOUZA

12.179/2007 ACCS 08 0.928/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ADEMAR RIBEIRO DA SILVA

12.183/2007 ACCS 13 0.932/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ADÉLIA HEITOR PUCCI

12.178/2007 ACCS 09 0.944/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ANTONIO LORENZO MARTINEZ

12.223/2007 ACCS 13 0.935/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
CEDIL GOMES DE MORAIS

12.238/2007 ACCS 13 0.936/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
CATULINO FALEIRO SILVA

12.225/2007 ACCS 11 0.932/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
CONCEICAO GOMES LOPES

12.234/2007 ACCS 08 0.932/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
CLEVER VASCONCELOS

12.275/2007 ACCS 11 0.936/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
AIER CAMELO FERREIRA

12.208/2007 ACCS 02 0.946/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
APRIGIO PEREIRA LEAL

12.270/2007 ACCS 07 0.939/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ADOLFO GRACIANO DA SILVA NETO

12.213/2007 ACCS 10 0.947/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
CARLOS ALBERTO CASCAO

12.259/2007 ACCS 09 0.950/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
CESAR CORREA TAVARES

12.263/2007 ACCS 13 0.938/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
CELIO AUGUSTO FERREIRA

12.279/2007 ACCS 12 0.941/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
BENEDITO MARCONDES ALVES DOS SANTOS

12.243/2007 ACCS 01 0.950/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ANTONIO GONÇALVES TELES

12.170/2007 ACCS 13 0.931/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ARIBELTO FERREIRA MORATO

12.190/2007 ACCS 07 0.933/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
BELMINRO CÉSAR PEREIRA RIBEIRO

12.216/2007 ACCS 12 0.936/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
CATHARINA RAMOS CAIADO CAIXETA

12.182/2007 ACCS 11 0.929/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
CLEONE DE CASTRO MARRA

12.181/2007 ACCS 03 0.933/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
CELSO DE PAULA COSTA

12.174/2007 ACCS 12 0.933/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
BENEDITA JOSE ALVES

12.207/2007 ACCS 08 0.930/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
CELSO JOSE MENDANHA

12.220/2007 ACCS 09 0.947/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
CLAUDIONOR FONSECA RODOVALHO

12.239/2007 ACCS 05 0.950/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
CLENIA NAVES PEREIRA

12.261/2007 ACCS 02 0.950/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ANTONIO RODRIGUES

12.203/2007 ACCS 06 0.936/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
CLAUDINA RAMOS CAIADO

12.256/2007 ACCS 07 0.938/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
CELIA PEREIRA DIAS

12.202/2007 ACCS 04 0.937/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
CARLOS ALBERTO DE VELLASCO

12.255/2007 ACCS 04 0.941/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
BENEDITO CÂNDIDO TEIXEIRA

12.173/2007 ACCS 10 0.944/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ADALBERTO EVANGELISTA SAMPAIO

12.191/2007 ACCS 06 0.935/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ARNALDO RAMOS CAIADO

12.172/2007 ACCS 05 0.945/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
BELMIRO CARDOSO NAVES

12.177/2007 ACCS 06 0.934/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ADAUTO FERREIRA PERES

12.193/2007 ACCS 08 0.929/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
CLERTAN DO VALE ROCHELLE

12.245/2007 ACCS 06 0.939/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
BALDUINO NUNES FILHO

12.236/2007 ACCS 11 0.933/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ARACMAN CABIANCA VIEIRA

12.205/2007 ACCS 07 0.934/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ANTÔNIO LIDIO PEREIRA

12.258/2007 ACCS 06 0.940/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
CLEONE RAMOS PACHECO

12.271/2007 ACCS 01 0.952/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ADONIDES RÓDRIGUES

12.219/2007 ACCS 06 0.937/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
CARLOS FERREIRA GARCIA

12.232/2007 ACCS 06 0.938/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
CLARY GIOVANNETTI NAVES

12.251/2007 ACCS 03 0.938/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
CLEVER MARQUES

12.253/2007 ACCS 12 0.939/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
CELSO DOMINGOS SELES

**ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETTA**  
12.341/2007 RT 09 0.956/2007 UNA 11/06/2007 13:20 SUM. S N  
VILMA GONÇALVES CÂNDIDO  
GOIAS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.

**ADVOGADO(A): THIAGO VAZ FARIA**  
12.370/2007 RT 04 0.949/2007 UNA 05/06/2007 13:30 SUM. S N  
WELLINGTON RICARDO PEREIRA  
TELEMONT ENG. DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

**ADVOGADO(A): VITALINO MARQUES SILVA**  
12.300/2007 RT 01 0.954/2007 UNA 04/06/2007 15:00 ORD. N N  
JOSÉ JUVENAL DE SOUSA SILVA  
RODOPAR PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES LTDA.

**ADVOGADO(A): WALDSO MARTINS BRAGA**  
12.364/2007 RT 05 0.959/2007 UNA 11/06/2007 09:50 ORD. N N

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA  
TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO(A): WARLEI MARTINS DE SOUZA**

12.307/2007 RT 05 0.955/2007 UNA 06/06/2007 08:50 ORD. N N  
ANDRE LUIZ BORGES PEREIRA  
SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVAO OBJETIVO  
(SUPERO)

**ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO**

12.351/2007 RT 05 0.958/2007 UNA 06/06/2007 11:30 SUM. N N  
LUCILEY SOARES FARIA  
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

12.326/2007 RT 09 0.955/2007 UNA 11/06/2007 08:50 SUM. N N  
PATRICIA DE PAULA  
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MAO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO(A): WILSON IRAMAR CRUVINEL**

12.340/2007 RT 07 0.943/2007 UNA 14/06/2007 09:20 SUM. N N  
LUCIANO PIRES REZENDE SOUZA  
J R CARTUCHOS LTDA

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 211

**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/05/2007

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

**PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO**

12.488/2007 RT 08 0.942/2007 UNA 13/06/2007 13:20 ORD. N N  
FERNANE MOREIRA  
PAZZINI E PAZZINI LTDA

12.540/2007 RT 12 0.948/2007 UNI 11/06/2007 15:10 SUM. N N  
QUEMERSON CARVALHO DE OLIVEIRA  
B.H. ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO FÍSICO CORPORAL LTDA

**ADVOGADO(A): ADAIR JOSE DE LIMA**

12.429/2007 RT 11 0.950/2007 UNA 11/06/2007 14:20 SUM. N N  
CLAUDIO DA SILVA COSTA  
PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): ADÃO MARTINS BARBOSA**

12.452/2007 RT 02 0.963/2007 UNA 05/06/2007 09:50 SUM. N N  
MARCIO JOSÉ SIQUEIRA  
POTÊNCIA MOVÉIS E ELÉTRICO DOMÉSTICO LTDA.

**ADVOGADO(A): AGNALDO FERNANDES**

12.391/2007 RT 06 0.949/2007 UNA 06/06/2007 09:15 SUM. N N  
MÁRIA EVA SOARES LIMA  
ATHELIER LITHIELLE NOIVAS LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL**

12.438/2007 RT 09 0.963/2007 UNA 20/06/2007 09:30 ORD. N N  
JOÃO BATISTA NETO  
TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

**ADVOGADO(A): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**

12.425/2007 RT 04 0.954/2007 UNA 05/06/2007 14:30 SUM. N N  
TALITA MOREIRA NEVES  
UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.(DIÁRIO DA MANHÃ) + 001

**ADVOGADO(A): ALDETH LIMA COELHO**

12.400/2007 RT 05 0.962/2007 UNA 11/06/2007 14:45 ORD. N N  
JOÃO HENRIQUE DE MOURA DIAS  
COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA

**ADVOGADO(A): AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES**

12.403/2007 RT 03 0.950/2007 UNI 11/07/2007 13:00 ORD. N N  
FÁBIO RODRIGUES CAMPOS  
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

12.404/2007 RT 13 0.948/2007 UNA 05/06/2007 11:50 ORD. N N  
SÉRGIO DIVINO DE SANTANA  
TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

12.408/2007 RT 01 0.965/2007 UNA 05/06/2007 10:10 ORD. N N  
RAFAEL MISSIAS ALMEIDA  
RENOVA MEDICINA E ESTÉTICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

**ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ AIDAR ALVES**

12.482/2007 RT 10 0.964/2007 UNA 11/06/2007 09:45 ORD. N N  
HERICK HENRIQUE FONSECA MARQUEZ  
EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA.

**ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA**

12.455/2007 ACCS 04 0.956/2007 ORD. S N  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO  
DE GOIÁS-SINDSAÚDE. REPRESENTADO POR SUA PRESIDENTA: MARIA DE  
FÁTIMA VELOSO CUNHA  
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001

12.397/2007 RT 08 0.943/2007 UNA 06/06/2007 09:40 SUM. N N  
MARTA DE JESUS LINHARES  
FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

12.447/2007 RT 13 0.952/2007 UNA 06/06/2007 09:30 SUM. N N  
JOSÉ MAURO DOS SANTOS  
FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA-FUNAPE

12.457/2007 AINDAT 12 0.954/2007 ORD. N N  
VALDOMIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
BANCO BRADESCO S.A.

12.466/2007 RT 13 0.953/2007 UNA 06/06/2007 09:50 SUM. N N  
ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA LIMA  
FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

12.462/2007 RT 07 0.952/2007 UNA 15/06/2007 09:20 SUM. N N  
CÍCERO DAMASCENO  
FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA-FUNAPE

12.463/2007 RT 09 0.965/2007 UNA 12/06/2007 14:00 SUM. N N  
JOZIEL SANTOS GUEDES  
FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA- FUNAPE

12.384/2007 AINDAT 05 0.961/2007 ORD. N N  
VALÉRIA NAVES ARRUDA DA SILVA  
FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

12.473/2007 AINDAT 10 0.962/2007 ORD. N N  
JANAÍNA DE SOUZA COSTA OLIVEIRA BARREIRA  
TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001

12.393/2007 RT 04 0.952/2007 UNA 04/07/2007 15:30 ORD. N N  
FABIANA DE SOUSA MIRANDA  
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

12.386/2007 RT 09 0.959/2007 UNA 11/06/2007 14:20 SUM. N N  
SALVADOR RODRIGUES SANTANA  
FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

**ADVOGADO(A): AUGUSTO SANTANA MARTINS XAVIER NUNES**

12.398/2007 RT 10 0.957/2007 UNA 11/06/2007 09:15 ORD. N N  
FERNANDA AMARAL PEREIRA  
SANTANDER BANESPA

**ADVOGADO(A): BRUNO MOURA LEDRA**

12.451/2007 RT 06 0.954/2007 ORD. S N  
TIARAJU SPRENGER WESCHENFELDER  
CHURRASCARIA M.G. LTDA.

**ADVOGADO(A): CARLA FERREIRA MASTRELLA**

12.399/2007 ET 09 0.960/2007 ORD. S N  
SOCIEDADE MESTRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS  
JOÃO PEREIRA SOBRINHO

12.394/2007 ET 01 0.963/2007 ORD. S N  
SOCIEDADE MESTRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS  
CLÁUDIO NEPOMUCENO ROQUE

**ADVOGADO(A): CEYTH YUAMI**

12.469/2007 RT 02 0.964/2007 UNI 13/06/2007 08:15 ORD. N N  
GILMAR FERNANDES LACERDA  
PEPSICO DO BRASIL LTDA.

**ADVOGADO(A): CHRISTIANE MOYA**

12.456/2007 RT 08 0.949/2007 UNA 06/06/2007 13:20 ORD. N N  
AMAURY DOS SANTOS MONTEIRO  
SUPERMERCADO DUTRA

**ADVOGADO(A): CHRYSIANN AZEVEDO NUNES**

12.428/2007 RT 12 0.952/2007 UNI 12/06/2007 13:20 SUM. N N  
PEDRO GUERRA DA SILVA  
ÁTILA ENGENHARIA LTDA.

12.427/2007 RT 01 0.967/2007 UNA 05/06/2007 14:30 SUM. N N  
ELTON DE JESUS LIMA  
CONSTRUTORA JAD LTDA. (CEMACO CONSTRUTORA)

**ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO**

12.484/2007 RT 04 0.958/2007 UNA 06/06/2007 13:15 SUM. N N  
DIÓGENES AUGUSTO FERREIRA  
DOMINIUM STOCK SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): EDER FRANCELINO ARAUJO**

12.387/2007 RT 12 0.949/2007 UNI 11/06/2007 15:20 ORD. N N  
AUXILIADORA TAVEIRA TELES  
FREITAS MARQUES COMUNICAÇÃO LTDA.(REVISTA PRODUZ)

**ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA**

12.390/2007 RT 13 0.947/2007 UNA 05/06/2007 11:30 SUM. N N  
JEFFERSON LOPES DA ROCHA  
DEGUSTE SANDUICHERIA LTDA.

**ADVOGADO(A): EDNA SILVA**

12.472/2007 RT 03 0.955/2007 UNA 18/06/2007 10:20 SUM. S N  
ALZENIR DA SILVA PEREIRA  
SEBASTIÃO PINTO MOREIRA - ME

12.459/2007 RT 04 0.957/2007 UNA 06/06/2007 13:10 SUM. N N  
JULIO CESAR ASSIS MARTINS  
TERMOPOT TERMOFORMAGENS LTDA.

12.411/2007 RT 02 0.959/2007 UNA 05/06/2007 10:10 SUM. N N  
VIVIANE DA SILVA CHALES  
TEC SALT PLAST ARTEFATOS P/ CALÇADOS LTDA.

12.405/2007 RT 12 0.951/2007 UNI 12/06/2007 13:10 SUM. N N  
EURICO PEREIRA DE FREITAS  
CONCREPOSTE IND. COM ART. CIMENTOS LTDA.

12.409/2007 RT 03 0.951/2007 UNA 18/06/2007 09:20 SUM. N N  
LUIZ ROCHA DE SOUSA  
F M PNEUS E BORRACHARIA

12.401/2007 RT 01 0.964/2007 UNA 05/06/2007 09:45 SUM. N N  
RENATO NERES BARRETO  
FLAVIO HENRIQUE TEIXEIRA

12.396/2007 RT 04 0.953/2007 UNA 05/06/2007 14:15 SUM. N N  
JOSENI BRAS FERREIRA  
ROSÂNGELA BORGES VIANA LOPES

12.468/2007 RT 12 0.955/2007 UNI 12/06/2007 13:30 ORD. S N  
ENIVALDO LOURENÇO DA SILVA  
L E V BOLSAS E ACESSÓRIOS LTDA. -ME (LOOK BOLSAS)

**ADVOGADO(A): ELIOMAR PIRES MARTINS**

12.437/2007 PJ 05 0.965/2007 ORD. N N  
BENIVALDO PEREIRA DA SILVA  
PROSEGUR BRASIL S.A.

**ADVOGADO(A): FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO**

12.385/2007 RT 01 0.962/2007 UNA 05/06/2007 09:20 SUM. N N  
CHARLES FERREIRA GOMES  
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

**ADVOGADO(A): GERALDO GUALBERTO S. SOUSA**

12.483/2007 RT 01 0.970/2007 UNA 05/06/2007 16:00 ORD. N N  
REGINALDO JOSÉ RAMOS  
CONFECÇÃO METRO LTDA.

**ADVOGADO(A): GILVAN ALVES ANASTACIO**

12.445/2007 RT 01 0.968/2007 UNA 05/06/2007 15:00 SUM. S N  
RONALDO PEREIRA DOS SANTOS  
EVALDIZON PEREIRA SOBRINHO + 001

**ADVOGADO(A): GILVAN ALVES ANASTÁCIO**

12.464/2007 RT 09 0.966/2007 UNA 20/06/2007 14:40 ORD. N N  
CARLOS ROBERTO PINHEIRO ALMULHEN  
SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A. +  
001

**ADVOGADO(A): HELI JOSÉ DE OLIVEIRA**

12.389/2007 RT 11 0.947/2007 UNA 04/06/2007 14:45 SUM. N N  
VALDIRENE OLIVEIRA LIMA  
REINALDO NICOLA NELLI + 001

**ADVOGADO(A): HÉLIO ANTONIO DE OLIVEIRA**

12.481/2007 RT 06 0.955/2007 UNA 12/06/2007 09:40 SUM. N N  
ADEIDES TEODORO DE FREITAS  
ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.

**ADVOGADO(A): HELON VIANA MONTEIRO**

12.433/2007 RT 10 0.958/2007 UNA 04/06/2007 13:30 SUM. S N  
MEIRE BUENO DO NASCIMENTO  
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIÂNIA

**ADVOGADO(A): INGRID DEYARA E PLATON**

12.479/2007 RT 12 0.956/2007 UNI 12/06/2007 13:40 SUM. N N  
FLAVIO ADALBERTO GOMES  
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

12.474/2007 ACPG 07 0.954/2007 UNI 18/06/2007 08:15 ORD. N N  
QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.  
VANDERLÍCIA ROSA CORREIA OLIVEIRA

**ADVOGADO(A): JANDIR P. JARDIM**

12.417/2007 RT 09 0.961/2007 UNA 12/06/2007 13:20 SUM. N N  
ANTÔNIO FERREIRA FILHO (ESPOLIO DE REP. P/ SABINA FERREIRA FREIRE)  
CONDOMÍNIO CARAÍBAS

**ADVOGADO(A): JERONIMO JOSE BATISTA**

12.443/2007 RT 02 0.962/2007 UNI 13/06/2007 08:20 ORD. N N  
DIVINO RAMOS DOS SANTOS  
TRANSBRASILIANA - TRANSP. E TURISMO LTDA.

12.415/2007 RT 07 0.950/2007 UNI 18/06/2007 08:05 ORD. N N  
WALLACE RODRIGUES DE ARAUJO  
TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

**ADVOGADO(A): JOÃO PESSOA DE SOUZA**

12.432/2007 ACCS 09 0.962/2007 SUM. N N  
SINDICATO DOS CURSOS LIVRES DO ESTADO DE GOIÁS  
HOFFMANN HOUSE - LANGUAGE COURSE LTDA.

12.434/2007 ACCS 02 0.961/2007 SUM. N N  
SINDICATO DOS CURSOS LIVRES DO ESTADO DE GOIÁS  
ENERGIA NÚCLEO DE ESTUDOS LTDA. - ME

12.436/2007 ACCS 11 0.951/2007 SUM. N N  
SINDICATO DOS CURSOS LIVRES DO ESTADO DE GOIÁS  
ACQUALITA CENTRO ESPORTIVO LTDA. ME

**ADVOGADO(A): JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA**

12.475/2007 RT 10 0.963/2007 UNA 05/06/2007 08:00 SUM. N N  
LISE PEREIRA DA SILVA  
LEONARDO FERREIRA BORGES

**ADVOGADO(A): JOCELINO DE MELO JUNIOR**

12.426/2007 ACPG 06 0.952/2007 UNA 27/07/2007 11:20 ORD. N N  
TRANSPORTES LUFT LTDA.  
ANTÔNIO CARLOS COTRIM JUNIOR

**ADVOGADO(A): JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**

12.499/2007 ACCS 04 0.959/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
JOAQUIM JACINTO DE ALMEIDA

12.537/2007 ACCS 03 0.960/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
DONIZETE ANTONIO DE MORAES URANI

12.506/2007 ACCS 08 0.951/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
VALDEMAR VICENTE FERREIRA

12.500/2007 ACCS 05 0.970/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
JOSE FRANCISCO DE SOUZA PINTO

12.525/2007 ACCS 03 0.959/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
JOSÉ DO EGITO TAVARES NETO

12.531/2007 ACCS 09 0.971/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
DIVINO FERREIRA DE SANTANA

12.521/2007 ACCS 11 0.956/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
JOSE SEBASTIAO DA SILVA

12.533/2007 ACCS 02 0.969/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
DJAIR DIAS BRITO

12.534/2007 ACCS 11 0.957/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
EDNA LEMES SARDINHA

12.495/2007 ACCS 13 0.955/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
EDSON NUNES VIEIRA

12.524/2007 ACCS 05 0.972/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
JOSE EDUARDO PENA

12.518/2007 ACCS 09 0.970/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
JURENIO DA VEIGA JARDIM

12.502/2007 ACCS 07 0.955/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
EDUARDO NEVES BARBOSA

12.532/2007 ACCS 08 0.953/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
EDISON CORDEIRO DE TOLEDO

12.529/2007 ACCS 01 0.974/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
DOMINGOS SILVANO DE SOUZA

12.507/2007 ACCS 02 0.967/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
EDUARDO SIADE

12.504/2007 ACCS 06 0.957/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
JORIVE LOUSA

**ADVOGADO(A): JOSÉ MILTON DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
12.412/2007 RT 11 0.948/2007 UNA 11/06/2007 13:50 SUM. N N  
ILZA ARAÚJO SANTANA  
RESTAURANTE CAPIM SANTO

**ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**  
12.485/2007 RT 05 0.969/2007 UNA 12/06/2007 09:10 SUM. N N  
HILDEMAR JUNIO SOUSA DE ARAÚJO  
INTERINTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E COMPLEMENTOS LTDA.

**ADVOGADO(A): KEILA MIRIAN AFONSO MARTINS PEREIRA**  
12.388/2007 RT 03 0.949/2007 UNA 18/06/2007 09:00 SUM. N N  
WESTER RICARDO BENTO  
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO(A): LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**  
12.486/2007 RT 12 0.957/2007 UNI 12/06/2007 14:00 SUM. N N  
EDSON DIVINO DE MENDONÇA  
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

12.477/2007 RT 02 0.965/2007 UNA 05/06/2007 09:30 SUM. N N  
DORIVAN GONÇALVES DE OLIVEIRA  
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

**ADVOGADO(A): LEONARDO MARTINS MAGALHÃES**  
12.490/2007 ACCS 06 0.956/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
MARINHO PEREIRA BRAGA

12.513/2007 ACCS 04 0.960/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
DONIZETE CROSARA

**ADVOGADO(A): LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS**  
12.492/2007 ACCS 08 0.950/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
MARIA DA LUZ OLINDA

**ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**  
12.406/2007 RT 07 0.949/2007 UNA 15/06/2007 08:40 SUM. N N  
SILVANA PEREIRA PINHEIRO  
RIO CLARO CONSTRUÇÕES LTDA.

12.402/2007 RT 05 0.963/2007 UNA 11/06/2007 15:00 SUM. N N  
SUEMARI LIMA LEITE  
DEGUSTE SANDUICHERIA

**ADVOGADO(A): LIRIA YURIKO NISHIGAKI**  
12.439/2007 RT 09 0.964/2007 UNA 12/06/2007 13:40 SUM. N N  
KATE DA CRUZ NASCIMENTO  
POTENCIAL COBRANÇA LTDA.

12.440/2007 RT 06 0.953/2007 UNA 12/06/2007 09:20 SUM. N N  
THAIS RAMOS SILVESTRE PEREIRA  
APOLO EMPREENDEMENTOS LTDA.

**ADVOGADO(A): LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**  
12.503/2007 ACCS 01 0.972/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
RICARDO TEODORO DE ARAÚJO

12.501/2007 ACCS 10 0.965/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
RAMIRO VELASCO REMÍGIO

**ADVOGADO(A): LUIZ FELICIO JORGE**  
12.458/2007 ET 10 0.961/2007 ORD. S N  
EUGENIO AGENOR GAMBASSI JUNIOR  
MARCIO DE SOUZA LOPES

**ADVOGADO(A): MARIA DE FATIMA DOS SANTOS**  
12.407/2007 RT 06 0.950/2007 UNA 26/07/2007 10:00 ORD. N N  
MARIA NEUSA DE JESUS  
ARANTES E SOUSA GONÇALVES LTDA.

**ADVOGADO(A): MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**  
12.487/2007 RT 09 0.967/2007 UNA 12/06/2007 14:20 SUM. N N  
RONALDO ARRUDA DE SANTANA  
FORTESUL SERV. CONSTR. E SANEAMENTO LTDA.

**ADVOGADO(A): MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ**  
12.420/2007 RT 13 0.951/2007 UNA 06/06/2007 09:10 ORD. S N  
NILMAR OLIVEIRA BARBOSA  
ATENTO BRASIL S.A. + 001

12.430/2007 RT 08 0.945/2007 UNA 05/06/2007 10:40 ORD. N N  
LAURINDA SOUSA DE ARAÚJO  
ATENTO BRASIL S.A. + 001

12.442/2007 RT 03 0.953/2007 UNI 11/07/2007 13:10 ORD. N N  
ALEX MARTINS BORGES  
ATENTO BRASIL S.A. + 001

12.423/2007 RT 11 0.949/2007 UNA 11/06/2007 14:05 ORD. N N  
THIAGO FREIRE ARAÚJO  
ATENTO BRASIL S.A. + 001

12.444/2007 RT 10 0.959/2007 UNA 11/06/2007 09:30 ORD. N N  
ALLYSSON SUZANO RODRIGUES DE SOUZA  
ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA**  
12.471/2007 RT 13 0.954/2007 UNA 06/06/2007 10:10 ORD. S N  
LUIZ PEREIRA DE MATOS  
COOTEGO-COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS  
SUCESSORA DA "ENTIDADE CENTRAL"

**ADVOGADO(A): NILTEMAR JOSÉ MACHADO**  
12.470/2007 RT 03 0.954/2007 UNA 18/06/2007 10:00 SUM. N N  
ADRIANO DA SILVA SANTOS  
BRILHO TERC. DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO(A): NILZO MEOTTI FORNARI**  
12.431/2007 AEX 08 0.946/2007 ORD. S N  
EDILSON CARVALHO DOS SANTOS  
VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.

**ADVOGADO(A): ONOFRE COSTA JUNIOR**  
12.424/2007 RT 08 0.944/2007 UNA 06/06/2007 09:20 SUM. N N  
CARLOS ROBERTO COELHO  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**ADVOGADO(A): OSVALDO FERREIRA RAMOS**  
12.454/2007 RT 04 0.955/2007 UNA 05/07/2007 14:45 ORD. N N  
ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO CÔELHO.  
AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS -AGETOP

**ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO**  
12.460/2007 RT 05 0.966/2007 UNA 11/06/2007 15:30 ORD. N N  
ELIAS ALVES DE BRITO  
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

**ADVOGADO(A): RANDAL JOAQUIM GONÇALVES**  
12.476/2007 RT 01 0.969/2007 UNA 05/06/2007 15:30 SUM. S N  
JANDIR FERNANDES DA SILVA  
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO-AGIR

**ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ**  
12.382/2007 RT 11 0.946/2007 UNA 04/06/2007 14:20 SUM. N N  
ARLINDO DE SENA MOURA  
AD SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

12.383/2007 RT 05 0.960/2007 UNA 11/06/2007 11:30 SUM. N N  
ANTÔNIO CARDOSO DOS SANTOS  
AD SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

**ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA**  
12.414/2007 RT 05 0.964/2007 UNA 11/06/2007 15:15 SUM. S N  
SÉRGIO FERREIRA DE OLIVEIRA  
ENGENCAMPO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME

12.422/2007 RT 01 0.966/2007 UNA 05/06/2007 14:00 ORD. S N  
JOÃO JOSÉ FERRAZ FILHO  
SS3 - CONSTRUTORA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

**ADVOGADO(A): ROGERIO MONTEIRO GOMES**  
12.530/2007 ACCS 06 0.959/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ENION LELIS TOLEDO

12.497/2007 ACCS 12 0.958/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
DIVINO ANTONIO DE MOURA

12.511/2007 ACCS 05 0.971/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
JOSÉ ROBERTO BARBOSA DE SOUZA

12.523/2007 ACCS 04 0.961/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
MARCOS MONTEIRO DE MENDONÇA

12.520/2007 ACCS 02 0.968/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
JOSE ANGELO DE SOUZA

12.512/2007 ACCS 03 0.958/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
JOAREZ PEREIRA LOPES

12.509/2007 ACCS 13 0.956/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
JOSE CESARIO LOPES

12.491/2007 ACCS 09 0.968/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
DELMINA DA SILVA

12.489/2007 ACCS 01 0.971/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
BENTO ROQUE DE BRITO

12.517/2007 ACCS 06 0.958/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
JOSÉ ANTÔNIO TAVARES

12.539/2007 ACCS 05 0.973/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
EDMUNDO MACHADO

12.526/2007 ACCS 12 0.960/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
MANOL FALEIRO PONTES

12.519/2007 ACCS 08 0.952/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
JOSÉ APARECIDO VILELA

12.538/2007 ACCS 04 0.962/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
EDMAR JOSE DA SILVA

12.535/2007 ACCS 13 0.958/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
DIVINO JOSE DE FARIA

12.516/2007 ACCS 01 0.973/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
JOSE JUVENIL SOARES

12.493/2007 ACCS 02 0.966/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
DIOGO SILVA MARQUES

12.494/2007 ACCS 11 0.954/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
DIVINO FRANCISCO DE LIMA

12.508/2007 ACCS 11 0.955/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
JOSÉ CUSTÓDIO PEREIRA

12.505/2007 ACCS 09 0.969/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
JOSE LOURENÇO DA SILVA

12.510/2007 ACCS 12 0.959/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
DIONISIO JOSE DA SILVA

12.515/2007 ACCS 07 0.956/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
JOSÉ MAURO VILELA

12.522/2007 ACCS 13 0.957/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
JOSÉ ROBERTO MAZON

12.514/2007 ACCS 10 0.966/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
JOSE PRIMO ALVES JUNIOR

12.528/2007 ACCS 07 0.957/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
JOAQUIM PEREIRA NUNES

12.498/2007 ACCS 03 0.957/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
DIOLINDO DE SENA AIRES FRANCA

12.527/2007 ACCS 10 0.967/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ESP DEOCLECIANO BANDEIRA MILHOMEM

12.536/2007 ACCS 12 0.961/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
DIVINO RAUL PAULA E SOUZA

**ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA**

12.421/2007 RT 06 0.951/2007 UNA 12/06/2007 09:00 SUM. N N  
JOSINALDO CORREIA DE SOUZA  
F A COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA.

12.453/2007 RT 12 0.953/2007 ORD. S N  
JAIR LATALIZA  
TRANSPORTADORA DELZAN LTDA.

12.416/2007 AINDAT 13 0.949/2007 ORD. S N  
DIOGO DIAS DA COSTA  
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

12.496/2007 RT 03 0.956/2007 UNA 19/06/2007 09:00 SUM. S N  
ELIANE PEREIRA DA SILVA  
TOYS BR BRINQUEDOS LTDA.

**ADVOGADO(A): RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR**

12.413/2007 RT 09 0.958/2007 UNA 25/06/2007 09:30 ORD. N N  
RUY PEREIRA BARBOSA  
MAQNA MISTURADORES LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA**

12.450/2007 RT 08 0.948/2007 UNA 06/06/2007 08:40 SUM. S N  
SILVIA FRANCISCA PEREIRA  
PUCCI IND. E COMÉRCIO DE COMPONENTES PARA CALÇADOS

**ADVOGADO(A): SEBASTIÃO ALVES PIRES**

12.478/2007 ACHP 05 0.968/2007 UNA 12/06/2007 08:50 SUM. N N  
SEBASTIÃO ALVES PIRES  
MARGARETH GOMES MORAES + 001

12.446/2007 ACHP 10 0.960/2007 UNA 04/06/2007 13:45 SUM. N N  
SEBASTIÃO ALVES PIRES  
ANA CLÁUDIA DO VALE ROCHA LISBOA + 001

**ADVOGADO(A): SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO**

12.441/2007 RT 03 0.952/2007 UNA 18/06/2007 09:40 SUM. N N  
LORIMAR BERNARDINO DO CARMO  
DÍDIMO PEREIRA DE SOUSA

**ADVOGADO(A): VALÉRIA LUCIA RODRIGUES PIRES**

12.449/2007 RT 08 0.947/2007 UNA 06/06/2007 09:00 SUM. N N  
WALTER DE OLIVEIRA JÚNIOR  
CFC ATUAL

**ADVOGADO(A): VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES**

12.419/2007 RT 02 0.960/2007 INI 12/06/2007 08:15 ORD. N N  
PAULO CÉSAR DE BARROS RICCIOPPO  
BRASILTTEXAS WESTERN PRODUTOS LTDA.

12.392/2007 RT 12 0.950/2007 INI 11/06/2007 15:30 SUM. N N  
ANDRÉ CORREIA MENDES (REP/ POR: ANA LUCIA CORREIA)  
RESTAURANTE BOM GOSTO

12.461/2007 RT 05 0.967/2007 UNA 11/06/2007 15:45 SUM. N N  
MARIA APARECIDA BRAZ NUNES  
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

12.395/2007 RT 07 0.948/2007 UNA 15/06/2007 08:20 SUM. N N  
SANTOS DE BESSA SILVA  
LOJA DO BORRACHEIRO

12.418/2007 RT 13 0.950/2007 UNA 06/06/2007 08:50 SUM. N N  
JULIANA ALVES DE LIMA  
E R GOMES ME (ETELVINO DA ROCHA GOMES) + 001

12.448/2007 RT 07 0.951/2007 UNA 15/06/2007 09:00 SUM. N N  
ALEXANDRO SANTOS FREITAS  
UNLOCK CELULARES REPRESENTADO POR: RODRIGO SANTOS SILVA.

**ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

12.467/2007 RT 11 0.952/2007 UNA 11/06/2007 14:45 ORD. N N  
RENAN ANDERSON VIEIRA DOS SANTOS(REP P/ CREUSMAR VIEIRA DA SILVA  
SANTOS)  
WORLD GAMES LANHOUSE (KLEBER SILVA POLICARPO)

12.465/2007 RT 07 0.953/2007 INI 18/06/2007 08:10 ORD. N N  
AMILTON SALES PINHEIRO  
NET ANÁPOLIS LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): ZANIGREY EZEQUIEL FILHO**

12.480/2007 RT 11 0.953/2007 UNA 11/06/2007 15:05 SUM. N N  
ROBERTO SOBRINHO  
SARKIS ENGENHARIA LTDA.

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 157

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 22/05/2007

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

## PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

02.268/2007 CP 02 0.569/2007 N N  
UNIÃO FEDERAL  
COLINA CONSERVADORA NACIONAL LTDA. E OUTRO

02.264/2007 ET 04 0.568/2007 ORD. S N  
ROMA CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA. E MADRI CALÇADOS  
LUCIANO GOMES DE JESUS

02.261/2007 RT 02 0.565/2007 UNA 11/06/2007 13:00 SUM. N N  
AMANDA NEVES ABDALA  
NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

02.271/2007 CP 01 0.566/2007 UNA N N  
CARLOS CESAR DA SILVA  
ONOGÁS ENGARRAFADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.

02.270/2007 CP 04 0.569/2007 N N  
ADEMIR REGIS DE AZEVEDO  
ONOGÁS S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

**ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES**

02.263/2007 RT 02 0.566/2007 UNA 11/06/2007 13:20 SUM. N N  
NELCEIR BATISTA DOS SANTOS  
FOCUS ENGENHARIA LTDA.

02.262/2007 RT 01 0.565/2007 UNA 11/06/2007 14:30 SUM. N N  
CARLINDO RODRIGUES MANGABEIRA  
CONSÓRCIO GC AMBIENTAL

**ADVOGADO(A): CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS**

02.269/2007 RT 03 0.565/2007 UNA 13/06/2007 13:00 SUM. N N  
VALDIVINO GOMES PEREIRA  
JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES DE AMARANTE- EPP + 002

**ADVOGADO(A): FLÁVIA FERNANDES GOMES**

02.284/2007 ACCS 04 0.575/2007 UNA 06/06/2007 09:50 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ROSIMAR LARANJEIRA

02.285/2007 ACCS 01 0.570/2007 UNA SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
RUTH PORFIRIO CRISPIM

02.286/2007 ACCS 03 0.568/2007 UNA 15/06/2007 13:10 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ORLANDO JUNG

02.297/2007 ACCS 01 0.573/2007 UNA SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
WALDELY CARDOSO DE PAULA

02.352/2007 ACCS 04 0.592/2007 UNA 01/06/2007 13:45 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
GERSON BONFIM FILHO

02.353/2007 ACCS 01 0.587/2007 UNA SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ALEXANDRE MENDES ROZENDO

02.354/2007 ACCS 03 0.585/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
GERALDO ALVES BORGES

02.369/2007 ACCS 04 0.597/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
FRANKLIN LUIZ VILELA

02.334/2007 ACCS 03 0.580/2007 UNA 22/06/2007 13:20 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
JESSÉ SILOS DE FREITAS

02.333/2007 ACCS 01 0.582/2007 UNA SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
CARLOS OLIVEIRA DA SILVA

02.311/2007 ACCS 02 0.578/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
NINFA ALVES SQUEFF

02.304/2007 ACCS 04 0.580/2007 UNA 01/06/2007 08:45 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
NILSON BENTO DE OLIVEIRA

02.310/2007 ACCS 03 0.574/2007 UNA 15/06/2007 13:40 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ISMAEL SEBASTIÃO DE SOUZA

02.313/2007 ACCS 01 0.577/2007 UNA SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ILDA LEITE ISIDORO

02.357/2007 ACCS 01 0.588/2007 UNA SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
FLÁVIO ALVES DA ROCHA

02.358/2007 ACCS 03 0.586/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
FRANCISCO ADAUTO DE ALENCAR

02.336/2007 ACCS 04 0.588/2007 UNA 01/06/2007 11:00 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
GERCY GARCIA

02.332/2007 ACCS 04 0.587/2007 UNA 01/06/2007 10:30 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
CAZILDO MARIANO DA SILVA

02.345/2007 ACCS 01 0.585/2007 UNA SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
DANIELA DIAS MESQUITA

02.282/2007 ACCS 03 0.567/2007 UNA 15/06/2007 13:05 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
SEBASTIÃO HONORATO FILHO

02.320/2007 ACCS 04 0.584/2007 UNA 01/06/2007 09:45 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
JOSÉ DIVINO BALIZA

02.315/2007 ACCS 02 0.579/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
JACINTHO DE PAULA MEDEIROS

02.302/2007 ACCS 03 0.572/2007 UNA 15/06/2007 13:30 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
MARLY FERREIRA NAVES BORGES

02.355/2007 ACCS 02 0.589/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ELI ROSA DA SILVA

02.360/2007 ACCS 04 0.594/2007 UNA 01/06/2007 14:15 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ANTÔNIO FARIA BATISTA

02.364/2007 ACCS 04 0.595/2007 UNA 01/06/2007 14:30 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
JOSÉ REZENDE DE MORAIS

02.366/2007 ACCS 03 0.588/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
JOCELI MACHADO

02.279/2007 ACCS 02 0.570/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
WALDIR PEDRO DE SOUZA

02.280/2007 ACCS 04 0.574/2007 UNA 06/06/2007 09:30 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
SIVALDO EUGENIO DA SILVA

02.283/2007 ACCS 02 0.571/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ROSENI CÂNDIDA DA SILVA BARBOSA

02.287/2007 ACCS 02 0.572/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ONOFRE ANTÔNIO DE SOUZA

02.318/2007 ACCS 03 0.576/2007 UNA 22/06/2007 13:00 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
WALDIVINO BATISTA DA ROCHA

02.324/2007 ACCS 04 0.585/2007 UNA 01/06/2007 10:00 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DO CARMO

02.322/2007 ACCS 03 0.577/2007 UNA 22/06/2007 13:05 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
JOSÉ PAULO TINAZO

02.294/2007 ACCS 03 0.570/2007 UNA 15/06/2007 13:20 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
OSVALDO ORESTES DA SILVA

02.298/2007 ACCS 03 0.571/2007 UNA 15/06/2007 13:25 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ROQUE PEREIRA DUTRA

02.325/2007 ACCS 01 0.580/2007 UNA SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
DOMINGOS GOVEIA LIMA

02.329/2007 ACCS 01 0.581/2007 UNA SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
MANUEL PINHO COSTA

02.341/2007 ACCS 01 0.584/2007 UNA SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
JOSÉ NILTON DE FARIA

02.347/2007 ACCS 02 0.587/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
JUDITH OLIMPIA FERREIRA

02.281/2007 ACCS 01 0.569/2007 UNA SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
SÓSTENES FLORÊNCIO DA SILVA

02.321/2007 ACCS 01 0.579/2007 UNA SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
JOSÉ MARIA DA SILVA

02.308/2007 ACCS 04 0.581/2007 UNA 01/06/2007 09:00 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
JOÃO BOSCO INÁCIO

02.317/2007 ACCS 01 0.578/2007 UNA SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
HENRIQUE ALVES DA SILVA

02.290/2007 ACCS 03 0.569/2007 UNA 15/06/2007 13:15 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
TEREZINHA CAIXETA DE CASTRO

02.299/2007 ACCS 02 0.575/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
SEBASTIÃO GONÇALVES GUIMARÃES

02.303/2007 ACCS 02 0.576/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
JOSÉ VIEIRA LIMA

02.343/2007 ACCS 02 0.586/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
AGENOR FERREIRA RIBEIRO

02.368/2007 ACCS 02 0.592/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ANTÔNIA CARVALHO DE REZENDE HILÁRIO

02.335/2007 ACCS 02 0.584/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
BELGRANO LOPES DE MENDONÇA

02.344/2007 ACCS 04 0.590/2007 UNA 01/06/2007 13:15 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
CELSO PEREIRA CAIXETA

02.328/2007 ACCS 04 0.586/2007 UNA 01/06/2007 10:15 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
MARLUCE PINHEIRO ALVES

02.277/2007 ACCS 01 0.568/2007 UNA SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ERNANI JOSÉ DE PAULA

02.288/2007 ACCS 04 0.576/2007 UNA 31/05/2007 13:00 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
SINOMARIO ALVES CHAVEIRO

02.289/2007 ACCS 01 0.571/2007 UNA SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
NIVALDO ANTÔNIO JACINTO

02.307/2007 ACCS 02 0.577/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
IDAN DE SIQUEIRA

02.349/2007 ACCS 01 0.586/2007 UNA SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ALCEU ANTÔNIO FORLIN

02.350/2007 ACCS 03 0.584/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
GETULINO GOMES ARANTES

02.351/2007 ACCS 02 0.588/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
GRACINO ALVES MAGALHÃES

02.356/2007 ACCS 04 0.593/2007 UNA 01/06/2007 14:00 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
EURÍPEDES MANOEL DOS REIS

02.359/2007 ACCS 02 0.590/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ANTÔNIO BATISTA MOREIRA ALVES

02.361/2007 ACCS 01 0.589/2007 UNA SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
FRANSOARES MARTINS MONTEIRO

02.327/2007 ACCS 02 0.582/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
MÁRCIO CANDIOTTO GUIMARÃES

02.340/2007 ACCS 04 0.589/2007 UNA 01/06/2007 13:00 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
BOAVENTURA DA SILVA

02.346/2007 ACCS 03 0.583/2007 UNA 22/06/2007 13:35 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
DINAMÉLIA RIBEIRO DE OLIVEIRA RABELO

02.342/2007 ACCS 03 0.582/2007 UNA 22/06/2007 13:30 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
CARLOS DONISETTE DE OLIVEIRA

02.367/2007 ACCS 04 0.596/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
FRAIDES MOTA TEIXEIRA

02.306/2007 ACCS 03 0.573/2007 UNA 15/06/2007 13:35 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
JOÃO ALVES TOLEDO FILHO

02.292/2007 ACCS 04 0.577/2007 UNA 06/06/2007 10:00 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
OTACÍLIO GONÇALVES DA SILVA

02.293/2007 ACCS 01 0.572/2007 UNA SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
RENE DIAS DA SILVA

02.296/2007 ACCS 04 0.578/2007 UNA 06/06/2007 10:10 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
REGINA MARIA VELOSO

02.301/2007 ACCS 01 0.574/2007 UNA SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
VALDIVINO BERNARDES PINTO

02.348/2007 ACCS 04 0.591/2007 UNA 01/06/2007 13:30 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
EDUARDO VASCONCELOS

02.362/2007 ACCS 03 0.587/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
GERALDA NASCIMENTO DA LUZ

02.363/2007 ACCS 02 0.591/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
JOSÉ VITOR CAIXETA RAMOS

02.338/2007 ACCS 03 0.581/2007 UNA 22/06/2007 13:25 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
HADO FARAH IBRAHIN HAJJAR

02.331/2007 ACCS 02 0.583/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
CID VAL DO NASCIMENTO

02.339/2007 ACCS 02 0.585/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ANTÔNIO GOMES FILHO

02.365/2007 ACCS 01 0.590/2007 UNA SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
JOSÉ MARTINS DA SILVA

02.330/2007 ACCS 03 0.579/2007 UNA 22/06/2007 13:15 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
MARIA MIRTES ROCHA ARAÚJO

02.278/2007 ACCS 03 0.566/2007 UNA 15/06/2007 13:00 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
WALDEMAR CORREIA DA COSTA

02.276/2007 ACCS 04 0.573/2007 UNA 06/06/2007 09:10 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ADÉLIO MENDES DE MORAIS

02.314/2007 ACCS 03 0.575/2007 UNA 15/06/2007 13:45 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
WATERCIDES ALVES GARCIA

02.316/2007 ACCS 04 0.583/2007 UNA 01/06/2007 09:30 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
WILMAR ANTÔNIO DE SOUZA

02.319/2007 ACCS 02 0.580/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
DIVANILDO SANTANA MORAES

02.305/2007 ACCS 01 0.575/2007 UNA SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
JESUS ROCHA BORGES

02.309/2007 ACCS 01 0.576/2007 UNA SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
JOÃO PEIXOTO DA SILVA FILHO

02.312/2007 ACCS 04 0.582/2007 UNA 01/06/2007 09:15 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
JOÃO ALVES AMARAL

02.291/2007 ACCS 02 0.573/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
RAIMUNDO PEREIRA ALVES

02.295/2007 ACCS 02 0.574/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ORSY MARTIMIANO GARCIA

02.300/2007 ACCS 04 0.579/2007 UNA 01/06/2007 08:30 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
VENÂNCIO RODRIGUES GODOI

02.323/2007 ACCS 02 0.581/2007 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
JOSÉ PEREIRA DE MENEZES

02.370/2007 ACCS 01 0.591/2007 UNA SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
FRANCISCO ANTÔNIO ALMEIDA MARMORI

02.337/2007 ACCS 01 0.583/2007 UNA SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ANTÔNIO DE SOUZA

02.326/2007 ACCS 03 0.578/2007 UNA 22/06/2007 13:10 SUM. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ZENÓBIA REZENDE DA SILVA

**ADVOGADO(A): FRANCISCO ALVES DE MELO**

02.266/2007 RT 02 0.567/2007 UNA 11/06/2007 13:40 SUM. S N  
VALDEMAR PEREIRA DA FÉ  
ARC TETO LTDA.

**ADVOGADO(A): JOAQUIM ELIAS FIGUEREDO**

02.267/2007 ACPG 02 0.568/2007 UNA 14/06/2007 14:20 ORD. N N  
RUI BARBOSA LACERDA - ME. (N/P DE, RUI BARBOSA LACERDA)  
LUZIMAR ANANIAS CINTRA

**ADVOGADO(A): JOSÉ LAZARO DE BARROS**

02.272/2007 RT 04 0.570/2007 UNA 06/06/2007 08:50 SUM. N N  
BENEDITA RIBEIRO BORGES  
MARIA JOSÉ SANTOS + 001

**ADVOGADO(A): MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR**

02.275/2007 RT 04 0.572/2007 UNA 22/06/2007 09:30 ORD. N N  
DIOCLECIANO CORREIA JÚNIOR  
VANDA BATISTA MENDONÇA

**ADVOGADO(A): NIVALDO ANTONIO DA SILVA**

02.274/2007 RT 04 0.571/2007 UNA 06/06/2007 08:30 SUM. S N  
LEIDIANE ALVES DE AMORIM  
CONSUELO MARIA DE ALBUQUERQUE SAMPAIO

02.273/2007 RT 01 0.567/2007 UNA 11/06/2007 15:00 SUM. N N  
RAFAEL PEREIRA DO ESPÍRITO SANTO  
IVONILDO E IVONALDO LTDA.-ME (CASA RURAL)

**ADVOGADO(A): RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO**

02.260/2007 CPEX 01 0.564/2007 UNA N N  
CLEIDE BRANDÃO GONÇALVES  
JOSÉ NUNES MAGALHÃES

**ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

02.265/2007 ADV 03 0.564/2007 SUM. N N  
JOSÉ DOMINGOS  
CIA. BRASILEIRA DE BEBIDAS. (CRBS FILIAL CEBRASA) + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 111

**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE  
GOIÂNIA  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/05/2007

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO  
01.853/2007 ACP 01 0.918/2007 ORD. N N  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA/GO + 001

01.857/2007 CPEX 01 0.921/2007 N N  
UNIÃO FEDERAL  
SECAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSERVAÇÃO E ASSEIO LTDA.

01.863/2007 CPEX 01 0.924/2007 N N  
JOSE JEREMIAS PEREIRA DA SILVA  
LIDER SEGURANÇA LTDA. + 04

**ADVOGADO(A): CARLA FERREIRA MASTRELLA**

01.852/2007 ET 01 0.917/2007 ORD. S N  
SOCIEDADE MESTRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS  
CLEOMAR VIEIRA SOBRINHO

**ADVOGADO(A): DINAIR FLOR DE MIRANDA**

01.841/2007 RT 02 0.930/2007 ORD. N N  
MARIA SOLANGE SILVA CAMPOS  
MABEL - CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.

**ADVOGADO(A): DOGIMAR GOMES DOS SANTOS**

01.858/2007 CPEX 02 0.938/2007 N N  
IVAN SOUZA MACEDO  
COOPERSERVIÇOS +004

**ADVOGADO(A): FABIANA AYRES GUERREIRO**

01.847/2007 RT 02 0.934/2007 UNA 12/06/2007 14:40 SUM. N N  
FABIANA CÂNDIDO DE FREITAS  
MAXIM'S TURISMO LTDA.

**ADVOGADO(A): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**

01.861/2007 ET 01 0.923/2007 ORD. S N  
MARIA ROSA MARQUES DE OLIVEIRA  
VANESSA PEIXOTO DA COSTA

01.862/2007 ET 02 0.940/2007 ORD. S N  
MARIA ROSA MARQUES DE OLIVEIRA  
ADRIANA ALMEIDA DE BRITO LOPES

**ADVOGADO(A): MANOEL GARCIA NETO**

01.859/2007 CP 01 0.922/2007 N N  
PB CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.  
CARLOS ZEFERINO RODRIGUES

**ADVOGADO(A): MICHELLE ALVES SCHUH**

01.854/2007 RT 02 0.937/2007 UNA 13/06/2007 13:40 SUM. N N  
IRAN MATIAS DOS SANTOS  
SOC. RES. PORTAL BURITIS E FLAMBOYANT S.A.

**ADVOGADO(A): MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA**

01.840/2007 RT 01 0.912/2007 UNA 28/06/2007 14:40 ORD. N N  
EVELINA VITURINO DA SILVA  
META - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

**ADVOGADO(A): MYCAL STIVAL FARIA**

01.855/2007 RT 01 0.919/2007 SUM. N N  
ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA  
EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.

**ADVOGADO(A): OSVALDO P. MARTINS**

01.839/2007 RT 01 0.911/2007 UNA 28/06/2007 14:20 ORD. N N  
FRANCISCO MOURA DA SILVA  
ALMIR AGUIAR FILHO (CENTRAL CARNES E BEBIDAS)

**ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA**

01.848/2007 RT 02 0.935/2007 ORD. N N  
JOSÉ MARTINS DE SOUZA  
ABBA - LOCAÇÃO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES

**ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA**

01.843/2007 RT 02 0.932/2007 UNA 12/06/2007 14:10 SUM. N N  
RAIMUNDA ALVES CARVALHO DE SOUSA  
CIRCOS CAMBOY CONFECÇÕES LTDA.

01.851/2007 RT 02 0.936/2007 ORD. N N  
ROBERTO CARLOS VIEIRA DE OLIVEIRA  
MARMORARIA TALISMÃ LTDA.

01.842/2007 RT 02 0.931/2007 UNA 12/06/2007 13:55 SUM. N N  
MARCOS PINTO ALVES  
CIRCOS CAMBOY CONFECÇÕES LTDA.

01.844/2007 RT 01 0.913/2007 UNA 04/06/2007 13:50 SUM. N N  
LUDMILA SANTOS OLIVEIRA  
CIRCOS CAWBOY CONFECÇÕES LTDA.

01.849/2007 RT 01 0.915/2007 UNA 27/06/2007 15:00 ORD. N N  
JOSIMAR SOUZA LIMA  
MABEL - CIPA INDUSTRIAL DE PROD. ALIMENTARES LTDA.

**ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA**

01.850/2007 RT 01 0.916/2007 UNA 04/06/2007 14:10 SUM. N N  
PAULO ERNANES CURCINO DA SILVA  
ADALTON MARTINS DE FREITAS

**ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK**

01.846/2007 RT 02 0.933/2007 UNA 12/06/2007 14:25 SUM. N N  
ANA PAULA DINIZ CARDOSO  
CERRADO ECOPEARQUE LTDA.

01.845/2007 RT 01 0.914/2007 UNA 04/06/2007 15:00 SUM. N N  
NILTON SOARES DA CRUZ  
FORTESUL SERV. CONST. E SANEAMENTO LTDA.

**ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

01.860/2007 CP 02 0.939/2007 N N  
CLEONE DA SILVA SANTOS  
UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

**ADVOGADO(A): WILTON FERREIRA DE FARIA**

01.856/2007 CP 01 0.920/2007 N N  
SULEIDE PEREIRA DE CASTRO  
LDB TRANSPORTES LTDA. +001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 25

## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/05/2007

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

## PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.811/2007 RT 01 0.906/2007 UNA 13/06/2007 09:30 SUM. N N  
UGEMILTON REIS DE SOUSA  
KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

**ADVOGADO(A): ADERVAL TELES DE ALMEIDA**

01.806/2007 RT 01 0.904/2007 UNI 11/06/2007 13:10 ORD. N N  
JOÃO BATISTA DOS SANTOS SILVA  
PESQUE E PAGUE ESTÂNCIA IGREJINHA DA SERRA + 002

**ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA**

01.809/2007 CP 02 0.904/2007 N N  
GILDÉSIO LINO NOGUEIRA  
CMOB SHIMOHIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**ADVOGADO(A): DR. WALTER LOURENÇO MAIA**

01.813/2007 RT 02 0.907/2007 UNI 11/06/2007 13:30 ORD. N N  
ANA CAROLINE BRUNO  
ELIAMAR DA SILVA OLIVEIRA + 001

**ADVOGADO(A): EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA**

01.814/2007 CP 01 0.907/2007 N N  
EUDES PEREIRA DA CRUZ  
FRIGOSSUPER COMÉRCIO DE CARNES LTDA.

**ADVOGADO(A): IRAMÁ LINS DE JESUS**

01.807/2007 RT 01 0.905/2007 UNA 13/06/2007 09:45 SUM. N N  
MARLENE EVANGELISTA COSTA  
JUAREZ MENDES MELO

**ADVOGADO(A): LILIANE PEREIRA DE LIMA**

01.812/2007 RT 02 0.906/2007 UNA 12/06/2007 13:50 SUM. S N  
DINA BUENO FERREIRA  
SÔNIA RODRIGUES SINTRA ALVES

**ADVOGADO(A): ROSANGELA PIRES DA CONCEIÇÃO**

01.808/2007 RT 02 0.903/2007 UNA 11/06/2007 14:50 SUM. N N  
ROBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA  
EQUILÍBRIO CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

**ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA**

01.810/2007 RT 02 0.905/2007 UNA 05/06/2007 16:20 SUM. S N  
JOSÉ GEOVANE DE LIMA  
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/05/2007

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

**ADVOGADO(A): ADAIR JOSE DE LIMA**

00.718/2007 RT 01 0.718/2007 UNA 23/05/2007 13:30 SUM. N N  
MIRIAN ALVES FERREIRA  
CELESTRINO CAETANO DA SILVA + 001

00.719/2007 RT 01 0.719/2007 INI 30/05/2007 08:00 ORD. N N  
ISMAEL PEREIRA DA SILVA  
ZEMO ANTONIO PINHEIRO LEMOS

00.720/2007 RT 01 0.720/2007 UNA 23/05/2007 14:00 SUM. N N  
RODRIGO TAVARES BRITO  
CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA + 001

**ADVOGADO(A): DINAIR FLOR DE MIRANDA**

00.721/2007 RT 01 0.721/2007 INI 30/05/2007 08:15 ORD. N N  
ÉDRIO TAVARES BARBOSA  
DORACINO COELHO DA SILVA + 001

**ADVOGADO(A): LEANDRO SOARES SILVA REIS**

00.717/2007 RT 01 0.717/2007 INI 30/05/2007 08:10 ORD. N N  
LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS  
LATICÍNIOS MONTES BELOS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 10/05/2007

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

**ADVOGADO(A): ADAIR JOSE DE LIMA**

00.722/2007 RT 01 0.722/2007 INI 30/05/2007 08:30 ORD. N N  
DORIEL MOREIRA DO PRADO  
FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA + 002

00.723/2007 RT 01 0.723/2007 INI 30/05/2007 08:20 ORD. N N  
VALTERSON ALVES FERREIRA  
FAZENDA CAMARÃO

**ADVOGADO(A): CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES**

00.724/2007 RT 01 0.724/2007 INI 18/06/2007 13:15 ORD. N N  
INGO SAN THIAGO ARAÚJO QUEIROZ FERREIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ISRAELÂNDIA

**ADVOGADO(A): THAÍS INÁCIA DE CASTRO**

00.725/2007 RT 01 0.725/2007 UNA 23/05/2007 14:30 SUM. N N  
MARIA APARECIDA DA SILVA  
SEU VERDURÃO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/05/2007

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

**ADVOGADO(A): WOLNEY FERNANDES DO CARMO**

00.726/2007 RT 01 0.726/2007 INI 12/06/2007 13:00 ORD. N N  
EDNON PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOLÂNDIA-GOÍÁS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/05/2007

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO  
00.727/2007 CPEX 01 0.727/2007 N N  
LILIAN GONÇALVES RIBEIRO  
DAIANE COELHO DOS SANTOS CARVALHO + 001  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/05/2007

ADVOGADO  
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO  
00.730/2007 CPEX 01 0.730/2007 N N  
LEALDINO GOMES DE ALMEIDA  
TECMON MONTAGENS TÉCNICAS INDUSTRIAIS LTDA

ADVOGADO(A): CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES  
00.731/2007 RT 01 0.731/2007 UNI 28/05/2007 10:30 SUM. N N  
EDUARDO BORGES ANDRADE  
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO(A): MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA  
00.729/2007 RT 01 0.729/2007 UNI 30/05/2007 08:40 ORD. N N  
ADALIO PEREIRA DE OLIVEIRA  
IND. E COM. DE CARNES MINERVA LTDA - PALMEIRAS DE GOIÁS

ADVOGADO(A): THAÍS INÁCIA DE CASTRO  
00.728/2007 RT 01 0.728/2007 UNI 11/06/2007 13:00 ORD. N N  
DEUSINHA MARIA DOS SANTOS  
REAL ESPORTIVA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/05/2007

ADVOGADO  
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO  
00.732/2007 CPEX 01 0.732/2007 N N  
UNIÃO  
LUIZ ALVES DA COSTA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 22/05/2007

ADVOGADO  
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADAIR JOSE DE LIMA  
00.734/2007 RT 01 0.734/2007 UNI 11/06/2007 13:15 ORD. N N  
FLORISVALDO FERREIRA DOS SANTOS  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/05/2007

ADVOGADO  
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO  
00.736/2007 CPEX 01 0.736/2007 N N  
REINALDO VIEIRA  
INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO(A): JANIRA NEVES COSTA  
00.735/2007 RT 01 0.735/2007 UNI 11/06/2007 13:30 ORD. N N  
VANDEILDO VAZ DA SILVA  
BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7171/2007

Processo Nº: RT 00893-1988-001-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANANIAS JOSE DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): EMPREITEIRA MONTEIRIOS LTDA

ADVOGADO....: JUSLENE MARIA DA LUZ S. MACEDO

DESPACHO: Sendo a participação do Exeçúente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 7210/2007

Processo Nº: RT 00937-1995-001-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: VILMAR DA SILVA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): MARMORARIA VILA RICA LTDA + 002

ADVOGADO....:

DESPACHO: Nos termos da Portaria 005/98, vista ao Exeçúente, do Agravado de Petição apresentado pelo Executado, no prazo legal. INTIME-SE O Exeçúente.

Notificação Nº: 7185/2007

Processo Nº: RT 00494-1996-001-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE SOUSA DOS SANTOS

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): UTI DO LAR

ADVOGADO....:

DESPACHO: Fica o Exeçúente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exeçúente.

Notificação Nº: 7164/2007

Processo Nº: RT 00755-1996-001-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: ALCEU VENANCIO DA SILVA

ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTIM

RECLAMADO(A): SPORT IND E COMERCIO DE ROUPAS LTDA + 005

ADVOGADO....:

DESPACHO: Homologo a conta apresentada, fixando o valor remanescente da execução em R\$ 238.737,78. Intime-se a Exeçúente a indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 7146/2007

Processo Nº: RT 00491-1998-001-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: CLEUZA DE FATIMA DERENCE

ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): ESCOLA SONHO E TERNURA LTDA + 001

ADVOGADO....: MÁRCIO ANTÔNIO DA COSTA SANTOS

DESPACHO: Sendo a participação do Exeçúente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 7161/2007

Processo Nº: RT 01004-1999-001-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: SILAS GOMES RODRIGUES

ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA

RECLAMADO(A): MARCOS LEANDRO RODRIGUES

ADVOGADO....: MEYRE ELIZABETH CARVALHO SANTANA

DESPACHO: Sendo a participação do Exeçúente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 7145/2007

Processo Nº: RT 01521-2000-001-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: IRAMAR RODRIGUES DE ARAUJO

ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL

DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 7134/2007

Processo Nº: RT 00027-2001-001-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOAO BATISTA DA SILVA GONCALVES

**ADVOGADO.....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA**

RECLAMADO(A): ELO DISTRIBUICAO LTDA + 001

**ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA**

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 7163/2007

Processo Nº: RTV 00595-2002-001-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: VALDECI ROSA DOS SANTOS E SOUZA

**ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**

RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA

**ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 7159/2007

Processo Nº: RT 00861-2002-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ROGERIO MORETE DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: SÉRGIO RICARDO GUIMARÃES ROCHA**

RECLAMADO(A): GOIANIA ESPORTE CLUBE N/P EBRAIM OLIVEIRA

ARANTES/ ARIONE JOSE DE PAULA + 001

**ADVOGADO.....: ORMÍSIO MAIA DE ASSIS**

DESPACHO: Homologo a conta apresentada, fixando o valor remanescente da execução previdenciária em R\$ 429,11. Na referida importância já estão incluídos os valores da contribuição previdenciária e das custas processuais, devidos pelo Empregador. Intimem-se os Executados a depositarem o valor remanescente da Execução, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução. INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 7160/2007

Processo Nº: RT 00861-2002-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ROGERIO MORETE DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: SÉRGIO RICARDO GUIMARÃES ROCHA**

RECLAMADO(A): GOIANIA ESPORTE CLUBE PARTICIPACOES LTDA N/P EBRAIM OLIVEIRA ARANTES/ ARIONE JOSE DE PAULA / CLAUDIA DANIEL DA SILVA + 001

**ADVOGADO.....: ORMÍSIO MAIA DE ASSIS**

DESPACHO: Homologo a conta apresentada, fixando o valor remanescente da execução previdenciária em R\$ 429,11. Na referida importância já estão incluídos os valores da contribuição previdenciária e das custas processuais, devidos pelo Empregador. Intimem-se os Executados a depositarem o valor remanescente da Execução, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução. INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 7156/2007

Processo Nº: RT 01787-2002-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: NEUZA MARTA SERAFIM

**ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA**

RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA

**ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA**

DESPACHO: Homologo a conta apresentada, fixando o valor remanescente da execução em R\$ 1.546,02. Intime-se a Exequente a indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 7137/2007

Processo Nº: RT 01371-2003-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EVANDRO VAZ VIEIRA

**ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY**

RECLAMADO(A): NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA (SUCESSORA DE TRANCART ASSESSORIA POSTAL (LTDA)

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 7157/2007

Processo Nº: RT 00305-2004-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLEY CARDOSO DA SILVA

**ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY**

RECLAMADO(A): TRANCART ASSESSORIA POSTAL LTDA

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 7218/2007

Processo Nº: RT 00114-2005-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO DOS SANTOS LUZ

**ADVOGADO.....: SARA MENDES**

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOORDS BRASIL LTDA.

**ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO**

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, fica o Exequente ciente de que os autos encontram a sua disposição nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 7143/2007

Processo Nº: RT 00933-2005-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: GERSON PAULINO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COM. IND. PAPEL LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 7135/2007

Processo Nº: RT 00959-2005-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR RIBEIRO FERREIRA

**ADVOGADO.....: MARIZETE INACIO DE F. MOURA**

RECLAMADO(A): JOSÉ TORRES DE SOUZA

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 7168/2007

Processo Nº: RT 01530-2005-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIA FERNANDA PORTO

**ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO ADE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 001

**ADVOGADO.....: MARINHO VICENTE DA SILVA**

DESPACHO: Intime-se o Exequente a indicar o atual endereço da 1ª Executada ou requerer o que entender de direito, em cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 7128/2007

Processo Nº: RT 00017-2006-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCIS RODRIGUES DE CERQUEIRA

**ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA**

RECLAMADO(A): SAMEDH ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR LTDA + 001

**ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS**

DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXECUTADA: ``Libere-se o saldo remanescente à Executada. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo`` COMPARECER À SECRETARIA DESTA 1ª VT/GOIÂNIA À FIM DE RECEBER O SALDO REMANESCENTE DA EXECUÇÃO. INTIME-SE A EXECUTADA.

Notificação Nº: 7169/2007

Processo Nº: RT 01138-2006-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JEANE LOPES CAMPOS

**ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA**

RECLAMADO(A): IRACINA CLEMENTE MENDANHA DE LIMA NUNES

**ADVOGADO.....: ANA CÁRITA PAES LEME**

DESPACHO: Ante o silêncio da União, indefere-se o pedido de fl. 35. Poderá a Executada, contudo, requerer o parcelamento da dívida por via administrativa junto à Receita Federal do Brasil, sendo que, comprovado o deferimento, a presente execução será suspensa, conforme § 1º do art. 889-A, da CLT, com nova redação dada pelo art. 42 da Lei 11.457/2007. Intime-se a Executada.

Notificação Nº: 7149/2007

Processo Nº: RT 01329-2006-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURI DE CASTRO SILVA

**ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA**

RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA LTDA + 002  
**ADVOGADO.....** .  
 DESPACHO: Aguarde-se a manifestação do Exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 7216/2007

Processo Nº: RT 01349-2006-001-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA  
**ADVOGADO.....** CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS  
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO.....** WILLIAM MARCONDES SANTANA  
 DESPACHO: Homologo a conta apresentada, fixando o valor remanescente da execução em R\$ 190,19. Intime-se a Exequente a indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 7152/2007

Processo Nº: RT 01486-2006-001-18-00-5 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....** EDVALDO ADRIANY SILVA  
 RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....** VALÉRYO AUGUSTO MACHADO DE BASTOS  
 DESPACHO: Fica o Dr.(ª) EDVALDO, intimado para depositar a CTPS do Reclamante nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para as devidas anotações no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 7167/2007

Processo Nº: RT 01623-2006-001-18-00-1 1ª VT  
 RECLAMANTE...: DEMIANE JAIME FUJIOKA  
**ADVOGADO.....** CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS  
 RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG  
**ADVOGADO.....** .  
 DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 7151/2007

Processo Nº: RT 01738-2006-001-18-00-6 1ª VT  
 RECLAMANTE...: BENJAMIN ANTÔNIO CARLOS  
**ADVOGADO.....** RENATA CARLOS PIRES  
 RECLAMADO(A): PARANASA ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A.  
**ADVOGADO.....** CARLOS SCHIRMER CARDOSO  
 DESPACHO: Vista à Executada da atualização dos cálculos, por 48 horas.

Notificação Nº: 7217/2007

Processo Nº: RT 01785-2006-001-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: FRANÇOISE ANTUNES FERNANDES  
**ADVOGADO.....** DEUSMAR MESSIAS DA SILVA  
 RECLAMADO(A): COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANIA  
**ADVOGADO.....** KELLY SIMONE LUIZA DOS SANTOS  
 DESPACHO: Fica a Executada intimada para, tomar ciência do bloqueio e transferência do valor constante de fls.136, prazo legal.

Notificação Nº: 7154/2007

Processo Nº: RT 01970-2006-001-18-00-4 1ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES  
**ADVOGADO.....** MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA  
 RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
**ADVOGADO.....** ANDRÉ DA COSTA ABRANTES  
 DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 7220/2007

Processo Nº: RT 02019-2006-001-18-00-2 1ª VT  
 RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO PEREIRA SOARES  
**ADVOGADO.....** OTANIEL MOREIRA GALVAO  
 RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.  
**ADVOGADO.....** CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO  
 DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, indicar bens à penhora. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 7170/2007

Processo Nº: RT 02243-2006-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LEILA MARQUES MOREIRA FERNANDES  
**ADVOGADO.....** ISMAR PIRES MARTINS  
 RECLAMADO(A): CARVALHO EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.  
**ADVOGADO.....** REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS  
 DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 7213/2007

Processo Nº: RT 00337-2007-001-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: BENEDITO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA  
**ADVOGADO.....** PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO  
 RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC + 004  
**ADVOGADO.....** VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA  
 DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 7211/2007

Processo Nº: RT 00348-2007-001-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ELENO PEREIRA DE CARVALHO  
**ADVOGADO.....** DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA  
 RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. E DO BANCO BEG S.A.) + 001  
**ADVOGADO.....** ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO  
 DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 7212/2007

Processo Nº: RT 00348-2007-001-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ELENO PEREIRA DE CARVALHO  
**ADVOGADO.....** DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA  
 RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG + 001  
**ADVOGADO.....** JOSE MARTINS FERREIRA  
 DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 7129/2007

Processo Nº: RT 00512-2007-001-18-00-9 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ADELSON OLÍMPIO CARVALHO  
**ADVOGADO.....** MICHAELSON FERREIRA DE LOIOLA  
 RECLAMADO(A): MARIA SILVA MACIEL + 003  
**ADVOGADO.....** .  
 DESPACHO: Retire-se o feito da pauta. Considerando que a inicial não informou o correto endereço dos Reclamados, concede-se ao Reclamante o prazo de dez dias para manifestação (art. 284, do CPC). Intime-se-se o Reclamante.

Notificação Nº: 7221/2007

Processo Nº: RT 00534-2007-001-18-00-9 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ANA PAULA SOUSA E SILVA  
**ADVOGADO.....** GIZELI COSTA D ABADIA  
 RECLAMADO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS N/P DO DIRETOR REGIONAL + 001  
**ADVOGADO.....** SILVANA OLIVEIRA MORENO  
 DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 7180/2007

Processo Nº: RT 00591-2007-001-18-00-8 1ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSENAIDE RODRIGUES DE SOUZA  
**ADVOGADO.....** NABSON SANTANA CUNHA  
 RECLAMADO(A): CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC N/P ORION ANDRADE + 005  
**ADVOGADO.....** BÁRBARA GIGONZAC  
 DESPACHO: Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificativo ao julgado, intemem-se às partes para manifestarem-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST). INTIMEM-SE

Notificação Nº: 7181/2007

Processo Nº: RT 00591-2007-001-18-00-8 1ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSENAIDE RODRIGUES DE SOUZA  
**ADVOGADO.....** NABSON SANTANA CUNHA  
 RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC + 005  
**ADVOGADO.....** PAULO ROBERTO DOS SANTOS

DESPACHO: Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificativo ao julgado, intemem-se às partes para manifestarem-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST). INTIMEM-SE

Notificação Nº: 7182/2007

Processo Nº: RT 00591-2007-001-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSENAIDE RODRIGUES DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**  
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 005  
**ADVOGADO.....: EDILENE TEIXEIRA MARTINS**

DESPACHO: Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificativo ao julgado, intemem-se às partes para manifestarem-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST). INTIMEM-SE

Notificação Nº: 7183/2007

Processo Nº: RT 00591-2007-001-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSENAIDE RODRIGUES DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**  
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA + 005  
**ADVOGADO.....: DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO**

DESPACHO: Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificativo ao julgado, intemem-se às partes para manifestarem-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST). INTIMEM-SE

Notificação Nº: 7153/2007

Processo Nº: RT 00600-2007-001-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: MATEUZ IZIDORO GOMES SANTANA  
**ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA**  
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA**

DESPACHO: Fica o RECLAMADO intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o RECLAMANTE.

Notificação Nº: 7165/2007

Processo Nº: RT 00675-2007-001-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: RODRIGO RODRIGUES MOTA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO**  
RECLAMADO(A): FLÁVIO'S CALÇADOS & ESPORTES LTDA.  
**ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA**

DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o RECLAMANTE.

Notificação Nº: 7215/2007

Processo Nº: RT 00697-2007-001-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: REIS JOSÉ DA CUNHA  
**ADVOGADO.....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.  
**ADVOGADO.....: DIEGO SANTIAGO COSTA**

DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 7173/2007

Processo Nº: RT 00699-2007-001-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: MAURO CEZAR DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): HOGA CONSTRUÇÕES LTDA  
**ADVOGADO.....: DANIEL FONTES**

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por HOGA CONSTRUÇÕES LTDA, e nego-lhes provimento, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.

Notificação Nº: 7148/2007

Processo Nº: RT 00712-2007-001-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANTONIO ARAÚJO DE JESUS  
**ADVOGADO.....: HANNIEL DE OLIVEIRA SERRA**  
RECLAMADO(A): DINÂMICA ENGENHARIA LTDA  
**ADVOGADO.....: MÉRICA ARYCE DA COSTA**

DESPACHO: Tendo sido o Reclamante intimado da sentença no dia 09.05.2007 (fl. 103), o prazo para interposição de recurso ordinário expirou em 17.05.2007, conforme certificado à fl. 105. Assim, deixo de receber o recurso interposto pelo Reclamante, eis que intempestivo. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 7155/2007

Processo Nº: RT 00746-2007-001-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: KELI MARTINS DA SILVA  
**ADVOGADO.....: HELENA MARIA TEIXEIRA DE ÁVILA**  
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA. N/P SEBASTIÃO MENDES FILHO  
**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o RECLAMANTE.

Notificação Nº: 7219/2007

Processo Nº: RT 00792-2007-001-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: VENANCIO AGUIAR DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE**  
RECLAMADO(A): ARÉDA TOLEDO DE MORAES PORFÍRIO  
**ADVOGADO.....: LAISA MORAES PORFÍRIO**

DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o RECLAMANTE.

Notificação Nº: 7179/2007

Processo Nº: RT 00797-2007-001-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: WALMIR DE SOUZA NUNES  
**ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS**  
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA - ME  
**ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES**

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, decido, nestes autos que têm como Reclamante Walmir de Souza Nunes e como Reclamados Telecard Distribuidora de Cartões Telefônicos Ltda e Francisco Carlos Barros Sousa: a) declarar inepta a inicial quanto ao pedido de integração de pagamento 'por fora', e, de conseguinte, extinguir o feito, sem resolução do mérito neste particular, nos termos do art. 840, §1º da CLT c/c arts. 295, parágrafo único, I, e 267, I, ambos do CPC, aplicados subsidiariamente, via art. 769 consolidado. b) quanto ao mais, julgar procedentes em parte os pedidos formulados na presente demanda, para condenar os Reclamados, sendo a responsabilidade do 2º Reclamado subsidiária em relação à 1ª Reclamada, a pagar ao Reclamante as parcelas indicadas na Fundamentação, que passa a integrar o presente decim para todos os efeitos legais; Deverá a 1ª Reclamada efetuar o depósito do FGTS e multa de 40% na conta vinculada do Obreiro, conforme os termos da fundamentação, bem como proceder à entrega de guias complementares para saque dos valores depositados, sob pena de convalidarem-se as obrigações de fazer em obrigação de pagar indenização substitutiva, declarando-se a responsabilidade subsidiária do 2º Reclamado em relação a esta última. As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos, deduzidas as parcelas pagas sob idêntico título, conforme contracheques jungidos aos autos. Juros e correção monetária na forma da lei. Comprovem os Reclamados o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes, sob pena de execução, autorizada a dedução dos valores a cargo do Reclamante. Defiro ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pelos Reclamados, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre o valor de R\$4.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação. Oficiem-se o INSS, a CEF e a DRT. Intimem-se.

Notificação Nº: 7166/2007

Processo Nº: RT 00807-2007-001-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ WILSON PEREIRA  
**ADVOGADO.....: DAIANE COELHO MACHADO**  
RECLAMADO(A): LUCIANO PAIM DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ANDREA RODRIGUES ROSSI**

DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o RECLAMANTE.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 416/2007

PROCESSO Nº RT 00808-2007-001-18-00-0

.Reclamante(s) : FLAVIA NUBIA THOME

Reclamado(a)(s) : GORETT COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS LTDA

O (A) Doutor (a) JEOVANA CUNHA DE FARIA, JUIZA DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) GORETT COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 13/14, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação. Custas processuais, pela Reclamada, no importe de R\$14,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em

R\$700,00, exclusivamente para tal fim. Sentença publicada em audiência. Registre-se em estatística. A Reclamante está ciente. Intime-se a Reclamada, pela via editalícia, devendo a Secretária proceder, desde logo, na forma do art. 39, § 1º, da CLT. Em decorrência do valor dado à causa, esta sentença não comporta interposição de recurso. Nada mais. Audiência encerrada às 8h51min. E para que chegue ao seu conhecimento de GORETT COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS LTDA é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Dois dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. JEOVANA CUNHA DE FARIA JUIZA DO TRABALHO

## SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7563/2007

Processo Nº: RT 01524-1998-002-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE...: PATRICIA NASCIMENTO DOS REIS**ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA PINTO**  
RECLAMADO(A): LUANA ALVES DE SOUZA**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comaprecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 7565/2007

Processo Nº: RT 00798-2004-002-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE...: LINDINALVA DA SILVA MARQUES**ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**  
RECLAMADO(A): DESTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA + 001**ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS TEIXEIRA**  
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comaprecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 7564/2007

Processo Nº: RT 00512-2006-002-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: DIVINO VANDEIR RODRIGUES**ADVOGADO.....: SILVIO TEIXEIRA**  
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO NACIONAL PANAMERICANO LTDA. + 001**ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR**  
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comaprecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 7566/2007

Processo Nº: RT 01600-2006-002-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: POLLYANA JORGE SALOMÃO**ADVOGADO.....: JACI JURACI DE CASTRO**  
RECLAMADO(A): TOTAL PROPAGANDA E MARKETING LTDA. + 002**ADVOGADO.....: WANESSA MENDES DE FREITA**  
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

## SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 608/2007

PROCESSO Nº RT 01600-2006-002-18-00-3

Exequente: POLLYANA JORGE SALOMÃO

Executado: JULIANO FICHT CPF 534.803.501-78

JOSE MARIA CALVO NIEVES CPF 479.641.541-68

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados JULIANO FICHT CPF 534.803.501-78 e JOSE MARIA CALVO NIEVES CPF 479.641.541-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagarem em 48 horas, ou garantir a execução no valor de R\$ 6.359,97, atualizado até 30/03/2007 sob pena de penhora, prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de JULIANO FICHT e JOSE MARIA CALVO NIEVES, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s)25 de maio de 2007. Eu, Carlos Augusto A. Silva, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

Notificação Nº: 7457/2007

Processo Nº: ET 02074-1990-002-18-00-0 2ª VT  
EMBARGANTE...: EMBRACON - EMPRESA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE LTDA + 002**ADVOGADO.....:**  
EMBARGADO(A): DIVINO ALVARENGA**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**  
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7500/2007

Processo Nº: RT 00234-1991-002-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE...: ANA CRISTINA DA SILVA**ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO**  
RECLAMADO(A): PHAIFFER COMERCIO E REP. DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA. + 004**ADVOGADO.....: JOAO GABRIEL CARNEIRO**  
DESPACHO: Não tendo sido apresentado qualquer argumento relevante que altere o posicionamento expandido à fl. 543, defiro apenas o último requerimento formulado à fl. retro. Oficie-se à instituição financeira como solicitado, com cópia da fl. 540, cientificando-se a resposta à credora trabalhista.

OUTRO : WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO

Notificação Nº: 7474/2007

Processo Nº: RT 00839-1994-002-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: KELLY CRISTINA FERNANDES**ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): AUTO MECANICA LUCILIO LTDA E LUCILIO BOR GES**ADVOGADO.....: ANTÔNIO JOSÉ BENINCÁ**  
DESPACHO: Os recursos, especialmente em sede de execução trabalhista, têm efeito meramente devolutivo (art. 899, caput, CLT). Somando-se a isto o precedente jurisprudencial transcrito pela arrematante à fl. 509 e as ponderáveis razões por ela apresentadas no que pertine ao receio de depreciação ou perecimento do veículo, além da possibilidade de imposição de multas de trânsito pela simples circulação do automóvel e da grande probabilidade de insucesso do A.I.-R.R. interposto pela executada, defiro o requerimento de fls. 508/10, reiterado às fls. 523/36, em que pese dirigido erroneamente à Presidência do E. TRT local. Nomeio, assim, a Sra. Heliandra Rodrigues Chaveiro, arrematante, como nova depositária fiel do veículo objeto da expropriação, a qual também deverá se abster de fazer uso del, guardando-o em local seguro, até que se ultime o trânsito em julgado deste feito. Expeça-se o competente mandado de intimação do encargo e remoção, com cópia deste ato, a ser cumprido nos endereços da arrematante e da ex-sócia executada (fl. 342), devendo o oficial de justiça, de seu turno, com a concretização do ato, registrar em auto a quilometragem do automóvel quando da entrega à licitante, com vistas a evitar sua utilização por ela. Desde já ficam autorizados reforço policial e arrombamento, sendo este último por conta da interessada. E como à fl. 523 foi manifestada a falta de interesse na composição com a executada, revogo o despacho de fl. 518, cancelando a audiência designada.

Notificação Nº: 7515/2007

Processo Nº: RT 00679-1997-002-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: LUZILENE MENDES**ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA**  
RECLAMADO(A): LM MALHARIA LTDA MALHARIA LM LTDA LOJAS MALHASUL + 005**ADVOGADO.....: WILMAR PEREIRA ALVIM**  
DESPACHO: Vistos... Deverá a reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do contido às fls. 416/9, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada nova suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 7550/2007

Processo Nº: RT 00916-1997-002-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE...: ANA MARIA DE SOUZA**ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES**  
RECLAMADO(A): JOSE CARLOS SOARES DA SILVA**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: Deverá a reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do contido às fls. 87/9, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 7490/2007

Processo Nº: RT 00012-1998-002-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: CICLENIO CORREIA DA SLVA**ADVOGADO.....: ADRIANA CRISTINA LOPES DE MELLO**  
RECLAMADO(A): RIMA ALIMENTOS E BEBIDAS REP.P/RICARDO M COURY/MARCO A M OLIVEIRA**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: Vistos... Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando meios úteis ao recebimento de seu crédito. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 7469/2007

Processo Nº: RT 00289-1998-002-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA BATISTA DE PAULA**ADVOGADO.....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): ESCOLA DE ESTUDOS INTEGRADOS LTDA + 006

**ADVOGADO.....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO**

DESPACHO: Vistos... Em atenção ao princípio constitucional do contraditório, concedo à reclamante/exequente o prazo de 5 (cinco) dias para, querendo, se manifestar sobre as considerações feitas nos itens "A" a "E" do 1ºetório de fls. retro, bem como sobre o documento apresentado e requerimento de realização de audiência. Intime-se.

Notificação Nº: 7511/2007

Processo Nº: RT 00239-1999-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ELCIONE BORGES

**ADVOGADO.....: ROGÉRIO LIMA GOMES DE BARROS**

RECLAMADO(A): KENNEDY DE SOUZA TRINDADE

**ADVOGADO.....: MILTON RODRIGUES CAMPOS**

DESPACHO: Vistos... Verifica-se pelas fls. 210/3 que, antes mesmo da realização da diligência de penhora, veio o reclamado/executado remir seu débito, através de depósito em dinheiro, não se opondo à execução. Dessarte, extingo o presente feito executório por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolham-se, em guias próprias, a contribuição previdenciária total (R\$730,30 + R\$218,00 = fl. 200) e o IRRF (R\$145,25). Feito, recolha-se o saldo restante do depósito de fl. 210 a título de custas finais (art. 789-A, CLT), também em guia adequada. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se o reclamado/executado e, via Procuradoria da Fazenda Nacional, a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 7548/2007

Processo Nº: RT 00755-2001-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO SILVA DA CONCEICAO

**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**

RECLAMADO(A): FIBRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA N/P PROP. SERGIO AMARAL MARTINS E ELIANE MARTINS NUNES

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do contido às fls. 287/90, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 7543/2007

Processo Nº: RT 01026-2001-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: JOAO BATISTA DA SILVA

**ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA**

RECLAMADO(A): TECLA TELEFONIA E SERVIÇOS LTDA + 002

**ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA**

DESPACHO: Diante da inércia da parte exequente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exequendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor do interessado, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exequente, caso queira, futuramente inicie nova execução.

Notificação Nº: 7544/2007

Processo Nº: RT 01026-2001-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: JOAO BATISTA DA SILVA

**ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA**

RECLAMADO(A): PÚBLIO FRANCO SILVA + 002

**ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA**

DESPACHO: Diante da inércia da parte exequente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exequendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor do interessado, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exequente, caso queira, futuramente inicie nova execução.

Notificação Nº: 7549/2007

Processo Nº: RT 00950-2002-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: AMARILDO BENTO DE DEUS

**ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL**

RECLAMADO(A): VASP VIACAO AEREA SAO PAULO SA

**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

DESPACHO: Tendo em vista que o imóvel rural ora indicado pertence, em verdade, à empresa AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA, integrante do mesmo grupo econômico da executada, mas não acionada no presente feito, indefiro o requerimento de fls. retro.

Notificação Nº: 7530/2007

Processo Nº: RT 00222-2003-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS RIBEIRO ALVES

**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA + 002

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CRÉDITOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7495/2007

Processo Nº: RT 00574-2003-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCIS DIANE BARBOSA BARROS

**ADVOGADO.....: MAURO ABADIA GOULÃO**

RECLAMADO(A): LEMOS LEMOS DROGARIA LTDA + 002

**ADVOGADO.....: CAROLINA CHAVES SOARES**

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber crédito.

Notificação Nº: 7466/2007

Processo Nº: RT 01256-2003-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ISRAEL PINHEIRO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: JULPIANO CHAVES CORTEZ**

RECLAMADO(A): TECLA TELEFONIA E SERVICOS LTDA + 002

**ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA**

DESPACHO: Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando bens da primeira reclamada/executada passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 7467/2007

Processo Nº: RT 00583-2004-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

**ADVOGADO.....: ZELIA DOS REIS REZENDE**

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001

**ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI**

DESPACHO: Vistos... Cumpridas que foram todas as determinações de fl. 337, inclusive com a liberação e recolhimentos de todos os montantes devidos, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, libere-se à reclamada/executada o saldo atual do depósito recursal de fl. 217. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e, via Procuradoria da Fazenda Nacional, a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 7513/2007

Processo Nº: RT 01149-2004-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: DULCE ADRIANA RODRIGUES LUZ

**ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): ESCOLA PROFESSORA MODESTINA LTDA

**ADVOGADO.....: VALDEIR JOSÉ DE FARIA**

DESPACHO: Vistos... Defiro o requerimento de fl. retro. Libere-se à reclamante/exequente o saldo total dos depósitos de fls. 358 e 374, devendo comprovar o montante efetivamente soerguido. De outra parte, como a reclamada/executada não efetuou, até o momento, a comprovação ordenada à fl. 378, indefiro seu requerimento de fls. 362/3. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7539/2007

Processo Nº: RT 00016-2005-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO LOPES

**ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA**

RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA S.A. + 001

**ADVOGADO.....: JOSE HENRIQUE CASCADO GONCALVES**

DESPACHO: Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão à Previdência Social, e tendo sido protocolado antes do trânsito em julgado do ato de fls. 379/85, podendo substituí-lo, homologo o acordo de fls. retro, extinguindo o feito com resolução do mérito em relação ao reclamante e à primeira reclamada, tudo nos termos dos arts. 269, III, do CPC e 831, parágrafo único, da CLT, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Por conseguinte, resta o feito extinto sem resolução do mérito no que pertine à segunda reclamada, consoante art. 267, VIII, do CPC. Custas processuais, no importe de R\$300,00, calculadas sobre o valor da transação, a serem suportadas pela primeira reclamada, que deverá comprovar seu recolhimento em até 5 (cinco) dias após o adimplemento da parcela única

convencionada, sob pena de execução. Como a avença refere-se a indenização por danos morais, crédito este de natureza indenizatória, não são devidos contribuição previdenciária ou imposto de renda (art. 832, § 3º, CLT). Cumprido o acordo, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7540/2007

Processo Nº: RT 00016-2005-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO LOPES

ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A. + 001

ADVOGADO....: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES

DESPACHO: Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão à Previdência Social, e tendo sido protocolado antes do trânsito em julgado do ato de fls. 379/85, podendo substituí-lo, homologando o acordo de fls. retro, extinguindo o feito com resolução do mérito em relação ao reclamante e à primeira reclamada, tudo nos termos dos arts. 269, III, do CPC e 831, parágrafo único, da CLT, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Por conseguinte, resta o feito extinto sem resolução do mérito no que pertine à segunda reclamada, consoante art. 267, VIII, do CPC. Custas processuais, no importe de R\$300,00, calculadas sobre o valor da transação, a serem suportadas pela primeira reclamada, que deverá comprovar seu recolhimento em até 5 (cinco) dias após o adimplemento da parcela única convencionada, sob pena de execução. Como a avença refere-se a indenização por danos morais, crédito este de natureza indenizatória, não são devidos contribuição previdenciária ou imposto de renda (art. 832, § 3º, CLT). Cumprido o acordo, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7462/2007

Processo Nº: RT 00206-2005-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: VESLEI JOSÉ FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): FERREIRA & FILHOS LTDA. (MAGAZINE CENTRAL)

ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA

DESPACHO: Diante da inércia da parte exequente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsidio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exequendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor do interessado, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exequente, caso queira, futuramente inicie nova execução.

Notificação Nº: 7475/2007

Processo Nº: RT 00271-2005-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A.

ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO - DRA

DESPACHO: Vistos...Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente informando se procedeu conforme ordenado à fl. 446. Decido, in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

OUTRO : MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE

Notificação Nº: 7471/2007

Processo Nº: RT 00292-2005-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO SOARES SANTOS

ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): C. W. AUTO POSTO LTDA

ADVOGADO....: SIMONE DA CUNHA VILELA

DESPACHO: Fenix Comércio e Serviços de Produtos Automotivos Ltda, através de advogada habilitada, opôs embargos de terceiro visando a desconstituição da constrição de seu alegado patrimônio ocorrida na execução trabalhista iniciada em favor do embargado contra C. W. Auto Posto Ltda. Afiriu que embora se trate de pessoa jurídica distinta da executada, não tendo integrado grupo econômico com a aquela empresa executada, teve seus bens penhorados nos autos da execução nº 292/05-8 desta Vara do Trabalho, sem ao menos ter participado pelo passivo da demanda na fase cognitiva do feito. Juntou documentos de fls. 19/48. O Embargado apresentou defesa escrita com documentos nas fls. 55/93. É, em resumo, o relatório. Passo a decidir. 1. Tempestividade Como a ação foi ajuizada dentro do prazo prescrito pelo art. 1048 do CPC, que estabelece que "os embargos podem ser opostos a qualquer tempo no processo de conhecimento enquanto não transitada em julgado a sentença e, no processo de execução, até 5 (cinco) dias depois da arrematação, adjudicação ou remição, mas sempre antes da assinatura da respectiva carta" são estes tempestivos. 2. Ilegitimidade da embargante. Os embargos de terceiro são uma

ação de natureza claramente possessória, razão pela qual a simples comprovação da posse dos bens penhorados, ainda que indireta, é suficiente para legitimar o embargante. A ausência de comprovação cabal e sumária, com a petição inicial, da condição de terceiro, somente é empecilho para o deferimento liminar dos embargos, como previsto no ar. 1051 do CPC, não impedindo o seu regular processamento. Feitas estas considerações, observo não estar presente uma das condições da ação, matéria passível de conhecimento de ofício, a qualquer tempo, pelo juiz, conforme preceitua o artigo 267, § 3º, do CPC, aplicável subsidiariamente. Trata-se da preliminar da ilegitimidade ativa da embargante para ajuizar embargos de terceiro, haja vista que não é "terceiro", mas sim a própria executada dos autos principais, haja vista a já declarada, inclusive em sede de exceção de pré-executividade, da existência de grupo econômico com a executada, conforme documentação extraída dos autos principais. Com efeito, a embargante foi citada nos autos principais, em virtude do reconhecimento por este Juízo, de que ela, autora, integra grupo econômico com a empresa originalmente executada. Ora, quem é citado em nome próprio por conta de redirecionamento da execução não tem, realmente, legitimidade para questionar a conseqüente constrição de seus bens particulares por meio de embargos de terceiro, mas sim através de embargos à execução que, no caso do processo trabalhista, dá-se nos próprios autos em que se processa o feito executório. Neste sentido é, inclusive, a jurisprudência pátria majoritária, especialmente nos casos de sócios citados por conta de desconexão de personalidade jurídica de empresas: PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO FISCAL - EMBARGOS DE TERCEIRO - O sócio, citado em nome próprio, contra quem foi redirecionada execução fiscal, não tem legitimidade para propor embargos de terceiro. Súmula 184 do TRF - Sentença de rejeição liminar dos embargos. Apelação improvida (TJRS - AC 598140614 - rs - 1ª C. Cil. - Rel. Des. Luiz Felipe Silveira Difini - J. 18.11.1998). EMBARGOS DE TERCEIRO - LEGITIMIDADE ATIVA - Não é parte legítima ativa para interposição de embargos de terceiro sócio que, nos autos principais, passou a figurar como parte da relação jurídica processual, em razão de desconexão da personalidade jurídica da empresa, não se insurgindo, nesses autos, contra esse ato (TRT - 3ª R. - AP 369/00 - 2ª T. - Rel. Juiz Emerson José Alves Lage - DGMG 17.08.2000). E ainda, recentemente: TRT 10ª - Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região Data: 01/09-2005 Tipo de Processo: AP Número do Processo: 01226 Ano do Processo: 2004 Turma: 3ª Vara Origem: 17ª Vara - Brasília/DF Agravante: JB COMERCIAL S.A E OUTRAS Agravado: WAGNER BENTO FILHO Agravado: GAZETA MERCANTIL S.A. Relator: BERTHOLD SATYRO Revisor: BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA Ementa: AGRAVO DE PETIÇÃO. EMBARGOS DE TERCEIRO. ILEGITIMIDADE DE PARTE. Demonstrando através de cópia dos autos da ação principal, da qual esta é incidente, que as embargantes-agravantes foram incluídas naquela lide como devedoras solidárias por integrarem o mesmo grupo econômico da executada originária, correta a decisão proferida em sede de Embargos de Terceiro ao declará-las parte ilegítima para interpor essa medida. Os embargos de terceiro, portanto, se prestam a quem é colhido de surpresa com um ato judicial que ameaça ou esbulha sua posse sobre um bem a quem tem direito de usufruir, e não para alguém, como a embargante, que foi previamente citada para a execução. Aliás, no caso concreto, parece ter sido realmente a intenção da embargante opor embargos à execução, pois ajuizados os embargos de terceiro, curiosamente, dentro do prazo de 05 dias previsto no artigo 884 da CLT. Diante de tudo isto, a conseqüência lógica seria a extinção liminar do feito sem resolução de mérito, o que resultaria em enorme prejuízo à embargante, que não teria como repetir sua insurgência, tempestivamente, em sede própria. No entanto, em atenção aos princípios da plenitude do ordenamento jurídico, segundo o qual faz-se necessária a leitura gramatical, evolutiva, sistemática e teleológica das normas jurídicas, considerada, aqui, a indeclinabilidade da garantia constitucional do due process of law, resolvo receber a medida como de fato é, ou seja, como embargos à execução, aproveitando-se os atos praticados até então. Para tanto, determino a juntada de todas as peças destes autos aos autos principais (RT 292/2005), devendo a Secretaria adotar as providências cabíveis, junto ao Setor de Distribuição, com vistas ao cancelamento da distribuição deste feito como embargos de terceiro, registrando-se a petição 210478-1/2, como embargos à execução.

Notificação Nº: 7538/2007

Processo Nº: RT 00420-2005-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO ARANTES NOGUEIRA

ADVOGADO....: HUMBERTO BORGES DE MORAES ROCHA

RECLAMADO(A): LENITA FERREIRA DOS SANTOS ME. (SUPERMERCADO GOIANO)

ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA

DESPACHO: Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, inclusive informando se deseja a substituição dos bens penhorados por outros de mais fácil comercialização. Decorrido in albis este prazo, e tendo em vista já terem sido realizadas duas hastas públicas sem sucesso, bem como o disposto no art. 686 do CPC, aplicável subsidiariamente, fica desde já determinada a desconstituição da penhora de fl. 101 e a suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, também colhido em subsidio.

Notificação Nº: 7470/2007

Processo Nº: ACP 00943-2005-002-18-00-0 2ª VT

CONSIGNANTE...: ELCONTEC ELETRICIDADE E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA (SUCESSORA DE ELETRO VIANDEL LTDA)

ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES

CONSIGNADO(A): EDER ANTÔNIO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO**

DESPACHO: Vistos... Deverá o consignado/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, inclusive informando se deseja a substituição dos bens penhorados por outros de mais fácil comercialização. Decorrido in albis este prazo, designe-se nova praça, cumpridas as formalidades legais. Intime-se.

Notificação Nº: 7533/2007

Processo Nº: RT 01390-2005-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: SUZICLEI FERNANDES ESPINDOLA

**ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO**

RECLAMADO(A): PAGUE TUDO RECEBIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO.....: ORLANDO INÁCIO FERREIRA**

DESPACHO: Deverá a reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, inclusive informando se deseja a substituição dos bens penhorados por outros de mais fácil comercialização. Decorrido in albis este prazo, e tendo em vista já terem sido realizadas duas hastas públicas sem sucesso, bem como o disposto no art. 686 do CPC, aplicável subsidiariamente, fica desde já determinada a desconstituição da penhora de fl. 93 e a suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, também colhido em subsídio.

Notificação Nº: 7473/2007

Processo Nº: RT 01401-2005-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: FLORIANO DE BARROS

**ADVOGADO.....: TAGORE ARYCE DA COSTA**

RECLAMADO(A): FEDERAÇÃO GOIANA DE BASQUETEBOL + 001

**ADVOGADO.....: SOLON EDSON DE ALMEIDA NETO**

DESPACHO: Vistos... Encontra-se a primeira reclamada/executada, responsável principal, em local ignorado, tendo, em outros feitos e neste, restado infrutíferas as diligências realizadas no intuito de localizar bens à penhora (fls. 238, 269, etc.). A segunda reclamada, responsável subsidiária, foi intimada para indicar bens da principal devedora, sob pena de prosseguimento da execução em seu desfavor. Todavia, quedou-se silente. Assim, tendo a segunda reclamada/executada deixado de cumprir ao determinado na fl. 258, e considerando-se que na qualidade de devedores subsidiários pelos créditos do reclamante/exequente figuram tanto os sócios da executada (prestadora) quanto a própria empresa tomadora, não havendo, entre eles, ordem de preferência -- uma vez que tanto se beneficiaram do labor do credor trabalhista os sócios como a empresa tomadora --, defiro o pedido de fls. 256/7, autorizando o prosseguimento da execução em desfavor da segunda reclamada, responsável subsidiária, a se processar de forma definitiva, já que não há qualquer recurso pendente de apreciação no processo de conhecimento. Expeça-se o competente mandado de citação, nos termos do art. 730 do CPC. Intime-se o reclamante/exequente.

Notificação Nº: 7527/2007

Processo Nº: RT 01462-2005-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES

**ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO**

RECLAMADO(A): BANCO FINASA S/A + 001

**ADVOGADO.....: DR. JOAQUIM JOSE PESSOA**

DESPACHO: Vistos... Face ao retro certificado, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito de fl. 645 a título de custas finais (art. 789-A, CLT), em guia própria. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e, via Procuradoria da Fazenda Nacional, a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 7514/2007

Processo Nº: RT 01926-2005-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA BARBOSA DE CARVALHO

**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): POLISHOW ATACADÃO LTDA.

**ADVOGADO.....: GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO**

DESPACHO: RECLAMANTE, COMPARECER À DIRETORIA DE MANDADOS PARA ACOMPANHAR O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA, TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FL. 135.

Notificação Nº: 7485/2007

Processo Nº: AEX 01942-2005-002-18-00-2 2ª VT

EXEQUENTE...: IGMAR ALEXANDRE

**ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA**

EXECUTADO(A): AUTOMÓVEL CLUB DO BRASIL

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Vistos... Ao contrário do afirmado pelo exequente, não é possível se extrair, apenas pelos documentos de fls. 138/79, que o executado encontra-se em atividade. A certidão de fl. 66, verso, aliás, indica o contrário. Deste modo, indefiro o requerimento de fls. retro. Intime-se.

Notificação Nº: 7545/2007

Processo Nº: RT 02030-2005-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR MOREIRA SOARES

**ADVOGADO.....: RUI CARLOS**

RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO NEVES BARRETO LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. retro, suspendendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, aplicável subsidiariamente.

Notificação Nº: 7458/2007

Processo Nº: ATC 02086-2005-002-18-00-2 2ª VT

REQUERENTE...: ANTÔNIO RODRIGUES CHAVES

**ADVOGADO.....: RUI CARLOS**

REQUERIDO(A): JOSIVALDO PEREIRA LIMA

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7472/2007

Processo Nº: RT 00003-2006-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): VISÃO LOGÍSTICA VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA.

**ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO**

DESPACHO: Vistos... Uma vez que as diligências de constrição de numerário não vêm surtindo o efeito desejado, determino excepcionalmente, com vistas à integralização da garantia do juízo, que seja expedido mandado de reforço de penhora e avaliação tendo por objeto qualquer um dos veículos inicialmente oferecidos às fls. 433/5. Intime-se o reclamante/exequente.

Notificação Nº: 7489/2007

Processo Nº: RT 00264-2006-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS SERGIO PEREIRA DE PAULO

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: JORGE JUNG MANN NETO**

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ante o exposto, portanto, conheço os embargos à execução objetadas por UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi promovida por RUBENS PAULO SÉRGIO PEREIRA DE PAULO e, no mérito, julgo a medida PROCEDENTE, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decum. Independentemente do trânsito em julgado desta, deverá a Secretaria proceder como acima disposto. Custas de R\$44,26, pela executada, na forma do art. 789-A, V, da CLT.

Notificação Nº: 7537/2007

Processo Nº: RT 00440-2006-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: HELENA PEREIRA QUINTILIANO

**ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA**

RECLAMADO(A): BIOCITO ULTRASSONOGRRAFIA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: ORSIDNEI AP. ORRICO JUNIOR**

DESPACHO: Deverá a reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens para reforço de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 7492/2007

Processo Nº: RT 00691-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EDIVAN GOMES DE ASSUNÇÃO

**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS UFG + 001

**ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCK OLIVEIRA E SOUSA**

DESPACHO: Vistos... Defiro apenas o último requerimento feito às fls. retro pela reclamada/executada, observando que o único comprovante de recolhimento de contribuição previdenciária foi juntado à fl. 373. Assim, requisite-se o MCPA expedido e enviem-se os autos à Contadoria para que seja abatido, do valor exequendo, o importe adimplido em 27.02.2007. Intime-se.

Notificação Nº: 7493/2007

Processo Nº: RT 00691-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EDIVAN GOMES DE ASSUNÇÃO

**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS + 001

**ADVOGADO.....: JOSE ALVES MARINHO**

DESPACHO: Vistos... Defiro apenas o último requerimento feito às fls. retro pela reclamada/executada, observando que o único comprovante de recolhimento de contribuição previdenciária foi juntado à fl. 373. Assim, requisite-se o MCPA

expedido e enviem-se os autos à Contadoria para que seja abatido, do valor exequendo, o importe adimplido em 27.02.2007. Intime-se.

Notificação Nº: 7518/2007

Processo Nº: RT 00753-2006-002-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: CESÁRIO JOÃO COSTA MARTINS SIMÕES

**ADVOGADO....: LUCIANO ALMEIDA DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): GIEMAC MINERAÇÃO LTDA.

**ADVOGADO....: JULIANO MERÇON VIERIA CARDOSO**

DESPACHO: Vistos... Não tendo o credor previdenciário se manifestado até o momento quanto ao despacho de fl. 63, apesar de cientificado (fl. 65), extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada (via advogado - fl. 36) e, via Procuradoria da Fazenda Nacional, a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 7498/2007

Processo Nº: RT 00829-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: OSIRLEY JOSÉ DA SILVA

**ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA COMURG

**ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA**

DESPACHO: Vistos... Indefero o requerimento de fl. retro, uma vez que a liberação, via alvará, somente poderá ocorrer após o depósito dos valores em conta vinculada. E isto porque, conforme já explicado à fl. 116, são os depósitos, realizados mês a mês, que permitem se informe à Previdência Social a existência do vínculo empregatício e o salário-de-contribuição do segurado. Intime-se.

Notificação Nº: 7441/2007

Processo Nº: RT 00933-2006-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EURÍPEDES MARTINS

**ADVOGADO....: SEBASTIÃO DA CUNHA SARAIVA FILHO**

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. EMBRATEL

**ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA**

DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.271/273, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7521/2007

Processo Nº: RT 01013-2006-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIETE MARIA DE ARAÚJO

**ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE**

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE HOTELARIA ECONÔMICA LTDA - TUCANOTEL

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: Vistos... Deverá a reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando meios para a citação da reclamada/executada. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 7547/2007

Processo Nº: RT 01329-2006-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: SOLANGE SIMONE MOREIRA

**ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A.

**ADVOGADO....: FABIANA GARCIA CAVALCANTE MARQUES - DRA**

DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.646/652, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7516/2007

Processo Nº: RT 01342-2006-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO GONÇALVES DOS SANTOS

**ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**

RECLAMADO(A): DANIEL FERREIRA

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: Vistos... Cumpridas que foram as determinações de fl. 30, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito de fl. 25 a título de custas finais (art. 789-A, CLT), em guia própria. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada e, via Procuradoria da Fazenda Nacional, a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 7488/2007

Processo Nº: RT 01421-2006-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS RODRIGUES SOUZA

**ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO**

RECLAMADO(A): CELG COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS + 001

**ADVOGADO....: MAURA MARIA DE FARIA**

DESPACHO: Vistos... Defiro o requerido às fls. retro. Por ora, aguarde-se o decurso do prazo para oposição de embargos à execução. Caso transcorra in albis, faculte-se sucessivamente aos credores previdenciário (União - Lei nº 11.457/2007) e trabalhista os respectivos prazos legais para, querendo, impugnarem o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo urgência, libere-se o crédito do reclamante/exequente (R\$4.212,09 - fl. 64), com a retenção do equivalente ao IRRF (R\$207,78) e à contribuição previdenciária por parte do empregado (R\$97,81), a serem recolhidos na seqüência, em guias próprias, juntamente com a cota-parte da contribuição relativa ao empregador (R\$368,22), tudo de forma atualizada. Intimem-se as partes e a União.

Notificação Nº: 7554/2007

Processo Nº: RT 01465-2006-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: HELLEN DA SILVA ALCANTARA XAVIER

**ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI**

RECLAMADO(A): JÚLIO CESAR GOMES E CIA LTDA - ME

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: Inicialmente, restando deferido o requerimento de fls. 90/1, retifique-se, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, o nome da reclamante/exequente. Deverá ela, aliás, requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 7526/2007

Processo Nº: RT 01479-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA PENHA DE SOUSA CUSTÓDIO

**ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA**

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO AGEHAB + 001

**ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES**

DESPACHO: Vistos... Encontra-se a primeira reclamada/executada, responsável principal, em local ignorado, tendo restado infrutíferas as diligências realizadas no intuito de localizar bens à penhora (fls. 121 e 138). A segunda reclamada, responsável subsidiária, foi intimada para indicar bens da principal devedora, sob pena de prosseguimento da execução em seu desfavor. Todavia, quedou-se silente, apesar de ciente do até aqui processado. Assim, tendo a segunda reclamada/executada deixado de cumprir ao determinado na fl. 142, e considerando-se que na qualidade de devedores subsidiários pelos créditos do reclamante/exequente figuram tanto os sócios da executada (prestadora) quanto a própria empresa tomadora, não havendo, entre eles, ordem de preferência -- uma vez que tanto se beneficiaram do labor do credor trabalhista os sócios como a empresa tomadora --, defiro o pedido de fl. 141, autorizando o prosseguimento da execução em desfavor da segunda reclamada, responsável subsidiária, a se processar de forma definitiva, já que não há qualquer recurso pendente de apreciação no processo de conhecimento. Expeça-se o competente MCPA. Intimem-se a reclamante/exequente.

Notificação Nº: 7551/2007

Processo Nº: RT 01616-2006-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ANA LUCIA SANTOS CIRQUEIRA + 001

**ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA**

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICA E EDITORA LTDA (JORNAL DIÁRIO DA MANHA)

**ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA**

DESPACHO: Deverão os reclamantes/exequentes requerer o que entenderem de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 7444/2007

Processo Nº: RT 01783-2006-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: NATALÍCIO ALVES DE UNGRIA

**ADVOGADO....: ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA**

RECLAMADO(A): CARREFOUR INDUSTRIA E COMERCIO S.A.

**ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO**

DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.325/329, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7561/2007

Processo Nº: RT 01842-2006-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: RENATA EMMANOEL NEVES CORDEIRO

**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
**ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA**  
 DESPACHO: PARTES, QUERENDO, MANIFESTAREM ACERCA DO LAUDO COMPLEMENTAR DO PERITO DE FLS. 1389/1400, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7562/2007  
 Processo Nº: RT 01842-2006-002-18-00-7 2ª VT  
 RECLAMANTE...: RENATA EMMANOELLE NEVES CORDEIRO  
**ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
 RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001  
**ADVOGADO..... DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
 DESPACHO: PARTES, QUERENDO, MANIFESTAREM ACERCA DO LAUDO COMPLEMENTAR DO PERITO DE FLS. 1389/1400, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7499/2007  
 Processo Nº: RT 01939-2006-002-18-00-0 2ª VT  
 RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS  
**ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**  
 RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001  
**ADVOGADO..... MARIÂNGELA JUNGMMANN G. GODOY**  
 DESPACHO: Vistos... Encontra-se a primeira reclamada/executada, responsável principal, em local ignorado, tendo, em outros feitos e neste, restado infrutíferas as diligências realizadas no intuito de localizar bens à penhora (fl. 124). A segunda reclamada, responsável subsidiária, foi intimada para indicar bens da principal devedora, sob pena de prosseguimento da execução em seu desfavor. Todavia, limitou-se a afirmar que a obrigação de localizar bens da primeira reclamada/executada pertence ao credor. Assim, tendo a segunda reclamada/executada deixado de cumprir ao determinado na fl. 129, e considerando-se que na qualidade de devedores subsidiários pelos créditos do reclamante/exequente figuram tanto os sócios da executada (prestadora) quanto a própria empresa tomadora, não havendo, entre eles, ordem de preferência -- uma vez que tanto se beneficiaram do labor do credor trabalhista os sócios como a empresa tomadora --, defiro o pedido de fl. 128, autorizando o prosseguimento da execução em desfavor da segunda reclamada, responsável subsidiária, a se processar de forma definitiva, já que não há qualquer recurso pendente de apreciação no processo de conhecimento. Expeça-se o competente MCPA. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7463/2007  
 Processo Nº: RT 01946-2006-002-18-00-1 2ª VT  
 RECLAMANTE...: LINDOMAR FERNANDES DE MORAES  
**ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**  
 RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001  
**ADVOGADO..... MARIÂNGELA JUNGMMANN G. GODOY**  
 DESPACHO: INTIMAÇÃO À SEGUNDA RECLAMADA: Intime-se a segunda reclamada a indicar, em 5 (cinco) dias, bens da primeira reclamada/executada e/ou de seus sócios passíveis de penhora, sob pena de deferimento do requerido à fl. retro.

Notificação Nº: 7465/2007  
 Processo Nº: RT 02014-2006-002-18-00-6 2ª VT  
 RECLAMANTE...: WANDER REIS NAVES  
**ADVOGADO..... HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**  
 RECLAMADO(A): EMPRESA MOREIRA LTDA.  
**ADVOGADO..... DELMER CANDIDO DA COSTA**  
 DESPACHO: Cumpridas que foram as determinações de fl. 123, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito de fl. 120 a título de custas finais (art. 789-A, CLT), em guia própria. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7442/2007  
 Processo Nº: RT 02084-2006-002-18-00-4 2ª VT  
 RECLAMANTE...: ACÁCIO FARIAS DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO..... ELIAS DOS SANTOS IGNOTO**  
 RECLAMADO(A): SD GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CARNES E DERIVADOS LTDA.  
**ADVOGADO..... ANTONIO PEREIRA DE SANTANA**  
 DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.128/132, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7464/2007  
 Processo Nº: RT 02202-2006-002-18-00-4 2ª VT  
 RECLAMANTE...: SUEDE MARIA BATISTA DA SILVA  
**ADVOGADO..... VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY**  
 RECLAMADO(A): CRECHE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS  
**ADVOGADO..... CINTHYA DE ASSIS PINTO**

DESPACHO: EXEQUENTE: QUERENDO IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7445/2007  
 Processo Nº: RT 00375-2007-002-18-00-9 2ª VT  
 RECLAMANTE...: NAYARA OLIVEIRA SANTOS  
**ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA**  
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001  
**ADVOGADO..... JOSE GERALDO T. DE S. JÚNIOR**  
 DESPACHO: Acolho a preliminar de litispedência, extinguindo o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, V, do CPC, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decism.

Notificação Nº: 7446/2007  
 Processo Nº: RT 00375-2007-002-18-00-9 2ª VT  
 RECLAMANTE...: NAYARA OLIVEIRA SANTOS  
**ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA**  
 RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001  
**ADVOGADO..... AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA**  
 DESPACHO: Acolho a preliminar de litispedência, extinguindo o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, V, do CPC, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decism.

Notificação Nº: 7476/2007  
 Processo Nº: RT 00385-2007-002-18-00-4 2ª VT  
 RECLAMANTE...: LEA CRISTINA DA SILVA  
**ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO**  
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
**ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA**  
 DESPACHO: art. 146 do CPC, e nomeio, em substituição, a Dra. MARIA TEREZA BRITO DO ESPÍRITO SANTO, encontrável na Rua T-62 nº 595, aptº 501, Edifício Sol Maior, Setor Bueno, nesta Capital, mantidos os prazos e cominações de fl. 287.

Notificação Nº: 7477/2007  
 Processo Nº: RT 00385-2007-002-18-00-4 2ª VT  
 RECLAMANTE...: LEA CRISTINA DA SILVA  
**ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO**  
 RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001  
**ADVOGADO..... DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
 DESPACHO: art. 146 do CPC, e nomeio, em substituição, a Dra. MARIA TEREZA BRITO DO ESPÍRITO SANTO, encontrável na Rua T-62 nº 595, aptº 501, Edifício Sol Maior, Setor Bueno, nesta Capital, mantidos os prazos e cominações de fl. 287.

Notificação Nº: 7479/2007  
 Processo Nº: RT 00385-2007-002-18-00-4 2ª VT  
 RECLAMANTE...: LEA CRISTINA DA SILVA  
**ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO**  
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
**ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA**  
 DESPACHO: Acolho a escusa tempestivamente apresentada à fl. retro, com base no art. 146 do CPC, e nomeio, em substituição, a Dra. MARIA TEREZA BRITO DO ESPÍRITO SANTO, encontrável na Rua T-62 nº 595, aptº 501, Edifício Sol Maior, Setor Bueno, nesta Capital, mantidos os prazos e cominações de fl. 287.

Notificação Nº: 7481/2007  
 Processo Nº: RT 00385-2007-002-18-00-4 2ª VT  
 RECLAMANTE...: LEA CRISTINA DA SILVA  
**ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO**  
 RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001  
**ADVOGADO..... DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
 DESPACHO: Acolho a escusa tempestivamente apresentada à fl. retro, com base no art. 146 do CPC, e nomeio, em substituição, a Dra. MARIA TEREZA BRITO DO ESPÍRITO SANTO, encontrável na Rua T-62 nº 595, aptº 501, Edifício Sol Maior, Setor Bueno, nesta Capital, mantidos os prazos e cominações de fl. 287.

Notificação Nº: 7520/2007  
 Processo Nº: RT 00509-2007-002-18-00-1 2ª VT  
 RECLAMANTE...: ODILON JOSÉ CARRIJO JÚNIOR  
**ADVOGADO..... SOENI DE SOUZA MACHADO**  
 RECLAMADO(A): TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001  
**ADVOGADO..... VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA**  
 DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 28/06/2007 FOI REDESIGNADA PARA O DIA 25/05/2007, ÀS 08:10 HS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES. C/ SEED

Notificação Nº: 7522/2007

Processo Nº: RT 00509-2007-002-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: ODILON JOSÉ CARRIJO JÚNIOR  
**ADVOGADO.....: SOENI DE SOUZA MACHADO**  
RECLAMADO(A): TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA**  
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 28/06/2007 FOI REDESIGNADA PARA O DIA 25/06/2007, ÀS 08:10 HS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES. C/ SEED

Notificação Nº: 7523/2007

Processo Nº: RT 00509-2007-002-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: ODILON JOSÉ CARRIJO JÚNIOR  
**ADVOGADO.....: SOENI DE SOUZA MACHADO**  
RECLAMADO(A): TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA**  
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 28/05/2007 FOI REDESIGNADA PARA O DIA 25/05/2007, ÀS 08:10 HS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES. C/ SEED

Notificação Nº: 7447/2007

Processo Nº: RT 00550-2007-002-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE...: SHEILA MACEDO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES**  
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART**  
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.272/278, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7448/2007

Processo Nº: RT 00550-2007-002-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE...: SHEILA MACEDO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES**  
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: RENATA SOUZA MARINS**  
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.272/278, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7443/2007

Processo Nº: RT 00567-2007-002-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE...: WAGMAR JOSÉ DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**  
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA  
**ADVOGADO.....: SABRINA GOMES FREITAS MORAES**  
DESPACHO: Vistos... Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.24/26, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7532/2007

Processo Nº: RT 00602-2007-002-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE...: DANILO LANDIM OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**  
RECLAMADO(A): CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC N/P ORION ANDRADE + 005  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: Vistos... Tendo o reclamante/executado efetuado o recolhimento das custas processuais a que foi condenado, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Requisite-se imediatamente o MCPA de fl. 39. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se o reclamante/executado e, via Procuradoria da Fazenda Nacional, a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 7438/2007

Processo Nº: RT 00706-2007-002-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: DÉBORA TEREZINHA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO ASSUPERO  
**ADVOGADO.....: LUCIMEIRE DE FREITAS**  
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.108/110, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7439/2007

Processo Nº: RT 00719-2007-002-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: THIAGO BRITO MILAGRE  
**ADVOGADO.....: NEWMAR ALBERNAZ MENEZES**  
RECLAMADO(A): VITÓRIA EQUIPAMENTOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: DIANE A. P. MAURIZ JAYME**  
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.92/98, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7440/2007

Processo Nº: RT 00823-2007-002-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: MOACYR GONÇALVES DA SILVA FILHO  
**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**  
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.130/133, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7452/2007

Processo Nº: CCS 00856-2007-002-18-00-4 2ª VT  
AUTOR...: SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE GOIÂNIA - SINDFFISC  
**ADVOGADO: ARLETE MESQUITA**  
RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001  
**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: Intime-se o autor a indicar, com brevidade, diante do retro informado pelos Correios, o atual endereço do segundo réu.

Notificação Nº: 7437/2007

Processo Nº: RT 00860-2007-002-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE...: DORCINA GRACIELLI RODRIGUES DE OLIVEIRA DE ALMEIDA  
**ADVOGADO....: KÁTIA CANDIDA QUEIROZ**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG  
**ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA**  
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.67/69, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7556/2007

Processo Nº: CCS 00912-2007-002-18-00-0 2ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES**  
RÉU(RÉ): WEBER GUIMARÃES ROSA  
**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: Vistos... A Emenda Constitucional de nº 45, publicada em 31.12.2004, dispõe sobre regras de direito processual, cuja aplicação é imediata, inclusive quanto aos feitos pendentes, mas não tem o condão da retroatividade, pois só os atos posteriores à sua entrada em vigor é que se regularão por seus preceitos (tempus regit actum). Dentre as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso III, que assim dispõe: Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: (...) III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores; Por conseguinte, declaro-me competente para o processamento da presente ação de cobrança de contribuição sindical rural, em que o autor é uma entidade sindical de caráter nacional, com espeque no art. 114, inciso III, da Constituição Federal. Como as ações ordinárias de cobrança não possuem rito especial, será adotado o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no que pertine a recursos. É o que se extrai das orientações contidas na Ordem de Serviço TRT/DGCJ nº 001/2005. Deste modo, considerado o valor dado à causa, observar-se-á o rito sumaríssimo (arts. 852-A a 852-I da CLT). Designo, pois, o dia 20 de JUNHO de 2007, às 08:50 horas, para realização de audiência UNA visando à conciliação, instrução e julgamento do feito, com as cominações do art. 844 da CLT. Intime-se o autor e notifique-se, com cópia da inicial, o reclamado.

Notificação Nº: 7552/2007

Processo Nº: CCS 00913-2007-002-18-00-5 2ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES**  
RÉU(RÉ): ZAIRA GOMES DE OLIVEIRA NEIVA  
**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: Vistos... A Emenda Constitucional de nº 45, publicada em 31.12.2004, dispõe sobre regras de direito processual, cuja aplicação é imediata, inclusive quanto aos feitos pendentes, mas não tem o condão da retroatividade, pois só os atos posteriores à sua entrada em vigor é que se regularão por seus preceitos (tempus regit actum). Dentre as alterações trazidas pela Emenda

Constitucional nº 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso III, que assim dispõe: Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: (...) III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores; Por conseguinte, declaro-me competente para o processamento da presente ação de cobrança de contribuição sindical rural, em que o autor é uma entidade sindical de caráter nacional, com espeque no art. 114, inciso III, da Constituição Federal. Como as ações ordinárias de cobrança não possuem rito especial, será adotado o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no que pertine a recursos. É o que se extrai das orientações contidas na Ordem de Serviço TRT/DGCJ nº 001/2005. Deste modo, considerado o valor dado à causa, observar-se-á o rito sumaríssimo (arts. 852-A a 852-I da CLT). Designo, pois, o dia 20 de JUNHO de 2007, às 09:10 horas, para realização de audiência UNA visando à conciliação, instrução e julgamento do feito, com as cominações do art. 844 da CLT. Intime-se o autor e notifique-se, com cópia da inicial, a reclamada.

Notificação Nº: 7459/2007

Processo Nº: CCS 00914-2007-002-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES**

RÉU(RÉ): THIAGO DE OLIVEIRA C GUIMARÃES E OUTRO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: A Emenda Constitucional de nº 45, publicada em 31.12.2004, dispõe sobre regras de direito processual, cuja aplicação é imediata, inclusive quanto aos feitos pendentes, mas não tem o condão da retroatividade, pois só os atos posteriores à sua entrada em vigor é que se regularão por seus preceitos (tempus regit actum). Dentre as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso III, que assim dispõe: 'Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: (...) III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores;' Por conseguinte, declaro-me competente para o processamento da presente ação de cobrança de contribuição sindical rural, em que o autor é uma entidade sindical de caráter nacional, com espeque no art. 114, inciso III, da Constituição Federal. Como as ações ordinárias de cobrança não possuem rito especial, será adotado o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no que pertine a recursos. É o que se extrai das orientações contidas na Ordem de Serviço TRT/DGCJ nº 001/2005. Deste modo, considerado o valor dado à causa, observar-se-á o rito sumaríssimo (arts. 852-A a 852-I da CLT). Designo, pois, o dia 20 de JUNHO de 2007, às 09:30 horas, para realização de audiência UNA visando à conciliação, instrução e julgamento do feito, com as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7453/2007

Processo Nº: CCS 00915-2007-002-18-00-4 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES**

RÉU(RÉ): TEREZA FERNANDES RIBEIRO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: A Emenda Constitucional de nº 45, publicada em 31.12.2004, dispõe sobre regras de direito processual, cuja aplicação é imediata, inclusive quanto aos feitos pendentes, mas não tem o condão da retroatividade, pois só os atos posteriores à sua entrada em vigor é que se regularão por seus preceitos (tempus regit actum). Dentre as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso III, que assim dispõe: 'Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: (...) III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores;' Por conseguinte, declaro-me competente para o processamento da presente ação de cobrança de contribuição sindical rural, em que o autor é uma entidade sindical de caráter nacional, com espeque no art. 114, inciso III, da Constituição Federal. Como as ações ordinárias de cobrança não possuem rito especial, será adotado o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no que pertine a recursos. É o que se extrai das orientações contidas na Ordem de Serviço TRT/DGCJ nº 001/2005. Deste modo, considerado o valor dado à causa, observar-se-á o rito sumaríssimo (arts. 852-A a 852-I da CLT). Designo, pois, o dia 20 de JUNHO de 2007, às 08:30 horas, para realização de audiência UNA visando à conciliação, instrução e julgamento do feito, com as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7454/2007

Processo Nº: CCS 00915-2007-002-18-00-4 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES**

RÉU(RÉ): TEREZA FERNANDES RIBEIRO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: A Emenda Constitucional de nº 45, publicada em 31.12.2004, dispõe sobre regras de direito processual, cuja aplicação é imediata, inclusive quanto aos feitos pendentes, mas não tem o condão da retroatividade, pois só os atos posteriores à sua entrada em vigor é que se regularão por seus preceitos

(tempus regit actum). Dentre as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso III, que assim dispõe: 'Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: (...) III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores;' Por conseguinte, declaro-me competente para o processamento da presente ação de cobrança de contribuição sindical rural, em que o autor é uma entidade sindical de caráter nacional, com espeque no art. 114, inciso III, da Constituição Federal. Como as ações ordinárias de cobrança não possuem rito especial, será adotado o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no que pertine a recursos. É o que se extrai das orientações contidas na Ordem de Serviço TRT/DGCJ nº 001/2005. Deste modo, considerado o valor dado à causa, observar-se-á o rito sumaríssimo (arts. 852-A a 852-I da CLT). Designo, pois, o dia 20 de JUNHO de 2007, às 08:30 horas, para realização de audiência UNA visando à conciliação, instrução e julgamento do feito, com as cominações do art. 844 da CLT.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 606/2007

PROCESSO Nº RT 01050-2000-002-18-00-7

Exequente: CLAUDIO AMOED FERREIRA

Executado: MASSAMIL PANIFICADORA LTDA

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado CLAUDIO AMOED FERREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, comparecer perante o MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia para vir receber o crédito devido. E para que chegue ao conhecimento de CLAUDIO AMOED FERREIRA, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s)23 de maio de 2007. Eu, Carlos Augusto A. Silva, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Processo nº:00264-2006-002-18-00-1

Reclamante: RUBENS SERGIO PEREIRA DE PAULO

Advogado: Rubens Mendonça OAB/GO 20278

Reclamado: ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA + 001

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 605/2007

O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão em Embargos à Execução, de fls. 190/195, que julgou a medida PROCEDENTE. E para que chegue ao conhecimento de ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 23 dias de maio de 2007. Eu, Cristiana Toledo França de Almeida, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 607/2007

PROCESSO Nº RT 00060-2007-002-18-00-1

Exequente: ZILDA RODRIGUES DA SILVA PEDROSO

Executado: FEDERAÇÃO GOIANA DE BASQUETEBOL

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado FEDERAÇÃO GOIANA DE BASQUETEBOL, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagarem em 48 horas, ou garantir a execução no valor de R\$ 6.166,57, atualizado até 30/04/2007, sob pena de penhora, prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de FEDERAÇÃO GOIANA DE BASQUETEBOL, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s)23 de maio de 2007. Eu, Carlos Augusto A. Silva, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 604/2007

PROCESSO Nº RT 00509-2007-002-18-00-1

Reclamante: ODILON JOSÉ CARRIJO JÚNIOR

Advogado: SOENI DE SOUZA MACHADO - OAB/GO 23.662

Reclamado: TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA + 001

Advogado: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA - OAB/GO 16.976

O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Go, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para audiência INICIAL incluído o feito na pauta do dia 28/05/2007, às 13:50 horas, oportunidade em que a(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar defesa. DOS PEDIDOS Face ao exposto e com fulcro na legislação consolidada vigente e demais aplicáveis do assunto em tela, requer seja a presente reclamação trabalhista, julgada procedente em todos os seus termos devendo ao final ser reconhecido o enquadramento/equiparação salarial do reclamante com a categoria dos bancários da CAIXA, bem como também seja a segunda reclamada

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL reconhecida como devedora subsidiária, no caso de inadimplência da primeira reclamada, e, ainda que seja reconhecida como verdadeira a remuneração do reclamante com incorporação dos valores de horas extras e enquadramento/equiparação, no valor de R\$ 1.462,24, compelindo-se a reclamada a pagar, com acréscimos de juros e correção monetária, todas as diferenças, verbas e demais direitos pleiteados, a que faz jus o reclamante, conforme alinhadas a seguir: aviso prévio= R\$ 1.462,24; diferenças de salários pagos à menor (dif 1 mês = R\$ 710,00), 08 meses= R\$ 5.680,00; férias proporcionais mais 1/3 (8/12): R\$974,82 x 4/3= R\$ 1.299,77; 13º salário proporcional com reflexos do aviso prévio (8/12 avos), com desconto de valor já pago: R\$ 974,82 - R\$ 135,04 =R\$ 839,78; indenização de intervalos com acréscimo de 50%: R\$ 1.173,00 : 180= R\$ 6,51 + 50%= R\$ 9,77 x 25= R\$ 244,37 (por mês) x 08 meses = R\$1.954,96; diferenças de FGTS relativos aos meses trabalhados (7 meses + aviso), multa de 40%, por despedida sem justa causa, FGTS relativo às verbas rescisórias, desconto dos valores já depositados: R\$ 935,83 + R\$ 374,33 + R\$ 898,94 - R\$ 274,39 = R\$ 1.934,71; vales transporte indenizados: 44 x R\$ 1,80 = R\$ 79,20 x 08 meses = R\$ 633,60; auxílio alimentação: R\$ 305,58 x 8 = R\$ 2.444,64; reposição desconto indevido de vale refeição: R\$ 27,78 x 8 = R\$ 222,24; auxílio cesta-alimentação : R\$ 238,08 x 8 = R\$ 1.904,64; participação nos lucros e resultados = R\$ 1.177,60; adicional de P.L.R.: R\$ 1.500,00 x 8/12 = R\$ 1.000,00; PLR extraordinário = R\$ 1.339,00; seguro desemprego: guias para recebimento de 05 parcelas, ou indenização substitutiva = R\$ 3.274,25; multa Art. 477, §§6º e 8º da CLT, por atraso no acerto das verbas rescisórias = R\$ 1.462,24; total líquido do pedido : R\$ 26.629,67. Caso não seja entendimento de V. Exa. a aplicação do enquadramento do reclamante na categoria dos bancários da CAIXA, requer alternativamente, que sejam concedidos os pagamentos das verbas rescisórias, intervalos não concedidos, vale refeição, cesta alimentação, vales transportes e demais pedidos com base na CCT dos empregados nas empresas de processamento de dados. Sejam determinadas as anotações e baixa na CTPS do reclamante, bem como sua posterior devolução ao mesmo. Pagamento com acréscimo de 50% das parcelas incontroversas, caso não pagas na audiência inaugural (art. 467 da CLT); seja concedido ao reclamante o benefício da justiça gratuita, nos termos da Lei 1.060/50, c/c Leis 5.584/70, vez que o mesmo é pessoa pobre e atualmente encontra-se sem condições de assumir as despesas processuais. Após trânsito em julgado, oficie-se: DRT, MTPS, CEF-PIS, CEF-FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL, para as medidas legais e administrativas cabíveis. Outrossim, requer sejam expedidas notificações citatórias às reclamadas a fim de conhecer a presente e comparecer a esse juízo, em audiência que for designada, para querendo, contestarem os termos desta reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão, quanto à matéria de fato, devendo ao final ser julgada procedente, com a consequente condenação das reclamadas na forma do pedido, mais juros de mora, correção monetária, custas, taxas, despesas processuais, honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor do condenado, conforme Constituição Federativa em seu art. 133 e art. 20 do CPC. Protesta provar o alegado, com todos os gêneros de provas em direito admitidos, especialmente pelo depoimento pessoal das reclamadas, desde já requerido, sob pena de confissão, perícias, vistorias, juntada posterior de documentos e oitiva de testemunhas. Dá-se à presente, para os devidos efeitos legais, o valor de R\$ 26.629,67 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte nove reais e sessenta e sete centavos). E para que chegue ao conhecimento de TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 23 dia(s) do mês de maio de 2007. Eu, Natália Medeiros, Estagiária, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

#### SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 604/2007

PROCESSO Nº RT 00509-2007-002-18-00-1

Reclamante: ODILON JOSÉ CARRIJO JÚNIOR

Advogado: SOENI DE SOUZA MACHADO - OAB/GO 23.662

Reclamado: TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA + 001

Advogado: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA - OAB/GO 16.976

O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Go, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para audiência INICIAL incluído o feito na pauta do dia 25/06/2007, às 08:10 horas, oportunidade em que a(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar defesa. DOS PEDIDOS Face ao exposto e com fulcro na legislação consolidada vigente e demais aplicáveis do assunto em tela, requer seja a presente reclamação trabalhista, julgada procedente em todos os seus termos devendo ao final ser reconhecido o enquadramento/equiparação salarial do reclamante com a categoria dos bancários da CAIXA, bem como também seja a segunda reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL reconhecida como devedora subsidiária, no caso de inadimplência da primeira reclamada, e, ainda que seja reconhecida como verdadeira a remuneração do reclamante com incorporação dos valores de horas extras e enquadramento/equiparação, no valor de R\$ 1.462,24, compelindo-se a reclamada a pagar, com acréscimos de juros e correção monetária, todas as diferenças, verbas e demais direitos pleiteados, a que faz jus o reclamante, conforme alinhadas a seguir: aviso prévio= R\$ 1.462,24; diferenças de salários pagos à menor (dif 1 mês = R\$ 710,00), 08 meses= R\$ 5.680,00; férias proporcionais mais 1/3 (8/12): R\$974,82 x 4/3= R\$ 1.299,77; 13º salário proporcional com reflexos do aviso prévio (8/12 avos), com desconto de valor já pago: R\$ 974,82 - R\$ 135,04 =R\$ 839,78; indenização de intervalos com acréscimo de 50%: R\$ 1.173,00 : 180= R\$ 6,51 + 50%= R\$ 9,77 x 25= R\$ 244,37 (por mês) x 08 meses = R\$1.954,96; diferenças de FGTS relativos aos meses

trabalhados (7 meses + aviso), multa de 40%, por despedida sem justa causa, FGTS relativo às verbas rescisórias, desconto dos valores já depositados: R\$ 935,83 + R\$ 374,33 + R\$ 898,94 - R\$ 274,39 = R\$ 1.934,71; vales transporte indenizados: 44 x R\$ 1,80 = R\$ 79,20 x 08 meses = R\$ 633,60; auxílio alimentação: R\$ 305,58 x 8 = R\$ 2.444,64; reposição desconto indevido de vale refeição: R\$ 27,78 x 8 = R\$ 222,24; auxílio cesta-alimentação : R\$ 238,08 x 8 = R\$ 1.904,64; participação nos lucros e resultados = R\$ 1.177,60; adicional de P.L.R.: R\$ 1.500,00 x 8/12 = R\$ 1.000,00; PLR extraordinário = R\$ 1.339,00; seguro desemprego: guias para recebimento de 05 parcelas, ou indenização substitutiva = R\$ 3.274,25; multa Art. 477, §§6º e 8º da CLT, por atraso no acerto das verbas rescisórias = R\$ 1.462,24; total líquido do pedido : R\$ 26.629,67. Caso não seja entendimento de V. Exa. a aplicação do enquadramento do reclamante na categoria dos bancários da CAIXA, requer alternativamente, que sejam concedidos os pagamentos das verbas rescisórias, intervalos não concedidos, vale refeição, cesta alimentação, vales transportes e demais pedidos com base na CCT dos empregados nas empresas de processamento de dados. Sejam determinadas as anotações e baixa na CTPS do reclamante, bem como sua posterior devolução ao mesmo. Pagamento com acréscimo de 50% das parcelas incontroversas, caso não pagas na audiência inaugural (art. 467 da CLT); seja concedido ao reclamante o benefício da justiça gratuita, nos termos da Lei 1.060/50, c/c Leis 5.584/70, vez que o mesmo é pessoa pobre e atualmente encontra-se sem condições de assumir as despesas processuais. Após trânsito em julgado, oficie-se: DRT, MTPS, CEF-PIS, CEF-FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL, para as medidas legais e administrativas cabíveis. Outrossim, requer sejam expedidas notificações citatórias às reclamadas a fim de conhecer a presente e comparecer a esse juízo, em audiência que for designada, para querendo, contestarem os termos desta reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão, quanto à matéria de fato, devendo ao final ser julgada procedente, com a consequente condenação das reclamadas na forma do pedido, mais juros de mora, correção monetária, custas, taxas, despesas processuais, honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor do condenado, conforme Constituição Federativa em seu art. 133 e art. 20 do CPC. Protesta provar o alegado, com todos os gêneros de provas em direito admitidos, especialmente pelo depoimento pessoal das reclamadas, desde já requerido, sob pena de confissão, perícias, vistorias, juntada posterior de documentos e oitiva de testemunhas. Dá-se à presente, para os devidos efeitos legais, o valor de R\$ 26.629,67 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte nove reais e sessenta e sete centavos). E para que chegue ao conhecimento de TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 23 dia(s) do mês de maio de 2007. Eu, Natália Medeiros, Estagiária, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

#### TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6540/2007

Processo Nº: RT 00272-1996-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO DA SILVA FILHO

ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

RECLAMADO(A): VEICULO ZERO CORRET. MERC. VEICULOS LTDA + 003

ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 1193/1196, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'CONCLUSÃO Ante o exposto, NÃO CONHEÇO dos embargos à execução opostos, nos termos da fundamentação supra. Custas, pelas executadas, no importe de R\$44,26 (art. 789, V, da CLT). Expeçam-se mandados de penhora de numerário (10% dos proventos líquidos recebidos a título de salários pelas co-executadas KLAUDIA KRISTINE LIRA SABINO e KHEYLA ADRIANE LIRA SABINO), a ser cumprido junto às empresas indicadas às fls. 1153 (co-executada KHEYLA) e 1156 (co-executada KLAUDIA), devendo ser nomeados depositários os responsáveis pelos respectivos departamentos financeiros, ou correspondentes. Intimem-se.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 6548/2007

Processo Nº: RT 01713-2002-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ELIAS NETO (MARIA AUXILIADORA PINHEIRO ELIAS - DEPENDENTE HABILITADA)

ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): GERALDINA SANTANA DA SILVA A GOIANA (CERAMICA SAO LUIZ) + 002

ADVOGADO....: RICARDO BRANDÃO ALENCASTRO VEIGA

DESPACHO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01713-2002-003-18-00-1, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 6539/2007

Processo Nº: RT 01170-2004-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: ALIRIO JERONIMO NETO

ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

RECLAMADO(A): PRODEFENSE EMPRESA DE SEGURANCA LTDA + 005

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista ao autor, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6535/2007

Processo Nº: RT 00146-2005-003-18-00-9 3ª VT  
RECLAMANTE...: LEILIANE BATISTA DE SOUSA

**ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA**

RECLAMADO(A): MODA BRASIL CABELEIREIROS LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO**

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologada a atualização de cálculo previdenciário (R\$ 517,55) e custas (R\$64,21) no valor total ainda devido em R\$ 581,76, atualizado até 31/05/2007, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6538/2007

Processo Nº: RT 01376-2005-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIA DOS SANTOS MILITÃO NASCIMENTO

**ADVOGADO.....: WALERIO MAGALHAES BANDEIRA**

RECLAMADO(A): EMBRAL - EMPRESA ÍTALO BRASILEIRA DE ALIMENTAÇÃO LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Uma vez feita a consulta ao DETRAN, fica intimado para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80, o que já fica determinado.

Notificação Nº: 6534/2007

Processo Nº: RT 02065-2005-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: DANIELLE SOUZA MONTEIRO

**ADVOGADO.....: CECÍLIA FERREIRA REIS BUENO**

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

**ADVOGADO.....: LUCIMEIRE DE FREITAS**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 242, cujo teor segue: 'Indefiro o pedido da exequente de liberação de crédito neste momento processual, uma vez que não há certeza do quanto liberar (fl. 241). Deferindo o pedido do reclamado de fl. 239, concedo-lhe mais 05 (cinco) dias de prazo, para que entregue as guias do TRCT e seguro-desemprego e ainda comprove no feito o recolhimento do FGTS de todo o período laborado, pena de execução direta. Intimem-se.'

Notificação Nº: 6530/2007

Processo Nº: RT 00476-2006-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: GLAUBER MESSIAS GUIMARÃES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: RANNIBIE RICELLI ALVES BATISTA**

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

**ADVOGADO.....: CELSO JOSÉ SOARES**

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto impugnação ao cálculo pelo reclamante (fls. 800/801). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, manifestar sobre a referida impugnação, no prazo legal.

Notificação Nº: 6550/2007

Processo Nº: RT 00515-2006-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS MARTINS DE ABREU

**ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO**

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

**ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 262/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6524/2007

Processo Nº: AIN 00861-2006-003-18-00-2 3ª VT

REQUERENTE...: MARGARETH ABADIA CURCINO

**ADVOGADO.....: JOSIAS MACEDO XAVIER**

REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S/A

**ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ**

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 780/791, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 6531/2007

Processo Nº: RT 01236-2006-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: GILTEMAR JESUS PORTO

**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

**ADVOGADO.....: FLÓRENCE SOARES SILVA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista da manifestação do perito de fls. 511/512, pelo prazo sucessivo de 03 (três) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 6526/2007

Processo Nº: RT 01383-2006-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: TEREZINHA BATISTA DA SILVA

**ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): CANTINA SAN MARCO BAR E RESTAURANTE LTDA.

**ADVOGADO.....: JOSE MOREIRA NUNES**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls. 110/161 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6549/2007

Processo Nº: RT 01528-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: LUZIA DIVINA DE FREITAS SANTOS MARANHÃO

**ADVOGADO.....: LIRIA YURICO NISHIGAKI**

RECLAMADO(A): COACS ODONTOLOGIA LTDA-ME.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Uma vez feita a consulta ao DETRAN, fica intimado para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80, o que já fica determinado.

Notificação Nº: 6545/2007

Processo Nº: CCS 01580-2006-003-18-00-7 3ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOFAGO

**ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES**

RÉU(RÉ): LUIZ DROGAS COMERCIAL LTDA.

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 6546/2007

Processo Nº: RT 02064-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON LEMOS GUIMARÃES

**ADVOGADO.....: BÁRBARA DE OLIVEIRA CRUVINEL**

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE GOIÂNIA

**ADVOGADO.....: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS**

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciário (R\$ 36,83) e custas da liquidação (R\$0,18) no valor total de R\$ 37,01, atualizado até 31/05/2007, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 10 dias.

Notificação Nº: 6536/2007

Processo Nº: RT 02074-2006-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: CLÓVIS EVANGELISTA PINTO (ESPÓLIO DE) REP/P.  
BEATRIZ DO CARMO EVANGELISTA

**ADVOGADO.....: ANA QUITÉRIA ALENCAR COSTA**

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LYSÉS

**ADVOGADO.....: SALIMAR MARTINS DAMACENO**

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 6543/2007

Processo Nº: RT 02100-2006-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: KEILLA SIMAS

**ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): MATERNIDADE MODELO LTDA.

**ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 78/79, cujo teor segue: 'A reclamante peticiona, à fl. 68, informando que a reclamada não teria cumprido o acordo homologado em audiência (ata de fls. 30/31), vez que não teria efetuado a integralidade dos depósitos em sua conta vinculada de FGTS (não houve depósitos relativos aos meses de março, abril, maio, junho e outubro de 2006). Regularmente intimada para esse fim, a reclamada peticiona à fl. 72, informando que teria efetuado todos os depósitos devidos na conta vinculada da autora. Pelo r. despacho de fl. 76, este Juízo determinou que viesse aos autos extrato atualizado da conta de FGTS da reclamante, relativo ao pacto laboral havido. Diligência cumprida, conforme documento de fl. 77. Em audiência (fls. 30/31), a reclamada garantiu a integralidade dos depósitos de FGTS na conta vinculada da obreira, inclusive da indenização de 40% já depositada, com exceção dos três primeiros meses do contrato de trabalho, que foram pagos na avença. Analisando-se os autos, tem-se que os contracheques de fls. 15/22 (relativos aos meses de março a setembro de 2006), trazidos pela reclamante, noticiam que a totalidade dos valores relativos a FGTS seria de R\$375,85. Pelo extrato de fl. 77, tem-se que foi efetuado o depósito total de R\$395,30 a título de FGTS, sendo que o depósito de R\$94,00 refere-se à multa de 40% sobre referida verba. Portanto, apesar de não constar, especificamente, do extrato de fl. 77, a reclamada cumpriu com a obrigação, vez que efetuou, ainda que se utilizando de uma única rubrica, os depósitos dos valores devidos na conta vinculada da reclamante. Destarte, indefere-se o pedido de execução, formulado pela reclamante à fl. 68. Intimem-se.'

Notificação Nº: 6529/2007

Processo Nº: AIN 02161-2006-003-18-00-2 3ª VT

REQUERENTE...: JUCELIA RANGEL DA SILVA

**ADVOGADO....: MARINA BATISTA DA SILVA LOBATO FERNANDES**

REQUERIDO(A): EDMAR PEREIRA DE SOUSA

**ADVOGADO....: GERSON CLAUDIO PEREIRA**

DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 53, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6510/2007

Processo Nº: RT 00052-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: JAZÃO AUGUSTO DA FONSECA

**ADVOGADO....: DANIELE PARREIRA BELO BRITO**

RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL LUC - VILL LTDA. + 003

**ADVOGADO....: CARLOS FREIRE ALVES**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 152/156, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, JAZÃO AUGUSTO DA FONSECA, para condenar a primeira co-reclamada, SOCIEDADE EDUCACIONAL LUC-VILL LTDA. a fornecer ao reclamante, no prazo de dez dias do trânsito em julgado desta, o competente formulário 'Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP', formulário este que substituiu o formulário 'DSS8030' (antiga SB-40), descrito no dispositivo legal acima citado, que garanta ao reclamante o direito de postular perante o órgão previdenciário a contagem de tempo para o requerimento da aposentadoria especial, observando-se o disposto no artigo 58 e §§ da Lei 8213/91 c/c art. 68 e §§ do Regulamento da Previdência Social - RPS, aprovado pelo Decreto 3048/99, sob pena da aplicação da multa diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), multa esta que reverterá para o próprio reclamante, na forma autorizada pelo artigo 410 do Código Civil Brasileiro, até o cumprimento da obrigação de fazer determinada. O formulário deve registrar que o reclamante trabalhou em condições de insalubridade por de grau médio, por exposição a ruídos e pela exposição a agentes químicos, atividades enquadradas na NR 15 - Anexos 1 e 13, pelo período de 05.12.1983 a 10.06.1994 (fls.39), registrado pela empresa COLÉGIO INTEGRADO OBJETIVO LTDA. S/C e de 11.06.2004 a 29.12.2004 registrado pela empresa SOCIEDADE LUC-VILL LTDA. (primeira co-reclamada), entretanto, deverá constar o registro de que fora reconhecido judicialmente a unicidade do contrato de trabalho do reclamante com a primeira co-reclamada desde 05.12.1983. As demais co-reclamadas SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - SOES, SOCIEDADE EDUCACIONAL DE ANÁPOLIS e UNIP - UNIVERSIDADE PAULISTA permanecerão no pólo passivo da ação para responderem de forma solidária pela obrigação de pagar consistente na multa pecuniária cominada, em caso de descumprimento da decisão judicial. Os valores, eventualmente devidos, serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelas co-reclamadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 1.000,00, no importe de R\$ 20,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as parcelas eventualmente devidas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Goiânia, 17 (dezesete) de maio de 2007 (dois mil e sete). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRÁ-SE. Nada mais'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 6511/2007

Processo Nº: RT 00052-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: JAZÃO AUGUSTO DA FONSECA

**ADVOGADO....: DANIELE PARREIRA BELO BRITO**

RECLAMADO(A): SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - SOES + 003

**ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS.**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 152/156, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, JAZÃO AUGUSTO DA FONSECA, para condenar a primeira co-reclamada, SOCIEDADE EDUCACIONAL LUC-VILL LTDA. a fornecer ao reclamante, no prazo de dez dias do trânsito em julgado desta, o competente formulário 'Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP', formulário este que substituiu o formulário 'DSS8030' (antiga SB-40), descrito no dispositivo legal acima citado, que garanta ao reclamante o direito de postular perante o órgão previdenciário a contagem de tempo para o requerimento da aposentadoria especial, observando-se o disposto no artigo 58 e §§ da Lei 8213/91 c/c art. 68 e §§ do Regulamento da Previdência Social - RPS, aprovado pelo Decreto 3048/99, sob pena da aplicação da multa diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), multa esta que reverterá para o próprio reclamante, na forma autorizada pelo artigo 410 do Código Civil Brasileiro, até o cumprimento da

obrigação de fazer determinada. O formulário deve registrar que o reclamante trabalhou em condições de insalubridade por de grau médio, por exposição a ruídos e pela exposição a agentes químicos, atividades enquadradas na NR 15 - Anexos 1 e 13, pelo período de 05.12.1983 a 10.06.1994 (fls.39), registrado pela empresa COLÉGIO INTEGRADO OBJETIVO LTDA. S/C e de 11.06.2004 a 29.12.2004 registrado pela empresa SOCIEDADE LUC-VILL LTDA. (primeira co-reclamada), entretanto, deverá constar o registro de que fora reconhecido judicialmente a unicidade do contrato de trabalho do reclamante com a primeira co-reclamada desde 05.12.1983. As demais co-reclamadas SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - SOES, SOCIEDADE EDUCACIONAL DE ANÁPOLIS e UNIP - UNIVERSIDADE PAULISTA permanecerão no pólo passivo da ação para responderem de forma solidária pela obrigação de pagar consistente na multa pecuniária cominada, em caso de descumprimento da decisão judicial. Os valores, eventualmente devidos, serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelas co-reclamadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 1.000,00, no importe de R\$ 20,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as parcelas eventualmente devidas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Goiânia, 17 (dezesete) de maio de 2007 (dois mil e sete). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRÁ-SE. Nada mais'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 6544/2007

Processo Nº: RT 00118-2007-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO FERREIRA RIOS

**ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA**

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

**ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO**

DESPACHO: ÀS PARTES: ficam as partes intimadas para que, no prazo comum de 05 (cinco) dias, manifestem-se nos autos, indicando se possuem outras provas a produzir, e especificando-as (inclusive arrolando testemunhas), em caso positivo.

Notificação Nº: 6541/2007

Processo Nº: RT 00338-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETH DE OLIVEIRA REZENDE

**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**

RECLAMADO(A): CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 005

**ADVOGADO....: MURILO GOMES MAGALHÃES**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 488/494, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, resolvo: acolher a preliminar de ilegitimidade passiva para a causa da CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC, extinguindo o processo sem resolução do mérito em face da mesma; afastar igual preliminar dos demais reclamados; rejeitar a conexão e a incompetência material da Justiça do Trabalho; acolher a coisa julgada, extinguindo o processo sem resolução do mérito, na ação ajuizada por DONIZETH DE OLIVEIRA REZENDE em face dos reclamados: CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC, COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTc, ESTADO DE GOIÁS, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA e COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 650,90, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$ 32.544,82, das quais fica dispensado'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 6542/2007

Processo Nº: RT 00338-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETH DE OLIVEIRA REZENDE

**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**

RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTc + 005

**ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 488/494, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, resolvo: acolher a preliminar de ilegitimidade passiva para a causa da CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC, extinguindo o processo sem resolução do mérito em face da mesma; afastar igual preliminar dos demais reclamados; rejeitar a conexão e a incompetência material da Justiça do Trabalho; acolher a coisa julgada, extinguindo o processo sem resolução do mérito, na ação ajuizada por DONIZETH DE OLIVEIRA REZENDE em face dos reclamados: CÂMARA

DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CDTC, COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTc, ESTADO DE GOIÁS, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA e COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CTC, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 650,90, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$ 32.544,82, das quais fica dispensado'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 6541/2007

Processo Nº: RT 00338-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETH DE OLIVEIRA REZENDE

**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**

RECLAMADO(A): CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 005

**ADVOGADO....: MURILO GOMES MAGALHÃES**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 488/494, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, resolvo: acolher a preliminar de ilegitimidade passiva para a causa da CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CDTC, extinguindo o processo sem resolução do mérito em face da mesma; afastar igual preliminar dos demais reclamados; rejeitar a conexão e a incompetência material da Justiça do Trabalho; acolher a coisa julgada, extinguindo o processo sem resolução do mérito, na ação ajuizada por DONIZETH DE OLIVEIRA REZENDE em face dos reclamados: CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CDTC, COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTc, ESTADO DE GOIÁS, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA e COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CTC, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 650,90, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$ 32.544,82, das quais fica dispensado'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 6542/2007

Processo Nº: RT 00338-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETH DE OLIVEIRA REZENDE

**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**

RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTc + 005

**ADVOGADO....: VLADIMIR VEIRA DI COIMBRA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 488/494, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, resolvo: acolher a preliminar de ilegitimidade passiva para a causa da CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CDTC, extinguindo o processo sem resolução do mérito em face da mesma; afastar igual preliminar dos demais reclamados; rejeitar a conexão e a incompetência material da Justiça do Trabalho; acolher a coisa julgada, extinguindo o processo sem resolução do mérito, na ação ajuizada por DONIZETH DE OLIVEIRA REZENDE em face dos reclamados: CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CDTC, COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTc, ESTADO DE GOIÁS, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA e COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CTC, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 650,90, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$ 32.544,82, das quais fica dispensado'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 6541/2007

Processo Nº: RT 00338-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETH DE OLIVEIRA REZENDE

**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**

RECLAMADO(A): CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 005

**ADVOGADO....: MURILO GOMES MAGALHÃES**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 488/494, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, resolvo: acolher a preliminar de ilegitimidade passiva para a causa da CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CDTC, extinguindo o processo sem resolução do mérito em face da mesma; afastar igual preliminar dos demais reclamados; rejeitar a conexão e a incompetência material da Justiça do Trabalho; acolher a coisa julgada, extinguindo o processo sem resolução do mérito, na ação ajuizada por DONIZETH DE OLIVEIRA REZENDE em face dos reclamados: CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CDTC, COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTc, ESTADO DE GOIÁS, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA e COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CTC, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 650,90, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$ 32.544,82, das quais fica dispensado'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 6542/2007

Processo Nº: RT 00338-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETH DE OLIVEIRA REZENDE

**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**

RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTc + 005

**ADVOGADO....: VLADIMIR VEIRA DI COIMBRA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 488/494, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, resolvo: acolher a preliminar de ilegitimidade passiva para a causa da CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CDTC, extinguindo o processo sem resolução do mérito em face da mesma; afastar igual preliminar dos demais reclamados; rejeitar a conexão e a incompetência material da Justiça do Trabalho; acolher a coisa julgada, extinguindo o processo sem resolução do mérito, na ação ajuizada por DONIZETH DE OLIVEIRA REZENDE em face dos reclamados: CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CDTC, COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTc, ESTADO DE GOIÁS, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA e COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CTC, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 650,90, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$ 32.544,82, das quais fica dispensado'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 6541/2007

Processo Nº: RT 00338-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETH DE OLIVEIRA REZENDE

**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**

RECLAMADO(A): CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 005

**ADVOGADO....: MURILO GOMES MAGALHÃES**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 488/494, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, resolvo: acolher a preliminar de ilegitimidade passiva para a causa da CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CDTC, extinguindo o processo sem resolução do mérito em face da mesma; afastar igual preliminar dos demais reclamados; rejeitar a conexão e a incompetência material da Justiça do Trabalho; acolher a coisa julgada, extinguindo o processo sem resolução do mérito, na ação ajuizada por DONIZETH DE OLIVEIRA REZENDE em face dos reclamados: CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CDTC, COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTc, ESTADO DE GOIÁS, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA e COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CTC, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 650,90, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$ 32.544,82, das quais fica dispensado'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 6542/2007

Processo Nº: RT 00338-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETH DE OLIVEIRA REZENDE

**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**

RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTc + 005

**ADVOGADO....: VLADIMIR VEIRA DI COIMBRA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 488/494, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, resolvo: acolher a preliminar de ilegitimidade passiva para a causa da CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CDTC, extinguindo o processo sem resolução do mérito em face da mesma; afastar igual preliminar dos demais reclamados; rejeitar a conexão e a incompetência material da Justiça do Trabalho; acolher a coisa julgada, extinguindo o processo sem resolução do mérito, na ação ajuizada por DONIZETH DE OLIVEIRA REZENDE em face dos reclamados: CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CDTC, COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTc, ESTADO DE GOIÁS, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA e COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CTC, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 650,90, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$ 32.544,82, das quais fica dispensado'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 6532/2007

Processo Nº: RT 00339-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: ALCIMAR FREIRE DA SILVA

**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**

RECLAMADO(A): CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 005

**ADVOGADO....: MURILO GOMES MAGALHÃES**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 339/470, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, resolvo: acolher a preliminar de

ilegitimidade passiva para a causa da CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CDTC, extinguindo o processo sem resolução do mérito em face da mesma; afastar igual preliminar dos demais reclamados; rejeitar a conexão e a incompetência material da Justiça do Trabalho; no mérito, condenar a reclamada COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CTC a pagar ao reclamante ALCIMAR FREIRE DA SILVA as parcelas deferidas, e cumprir as obrigações de fazer reconhecidas na fundamentação precedente, que integra esta conclusão para todos os efeitos; por fim, julgar improcedente o pedido de condenação solidária ou subsidiária dos demais reclamados. Custas pela reclamada COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R\$ 10.000,00. Deverá a reclamada CTC recolher as contribuições previdenciárias e o imposto de renda devidos, cujos valores serão apurados em liquidação de sentença, deduzindo-se a cota-parte do empregado. Intimem-se.'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 6533/2007

Processo Nº: RT 00339-2007-003-18-00-1 3ª VT  
RECLAMANTE...: ALCIMAR FREIRE DA SILVA  
**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC + 005

**ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 339/470, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, resolvo: acolher a preliminar de ilegitimidade passiva para a causa da CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CDTC, extinguindo o processo sem resolução do mérito em face da mesma; afastar igual preliminar dos demais reclamados; rejeitar a conexão e a incompetência material da Justiça do Trabalho; no mérito, condenar a reclamada COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CTC a pagar ao reclamante ALCIMAR FREIRE DA SILVA as parcelas deferidas, e cumprir as obrigações de fazer reconhecidas na fundamentação precedente, que integra esta conclusão para todos os efeitos; por fim, julgar improcedente o pedido de condenação solidária ou subsidiária dos demais reclamados. Custas pela reclamada COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R\$ 10.000,00. Deverá a reclamada CTC recolher as contribuições previdenciárias e o imposto de renda devidos, cujos valores serão apurados em liquidação de sentença, deduzindo-se a cota-parte do empregado. Intimem-se.'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 6527/2007

Processo Nº: RT 00341-2007-003-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: MANOEL TAVARES RODRIGUES  
**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 005

**ADVOGADO....: MURILO GOMES MAGALHÃES**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 445/451, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, resolvo: acolher a preliminar de ilegitimidade passiva para a causa da CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CDTC, extinguindo o processo sem resolução do mérito em face da mesma; afastar igual preliminar dos demais reclamados; rejeitar a conexão e a incompetência material da Justiça do Trabalho; no mérito, condenar a reclamada COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CTC a pagar ao reclamante MANOEL TAVARES RODRIGUES as parcelas deferidas, e cumprir as obrigações de fazer reconhecidas na fundamentação precedente, que integra esta conclusão para todos os efeitos; por fim, julgar improcedente o pedido de condenação solidária ou subsidiária dos demais reclamados. Custas pela reclamada COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R\$ 10.000,00. Deverá a reclamada CTC recolher as contribuições previdenciárias e o imposto de renda devidos, cujos valores serão apurados em liquidação de sentença, deduzindo-se a cota-parte do empregado. Intimem-se.'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 6528/2007

Processo Nº: RT 00341-2007-003-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: MANOEL TAVARES RODRIGUES  
**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC + 005

**ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 445/451, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, resolvo: acolher a preliminar de ilegitimidade passiva para a causa da CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CDTC, extinguindo o processo sem resolução do mérito em face da mesma; afastar igual preliminar dos demais reclamados; rejeitar a conexão e a incompetência material da Justiça do Trabalho; no mérito, condenar a reclamada COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CTC a pagar ao reclamante MANOEL TAVARES RODRIGUES as parcelas deferidas,

e cumprir as obrigações de fazer reconhecidas na fundamentação precedente, que integra esta conclusão para todos os efeitos; por fim, julgar improcedente o pedido de condenação solidária ou subsidiária dos demais reclamados. Custas pela reclamada COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R\$ 10.000,00. Deverá a reclamada CTC recolher as contribuições previdenciárias e o imposto de renda devidos, cujos valores serão apurados em liquidação de sentença, deduzindo-se a cota-parte do empregado. Intimem-se.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 6520/2007

Processo Nº: RT 00343-2007-003-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: ADEMAR PEREIRA FOLHA  
**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 005

**ADVOGADO....: MURILO GOMES MAGALHÃES**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 483/489, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, resolvo: acolher a preliminar de ilegitimidade passiva para a causa da CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CDTC, extinguindo o processo sem resolução do mérito em face da mesma; afastar igual preliminar dos demais reclamados; rejeitar a conexão e a incompetência material da Justiça do Trabalho; acolher a coisa julgada, extinguindo o processo sem resolução do mérito, na ação ajuizada por ADEMAR PEREIRA FOLHA em face dos reclamados: CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CDTC, COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, ESTADO DE GOIÁS, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA e COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CTC, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 349,43, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$ 17.471,56, das quais fica dispensado'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 6521/2007

Processo Nº: RT 00343-2007-003-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: ADEMAR PEREIRA FOLHA  
**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC + 005

**ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 483/489, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, resolvo: acolher a preliminar de ilegitimidade passiva para a causa da CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CDTC, extinguindo o processo sem resolução do mérito em face da mesma; afastar igual preliminar dos demais reclamados; rejeitar a conexão e a incompetência material da Justiça do Trabalho; acolher a coisa julgada, extinguindo o processo sem resolução do mérito, na ação ajuizada por ADEMAR PEREIRA FOLHA em face dos reclamados: CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CDTC, COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, ESTADO DE GOIÁS, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA e COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CTC, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 349,43, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$ 17.471,56, das quais fica dispensado'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 6520/2007

Processo Nº: RT 00343-2007-003-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: ADEMAR PEREIRA FOLHA  
**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 005

**ADVOGADO....: MURILO GOMES MAGALHÃES**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 483/489, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, resolvo: acolher a preliminar de ilegitimidade passiva para a causa da CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CDTC, extinguindo o processo sem resolução do mérito em face da mesma; afastar igual preliminar dos demais reclamados; rejeitar a conexão e a incompetência material da Justiça do Trabalho; acolher a coisa julgada, extinguindo o processo sem resolução do mérito, na ação ajuizada por ADEMAR PEREIRA FOLHA em face dos reclamados: CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CDTC, COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, ESTADO DE GOIÁS, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA e COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CTC, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 349,43, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$ 17.471,56, das quais fica dispensado'.

Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 6521/2007

Processo Nº: RT 00343-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ADEMAR PEREIRA FOLHA

**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**

RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC + 005

**ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 483/489, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, resolvo: acolher a preliminar de ilegitimidade passiva para a causa da CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC, extinguindo o processo sem resolução do mérito em face da mesma; afastar igual preliminar dos demais reclamados; rejeitar a conexão e a incompetência material da Justiça do Trabalho; acolher a coisa julgada, extinguindo o processo sem resolução do mérito, na ação ajuizada por ADEMAR PEREIRA FOLHA em face dos reclamados: CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC, COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, ESTADO DE GOIÁS, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA e COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 349,43, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$ 17.471,56, das quais fica dispensado'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 6518/2007

Processo Nº: RT 00385-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: AFONSO ALVES DE SOUZA

**ADVOGADO....: MARCELO EURÍPEDES**

RECLAMADO(A): SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVOADO OBJETIVO - SUPERO/UNIP

**ADVOGADO....: FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 89), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os ACOLHO, com efeito modificativo, nos termos do Enunciado 278 do C. TST, para que passe a fazer parte integrante da sentença de fls. 72/73, a decisão acima. Registre-se. Intimem-se as partes. Nada mais'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 6518/2007

Processo Nº: RT 00385-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: AFONSO ALVES DE SOUZA

**ADVOGADO....: MARCELO EURÍPEDES**

RECLAMADO(A): SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVOADO OBJETIVO - SUPERO/UNIP

**ADVOGADO....: FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 89), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os ACOLHO, com efeito modificativo, nos termos do Enunciado 278 do C. TST, para que passe a fazer parte integrante da sentença de fls. 72/73, a decisão acima. Registre-se. Intimem-se as partes. Goiânia, 18 (dezoito) de maio de 2007 (dois mil e sete). Nada mais'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 6518/2007

Processo Nº: RT 00385-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: AFONSO ALVES DE SOUZA

**ADVOGADO....: MARCELO EURÍPEDES**

RECLAMADO(A): SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVOADO OBJETIVO - SUPERO/UNIP

**ADVOGADO....: FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 89), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os ACOLHO, com efeito modificativo, nos termos do Enunciado 278 do C. TST, para que passe a fazer parte integrante da sentença de fls. 72/73, a decisão acima. Registre-se. Intimem-se as partes. Goiânia, 18 (dezoito) de maio de 2007 (dois mil e sete). Nada mais'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 6519/2007

Processo Nº: RT 00415-2007-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIA DE CARVALHO LIMA

**ADVOGADO....: VALDIVINO GONÇALVES CORREA**

RECLAMADO(A): COLÉGIO GÊNESIS LTDA. - ME

**ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 89), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os REJEITO, nos termos da fundamentação. Registre-se. Intimem-se as partes. Nada mais'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 6519/2007

Processo Nº: RT 00415-2007-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIA DE CARVALHO LIMA

**ADVOGADO....: VALDIVINO GONÇALVES CORREA**

RECLAMADO(A): COLÉGIO GÊNESIS LTDA. - ME

**ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 89), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os REJEITO, nos termos da fundamentação. Registre-se. Intimem-se as partes. Goiânia, 18 (dezoito) de maio de 2007 (dois mil e sete). Nada mais'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 6552/2007

Processo Nº: RT 00416-2007-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: ISLENEA DIAS

**ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES**

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

**ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA**

DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 32/33, na qual a reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6516/2007

Processo Nº: RT 00468-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: RAQUEL APARECIDA CUPERTINO

**ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 273/280, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, resolve este Juízo afastar a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, e, no mérito, julgar parcialmente procedentes os pedidos, para o fim de condenar a reclamada ATENTO DO BRASIL S/A e, subsidiariamente a reclamada VIVO S/A, a pagarem à reclamante RAQUEL APARECIDA CUPERTINO, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R\$ 2.000,00. Deverão as reclamadas recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST. Intimem-se'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 6517/2007

Processo Nº: RT 00468-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: RAQUEL APARECIDA CUPERTINO

**ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO**

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

**ADVOGADO....: DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 273/280, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, resolve este Juízo afastar a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, e, no mérito, julgar parcialmente procedentes os pedidos, para o fim de condenar a reclamada ATENTO DO BRASIL S/A e, subsidiariamente a reclamada VIVO S/A, a pagarem à reclamante RAQUEL APARECIDA CUPERTINO, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R\$ 2.000,00. Deverão as reclamadas recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST. Intimem-se'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 6513/2007

Processo Nº: RT 00550-2007-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO MODESTO PEREIRA

**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**

RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

**ADVOGADO....: ALAN SALDANHA LUCK**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 273/279, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, afasto a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam; no mérito, afasto a responsabilidade do primeiro reclamado, CERNE – CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS e, julgando parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, condeno a reclamada AGEKOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO a pagar ao reclamante BENEDITO MODESTO PEREIRA, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Deferem-se honorários advocatícios, no percentual de 15%. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 250,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R\$ 12.500,00. Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 6514/2007

Processo Nº: RT 00550-2007-003-18-00-4 3ª VT  
RECLAMANTE...: BENEDITO MODESTO PEREIRA  
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA  
RECLAMADO(A): AGEKOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001

ADVOGADO....: CAMILA DALUL MENDONÇA  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 273/279, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, afasto a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam; no mérito, afasto a responsabilidade do primeiro reclamado, CERNE – CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS e, julgando parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, condeno a reclamada AGEKOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO a pagar ao reclamante BENEDITO MODESTO PEREIRA, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Deferem-se honorários advocatícios, no percentual de 15%. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 250,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R\$ 12.500,00. Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 6561/2007

Processo Nº: RT 00609-2007-003-18-00-4 3ª VT  
RECLAMANTE...: MARLEIDE MOREIRA SILVA  
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO  
RECLAMADO(A): CONSULTÂNIA CONSULTORIA MUNICIPAL S.S.

ADVOGADO....: .  
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência que em audiência foi deferido o desentranhamento dos documentos de fls. 10/35, sendo que os autos estão à sua disposição, em Secretaria, para retirá-los. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6554/2007

Processo Nº: RT 00625-2007-003-18-00-7 3ª VT  
RECLAMANTE...: ALESSANDRO AUGUSTO SILVA DE FALCHI  
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA  
RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR  
DESPACHO: ÀS PARTES: Ciência do despacho de fls. 553: 'Vistos. Requer o reclamante a intimação de suas testemunhas apresentadas via petição protocolizada sob o nº 046173, de 15 de maio de 2007. Com base em princípios que norteiam a esfera trabalhista, tais como: da ampla defesa, do contraditório e da proteção ao hipossuficiente, bem assim a busca da verdade real, defiro, apesar dos termos da ata de fls. 30/31 e certidão de fl. 530, o pedido do reclamante e determino sejam intimadas suas testemunhas (fl. 531). Vista às reclamadas dos documentos juntados pelo reclamante às fls. 533/539 pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, primeiro a reclamada MULTICOOPER e, depois, a ré METROBUS. Intimem-se as testemunhas do reclamante arroladas à fl. 531 e ainda da primeira reclamada mencionadas à fl. 527. Intimem-se também as partes'.

Notificação Nº: 6555/2007

Processo Nº: RT 00625-2007-003-18-00-7 3ª VT  
RECLAMANTE...: ALESSANDRO AUGUSTO SILVA DE FALCHI  
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA  
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001

ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA  
DESPACHO: ÀS PARTES: Ciência do despacho de fls. 553: 'Vistos. Requer o reclamante a intimação de suas testemunhas apresentadas via petição protocolizada sob o nº 046173, de 15 de maio de 2007. Com base em princípios que norteiam a esfera trabalhista, tais como: da ampla defesa, do contraditório e da proteção ao hipossuficiente, bem assim a busca da verdade real, defiro, apesar dos termos da ata de fls. 30/31 e certidão de fl. 530, o pedido do reclamante e determino sejam intimadas suas testemunhas (fl. 531). Vista às reclamadas dos documentos juntados pelo reclamante às fls. 533/539 pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, primeiro a reclamada MULTICOOPER e, depois, a

ré METROBUS. Intimem-se as testemunhas do reclamante arroladas à fl. 531 e ainda da primeira reclamada mencionadas à fl. 527. Intimem-se também as partes'.

Notificação Nº: 6501/2007

Processo Nº: RT 00680-2007-003-18-00-7 3ª VT  
RECLAMANTE...: WIRES SILA MARQUES  
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI  
RECLAMADO(A): POSTO DA 5ª AVENIDA LTDA.

ADVOGADO....: .  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia do dia 15/06/2007, às 10:20 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento e trazer as provas que pretende produzir.

Notificação Nº: 6515/2007

Processo Nº: RT 00743-2007-003-18-00-5 3ª VT  
RECLAMANTE...: RONIVON PINTO SOARES  
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 233/235, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISSO, julgo improcedentes os pedidos formulados na ação trabalhista ajuizada por RONIVON PINTO SOARES em face de QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 230,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 11.501,82), das quais fica dispensado. Intimem-se. Nada mais'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 188/2007  
PROCESSO: RT 00352-2007-003-18-00-0

RECLAMANTE: ETEBERG SANTANA DOS SANTOS  
RECLAMADAS: COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS-CTC + 005  
O(A) Doutor(a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS-CTC, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 501/507, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: POSTO ISTO, resolvo: acolher a preliminar de ilegitimidade passiva para a causa da CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CDTC, extinguindo o processo sem resolução do mérito em face da mesma; afastar igual preliminar dos demais reclamados; rejeitar a conexão e a incompetência material da Justiça do Trabalho; acolher a coisa julgada, extinguindo o processo sem resolução do mérito, na ação ajuizada por ETEBERG SANTANA DOS SANTOS em face dos reclamados: CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CDTC, COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTCC, ESTADO DE GOIÁS, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA e COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CTC, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 527,65, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$ 26.382,74, das quais fica dispensado. (Cópia integral da sentença está no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br)) E para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS-CTC é mandado publicar o presente Edital. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Dois de Maio de Dois mil e Sete. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7023/2007

Processo Nº: RT 01679-1990-004-18-00-7 4ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA OLIVETE RODRIGUES PINHEIRO  
ADVOGADO....: MARIA OLIVETE RODRIGUES PINHEIRO  
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL ALVORADA LTDA (COLEGIO ALVORADA) + 002

ADVOGADO....: DIRCEU PARREIRA GOMES  
DESPACHO: Converto em penhora os depósitos de fls. 752/3. Intimem-se os devedores. Intime-se a credora para indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito em cinco dias.

Notificação Nº: 6940/2007

Processo Nº: RT 00946-1994-004-18-00-2 4ª VT  
RECLAMANTE...: ROSENEIDE BARBOSA SALES-MENOR  
ADVOGADO....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): DROGARIA T-9 LTDA + 002  
**ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA**  
 DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 6943/2007  
 Processo Nº: RT 00616-1995-004-18-00-8 4ª VT  
 RECLAMANTE...: PERICLES JULIO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**  
 RECLAMADO(A): CENTROG. DE CULT. ANGLO AMERC.S/C(CCAA) + 002  
**ADVOGADO.....: NELIO CARVALHO BRASIL**  
 DESPACHO: Vistos. Homologo o acordo de fls. 648/9 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R\$160,00, isento. Não há incidência de contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 6908/2007  
 Processo Nº: RT 01057-1997-004-18-00-5 4ª VT  
 RECLAMANTE...: ESPOLIO DE JOSE NERIS BUENO REP/P. MARIA JOSE BUENO  
**ADVOGADO.....: NEIVAL XAVIER**  
 RECLAMADO(A): RUTE VIERA DE MORAES  
**ADVOGADO.....: HANNIEL DE OLIVEIRA SERRA**  
 DESPACHO: Dê-se ciência às parte da reavaliação de fls. 1421 pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6970/2007  
 Processo Nº: RT 00057-2000-004-18-00-4 4ª VT  
 RECLAMANTE...: MILTON APARECIDO FELIPE  
**ADVOGADO.....: WILSON GUIMARAES DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): JEHAN CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: LUCIANE BATISTA DE MOURA**  
 DESPACHO: Rejeito de plano os embargos à execução opostos, às fls. 240/245, vez que o juízo não se encontra totalmente garantido. Reavalie-se o bem penhorado às fls. 238.

OUTRO : CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA  
 Notificação Nº: 7013/2007  
 Processo Nº: RT 00652-2000-004-18-00-0 4ª VT  
 RECLAMANTE...: ANTONIO JOSE FLORENTINO  
**ADVOGADO.....: JULIO CESAR MEIRELLES MENDONÇA RIBEIRO**  
 RECLAMADO(A): PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S.A  
**ADVOGADO.....: DIRCEU MARCELO HOFFMANN**  
 DESPACHO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE FL. .PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7015/2007  
 Processo Nº: RT 00652-2000-004-18-00-0 4ª VT  
 RECLAMANTE...: ANTONIO JOSE FLORENTINO  
**ADVOGADO.....: JULIO CESAR MEIRELLES MENDONÇA RIBEIRO**  
 RECLAMADO(A): PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S.A  
**ADVOGADO.....: DIRCEU MARCELO HOFFMANN**  
 DESPACHO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE FL. .PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6922/2007  
 Processo Nº: RT 00381-2001-004-18-00-3 4ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSE TOMAZ CARDOSO  
**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**  
 RECLAMADO(A): SIC ENGENHARIA LTDA + 002  
**ADVOGADO.....:**  
 DESPACHO: VISTA AO CREDOR DOS TERMOS DA CERTIDÃO NEGATIVA DE MANDADO, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6968/2007  
 Processo Nº: RTV 01299-2001-004-18-00-6 4ª VT  
 RECLAMANTE...: FLAVIA GOMES PIMENTA BUENO  
**ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**  
 RECLAMADO(A): WALESKA VARIEDADES LTDA - ME + 003  
**ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO**  
 DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 7038/2007  
 Processo Nº: RTV 00616-2002-004-18-00-8 4ª VT  
 RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES PEREIRA  
**ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA + 002

**ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**  
 DESPACHO: Ao contrário do que alega a credora não foi reconhecida a existência de grupo econômico entre a devedora e a Mira Rio Hotel Ltda nesta execução trabalhista, que também não poderá ser reconhecido em relação à Mira Rio Construtora e Incorporadora Ltda, vez que não provados os requisitos do § 2º do art. 2º da CLT. Considerando a existência de penhora devidamente formalizada, conforme certidão de fls. 197, oficie-se à Mma. 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual desta Capital, solicitando informações acerca da penhora realizada. Intime-se a exequente.

Notificação Nº: 7005/2007  
 Processo Nº: RT 01711-2002-004-18-00-9 4ª VT  
 RECLAMANTE...: EDMAR MARQUES FERREIRA  
**ADVOGADO.....: ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA**  
 RECLAMADO(A): MATADOURO FRIGOBERTO LTDA  
**ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA**  
 DESPACHO: RECLAMANTE CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 7007/2007  
 Processo Nº: RT 01804-2002-004-18-00-3 4ª VT  
 RECLAMANTE...: NORIVELSON APARECIDO DE MELO  
**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**  
 RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA + 003  
**ADVOGADO.....: DIVINO DUARTE DE SOUZA**  
 DESPACHO: Dê-se vista da petição retro ao credor, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6967/2007  
 Processo Nº: RT 00341-2003-004-18-00-3 4ª VT  
 RECLAMANTE...: EDSON BATISTA BORGES  
**ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA**  
 RECLAMADO(A): GOVEL VEICULOS LTDA + 002  
**ADVOGADO.....:**  
 DESPACHO: Vista ao credor da petição de fls. 209 pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7004/2007  
 Processo Nº: RT 00803-2004-004-18-00-3 4ª VT  
 RECLAMANTE...: VALDEMAR RICARDO DA CRUZ  
**ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL**  
 RECLAMADO(A): JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO  
**ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO**  
 DESPACHO: RECLAMADA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6969/2007  
 Processo Nº: RT 01206-2004-004-18-00-6 4ª VT  
 RECLAMANTE...: FLAVIO FRANCISCO NASCIMENTO  
**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
 RECLAMADO(A): EDSON JOAQUIM DE SANTANA  
**ADVOGADO.....: RENATA SILVEIRA PACHECO**  
 DESPACHO: Indefere-se a penhora do veículo de fls. 240 por ser objeto de contrato de alienação fiduciária, sendo certo que nesse caso o executado detém apenas a posse direta do referido bem, pertencendo à instituição financeira o domínio resolúvel e a posse indireta do mesmo, nos termos do art. 66 da Lei nº 4.728, 14/07/65, com redação dada pelo Dec.-lei nº 911, 01/10/69. Intime-se.

Notificação Nº: 6945/2007  
 Processo Nº: RT 01264-2004-004-18-00-0 4ª VT  
 RECLAMANTE...: LUCIA DIAS MARQUES + 002  
**ADVOGADO.....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO**  
 RECLAMADO(A): AGECOM AGENCIA GOIANIA DE COMUNICACAO  
**ADVOGADO.....: CLAUDIO ANTONIO FERNANDES**  
 DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6941/2007  
 Processo Nº: RT 01379-2004-004-18-00-4 4ª VT  
 RECLAMANTE...: JAIR DE PAULA RIBEIRO  
**ADVOGADO.....: RUI CARLOS**  
 RECLAMADO(A): COMANDO SERVICOS GERAIS E PINTURAS EM CONDOMINIOS + 003  
**ADVOGADO.....:**  
 DESPACHO: Vistos. Dê-se vista da certidão retro ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 6978/2007  
 Processo Nº: RT 01396-2004-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSE FIRMINO DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: ANA PAULA SILVESTRE**  
 RECLAMADO(A): GERALDINA SANTANA DA SILVA - A GOIANA (CERAMICA SAO LUIZ)  
**ADVOGADO....: JOÃO ROSA PINTO**  
 DESPACHO: VISTA AO CREDOR DOS TERMOS DO OFÍCIO DE FL. 213/214. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6937/2007  
 Processo Nº: RT 01407-2004-004-18-00-3 4ª VT  
 RECLAMANTE...: MARK JAMES AITCHISON  
**ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO CAETANO JUNIOR**  
 RECLAMADO(A): BRITISH AND AMERICAN CEN DE IDIOMAS LTDA  
**ADVOGADO....:**  
 DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 21/06/2007, ÀS 14:15 HORAS, NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES LOCALIZADA EM FRENTE À 11ª VT DE GOIÂNIA. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 28/06/2007, ÀS 14:15 HORAS.

Notificação Nº: 7006/2007  
 Processo Nº: RT 01454-2004-004-18-00-7 4ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSE FRANCISCO MIRANDA  
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**  
 RECLAMADO(A): EMEGE PRODUTOS ALIMENTICIOS S/A  
**ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO**  
 DESPACHO: Dê-se vista da petição de fls. 545 e documentos que a acompanham ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 7016/2007  
 Processo Nº: RT 01517-2005-004-18-00-6 4ª VT  
 RECLAMANTE...: CLEONILDE XAVIER DE MATOS  
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**  
 RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 002  
**ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA**  
 DESPACHO: Converto em definitiva a execução provisória. Cite-se a devedora subsidiária para efetuar o pagamento do valor devido pela Coopresgo. Intime-se a Multicooper Cooperativa de Serviços Especializados para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo, libere-se o crédito líquido do exequente e intime-se a segunda executada para levantar o saldo remanescente, mediante conversão da contribuição previdenciária, do imposto de renda e das custas processuais, advertindo-se que o não comparecimento, no prazo de cinco dias, implicará na conversão automática daquelas parcelas. Não impugnada a conta pelo exequente e comprovados os recolhimentos, prossiga-se a execução em face da devedora subsidiária.

Notificação Nº: 7017/2007  
 Processo Nº: RT 01517-2005-004-18-00-6 4ª VT  
 RECLAMANTE...: CLEONILDE XAVIER DE MATOS  
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**  
 RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 002  
**ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES**  
 DESPACHO: Converto em definitiva a execução provisória. Cite-se a devedora subsidiária para efetuar o pagamento do valor devido pela Coopresgo. Intime-se a Multicooper Cooperativa de Serviços Especializados para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo, libere-se o crédito líquido do exequente e intime-se a segunda executada para levantar o saldo remanescente, mediante conversão da contribuição previdenciária, do imposto de renda e das custas processuais, advertindo-se que o não comparecimento, no prazo de cinco dias, implicará na conversão automática daquelas parcelas. Não impugnada a conta pelo exequente e comprovados os recolhimentos, prossiga-se a execução em face da devedora subsidiária.

Notificação Nº: 7018/2007  
 Processo Nº: RT 01517-2005-004-18-00-6 4ª VT  
 RECLAMANTE...: CLEONILDE XAVIER DE MATOS  
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**  
 RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 002  
**ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA**  
 DESPACHO: Converto em definitiva a execução provisória. Cite-se a devedora subsidiária para efetuar o pagamento do valor devido pela Coopresgo. Intime-se a Multicooper Cooperativa de Serviços Especializados para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo, libere-se o crédito líquido do exequente e intime-se a segunda executada para levantar o saldo remanescente, mediante conversão da contribuição previdenciária, do imposto de renda e das custas processuais, advertindo-se que o não comparecimento, no prazo de cinco dias, implicará na conversão automática daquelas parcelas. Não impugnada a conta pelo

exequente e comprovados os recolhimentos, prossiga-se a execução em face da devedora subsidiária.

Notificação Nº: 6911/2007  
 Processo Nº: RT 01875-2005-004-18-00-9 4ª VT  
 RECLAMANTE...: ZILDOMAR PIRES FERREIRA  
**ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS**  
 RECLAMADO(A): PONTUAL ENGENHARIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
**ADVOGADO....: ALESSANDRO MÁXIMO DE SOUSA**  
 DESPACHO: Apense-se a carta precatória aos autos principais. Face ao pagamento, declara-se extinta a execução da referida parcela, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c art. 769 da CLT. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo, mediante baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6964/2007  
 Processo Nº: RT 02185-2005-004-18-00-7 4ª VT  
 RECLAMANTE...: ALEXANDRE DIAS FÉLIX  
**ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**  
 RECLAMADO(A): NILCE BATISTA DE MORAIS + 003  
**ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL**  
 DESPACHO: Converto em penhora o depósito de fls. 200. Intime-se a devedora para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo, convertam-se os valores devidos ao INSS e à União e remetam-se os autos ao arquivo, mediante baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6924/2007  
 Processo Nº: CS 02203-2005-004-18-01-3 4ª VT  
 EXEQUENTE...: WILTON NUNES DA SILVA  
**ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO**  
 EXECUTADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
**ADVOGADO....: BELKISS BRANDAO SIQUEIRA**  
 DESPACHO: Vistos. Tendo em vista o ofício de fls. 758, desnecessário o cumprimento da determinação de fls. 757. Dê-se vista das certidões de fls. 760-1 ao credor/reclamante, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 6958/2007  
 Processo Nº: RT 00136-2006-004-18-00-0 4ª VT  
 RECLAMANTE...: AILTON MOREIRA GOMES  
**ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES**  
 RECLAMADO(A): ALPEVI ALTERNATIVA DE PEÇAS E VIDROS LTDA.  
**ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO FILIS**  
 DESPACHO: Converto em penhora o valor representado pela guia retro colacionada. Intime-se a devedora.

Notificação Nº: 6913/2007  
 Processo Nº: RT 00481-2006-004-18-00-4 4ª VT  
 RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE DE ANDRADE  
**ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS)  
**ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**  
 DESPACHO: Intime-se o administrador judicial da penhora realizada no rosto dos autos (fls. 78). Comprove o credor a alegação de fls. 80, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 6917/2007  
 Processo Nº: RT 00808-2006-004-18-00-8 4ª VT  
 RECLAMANTE...: VANUZA MARIA DA SILVA  
**ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BESERRA**  
 RECLAMADO(A): JOANA FRANÇA DE PAULA DISPARADA TECIDOS  
**ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE FARIA MOURA**  
 DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 7020/2007  
 Processo Nº: RT 01006-2006-004-18-00-5 4ª VT  
 RECLAMANTE...: ALEXANDRE ERNESTO DE CARVALHO  
**ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR**  
 RECLAMADO(A): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA  
**ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ**  
 DESPACHO: A fim de se evitar constrição sobre bem de terceiro, comprove o credor, em cinco dias, a titularidade da conta-corrente indicada na petição retro.

Notificação Nº: 6918/2007  
 Processo Nº: RT 01064-2006-004-18-00-9 4ª VT  
 RECLAMANTE...: WILSA LOPES DA SILVA

**ADVOGADO..... ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA**  
RECLAMADO(A): BRONDELLI IND E COM DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA  
**ADVOGADO.....** .  
DESPACHO: Dê-se vista da certidão retro à credora, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito. No silêncio, suspenda-se o curso da execução

Notificação Nº: 7003/2007  
Processo Nº: RT 01139-2006-004-18-00-1 4ª VT  
RECLAMANTE...: SONILAINE JOSÉ CÂNDIDO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO..... ALDO ASEVEDO SOARES**  
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A.  
**ADVOGADO..... DIANE GORETTI PERINAZZO**  
DESPACHO: Rejeito de plano a impugnação de fls. 619/621, vez que a pretensão da credora refoge dos limites da coisa julgada, sendo necessário o ajuizamento de nova ação. Intimem-se as partes. Libere-se o crédito líquido do exequente e intime-se a executada para levantar o saldo remanescente, mediante conversão da contribuição previdenciária, do imposto de renda e das custas processuais, advertindo-se que o não comparecimento, no prazo de cinco dias, implicará na conversão automática daquelas parcelas.

Notificação Nº: 7021/2007  
Processo Nº: RT 01262-2006-004-18-00-2 4ª VT  
RECLAMANTE...: ANA PAULA FERREIRA NETO  
**ADVOGADO..... GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
**ADVOGADO..... WILLIAN MARCONDES SANTANA**  
DESPACHO: Face aos termos da certidão retro, que atesta a omissão da executada em receber o saldo remanescente, determino seja este depositado em conta bancária, à disposição daquela.

Notificação Nº: 7019/2007  
Processo Nº: RT 01397-2006-004-18-00-8 4ª VT  
RECLAMANTE...: GERALDO DOMINGOS GONTIJO  
**ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA**  
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE  
**ADVOGADO..... RODRIGO LUDOVICO MARTINS**  
DESPACHO: Face à discordância do credor, torno ineficaz a nomeação à penhora de fls. 220. Intime-se a devedora. Em seguida, reitere-se a intimação do exequente, para que se manifeste sobre os termos da petição de fls. 225 e documentos com ela juntados, em cinco dias.

Notificação Nº: 6910/2007  
Processo Nº: RT 01507-2006-004-18-00-1 4ª VT  
RECLAMANTE...: WELINGTON MARTINS PIRES  
**ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES**  
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.  
**ADVOGADO..... MARIÂNGELA JUNGMAN GONÇALVES GODOY**  
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6966/2007  
Processo Nº: RT 01553-2006-004-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ CASSIANO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO..... JOSÉ MARIA NEVES**  
RECLAMADO(A): TRANSPORTES OLIVEIRA LTDA. + 001  
**ADVOGADO..... HENRIQUE ROGÉRIO DA PAIXÃO**  
DESPACHO: Defere-se o desentranhamento dos documentos de fls. 93/101, conforme requerido pelo reclamante. Intime-se. Aguarde-se a resposta do ofício de fls. 186.

Notificação Nº: 6919/2007  
Processo Nº: RT 01650-2006-004-18-00-3 4ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA EXPEDITA PEREIRA  
**ADVOGADO..... JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.  
**ADVOGADO..... FABIANA GARCIA CAVALANTE MARQUES**  
DESPACHO: FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6925/2007  
Processo Nº: RT 01728-2006-004-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE...: REGINALDO SILVA SOUZA  
**ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**  
RECLAMADO(A): SIDÔNIO BONIFÁCIO DE SOUZA  
**ADVOGADO..... RAIMUNDO GOMES FILHO**  
DESPACHO: Vistos. Dê-se vista do ofício retro colacionado ao credor/reclamante, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 7008/2007  
Processo Nº: RT 01800-2006-004-18-00-9 4ª VT  
RECLAMANTE...: CÍNTIA GONÇALVES SILVA  
**ADVOGADO..... MONICA BASTOS MENDES SILVA**  
RECLAMADO(A): JBS S.A.  
**ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO**  
DESPACHO: Para produção de prova oral, designo o dia 12/07/2007, às 15h:45min. Intimem-se as partes e seus procuradores, ressaltando que deverão trazer suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7039/2007  
Processo Nº: RT 01804-2006-004-18-00-7 4ª VT  
RECLAMANTE...: JAKSON GEORGE FERREIRA DE SOUSA  
**ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA**  
RECLAMADO(A): COSAMA ENGENHARIA LTDA.  
**ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO**  
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 6927/2007  
Processo Nº: RT 01827-2006-004-18-00-1 4ª VT  
RECLAMANTE...: JULIANA BISPO BEZERRA  
**ADVOGADO..... LORENA CINTRA EL-AOUJ**  
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS FONSECA LTDA. (TIBURON SANDUICHERIA) + 001  
**ADVOGADO.....** .  
DESPACHO: Vistos. Face aos termos da certidão retro, intime-se a credora para que requeira o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6971/2007  
Processo Nº: RT 01849-2006-004-18-00-1 4ª VT  
RECLAMANTE...: RUBENS NAVES COSTA  
**ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): GOIÂNIA PNX VIAGENS E TURISMO LTDA.  
**ADVOGADO..... MARIZETE INACIO DE FARIA MOURA**  
DESPACHO: Requisite-se o mandado de fls. 98. Defere-se o pedido formulado às fls. 99. Intime-se a reclamada para proceder ao recolhimento da parcela previdenciária, em cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6944/2007  
Processo Nº: ACP 01975-2006-004-18-00-6 4ª VT  
CONSIGNANTE...: S.P. DA SILVA - APARELHOS AUDITIVOS  
**ADVOGADO..... LEVI LUIZ TAVARES**  
CONSIGNADO(A): ALESSANDRA CRHYSTINA RAMOS REBOUÇAS  
**ADVOGADO..... RELTON SANTOS RAMOS**  
DESPACHO: FICA INTIMADO(O) O(A) CONSIGNADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6987/2007  
Processo Nº: RT 02183-2006-004-18-00-9 4ª VT  
RECLAMANTE...: HUGO REGIS OLIVEIRA  
**ADVOGADO..... ADÃO MARTINS BARBOSA**  
RECLAMADO(A): CELSO OLIVEIRA CONFECÇÕES  
**ADVOGADO..... WILSON VALDOMIRO DA SILVA**  
DESPACHO: RECLAMADA DEPOSITAR O VALOR AINDA DEVIDO, NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 7040/2007  
Processo Nº: CCS 02245-2006-004-18-00-2 4ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**  
RÉU(RÉ): RANDEL MILLER DE ASSIS SANTOS  
**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 7011/2007  
Processo Nº: RT 00010-2007-004-18-00-7 4ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIANA DE BARROS SILVA  
**ADVOGADO..... ALEXANDRE MEIRELLES**  
RECLAMADO(A): PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A. + 001  
**ADVOGADO..... VALERIA APARECIDA DE SOUZA**  
DESPACHO: Converto em penhora o depósito de fls. 173. Intime-se a devedora para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo, libere-se o crédito líquido do exequente e intime-se a executada para levantar o saldo remanescente, mediante conversão da contribuição previdenciária, do imposto de renda e das

custas processuais, advertindo-se que o não comparecimento, no prazo de cinco dias, implicará na conversão automática daquelas parcelas.

Notificação Nº: 7012/2007

Processo Nº: RT 00010-2007-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA DE BARROS SILVA

**ADVOGADO....: ALEXANDRE MIRELLES**

RECLAMADO(A): MULTI SERV + 001

**ADVOGADO....: ROGERIO MAMARE GONCALVES**

DESPACHO: Converto em penhora o depósito de fls. 173. Intime-se a devedora para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo, libere-se o crédito líquido do exequente e intime-se a executada para levantar o saldo remanescente, mediante conversão da contribuição previdenciária, do imposto de renda e das custas processuais, advertindo-se que o não comparecimento, no prazo de cinco dias, implicará na conversão automática daquelas parcelas.

Notificação Nº: 6914/2007

Processo Nº: CCS 00035-2007-004-18-00-0 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO**

RÉU(RÉ): LUIZ ANTONIO CHAVES

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Indique a credora o endereço onde poderá ser encontrado o bem indicado à penhora, face à informação constante de fls. 120.

Notificação Nº: 7001/2007

Processo Nº: RT 00064-2007-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: SIRLEY RIBEIRO DA SILVA

**ADVOGADO....: ANA CARITA PAES LEME**

RECLAMADO(A): REDE DOS COSMÉTICOS LTDA.

**ADVOGADO....: JOSE ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO**

DESPACHO: Indefiro o requerimento formulado na petição retro, devendo os próprios procuradores da exequente comunicar a renúncia ao mandato, nos termos do art. 45 do CPC. Observe-se, ainda, a regra de que deverão representar a constituente por dez dias, a fim de evitar-lhe prejuízo. Intime-se.

Notificação Nº: 7022/2007

Processo Nº: RT 00067-2007-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: CELIOMAR BORGES DA SILVA

**ADVOGADO....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA.

**ADVOGADO....: EDUARDO URANY DE CASTRO**

DESPACHO: Por não embargada julgo boa a avaliação e subsistente a penhora de fls. 106. Intime-se o (a) credor (a) para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 6920/2007

Processo Nº: ET 00164-2007-004-18-00-9 4ª VT

EMBARGANTE...: JOSÉ EDUARDO YAGHI

**ADVOGADO....: JACOB ALVES BARBOSA**

EMBARGADO(A): DONIZETH FERREIRA ROSA + 001

**ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO**

DESPACHO: EMBARGANTE CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 7045/2007

Processo Nº: RT 00167-2007-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCO VALÉRIO BORGES DE CARVALHO

**ADVOGADO....: GUILHERME EÇA DE FIGUEIREDO**

RECLAMADO(A): CLEAN LINE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA + 001

**ADVOGADO....: .**

DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6974/2007

Processo Nº: RT 00175-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: LEILIANE LUIZA MENDES

**ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO**

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

**ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA**

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6990/2007

Processo Nº: RT 00179-2007-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ALVARO DE PAIVA

**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

**ADVOGADO....: FLÓRENCE SOARES SILVA**

DESPACHO: Por motivo de foro íntimo, declaro-me suspeito para oficiar no presente feito (art. 37, parágrafo único, do CPC). Retire-se o feito da pauta do dia 23/05/2007, às 15:00h. Intimem-se as partes. Após, remetam-se os autos ao MMº Juiz Titular.

Notificação Nº: 6985/2007

Processo Nº: RT 00220-2007-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: ROXAEL TELES NETO

**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO: Retire-se o feito da pauta do dia 25/05/2007, às 11:00h. Com a entrega dos autos pelo expert, dê-se vista às partes do laudo pericial, conforme restou determinado anteriormente. Em seguida, façam os autos conclusos para designação da data da sessão de prosseguimento. Intimem-se.

Notificação Nº: 6986/2007

Processo Nº: RT 00220-2007-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: ROXAEL TELES NETO

**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. TELEGOIAS + 001

**ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA**

DESPACHO: Retire-se o feito da pauta do dia 25/05/2007, às 11:00h. Com a entrega dos autos pelo expert, dê-se vista às partes do laudo pericial, conforme restou determinado anteriormente. Em seguida, façam os autos conclusos para designação da data da sessão de prosseguimento. Intimem-se.

Notificação Nº: 7043/2007

Processo Nº: RT 00224-2007-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: DENISE CRISTINA FREIRE DE GODOI

**ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA**

RECLAMADO(A): ESCOLA CEMA LTDA.

**ADVOGADO....: .**

DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6912/2007

Processo Nº: ACP 00265-2007-004-18-00-0 4ª VT

CONSIGNANTE...: ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

**ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO**

CONSIGNADO(A): JARBAS FERNANDO CHAVES DE CARVALHO ( ESPÓLIO DE)REP. P/ EDINELZA FABRÍCIO DE SOUZA

**ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY**

DESPACHO: FICA INTIMADO(a) O(A) CONSIGNADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6930/2007

Processo Nº: RT 00295-2007-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA

**ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA**

RECLAMADO(A): EMPRESA MOREIRA LTDA.

**ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA**

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 154/5 E DOCUMENTOS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6952/2007

Processo Nº: RT 00448-2007-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: CLEMILDA LOPES SETUBAL

**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA + 001

**ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA**

DESPACHO: Ficam intimadas as partes para, querendo, formularem quesitos e indicarem assistentes técnicos no prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelo reclamante. Fica de consequência designada sessão de prosseguimento para o dia 30/07/2007 às 15h45, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas ou arrolá-las no prazo legal, sob pena de preclusão. Intimem-se.

Notificação Nº: 6953/2007

Processo Nº: RT 00448-2007-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: CLEMILDA LOPES SETUBAL

**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE + 001

**ADVOGADO....: SABRINA GOMES FREITAS MORAES**

DESPACHO: Ficam intimadas as partes para, querendo, formularem quesitos e indicarem assistentes técnicos no prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelo

reclamante. Fica de consequência designada sessão de prosseguimento para o dia 30/07/2007 às 15h45, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas ou arrolá-las no prazo legal, sob pena de preclusão. Intimem-se.

Notificação Nº: 6949/2007

Processo Nº: RT 00493-2007-004-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA BEATRIZ DE CARVALHO

**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**

RECLAMADO(A): SPCC SÃO PAULO CONTAC CENTER LTDA + 001

**ADVOGADO.....: JOSÉ GERALDO TOLENTINO DE SOUZA JÚNIOR**

DESPACHO: Face ao disposto no Provimento TRT 18ª SCR nº 01/2001, art. 2º, deverá o agravo de instrumento ser processado nos presentes autos. Mantenho o despacho agravado por seus próprios fundamentos. Dê-se vista à parte contrária para, querendo, contraminutar o agravo interposto, devendo, na mesma oportunidade, apresentar contra-razões ao apelo, no prazo estabelecido em lei. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 6950/2007

Processo Nº: RT 00493-2007-004-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA BEATRIZ DE CARVALHO

**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

**ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA**

DESPACHO: Face ao disposto no Provimento TRT 18ª SCR nº 01/2001, art. 2º, deverá o agravo de instrumento ser processado nos presentes autos. Mantenho o despacho agravado por seus próprios fundamentos. Dê-se vista à parte contrária para, querendo, contraminutar o agravo interposto, devendo, na mesma oportunidade, apresentar contra-razões ao apelo, no prazo estabelecido em lei. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 7044/2007

Processo Nº: RT 00501-2007-004-18-00-8 4ª VT  
RECLAMANTE...: ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO**

RECLAMADO(A): COLÉGIO SERRA DOURADA LTDA. N/P DO SÓCIO AFONSO JOSÉ DE AZEVEDO LIRA

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTES JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6915/2007

Processo Nº: RT 00508-2007-004-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE...: TARCISO MACIEL COELHO

**ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS**

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

**ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA**

DESPACHO: O pedido formulado pela segunda reclamada na petição de fls. 250/7 será apreciado quando da prolação da sentença.

Notificação Nº: 6965/2007

Processo Nº: RT 00628-2007-004-18-00-7 4ª VT  
RECLAMANTE...: NATANAEL ROCHA

**ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): LOJA DA CONSTRUÇÃO LTDA.

**ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA**

DESPACHO: VISTA AO RECLAMANTE. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 7024/2007

Processo Nº: CAU 00644-2007-004-18-00-0 4ª VT  
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS - SINDSAÚDE REP/ P. PRESIDENTA MARIA DE FÁTIMA VELOSO CUNHA

**ADVOGADO: ARLETE MESQUITA**

RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001

**ADVOGADO: EDILENE TEIXEIRA MARTINS**

DESPACHO: Apense-se aos autos da ação principal, nos termos do art. 809 do CPC c/c art. 769. Designa-se audiência para o dia 21.06.2007, às 14:00 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do do Autor e de revelia e confissão pela ausência dos Réus. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o Requerente. Notifiquem-se os Requeridos.

Notificação Nº: 7025/2007

Processo Nº: CAU 00644-2007-004-18-00-0 4ª VT  
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS - SINDSAÚDE REP/ P. PRESIDENTA MARIA DE FÁTIMA VELOSO CUNHA

**ADVOGADO: ARLETE MESQUITA**

RÉU(RÉ): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - SINDIGOIÂNIA + 001

**ADVOGADO: CLAUBER CAMARGO DE SOUZA**

DESPACHO: Apense-se aos autos da ação principal, nos termos do art. 809 do CPC c/c art. 769. Designa-se audiência para o dia 21.06.2007, às 14:00 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do do Autor e de revelia e confissão pela ausência dos Réus. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o Requerente. Notifiquem-se os Requeridos.

Notificação Nº: 7042/2007

Processo Nº: RT 00658-2007-004-18-00-3 4ª VT  
RECLAMANTE...: SAMUEL ROCHA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): MECEJANA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTES JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6988/2007

Processo Nº: RT 00670-2007-004-18-00-8 4ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE ALVARO DE PAIVA

**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

**ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA**

DESPACHO: Vistos. Por motivo de foro íntimo, declaro-me suspeito para oficiar no presente feito (art. 37, parágrafo único, do CPC). Retire-se o feito da pauta do dia 23/05/2007, às 15:00h. Intimem-se as partes. Após, remetam-se os autos ao MMº Juiz Titular.

Notificação Nº: 6989/2007

Processo Nº: RT 00671-2007-004-18-00-2 4ª VT  
RECLAMANTE...: FREDERICO CRUZ MOREIRA

**ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): ALVES FERNANDES FASHION LTDA (FEMEA TRADE MARK)

**ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA MARTINS**

DESPACHO: FICA INTIMADO O RECLAMANTE PARA RECEBER AS GUIAS TRCT E SD. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6973/2007

Processo Nº: RT 00782-2007-004-18-00-9 4ª VT  
RECLAMANTE...: ORLANDO FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA MARTINS**

RECLAMADO(A): CARGILL AGRICOLA S/A

**ADVOGADO.....: ROVER ROCHA**

DESPACHO: VISTA AO RECLAMANTE. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6906/2007

Processo Nº: RT 00789-2007-004-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE...: ALVARO ANDRÉ BATISTA VIEIRA

**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**

RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC + 004

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Intime-se o procurador do reclamante para informar o atual endereço de seu constituinte no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6942/2007

Processo Nº: RT 00847-2007-004-18-00-6 4ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS CORRÊA

**ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO**

RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Vistos. Face aos termos da certidão retro, intime-se o autor para que emende a inicial, no prazo de dez dias, informando o endereço atualizado da primeira reclamada, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 e parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT.

Notificação Nº: 6999/2007

Processo Nº: CCS 00904-2007-004-18-00-7 4ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES**

RÉU(RÉ): WALTER CERQUEIRA FILHO

**ADVOGADO:**

DESPACHO: Designo audiência para o dia 11/06/2007, às 13h:15min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se a autora e notifique-se o réu.

Notificação Nº: 6995/2007

Processo Nº: CCS 00905-2007-004-18-00-1 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES**

RÉU(RÉ): WASHINGTON RODRIGUES E SILVA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Designo audiência para o dia 11/06/2007, às 13h:30min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se a autora e notifique-se o réu.

Notificação Nº: 6991/2007

Processo Nº: CCS 00906-2007-004-18-00-6 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES**

RÉU(RÉ): WILSON MENDONÇA JUNIOR

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Vistos. Designo audiência para o dia 12/06/2007, às 13h:15min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se a autora e notifique-se o réu.

Notificação Nº: 7033/2007

Processo Nº: ADI 00935-2007-004-18-00-8 4ª VT

AUTOR...: FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES SINDICAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO ESTADO DE GOIÁS FESSPUMG

**ADVOGADO: CLAUBER CAMARGO**

RÉU(RÉ): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE DE GOIÁS - SINDISAÚDE + 002

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AUTOR TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FL. 35/36.

Notificação Nº: 7029/2007

Processo Nº: CCS 00956-2007-004-18-00-3 4ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS-SINDSAÚDE. REPRESENTADO POR SUA PRESIDENTA: MARIA DE FÁTIMA VELOSO CUNHA

**ADVOGADO: ARLETE MESQUITA**

RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Designo audiência para o dia 21.06.2007, às 14:00 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Autor e de revelia e confissão pela ausência dos Réus. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o Requerente. Notifiquem-se os Requeridos.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 546/2007

PROCESSO Nº RT 00138-1996-004-18-00-7

Reclamante: ANTÔNIO HAMILTON SILVA

Reclamada: COMERCIAL DE PNEUS SÃO GERÔNIMO LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO URIAS JOSÉ DE OLIVEIRA)

O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada COMERCIAL DE PNEUS SÃO GERÔNIMO LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO URIAS JOSÉ DE OLIVEIRA), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$9.194,77, atualizada até 30/04/2007, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de COMERCIAL DE PNEUS SÃO GERÔNIMO LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO URIAS JOSÉ DE OLIVEIRA), é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 22 de maio de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 542/2007

PROCESSO Nº RT 01555-2003-004-18-00-7

Reclamante: MANOEL DOS SANTOS

Reclamada: CIACAR VEÍCULOS LTDA E OUTROS

O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada NEUSA XAVIER MACHADO para: TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA DE VALORES EM CONTA BANCÁRIA. E para que chegue ao conhecimento de NEUSA XAVIER MACHADO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 21 dias do mês de maio de 2007. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 545/2007

PROCESSO Nº RT 00028-2004-004-18-00-6

Reclamante: SEVERINO JOAQUIM HERMINO

Reclamado: FLÁVIO BELARMINO DA CONCEIÇÃO + 02

O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado FLÁVIO BELARMINO DA CONCEIÇÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA DE FLS. 180. E, para que chegue ao conhecimento de FLÁVIO BELARMINO DA CONCEIÇÃO, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 22 dias do mês de maio de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 545/2007

PROCESSO Nº RT 00028-2004-004-18-00-6

Reclamante: SEVERINO JOAQUIM HERMINO

Reclamado: FLÁVIO BELARMINO DA CONCEIÇÃO + 02

O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado FLÁVIO BELARMINO DA CONCEIÇÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA DE FLS. 180. E, para que chegue ao conhecimento de FLÁVIO BELARMINO DA CONCEIÇÃO, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 22 dias do mês de maio de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 544/2007

PROCESSO Nº RT 01407-2004-004-18-00-3

PROCESSO Nº 1407-2004-004-18-00-3 RT

Exequente: INSS E UNIÃO

Executada: BRITISH AND AMERICAN CENTRO DE IDIOMAS LTDA

1ª PRAÇA: 21/06/2007, ÀS 14:15 HORAS

2ª PRAÇA: 28/06/2007, ÀS 14:15 HORAS

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, em frente à 11ª Vara, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. República do Líbano, nº 2359, Setor Oeste, Goiânia-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) EDGAR DE SOUZA BARNABÉ. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 22 de abril de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

•01 (um) cofre de ferro IENAN, medindo 80x40, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 544/2007

PROCESSO Nº RT 01407-2004-004-18-00-3

PROCESSO Nº 1407-2004-004-18-00-3 RT

Exequente: INSS E UNIÃO

Executada: BRITISH AND AMERICAN CENTRO DE IDIOMAS LTDA

1ª PRAÇA: 21/06/2007, ÀS 14:15 HORAS

2ª PRAÇA: 28/06/2007, ÀS 14:15 HORAS

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, em frente à 11ª Vara, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor

Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. República do Líbano, nº 2359, Setor Oeste, Goiânia-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) EDGAR DE SOUZA BARNABÉ. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 22 de abril de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

•01 (um) cofre de ferro IENAN, medindo 80x40, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

#### QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 547/2007

PROCESSO Nº RTN 00595-2006-004-18-00-4

Reclamante: WASHINGTON ABADIA JOSÉ DA COSTA

Reclamada: MULTI SERVICE COURIER LTDA

O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada MULTI SERVICE COURIER LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$60.165,88, atualizada até 30/04/2007, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de MULTI SERVICE COURIER LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 22 de maio de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

#### QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 543/2007

PROCESSO Nº RT 00630-2007-004-18-00-6

Reclamante: ANIVALDO GOMES PEREIRA

Reclamada: BERNADINO RORIZ CONSTRUTORA LTDA

O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a reclamada BERNADINO RORIZ CONSTRUTORA LTDA do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Ante o exposto julgo por sentença procedente o pedido nos termos da fundamentação. Expeça-se certidão narrativa para os fins requeridos no penúltimo parágrafo de fls. 02. Não há condenação em pecúnia e portanto não existem parcelas salariais ou indenizatórias. Custas processuais pela reclamada no importe de R\$14,00 calculadas sobre o valor dado à causa de R\$700,00. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada. Aldivino A. da Silva Juiz do Trabalho". E, para que chegue ao conhecimento de BERNADINO RORIZ CONSTRUTORA LTDA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 21 dias do mês de maio de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

#### QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 543/2007

PROCESSO Nº RT 00630-2007-004-18-00-6

Reclamante: ANIVALDO GOMES PEREIRA

Reclamada: BERNADINO RORIZ CONSTRUTORA LTDA

O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a reclamada BERNADINO RORIZ CONSTRUTORA LTDA do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Ante o exposto julgo por sentença procedente o pedido nos termos da fundamentação. Expeça-se certidão narrativa para os fins requeridos no penúltimo parágrafo de fls. 02. Não há condenação em pecúnia e portanto não existem parcelas salariais ou indenizatórias. Custas processuais pela reclamada no importe de R\$14,00 calculadas sobre o valor dado à causa de R\$700,00. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada. Aldivino A. da Silva Juiz do Trabalho". E, para que chegue ao conhecimento de BERNADINO RORIZ CONSTRUTORA LTDA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 21 dias do mês de maio de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

#### QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6847/2007

Processo Nº: RT 00719-1998-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE LUIZA BARBOSA

ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): SIMONE SOUSA MOTA BEVILAQUIA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6843/2007

Processo Nº: RT 01001-2001-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: LUIS CARLOS RESENDE

ADVOGADO.....: KIEVER CHARTEN OLIVEIRA CARRIJO

RECLAMADO(A): HOLMES FERNANDES DE SOUSA + 003

ADVOGADO.....: LUCIANA NASCIMENTO SILVA

DESPACHO: AS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 872, será(ão) levado(s) à Praça no dia 26/06/07, às 13:05 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 06/07/07, às 13:00 horas.

Notificação Nº: 6846/2007

Processo Nº: RT 00961-2002-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: SEVERINO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): TELEFONIA DA REDE LTDA + 002

ADVOGADO.....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO

DESPACHO: AS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 241, será(ão) levado(s) à Praça no dia 26/06/07, às 13:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 06/07/07, às 13:00 horas.

Notificação Nº: 6831/2007

Processo Nº: RT 00244-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: MAURO DE PAULA LOPES

ADVOGADO.....: RUI ALVES NEIVA

RECLAMADO(A): PAULO CORREIA PUGAS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão, devendo no mesmo prazo receber o alvará nº282/2006.

Notificação Nº: 6830/2007

Processo Nº: RT 00354-2006-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SÉRGIO CARDOSO NEVES

ADVOGADO.....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE

RECLAMADO(A): WWW DISTRIBUIDOR DE ROLAMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6842/2007

Processo Nº: RT 01201-2006-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: JONAS BRITO DE CARVALHO

ADVOGADO.....: VALERIA LUDOVICO DE ALMEIDA PARANHOS

RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA + 001

ADVOGADO.....: NILSON MARCELO DOS SANTOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6848/2007

Processo Nº: RTN 01518-2006-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: HÉBER JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 6837/2007

Processo Nº: RT 01577-2006-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: CELSO VIEIRA DA COSTA JÚNIOR

**ADVOGADO..... VALFRIDO JOSÉ SOUSA DA SILVEIRA**

RECLAMADO(A): ELEVADORES OTIS LTDA. + 001

**ADVOGADO..... ALEXANDRE STORHMEYER GOMES**

DESPACHO: AS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 12/06/07 às 11:20 horas, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultando-se o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 6838/2007

Processo Nº: RT 01577-2006-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: CELSO VIEIRA DA COSTA JÚNIOR

**ADVOGADO..... VALFRIDO JOSÉ SOUSA DA SILVEIRA**

RECLAMADO(A): ELEVADORES DO BRASIL LTDA. + 001

**ADVOGADO..... ALEXANDRE STORHMEYER GOMES**

DESPACHO: AS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 12/06/07 às 11:20 horas, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultando-se o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 6849/2007

Processo Nº: RT 01924-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: FARLEY NEVES MOREIRA

**ADVOGADO..... MONICA CRISTINA MARTINS**

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

**ADVOGADO..... THIAGO MATHIAS CRUVINEL**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6829/2007

Processo Nº: RT 00010-2007-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANE FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO..... IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR**

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

**ADVOGADO..... SERGIO DE ALMEIDA**

DESPACHO: AS PARTES: Junte-se a carta precatória aos autos. Incluo o feito na pauta do dia 18/07/07 às 11:10h, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 6836/2007

Processo Nº: RT 00497-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES CLEMENTE DA SILVA NETO

**ADVOGADO..... LUCIENNE VINHAL**

RECLAMADO(A): TIM MAIS REPRESENTAÇÃO E TELEFÔNIA LTDA.

**ADVOGADO..... BRUNO ESTÉFANO TEIXEIRA**

DESPACHO: AS PARTES: Indefere-se o pedido de expedição de ofício à empresa TIM CELULAR S.A., vez que a diligência é desnecessária para a solução da lide. Incluo o feito na pauta do dia 12/06/07 às 15:45horas, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultando-se o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 6825/2007

Processo Nº: AAT 00850-2007-005-18-00-6 5ª VT

AUTOR.....: CLODIOMAR CORREIA LAUREANO

**ADVOGADO: ARLENE DE SOUSA DOURADO**

RÉU(RÉ): CASTROS HOTEL E TURISMO LTDA.

**ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE REZENDE**

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 78/79, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Anotem-se conforme procuração de fl. 55. Trata-se de reclamação trabalhista com pedido de antecipação de tutela, dizendo o autor que sofreu acidente de trabalho e que em decorrência deste acidente está tendo várias despesas para tratamento das seqüelas, tais como medicamentos e pedidos de realização de exames, não possuindo condições econômicas para assumir estas despesas. Assim, requer o autor que este Juízo determine ao réu que proceda à inclusão do seu nome no plano de saúde da empresa, sem ônus, além de fornecer-lhe os medicamentos, exames, fisioterapia, cirurgias e demais procedimentos ministrados por seu médico. Pois bem. Diante do pedido de antecipação de tutela, este Juízo determinou a intimação do réu para manifestar-se quanto à possibilidade de incluir o autor no plano de saúde da empresa, bem como para trazer aos autos cópia do contrato firmado com a empresa do plano de saúde. O réu manifestou-se nos autos à fl. 53, dizendo que o autor trabalhou apenas 05 dias e apesar de ter lido a cópia do contrato, não manifestou intenção em aderir ao plano de saúde, nem autorizou o respectivo desconto. Diz também que não se opõe à inclusão do autor no plano de saúde, mas que este não cobre 'acidente de trabalho'. De fato, analisando o contrato do plano de saúde juntado pelo réu às fls. 63/74, resta claro que o plano não cobre despesas decorrentes de 'acidente de trabalho', conforme itens 9.1 e 9.1.28. Assim, considerando que o réu não aderiu ao plano de saúde quando de sua admissão, e que ainda se tivesse aderido, não poderia utilizar o serviço para as despesas médicas resultantes do acidente de trabalho, ante a cláusula contratual que exclui estas despesas, indefiro o pedido de antecipação de tutela neste

particular. Quanto ao pedido para que o réu forneça os medicamentos, exames, fisioterapia, cirurgias e demais procedimentos solicitados pelo médico, até a convalescença, deixo para apreciá-los na audiência una a ser realizada. Incluo o feito na pauta do dia 11/06/07 às 10:30h, para realização de audiência UNA. Notifique-se o réu com cópia da inicial, via mandado. Intime-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.'

Notificação Nº: 6822/2007

Processo Nº: ACM 00894-2007-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

**ADVOGADO..... DIRCELENE MARIA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MARCOS (SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA) + 001

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 11/06/07 às 10:50h, para realização de audiência UNA. Notifique-se a reclamada com cópia da inicial. Intime-se o reclamante e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 6818/2007

Processo Nº: RT 00904-2007-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: LORENA APARECIDA RODRIGUES DE MORAIS

**ADVOGADO..... MARCELO PINHEIRO DAVI**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: À RECLAMANTE: Por motivo de adequação da pauta, adio a audiência una para o dia 13/06/07 às 09:10h. Notifique-se a reclamada com cópia da inicial. Intime-se o reclamante e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 345/2007

PROCESSO Nº RT 01001-2001-005-18-00-4

Exequente: LUÍS CARLOS REZENDE

Executada: GUIA CLASSCOM LTDA

Data da Praça 26/06/2007 às 13:05 horas.

Data do Leilão 06/07/2007 às 13:00 horas.

Localização do(s) bem(ns): Rua 2, nº 279, esq. c/Rua 8, Centro, Goiânia/GO

A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 872, tendo como depositário(a) o(a) Sr(a). Hudson Luís Felipe de Jesus - CPF 078.393.421-00, com endereço à Rua Coronel Anacleto, nº 421, Centro, Trindade/GO.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 - 01 (um) Automóvel marca Fiat/Marea ELX, cor branca, gasolina, quatro porta 2.4, 20V, placa KEM-4970, chassi 9BD18523027054794, c/pequena avaria no para-choque traseiro, pneus regulares, c/equipamento obrigatório, funcionando em perfeito estado. Avaliado em R\$25.000,00

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO a ser realizado no Cristal Plaza Hotel, sito a Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO, no dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser efetivado pelo Leiloeiro Oficial Álvaro Sérgio Fuza - inscrito na JUCEG sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Um de Maio de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 344/2007

PROCESSO Nº RT 00961-2002-005-18-00-8

Reclamante: SEVERINO PEREIRA DOS SANTOS

Exequente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e UNIÃO

Executados: TELEFONIA DA REDE LTDA, RONEY DO ESPÍRITO SANTO FERREIRA e RICHARD ESPÍRITO SANTOS FERREIRA

Data da Praça 26/06/2007 às 13:00 horas.

Data do Leilão 06/07/2007 às 13:00 horas.

Localização do(s) bem(ns): Rua 12, nº 55, aptº 600, Ed. Solar do Itajá, St. Oeste, Goiânia/GO

A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R\$1.000,00 (um mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 241, tendo como depositário(a) o(a) Sr(a). Richard Espirito Santo Ferreira- CPF 029.133.801-15, com endereço à Rua 12, nº 55, aptº 600, Ed. Solar do Itajá, St. Oeste, Goiânia/GO.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 - 01 (um) Aparelho de televisão, marca Sony, 29", tela plana, modelo WEGA Trimitron, nº série 3062869, modelo KV-29F5105, com controle remoto, em ótimo estado de uso, conservação e funcionamento. Avaliado em R\$1.000,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO a ser realizado no Cristal Plaza Hotel, sito a Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO, no dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser efetivado pelo Leiloeiro Oficial Álvaro Sérgio Fuzo - inscrito na JUCEG sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Um de Maio de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6779/2007

Processo Nº: RT 00968-1995-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: AGNALDO MARTINS DE SOUZA + 001

ADVOGADO....: SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA

RECLAMADO(A): CELSO MANOEL FACHADA - FAZENDA GOIANA + 001

ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Notificação Nº: 6719/2007

Processo Nº: RT 00421-1997-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: SINVAL AIRES DA SILVA

ADVOGADO....: WELTON MARDEM DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): CELG CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A

ADVOGADO....: MAURA MARIA DE FARIA

DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 6720/2007

Processo Nº: RT 00421-1997-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: SINVAL AIRES DA SILVA

ADVOGADO....: WELTON MARDEM DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): CELG CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A

ADVOGADO....: MAURA MARIA DE FARIA

DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 6785/2007

Processo Nº: RT 01750-2000-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: ADARLENE TEIXEIRA FRANCA

ADVOGADO....: ROGÉRIO MAGALHÃES DE ARAÚJO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CENTRO ORIENTADO DE PREPARATORIOS CARLOS CHAGAS + 002

ADVOGADO....: MADALENA MELO MARTINS CARVELO

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: Defere-se o pedido de fl. 344. Vista dos autos à reclamante pelo prazo de 10 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 6727/2007

Processo Nº: CS 01481-2001-006-18-01-2 6ª VT

EXEQUENTE...: MARCIO ARAUJO DE SOUSA

ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO MAYA ALVES

EXECUTADO(A): COMPANHIA DOCAS DO PARA S/A CDP AHITAR-ADMINISTRACAO DAS HIDROVIAS TOCANTINS E ARAGUAIA + 001

ADVOGADO....: NORMA LUIZA REATEGUI DE ALMEIDA

DESPACHO: AO 2º RECLAMADO: Intime-se a atual procuradora da segunda reclamada para tomar ciência de que foi constituído novos patronos para este feito, sendo que deverá manifestar-se, caso queira, no prazo de 05 dias. No silêncio, entender-se-á que concorda com a indicação dos novos advogados.

Notificação Nº: 6759/2007

Processo Nº: ACM 00400-2002-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TECNICOS E AUXILIARES DE RADIOLOGIA E CAMARAS CLARAS E ESCURAS NO ESTADO DE GOIAS P/ SEU PRESIDENTE ANTONIO PEREIRA DE PAULA

ADVOGADO....: JORGE MATIAS

RECLAMADO(A): ASSOCIACAO DE COMBATE AO CANCER DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista a solicitação da contadoria de fls. 819/820, intime-se as partes para, no prazo de 15 dias, providenciarem os documentos requeridos para a liquidação do julgado.

Notificação Nº: 6747/2007

Processo Nº: RT 01491-2003-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ALVES BARBOSA

ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para indicar bens à penhora, de propriedade da primeira reclamada, para possibilitar o prosseguimento da execução provisória. Prazo de 10 didas.

Notificação Nº: 6740/2007

Processo Nº: RT 01897-2003-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: JOCY ARAUJO BARCELAR

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): VALTEIR VIANA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES

DESPACHO: AO RECLAMADO/EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta, no valor de R\$3.508,34, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6793/2007

Processo Nº: RT 01785-2004-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: SIRLEI PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): GRILLO EVENTOS LTDA

ADVOGADO....: LUCIANA BARBOSA DE ASSIS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se a exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca dos termos da petição de fl. 142 bem como devolver a este Juízo a certidão de crédito retirada, conforme recibo lançado à fl. 139-v.

Notificação Nº: 6715/2007

Processo Nº: RT 00466-2005-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS AURÉLIO MILHOME VIANA

ADVOGADO....: RENATO FERREIRA DAS GRAÇAS

RECLAMADO(A): COMPUTARELLI COMPUTADORES COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. N/P ROSA DE MATTOS SANTOS E ANA PATRÍCIA DE MATTOS AFONSO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: PATRÍCIA FERNANDA VIEIRA CAMPOS TORRES

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 6811/2007

Processo Nº: RT 00517-2005-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: CLÉBER FREITAS DA SILVA

ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA GUMAROS

RECLAMADO(A): COOPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO....: ELISETE DA SILVA LEAO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Defere-se o pedido formulado à fl. 194. Aguarde-se o prazo de 10 dias fixado no art. 45 do Código de Processo Civil.

Transcorrido, exclua-se do sistema SAJ e demais registros, inclusive na capa dos autos, o nome da advogada subscritora da peça de fl. 194. Intime-a dando ciência do teor deste despacho.

Notificação Nº: 6770/2007

Processo Nº: RT 00721-2005-006-18-00-2 6ª VT  
RECLAMANTE...: CRISTIANE COSTA E SOUSA  
**ADVOGADO.....: Jaelita Moreira de Oliveira**  
RECLAMADO(A): CARLOS SOARES DE SOUZA (BILHARES ESTRELA)  
**ADVOGADO.....: JOSE BARBOSA DOS SANTOS**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 6758/2007

Processo Nº: RT 00893-2005-006-18-00-6 6ª VT  
RECLAMANTE...: VALSI BATISTA DE ALCANTARA  
**ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO**  
RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
DESPACHO: ÀS PARTES: inclua-se o feito na pauta de audiência para encerramento da instrução no dia 05/06/2007 às 14:20 horas, sendo facultada a presença das partes. Intime-se as partes.

Notificação Nº: 6718/2007

Processo Nº: RT 00994-2005-006-18-00-7 6ª VT  
RECLAMANTE...: DALVA LÚCIA DE URZEDA  
**ADVOGADO.....: ARIADNE LINS DE ALENCAR**  
RECLAMADO(A): INSTITUTO CONSUELO NASSER-(ICON)  
**ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZEL**  
DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 6716/2007

Processo Nº: RT 01340-2005-006-18-00-0 6ª VT  
RECLAMANTE...: ANDREIA DE ARAÚJO BARRETO  
**ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES**  
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA**  
DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 6717/2007

Processo Nº: RT 01340-2005-006-18-00-0 6ª VT  
RECLAMANTE...: ANDREIA DE ARAÚJO BARRETO  
**ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES**  
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: IGOR D MOURA CAVALCANTE**  
DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 6748/2007

Processo Nº: RT 01456-2005-006-18-00-0 6ª VT  
RECLAMANTE...: WESLEY BRAZ DE ALMEIDA  
**ADVOGADO.....: RENATA BORBA ROCHA**  
RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE  
**ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO**  
DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se a executada informando-lhe que ainda remanesce o valor de R\$3.633,21 para garantia do juízo.

Notificação Nº: 6789/2007

Processo Nº: RT 02157-2005-006-18-00-2 6ª VT  
RECLAMANTE...: EDINALVA RODRIGUES BATISTA GONÇALVES  
**ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA**  
RECLAMADO(A): COLÉGIO SAED-SISTEMA ATUALIZADO DE EDUCAÇÃO LTDA. REP. PELA SOCIA SANDRA R. LOPES DE OLIVEIRA + 002  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação por outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 6746/2007

Processo Nº: RT 00015-2006-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: DENISE DE HOLANDA FREITAS**  
RECLAMADO(A): GRUPO FRIBOI FRIBOI LTDA.  
**ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO - DR**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Rejeito liminarmente a impugnação aos cálculos de fls. 281/282, uma vez que o momento processual não é oportuno, sendo que o art. 884 consolidado é claro ao prescrever que a apresentação de embargos/impugnação deve ser feita após a garantia do juízo.

Notificação Nº: 6732/2007

Processo Nº: RT 00170-2006-006-18-00-8 6ª VT  
RECLAMANTE...: OTAIR FORTUNATO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS  
**ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 6723/2007

Processo Nº: RT 00265-2006-006-18-00-1 6ª VT  
RECLAMANTE...: DOMINGOS LIMA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**  
RECLAMADO(A): INCOSPAL CONSTRUTORA LTDA. N/P SÓCIO FAUSTO RODRIGUES DA COSTA + 002  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 6772/2007

Processo Nº: RT 00344-2006-006-18-00-2 6ª VT  
RECLAMANTE...: EDVÂNIO PEREIRA MENDES  
**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): GUARDIÃ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA**  
DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se a primeira reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar nso autos os depósitos de FGTS, sob pena de execução pelo valor correspondente.

Notificação Nº: 6739/2007

Processo Nº: RT 00590-2006-006-18-00-4 6ª VT  
RECLAMANTE...: LÍCIA LOURDES SILVA GOMES  
**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): PHOENIX REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista a certidão de fl. 186, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, indicar meios para o prosseguimento com relação à primeira reclamada.

Notificação Nº: 6744/2007

Processo Nº: RT 00626-2006-006-18-00-0 6ª VT  
RECLAMANTE...: DAVID BATISTA DOS REIS  
**ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): ZANINI BRITO LTDA. - ME  
**ADVOGADO.....: RILDO ALVES DOS REIS**  
DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: intime-se o advogado da reclamada para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos que cientificou sua constituinte da renúncia ao mandato por ela outorgado.

Notificação Nº: 6771/2007

Processo Nº: RT 00685-2006-006-18-00-8 6ª VT  
RECLAMANTE...: ILDENY SIPRIANO BARBOSA  
**ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA**  
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-FUNAPE  
**ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS**  
DESPACHO: AO RECLAMADO: Da análise da petição de fl. 273, verifica-se que a executada almeja a retificação dos cálculos de liquidação. Contudo, o juízo não se encontra garantido, razão por que deixo de apreciar a referida peça, registrando-se, contudo, que à parte será conferida oportunidade para insurgir-se.

Notificação Nº: 6721/2007

Processo Nº: RT 00881-2006-006-18-00-2 6ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS DIAS DE FREITAS  
**ADVOGADO.....: IRON FONSECA DE BRITO**  
RECLAMADO(A): SPF ENGENHARIA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 6762/2007

Processo Nº: AAT 01092-2006-006-18-00-9 6ª VT  
AUTOR....: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO: ARLETE MESQUITA**  
RÉU(RÉ): BANCO BRADESCO S.A.

**ADVOGADO: KATIA MOREIRA DE MOURA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 13/07/2007, às 14:30 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer SOB AS PENAS DA LEI.

Notificação Nº: 6753/2007

Processo Nº: AAT 01233-2006-006-18-00-3 6ª VT  
AUTOR....: ERCY GRAÇAS FARIA BORGES  
**ADVOGADO: SERBIO TELIO TAVARES VITORINO**  
RÉU(RÉ): BANCO ITAÚ S.A.

**ADVOGADO: DRª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 803, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por ERCY GRAÇAS FARIA BORGES nos autos 1233-2006-006-18-00-3, conforme fundamentação supra, mantendo a sentença nos seus exatos termos. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 6810/2007

Processo Nº: RT 01296-2006-006-18-00-0 6ª VT  
RECLAMANTE...: OLIVEIRA RICARDO DE SOUZA NETO  
**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES**  
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.  
**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, informar a este Juízo se efetuou o levantamento do crédito consignado no alvará de fl. 92, retirado em Secretaria no dia 02/04/2007..

Notificação Nº: 6749/2007

Processo Nº: RT 01368-2006-006-18-00-9 6ª VT  
RECLAMANTE...: EDNALDO LEMES FERREIRA (ESPÓLIO) REP P/ LUIZ LEMES FERREIRA  
**ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CENTRO COMERCIAL ANTÔNIO JOÃO SEBBA

**ADVOGADO.....: LARA GISSELE BENEVIDES DE SOUZA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: FICA V. SRA. INTIMADO DE QUE DEVERÁ, NO PRAZO DE 20 DIAS, INFORMAR NOS AUTOS ACERCA DA SOLUÇÃO JUNTO À SEGURADORA QUANTO AO PEDIDO DO PATAMENTO DO PRÊMIO DE SEGURO.

Notificação Nº: 6750/2007

Processo Nº: RT 01368-2006-006-18-00-9 6ª VT  
RECLAMANTE...: EDNALDO LEMES FERREIRA (ESPÓLIO) REP P/ LUIZ LEMES FERREIRA  
**ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CENTRO COMERCIAL ANTÔNIO JOÃO SEBBA

**ADVOGADO.....: LARA GISSELE BENEVIDES DE SOUZA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que deverá, no prazo de 20 dias, ter vista das alegações contidas na petição de fls. 237/239 e manifestar-se acerca do pedido de pagamento do prêmio seguro junto à seguradora.

Notificação Nº: 6801/2007

Processo Nº: RT 01402-2006-006-18-00-5 6ª VT  
RECLAMANTE...: ELMIRO JACKSON BARBOSA DA SILVA (ASSISTIDO P/ ALTAMIRO BARBOSA DA SILVA)  
**ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**  
RECLAMADO(A): DUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME

**ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI**

DESPACHO: AO RECLAMADO: COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DO FGTS DE TODO O PACTO MAIS A MULTA DE 40%, SOB PENA DE INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA, BEM COMO JUNTAR AOS AUTOS AS GUIAS DE DESGÜRO-DESEMPREGO. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 6726/2007

Processo Nº: RT 01492-2006-006-18-00-4 6ª VT  
RECLAMANTE...: ERMILTON SANTOS VIEIRA  
**ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA**  
RECLAMADO(A): CBP-CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

**ADVOGADO.....: ANDREIA MARIA SILVA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**

DESPACHO: ÀS PARTES - TOMAREM CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FL. 77: Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fl. 52, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Verifica-se que o advogado do reclamante tem poderes específicos para transigir. As custas e contribuições previdenciárias já foram fixadas nos termos da sentença de fls. 35/38 e deverão ser suportadas pela reclamada. Remetam-se os autos ao cálculo para apuração do imposto de renda proporcional ao valor do acordo (R\$ 23.000,00), devendo-se observar as parcelas deferidas na sentença de fls. 35/38, bem como para apuração das custas e contribuição previdenciária. Retornando do cálculo, oficie-se, com urgência, o Juízo da 5ª Vara Trabalhista de Goiânia, solicitando-lhe a reserva de crédito nos autos da RT 1787/2003 suficiente à garantia da presente execução. Informar no ofício o valor do crédito do reclamante, qual seja, R\$ 23.000,00, o valor do imposto de renda, custas e contribuição previdenciária. Intimem-se as partes. Intime-se a União para os fins do art. 832, § 4º, da CLT. Feito, aguarde-se a transferência do valor porventura reservado.

Notificação Nº: 6722/2007

Processo Nº: RT 01519-2006-006-18-00-9 6ª VT  
RECLAMANTE...: HÉLIO JÚNIO ALVES DE SÁ ABREU  
**ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO**  
RECLAMADO(A): GOIÂNIA PNX VIAGENS E TURISMO LTDA.

**ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA**

DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 6741/2007

Processo Nº: RT 01862-2006-006-18-00-3 6ª VT  
RECLAMANTE...: CLAUDIONOR ARAÚJO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS**  
RECLAMADO(A): FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

**ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito na pauta de audiência para encerramento da instrução no dia 06/06/2007 às 11:15 horas, sendo facultada a presença das partes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6756/2007

Processo Nº: RT 01873-2006-006-18-00-3 6ª VT  
RECLAMANTE...: DIOMAR GOMES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES**  
RECLAMADO(A): GOLDEN PHENIX INCORPORADORA CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÃO LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 53/56, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, proposta a ação por DIOMAR GOMES DA SILVA em face de GOLDEN PHENIX INCORPORADORA, CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÃO LTDA, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada ao pagamento da verba deferida na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês pro rata die, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. Por se tratar de parcela de natureza indenizatória, não há incidência de imposto de renda e nem contribuição previdenciária. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$10,64 (art. 789, caput, da CLT), calculadas sobre R\$350,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6742/2007

Processo Nº: RT 01949-2006-006-18-00-0 6ª VT  
RECLAMANTE...: ELAINE CRISTINA BARBOSA  
**ADVOGADO.....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA**

DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei.

Notificação Nº: 6743/2007

Processo Nº: RT 01949-2006-006-18-00-0 6ª VT  
RECLAMANTE...: ELAINE CRISTINA BARBOSA

**ADVOGADO..... MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ**

RECLAMADO(A): VIVO - TELEGOIÁS CELULAR S.A. + 001

**ADVOGADO..... DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei.

Notificação Nº: 6733/2007

Processo Nº: CCS 02115-2006-006-18-00-2 6ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT DOG E SIMILARES DE GOIÂNIA SINDPIT-DOGS

**ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS**

RÉU(RÉ): JOSÉ CAMILIO SOARES (PIT SANDUBA)

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO AUTOR: Na petição de fl. 72, o autor, alegando que não adota o procedimento de emitir boletos bancários, requer que as parcelas do acordo entabulado na fl. 57/58 sejam pagas em Secretaria com a liberação da que consta dos autos (fl. 60). Indefere-se o pedido, uma vez que o autor pode perfeitamente emitir os boletos bancários para pagamento das parcelas, à semelhança daquelas contidas nas fls. 09/13. Intime-se o autor, inclusive para cumprir as determinações contidas na fl. 61. FL. 61: Conforme restou consignado na ata de fls. 57/58, as parcelas do acordo deverão ser pagas por intermédio de boleto bancário emitido pelo autor. Mesmo assim, emitiram-se as guias de fls. 59/60, sendo que a segunda ainda não liberada ao autor. Assim, intime-se o autor para apresentar o boleto bancário referente ao recolhimento da primeira parcela levanta nestes autos (fl. 59) e o boleto para recolhimento da segunda (fl. 60) pela Secretaria desta Vara. DESPACHO DE FL.88: Tendo em vista a dificuldade apresentada pelo autor quanto à juntada dos boletos nos autos, deferem-se, em parte, os pedidos de fl. 81. A última parcela do acordo poderá ser quitada diretamente ao autor, sendo que seu silêncio será interpretado como adimplência do réu. Quanto às parcelas depositadas nos autos, deverá o autor emitir boleto bancário, conforme já restou consignado nos autos. Cumpra-se o determinado à fl. 79. Intimem-se.

Notificação Nº: 6728/2007

Processo Nº: RT 02144-2006-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: ELISANE BRITO DE JESUS

**ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): FEDERAÇÃO NACIONAL DE TVS E RÁDIOS COMUNITÁRIAS OSVALDO DE SOUZA

**ADVOGADO..... MAURILIO ALVES BATISTA JUNIOR**

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, BEM COMO ALVARÁ.

Notificação Nº: 6737/2007

Processo Nº: RT 02175-2006-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS BENÍCIO DE MELO NETO

**ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO**

RECLAMADO(A): SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - SOES

**ADVOGADO..... LUCIMEIRE DE FREITAS**

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de que foi designado a realização de AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DA TESTEMUNHA PARA o dia 14/06/2007, às 15h00, na 3ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO.

Notificação Nº: 6745/2007

Processo Nº: RT 02201-2006-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: REGINA MARQUES FERREIRA

**ADVOGADO..... LUIZ HOMERO PEIXOTO**

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

**ADVOGADO..... INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES**

DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: Determino à reclamada que efetue o depósito prévio no valor de R\$1.000,00, para futura quitação dos honorários periciais a serem fixados na sentença, registrando que, conforme se verifica às fls. 406/409, a reclamada se dispôs a arcar com o respectivo pagamento. Intime-se a reclamada para efetuar o depósito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6767/2007

Processo Nº: RT 00010-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: WELINGTON MARTINS DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... JOSE LUIZ DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA

**ADVOGADO..... JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 17/07/2007, às 14:10 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer SOB AS PENAS DA LEI.

Notificação Nº: 6802/2007

Processo Nº: RT 00126-2007-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO DE PADUA TEIXEIRA

**ADVOGADO..... ELÁDIO AUGUSTO AMORIM MESQUITA**

RECLAMADO(A): VERTICAL GREEN DO BRASIL LTDA. + 001

**ADVOGADO..... MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES**

DESPACHO: ÀS PARTES: Expeçam-se cartas precatórias para a oitiva das testemunhas arroladas pelas partes às fls. 14 e 150, solicitando aos respectivos juízos deprecados a informação da data e hora de realização das audiências para fins de intimação das partes. Defere-se por mais cinco dias a juntada de documentos requerida pelas reclamadas à fl. 486, prazo em que também deverão ter vista dos documentos juntados pelo reclamante. Após, dê-se vista ao reclamante, por cinco dias, dos documentos a serem juntados pelas reclamadas. Inclua-se o feito na pauta do dia 16/07/2007, às 14:30 horas, para audiência de instrução, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 6803/2007

Processo Nº: RT 00126-2007-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO DE PADUA TEIXEIRA

**ADVOGADO..... ELÁDIO AUGUSTO AMORIM MESQUITA**

RECLAMADO(A): GEOFIBER INTERNATIONAL LTDA + 001

**ADVOGADO..... MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES**

DESPACHO: ÀS PARTES: Expeçam-se cartas precatórias para a oitiva das testemunhas arroladas pelas partes às fls. 14 e 150, solicitando aos respectivos juízos deprecados a informação da data e hora de realização das audiências para fins de intimação das partes. Defere-se por mais cinco dias a juntada de documentos requerida pelas reclamadas à fl. 486, prazo em que também deverão ter vista dos documentos juntados pelo reclamante. Após, dê-se vista ao reclamante, por cinco dias, dos documentos a serem juntados pelas reclamadas. Inclua-se o feito na pauta do dia 16/07/2007, às 14:30 horas, para audiência de instrução, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 6791/2007

Processo Nº: AAT 00140-2007-006-18-00-2 6ª VT

AUTOR...: EDMAR SANTOS DE SOUZA

**ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA**

RÉU(RÉ): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

**ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS**

DESPACHO: ÀS PARTES: Intimem-se as partes para, no prazo comum de 10 dias, tomarem ciência da nomeação acima, bem como para apresentarem quesitos e assistente técnico, caso queiram.

Notificação Nº: 6730/2007

Processo Nº: RT 00163-2007-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: CLEBERSON CALISTO DA SILVA

**ADVOGADO..... EDIMILSON MAGALHAES SILVA**

RECLAMADO(A): TRANS-SUDESTE ENCOMENDAS LTDA.

**ADVOGADO..... .**

DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, informar o endereço correto da reclamada.

Notificação Nº: 6751/2007

Processo Nº: RT 00268-2007-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: RHAIDA WALESCA DE SOUSA BRITO

**ADVOGADO..... ROSSINI BEZERRA ROSSI**

RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RH LTDA. + 001

**ADVOGADO..... ROGÉRIO DE MIRANDA TUBINO**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para, no prazo de dez dias, informar a este Juízo se a reclamada cumpriu com a avença firmada nestes autos, sendo que seu silêncio será interpretado como adimplência da empresa.

Notificação Nº: 6773/2007

Processo Nº: RT 00289-2007-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA GLÓRIA SANTOS

**ADVOGADO..... VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES**

RECLAMADO(A): DIÓGENES FERREIRA DE AZEVEDO

**ADVOGADO..... VICENTE DE PAULA NETO**

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 6754/2007

Processo Nº: RT 00415-2007-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSIMAR LIMA SILVA

**ADVOGADO..... ADHERBAL RAMOS DE FRANCA**

RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA.

**ADVOGADO..... .**

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 6738/2007

Processo Nº: RT 00461-2007-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: GEORGEA DE CARVALHO OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES**

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA N/P DO ADMINISTRADOR JOÃO BOSCO DE BARROS

**ADVOGADO.....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA**

DESPACHO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6808/2007

Processo Nº: RT 00511-2007-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: DENISE CORREIA MATOS + 002

**ADVOGADO.....: SOENI DE SOUZA MACHADO**

RECLAMADO(A): TGS-TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Determina-se que a Secretaria junte estes documentos aos autos principais, desprezando-se as meras cópias. Após, retire-se o feito de pauta. Intime-se o reclamante para tomar ciência das informações prestadas e requerer o que entender de direito no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6757/2007

Processo Nº: RT 00617-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR XAVIER DE SOUZA

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): HÉRIDA RAMOS DI MACHADO

**ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de cinco dias, informar o correto enedereço da testemunha Rodrigo Oliveira Borges, sendo que seu silêncio será interpretado como desinteresse na oitiva da referida testemunha.

Notificação Nº: 6731/2007

Processo Nº: RT 00640-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: OLDACY AVELINO GALVÃO

**ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES**

RECLAMADO(A): WILLIAN CASTRO COIMBRA

**ADVOGADO.....: JUCELIA BRITO MOURA**

DESPACHO: A(O) RECLAMADO: Defere-se ao reclamado o prazo improrrogável de 05 dias para juntar aos autos a CTPS devidamente anotada, as guias de seguro-desemprego e o TRCT no código 01. Intime-se.

Notificação Nº: 6729/2007

Processo Nº: RT 00682-2007-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: JACKELINE DE MELO FERNANDES

**ADVOGADO.....: BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR**

DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 6761/2007

Processo Nº: RT 00721-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ITAMARCOS RODRIGUES SILVANO

**ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK**

RECLAMADO(A): GB COMÉRCIO DE ALIMENTOS

**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS**

DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos a CTPS da reclamante, sob pena de busca e apreensão, o TRCT no código 01 e os formulários de seguro-desemprego, sob pena de pagamento de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 6799/2007

Processo Nº: RT 00752-2007-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: VALÉRIA FLORA DA SILVA

**ADVOGADO.....: HELENA MARIA TEIXEIRA DE ÁVILA**

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA. N/P SEBASTIÃO MENDES FILHO

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Pelo princípio da fungibilidade recebo a petição de fls. 16/17 como recurso ordinário. A reclamada tomou ciência da sentença no dia 09.05.2007, conforme faz prova a carga de fl. 14. Assim, o prazo para interpor recurso ordinário expirou no dia 17.05.2007. Ocorre que somente no dia 18.05.2007 a reclamante interpôs o recurso ordinário, portanto, intempestivo. Diante do exposto, nego seguimento ao recurso ordinário de fls. 16/17. Intime-se a reclamante para tomar ciência deste despacho e manifestar-se, caso queira, no prazo legal.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 2506/2007

PROCESSO Nº RT 01870-2006-006-18-00-0

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 25/05/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (ART. 4 DA LEI 11419/2006): 28/05/2007

RECLAMANTE: JOSEFINA ABRANTES LIMA

RECLAMADO(A): SAELT COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA e P.O CONSTRUTORA LTDA.

O(A) Doutor(a) ana deusedith pereira, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão dos embargos declaratórios de fls. 72, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: Isto posto, recebo os Embargos Declaratórios opostos por JOSEFINA ABRANTES LIMA mas no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, mantendo-se a sentença, nos seus exatos termos. Intimem-se. Nada mais. E para que chegue ao conhecimento de SAELT COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA. e P.O CONSTRUTORA LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Vinte e Três de Maio de Dois mil e Sete. ANA DEUSEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2507/2007

PROCESSO Nº ACÚMP 02058-2006-006-18-00-1

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 25/05/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (ART. 4 DA LEI 11419/2006): 28/05/2007

RECLAMANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOP REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SUL AMÉRICA LTDA.

O (A) Doutor (a) ana deusedith pereira, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SUPERMERCADO SUL AMÉRICA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.44, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos os autos. Nos termos do art. 267, § 4º, do CPC, "Depois de decorrido o prazo para a resposta, o autor não poderá, sem o consentimento do réu, desistir da ação." Infere-se, pois, que, antes de decorrido o prazo para apresentação da contestação, a desistência da ação por parte do autor prescinde do consentimento do réu. No processo do trabalho a contestação é apresentada em audiência, que, no caso dos autos, está designada para o dia 26/03/2007, às 13h30min., sendo este, o prazo final para o réu contestar a presente ação. Em face do exposto, homologo o pedido de desistência formulado à fl. 43, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (art. 789, II, da CLT), que deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, da intimação desta Sentença, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 26/03/2007. Intime-se o reclamante por seu procurador, bem como o reclamado." E para que chegue ao conhecimento de SUPERMERCADO SUL AMÉRICA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Vinte e Três de Maio de Dois mil e Sete. ANA DEUSEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2509/2007

PROCESSO Nº RT 00705-2007-006-18-00-1

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 25/05/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (ART. 4 DA LEI 11419/2006): 28/05/2007

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: SIDERLY RIBEIRO DE CAMPOS

RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA.

O (A) Doutor (a) ANA DEUSEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 04/07/2007 às 10:30 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Equiparação salarial; Pagamento do mês de março de 2007 (R\$ 869,33); diferença salarial mensal de R\$ 276,02, perfazendo um total de R\$ 2.208,16 - de 02 de janeiro de 2006 a 1 de setembro de 2006; diferença salarial mensal de R\$ 352,96, perfazendo um total de R\$ 2.470,72, no período de 1/09/2006 a 30/03/2007; aviso prévio no valor de R\$ 869,33; 13º salário proporcional aos 3 meses trabalhados, mais um mês pela projeção do aviso prévio, perfazendo o montante de R\$217,27; férias vencidas + 1/3 constitucional: R\$ 1.159,11; férias

proporcionais: R\$ 482,96; baixa na CTPS; FGTS não depositado; da multa rescisória de 40% sobre FGTS devido ao reclamante: R\$ 478,72; seguro-desemprego: R\$ 3.477,32; multa do art. 477 da CLT: R\$ 869,33; auxílio-refeição R\$ 4.889,28; auxílio refeição: R\$ 3.809,28; multa prevista da CCT: R\$ 16,56. Valor da causa: R\$23.114,16 E para que chegue ao conhecimento do(s) reclamado(s), é mandado publicar o presente Edital. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Vinte e Três de Maio de Dois mil e Sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

## SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5803/2007

Processo Nº: RT 01256-2005-007-18-00-3 7ª VT  
RECLAMANTE...: LINDOMAR SILVA DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO....: LUIZ DÁRIO DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): R.A.P. DE CARVALHO ME  
**ADVOGADO....: GEORGE SANDRO DI FERREIRA**  
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Intime o Credor para em 30 (trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito, conforme consignado no despacho de fl. 302, facultada vista dos autos por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5794/2007

Processo Nº: AEF 01556-2005-007-18-00-2 7ª VT  
AUTOR...: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**ADVOGADO: BARTOLOMEU ARIOSVALDO DE SOUSA**  
RÉU(RÉ): D MATOS CONFECÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO: .**

DESPACHO: INTIME-SE A EXEQUENTE PARA, EM TRINTA DIAS, INDICAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DO FEITO, SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO (ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO), NA FORMA DO ART. 40, § 2º, DA LEI Nº 6.830/80, DESDE JÁ AUTORIZADO.

Notificação Nº: 5791/2007

Processo Nº: RT 00577-2006-007-18-00-1 7ª VT  
RECLAMANTE...: ELIAS BORGES DA SILVA  
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**  
RECLAMADO(A): TRANSPORTE COLETIVO S.A. METROBUS + 001  
**ADVOGADO....: CHRISTIANNE MIRANDA PESSOA**  
DESPACHO: À DEVEDORA: Embora desbloqueado via sistema BACENJUD, o numerário foi transferido ao Juízo (guia de fls. 343). Dessa forma, libere-se à devedora o saldo da conta de fls. 343.

Notificação Nº: 5847/2007

Processo Nº: RT 01031-2006-007-18-00-8 7ª VT  
RECLAMANTE...: ROGERIO GONÇALVES DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO**  
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA. ITAMBÉ  
**ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS**  
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 315/316 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA - ITAMBÉ, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 5842/2007

Processo Nº: RT 01273-2006-007-18-00-1 7ª VT  
RECLAMANTE...: AMILTON RODRIGUES FERNANDES  
**ADVOGADO....: ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): PEG PAG DE SECOS E MOLHADOS IPIRANGA LTDA  
**ADVOGADO....: HELDER MONTEIRO DA COSTA**  
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: COMPARECER NA SECRETARIA, EM CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA DE LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE. APÓS, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 5806/2007

Processo Nº: RT 01444-2006-007-18-00-2 7ª VT  
RECLAMANTE...: FLÁVIO MARTINS DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA**  
RECLAMADO(A): TAMALO E THABATA LTDA. (GALERIA DA CERVEJA) + 002  
**ADVOGADO....: .**  
DESPACHO: INTIME-SE O EXEQUENTE PARA JUNTAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA 'ESQUINA JATOBÁ' VISANDO A APRECIÇÃO DOS PEDIDOS CONTIDOS ÀS FLS. 158-9. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 5807/2007

Processo Nº: RT 01489-2006-007-18-00-7 7ª VT  
RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO BATISTA  
**ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA**  
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.  
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, OBSERVADO O LIMITE LÍQUIDO E CERTO DE R\$2.216,03, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 205, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O VALOR LEVANTADO.

Notificação Nº: 5786/2007

Processo Nº: RT 01743-2006-007-18-00-7 7ª VT  
RECLAMANTE...: HÁRIO SOARES SILVA  
**ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
**ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA**  
DESPACHO: CIÊNCIA À 1ª RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 415/422, fixando-se a condenação em R\$2.894,98, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Considerando que o(s) depósito(s) recursal/recursais, a princípio, é(s)ão suficiente(s) para cobrir o valor executado, converto-o(s) em penhora. Intime-se o(a) Devedor(a), ATENTO BRASIL S/A, via Diário de Justiça Eletrônico, da conversão do(s) depósito(s) em penhora, bem como para, querendo, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 5854/2007

Processo Nº: RT 01924-2006-007-18-00-3 7ª VT  
RECLAMANTE...: DANILO SOARES DOS SANTOS RODRIGUES  
**ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
**ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA**  
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 504/516 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeitam-se as preliminares invocadas e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por DANILO SOARES DOS SANTOS RODRIGUES em face das empresas ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A condenando a primeira e subsidiariamente essa última a pagarem ao autor, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, devendo a primeira reclamada proceder as anotações de baixa na CTPS obreira, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se o disposto na Súmula nº 200 e na OJ 140/TST. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decisum, sob pena de execução. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação - R\$10.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios ao MTb/DRT e ao PGF, observando-se o momento processual oportuno para cada um deles. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5855/2007

Processo Nº: RT 01924-2006-007-18-00-3 7ª VT  
RECLAMANTE...: DANILO SOARES DOS SANTOS RODRIGUES  
**ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001  
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 504/516 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeitam-se as preliminares invocadas e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por DANILO SOARES DOS SANTOS RODRIGUES em face das empresas ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A condenando a primeira e subsidiariamente essa última a pagarem ao autor, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, devendo a primeira reclamada proceder as anotações de baixa na CTPS obreira, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se o disposto na Súmula nº 200 e na OJ 140/TST. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decisum, sob pena de execução. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação - R\$10.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios ao MTb/DRT e ao PGF, observando-se o momento processual oportuno para cada um deles. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5805/2007

Processo Nº: RT 01942-2006-007-18-00-5 7ª VT  
RECLAMANTE...: DONIZETE TELES DE MEDEIROS  
**ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): SERVICE NET CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.  
**ADVOGADO....: .**  
DESPACHO: INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INDICAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, RESSALTANDO QUE RESTARAM INEXITOSAS AS DILIGÊNCIAS EFETUADAS JUNTO AO BANCO CENTRAL E DETRAN.

Notificação Nº: 5787/2007

Processo Nº: RT 01991-2006-007-18-00-8 7ª VT  
RECLAMANTE...: VALTECI GOMES DA CONCEIÇÃO

**ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA**

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

**ADVOGADO.....: FLAVIA CRISTINA NAVES**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Homologo a avença noticiada às fls. 252/253 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas, pelas partes, no importe de R\$ 160,00, estando o reclamante isento de sua cota. Deixo de apreciar a discriminação das verbas acordadas porquanto este Eg. Regional já firmou seu posicionamento no sentido de que a contribuição previdenciária é devida na exata proporção existente entre as verbas de natureza salarial e indenizatória deferidas. Deverá a reclamada comprovar, no prazo de 10 (dez) dias após o vencimento da última parcela acordada, o recolhimento das custas processuais e da contribuição previdenciária devida (cotas empregado e empregador), sob pena de execução direta. Efetuados os recolhimentos, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral Federal para ciência dos termos desta homologação, bem como manifestação acerca da regularidade do recolhimento previdenciário. Intimem-se as partes. Ante a homologação do acordo apresentado, extingue-se sem análise do mérito os embargos declaratórios sob fls. 248/249. Dê-se baixa para efeitos estatísticos.

Notificação Nº: 5852/2007

Processo Nº: RT 02168-2006-007-18-00-0 7ª VT  
RECLAMANTE...: CLEBER BARBOSA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001

**ADVOGADO.....: JEANNY ARAUJO DE SÁ**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 369/381 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeitam-se as preliminares invocadas e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por CLEBER BARBOSA DOS SANTOS em face das empresas ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A condenando a primeira e subsidiariamente essa última a pagarem ao autor, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, devendo a primeira reclamada proceder as anotações de baixa na CTPS obreira, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se o disposto na Súmula nº 200 e na OJ 140/TST. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decum, sob pena de execução. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação - R\$5.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios ao MTb/DRT e ao PGF, observando-se o momento processual oportuno para cada um deles. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5853/2007

Processo Nº: RT 02168-2006-007-18-00-0 7ª VT  
RECLAMANTE...: CLEBER BARBOSA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO**

RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001

**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 369/381 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeitam-se as preliminares invocadas e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por CLEBER BARBOSA DOS SANTOS em face das empresas ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A condenando a primeira e subsidiariamente essa última a pagarem ao autor, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, devendo a primeira reclamada proceder as anotações de baixa na CTPS obreira, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se o disposto na Súmula nº 200 e na OJ 140/TST. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decum, sob pena de execução. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação - R\$5.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios ao MTb/DRT e ao PGF, observando-se o momento processual oportuno para cada um deles. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5795/2007

Processo Nº: RT 00092-2007-007-18-00-9 7ª VT  
RECLAMANTE...: VALDERI ANTONIO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**

RECLAMADO(A): ANDRÉ TEIXEIRA RODRIGUES + 001

**ADVOGADO.....: MAURÍCIO DE MACÊDO LOYOLA**

DESPACHO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 47, fixando-se o valor da contribuição social em R\$354,73. Intime-se o(a) reclamado(a), diretamente e via Diário de Justiça, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 5841/2007

Processo Nº: RT 00101-2007-007-18-00-1 7ª VT  
RECLAMANTE...: JULIANA BARBOSA DA SILVA

**ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR**

RECLAMADO(A): RIVADAVIA XAVIER NUNES + 001

**ADVOGADO.....: MAURITONIO HENRIQUE LIMA**

DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 5843/2007

Processo Nº: RT 00139-2007-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO SILVA DA COSTA

**ADVOGADO.....: DALILA ROCHA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): M M COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (DORELLA COMERCIAL DE ALIMENTOS)

**ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 73/74 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por MM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 5857/2007

Processo Nº: RT 00175-2007-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA DA CRUZ (ESPÓLIO DE) REP/P. CÉLIA BERNARDO DA SILVA CRUZ

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA REMO LTDA.

**ADVOGADO.....: RODNEI VIEIRA LASMAR**

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 223/229 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeitam-se as preliminares invocadas e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo ESPÓLIO DE JOSÉ FERREIRA DA CRUZ em face da empresa CONSTRUTORA REMO LTDA, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, sob pena de execução, as diferenças de horas extras, a serem apuradas de acordo com as indicações feitas, devidas com os adicionais de 50% e 100% (domingos e feriados), com integração no RSR e reflexos nas verbas de aviso prévio; salários trezenos; férias com 1/3 e FGTS com multa de 40%, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se o disposto na Súmula nº 200 e na OJ 140/TST. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decum, sob pena de execução, observando o Provimento Geral Consolidado. Custas, pela reclamada, no importe de R\$30,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação - R\$1.500,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao MTB/DRT. Cientes as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5801/2007

Processo Nº: RT 00329-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO ANDRADE NEVES

**ADVOGADO.....: BÁRBARA DE OLIVEIRA CRUVINEL**

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

**ADVOGADO.....: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS**

DESPACHO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 51, fixando-se o valor da contribuição social em R\$254,21. Intime-se o(a) reclamado(a), diretamente e via Diário de Justiça Eletrônico, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 5797/2007

Processo Nº: RT 00334-2007-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO MAURÍCIO DE JESUS

**ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES**

RECLAMADO(A): AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GOIÁS FOMENTO

**ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM**

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 404/408.

Notificação Nº: 5845/2007

Processo Nº: RT 00470-2007-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO DA SILVA

**ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO**

RECLAMADO(A): FLÁVIOS CALÇADOS & ESPORTES LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 149 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por FLÁVIO S CALÇADOS & ESPORTES LTDA, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 5792/2007

Processo Nº: RT 00520-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: ELZA OLIVEIRA LIMA

**ADVOGADO.....: BENEDITO RODRIGUES DA COSTA**

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇO A CRIANÇA EXCEPCIONAL DE GOIÂNIA - ASCEP

**ADVOGADO..... CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS**

DESPACHO: CIÊNCIA À DEVEDORA: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 55, fixando-se o valor da contribuição social em R\$119,00. Intime-se o(a) reclamado(a), diretamente e via Diário de Justiça, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 5789/2007

Processo Nº: RT 00522-2007-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DO CARMO GOMES FILHA SANTOS

**ADVOGADO..... BENEDITO RODRIGUES DA COSTA**

RECLAMADO(A): ASCEP-ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS À CRIANÇA EXCEPCIONAL DE GOIÂNIA

**ADVOGADO..... CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS**

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 64, fixando-se o valor da contribuição social em R\$416,45. Intime-se o(a) reclamado(a), diretamente e via Diário de Justiça, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 5804/2007

Processo Nº: RT 00551-2007-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: JACKSON HOLANDA MARTINS

**ADVOGADO..... RILDO ALVES DOS REIS**

RECLAMADO(A): AMERICAN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME (AUTO SOCORRO AMÉRICA)

**ADVOGADO..... LUCIANO PEREIRA**

DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se novamente a Reclamada para, em cinco dias, devolver a carteira de trabalho, comprovar o recolhimento do FGTS e apresentar o TRCT no código 01.

Notificação Nº: 5856/2007

Processo Nº: RT 00617-2007-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ALEIXO

**ADVOGADO..... ADRIANE CRISTINA MIRANDA MARTINS**

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS DA CONAB - ASNAB

**ADVOGADO..... HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA**

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 98/102 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados por JOSÉ ALEIXO em face da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS DA CONAB - ASNAB, exceto quanto a assistência judiciária, devendo a Secretaria proceder ao riscamento da expressão indicada, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 35,31, calculadas sobre o valor atribuído à causa - R\$ 1.765,71, isentas. Cientes as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5844/2007

Processo Nº: CCS 00619-2007-007-18-00-5 7ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.

**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**

RÉU(RÉ): NORMA SAAD MAROUNI

**ADVOGADO: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 133/134 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por NORMA SAAD MAROUNI, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 5846/2007

Processo Nº: RT 00674-2007-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: RENATO LOURENÇO DE SOUZA

**ADVOGADO..... OSVALDO P. MARTINS**

RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO..... MARIOLICE BOEMER**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 73/74 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, nos termos da fundamentação supra. Registrem-se os dados do advogado da reclamada (fl.35). Intimem-se.

Notificação Nº: 5848/2007

Processo Nº: RT 00684-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: MICHAEL SLEIMAN MOHANNA ROCHA

**ADVOGADO..... GERALDO GUALBERTO S. DE SOUSA**

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA (FUNAPE)

**ADVOGADO..... LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 93 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo

REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA - FUNAPE, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 5798/2007

Processo Nº: RT 00717-2007-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: DENISE SILVA DIAS

**ADVOGADO..... DENISE SILVA DIAS**

RECLAMADO(A): PRISCILA DE ARAÚJO PEREIRA + 001

**ADVOGADO..... VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS RECLAMADAS DO DESPACHO DE FL. 214 DOS AUTOS, DE SEGUINTE TEOR: Considerando que a reclamante juntou, com a manifestação de fls. 148/156, novos documentos, vista dos mesmos aos reclamados, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias. Quanto às providências requeridas em relação à comunicação à 8ª VT da Capital, nota-se que a segunda reclamada juntou cópia de todos os termos de audiência, portanto, nada a deferir. Quanto à expedição de ofício à OAB, será apreciado na sentença. Decorrido o prazo assinalado no primeiro parágrafo supra, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 5850/2007

Processo Nº: RT 00861-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR PEREIRA LIMA

**ADVOGADO..... BÁRBARA QUEIROZ DE MELO ALENCAR**

RECLAMADO(A): CHASH PROMOTORA DE VENDAS LTDA.(MUNDIALCRÉD-PROMOTORA DE CRÉDITO) N/P PROP. BALTAZAR ALVES ZICA + 001

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 21 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Verifica-se que o 2º Reclamado, BANCO BMG S/A, não se encontra estabelecido no endereço indicado na inicial, consoante informação prestada pelo servidor da EBCT (fls. 19). Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente reclamação, com base no art. 852-B, inciso II e parágrafo primeiro, da CLT. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$10,64 (art. 789, caput, CLT), isento nos termos da lei. Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Faculta-se ao Reclamante o desentranhamento dos documentos de fls.08-15. Intimem-se o Reclamante e o 1º reclamado, CHASH PROMOTORA DE VENDAS LTDA (MUNDIALCRÉD-PROMOTORA DE CRÉDITO) N/P PROP. BALTAZAR ALVES ZICA. Nada mais.

Notificação Nº: 5816/2007

Processo Nº: CCS 00932-2007-007-18-00-3 7ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): ADEMAR PEREIRA DA LUZ

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 14/06/2007, ÀS 08:05 HORAS. O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT). O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

Notificação Nº: 5822/2007

Processo Nº: CCS 00933-2007-007-18-00-8 7ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): BELMINRO CESAR PEREIRA RIBEIRO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 14/06/2007, ÀS 08:10 HORAS. O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT). O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

Notificação Nº: 5825/2007

Processo Nº: CCS 00934-2007-007-18-00-2 7ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): ANTÔNIO LÍDIO PEREIRA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 14/06/2007, ÀS 08:15 HORAS. O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT). O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA

AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATOS.

Notificação Nº: 5828/2007

Processo Nº: CCS 00935-2007-007-18-00-7 7ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): ARCINO ALVES DE SOUZA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 14/06/2007, ÀS 08:17 HORAS. O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT). O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATOS.

Notificação Nº: 5831/2007

Processo Nº: CCS 00936-2007-007-18-00-1 7ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): ARTURO BERMUDEZ MAYORGA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 15/06/2007, ÀS 08:05 HORAS. O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT). O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATOS.

Notificação Nº: 5834/2007

Processo Nº: CCS 00937-2007-007-18-00-6 7ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): ADEMAR CARDOSO DE CARVALHO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 15/06/2007, ÀS 08:10 HORAS. O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT). O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATOS.

Notificação Nº: 5837/2007

Processo Nº: CCS 00938-2007-007-18-00-0 7ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): CELIA PEREIRA DIAS

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 15/06/2007, ÀS 08:15 HORAS. O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT). O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATOS.

Notificação Nº: 5840/2007

Processo Nº: CCS 00939-2007-007-18-00-5 7ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): ADOLFO GRACIANO DA SILVA NETO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 15/06/2007, ÀS 08:17 HORAS. O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT). O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATOS.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 219/2007

PROCESSO Nº RT 00798-2007-007-18-00-0

RECLAMANTE: MÁRCIO JOSÉ LUCAS

RECLAMADO: WALDIR JOSÉ PEREIRA

O Exmo. Juiz do Trabalho ARMANDO BENEDITO BIANKI, desta Egrégia 7ª V.T. de Goiânia - GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADO o reclamado WALDIR JOSÉ PEREIRA, para tomar ciência, no prazo legal, da sentença de fls. 511/520 dos autos, cujo dispositivo é o seguinte: POR TODO O EXPOSTO, a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julga PROCEDENTE o pedido formulado por MARCIO JOSE LUCAS, determinando-se à Secretaria que proceda às anotações relativas ao término do contrato de trabalho, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 14,00, calculadas sobre R\$ 700,00, dispensadas na forma da lei. Ciente a(o) reclamante. Intime-se a reclamada via edital. Oficie-se à DRT/MTB. O reclamante entregou sua CTPS neste ato. E, para que chegue ao conhecimento de WALDIR JOSÉ PEREIRA, é passado o presente Edital, aos 23 de Maio de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 218/2007

PROCESSO Nº RT 00841-2007-007-18-00-8

RECLAMANTE: NATAL FELÍCIO DA SILVA

RECLAMADOS: SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001

O Exmo. Juiz do Trabalho ARMANDO BENEDITO BIANKI, desta Egrégia 7ª V.T. de Goiânia - GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADA a reclamada SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA., a comparecer à audiência inicial, designada para o dia 13/06/2007, às 08:15 horas, onde deverá apresentar defesa (art. 846,CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 82 e 245 da CLT). Deverá estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, pena da Lei (art.844-CLT) sendo-lhes facultada substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado, onde são aduzidos os seguintes requerimentos: Pagamento das verbas resilitórias: - aviso prévio...R\$516,37; - 13º salário (04/12)...R\$172,00; - férias + 1/3 (12/12)...R\$688,80; - férias + 1/3...R\$172,24; - salário do mês de março/07...R\$516,37; - Liberação das guias para saque do no código 01, e/ou indenização ao Reclamante no montante de...R\$640,00; - Multa do FGTS de 40%...R\$256,00; - Fornecimento das guias para seguro desemprego, sob pena de indenização correspondente a 04 (quatro) parcelas...R\$2.352,00; - Multa do art. 477, da CLT...R\$516,37 - Aplicação do artigo 467 da CLT...R\$718,00. Comunicação à DRT e ao INSS. Baixa na CTPS. DECLARA O RECLAMANTE QUE É POBRE E SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM CUSTAS PROCESSUAIS E DEMAIS EMOLUMENTOS, SOB PENA DE SEU SUSTENTO, REQUERENDO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. Requer e protesta provar o alegado por todos os meios de provas permitidas em direito, em especial, pelo depoimento pessoal do Reclamado, oitiva de testemunhas, juntada posterior de documentos e as demais que se fizerem necessárias. Dá-se à presente o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais). Nestes Termos Pede Deferimento. E, para que chegue ao conhecimento de SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA., é passado o presente Edital, aos 23 de Maio de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 216/2007

PROCESSO Nº RT 00944-2007-007-18-00-8

RECLAMANTE: MARCELINO DIAS BRITO

RECLAMADOS: MASTER SERVIÇOS LTDA + 001

A Exma. Juíza do Trabalho ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, desta Egrégia 7ª V.T. de Goiânia - GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADA a reclamada MASTER SERVIÇOS LTDA, a comparecer à audiência inicial, designada para o dia 12/06/2007, às 08:17 horas, onde deverá apresentar defesa (art. 846,CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 82 e 245 da CLT). Deverá estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, pena da Lei (art.844-CLT) sendo-lhes facultada substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado, onde são aduzidos os seguintes requerimentos: DIANTE DO EXPOSTO, requer de V.Exa., se digne mandar notificar, na forma da lei, as reclamadas na pessoa de seus representantes legais ou quem as vezes o fizer, nos endereços supra-mencionados, para comparecerem perante esse r. juízo, e, querendo, contestarem a presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão, prosseguindo nos demais termos do processo até final sentença. Requer provar o alegado por todos os meios de provas admitidos em direito, como depoimento pessoal do representante da reclamada, inquirição de testemunhas, provas documentais, provas periciais, etc. Requer de V.Exa. seja julgado precedente a presente reclamação trabalhista para no final declarar o enquadramento sindical do reclamante na CATEGORIA PROFISSIONAL DOS AEROVIÁRIOS, conforme Decreto nº 1.232/62, consequentemente, fazer a aplicação das condições de trabalho determinadas nas C.C.T. da categoria profissional e condenar as reclamadas no pagamento das parcelas postuladas, conforme exposto anteriormente, tudo acrescido de correção monetária e juros de mora, custas processuais e honorários advocatícios assistências no importe de 15% sobre o valor da condenação. Requer de V. Exa. seja concedido os benefícios da assistência judiciária ao reclamante, conforme termos da Lei nº

1.060/59 c/c a Lei nº 5.584/70, uma vez que, o reclamante não possui recursos financeiros suficientes para custear as despesas processuais. Dá-se a presente reclamação trabalhista para com os efeitos legais o valor de R\$ 16.919,08 (Dezesseis mil, novecentos e dezanove reais e oito centavos). Nestes Termos, Pede Deferimento. E, para que chegue ao conhecimento de MASTER SERVIÇOS LTDA, é passado o presente Edital, aos 23 de Maio de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

**SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 217/2007

PROCESSO Nº RT 00931-2007-007-18-00-9

RECLAMANTE: THIAGO FERNANDES DE SOUZA

RECLAMADA: R T TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA

A Exma. Juíza do Trabalho ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, desta Egrégia 7ª V.T. de Goiânia - GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADA a reclamada R T TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA, a comparecer à audiência inicial, designada para o dia 12/06/2007, às 08:05 horas, onde deverá apresentar defesa (art.846,CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art.82 e 245 da CLT). Deverá estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, pena da Lei (art.844-CLT) sendo-lhes facultada substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado, onde são aduzidos os seguintes requerimentos: Requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em lugar incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818, da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$700,00. Nestes termos, Pede deferimento. E, para que chegue ao conhecimento de R T TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA, é passado o presente Edital, aos 23 de Maio de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

**OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

Notificação Nº: 7362/2007

Processo Nº: RT 01790-1993-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIR SEVERINO DE SOUZA.

**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**

RECLAMADO(A): AUTO NIVEL IMP. DE VEICULOS LTDA (SÓCIO JUVENAL ALVES BARBOSA) + 002

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: De ordem, manifestar-se acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 331. Prazo legal.

Notificação Nº: 7290/2007

Processo Nº: RT 00580-1998-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: EDVAN GOMES ASS P/ CRISTIANO GOMES

**ADVOGADO.....: EDELZI DE SOUZA COSTA**

RECLAMADO(A): FAZENDA ARAS DE CRIAÇÃO DE CAVALOS BH MARCELO MALZONE + 001

**ADVOGADO.....: ISMAEL GOMES MARÇAL**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de cinco dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça às fls. 20 da CPE que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7389/2007

Processo Nº: RT 00722-1999-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: JORCELINO VIEIRA MARTINS

**ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK**

RECLAMADO(A): FRAGATAS BAR E RESTAURANTE + 001

**ADVOGADO.....: JOÃO BOSCO MENDES SALES**

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 0210/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 7295/2007

Processo Nº: RT 01647-2000-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO CARLOS DE LIMA

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO  
COMPLEMENTO MOVEIS PARA ESCRITORIO + 001

**ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 842 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Nada a deliberar acerca da petição de fl.825, ante a determinação exarada à fl.742 e diligência de fl.743. Intime-se o exequente para no prazo de 05 dias requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão dos atos executórios por 01 ano, nos termos do art.40 da Lei nº6.830/80. (...)'.

Notificação Nº: 7330/2007

Processo Nº: RT 00938-2002-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: SIUSEMAR RAMOS DA SILVA

**ADVOGADO.....: ANTÔNIO DA SILVA**

RECLAMADO(A): ANTONIO CARLOS ALMEIDA NASCIMENTO - A SQUADRUS

**ADVOGADO.....: HÉLIO AILTON PEDROZO**

DESPACHO: ÀS PARTES, RESPECTIVAMENTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 282 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. O exequente requer através da petição de fl.278 a liberação do depósito recursal. Indefiro, por ora, eis que não houve a discussão da conta de liquidação. Intime-se o exequente. Com relação à alegação (fls.280/281) de que a penhora on line realizada recaiu sobre salário do executado, determino sua intimação para que junte aos autos comprovante da penhora de salário, no prazo de 48 horas, sob pena de ser mantido o bloqueio efetivado. Intime-se. (...)'.

Notificação Nº: 7390/2007

Processo Nº: RT 01611-2004-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO PIRES DO NASCIMENTO

**ADVOGADO.....: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO**

RECLAMADO(A): LUIZ WAGNER DA SILVA AMARAL

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 0211/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 7303/2007

Processo Nº: RT 00176-2005-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: ARLINDO BERNARDES DE ANDRADE

**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): RÁPIDO 900 TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS**

DESPACHO: ÀS PARTES, RESPECTIVAMENTE: TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 290 CUJO TEOR É O SEGUINTE: À RECLAMADA: 'Vistos etc. Através da petição de fls.283/285 a 2ª executada - Rápido 900 Transportes Rodoviários Ltda surge contra a decisão de fl.278 em que houve a retificação dos valores devidos a cada um dos executados. Esclareço que não houve majoração do valor devido pela 2ª reclamada e sim diminuição de tal valor, eis que houve transferência para estes autos de quantia pertencente à devedora principal (R\$11.691,40). Assim, foi determinado por este Juízo a retificação dos valores devidos pelas devedoras subsidiárias, conforme despacho de fl.253, a fim de que não houvesse excesso de execução. Após as retificações determinadas o valor devido pela 2ªreclamada (Rápido 900 Transportes Rodoviários Ltda) remanesceu tão-somente ao importe de R\$2.283,82 e não mais R\$6.798,39, conforme cálculo de fl.262. Ante todo o exposto, não há razão para a 2ªreclamada insurgir-se contra a majoração do valor por ela devido, posto que esta não houve, mas sim uma diminuição do débito exequendo de R\$6.798,39 para R\$2.283,82, totalmente garantido pelo depósito de fl.249, que após as liberações devidas será restituído à executada o saldo remanescente em sua totalidade. Intime-se a executada Rápido 900 Transportes Rodoviários Ltda do inteiro teor do despacho. Quanto ao pedido de liberação dos valores, requerido pelo exequente à fl.289, indefiro, por ora, a fim de que seja aguardado a integralidade dos valores devidos no feito para que não haja maiores equívocos, como vêm ocorrendo reiteradamente. Procedidas as intimações acima determinadas, retornem os autos conclusos para efetivação da penhora on line determinada à fl.278. (...)' AO RECLAMANTE: '(...) Quanto ao pedido de liberação dos valores, requerido pelo exequente à fl.289, indefiro, por ora, a fim de que seja aguardado a integralidade dos valores devidos no feito para que não haja maiores equívocos, como vêm ocorrendo reiteradamente. Intime-se o exequente. (...)'.

Notificação Nº: 7359/2007

Processo Nº: RT 01301-2005-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON DIAS ARAÚJO

**ADVOGADO.....: VALTENE ALVES DINIZ**

RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS + 001

**ADVOGADO.....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indicar bens à penhora, no prazo de dez dias, nos termos do despacho de fls. 45, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 7294/2007

Processo Nº: RT 01674-2005-008-18-00-7 8ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCA DILMA DE OLIVEIRA GONZAGA  
**ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA**  
RECLAMADO(A): COUNTRY CLUBE DE GOIÁS  
**ADVOGADO.....: CLELIA MARIA DE ARAUJO PEREIRA**  
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 253  
CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Vista às partes da manifestação do  
douto Perito à fl. 252 pelo prazo comum de dois dias. Incluo o feito na pauta para  
audiência de encerramento de instrução dia 04/06/2007, às 08:40 horas,  
facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes do inteiro teor  
deste despacho. (...)'.  
Notificação Nº: 7299/2007

Processo Nº: RTN 02036-2005-008-18-00-3 8ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ DIUNÍSIO DA SILVA REP. P/ CURADORA MARIA  
GENILDA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: JOAO MOREIRA SANTOS**  
RECLAMADO(A): CPB CENTRAL BRASILEIRA DE COMÉRCIO E INDUSTRIA  
DE PAPÉIS LTDA  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE, DR. ARLINDO JOSÉ COELHO:  
Indicar, no prazo de 10 dias, bem da sócia majoritária passível de ser penhorado,  
momento em que será analisado o pedido de desconsideração da pessoa jurídica  
da empresa executada, nos termos do despacho de fls. 647 cujo inteiro teor  
encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na  
Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 7363/2007

Processo Nº: CS 00027-2006-008-18-01-1 8ª VT  
EXEQUENTE...: ANTONIO JERONIMO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: NILZO MEOTTI FORNARI**  
EXECUTADO(A): TECLA TELEFONIA E SERVIÇOS LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
DESPACHO: AO AO EXEQUENTE: Juntar aos autos, no prazo legal, cópia de  
documento onde conste a data de nascimento do seu constituinte, conforme  
solicitado pela Secretaria de Cálculos Judiciais às fls. 231.

Notificação Nº: 7333/2007

Processo Nº: RT 00200-2006-008-18-00-9 8ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA**  
RECLAMADO(A): AUTO POSTO NERÓPOLIS LTDA.  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi indeferido o pedido de  
penhora de bens da empresa Sauro (fls. 173), bem como de que não consta nos  
registros número do CNPJ da empresa SAURO, seus administradores,  
representantes legais, participações em outras empresas e sócios anteriores,  
devendo manifestar-se, no prazo de cinco dias, conforme determinado às fls. 178.

Notificação Nº: 7304/2007

Processo Nº: RT 00277-2006-008-18-00-9 8ª VT  
RECLAMANTE...: WANIA DE OLIVEIRA VIEIRA  
**ADVOGADO.....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA**  
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA  
**ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO**  
DESPACHO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 263  
CUJO TEOR É O SEGUINTE: (...) Não obstante, considerando as informações  
trazidas aos autos pelo exequente (docs.fls.260/261), para maior agilidade nos  
trâmites processuais converto a execução provisória em definitiva e determino a  
intimação do executado para fins do art. 884 da CLT. (...)'.  
Notificação Nº: 7306/2007

Processo Nº: RT 00508-2006-008-18-00-4 8ª VT  
RECLAMANTE...: ADORCILIO DIOLINO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES**  
RECLAMADO(A): TRANSBRASILEIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
**ADVOGADO.....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR**  
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução  
apresentados às fls. 781/799. Prazo legal.

Notificação Nº: 7308/2007

Processo Nº: CS 00578-2006-008-18-01-5 8ª VT  
EXEQUENTE...: MÁRCIA CATARINA COELHO ALVES  
**ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES**  
EXECUTADO(A): FARMÁCIA DO PARQUE LTDA.  
**ADVOGADO.....: JOSIAS MACEDO XAVIER**  
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial  
de Justiça às fls.106, pelo prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que entender  
de direito, nos termos da Portaria nº 0001/2005 da 8ª VT de Goiânia.

Notificação Nº: 7297/2007

Processo Nº: RT 00597-2006-008-18-00-9 8ª VT  
RECLAMANTE...: VANESSA TATIANY DE OLIVEIRA SILVA  
**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): TGC DIST DE ART ESPORT E MAT FOT LTDA.  
**ADVOGADO.....: STÊNIA ALMEIDA CASTRO**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 9  
CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Indefero o pedido apresentado às  
fls.91/92, eis que a exequente foi devidamente intimada para os fins do art.884,  
§3º da CLT, intimação de fl.84, apresentando petição (protocolo nº221307-1/2)  
dirigida a estes autos, concordando com a conta de liquidação. Não há que se  
falar, neste momento processo, quando inclusive decorreu o quinquídio para  
impugnação da conta, em erro na planilha de cálculo. Intime-se a exequente e  
aguarde-se o praxeamento do bem penhorado. (...)'.  
Notificação Nº: 7353/2007

Processo Nº: RT 00865-2006-008-18-00-2 8ª VT  
RECLAMANTE...: DIVINO DELFINO MACHADO  
**ADVOGADO.....: ROGÉRIO DO CARMO COSTA**  
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: De ordem, fornecer aos  
autos, no prazo de 48 horas, o número do PIS do seu constituinte para fins de  
cumprimento à determinação de fls. 285.

Notificação Nº: 7355/2007

Processo Nº: RT 00946-2006-008-18-00-2 8ª VT  
RECLAMANTE...: ROSÂNGELA BATISTA ALVES  
**ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA**  
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim  
de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de  
fls. 157. Prazo legal.

Notificação Nº: 7311/2007

Processo Nº: RT 01106-2006-008-18-00-7 8ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): CENTRO DE DESENVOLVIMENTO FISIOTERAPIA  
ESPORTES LTDA.  
**ADVOGADO.....: MARCOS JOSÉ BRANDÃO**  
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim  
de receber a certidão narrativa nº 0129/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 7360/2007

Processo Nº: RT 01211-2006-008-18-00-6 8ª VT  
RECLAMANTE...: RACHEL SANTANA DOURADO  
**ADVOGADO.....: JOAO MOREIRA SANTOS**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA**  
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim  
de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de  
fls. 308. Prazo legal.

Notificação Nº: 7356/2007

Processo Nº: RT 01302-2006-008-18-00-1 8ª VT  
RECLAMANTE...: EDSON RODRIGUES DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA**  
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
**ADVOGADO.....: TIAGO FELIPE DE MORAES**  
DESPACHO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de  
receber o crédito de seu constituinte (saldo remanescente), constante do extrato  
de fls. 63. Prazo legal.

Notificação Nº: 7296/2007

Processo Nº: RT 01453-2006-008-18-00-0 8ª VT  
RECLAMANTE...: SANDRO EURÍPEDES FERNANDES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**  
RECLAMADO(A): IDEAL MÁRMORES GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre cálculo para fins do art.  
884, §3º da CLT, no prazo de cinco dias, conforme determinação de fls. 166.

Notificação Nº: 7358/2007

Processo Nº: RT 01522-2006-008-18-00-5 8ª VT  
RECLAMANTE...: EDIVALDO RODRIGUES NERIS  
**ADVOGADO.....: DARI CRISTIANO DA CUNHA**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA/GO  
**ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM**

DESPACHO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte (saldo remanescente), conforme certidão de fls. 189. Prazo legal.

Notificação Nº: 7343/2007

Processo Nº: RT 01544-2006-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: CLEONE DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a audiência de INSTRUÇÃO PROCESSUAL anteriormente designada na pauta do dia 18/06/2007, às 14:10 horas, foi ANTECIPADA para o dia 18/06/2007, às 13:40 horas, mantidas as cominações anteriores, conforme certidão de fls. 593.

Notificação Nº: 7329/2007

Processo Nº: RT 01555-2006-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY BONFIM BATISTA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAN NARCONDES DE FREITAS

DESPACHO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 547 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Cientifique-se a reclamada que o desbloqueio de suas contas bancárias foi providenciado tão logo comprovado o depósito nos autos, conforme os documentos juntados às fls.538/540, ou seja em 21.05.2007. (...)'

Notificação Nº: 7328/2007

Processo Nº: RT 01599-2006-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉIA BORGES DA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): ZÉLIA MARIA RODRIGUES BARBOSA

ADVOGADO.....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA

DESPACHO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 60 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Converto em penhora o numerário bloqueado à fl.58. Intime-se a executada da penhora realizada para, querendo, manifestar-se no prazo de 05 dias. (...)'

Notificação Nº: 7388/2007

Processo Nº: RT 01683-2006-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY PEREIRA BROGLIATO

ADVOGADO.....: JOÃO PAULO UNGARELLI

RECLAMADO(A): FLÁVIO DE CASTRO SILVA (ESPÓLIO DE) REP/P. FLORIPES DE SOUSA BARBOSA + 003

ADVOGADO.....: JOVENAL GOMES DE CARVALHO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Manifestar-se, no prazo legal, acerca da penhora efetivada às fls. 196.

Notificação Nº: 7305/2007

Processo Nº: RT 01889-2006-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: JUAREZ QUEIROZ DE REZENDE JÚNIOR

ADVOGADO.....: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RH LTDA. + 002

ADVOGADO.....: LUDNEY ROBERTO CAMPEDELLI FILHO

DESPACHO: À RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 268 CUJO TEOR É O SEGUINTE: '(...) Desta forma, intime-se a advogada Maria Cristina de Araújo, a fim de que atenda as determinações legais do art.45 do CPC, e somente após a comprovação nos autos, será considerada sua renúncia. Ficando ciente de que deverá continuar a representar seu constituinte até que, pela notificação e fluência do decêndio, se aperfeiçoe a renúncia. (...)'

Notificação Nº: 7335/2007

Processo Nº: RT 02098-2006-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: JOAO HERONINDO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a audiência de INSTRUÇÃO PROCESSUAL anteriormente designada na pauta do dia 11/06/2007, às 13:40 horas, foi ADIADA para o dia 20/06/2007, às 13h40min, mantidas as cominações anteriores, conforme certidão de fls. 366.

Notificação Nº: 7309/2007

Processo Nº: RT 00271-2007-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: LIDIANE VAZ VIEIRA

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA LTDA. N/P RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA - CURADOR DO SÓCIO. + 012

ADVOGADO.....: RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.208/221. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7291/2007

Processo Nº: RT 00385-2007-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA MENDES DE PAULA

ADVOGADO.....: MARCOS ALEXANDRE BATISTA DE CASTRO

RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.

ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 65 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Através da petição de fl.64 a reclamante informa que houve quitação da 1ª e 2ª parcela do acordo homologado estando, portanto, adimplente a reclamada. Requer a suspensão da execução. Neste contexto, determino a suspensão da execução iniciada em face da reclamada PERSA - Indústria e Comércio de Carnes e Derivados Ltda. Intimem-se as partes deste despacho e aguarde-se o integral cumprimento do acordo. (...)'

Notificação Nº: 7298/2007

Processo Nº: RT 00390-2007-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO SOUSA SILVA

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 006

ADVOGADO.....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 71 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Não consta nos autos o pagamento da 2ª parcela do acordo (cheque devolvido). Intime-se o reclamante para informar nos autos se houve o pagamento dessa parcela, no prazo de cinco dias. Assim como o pagamento da 3ª parcela, cujo pagamento está previsto para hoje. (...)'

Notificação Nº: 7348/2007

Processo Nº: ACP 00574-2007-008-18-00-5 8ª VT

CONSIGNANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO ESTADO DE GOIÁS- SINDILOJAS

ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA

CONSIGNADO(A): GILBERTO FERREIRA PACHECO JR.

ADVOGADO.....: JUNIO ALVES PEREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a audiência de INSTRUÇÃO PROCESSUAL anteriormente designada na pauta do dia 25/06/2007, às 14:40 horas, foi ANTECIPADA para o dia 25/06/2007, às 13:40 horas, mantidas as cominações anteriores, conforme certidão de fls. 59.

Notificação Nº: 7348/2007

Processo Nº: ACP 00574-2007-008-18-00-5 8ª VT

CONSIGNANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO ESTADO DE GOIÁS- SINDILOJAS

ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA

CONSIGNADO(A): GILBERTO FERREIRA PACHECO JR.

ADVOGADO.....: JUNIO ALVES PEREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a audiência UNA anteriormente designada na pauta do dia 25/06/2007, às 14:40 horas, foi ANTECIPADA para o dia 25/06/2007, às 13:40 horas, mantidas as cominações anteriores, conforme certidão de fls. 93.

Notificação Nº: 7310/2007

Processo Nº: RT 00588-2007-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA GORETE FARIAS SILVA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): LANCHONETE SABOR CASEIRO (N/P ANA MARIA DOS SANTOS)

ADVOGADO.....: JOSE HELIO MENDES DAVI

DESPACHO: À RECLAMADA: Vista da Petição de fls.20. Prazo legal.

Notificação Nº: 7307/2007

Processo Nº: RT 00622-2007-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DO SOCORRO RICARTE DE SOUZA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DANIELE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO: AO RECLAMADA: Vista da Petição de fls.117/117. Prazo legal.

Notificação Nº: 7338/2007

Processo Nº: RT 00721-2007-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: JONAS ALVINO JÚNIOR

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO.....: FLAVIA CRISTINA NAVES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a audiência de INSTRUÇÃO PROCESSUAL anteriormente designada na pauta do dia

22/06/2007, às 14:40 horas, foi ADIADA para o dia 22/06/2007, às 13:40 horas, mantidas as cominações anteriores, conforme certidão de fls. 883.

Notificação Nº: 7338/2007

Processo Nº: RT 00721-2007-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: JONAS ALVINO JÚNIOR

**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

**ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a audiência de INSTRUÇÃO PROCESSUAL anteriormente designada na pauta do dia 22/06/2007, às 14:40 horas, foi ANTECIPADA para o dia 22/06/2007, às 13:40 horas, mantidas as cominações anteriores, conforme certidão de fls. 883.

Notificação Nº: 7357/2007

Processo Nº: RT 00778-2007-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA CORREIA DOS REIS

**ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO TOLENTINO DE SOUZA JÚNIOR**

DESPACHO: À(O) RECLAMADA: Apresentar aos autos, no prazo de 48 horas, o atual endereço da testemunha SUZIENE ALVES DE AZEVEDO, tendo em vista a devolução da notificação de fls. 144/145 com a seguinte informação prestada pela EBCT: 'MUDOU-SE'.

Notificação Nº: 7293/2007

Processo Nº: ET 00913-2007-008-18-00-3 8ª VT

EMBARGANTE...: WLADMILSON MAGALHÃES + 001

**ADVOGADO....: MARLENE MOREIRA FARINHA LEMOS**

EMBARGADO(A): JOSÉ DIVINO DOS SANTOS

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: AOS EMBARGANTES: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 59 CUJU TEOR É O SEGUINTE: '(...) Intimem-se os embargantes para trazer aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o endereço do embargado, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. (...)'

Notificação Nº: 7331/2007

Processo Nº: ET 00920-2007-008-18-00-5 8ª VT

EMBARGANTE...: KLOK INVESTIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS**

EMBARGADO(A): WELDON PAULO GOMES

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: AO EMBARGADO, NA PESSOA DO ADVOGADO ÁTHYLA SERRA DA SILVA MAIA: Tomar ciência do despacho de fls. 27, nos seguintes termos: 'Vistos etc. Recebo os embargos de terceiro. Certifique nos autos principais a interposição do presente feito. Notifique-se o embargado para, em 10 (dez) dias, apresentar sua defesa, querendo. Ainda, em atenção ao princípio do devido processo legal, intime-se também o procurador do embargado, constituído nos autos principais, a fim de que fique ciente da interposição do presente feito para as providências cabíveis. (...)'

Notificação Nº: 7301/2007

Processo Nº: ADI 00924-2007-008-18-00-3 8ª VT

AUTOR...: WALTER SOUZA LÔBO PRIMO

**ADVOGADO: THIAGO DE MELO LÔBO**

RÉU(RÉ): BENEDITO DE SOUZA LÔBO FILHO

**ADVOGADO:**

DESPACHO: À(AO/S) AUTOR: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 22/05/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7364/2007

Processo Nº: CCS 00928-2007-008-18-00-1 8ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): ADEMAR RIBEIRO DA SILVA

**ADVOGADO:**

DESPACHO: AO AUTOR: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 09:20 horas do dia 11/06/2007, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 7365/2007

Processo Nº: CCS 00929-2007-008-18-00-6 8ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): CLERTAN DO VALE ROCHELLE

**ADVOGADO:**

DESPACHO: AO AUTOR: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 09:40 horas do dia 11/06/2007, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 7366/2007

Processo Nº: CCS 00930-2007-008-18-00-0 8ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): CELSO JOSE MENDANHA

**ADVOGADO:**

DESPACHO: AO AUTOR: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 11:00 horas do dia 11/06/2007, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 7367/2007

Processo Nº: CCS 00931-2007-008-18-00-5 8ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): ALAOR GONZAGA DE CASTRO

**ADVOGADO:**

DESPACHO: AO AUTOR: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 10:40 horas do dia 11/06/2007, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 7368/2007

Processo Nº: CCS 00932-2007-008-18-00-0 8ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): CLEVER VASCONCELOS

**ADVOGADO:**

DESPACHO: AO AUTOR: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 10:00 horas do dia 11/06/2007, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 7369/2007

Processo Nº: CCS 00933-2007-008-18-00-4 8ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): ANTONIO NOVAIS DE FARIA

**ADVOGADO:**

DESPACHO: AO AUTOR: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 09:00 horas do dia 11/06/2007, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 7370/2007

Processo Nº: CCS 00934-2007-008-18-00-9 8ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): ANTONIO PIRES PERILLO

**ADVOGADO:**

DESPACHO: AO AUTOR: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 08:40 horas do dia 11/06/2007, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 7371/2007

Processo Nº: CCS 00935-2007-008-18-00-3 8ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): ARICELMA OLIVEIRA AMARAL

**ADVOGADO:**

DESPACHO: AO AUTOR: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 11:20 horas do dia 11/06/2007, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0265/2007

PROCESSO: RT 01340-2006-008-18-00-4

RECLAMANTE: VALMI ROSA LINO

RECLAMADO(A): MARCOS CANTARELI (CHÁCARA PALMITAL MUN. DE GOIÂNIA)

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), MARCOS CANTARELI (CHÁCARA PALMITAL MUN. DE GOIÂNIA), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), a quantia de R\$1.429,09, atualizado até 30/04/2007, ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, STAE LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Três de Maio de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA-Juíza do Trabalho.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6247/2007

Processo Nº: RT 01776-2001-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: ORLANDO PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): CONDOMINIO RESIDENCIAL PORTO DO SOL + 001

ADVOGADO....: SARA MENDES

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da consulta ao bacen. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6268/2007

Processo Nº: RT 00391-2002-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ROBERTO STORTI JUNIOR

ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

RECLAMADO(A): LID LABORATORIO DE INVESTIGACOES DIAGNOSTICAS EM REUMATOLOGIA E IMUNOLOGIA S/C LTDA

ADVOGADO....: ROSANA DINIZ DE SOUSA FOZ

DESPACHO: Ao reclamante: vista ao peticionante (fl. 364) pelo prazo de 05 dias. Intime-se. Em caso de inércia, devolva-se o remanescente à reclamada e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 6272/2007

Processo Nº: RT 01898-2003-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: DURVAL BERNARDES DE SOUSA

ADVOGADO....: HELVECIO COSTA RODRIGUES

RECLAMADO(A): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIAS S/A CEASA/GO

ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA

DESPACHO: Ao reclamante: vista da nomeação de bens à penhora. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6273/2007

Processo Nº: RT 01271-2004-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIA XAVIER SOARES

ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

RECLAMADO(A): HENRY ANDRADE LTDA N/P DE SEU REPRESENTANTE LEGAL + 005

ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS

DESPACHO: Ao reclamante: vista da exceção de pré executividade. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6270/2007

Processo Nº: RT 01780-2004-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: DANIELLE ALVES DA SILVA

ADVOGADO....: ALBERIZO RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): PINHEIRO E MENDES LTDA (CAFE CANCEM) + 002

ADVOGADO....: DENISE SILVA DIAS

DESPACHO: Ao reclamante: vista do ofício de fls. 411. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6231/2007

Processo Nº: RT 00244-2005-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: WALÉRIA CRISPIM DE PAIVA

ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): CLÍNICA ESPÍRITA DE REPOUSO N/P FRANCISCO DE ATAÍDE FILHO + 001

ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

DESPACHO: Ao reclamante: defiro o requerimento de vista formulada à fl. 275. Intime-se o autor. Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 6271/2007

Processo Nº: RT 00318-2005-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO ALVES DE ANDRADE

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): XEROX DO BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: Ao reclamante: vista da nomeação de bens à penhora. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6219/2007

Processo Nº: RT 01586-2005-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: RITA SANTANA DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. IQUEGO

ADVOGADO....: MURILO NUNES MAGALHÃES

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 290/292: ISTO POSTO, conheço dos embargos à execução para, no mérito, julgá-los PARCIALMENTE PROCEDENTES, determinando seja retificado o cálculo das diferenças salariais deferidas, nos termos da fundamentação supra. Julgo boa e subsistente a penhora.Fixo o valor da execução em R\$5.515,02, conforme cálculos de fls. 282/289, atualizado até 30/05/07, sem prejuízo de futuras atualizações. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6267/2007

Processo Nº: RT 01734-2005-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANANIAS VIEIRA

ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.

ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: À reclamada: comprovar o pagamento da contribuição previdenciária e das custas. PRAZO DE 02 DIAS. Em caso de inércia, proceda-se o bloqueio de crédito por meio do convênio BACENJUD. Restando infrutífera a diligência, designe-se nova praça dos bens penhorados à fl. 208.

Notificação Nº: 6276/2007

Processo Nº: AIN 02104-2005-009-18-00-0 9ª VT

REQUERENTE...: MARILDA LÚCIA BARBOSA

ADVOGADO....: ELITON MARINHO

REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO....: KLEBER MOREIRA DA SILVA

DESPACHO: Ao reclamante: vista dos embargos à execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6261/2007

Processo Nº: RT 02188-2005-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO CARLOS CAIEIRA DA SILVA

ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS

RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6221/2007

Processo Nº: RT 00181-2006-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: ACIONE DOS SANTOS FEITOSA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.

ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6248/2007

Processo Nº: RT 00614-2006-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO SALDANHA DE CARVALHO

ADVOGADO....: .

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ)

ADVOGADO....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA

DESPACHO: À reclamada: tomar ciência das penhoras de fls. 226 (r\$2.518,93), fls.229 (r\$326,74 e r\$10,96), fls.234 (r\$2.031,91), fls. 253 (r\$685,09 e r\$642,90), fls.253 (r\$5.485,59 e r\$241,51), fls.258 (r\$236,47), fls. 261 (r\$48,92 e r\$31,92), fls. 264 (r\$2.439,36), fls. 269 (r\$566,13), fls. 272 (r\$109,50 e r\$15,42). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6232/2007

Processo Nº: RT 00624-2006-009-18-00-0 9ª VT  
RECLAMANTE...: GILCIMAR CONCEIÇÃO HONORIO  
**ADVOGADO.....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO**  
RECLAMADO(A): SÉRGIO JOSÉ NOLLI COSTA + 002  
**ADVOGADO.....: ALVARO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
DESPACHO: À reclamada: defiro o requerimento de vista formulado pelo executado à fl. 206. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6257/2007

Processo Nº: RT 00670-2006-009-18-00-9 9ª VT  
RECLAMANTE...: NILTON DOS REIS BISPO DA COSTA  
**ADVOGADO.....: MEIR ROSA RODRIGUES**  
RECLAMADO(A): TECMON MONTAGENS TÉCNICAS INDUSTRIAIS LTDA.  
**ADVOGADO.....: CELSO FERNANDES AZEVEDO**  
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6249/2007

Processo Nº: RT 00879-2006-009-18-00-2 9ª VT  
RECLAMANTE...: KEILA OLIVEIRA BEZERRA  
**ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS**  
RECLAMADO(A): WESLEY MARQUES DE OLIVEIRA + 001  
**ADVOGADO.....: SICAR OSORIO DE SOUSA**  
DESPACHO: À reclamada: vista da penhora de fls.123 (r\$1.006,42). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6265/2007

Processo Nº: RT 00899-2006-009-18-00-3 9ª VT  
RECLAMANTE...: MARCELO ADRIANO SANTOS LEITE  
**ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA**  
RECLAMADO(A): MARIA BARBOSA MARTINS + 001  
**ADVOGADO.....: MARIA NATALICY BRAZ MOTHE**  
DESPACHO: À reclamada: Apresentam as executadas Embargos à Execução que lhes move o INSS.  
Foram as executadas intimadas a garantir o Juízo sob pena de não conhecimento dos embargos. Não tendo havido a garantia do Juízo, não conheço dos embargos à execução. Intimem-se

Notificação Nº: 6266/2007

Processo Nº: RT 00899-2006-009-18-00-3 9ª VT  
RECLAMANTE...: MARCELO ADRIANO SANTOS LEITE  
**ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA**  
RECLAMADO(A): CLEIBE DAS D. MARTINS + 001  
**ADVOGADO.....: MARIA NATALICY BRAZ MOTHE**  
DESPACHO: À reclamada: Apresentam as executadas Embargos à Execução que lhes move o INSS.  
Foram as executadas intimadas a garantir o Juízo sob pena de não conhecimento dos embargos. Não tendo havido a garantia do Juízo, não conheço dos embargos à execução. Intimem-se

Notificação Nº: 6227/2007

Processo Nº: RT 00901-2006-009-18-00-4 9ª VT  
RECLAMANTE...: CLAUDIONOR COSTA DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA MARTINS**  
RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA**  
DESPACHO: Ao reclamante: Intime-se o reclamante para que traga aos autos os atuais endereços dos sócios que requer sejam executados. Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 6250/2007

Processo Nº: RT 01019-2006-009-18-00-6 9ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO DONIZETH MOTA  
**ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA**  
RECLAMADO(A): ELMO ENG. CONSTRUTORA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: EDUARDO URANY DE CASTRO**  
DESPACHO: À reclamada: vista da penhora de fls.130 (r\$3.587,45). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6225/2007

Processo Nº: RT 01427-2006-009-18-00-8 9ª VT  
RECLAMANTE...: AIRTON BENÍCIO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PAVÃO LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO: Ao reclamante:Indefiro o requerimento de nova diligência de penhora na Rua C-53, qd. 59, lt. 20, St. Sudoeste, eis que não encontrado ali bens penhoráveis (fl. 50).Indefiro o requerimento de liberação do valor

penhorado, eis que o montante da execução é passível de alteração. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 6277/2007

Processo Nº: RT 01575-2006-009-18-00-2 9ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCIS LEE CALDEIRA NAVES  
**ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO DE FARIA**  
RECLAMADO(A): PROSERVVI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA(FIDELETY)  
**ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO**  
DESPACHO: Ao reclamante: vista dos embargos à execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6264/2007

Processo Nº: RT 01583-2006-009-18-00-9 9ª VT  
RECLAMANTE...: GILSON URSIANO DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA**  
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA  
**ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SÁ**  
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6224/2007

Processo Nº: RT 01683-2006-009-18-00-5 9ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG  
**ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI**  
DESPACHO: Ao reclamante: Defiro ao reclamante o desentranhamento dos contracheques trazidos com a petição inicial, devendo ficar cópia nos autos. Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 6260/2007

Processo Nº: RT 01815-2006-009-18-00-9 9ª VT  
RECLAMANTE...: GLEYDE MARIA SANTANA DE ALMEIDA  
**ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**  
RECLAMADO(A): LILA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. GIRAFFAS  
**ADVOGADO.....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ**  
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6226/2007

Processo Nº: RT 01953-2006-009-18-00-8 9ª VT  
RECLAMANTE...: ELI GOMES PINHEIRO  
**ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO**  
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.  
**ADVOGADO.....: TIAGO FELIPE DE MORAES**  
DESPACHO: À reclamada: Intime-se a reclamada para que, no prazo de 10 dias, comprove o recolhimento da segunda parcela do acordo. Comprovado o recolhimento, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 6244/2007

Processo Nº: AI 02026-2006-009-18-01-8 9ª VT  
AGRAVANTE...: DISTRIBUIDORA DE FRUTAS TERRA PROMETIDA LTDA. N/P.  
PROP. GUILHERME UMBELINO VIEIRA DA SILVA  
**ADVOGADO...: HELLION MARIANO DA SILVA**  
AGRAVADO(A): JOSÉ GERALDO DAMAZO  
**ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**  
DESPACHO: Ao agravado: vista do agravo de instrumento. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6237/2007

Processo Nº: AAT 02030-2006-009-18-00-3 9ª VT  
AUTOR...: ESPÓLIO DE GERALDO ROSA DE LIMA REP. POR MARIA TERESA DIAS LIMA, CRISTINA DIAS DE LIMA E MARCOS DIAS DE LIMA  
**ADVOGADO: JOSÉ POTENCIANO NETO**  
RÉU(RÉ): LUMINART PUBLICIDADE LTDA. + 001  
**ADVOGADO: ELIANA ALVARENGA DA SILVA**  
DESPACHO: Ao autor: Ante o falecimento do autor, retifique-se o pólo ativo, conforme requerido à fl. 289/290. Intime-se o Sr. Perito para apresentação de seu laudo. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 6220/2007

Processo Nº: ACP 00258-2007-009-18-00-0 9ª VT  
CONSIGNANTE...: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.  
**ADVOGADO.....: ELIANE DE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**  
CONSIGNADO(A): WANDERSON DE SOUZA NUNES  
**ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S PINHEIRO**  
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 325/326: ISTO POSTO, conheço dos Embargos Declaratórios, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS

PARCIALMENTE, para retificar erro material, na forma da fundamentação supra. Nada mais. Intimem-se.

Notificação Nº: 6251/2007

Processo Nº: RT 00277-2007-009-18-00-6 9ª VT  
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DA SILVA OLIVEIRA

**ADVOGADO..... WALDSON MARTINS BRAGA**  
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA. + 001

**ADVOGADO..... ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO**  
DESPACHO: À reclamada: vista da penhora de fls.50 (R\$239,67). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6216/2007

Processo Nº: RT 00338-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ANTÔNIO BRUNO (ESPÓLIO DE) REP/P. MARIA DE FÁTIMA FERREIRA

**ADVOGADO..... HELMA FARIA CORRÊA**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG  
**ADVOGADO..... RANUFO CARDOSO F. JUNIOR**

DESPACHO: Às partes: para encerramento da instrução, designa-se audiência para o dia 13/06/07 às 08:10 horas. Facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 6229/2007

Processo Nº: RT 00483-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: JOANA RODRIGUES DA LUZ

**ADVOGADO..... ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA**  
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA.

**ADVOGADO..... JURACI JOAQUIM GONÇALVES**  
DESPACHO: À reclamada: Intime-se a reclamada para que, no prazo de 2 dias, devolva a CTPS da autora, sob pena de busca e apreensão. Expeça-se Alvará para saque do FGTS depositado e Certidão para Habilitação ao Seguro Desemprego, conforme requerido à fl. 66.

Notificação Nº: 6241/2007

Processo Nº: RT 00533-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: NARA CECILIA DE OLIVEIRA BORGES

**ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA**  
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA.

**ADVOGADO..... MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO**  
DESPACHO: Ao reclamante: receber CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6230/2007

Processo Nº: RT 00543-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: ERASMO HOLANDA FILHO

**ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA**  
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

**ADVOGADO..... FLORENTINO LUIZ FERREIRA**  
DESPACHO: À reclamada: Considerando que a testemunha Luizmar atualmente reside em Araraquás-GO, defiro o requerimento de expedição de Carta Precatória. Intime-se a reclamada para apresentação das cópias necessárias, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6252/2007

Processo Nº: RT 00553-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIA MARIA SILVA PIMENTA

**ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA**  
RECLAMADO(A): COMERCIAL CARNEIRO - PRODUTOS HOSPITALAR LTDA.

**ADVOGADO..... JOCELINO DE MELO JUNIOR**  
DESPACHO: À reclamada: vista da petição de fls. 52. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6275/2007

Processo Nº: RT 00562-2007-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIA MARIA ALEXANDRE

**ADVOGADO..... ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO**  
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

**ADVOGADO..... RAFAEL FERNANDES MACIEL**  
DESPACHO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6240/2007

Processo Nº: RT 00581-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: BENTO MIGUEL CONCEIÇÃO

**ADVOGADO..... WILLAM ANTONIO DA SILVA**  
RECLAMADO(A): FLÁVIO CASTRO SILVA (ESPÓLIO DE) N/P. DO SEU INVENTARIANTE JUDICIAL DR. FLORIPES DE SOUSA BARBOSA  
**ADVOGADO..... JONEVAL GOMES DE CARVALHO**

DESPACHO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6245/2007

Processo Nº: RT 00653-2007-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE FÁTIMA BORRAJO BERTO

**ADVOGADO..... LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA**  
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

**ADVOGADO..... IGOR D MOURA CAVALCANTE**  
DESPACHO: Às partes: Designada audiência em 11/06/2007, às 14:25 horas para oitiva da testemunha (JOANA DARC RIBEIRO) no Juízo Deprecado - 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA, conforme ofício de fl. 554.

Notificação Nº: 6274/2007

Processo Nº: RT 00665-2007-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO DOS SANTOS MENDONÇA

**ADVOGADO..... WAGNER MARTINS BEZERRA**  
RECLAMADO(A): ODAIR PASSOS DE CARVALHO (RATÃO EQUIPAMENTOS)

**ADVOGADO.....**  
DESPACHO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6239/2007

Processo Nº: RT 00689-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ COSTA DA SILVA

**ADVOGADO..... HITLER GODOI DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): COSTA ALVES DISTRIBUIDORA DE FRUTAS CÍTRICAS EM GERAL LTDA.-ME

**ADVOGADO..... ARCHIBALD SILVA**

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 54/61: Face ao exposto, rejeito a preliminar argüida; acolho a prejudicial suscitada, declarando prescritas as pretensões exigíveis anteriormente a 11/04/2002, extinguindo, com relação às mesmas, o processo com julgamento do mérito, nos termos dos arts. 7º, XXIX, da CF e 269, IV, do CPC; e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por José Costa da Silva em face de Costa Alves Distribuidora de Frutas Cítricas em Geral Ltda. - ME, condenando a reclamada a pagar ao reclamante, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: aviso prévio indenizado; salários em atraso (03 meses); 13º salário proporcional (04/12); 13º salário referente aos anos de 2002 (09/12), 2003 (12/12), 2004 (12/12) e 2005 (12/12); férias, em dobro, referentes aos períodos aquisitivos 2000/2001, 2001/2002, 2002/2003 e 2003/2004, com 1/3; férias simples referentes ao período aquisitivo 2004/2005, com 1/3; multa do art. 467 da CLT; horas extras e reflexos; RSR's e reflexos. Deverá a reclamada, no prazo de 48 horas contados de sua intimação para tanto, proceder à retificação na CTPS do autor, fazendo constar a rescisão em 07/05/2006 e a remuneração de 1,5 salários mínimos, sob pena de fazê-lo a Secretária da Vara, sem prejuízo da multa cabível (art. 39, § 1º, da CLT). Deverá, ainda, a ré, no prazo de 05 dias contados do trânsito em julgado da presente decisão, efetuar e comprovar os recolhimentos do FGTS referente ao período contratual, com acréscimo da multa de 40%, sob pena de indenização substitutiva. Deverá a Secretária expedir ofícios à DRT, ao INSS, à CEF e ao MPT, com cópia desta decisão, noticiando as fraudes perpetradas pelo procurador da reclamada e, ainda, no tocante à DRT, o recebimento pelo reclamante de seguro-desemprego, enquanto permanecia trabalhando. Defiro ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita. Liquidação por cálculos. Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços. Recolhimentos fiscais, por ocasião da liquidação, nos termos da Lei 8.541/92 e dos Provimentos Consolidado e 01/96 da CGJT. Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e dos Provimentos Consolidado e 01/96 da CGJT. São parcelas de natureza indenizatória decorrentes desta decisão (art. 832, § 3º, CLT): aviso prévio indenizado; férias com 1/3; multa do art. 467 da CLT e FGTS + 40%. Custas no importe de R\$ 1.000,00, a cargo da reclamada, apuradas sobre o valor de R\$ 50.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6211/2007

Processo Nº: RT 00760-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: ANA ERIKA FERREIRA DE SOUZA

**ADVOGADO..... HELENA MARIA TEIXEIRA DE ÁVILA**  
RECLAMADO(A): TELECARD - DISTRIBUIDORA DE CARTOES TELEFONICOS LTDA - NA PESSOA DE SEBASTIÃO MENDES FILHO

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: Ao reclamante: Ana Érika Ferreira de Souza recorre da decisão que extinguiu o processo sem resolução do mérito com espeque no art. 852-B da CLT alegando que foi fornecido o correto endereço para citação e que tal não foi observado pela Secretária quando da emissão da notificação. Verifica-se que, de fato, a reclamante informou o endereço da empresa e que esta deveria ser citada na pessoa de seu representante legal (fl. 02) e na fundamentação de seus pleitos informou que a empresa fechara as portas. Em que pese o fato de o Juízo ter encerrado a prestação, atento ao princípio da celeridade revogam-se as determinações de fls. 14 e determina-se a inclusão dos autos na pauta de 12/06/07 às 08:50 horas. Notifique-se a reclamada, na pessoa de seu representante legal, conforme requerido à fl. 02. Intime-se o reclamante para ciência, devendo comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 6228/2007

Processo Nº: ET 00809-2007-009-18-00-5 9ª VT  
EMBARGANTE...: GILBERTO DE OLIVEIRA VIANA

**ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA**  
EMBARGADO(A): MISAC FERREIRA DE SOUSA  
**ADVOGADO....:**

DESPACHO: Ao embargante: Intime-se o embargante para manifestação acerca do documento apresentado com a defesa do embargado. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6233/2007

Processo Nº: RT 00895-2007-009-18-00-6 9ª VT  
RECLAMANTE...: ADRIANA FILOMENA REIS DO ROSÁRIO

**ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS**  
RECLAMADO(A): GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME N/P FRANCISCO CARLOS BARROS + 001  
**ADVOGADO....:**

DESPACHO: Ao reclamante: defiro o requerimento de adiamento da audiência formulado pela autora. Adia-se a audiência para o dia 12/06/07 às 09:10 horas, mantidas as cominações das notificações iniciais. Intimem-se.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 288/07

PROCESSO Nº RT 01765-2003-009-18-00-7

Reclamante(s) : RUBENS DE OLIVEIRA

Reclamado(a)(s) : NILSON MODESTO DA SILVA, ROSENIL OLIVEIRA SILVA SANTOS, JAIME BARSÁ RIBEIRO E ELAINE LEITE SILVA

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) NILSON MODESTO DA SILVA, ROSENIL OLIVEIRA SILVA SANTOS, JAIME BARSÁ RIBEIRO E ELAINE LEITE SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA APRESENTAREM CONTRA-RAZÕES AO AGRAVO DE PETIÇÃO APRESENTADO PELO RECLAMANTE NOS AUTOS SUPRACITADOS. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 286/07

PROCESSO Nº RT 01615-2004-009-18-00-4

Exeqüente(s) : ANTONIO BENIGNO DE ALMEIDA

Executado(a)(s) : REAL VIGILANCIA LTDA

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) RODRIGO DE OLIVEIRA, ERIK RICARDO DA SILVA, WALDIR FERREIRA ROCHA, BRENO MARIO AIRES SILVA FILHO, CILMAR JOSE DE OLIVEIRA E MARCELO ROSA DE CASTRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 14.933,84 (30/04/2007), correspondente a EXECUÇÃO sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: CITEM-SE OS SOCIOS POR EDITAL E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Dois dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 284/07

PROCESSO Nº AEXF 01454-2005-009-18-00-0

Exeqüente : UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

Executado(a) : SUPERMERCADO VORIK LTDA.

1ª praça: 11/07/2007 às 11h. 00min.

2ª praça: 18/07/2007 às 11h. 00min.

Localização do(s) bem(ns): RUA 114, LT 17 ST SUL GOIANIA GO

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 135, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) ODEMAR JARBAS DE SOUSA, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 1/5 (UM QUINTO) DO LOTE DE TERRAS DE Nº 17, NA RUA 114, NO SETOR SUL, NESTA CAPITAL, COM ÁREA DE 486,00M², MEDINDO 13,50 METROS DE FRENTE, 13,50 M DE FUNDOS, E 36M PELO LADO ESQUERDO COM O LOTE 19, COM UMA CASA TÉRREA, COM 167M² EDIFICADA NO LOCAL, COM 3 QUARTOS, SALA, COZINHA, ÁREA DE

SERVIÇO, GARAGEM, DOIS BANHEIROS, TODA EM CERÂMICA, EM BOM ESTADO, SENDO QUE A PENHORA ESTÁ RECAINDO APENAS SOBRE A COTA PARTE DO RECLAMADO (1/5).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Dois dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 287/07

PROCESSO Nº RT 00220-2007-009-18-00-7

Exeqüente(s) : FLÁVIO LUCAS GOMES DOS SANTOS

Executado(a)(s) : S.R PRATA COMERCIAL LTDA.

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) S R PRATA COMERCIAL LTDA E SILMAR JOAQUIM LIMA PRATA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 4.131,81 (30/04/2007), correspondente a EXECUÇÃO sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: CITE-SE A EXECUTADA POR EDITAL E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Dois dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6555/2007

Processo Nº: RT 01379-2003-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO FELIX DOS SANTOS

**ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY**  
RECLAMADO(A): NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA (SUCESSORA DE TRANSCART ACESSORIA POSTAL LTDA) + 004  
**ADVOGADO....:**

DESPACHO: Considerando que, em razão da inércia do exeqüente, a presente execução encontra-se sobrestada desde 08.02.2006, aguardando a indicação de bens da executada passíveis de penhora, expeça-se ao autor certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, notificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Intime-se.

Notificação Nº: 6566/2007

Processo Nº: CCS 00965-2007-010-18-00-6 10ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**

RÉU(RÉ): RAMIRO VELASCO REMIGIO

**ADVOGADO:**

DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 05/06/2007, 13:15 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 6565/2007

Processo Nº: CCS 00966-2007-010-18-00-0 10ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES**

RÉU(RÉ): JOSE PRIMO ALVES JUNIOR

**ADVOGADO:**

DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 05/06/2007, 13:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 6564/2007

Processo Nº: CCS 00967-2007-010-18-00-5 10ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES**

RÉU(RÉ): ESP DEOCLECIANO BANDEIRA MILHOMEM

**ADVOGADO:** .

DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 05/06/2007, 08:15 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 6543/2007

Processo Nº: RT 01224-2002-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER NEVES DA SILVA

**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): HOME TEXTIL LTDA (SUCESSORA DA MALHARIA MANZ) + 008

**ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA**

DESPACHO: Vistos os autos. Considerando que o valor transferido pela MM. 1ª VT/JOINVILLE-SC (fls.435) foi vinculado parcialmente a diversos credores, desconsidero o ato ordinatório de fls.443 e determino a liberação tão somente dos valores especificados `as fls.436 em cada um dos processos relacionados às fls.435. Intime-se o autor.

Notificação Nº: 6515/2007

Processo Nº: RT 00101-2005-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DE ALMEIDA

**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 016

**ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA**

DESPACHO: Acolho os cálculos e fls. 894/805 fixando o total da execução em R\$ 18.874,87 em relação à executada Real Vigilância; em R\$ 1.343,63 em relação à reclamada Real Vigilância solidariamente com Cilmar José de Oliveira; em R\$ 8.525,53 relativo à reclamada Real Vigilância solidariamente com Vilvane Batista Ribeiro, sujeitos à atualização. Vista ao recdo por 05 dias. Após, conclusos para apreciação dos embargos à execução de fls. 752/761.

Notificação Nº: 6530/2007

Processo Nº: RT 00101-2005-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DE ALMEIDA

**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): CILMAR JOSE DE OLIVEIRA + 016

**ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO**

DESPACHO: Acolho os cálculos e fls. 894/805 fixando o total da execução em R\$ 18.874,87 em relação à executada Real Vigilância; em R\$ 1.343,63 em relação à reclamada Real Vigilância solidariamente com Cilmar José de Oliveira; em R\$ 8.525,53 relativo à reclamada Real Vigilância solidariamente com Vilvane Batista Ribeiro, sujeitos à atualização. Vista ao recdo por 05 dias. Após, conclusos para apreciação dos embargos à execução de fls. 752/761.

Notificação Nº: 6554/2007

Processo Nº: RT 00377-2005-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: ELZA MARIA FRANCISCA

**ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK**

RECLAMADO(A): EDILENE FERREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO**

DESPACHO: Vista ao exequite das declarações de IR juntada aos autos para requerer o que for de seu interesse. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6540/2007

Processo Nº: RT 00532-2005-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: LUCIEL DE OLIVEIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA OPALA LTDA.

**ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO**

DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 06/07/2007 às 14:10 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 20/07/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 6498/2007

Processo Nº: RT 00783-2005-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: IRENITA RIBEIRO

**ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK**

RECLAMADO(A): CFS ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO.....: ANA LUCIA TEIXEIRA FERNANDES**

DESPACHO: Intime-se o reclamado para, em 05 dias, comprovar o recolhimento do imposto de renda devido (fl. 124), sob pena de comunicação à Receita Federal.

Notificação Nº: 6514/2007

Processo Nº: RT 01120-2005-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: LIGIA FLORES SOARES

**ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES**

RECLAMADO(A): HT MEDICAMENTOS LTDA.

**ADVOGADO.....: GIZELI COSTA D'ABADIA**

DESPACHO: INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 6551/2007

Processo Nº: RT 01187-2005-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: LÁZARO MESSIAS PAULO

**ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA**

RECLAMADO(A): NOVO MILÊNIO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**ADVOGADO.....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA**

DESPACHO: Converto a execução provisória em definitiva. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6553/2007

Processo Nº: RT 00827-2006-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: ALZIRO ZARUR OLINTO DA SILVA

**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)

**ADVOGADO.....: ARMANDO CAVALANTE**

DESPACHO: Vista da impugnação aos cálculos. Prazo legal.

Notificação Nº: 6550/2007

Processo Nº: RT 00867-2006-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: JANDILSON DE MORAIS OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. (COPRESGO) + 001

**ADVOGADO.....: MARIA HELENA GOMES SILVA**

DESPACHO: Deixo de conhecer dos embargos à execução de fls. 265/267, visto que apócrifos.

Notificação Nº: 6541/2007

Processo Nº: RT 00910-2006-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: ANITON PEREIRA MAIA

**ADVOGADO.....: PAULO SERGIO DA CUNHA**

RECLAMADO(A): CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA.

**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

DESPACHO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 6547/2007

Processo Nº: RT 01290-2006-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: ROSÁLIA DE FÁTIMA COSTA

**ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES**

RECLAMADO(A): LOCALIZA RENT A CAR S.A.

**ADVOGADO.....: IGOR LEONARDO COSTA ARAÚJO**

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 6496/2007

Processo Nº: RT 01543-2006-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: RANFLEY ALBUQUERQUE VIEIRA

**ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES**

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

**ADVOGADO.....: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA**

DESPACHO: Vista ao reclamado e ao Sr. Perito, por 05 dias, da petição de fls. 1013/1015, sucessivamente, a começar pelo demandado. Intimem-se.

Notificação Nº: 6502/2007

Processo Nº: CCS 01583-2006-010-18-00-9 10ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOFAGO

**ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES**

RÉU(RÉ): LINS PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA DROGALINS + 001

**ADVOGADO:** .

DESPACHO: Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado à fl. 133, no importe de R\$ 1.149,50, efetuado no BANCO DO BRASIL S/A, via Bacen Jud. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6546/2007

Processo Nº: RT 01608-2006-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: TELMO MACIEL DA SILVA

**ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA**

RECLAMADO(A): CABINE SOUZA LTDA.(ESPECIALIZADAS EM CABINES E PEÇAS EM GERAL)

**ADVOGADO..... LUIZ SERGIO DE SOUSA LEAL**

DESPACHO: Vista ao(a) executado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 6500/2007

Processo Nº: RT 01813-2006-010-18-00-0 10ª VT  
RECLAMANTE...: FABIANA DA SILVA SANTOS E SOUZA

**ADVOGADO..... VICENTE DE PAULA NETO**

RECLAMADO(A): CYSLEY RIBEIRO CÉSAR LIMA + 001

**ADVOGADO..... SERGIO RIBEIRO SOARES**

DESPACHO: Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado à fl. 73, no importe de R\$ 1.128,58, efetuado no BANCO DO BRASIL S/A, via Bacen Jud (fl. 128). Indefero o pedido de fls. 130/131 para suspensão da penhora, uma vez que os documentos foram juntados a destempo, depois da conversão da obrigação de fazer em indenização (fl. 62). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6501/2007

Processo Nº: RT 01813-2006-010-18-00-0 10ª VT  
RECLAMANTE...: FABIANA DA SILVA SANTOS E SOUZA

**ADVOGADO..... VICENTE DE PAULA NETO**

RECLAMADO(A): BETÂNIA S. S. MARANHÃO + 001

**ADVOGADO..... SERGIO RIBEIRO SOARES**

DESPACHO: Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado à fl. 73, no importe de R\$ 1.128,58, efetuado no BANCO DO BRASIL S/A, via Bacen Jud (fl. 128). Indefero o pedido de fls. 130/131 para suspensão da penhora, uma vez que os documentos foram juntados a destempo, depois da conversão da obrigação de fazer em indenização (fl. 62). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6542/2007

Processo Nº: RT 02243-2006-010-18-00-5 10ª VT  
RECLAMANTE...: ANCELMO FERREIRA SOARES RODRIGUES  
**ADVOGADO..... ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ÁPIA LTDA.

**ADVOGADO..... IVANA DE ARAÚJO E NUNES**

DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 6516/2007

Processo Nº: RT 00111-2007-010-18-00-0 10ª VT  
RECLAMANTE...: LAZARO RODRIGUES DA CUNHA  
**ADVOGADO..... WALBER BROM VIEIRA**

RECLAMADO(A): COMURG CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

**ADVOGADO..... MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY**

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls. 136: Intime-se a reclamada efetuar os recolhimentos fundiários e entregar nos autos o documento hábil para a liberação dos respectivos valores (Lei n. 8.036/90, art. 20, II), no prazo de quarenta e oito horas, sob de o fazê-lo a Secretaria da Vara, nos termos da sentença às fls. 96.

Notificação Nº: 6552/2007

Processo Nº: RT 00267-2007-010-18-00-0 10ª VT  
RECLAMANTE...: ZEUNER PEREIRA DA SILVA MOURA  
**ADVOGADO..... MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA**

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE AMIGOS DO CONDOMÍNIO FECHADO DE CHÁCARAS ESTÂNCIAS AROEIRAS - SACEA. REP. P/ MARIA TELMA LIMA

**ADVOGADO..... JOÃO BEZERRA CAVALCANTE**

DESPACHO: INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 6549/2007

Processo Nº: RT 00726-2007-010-18-00-6 10ª VT  
RECLAMANTE...: LUIZ BARTOLOMEU DE SOUZA  
**ADVOGADO..... MARCELO AMERICO MARTINS DA SILVA**

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

**ADVOGADO..... MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO**

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo mais que dos autos consta, acolho a prescrição parcial e no mérito julgo procedentes em parte os pedidos formulados para condenar o reclamado CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A a pagar ao reclamante LUIZ BARTOLOMEU DE SOUZA os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas, que importam em R\$ 200,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 10.000,00, pelo reclamado. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, sendo as contribuições previdenciárias sob pena de execução, nos termos do art. 114 da

CF/88. Após o trânsito em julgado, oficiar à DRT, CEF e INSS. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 6499/2007

Processo Nº: RT 00733-2007-010-18-00-8 10ª VT  
RECLAMANTE...: WASHINGTON GOMES  
**ADVOGADO..... MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR**

RECLAMADO(A): ESTAL - SERVIÇO GERAIS LTDA.

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: Fica V. Sa. intimado para tomar ciência que o não comparecimento do reclamante na audiência designada implicou o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos do art. 844, da CLT.

Notificação Nº: 6517/2007

Processo Nº: CCS 00944-2007-010-18-00-0 10ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): ADALBERTO EVANGELISTA SAMPAIO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 04/06/2007, 08:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 6520/2007

Processo Nº: CCS 00945-2007-010-18-00-5 10ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): ADEMAN MARTINS DA SILVA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 04/06/2007, 08:15 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 6523/2007

Processo Nº: CCS 00946-2007-010-18-00-0 10ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): CARLOS ANTONIO DE MACEDO E SILVA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 04/06/2007, 08:20 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 6526/2007

Processo Nº: CCS 00947-2007-010-18-00-4 10ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): CARLOS ALBERTO CASCAO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 04/06/2007, 08:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 6529/2007

Processo Nº: CCS 00948-2007-010-18-00-9 10ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): CECILIA PASSOS DANIN

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 04/06/2007, 08:45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 6505/2007

Processo Nº: CCS 00949-2007-010-18-00-3 10ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): CILDA DE MOURA DUTRA GUIMARÃES

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 04/06/2007, 13:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 6508/2007

Processo Nº: CCS 00950-2007-010-18-00-8 10ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): ARMINDO VIANA DOS REIS

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 04/06/2007, 13:15 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 6511/2007

Processo Nº: CCS 00951-2007-010-18-00-2 10ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): ANTONIO PIRES DE LIMA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 04/06/2007, 13:20 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 6533/2007

Processo Nº: AAT 00956-2007-010-18-00-5 10ª VT

AUTOR...: ANTÔNIO SILVA MORAIS

**ADVOGADO: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA**

RÉU(RÉ): ANTÔNIO VIEIRA VAZ ( ANTÔNIO ELOI) + 003

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 18/06/2007, 09:15 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2649/2007

PROCESSO: RT 00669-2007-010-18-00-5

RECLAMANTE: KELVIA DE PAULA XAVIER DE SOUZA

RECLAMADO(A): LU MANIA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA, LUCÉLIA PEREIRA DA SILVA e FERNANDO VIEIRA PINTO

O(A) Doutor(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 56/59, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: **DISPOSITIVO:** Isto posto, julgo PROCEDENTE EM PARTE a presente reclamação trabalhista ajuizada por KELVIA DE PAULA XAVIER DE SOUZA em face de LU MANIA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA, LUCÉLIA PEREIRA DA SILVA e FERNANDO VIEIRA PINTO, para condenar os reclamadas a pagarem, solidariamente, os direitos especificados e deferidos na presente fundamentação, com acréscimo de juros e correção monetária na forma da lei. Custas pelos reclamados, no valor de R\$800,00, calculadas sobre R\$40.000,00, valor arbitrado à condenação. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, de acordo com o Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, sendo as contribuições sociais, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º da Constituição Federal. Expeça-se Alvará liberatório dos depósitos fundiários existentes na conta vinculada, devendo a reclamante comprovar nos autos o valor sacado para efeito de liquidação da sentença. Liquidação por cálculos do contador. Após o trânsito em julgado oficial o INSS, DRT e CEF, com remessa de cópias. Cientes o reclamante e sua procuradora. Intimem-se os reclamados. E para que chegue ao conhecimento de LU MANIA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Simone Souza Pastori, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Dois de Maio de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL PRAÇA E LEILÃO Nº 85/2007

PROCESSO Nº RT 00532-2005-010-18-00-9

Reclamante: LUCIEL DE OLIVEIRA DA SILVA

Exequente: LUCIEL DE OLIVEIRA DA SILVA

Executado: TRANSPORTADORA OPALA LTDA

Data da Praça 06/07/2007 às 14:10 horas

Data do Leilão 20/07/2007 às 13 horas

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza Auxiliar da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-51, esquina com Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme auto de penhora de fl. 279, encontrado no seguinte endereço: RUA C-174 - QUADRA 415 - LOTE 22 - JARDIM AMÉRICA - GOIÂNIA/GO, e que é o seguinte:

01 (um) caminhão Mercedes Benz, Placa KEM-8540, equipado com guincho MADAL-MD-30, cor branca, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 600.000,00, ano do caminhão: 2002.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Joelson da Conceição Lisboa, Assistente 2, subscrevi, aos Vinte e Três de Maio de Dois mil e Sete. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juiz Titular

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2666/2007

PROCESSO Nº AEX 00672-2007-010-18-00-9

Exequente: LUCILEIDE ALVES DA CONCEIÇÃO

Executada: MARMORARIA VILA RICA LTDA

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza Auxiliar da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, MARMORARIA VILA RICA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R\$ 45.722,89; CUSTAS PROCESSUAIS-R\$ 892,15; INSS/EMPREGADO-R\$ 507,32; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$ 223,04; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$ 45.722,89; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/05/2007. E para que chegue ao conhecimento da executada supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Joelson da Conceição Lisboa, Assistente 2, subscrevi, aos Vinte e Três de Maio de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2668/2007

PROCESSO: RT 00943-2007-010-18-00-6

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: ALEX PEREIRA CESAR

RECLAMADO(A): SICIANE PIMENTEL GUIMARÃES, CPF/CNPJ: 05.905.174/0001-17

Data da audiência: 11/06/2007 às 09:00 horas.

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS

depositado, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 700,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006.Eu, Simone Souza Pastori, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Três de Maio de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

## DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6191/2007  
Processo Nº: RT 01387-2001-011-18-00-6 11ª VT  
RECLAMANTE...: IRON BORGES FEITOSA  
**ADVOGADO.....: MAURO ABADIA GOULAO**  
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A  
**ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA**  
DESPACHO: EXEQÜENTE: Vista do Agravo de Petição. Contraminutá-lo, caso queira. Prazo: 08 dias.

Notificação Nº: 6184/2007  
Processo Nº: RT 00229-2004-011-18-00-1 11ª VT  
RECLAMANTE...: VERA LUCIA MENDONCA  
**ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA**  
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCADORA PERMINIO LEAL DE ALBUQUERQUE (CENTRO EDUCACIONAL TIA EMILIA)/N/P DIOVANY J SILVA E MIGUEL N SOBRINHO + 002  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO: COMPARECER EM SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO nº 104/07 . PRAZO DE 05 DIAS. C/S

Notificação Nº: 6165/2007  
Processo Nº: RT 00677-2005-011-18-00-6 11ª VT  
RECLAMANTE...: MARTA MARIA DE FARIA CABRAL  
**ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA**  
RECLAMADO(A): OCIARA KARINA DE LIMA (BRUUNN 4 STREET WEAR) + 001  
**ADVOGADO.....: VLADIMIR DA COSTA NUNES**  
DESPACHO: EXECUTADA: Manifestar sobre a retificação de cálculo de fls. 245/249, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6181/2007  
Processo Nº: RT 02128-2005-011-18-00-6 11ª VT  
RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ GONÇALVES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**  
RECLAMADO(A): PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO: Reclamante - Para que a Contadoria realize a liquidação do julgado é necessária a juntada de contracheques do período compreendido entre 06/2003 a 07/2005 e o TRCT (caso exista). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6173/2007  
Processo Nº: RT 02157-2005-011-18-00-8 11ª VT  
RECLAMANTE...: REINALDO FRANCISCO BONFIM  
**ADVOGADO.....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS**  
RECLAMADO(A): GALOPE EMPRESARIAL LTDA. + 005  
**ADVOGADO.....: AGNALDO FERNANDES**  
DESPACHO: EXEQÜENTE: Vista do Ofício de fl.286 dos autos. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 6185/2007  
Processo Nº: AAT 01213-2006-011-18-00-8 11ª VT  
AUTOR...: FLÁVIA ALVES DE PAULA FERREIRA  
**ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA**  
RÉU(RÉ): BANCO DO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO: ELIZANDRO LUIZ PARNOW**  
DESPACHO: RECDA: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6185/2007  
Processo Nº: AAT 01213-2006-011-18-00-8 11ª VT  
AUTOR...: FLÁVIA ALVES DE PAULA FERREIRA  
**ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA**  
RÉU(RÉ): BANCO DO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO: ELIZANDRO LUIZ PARNOW**  
DESPACHO: RECDA: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6182/2007  
Processo Nº: RT 01378-2006-011-18-00-0 11ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO RIOS JUNIOR  
**ADVOGADO.....: ABNER EMÍDIO DE SOUZA**

RECLAMADO(A): MURALHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

**ADVOGADO.....: GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA**  
DESPACHO: Reclamante - tomar ciência dos bens indicados à penhora, conforme a fl. 125 dos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6197/2007  
Processo Nº: RT 01423-2006-011-18-00-6 11ª VT  
RECLAMANTE...: VÁLTER DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG  
**ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI**  
DESPACHO: EXEQTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6205/2007  
Processo Nº: RT 01487-2006-011-18-00-7 11ª VT  
RECLAMANTE...: WAISTER MARTINS CARDOSO  
**ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): SILVANO PEDRO DE MORAIS STRIKININA CALÇADOS FINOS  
**ADVOGADO.....: WANESSA MENDES DE FREITAS**  
DESPACHO: EXEQÜENTE: Intime-se o exeqüente a requerer o que lhe aprovar o curso da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão do curso desta por um ano (art. 40, caput, LEF).

Notificação Nº: 6202/2007  
Processo Nº: AA 01692-2006-011-18-00-2 11ª VT  
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PRIVADA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E CIDADES CIRCUNVIZINHAS  
**ADVOGADO: ELIMAR JOSE DE BARROS FLEURY**  
RÉU(RÉ): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS - S.E.E.S.S.G.O. + 001  
**ADVOGADO: JOAO LINDEMBERG SUARES BISPO**  
DESPACHO: PARTES Tomar ciência de Decisão de fls. 547/566, cujo teor segue: 'D I S P O S I T I V O Ante o exposto, rejeito as preliminares de todos os feitos; e, no mais, julgo:1) PARCIALMENTE PROCEDENTE a AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO CUMULADA COM PEDIDO DE REPARAÇÃO DE DANOS (processo nº 01692-2006-011-18-00-2) para anular todas as cláusulas da CCT 95/96, firmada entre os reclamados, ficando proibida sua aplicação na base territorial do autor e condenar os reclamados SINDICADO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS - S.E.E.S.S.G.O e SINDICATO DAS SANTAS CASAS E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS DO ESTADO DE GOIÁS a pagarem ao reclamante SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PRIVADA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E CIDADES CIRCUNVIZINHAS quanto segue: indenização no valor arbitrado em R\$ 10.000,00 à época da propositura da ação; 2) PARCIALMENTE PROCEDENTE a AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO (processo nº 01712-2006-011-18-00-5) para anular todas as cláusulas da CCT 96/97, firmada entre os reclamados SINDICADO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS - S.E.E.S.S.G.O e SINDICATO DAS SANTAS CASAS E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS DO ESTADO DE GOIÁS, ficando proibida sua aplicação na base territorial do autor SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PRIVADA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E CIDADES CIRCUNVIZINHAS; 3) PARCIALMENTE PROCEDENTE a AÇÃO CAUTELAR (processo nº 0171-2006-011-18-00-6) para CONVALIDAR a liminar deferida, suspendendo definitivamente os recolhimentos determinados pela CCT 96/97, firmada entre os reclamados SINDICADO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS - S.E.E.S.S.G.O e SINDICATO DAS SANTAS CASAS E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS DO ESTADO DE GOIÁS, pela proibição sua aplicação na base territorial do autor SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PRIVADA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E CIDADES CIRCUNVIZINHAS; 4) IMPROCEDENTE a AÇÃO CAUTELAR proposta em face da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA, SANATÓRIO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO, CLÍNICA ESPÍRITA DE REPOUSO, HOSPITAL MEMORIAL BATISTA DO CENTENÁRIO, ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE GOIÁS e SANATÓRIO ESPÍRITA BATUÍRA, absolvendo-os dos pedidos formulados pelo autor SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PRIVADA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E CIDADES CIRCUNVIZINHAS. Arcarão os reclamados com honorários advocatícios, arbitrados em 20% sobre o valor corrigido da indenização, bem como devolverão ao autor as despesas processuais que este adiantou. Oficie-se ao Ministério Público Estadual, conforme acima determinado. Custas processuais pelos Reclamados, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 15.000,00, no importe de R\$ 300,00. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6192/2007  
Processo Nº: RT 02068-2006-011-18-00-2 11ª VT  
RECLAMANTE...: GABRIEL MARTINS SOARES  
**ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO**

RECLAMADO(A): POLI GYN EMBALAGENS LTDA.

**ADVOGADO.....: IGOR DE QUEIROZ**

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, julgo extinto sem resolução do mérito o pedido de "DIF.FERIADOS LABORADOS" por se inepto; e, no mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar a reclamada POLI GYN EMBALAGENS LTDA. a pagar ao reclamante GABRIEL MARTINS SOARES o quanto segue: 13º salário proporcional de 2006, férias proporcionais + 1/3, diferenças do FGTS e reflexos de R\$ 50,00 sobre férias proporcionais + 1/3, 13º salário, DSR e FGTS. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. No prazo de 48 horas da intimação deverá a reclamada providenciar a anotação na CTPS do reclamante com a seguinte informação: saída em 23.10.2006. Para tanto deverá o reclamante, após o trânsito em julgado, apresentar sua CTPS na Secretaria. Uma vez apresentada a CTPS, providencie a Secretaria a intimação da reclamada para cumprir a obrigação de fazer no prazo supra. Na omissão providencie a Secretaria. Diante das irregularidades por esta decisão reconhecidas, oficie-se à DRT, INSS e Receita Federal para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes. Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 2.000,00, no importe de R\$ 40,00. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.

Notificação Nº: 6186/2007

Processo Nº: RT 02173-2006-011-18-00-1 11ª VT  
RECLAMANTE...: ROSIMAR ANTÔNIO DE LISBOA  
**ADVOGADO.....: WESLEY NEIVA TEIXEIRA**  
RECLAMADO(A): RENATO MENDONÇA ME  
**ADVOGADO.....: NILTON CARDOSO DAS NEVES**  
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência do Despacho de fl. 86, cujo teor segue: Vistos, etc. Estes autos haviam sido incluídos para julgamento nesta data. Contudo, compulsando os autos, verifico que o reclamante teve vistas dos documentos juntados pela reclamada, equivocadamente, às fls. 66/68, mas não do documento juntado à f. 74 dos autos, em substituição àqueles. Assim sendo, decido converter o feito em diligência, reabrindo a instrução processual para intimar o reclamante para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre referido documento. Decorrido o prazo supra, designe-se nova audiência para encerramento da instrução processual. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 17 de maio de 2007.'

Notificação Nº: 6179/2007

Processo Nº: RT 02184-2006-011-18-00-1 11ª VT  
RECLAMANTE...: DIVINO ALVES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO**  
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA FUNAPE + 001  
**ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS**  
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE no feito em epígrafe para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decism.

Notificação Nº: 6177/2007

Processo Nº: RT 02216-2006-011-18-00-9 11ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ CLERES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: RUBENS DONIZZETI PIRES**  
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA  
**ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODDY**  
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista do laudo pericial. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 6175/2007

Processo Nº: RT 00087-2007-011-18-00-5 11ª VT  
RECLAMANTE...: MÁRIO DOS SANTOS TELES  
**ADVOGADO.....: RUBENS DONIZZETI PIRES**  
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA**  
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão/sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: CONCLUSÃO Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração opostos por MÁRIO DOS SANTOS TELES, no feito em epígrafe, que move em desfavor de UNILEVER BRASIL UNILEVER LTDA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, conforme fundamentação supra, parte integrante deste decism. Intimem-se. Nada mais.(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - Juiz do Trabalho - Titular.'

Notificação Nº: 6194/2007

Processo Nº: RT 00139-2007-011-18-00-3 11ª VT  
RECLAMANTE...: GUSTAVO PREGNOLATTO ANTOLINI

**ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA**

RECLAMADO(A): MARTA MARIA CAETANO DE ALMEIDA CUNHA

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto julgo PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar a reclamada MARTA MARIA CAETANO DE ALMEIDA CUNHA a pagar ao reclamante GUSTAVO PREGNOLATTO ANTOLINI o quanto segue: R\$ 3.395,36 a título de mensalidades e locomoção; acrescida de honorários advocatícios arbitrados em 20%. No montante final incidirão juros moratórios e correção monetária desde a propositura da ação, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 4.000,00, no importe de R\$ 80,00. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.

Notificação Nº: 6201/2007

Processo Nº: RT 00248-2007-011-18-00-0 11ª VT  
RECLAMANTE...: RUTH EVELLIN AFONSO  
**ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA**  
DESPACHO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoa-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 6195/2007

Processo Nº: RT 00308-2007-011-18-00-5 11ª VT  
RECLAMANTE...: LEILA FERNANDES DE MORAES  
**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**  
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar o reclamado MUNICÍPIO DE GOIÂNIA a entregar à reclamante LEILA FERNANDES DE MORAES, no prazo de 48 horas o TRCT, código 01, com a comprovação de integralidade dos depósitos, bem como a guia de Comunicação de Dispensa - CD, sob pena de se converter em indenização equivalente o FGTS + 40% e o seguro-desemprego, nos termos do artigo 186 do Código Civil vigente. Arcará, também, a reclamada, com 15% de honorários advocatícios sobre o montante equivalente às parcelas de FGTS + 40% e seguro-desemprego, que reverterá ao ente sindical. Custas processuais pelo Reclamado, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 2.000,00, no importe de R\$ 40,00, que do pagamento fica isento na forma da Lei. Diante do § 2º, do artigo 475 do Código de Processo Civil, deixo de terminar a remessa ao E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para reexame da legalidade. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.

Notificação Nº: 6174/2007

Processo Nº: RT 00497-2007-011-18-00-6 11ª VT  
RECLAMANTE...: IVANA CAPISTRANO MEIRA  
**ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA**  
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoa-lo, caso queira. Prazo: 08 dias.

Notificação Nº: 6180/2007

Processo Nº: RT 00575-2007-011-18-00-2 11ª VT  
RECLAMANTE...: ELIEDNA DA SILVA DOMINGOS  
**ADVOGADO.....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoa-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 323/2007

PROCESSO Nº RT 01827-2004-011-18-00-8

O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital vierem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica CITADO COPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO e, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 6.251,78 (seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos), atualizada até 30/4/2007, correspondente ao principal (R\$ 5.795,15), custas processuais (R\$ 118,86), custas da liquidação (R\$ 30,51), IRRF (R\$ 103,81) e verba previdenciária, quotas-partes patronal (R\$ 159,55) e obreira (R\$ 43,90), devidos no processo, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 01827-2004-011-18-00-8 RT entre as partes, JOSÉ CARLOS PARREIRA, exequente, e, COPRESGO

COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 01, executados, nos termos do despacho de fl. 374 dos autos, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. I - Homologo os cálculos de fls. 336/341, fixando à execução o valor de R\$ 6.251,78, conforme resumo de fl. 363, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. No valor acima se encontra inclusa a verba previdenciária, quotas-partes patronal e obreira). II - Cite-se a executada (1ª reclamada) por edital. ... Aos 18/05/2007. (a) EDISON VACCARI - Juiz do Trabalho.' E, para que chegue ao conhecimento de COPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA., é passado o presente edital. Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 21 dias do mês de maio de 2007. Eu, Martha C. Rigo, Analista Judiciário, subscrevi. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 324/2007  
PROCESSO Nº RT 00516-2006-011-18-00-3

O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica CITADO TRANSLOGÍSTICA EXPRESS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO e, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 6.419,04 (seis mil, quatrocentos e noventa reais e quatro centavos), atualizada até 28/02/2007, correspondente ao principal (R\$ 5.830,94), verba previdenciária, quotas-partes patronal (R\$ 381,82) e obreira (R\$ 119,32), custas da liquidação (R\$ 31,66) e atos do Oficial de Justiça (R\$ 55,30), devidos no processo, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 00516-2006-011-18-00-3 RT entre as partes, NILTON PADILHA ESPÓLIO REPRESENTADO POR P/MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA PADILHA, exequente, e, TRANSLOGÍSTICA EXPRESS LTDA. + 03, executados, nos termos do despacho de fl. 154 dos autos, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. I - Considerando que restaram infrutíferos todos os atos executivos desenvolvidos em face da devedora principal, conforme consta dos autos, desloca a execução para a segunda reclamada, TRANSLOGÍSTICA EXPRESS LTDA, na condição de responsável subsidiária pela dívida. II - Expeça-se Mandado de Citação para que a executada pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora. III - Infrutífera a diligência, cite-se por edital. Aos 20/04/2007. (a) CÉLIA MARTINS FERRO - Juiza do Trabalho.' E, para que chegue ao conhecimento de TRANSLOGÍSTICA EXPRESS LTDA., é passado o presente edital. Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 21 dias do mês de maio de 2007. Eu, Martha C. Rigo, Analista Judiciário, subscrevi. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4924/2007

Processo Nº: RT 00902-1996-012-18-00-9 12ª VT  
RECLAMANTE...: EULER SOARES CARVALHO  
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA  
RECLAMADO(A): ARUANA FEIRAS E EXPOSICOES LTDA + 003  
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc...Mantenho a despacho de fls. 773 pelas razões nele expandido. Considerando que o Agravo de Petição do exequente foi interposto contra despacho de fl. 773 o qual indeferiu o requerimento de ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis a fim de encontrar bens imóveis da executada; Considerando que tal decisão é uma decisão interlocutória, posto que não pôs fim à ação; E considerando, por fim, que, no processo do trabalho, o reexame das decisões somente se dá em recurso de decisão definitiva; DENEGA-SE seguimento ao Agravo de Petição interposto através da petição de fls. 776/779, pois não atende o disposto no § 1º do art. 893 da CLT. INTIME-SE o exequente dando ciência deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 4933/2007

Processo Nº: RT 01587-1997-012-18-00-8 12ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE MAURILIO DE LIMA  
ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTIM  
RECLAMADO(A): CCA AUTOMOTORES LTDA + 002  
ADVOGADO.....: AIDA DUTRA DANTAS FERREIRA  
DESPACHO: Vistos, etc...INDEFERE-SE o requerimento do exequente, fls. 941, haja vista que o crédito do exequente foi recebido com as atualizações. Frise-se, por oportuno, que eventual atualização do crédito poderá importar em execução negativa, tendo em vista os valores tributários.

Notificação Nº: 4913/2007

Processo Nº: RT 00598-1999-012-18-00-2 12ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA DO CARMO DOS SANTOS  
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES  
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE HOTELARIA ECONÔMICA LTDA + 001  
ADVOGADO.....: LUCIANA TESI

DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista a promoção acima e considerando que não constou do Edital de Praça e Leilão nº140/2007(fl.423) a hipoteca do imóvel a favor do BD GOIÁS, em desatendendo, destarte, o art. 686, V, do CPC, torno sem efeito o EDITAL nº140/2007, ficando suspensa a Praça e o Leilão designados. Dê-se ciência às partes, ao credor hipotecário e ao Leiloeiro. Por outro lado, em face da afirmação da procuradora do 1ºreclamado -feita ao Diretor de Secretaria desta Vara- de que teve conhecimento da adjudicação do imóvel em questão e de seu registro no Cartório de Registro de Imóveis, OFICIE-SE ao CRI da 3ª Circunscrição desta Capital determinando que remeta a este Juízo, no prazo de 10 dias, Certidão do Registro do referido imóvel.

Notificação Nº: 4931/2007

Processo Nº: RT 00263-2000-012-18-00-9 12ª VT  
RECLAMANTE...: IMU FERREIRA DE ASSIS  
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS USUARIOS DA CEASA-GO (NA PES. PRESID. JOSÉ ANTÔNIO VIANA). + 001  
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc...INDEFERE-SE o requerimento do exequente, fls. 334, no sentido de penhora de bens do sr. José Antônio Viana, pelos mesmos motivos expandidos no despacho de fls. 172, 194 e 277. INTIME-SE o exequente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de envio do autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 4936/2007

Processo Nº: RT 01013-2001-012-18-00-7 12ª VT  
RECLAMANTE...: GEOVANE OLIVEIRA DA SILVA  
ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO  
RECLAMADO(A): WR METAIS LTDA REP P/ ROMULO BARBOSA DOS REIS + 002  
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE o exequente para informar qual cartório, bem como o endereço, onde possivelmente estará registrado o imóvel, haja vista que o setor é Cidade Jardim. Informado qual cartório, EXPEÇA-SE ofício ao cartório de registro de imóvel, solicitando informação quanto a existência de imóvel em nome de João Lopes da Silva, fls. 108, e, em caso positivo, certidão atualizada do referido imóvel, para fins de penhora.

Notificação Nº: 4898/2007

Processo Nº: RT 00358-2002-012-18-00-4 12ª VT  
RECLAMANTE...: KLECIO XAVIER PEREIRA  
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO  
RECLAMADO(A): RANULFO FERNANDES MARTINS  
ADVOGADO.....: SÉRGIO FERREIRA DE FREITAS ARAÚJO  
DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência da penhora de fls.236, bem como do valor da execução fixado às fls.229.

Notificação Nº: 4887/2007

Processo Nº: RT 01906-2002-012-18-00-3 12ª VT  
RECLAMANTE...: ELIAS ALVES RODRIGUES  
ADVOGADO.....: JACI JURACI DE CASTRO  
RECLAMADO(A): PAZINI E PAZZINI LTDA (CRISTAIS VISART) + 002  
ADVOGADO.....:  
DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls.62vº.

Notificação Nº: 4917/2007

Processo Nº: RT 00109-2003-012-18-00-0 12ª VT  
RECLAMANTE...: FABIANA CARDOSO DE MELO  
ADVOGADO.....: LUCIANA BARROS DE CAMARGO  
RECLAMADO(A): MARIA DAS GRAÇAS MENDANHA + 002  
ADVOGADO.....: ASDRUBAL CARLOS MANDANHA  
DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE as partes para tomarem ciência da reavaliação do imóvel penhorado às fls. 253. Após, venham os autos conclusos para designação de praça/leilão do imóvel penhorado às fls. 253.

Notificação Nº: 4916/2007

Processo Nº: RT 00470-2003-012-18-00-6 12ª VT  
RECLAMANTE...: EDA DA SILVA PEREIRA  
ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS  
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG  
ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS  
DESPACHO: Vistos, etc... Considerando que os cálculos não estão mais sujeitos a impugnações pelas partes, haja vista as certidões de fls. 429, 527, verso, e petição de fls. 526/527, LIBERE-SE à exequente a importância líquida de R\$29.361,80, já deduzidos o imposto de renda (R\$9.147,98 - fls. 507) e a contribuição previdenciária cota parte do empregado (R\$96,68 - fls. 528) devidos. LIBERE-SE, também, ao procurador da exequente, a título de honorários advocatícios assistenciais a importância de R\$6.254,25 - fls. 528. PROCEDA-SE ao recolhimento do FGTS na conta vinculada da exequente, R\$3.088,55 - fls. 528 e das custas, R\$273,44. As importâncias supra mencionadas deverão ser

retiradas do depósito de fls. 462 e dos depósitos recursais de fls. 253 e 357, por alvará. Ante os termos da petição de fls. 526/527, INTIME-SE a executada para comprovar o recolhimento do imposto de renda (R\$9.147,98 - fls. 507) e da contribuição previdenciária (R\$6.835,44 - fls. 528), no prazo de 05 dias. Após a comprovação do recolhimento do imposto de renda e da contribuição previdenciária, façam os autos conclusos para deliberação acerca de eventual liberação do saldo remanescente dos depósitos constantes nos autos à executada. EXPEÇAM-SE alvarás. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 4935/2007

Processo Nº: RT 01448-2004-012-18-00-4 12ª VT  
RECLAMANTE...: MESSIAS RODRIGUES DA COSTA  
**ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO**  
RECLAMADO(A): AGEKOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO + 001  
**ADVOGADO....: CLAUDIO ANTONIO FERNANDES**  
DESPACHO: Vistos, etc...INDEFERE-SE o requerimento, formulado pelo exequente às fls. 681, no sentido de que seja liberado o FGTS depositado em razão de sua aposentadoria, uma vez que tal requerimento deve ser efetuado perante o órgão competente. INTIME-SE a 2ª executada, AGEKOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICACÃO, para efetuar, no prazo de 05 dias, as anotações das progressões horizontais deferidas na CTPS do reclamante que está acostado na contrapaga dos autos, conforme determinado no acórdão, fls. 347. INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 4934/2007

Processo Nº: RT 00314-2005-012-18-00-7 12ª VT  
RECLAMANTE...: DANIELLA ARAÚJO LIMA MENDES  
**ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES**  
RECLAMADO(A): JOÃO CRISPIM QUINTANILHA (REDIL CONTABILIDADE)  
**ADVOGADO....: JOVENOR R.DA SILVA NETO**  
DESPACHO: Vistos, etc...ANOTE-SE na capa dos autos e nos assentamentos o nome do novo procurador do executado, conforme procuração de fls. 184 INDEFERE-SE o requerimento do executado, fls. 181/183, no sentido de recolhimento do mandado de penhora e avaliação, haja vista que a execução é, conforme afirma o executado, fls. 181, no valor de R\$667,09, conforme atualização de fls. 165. Saliente-se, por oportuno, que o referido valor (R\$667,09) já se encontra com a dedução dos valores adjudicados (R\$400,00), conforme fls. 167 e adjudicação de fls. 156. Frise-se, por necessário, que a execução importa em R\$667,09 (fls. 165) em razão da aplicação de multa de multa de 20%, conforme despacho de fls. 100. INTIME-SE o executado. INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 4895/2007

Processo Nº: RT 00798-2005-012-18-00-4 12ª VT  
RECLAMANTE...: GILBERTO MIRANDA  
**ADVOGADO....: RUI CARLOS**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA ROCHEDO LTDA.  
**ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA**  
DESPACHO: PARTES, tomarem ciência da decisão relativa aso Embargos à Arrematação proferida pela EG. VT Deprecada, conforme cópia juntada às fls.140/141.

Notificação Nº: 4890/2007

Processo Nº: RT 01259-2005-012-18-00-2 12ª VT  
RECLAMANTE...: WILLIAN JOSÉ ALCANTARA  
**ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BESERRA**  
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 005  
**ADVOGADO....: GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO**  
DESPACHO: Exequente, tomar ciência da penhora (fls.212), bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls.194/198, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4940/2007

Processo Nº: RT 02101-2005-012-18-00-0 12ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIANO EMIDIO FERREIRA E SILVA  
**ADVOGADO....: MURILO DIVINO MENDES**  
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002  
**ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO**  
DESPACHO: Vistos, etc...Deixa-se de receber a petição de Agravo de Petição de fls. 43/47, tendo em vista que tanto a petição de agravo quanto a de razões de agravo estão apócrifas.

Notificação Nº: 4915/2007

Processo Nº: RT 00140-2006-012-18-00-3 12ª VT  
RECLAMANTE...: CLEUDIVAN QUIXABEIRA MACEDO  
**ADVOGADO....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA**  
RECLAMADO(A): LUCIANO PAIM DA SILVA (CHACRINHA DO PAIM)  
**ADVOGADO....: EVARISTO DA PAIXAO E AMORIN**  
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que os cálculos não são mais passíveis de modificação - haja vista o decurso do prazo da notificação de fls. 215, bem como a certidão de fls. 158 e a petição de fls. 216 -, LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R\$6.020,94, já deduzidos o imposto de renda

(R\$63,88 - fls. 207) e a contribuição previdenciária cota parte do empregado (R\$174,29 - fls. 207) devidos. A importância a ser liberada deverá ser retiradas do saldo integral do depósito recursal de fls. 99, através de alvará, e do depósito de fls. 186. EXPEÇA-SE alvará. PROCEDA-SE o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$176,74); das custas (R\$31,31) e do imposto de renda (R\$63,88), cujas importâncias deverão ser retiradas do depósito de fls. 186. Feito isto, LIBERE-SE à executada o saldo remanescente do depósito de fls. 186. INTIMEM-SE as partes. Após, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 4880/2007

Processo Nº: RT 00387-2006-012-18-00-0 12ª VT  
RECLAMANTE...: WELTON SOARES DE QUEIROZ  
**ADVOGADO....: TIAGO OLIVEIRA DIETZ**  
RECLAMADO(A): BANCO RURAL S.A.  
**ADVOGADO....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO**  
DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 186, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 178/182, no prazo legal.

Notificação Nº: 4909/2007

Processo Nº: RT 00416-2006-012-18-00-3 12ª VT  
RECLAMANTE...: RUTH EVELLIN AFONSO  
**ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO**  
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF + 001  
**ADVOGADO....: MARIO JOSÉ DE MOURA JUNIOR**  
DESPACHO: 2ª Executada, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN, fls.216. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4918/2007

Processo Nº: RT 00421-2006-012-18-00-6 12ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA  
**ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**  
RECLAMADO(A): SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002  
**ADVOGADO....:**  
DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE o exequente para tomar ciência da certidão negativa do oficial de justiça de fls. 100. OFICIE-SE à Delegacia da Receita Federal, conforme determinado no despacho de fls. 89.

Notificação Nº: 4937/2007

Processo Nº: RT 00460-2006-012-18-00-3 12ª VT  
RECLAMANTE...: SILDIA MOREIRA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES**  
RECLAMADO(A): PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA (SORVELANCHE LANCHONETE)  
**ADVOGADO....:**  
DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE a exequente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 4896/2007

Processo Nº: RT 00697-2006-012-18-00-4 12ª VT  
RECLAMANTE...: MAURO GOMES DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**  
RECLAMADO(A): COMAR CONSTRUTORA E MONTAGENS LTDA.  
**ADVOGADO....: RICARDO RAMOS DE ALMEIDA**  
DESPACHO: RECLAMADA, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para RECEBER saldo remanescente, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4877/2007

Processo Nº: RT 00895-2006-012-18-00-8 12ª VT  
RECLAMANTE...: HILDENIRA SOARES DA SILVA  
**ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA**  
RECLAMADO(A): M. M. CONFECÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO....:**  
DESPACHO: Vistos, etc...Através da petição de fls.59/66, o executado informa que os bens penhorados nesta execução foram penhorados anteriormente em outra execução que tramita na Justiça Federal, requerendo, ao final, a desconstituição da penhora feita nesta execução. Indefere-se o pedido do executado, haja vista que não há óbice à realização de mais de uma penhora sobre o mesmo bem. Mantém-se a praça e leilão designados, devendo o executado ser intimado por mandado. INTIMEM-SE as partes deste despacho.

Notificação Nº: 4889/2007

Processo Nº: RT 00901-2006-012-18-00-7 12ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO SILVA  
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 002  
**ADVOGADO....: VALÉRIA BOMFIM GOMES**  
DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls.75vº.

Notificação Nº: 4922/2007

Processo Nº: RT 00969-2006-012-18-00-6 12ª VT  
RECLAMANTE...: ALESSANDRO SOUSA SILVA

**ADVOGADO.....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A.

**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE a executada para tomar ciência dos saldos atualizados dos depósitos recursais de fls. 201 (R\$4.964,73) e fls. 249 (R\$ 3.257,11).INTIME-SE o exequente para tomar ciência dos cálculos de fls. 261/269, bem como de que a execução está garantida pelos depósitos recursais de fls. 201 e 249.

Notificação Nº: 4884/2007

Processo Nº: RT 01305-2006-012-18-00-4 12ª VT  
RECLAMANTE...: CRISTIANE TOFOLO FERREIRA

**ADVOGADO.....: JULIA PAULINA ROCHA**

RECLAMADO(A): E F ESCOLA DO FUTURO REP: ANDRÉA PIRETY DA SILVA

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls. 52vº.

Notificação Nº: 4885/2007

Processo Nº: RT 01509-2006-012-18-00-5 12ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA DO SOCORRO VERAS

**ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES**

RECLAMADO(A): SERVICE NET CONSERVAÇÃO LIMPEZA LTDA-ME

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls.49vº.

Notificação Nº: 4886/2007

Processo Nº: RT 01627-2006-012-18-00-3 12ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO ALVES DE MORAES

**ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA**

RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: VALÉRYO AUGUSTO MACHADO DE BASTOS**

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls.179vº.

Notificação Nº: 4888/2007

Processo Nº: RT 01668-2006-012-18-00-0 12ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE SOUZA

**ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR**

RECLAMADO(A): LUCIANE TEIXEIRA MACEDO

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls.54vº.

Notificação Nº: 4883/2007

Processo Nº: RT 01820-2006-012-18-00-4 12ª VT  
RECLAMANTE...: DALVANI ALVES DE MEDEIROS OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA**

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

**ADVOGADO.....: CRISTIANO MOCELLIN GRZYBOWSKI**

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R\$176,56, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4891/2007

Processo Nº: RT 01913-2006-012-18-00-9 12ª VT  
RECLAMANTE...: LORENA DE OLIVEIRA SOUZA

**ADVOGADO.....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA**

RECLAMADO(A): NFS INFORMÁTICA E CURSO DE COMPUTAÇÃO LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 4938/2007

Processo Nº: CS 01925-2006-012-18-01-6 12ª VT  
EXEQUENTE...: ILMA MARIA DA SILVA

**ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES**

EXECUTADO(A): EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA**

DESPACHO: Vistos, etc...Considerando que trata-se de execução provisória em carta de sentença, e que a execução já está garantida pelo depósito recursal e pelo depósito de fls. 121, AGUARDE-SE a baixa dos autos principais, haja vista o disposto no art. 899 da CLT. Saliente-se que a executada terá oportunidade para

se manifestar sobre os cálculos quando a execução se tornar definitiva. INTIME-SE a executada.

Notificação Nº: 4925/2007

Processo Nº: RT 02152-2006-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA CARVALHO DA MATA LASSI LEOCADIO

**ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE**

RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002

**ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO**

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, não acolho os presentes embargos de declaração opostos por CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO, na ação ajuizada por ALESSANDRA CARVALHO DA MATA LASSE LEOCÁDIO. Intimem-se as partes. Nada mais. Audiência encerrada às 17:25 horas. Nada mais. Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

Notificação Nº: 4926/2007

Processo Nº: RT 02152-2006-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA CARVALHO DA MATA LASSI LEOCADIO

**ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE**

RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002

**ADVOGADO.....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO**

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, não acolho os presentes embargos de declaração opostos por CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO, na ação ajuizada por ALESSANDRA CARVALHO DA MATA LASSE LEOCÁDIO. Intimem-se as partes. Nada mais. Audiência encerrada às 17:25 horas. Nada mais. Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

Notificação Nº: 4927/2007

Processo Nº: RT 02152-2006-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA CARVALHO DA MATA LASSI LEOCADIO

**ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE**

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002

**ADVOGADO.....: MÁRIO JOSE DE MOURA JUNIOR**

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, não acolho os presentes embargos de declaração opostos por CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO, na ação ajuizada por ALESSANDRA CARVALHO DA MATA LASSE LEOCÁDIO. Intimem-se as partes. Nada mais. Audiência encerrada às 17:25 horas. Nada mais. Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

Notificação Nº: 4901/2007

Processo Nº: RT 02220-2006-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: ODALI DO LIVRAMENTO COSTA MENDES

**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

**ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO**

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4900/2007

Processo Nº: RT 02229-2006-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA RODRIGUES DE ALMEIDA PIRES

**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

**ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO**

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4903/2007

Processo Nº: RT 00116-2007-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSIAS DUTRA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: ELÁDIO AUGUSTO AMORIM MESQUITA**

RECLAMADO(A): MÓDULO MÓVEIS E ARQUITETURA LTDA.

**ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA**

DESPACHO: Vistos, etc...Para adequação de pauta, adia-se a audiência de instrução anteriormente designada para o dia 14.06.07 para o dia 19.06.07 às 15:00 horas, devendo as partes comparecer para depor, sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT, conforme ata de fls. 223 e 639. Saliente-se que o perito já entregou seu laudo (fls. 664/707) e as partes terão vistas por prazo comum até o dia 11.06.07, conforme ata de fls. 639. INTIMEM-SE as partes, bem como seus procuradores.

Notificação Nº: 4910/2007

Processo Nº: CCS 00158-2007-012-18-00-6 12ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL  
CNA.

**ADVOGADO: CAROLINA MARTINS DE ANDRADE**  
RÉU(RÉ): ANTÔNIO CARLOS DE VELLASCO LIMA

**ADVOGADO:** .  
DESPACHO: Vistos, etc...Este Juízo proferiu, às fls. 108, despacho no qual determina a regularização da representação processual. Tal determinação se funda no fato de que não há autorização LEGAL que viabilize a delegação da atribuição de cobrança judicial de tributos, haja vista a excepcionalidade do procedimento. A autora, então, se manifestou às fls. 111/113, aduzindo que a autora (CNA) compõe-se de vários sindicatos e federações e que há nos autos procuração da autora (CNA) outorgando poderes para FAEG representá-la em qualquer Juízo e nomear preposto para representá-la. Diante de tal manifestação, a autora se absteve de regularizar sua representação processual. Todavia, cumpre esclarecer que a autora é a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA e que a autorização legal mencionada por este Juízo se refere à autorização por lei e não por simples procuração da autora à FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS. Saliente-se que, embora o Sr. Macei Félix Caixeta seja membro do conselho fiscal, o estatuto social foi juntado de forma incompleta (fls. 26/27), não havendo provas de que um membro de conselho fiscal possa representar a autora, outorgando mandato a advogado. Desta feita, entende-se por não cumprida a regularização da representação processual por parte da autora, pelo que extingue-se o feito, sem julgamento do mérito, nos termos do art. termos do art. 267, IV, do CPC. Custas, no importe de R\$ 26,54, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$ 1.326,77, pela autora. INTIME-SE a autora.

Notificação Nº: 4930/2007

Processo Nº: RT 00242-2007-012-18-00-0 12ª VT  
RECLAMANTE...: CLEANTO DOS REIS SILVA  
**ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**  
RECLAMADO(A): FERROBRAS INDUSTRIA LTDA.

**ADVOGADO.....: CICERO GOMES LAGE**  
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista o integral cumprimento da conciliação de fls.37 e que o INSS não se manifestou sobre o acordo, não demonstrando interesse no prosseguimento da execução (certidão, fls.50-v) e considerando o teor da Portaria nº 1.293/05 do Ministério da Previdência Social, que instituiu o valor-piso de R\$120,00 para as execuções de ofício na 18ª Região, ARQUIVEM-SE. Defere-se o requerimento do reclamante, no sentido de desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto os de representação. Após, ARQUIVEM-SE os autos.INTIME-SE o reclamante.

Notificação Nº: 4912/2007

Processo Nº: RT 00373-2007-012-18-00-7 12ª VT  
RECLAMANTE...: ITAMAR PEREIRA DE ARAÚJO  
**ADVOGADO.....: SIMONE WASCHENK**  
RECLAMADO(A): OLÍCIO MENDONÇA RIBEIRO (ABELHA COMERCIAL SANDUICHERIA)

**ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES**  
DESPACHO: Intime-se o reclamante para apresentar a sua CTPS na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para que o reclamado possa proceder às devidas anotações.

Notificação Nº: 4881/2007

Processo Nº: RT 00467-2007-012-18-00-6 12ª VT  
RECLAMANTE...: BRUNO CATÚLIO CARVALHO  
**ADVOGADO.....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA**

DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.367/381 e 384/410, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4923/2007

Processo Nº: RT 00495-2007-012-18-00-3 12ª VT  
RECLAMANTE...: VALDIRENE FERREIRA COELHO  
**ADVOGADO.....: RAFAEL SEBBA CORREIA**  
RECLAMADO(A): MERCEARIA ROCHA N/P PAULO ALMEIDA ROCHA  
**ADVOGADO.....: NELSON RODRIGUES MARTINS JÚNIOR**

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.56/62:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando a reclamada SILVA ROCHA ALIMENTOS LTDA – ME a satisfazer as pretensões deferidas da autora VALDIRENE FERREIRA COELHO, que passam a integrar o presente dispositivo como se estivessem aqui transcritos. Com base no documento de fls. 22, retifique-se o pólo passivo. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, momento em que serão incluídos os juros, correção monetária e contribuições previdenciárias decorrentes, devendo o reclamado pagar o valor encontrado em 48 horas, sob pena de execução. CUSTAS, pelo reclamado, no importe de R\$ 60,00, calculadas com base em R\$ 3.000,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo os reclamados

comprovarem o recolhimento, sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, serão oficiados a DRT e o INSS, com cópia da presente decisão. INTIMEM-se as partes. Audiência encerrada às 17:11 horas. Nada mais. Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

Notificação Nº: 4928/2007

Processo Nº: RT 00621-2007-012-18-00-0 12ª VT  
RECLAMANTE...: LEONALDO LOURENÇO BORGES  
**ADVOGADO.....: ANTENOGENES RESENDE DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA.

**ADVOGADO.....: ALESSANDRO NASCIMENTO**  
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.275/279:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando a reclamada NACIONAL EXPRESSO LTDA a pagar ao autor LEONALDO LOURENÇO BORGES, observada a prescrição declarada, 110 horas por mês, a título de tempo à disposição. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, momento em que serão incluídos os juros, correção monetária e contribuições previdenciárias decorrentes, devendo o reclamado pagar o valor encontrado em 48 horas, sob pena de execução.Custas, pelo reclamado, no importe de R\$300,00, calculadas com base em R\$ 15.000,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação.Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, serão oficiados a DRT e o INSS, com cópia da presente decisão. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 17:15 horas. Nada mais. Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

Notificação Nº: 4892/2007

Processo Nº: RT 00622-2007-012-18-00-4 12ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS EDUARDO BEZERRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): PUCCI -INDÚSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES P/ CALÇADOS LTDA.

**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 4893/2007

Processo Nº: RT 00624-2007-012-18-00-3 12ª VT  
RECLAMANTE...: PATRICIA FARIA PIRES  
**ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA**  
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS FERREIRA + 001

**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 4919/2007

Processo Nº: RT 00640-2007-012-18-00-6 12ª VT  
RECLAMANTE...: IVACY ARAÚJO DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): SOLATEX COMERCIAL DE COUROS LTDA. ME

**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, não acolho os presentes embargos de declaração opostos por IVACY ARAÚJO DOS SANTOS, na ação movida em face de SOLATEX COMERCIAL DE COUROS LTDA ME. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4921/2007

Processo Nº: RT 00661-2007-012-18-00-1 12ª VT  
RECLAMANTE...: ALTAMIRO ALVES DE SANTANA  
**ADVOGADO.....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): ORCA INCORPORADORA LTDA.

**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO: Vistos, etc...Prejudicado o requerimento de fls. 54, tendo em vista que o processo foi extinto sem julgamento de mérito, nos termos do art. 295, VI do CPC.Defere-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto os de representação. INTIME-SE.Após, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 4899/2007

Processo Nº: RT 00663-2007-012-18-00-0 12ª VT  
RECLAMANTE...: WAMILTON DUARTE DA SILVA  
**ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA**  
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

**ADVOGADO.....: TIAGO FELIPE DE MORAES**  
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4929/2007

Processo Nº: RT 00716-2007-012-18-00-3 12ª VT  
RECLAMANTE...: GISELLE DE OLIVEIRA SANTOS

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: Vistos, etc...INDEFERE-SE o requerimento, formulado pela reclamante às fls. 21, no sentido de que a reclamada seja notificada em seu novo endereço, tendo em vista que o processo já foi extinto sem resolução do mérito, conforme decisão de fls. 19. AGUARDE-SE o decurso do prazo da intimação determinada no despacho de fls. 19. Após, ARQUIVEM-SE. INTIME-SE a reclamante.

Notificação Nº: 4876/2007

Processo Nº: RT 00815-2007-012-18-00-5 12ª VT  
RECLAMANTE...: EDMILSON ANTÔNIO BATISTA

**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**

RECLAMADO(A): OSMAR LÚCIO CUSTÓDIO N/P JOSÉ CUSTÓDIO (PAI)

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que a notificação de fls. 15 foi devolvida pelos Correios com a informação de que o reclamado estava ausente, circunstância que contraria o disposto no art. 852-B, inciso II, da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada -, determina-se o arquivamento da reclamatória, conforme previsto no § 1º, do art. 852-B, da CLT. Destarte, RETIRE-SE o processo da pauta do dia 23/05/2007, às 13:10 horas. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação. Custas, no importe de R\$97,96, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$4.898,25, pelo reclamante, isento. INTIME-SE o clamante. Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 4902/2007

Processo Nº: RT 00817-2007-012-18-00-4 12ª VT  
RECLAMANTE...: IVO GONÇALVES NETO

**ADVOGADO.....: JOSE FERREIRA LUZ**

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT N/P DO DIRETOR REGIONAL

**ADVOGADO.....: SILVANA OLIVEIRA MORENA**

DESPACHO: Vistos, etc...ANOTE-SE na capa dos autos e nos assentamentos o nome e endereço da procuradora da reclamada, informados na procuração anexa à petição nº 223635-1/2. A reclamada, requereu o adiamento da audiência a fim de que seja respeitado o prazo em quádruplo estabelecido pelo art. 1º, II, do Decreto Lei nº 779/69. Compulsando-se os autos, verifica-se que a notificação inicial foi postada em 08.05.07, 3ª fls. - fls. 26. A súmula 16 do TST assim estabelece: Presume-se recebida a notificação 48 (quarenta e oito) horas depois de sua postagem. O seu não recebimento ou a entrega após o decurso desse prazo constitui ônus de prova do destinatário. Observa-se que a reclamada não fez prova de que a notificação ocorreu posteriormente ao prazo de 48 horas acima mencionado. Considerando-se que a audiência foi designada para o dia 05.06.07, conclui-se que foi respeitado o prazo estabelecido pelo art. 1º, II, do Decreto Lei nº 779/69. Por tais razões, indefere-se o requerimento da reclamada no sentido de adiamento da audiência inicial. INTIME-SE a reclamada. Aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 4932/2007

Processo Nº: RT 00844-2007-012-18-00-7 12ª VT  
RECLAMANTE...: ANDHREIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA**

RECLAMADO(A): COLEGIO SERRA DOURADA (SUC. DO COLEGIO VITAL BRASIL LTDA.) + 001

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que as notificações de fls. 17 e 18 foram devolvidas pelos Correios com a informação de que o 1º reclamado mudou-se e o 2º reclamado é desconhecido, circunstância que contraria o disposto no art. 852-B, inciso II, da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada -, determina-se o arquivamento da reclamatória, conforme previsto no § 1º, do art. 852-B, da CLT. Destarte, RETIRE-SE o processo da pauta do dia 29/05/2007, às 13:30 horas. Faculta-se à reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação. Custas, no importe de R\$7,60, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$380,00, pela reclamante, isenta. INTIME-SE a reclamante. Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 4872/2007

Processo Nº: RT 00880-2007-012-18-00-0 12ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIANO DAVID AMARAL

**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA FUNAPE + 001

**ADVOGADO.....: WELLINGTON LUIZ PEIXOTO**

DESPACHO: Vistos, etc...Por motivo de adequação de pauta adia-se a audiência anteriormente designada para o dia 14.06.07 às 13:00 para o dia 19.06.07 às

13:00 horas, mantidas as cominações legais. RETIREM-SE os autos da pauta do dia 14.06.07 e os incluíam na pauta do dia 19.06.07 às 13:00 horas. INTIMEM-SE as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 4906/2007

Processo Nº: CCS 00901-2007-012-18-00-8 12ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES**

RÉU(RÉ): WALDER ANTÔNIO DE AVELAR

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Vistos, etc...DESIGNA-SE audiência inicial para o dia 12/06/2007 às 13:00 horas. INTIME-SE a autora e sua procuradora. NOTIFIQUE-SE o réu.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE LEILÃO Nº 174/2007

PROCESSO Nº RT 00471-2006-012-18-00-3

Exequente : LEÔNIDAS DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Advogado(a) : CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA

Executado(a) : VANGUARDA DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Advogado(a) : .

Data do Leilão: 13/07/2007 às 13h. 00min.

Leiloeiro: ÁLVARO SÉRGIO FUZO

O (A) Doutor (a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, na data e horário acima indicados, na Av. 85, nº 30, Crystal Plaza Hotel, Setor Sul, Goiânia-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço RUA JOSÉ HERMANO, Nº 293, SETOR CAMPINAS, GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) GILBERTO SILVA FILHO.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

- 53 (cinquenta e três) cadernos capa flex, tiliibra, 10 x 200, 1 x 1, avaliados a R\$ 6,64 cada, totalizando R\$ 351,92.

Total da avaliação: R\$ 351,92 (trezentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, horário e local supramencionados, ficando ciente de que à espécie se aplicam os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, sendo a comissão do leiloeiro, de 5% sobre o valor do lance, a cargo do arrematante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Dois dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 173/2007

PROCESSO Nº RT 01071-2006-012-18-00-5

Exequente(s): INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Executado(s): DOARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA

O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(a)(s) o(a)(s) executado(a)(s), DOARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir o valor da execução discriminado a seguir, sob pena de PENHORA. R\$503,66, correspondente à contribuição previdenciária e custas. Valores atualizados até 31/03/2007. Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Vinte e Dois dias do mês Maio do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 175/2007

PROCESSO Nº RT 00803-2007-012-18-00-0

RECLAMANTE: CARLENO BARBOSA DA SILVA

RECLAMADO(A): MACHADO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA., PIMENTEL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. e GILMAR PIMENTEL

Data da audiência: 25/06/2007 às 15:15 horas.

O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846, da CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de

documentos (arts. 821, da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844, da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da Portaria Nº 06/00 desta 12ª Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Vinte e Dois dias do mês Maio do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

## DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6405/2007

Processo Nº: RT 00269-2005-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: WALTER PAULO BORGES

ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 006

ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO

DESPACHO: À RECLAMADA: Dou vista dos autos à reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme requerido à fl.677.

Notificação Nº: 6406/2007

Processo Nº: RT 00330-2005-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO FLORÊNCIO DA SILVA

ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

RECLAMADO(A): WC CONSTRUTORA LTDA. + 002

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Não obstante o teor da certidão de fl.246-verso, concedo ao reclamante o prazo de 30 (trinta) dias para fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito. Transcorrido in albis o prazo supra, suspendo o curso da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho.

Notificação Nº: 6378/2007

Processo Nº: RT 00440-2005-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO PEREIRA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): XEROX DO BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO - DRA

DESPACHO: ÀS EXECUTADAS: Tomar ciência de que foi penhorado em conta bancária de sua titularidade o valor de R\$ 318.177,85, suficiente para a garantia integral da execução, ciência esta dada para os efeitos do art.884 da CLT.

Notificação Nº: 6379/2007

Processo Nº: RT 00440-2005-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO PEREIRA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): XEROX COM. E IND. LTDA. + 001

ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO - DRA

DESPACHO: ÀS EXECUTADAS: Tomar ciência de que foi penhorado em conta bancária de sua titularidade o valor de R\$ 318.177,85, suficiente para a garantia integral da execução, ciência esta dada para os efeitos do art.884 da CLT.

Notificação Nº: 6373/2007

Processo Nº: RT 00840-2005-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY GOMES DO CARMO

ADVOGADO....: LUIZ ABDELNUR FERNANDES

RECLAMADO(A): L. S. INFORMÁTICA

ADVOGADO....:

DESPACHO: Deverá o exequente manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, indicando bens à penhora ou requerendo o que for de seu interesse, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 6415/2007

Processo Nº: RT 01015-2005-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: LIDIANE FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO....: RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES

RECLAMADO(A): VANESSA APARECIDA CUEL

ADVOGADO....: MÁRIO ROBERTO DELGATTO

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Intime-se o procurador da reclamada para comparecer perante a Secretaria deste juízo, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de receber o alvará acostado à contracapa.

Notificação Nº: 6363/2007

Processo Nº: RT 01689-2005-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: VALTER ROBERTO DA COSTA

ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO ECONOMIA POPULAR + 002

ADVOGADO....: ISABEL GUILHERME DA SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da empresa devedora, afastos os efeitos da personificação societária, para direcionar a execução em face das sócias RAQUEL ALESSANDRA MENDES RODRIGUES e MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES DA SILVA, qualificadas à fl. 33. Em seguida, determino à Secretaria que diligencie junto ao SERPRO, a fim de localizar o atual endereço das sócias supramencionadas. Diante disso, levem-se os nomes das sócias ao pólo passivo, retificando a capa dos autos e demais assentamentos. Após, expeçam-se os respectivos mandados de citação, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. O pedido de citação dos sócios retirantes será apreciado após o cumprimento das diligências supra. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 6410/2007

Processo Nº: RT 01692-2005-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO LUZ DA SILVA NETO

ADVOGADO....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA - COPRESGO

ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO DE CREDITO Nº 84/2007, EM 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 6409/2007

Processo Nº: RT 01749-2005-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: LUZIA SANTANA PEREIRA

ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): PAMONHORIA VOVÓ OTILIA + 001

ADVOGADO....: EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO DE CREDITO Nº 85/2007, EM 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 6400/2007

Processo Nº: RT 00124-2006-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: MARLENE ALVES DE SOUZA

ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JUNIOR

RECLAMADO(A): COLÉGIO OSWALDO CRUZ LTDA.

ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista dos cálculos de fls.331/337, adequados aos comandos da sentença e do acórdão. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6392/2007

Processo Nº: RT 00128-2006-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: AGNALDO JOSÉ RESENDE DA COSTA

ADVOGADO....: MARIA NATALICY BRAZ MOTHÉ

RECLAMADO(A): MASTER PROMOÇÕES PARTICIPAÇÕES E VENDAS LTDA. + 002

ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista das certidões negativas da Oficiala de Justiça (fls.206 e 208). Na mesma oportunidade, deverá requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 6407/2007

Processo Nº: RT 00606-2006-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: TATIANA FERREIRA DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

RECLAMADO(A): HÉLICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 003

ADVOGADO....: ANDREY WARLEN SILVA LOPES

DESPACHO: À RECLAMANTE: Não obstante o teor da certidão de fl.188, concedo ao reclamante o prazo de 30 (trinta) dias para fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito. Transcorrido in albis o prazo supra, suspendo o curso da execução, pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho.

Notificação Nº: 6381/2007

Processo Nº: AIN 00725-2006-013-18-00-0 13ª VT

REQUERENTE...: MAURÍCIO DOS SANTOS FARIAS

ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR

REQUERIDO(A): EDITORA ABRIL S.A.

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: À RECLAMADA: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.330/334 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6419/2007

Processo Nº: RT 00753-2006-013-18-00-7 13ª VT  
RECLAMANTE...: WALDESSON PIRES DA COSTA  
**ADVOGADO.....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA**  
RECLAMADO(A): JORDANA SILVEIRA PEREIRA + 004  
**ADVOGADO.....: WILMAR FERNANDES MATIAS**

DESPACHO: AS PARTES: Vistos os autos, Determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o nome e endereço do procurador do reclamante indicado à fl. 170. Homologo o acordo noticiado às fls. 169/170, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pela segunda e pelo terceiro reclamado, no importe de R\$ 359,18, conforme cálculos de fls. 137/142, devendo ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Os reclamados deverão recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador), no importe de R\$ 1.183,65, também no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Deverão os reclamados/executados calcular e recolher o imposto de renda incidente sobre a totalidade da importância acordada, nos termos da lei. Ante a celebração do presente acordo, solicito a devolução dos autos da carta precatória nº 66/2007 (fl. 166).

Notificação Nº: 6420/2007

Processo Nº: RT 00753-2006-013-18-00-7 13ª VT  
RECLAMANTE...: WALDESSON PIRES DA COSTA  
**ADVOGADO.....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA**  
RECLAMADO(A): JOÃO EVANGELISTA PEREIRA + 004  
**ADVOGADO.....: WILMAR FERNANDES MATIAS**

DESPACHO: AS PARTES: Vistos os autos, Determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o nome e endereço do procurador do reclamante indicado à fl. 170. Homologo o acordo noticiado às fls. 169/170, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pela segunda e pelo terceiro reclamado, no importe de R\$ 359,18, conforme cálculos de fls. 137/142, devendo ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Os reclamados deverão recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador), no importe de R\$ 1.183,65, também no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Deverão os reclamados/executados calcular e recolher o imposto de renda incidente sobre a totalidade da importância acordada, nos termos da lei. Ante a celebração do presente acordo, solicito a devolução dos autos da carta precatória nº 66/2007 (fl. 166).

Notificação Nº: 6427/2007

Processo Nº: RT 01581-2006-013-18-00-9 13ª VT  
RECLAMANTE...: GIULIANO ROSA DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO.....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): CARLOS SOARES DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGMAN GONÇALVES GODDY**

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA DIA 25/06/2007, ÀS 15 HORAS E 30 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A PRAÇA REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA DIRETORIA DE MANDADOS JUDICIAIS, EM FRENTE À 11ª VARA TRABALHISTA DE GOIÂNIA GO, NA SEDE DESTA TRIBUNAL, NA RUA T-51, ESQ. C/ AV T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA GO. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/06/2007, ÀS 09 HORAS, A SER REALIZADO NA RODOVIA BR-153, KM 17, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, PELO LEILOEIRO CLAUDE CARVALHO BRASIL, INSCRITO NA JUNTA DO COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS SOB O Nº 5 E/OU LEILOEIROS ASSOCIADOS DA LEILÕES BRASIL, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 6335/2007

Processo Nº: RT 01829-2006-013-18-00-1 13ª VT  
RECLAMANTE...: MÁRCIO JOSÉ DE CASTRO  
**ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO**  
RECLAMADO(A): TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO R. SOUSA**  
DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6412/2007

Processo Nº: RT 01935-2006-013-18-00-5 13ª VT  
RECLAMANTE...: ADRIANO XAVIER GONÇALVES  
**ADVOGADO.....: IRON FONSECA DE BRITO**  
RECLAMADO(A): MPA CONSTRUTORA LTDA.  
**ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA**  
DESPACHO: À RECLAMADA: Determino a intimação da reclamada para que comprove nos autos o recolhimento dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 6358/2007

Processo Nº: RT 02023-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO DE SOUZA PEREIRA  
**ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA CARDOSO FISCHER**  
RECLAMADO(A): TV FILME GOIÂNIA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO.....: LUCIANO DE OLIVEIRA VALTUILLE**  
DESPACHO: As Partes: Vistas às partes, por 05 (cinco), do laudo pericial de fls 359/441, prazo sucessivo, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 6404/2007

Processo Nº: RT 02047-2006-013-18-00-0 13ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ CÂNDIDO GONÇALVES  
**ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR**  
RECLAMADO(A): RENATO SOUZA GOMES CORREIA + 001  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE. Comparecer perante a Secretaria deste juízo, no prazo de cinco dias, para recebimento de sua CTPS.

Notificação Nº: 6408/2007

Processo Nº: RT 02067-2006-013-18-00-0 13ª VT  
RECLAMANTE...: ALEXANDRE MARQUES  
**ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**  
RECLAMADO(A): VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.  
**ADVOGADO.....: RUBENS CAETANO VIEIRA**  
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Vistos os autos... Comprovado o recolhimento dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, conforme documento de fl. 1229, declaro extinta a execução da mencionada parcela, nos termos do art. 794, I do CPC, de aplicação subsidiária. Dou vista ao INSS do recolhimento previdenciário efetuado nos autos, pelo prazo e para os fins legais. Quanto às custas processuais, o documento de fl. 1230 não traz nenhuma autenticação bancária, razão pela qual não serve como prova de pagamento. Dito isto, determino a intimação da reclamada para que comprove nos autos o recolhimento das custas processuais, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se.'

Notificação Nº: 6395/2007

Processo Nº: RT 02133-2006-013-18-00-2 13ª VT  
RECLAMANTE...: AMIVALDO SOUSA LIMA  
**ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA**  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO DE REABILITAÇÃO - AGIR  
**ADVOGADO.....: ELIEZER RANGEL CORDEIRO**  
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 170/171, CUJO TEOR É O SEGUINTE... Vistos os autos, Pondo de lado a discussão acerca da veracidade ou não das alegações de fl. 165, o fato é que o depósito de fl. 139 estava sob a guarda do reclamante, razão pela qual o prejuízo sofrido em função de eventual assalto deve ser suportado por ele e não pela reclamada. Ressalto que a existência ou não de responsabilidade da instituição financeira pelo evento é matéria estranha à presente lide e refoge à competência deste juízo. Feitas as considerações supra, verifico que o depósito de fl. 139 foi realizado para pagamento das seguintes parcelas: 21 dias de trabalho do mês de novembro de 2006 (R\$ 309,87); duas quotas de salário família (R\$ 22,04); insalubridade (R\$ 50,40) 11/12 de férias proporcionais (R\$ 492,07); 11/12 de 13º salário proporcional (R\$ 492,07); aviso prévio indenizado (R\$ 536,80); terço constitucional de férias (R\$ 164,02); 13º salário incidente sobre o aviso prévio (R\$ 44,73) e adicional de assiduidade/pontualidade (R\$ 15,49). Verifico, ainda, que a sentença de fls. 103/106 deferiu ao reclamante o pagamento de vinte dias trabalhados no mês de novembro de 2006 e os quinze primeiros dias de afastamento da licença médica, o que equivale a importância líquida de R\$ 606,20, conforme cálculos de fls. 147/151. Diante do exposto, chego à conclusão de que as parcelas deferidas ao reclamante já foram integralmente pagas por meio do depósito de fl. 139. Dessa forma, declaro extinta a execução em relação ao crédito do autor, nos termos do art. 794, I, do CPC, de aplicação subsidiária. Remetam-se os autos à Diretoria de Cálculos para dedução do crédito do reclamante, bem como atualização dos valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas processuais.

Notificação Nº: 6389/2007

Processo Nº: RT 02223-2006-013-18-00-3 13ª VT  
RECLAMANTE...: JONAS PABLO RESSURREIÇÃO SANTOS  
**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): EMBALAGENS MARAJÓ LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ**  
DESPACHO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas para que informem nos autos se desejam produzir outras provas, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo especificar a natureza e o objeto, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6390/2007

Processo Nº: RT 02223-2006-013-18-00-3 13ª VT  
RECLAMANTE...: JONAS PABLO RESSURREIÇÃO SANTOS  
**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): JORCELINO ALVES REIS + 001  
**ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO V. VAZ**

DESPACHO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas para que informem nos autos se desejam produzir outras provas, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo especificar a natureza e o objeto, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6387/2007

Processo Nº: CCS 00029-2007-013-18-00-4 13ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

**ADVOGADO: JULIANA MARTINS DOS REIS**

RÉU(RÉ): WANDA BARBOSA RODRIGUES

**ADVOGADO:**

DESPACHO: A AUTORA: DEVERÁ A AUTORA REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 6380/2007

Processo Nº: RT 00102-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: SELMA KIARA DE SOUZA

**ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ**

RECLAMADO(A): SPCC SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA + 001

**ADVOGADO....: JOÃO GABRIEL NASCENTE NETO**

DESPACHO: À RECLAMANTE: VISTA DAS PETIÇÕES DE FLS.405/414 E 415/429 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELAS RECLAMADAS, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6403/2007

Processo Nº: RT 00155-2007-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: MARCUS VINICIUS RODRIGUES LIMA

**ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

**ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA**

DESPACHO: À RECLAMADA: Determino a intimação da reclamada para que promova as devidas anotações na carteira de trabalho do obreiro, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa, no importe de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais).

Notificação Nº: 6368/2007

Processo Nº: RT 00168-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: MICHELL AMARAL ALBUQUERQUE

**ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA**

RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA S.A.

**ADVOGADO....: JOSE HENRIQUE CANCELADO GONCALVES**

DESPACHO: Vistos os autos, Disse o autor à fl. 344 que "o que se impugna do laudo pericial é a informação de que o reclamante subia em postes somente cerca de 2 a 3 vezes por semana, tratando-se de matéria fática praticamente admitida como encargo probatório das testemunhas que serão ouvidas em audiências". Ante a manifestação do obreiro, designo audiência para prosseguimento do feito, a realizar-se no dia 29/06/2007, às 10h50mim, sendo obrigatória a presença das partes para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Caso as partes tenham interesse que este juízo intime suas testemunhas para comparecimento na aludida audiência, deverão apresentar o respectivo rol no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se as partes, bem como seus procuradores.

Notificação Nº: 6369/2007

Processo Nº: RT 00168-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: MICHELL AMARAL ALBUQUERQUE

**ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA**

RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA S.A.

**ADVOGADO....: JOSE HENRIQUE CANCELADO GONCALVES**

DESPACHO: Vistos os autos, Disse o autor à fl. 344 que o que se impugna do laudo pericial é a informação de que o reclamante subia em postes somente cerca de 2 a 3 vezes por semana, tratando-se de matéria fática praticamente admitida como encargo probatório das testemunhas que serão ouvidas em audiências. Ante a manifestação do obreiro, designo audiência para prosseguimento do feito, a realizar-se no dia 29/06/2007, às 10h50mim, sendo obrigatória a presença das partes para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Caso as partes tenham interesse que este juízo intime suas testemunhas para comparecimento na aludida audiência, deverão apresentar o respectivo rol no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se as partes, bem como seus procuradores.

Notificação Nº: 6372/2007

Processo Nº: ACM 00178-2007-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOP REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

**ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR**

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS REDENÇÃO LTDA.

**ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO E DOCUMENTO DE FLS 510 A 687, PRAZO DE 05 DIAS

Notificação Nº: 6418/2007

Processo Nº: RT 00223-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: INDIARA FERREIRA DE ALMEIDA

**ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM**

RECLAMADO(A): DONNYS CONFECÇÕES LTDA. (DON T QUEST)

**ADVOGADO....: MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA**

DESPACHO: À RECLAMANTE: Determino a intimação da reclamante para que junte aos autos sua CTPS, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6384/2007

Processo Nº: RT 00245-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ VASCONCELOS JÚNIOR

**ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.306/321 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA SEGUNDA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6394/2007

Processo Nº: RT 00326-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: TEODÓSIO FRANCISCO DA CUNHA NETO

**ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO**

RECLAMADO(A): SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A.

**ADVOGADO....: ILAMAR JOSE FERNANDES**

DESPACHO: AS PARTES: DEVERÃO AS PARTES NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, QUERENDO, OFERECEREM QUESITOS E/OU INDICAREM ASSISTENTE TÉCNICO, BEM COMO TOMAREM CIÊNCIA DA NOMEAÇÃO DO PERITO DR. FRANCISCO JORGE PIRES, PARA A REALIZAÇÃO DA PERÍCIA.

Notificação Nº: 6399/2007

Processo Nº: RT 00332-2007-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: NILSON MUNIZ DA COSTA

**ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): WASSYL CEREWUTA NETO

**ADVOGADO....: STANISLAU CEREWUTA JUCÁ**

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 23/05/2007, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:...

DO EXPOSTO, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO RECLAMADO WASSYL CEREWUTA NETO NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA EM QUE CONTENDE CONTRA NILSON MUNIZ DA COSTA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

Notificação Nº: 6426/2007

Processo Nº: RT 00337-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: KAISER PERES E SILVA

**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**

RECLAMADO(A): CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 005

**ADVOGADO....: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos pelo prazo de 02 (dois) dias, conforme requerido à fl.466.

Notificação Nº: 6425/2007

Processo Nº: RT 00341-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: ROMILDO MOREIRA LOPES

**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**

RECLAMADO(A): CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 005

**ADVOGADO....: WILLIAN DE ALMEIDA BRITO JUNIOR**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos pelo prazo de 02 (dois) dias, conforme requerido à fl.466.

Notificação Nº: 6385/2007

Processo Nº: RT 00479-2007-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA DA SILVA DUTRA

**ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO**

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-COMURG

**ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA**

DESPACHO: À RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.77/86 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6386/2007

Processo Nº: AAT 00498-2007-013-18-00-3 13ª VT

AUTOR...: MARIA APARECIDA CAMPOS ROSA

**ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA**

RÉU(RÉ): SERPRO - SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

**ADVOGADO: REGINA COELI MEDINA DE FIGUEIREDO**

DESPACHO: À AUTORA: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.274/294 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RÉU, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6416/2007

Processo Nº: RT 00501-2007-013-18-00-9 13ª VT  
RECLAMANTE...: ROMÁRIO ARAÚJO DA CONCEIÇÃO (REP. P/ JOÃO BATISTA PEREIRA)

**ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL**

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO CRISTAL LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AS PARTES: Vistos os autos, Homologo o acordo noticiado às fls. 35/36, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pelo reclamado, no importe de R\$ 34,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 1.700,00), devendo ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. O reclamado deverá recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador) incidentes sobre o valor do acordo, até o segundo dia útil do mês subsequente ao vencimento de cada parcela e comprovar, nos autos, até o dia dez do respectivo mês, através de GPS, sob pena de notificação do INSS e Execução, ex officio, nos termos dos arts. 114, da CF/88 e 277, caput, do Decreto nº 3.048/99. Deverá a reclamada/executada calcular e recolher o imposto de renda incidente sobre a totalidade da importância acordada, nos termos da lei.

Notificação Nº: 6413/2007

Processo Nº: RT 00583-2007-013-18-00-1 13ª VT  
RECLAMANTE...: TATIANI MEDEIRO DE QUEIRÓZ

**ADVOGADO.....: MARIA ALVES DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

**ADVOGADO.....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA**

DESPACHO: À RECLAMADA: Determino a intimação da reclamada para que se manifeste acerca do alegado descumprimento do acordo, conforme noticiado na petição de fls.46/48, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6401/2007

Processo Nº: RT 00658-2007-013-18-00-4 13ª VT  
RECLAMANTE...: RICARDO PADILHA DA SIQUEIRA

**ADVOGADO.....: IRACI TEÓFILO ROSA**

RECLAMADO(A): CARLOS CESAR ARRUDA + 001

**ADVOGADO.....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO**

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Concedo vista às reclamadas pelo prazo de 05 (cinco) dias da petição e documentos juntados às fls.49/56.

Notificação Nº: 6402/2007

Processo Nº: RT 00658-2007-013-18-00-4 13ª VT  
RECLAMANTE...: RICARDO PADILHA DA SIQUEIRA

**ADVOGADO.....: IRACI TEÓFILO ROSA**

RECLAMADO(A): GRUPO SÃO PAULO HOLDING (REP. CARLOS CÉSAR ARRUDA) + 001

**ADVOGADO.....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO**

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Concedo vista às reclamadas pelo prazo de 05 (cinco) dias da petição e documentos juntados às fls.49/56.

Notificação Nº: 6388/2007

Processo Nº: RT 00667-2007-013-18-00-5 13ª VT  
RECLAMANTE...: SANDRO LUIZ DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA**

RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA LEVANTAR O ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DE FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO Nº 258/2007, EM 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 6364/2007

Processo Nº: RT 00748-2007-013-18-00-5 13ª VT  
RECLAMANTE...: MARCOS JOSÉ DE MELO

**ADVOGADO.....: CEYTH YUAMI**

RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.

**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO: Vistos os autos, A oportunidade para oferecimento de emenda à inicial expira com a apresentação da defesa pela reclamada, o que, no caso, já ocorreu na audiência realizada no dia 10/5/2007, razão pela qual rejeito o pedido de emenda formulado às fls. 78/80. Designo audiência para prosseguimento da execução, a realizar-se no dia 29/06/2007, às 10h30min, sendo obrigatória a presença das partes para depoimento, sob pena de confissão (Súmula 74 do C. TST). Caso as partes tenham interesse que este juízo intime suas testemunhas para comparecimento na aludida audiência, deverão apresentar o respectivo rol no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6383/2007

Processo Nº: RT 00774-2007-013-18-00-3 13ª VT  
RECLAMANTE...: RENATO DOS SANTOS OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO**

RECLAMADO(A): SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÃO S.A.

**ADVOGADO.....: ILAMAR JOSE FERNANDES**

DESPACHO: AS PARTES: DEVERÃO AS PARTES NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, QUERENDO, OFERECEREM QUESITOS E/OU INDICAREM ASSISTENTE TÉCNICO, BEM COMO TOMAREM CIÊNCIA DA NOMEAÇÃO DO PERITO DR. FRANCISCO JORGE PIRES JOCEME, PARA A REALIZAÇÃO DA PERICIA.

Notificação Nº: 6340/2007

Processo Nº: RT 00775-2007-013-18-00-8 13ª VT  
RECLAMANTE...: JULIANA DA SILVA

**ADVOGADO.....: DIVINO OZEAS DE SANTANA**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: À RECLAMANTE. Designo audiência para o dia 18/06/2007, às 11 horas e 45 minutos, devendo as partes comparecer, sob as penas do art.844 da CLT.

Notificação Nº: 6360/2007

Processo Nº: RT 00800-2007-013-18-00-3 13ª VT  
RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO SOARES

**ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**

RECLAMADO(A): DÉNIS CASTILHO

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE. Designo audiência para o dia 20/06/2007, às 11 horas e 30 minutos, observadas as cominações do art.844 da CLT.

Notificação Nº: 6424/2007

Processo Nº: RT 00875-2007-013-18-00-4 13ª VT  
RECLAMANTE...: NEIDE NUNES MARTINS

**ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO**

RECLAMADO(A): BRILHO ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: À RECLAMANTE: Tendo em vista que a reclamada não foi notificada, conforme certidão de fl.56, e considerando a exiguidade do prazo, adio a audiência sine die. Determino a intimação da reclamante para que informe nos autos, de forma clara e precisa, o atual endereço da reclamada ou requiera o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 6345/2007

Processo Nº: RT 00881-2007-013-18-00-1 13ª VT  
RECLAMANTE...: THIAGO SOUZA MOTA

**ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS**

RECLAMADO(A): GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME N/P FRANCISCO CARLOS BARROS + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE. Ante os termos da petição de fls.31, defiro o pedido de adiamento da audiência anteriormente designada nos autos (31/05/2007), ficando marcada nova sessão para o dia 20/06/2007, às 11 horas e 50 minutos, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 6367/2007

Processo Nº: RT 00910-2007-013-18-00-5 13ª VT  
RECLAMANTE...: MANOEL RIBEIRO DE SOUZA

**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**

RECLAMADO(A): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Disse o autor que sempre trabalhou como pedreiro e que sempre recebeu o piso salarial da categoria previsto no convenção coletiva. Disse que 'na data da aposentadoria 26/3/2003 o piso de pedreiro era de R\$396,00, mas o INSS só concedeu o valor de R\$275,60' (fl. 2). Disse, ainda, que 'daí par cá, o INSS, vem achatando seus vencimentos, tendo pago em janeiro de 2007 apenas R\$380,00, quando o piso do pedreiro é de R\$557,24' (sic, fl. 2). Requereu 'a atualização do salário pago além do pagamento das diferenças vencidas e vincendas'. Conforme se depreende do assentado acima o autor pretende a revisão do valor de sua aposentadoria concedida pela Autarquia Previdenciária. Ora! A matéria, como se vê, é absolutamente previdenciária, de forma que a pretensão do Autor não pode ser apreciada e decidida por este Juízo. O caso é, portanto, de incompetência em razão da matéria. Com efeito, a Justiça do Trabalho é incompetente para determinar ao INSS a revisão do benefício previdenciário concedido ao autor. A matéria, como já dito acima, é de natureza previdenciária, cabendo à Justiça Comum Federal decidí-la, conforme redação do art. 109, I, da Constituição Federal. Diante do exposto, retiro o feito da pauta de audiências e determino a remessa dos autos a uma das varas da Seção Judiciária da Justiça Federal em Goiás. Intime-se o Autor.

Notificação Nº: 6393/2007

Processo Nº: ET 00925-2007-013-18-00-3 13ª VT  
EMBARGANTE...: ATLAS DO BRASIL CALDEIRAS E EQUIPAMENTOS LTDA. - ME

**ADVOGADO....: MARCEL LUIZ CUNHA**

EMBARGADO(A): CARLOS LEANDRO VIEIRA BEZERRA

**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**

DESPACHO: AO EXEQUENTE/EMBARGADO: TOMAR CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO DOS EMBARGOS DE TERCEIROS SUPRA.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 250/2007

PROCESSO Nº RT 01581-2006-013-18-00-9

Exequente: GIULIANO ROSA DO NASCIMENTO

Advogado: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA

Executado: CARLOS SOARES DE SOUZA

Advogado: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

Praça: 25/06/2007 às 15 horas e 30 minutos.

Leilão: 29/06/2007 às 09 horas.

Localização dos bens: AV. BELA VISTA, QD. 17, LI. 03, JD. ESMERALDAS, GOIÂNIA-GO

A Doutora CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada praça para o dia 25/06/2007 às 15 horas e 30 minutos a realizar-se nas dependências deste Juízo, sito à Rua T-51 esq c/ T-1, Setor Bueno, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 209, na guarda da depositário, Sr. Carlos Soares de Sousa, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa.

**RELAÇÃO DOS BENS:**

1. 22 (VINTE E DUAS) MESAS DE SINUCA, USADAS DE AGLOMERADO, EM BOM ESTADO DE USO, TENDO OS PANOS EM REGULAR ESTADO, NECESSITANDO SUA TROCA, AVALIADAS EM R\$ 1.000,00 CADA, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS);

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 29/06/2007, às 09 horas, a ser realizado na Rodovia BR-153, Km 17, Aparecida de Goiânia-GO, pelo leiloeiro Cláide Carvalho Brasil, inscrito na Junta do Comercial do Estado de Goiás sob o nº 5 e/ou Leiloeiros Associados da LEILÕES BRASIL. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Draknyller Silva de Oliveira, Assistente-2, subscrevi, aos Vinte e Oito dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 249/2007

PROCESSO Nº RT 00103-2007-013-18-00-2

Reclamante: RICARDO MARTINS FERREIRA

Reclamada: DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA e JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS)

A Doutora CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA e JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS), atualmente em lugar incerto e não sabido, para os fins do art.884 da CLT. E, para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Gislayne Oliveira Uchôa, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e sete. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 353/2007

Processo Nº: PCT 56/2000 JACP

AUTOR...: MARIA THERESA FRANCO LEMOS

**ADVOGADO: ABINAÍLHO NUNES GARCIA**

RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA

**ADVOGADO: DR. NAZIR CURY**

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA ÀS FLS. 408/411, PRAZO E FINS LEGAIS. A REFERIDA DECISÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL (www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 354/2007

Processo Nº: PCT 1046/2007 JACP

AUTOR...: GILDETE AFONSO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO: EDUARDO CLEMENTE**

RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO: MELISSA ANDREA LINS PELIZ**

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Deverá a Secretaria deste juízo expedir Alvará de Transferência do crédito do exequente GILDETE AFONSO DE OLIVEIRA (CPF nº 523.735.171-91), no valor líquido de R\$532,03 (quinhentos e trinta e dois reais e três centavos), para a conta à disposição do Juízo da Vara do Trabalho de Valparaíso-GO, fazendo uso, para tanto, do crédito existente na conta convênio nº 2555.042.10170-1, da CEF. Realizada a transferência, proceda-se à baixa desta RPV e remeta os presentes autos à Vara de Valparaíso-GO. Intimem-se.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3255/2007

Processo Nº: RT 00236-1996-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIOMAR JOAQUIM BRAZ + 002

**ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SAO FRANCISCO LTDA

**ADVOGADO....: JOSE ROBERTO DE SOUZA**

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão de crédito nº 109/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3256/2007

Processo Nº: RT 00353-1996-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO LUCENCIO DA SILVA

**ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA**

RECLAMADO(A): COASF COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SAO FRANCISCO LTDA

**ADVOGADO....: JOSE ROBERTO DE SOUZA**

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão de crédito nº 113/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3249/2007

Processo Nº: RT 00560-1996-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS RIBEIRO DA SILVA + 001

**ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SAO FRANCISCO LTDA

**ADVOGADO....: JOSE ROBERTO DE SOUZA**

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão de crédito nº 108/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3240/2007

Processo Nº: RT 00177-1997-051-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO DOS REIS

**ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SAO FRANCISCO LTDA

**ADVOGADO....: JOSE ROBERTO DE SOUZA**

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão DE CRÉDITO nº 104/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3245/2007

Processo Nº: RT 00243-1997-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIO RODRIGUES CABRAL

**ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SAO FRANCISCO LTDA

**ADVOGADO....: JOSE ROBERTO DE SOUZA**

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão DE

CRÉDITO nº 106/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3246/2007

Processo Nº: RT 00244-1997-051-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: OTAMAR RODRIGUES CHAVES

**ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO**  
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SAO FRANCISCO LTDA  
**ADVOGADO.....: JOSE ROBERTO DE SOUZA**

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão de crédito nº 107/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3261/2007

Processo Nº: RT 00328-1997-051-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: REGINALDO DA SILVA CAMPOS

**ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO**  
RECLAMADO(A): COASF COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SAO FRANCISCO LTDA  
**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão de crédito nº 115/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3259/2007

Processo Nº: RT 00329-1997-051-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE MESSIAS MARQUES

**ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO**  
RECLAMADO(A): COASF COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SAO FRANCISCO LTDA  
**ADVOGADO.....: OSVALDO ALVES BORGES**

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão de crédito nº 112/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3260/2007

Processo Nº: RT 00441-1997-051-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: SEBASTIAO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO**  
RECLAMADO(A): COASF COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SAO FRANCISCO LTDA  
**ADVOGADO.....: OSVALDO ALVES BORGES**

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão de crédito nº 110/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3258/2007

Processo Nº: RT 00696-1998-051-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: DOLORINDO FRANCISCO SIMÃO

**ADVOGADO.....: ROBSON MARCIO MALTA**  
RECLAMADO(A): COASF - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SAO FRANCISCO LTDA.  
**ADVOGADO.....: JOSE ROBERTO DE SOUZA**

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão de crédito nº 114/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3243/2007

Processo Nº: RT 00128-1999-051-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: ADIMILSON RAIMUNDO DIAS

**ADVOGADO.....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA**  
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SAO FRANCISCO LTDA  
**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão DE CRÉDITO nº 105/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3247/2007

Processo Nº: RT 00648-2002-051-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: KLEBER SILVA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
**ADVOGADO.....: JASON SOARES DE ALBERGARIA FILHO**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3239/2007

Processo Nº: RT 00176-2003-051-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: WILTON FAUSTER DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
**ADVOGADO.....: ALEXANDRE GONÇALVES DE TOLEDO - DR.**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3251/2007

Processo Nº: RT 00337-2005-051-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: ALDEVINO MARCELINO DA SILVA

**ADVOGADO.....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): MADE IN BRAZIL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA + 002

**ADVOGADO.....: NILO GOMES PEREIRA**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que fica designado para o dia 19/06/2007, às 15h10 min, a realização de Praça, e não havendo licitantes, fica desde já anunciado Leilão para o dia 28/06/2007, às 09h04 min, na sede desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução. O devedor poderá pagar a dívida e o exequente poderá adjudicar os bens, com preferência sobre a arrematação.

Notificação Nº: 3273/2007

Processo Nº: RT 00616-2005-051-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: MOISÉS DE SOUZA DA SILVEIRA (ESPÓLIO DE) REP. P/ OSEAS ANTÔNIO DE SOUZA

**ADVOGADO.....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): TELEMEN ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 002

**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Tendo em vista tratar-se de execução provisória, indefere-se o requerimento de fl. 563. Intime-se o exequente.'

Notificação Nº: 3271/2007

Processo Nº: RT 00665-2005-051-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: WILSON RODRIGUES DA SILVA

**ADVOGADO.....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA**  
RECLAMADO(A): AUTOESTE AUTOMOVEIS LTDA.  
**ADVOGADO.....: EDUARDO BATISTA ROCHA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Dê-se vista às partes para se manifestarem acerca do cálculo de fls. 1.444/1.455, na forma do artigo 879, § 2º da CLT, pelo prazo sucessivo de 10 dias, a começar pelo exequente.'

Notificação Nº: 3274/2007

Processo Nº: RTN 00439-2006-051-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: NELCELINA SEVERA CARVALHO

**ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

**ADVOGADO.....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da inclusão do feito na pauta do dia 25/06/2007, às 15:30 horas, para realização de audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3265/2007

Processo Nº: RT 00662-2006-051-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOVÁ LOPES CARDOSO

**ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. + 001

**ADVOGADO..... LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES**

DESPACHO: AO (À) EXEQUENTE: Vista ao(à) exequente dos Embargos à Execução de fls 170/171, para, querendo, contestar. Prazo legal.

Notificação Nº: 3266/2007

Processo Nº: RTN 00784-2006-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LUDMILA MARIA MANZI

**ADVOGADO..... HÉLIO BRAGA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): MARCOS GONÇALVES JÚNIOR + 002

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exequente da certidão negativa de leilão, fls. 95, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 3264/2007

Processo Nº: RT 00890-2006-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: WELIO GOMES DOS SANTOS

**ADVOGADO..... VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUBH LTDA

**ADVOGADO..... WALTER PEREIRA**

DESPACHO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exequente da certidão negativa de leilão, fls. 95, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 3267/2007

Processo Nº: RT 00989-2006-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: NILTON CÉSAR ANDRETTA

**ADVOGADO..... CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS**

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Isto posto, conheço da impugnação do INSS e julgo parcialmente procedentes os pedidos nela contidos. Tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas relativas à presente impugnação, pela executada, no importe de R\$55,35, com fulcro no art. 789-A, VII, da CLT, devendo ser acrescidas ao valor exequendo. Considerando os cálculos apresentados às fls. 86/92, já atualizados e consonantes com a decisão retro, fixo o novo valor da execução em R\$25.120,07 (vinte e cinco mil, cento e vinte reais e sete centavos), atualizados até 30/05/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, sendo: - R\$17.230,17 (total líquido do reclamante, já deduzida sua cota-parte do INSS - R\$1.149,91 - e o imposto de renda a ser retido (R\$2.390,71)). - R\$4.905,80 (INSS a ser recolhido pelo Executado (532,18 + 1.149,91 + 3.223,71 = 4.905,80)); - R\$415,42 (custas processuais); - R\$122,62 (custas de liquidação); e - R\$55,35 (custas relativas à impugnação do do INSS); e - R\$2.390,71 (imposto de renda a ser retido do crédito do Reclamante, apurado às fls. 88). Intimem-se as partes e o INSS.'

Notificação Nº: 3242/2007

Processo Nº: RT 00061-2007-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO LOPES DO NASCIMENTO

**ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA**

RECLAMADO(A): CENTER ASSESSORIA DE COBRANÇA LTDA.

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o exequente intimado para indicar bens passíveis de penhora, para fins de garantia da execução.

Notificação Nº: 3244/2007

Processo Nº: CS 00129-2007-051-18-01-0 1ª VT

EXEQUENTE...: DIRCEU PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA**

EXECUTADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 001

**ADVOGADO..... VÍCTOR AURÉLIO FIGUEIREDO**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. À vista da promoção de fl. 82, intime-se o exequente para trazer aos autos, no prazo de 05 dias, os demonstrativos de pagamentos referentes aos meses de janeiro a setembro/2005 e março a maio/2006. Em não sendo apresentados os referidos documentos, guarde-se o retorno dos autos principais.'

Notificação Nº: 3272/2007

Processo Nº: RT 00306-2007-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA ALVES PEREIRA

**ADVOGADO..... NILO GOMES PEREIRA**

RECLAMADO(A): MYRNA FERREIRA CAMARGO

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhora deverá trazer aos autos sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, no prazo de 48 horas, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 3269/2007

Processo Nº: RT 00376-2007-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: FABRÍCIO ANTÔNIO ALVES

**ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**

RECLAMADO(A): VITAPAN INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

**ADVOGADO..... JEOVAH VIANA BORGES JUNIOR**

DESPACHO: ÀS PARTES: ISTO POSTO, JULGAM-SE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, nos termos da fundamentação supra. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$483,72, calculadas sobre R\$24.186,22, valor atribuído à causa, das quais fica isento. Por ter verificado falha no procedimento de limpeza e acompanhamento pelo Controle de Qualidade da Reclamada, oficie-se à ANVISA, com remessa de cópias da ata da audiência de instrução, desta sentença e das peças do inquérito policial para tomar as medidas que o caso exigir que estiverem dentro da atribuição desse Órgão. Intimem-se.'

Notificação Nº: 3270/2007

Processo Nº: RT 00385-2007-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO..... CECÍLIA FERREIRA REIS**

RECLAMADO(A): AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA (FAZENDA MIRIM - PESQUE E PAGUE)

**ADVOGADO..... FLÓRENCE SOARES SILVA**

DESPACHO: ÀS PARTES: ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE EM PARTE o pedido para condenar o Reclamado a pagar ao Reclamante, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir a obrigação de fazer. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos da lei. Custas, pelo Reclamado, no importe de R\$160,00, calculadas sobre R\$8.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Oficie-se à DRT e à CEF. Intimem-se as partes.'

**PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO**

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 099/2007

PROCESSO Nº RT 00337-2005-051-18-00-4

PRAÇA: 19.06.2007, às 15h10min

LEILÃO: 28.06.2007, às 09h04min

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): VILA INDUSTRIAL, ANÁPOLIS-GO

O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho Nº 971 - 1º Andar - Centro, Anápolis-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 221, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). ANTÔNIO BRAZ DA CUNHA PRIMO. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): LOTE DE TERRENO Nº 03 DA QUADRA 18-B DO LOTEAMENTO DENOMINADO VILA INDUSTRIAL DESTA CIDADE DE ANÁPOLIS-GO, COM LIMITES E CONFRONTAÇÕES CONFORME CERTIDÃO DE MATRÍCULA 48.314, REG. ANTERIOR TRANSC. Nº 17.062, 17.672 E 19.159 DOS LIVROS 3-U E 3-V DO CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO, COMARCA DE ANÁPOLIS-GO, OU SEJA: COM ÁREA DE 1.236,00 (UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS) METROS QUADRADOS, MEDINDO 20,00 (VINTE) METROS NA FRENTE PARA A AV. PRESIDENTE WILSON, 58,10 (CINQUENTA E OITO VÍRGULA DEZ) METROS DO LADO DIREITO E 55,40 (CINQUENTA E CINCO VÍRGULA QUARENTA) METROS DO LADO ESQUERDO. IMÓVEL ABERTO NA FRENTE E NOS LADOS, SEM EDIFICAÇÃO.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 28.06.2007, às 09h04min, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exhibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Anápolis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Dado e passado nesta cidade de Anápolis-GO, aos Vinte e Três de Maio de Dois mil e Sete. JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE Subdiretor de Secretaria

**PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO**

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 098/2007

PROCESSO Nº RT 00946-2006-051-18-00-4

EXEQUENTE: NELMAR ALVES GUIMARÃES

EXECUTADAS: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS + 001

O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a 1ª Executada, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 13.209,26 (treze mil, duzentos e nove reais e vinte e seis centavos), correspondente a EXECUÇÃO devida, sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos supra. E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Dado e passado nesta cidade de Anápolis-GO, aos Vinte e Três de Maio de Dois mil e Sete. JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE Subdiretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 100/2007

PROCESSO Nº RT 01019-2006-051-18-00-1

O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a 1ª Executada, PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 15.535,49 (quinze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos), correspondente a EXECUÇÃO devida, sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos supra. E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Dado e passado nesta cidade de Anápolis-GO, aos Vinte e Três de Maio de Dois mil e Sete. JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE Subdiretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 096/2007

PROCESSO Nº RT 00441-2007-051-18-00-0

O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a reclamada PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 23/24, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O dispositivo da sentença é o seguinte: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE o pedido, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por CRISTIANE PEREIRA FARIA ALVES em face de PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA., para deferir à primeira a anotação de baixa na CTPS e a expedição de alvará para levantamento do FGTS depositado, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$10,64, calculadas sobre R\$438,83, isenta, na forma da Lei. Intimem-se as partes, sendo a Reclamada por edital.' E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Dado e passado nesta cidade de Anápolis-GO, aos Vinte e Dois de Maio de Dois mil e Sete. JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE Subdiretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3863/2007

Processo Nº: RT 00435-2005-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDIOMAR ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO.....: WALMIR FRANCISCO DA SILVA

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZEL

DESPACHO: Procurador do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Alvará Judicial para levantamento de FGTS.

Notificação Nº: 3866/2007

Processo Nº: RT 00708-2005-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA SILVA BARROS

ADVOGADO.....: ITAMAR JACOME COSTA - DR

RECLAMADO(A): LOJAS EMBAIXADOR LTDA + 001

ADVOGADO.....: RENATO RODRIGUES CARVALHO - DR.

DESPACHO: Despacho de fl. 489: Considerando que o bem constrito às fls. 393 foi indicado à penhora pelas próprias executadas [vide petição de fls. 371/372] compete a ele precisar a exata localização do mesmo, razão pela qual indefiro seu pedido de expedição de ofício à Prefeitura de Anápolis. Não obstante ao

acima exposto, defiro o segundo pleito das executadas, a fim de devolver-lhe o prazo de 05 (cinco) dias, para trazer aos autos as informações requisitadas por meio do despacho de fls. 484. Intimem-se as executadas. Anápolis-GO, 23 de maio de 2007, 4ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3878/2007

Processo Nº: RT 00322-2006-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIZÂNGELA FRANCISCA DOS ANJOS

ADVOGADO.....: RUBENS GONZAGA JAIME

RECLAMADO(A): TUBOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

ADVOGADO.....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR

DESPACHO: Despacho de fl. 164: Tendo em vista o teor da petição de fls. 160, por meio da qual a reclamante informa que "a Assistente Social CARLA, que a atendeu, disse-lhe que não receberia os pedidos de exames", estes, prescritos nos formulários do SUS pelo expert, e considerando o teor do ofício de fls. 157, por meio do qual o Secretário Municipal de Saúde deste Município informa que o referido pedido seria autorizado, tão logo a reclamante o apresentasse, entendendo que houve, no presente caso, tão-somente, falta de conhecimento da referida servidora acerca das informações prestadas pelo mencionado Secretário. Em face do acima exposto, determino à Secretaria que proceda ao desentranhamento dos documentos de fls. 161/162, mediante traslado, anexe-lhes cópia autenticada deste despacho e da peça de fls. 154, e os entregue à reclamante para que, novamente, dirija-se ao órgão competente para proceder ao agendamento dos exames solicitados pelo perito. Intime-se a reclamante. Anápolis-GO, 23 de maio de 2007, 4ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3875/2007

Processo Nº: ET 00998-2006-052-18-00-7 2ª VT

EMBARGANTE...: MADEIREIRA MORADA NOVA LTDA

ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

EMBARGADO(A): ANDREA LUIZA DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

DESPACHO: Despacho de fl. 119: Considerando que transitou em julgado o acórdão de fls. 110/115 [vide certidão de fl. 118], que anulou todos os atos posteriores à exordial, em cumprimento ao disposto no aludido acórdão, determino que a embargante seja intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, trazendo aos autos prova documental idônea acerca da alegada constrição judicial, sob pena de indeferimento da exordial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC. Com a chegada dos documentos acima descritos, cite-se a embargada para, querendo, contestar a presente ação, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 1053 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Anápolis-GO, 23 de maio de 2007, 4ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3877/2007

Processo Nº: RT 01051-2006-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: LAURINDA LUIZA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: TAMAR EUNICE DA CRUZ SILVA - DRA.

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS CRISTAL LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Despacho de fl. 72: Defiro o requerimento formulado pela exequente na petição de fls. 70, a fim de determinar a substituição do bem penhorado às fls. 66, por aquele descrito no documento de fls. 42. Diante do acima exposto, determino a expedição de mandado de penhora e avaliação do veículo descrito às fls. 42 [VW GOLF, placa KEV-7494], o qual deverá seguir acompanhado com cópia deste despacho. Não obstante ao acima exposto, ressalto que a desconstituição da penhora de fls. 66 somente se dará após a formalização da penhora do bem descrito às fls. 42. Intimem-se a exequente. Anápolis-GO, 23 de maio de 2007, 4ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3870/2007

Processo Nº: RT 01058-2006-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: VANDINEI FIGUEIREDO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS CRISTAL LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 25/06/2007, ÀS 10:00 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 16/07/2007, ÀS 09:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 3882/2007

Processo Nº: AIN 01087-2006-052-18-00-7 2ª VT

REQUERENTE...: NILVA DIOGO MIGUEL PEREIRA

**ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**

REQUERIDO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA

**ADVOGADO..... HELIO DOS SANTOS DIAS**

DESPACHO: Tomar ciência da conclusão da sentença de fls. 359/372:POSTO ISTO, julgo in totum improcedentes os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por NILVA DIOGO MIGUEL PEREIRA em face de LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A, uma vez que não restou demonstrado o nexo causal entre a lesão apontada e a ação ou omissão de sua empregadora, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 4.175,20 (quatro mil, cento e setenta e cinco reais e vinte centavos), calculadas sobre o valor de R\$ 208.760,00 (duzentos e oito mil, setecentos e sessenta reais), dado à causa, de cujo recolhimento está isenta (Lei 1060/50 c/c Lei 5584/70). Honorários periciais, também devidos pela reclamante, porque sucumbente, fixados no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de atualizações futuras, de cujo recolhimento está isenta (Lei 1060/50 c/c Lei 5584/70). P.R.I. Anápolis/GO, 24, maio, 2007 (quinta-feira). KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3868/2007

Processo Nº: CCS 00021-2007-052-18-00-0 2ª VT

AUTOR.... CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA**

RÉU(RÉ): VANDERLINO LOUZADA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Procurador da Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvarás (guias de levantamento) referentes a honorários e crédito da reclamante, que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3869/2007

Processo Nº: RT 00126-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: LÍLIAN CARVALHO BATISTA

**ADVOGADO..... OSVALDO ALVES BORGES**

RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.

**ADVOGADO..... WENDEL GONÇALVES MENDES**

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 290/295, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

Notificação Nº: 3867/2007

Processo Nº: RT 00155-2007-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: AGNALDO LUIZ DA SILVA

**ADVOGADO..... LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA**

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

**ADVOGADO..... KATIA MOREIRA DE MOURA**

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RA DE FLS. 277/280, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

Notificação Nº: 3874/2007

Processo Nº: ACP 00349-2007-052-18-00-7 2ª VT

CONSIGNANTE...: SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

**ADVOGADO..... TIAGO FELIPE DE MORAES**

CONSIGNADO(A): OLAI R GOMES DA SILVA

**ADVOGADO..... RENATA CRISTIANE MENDES**

DESPACHO: Procuradores do Consignado/Reclamado: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o alvará (guia de levantamento), que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3865/2007

Processo Nº: RT 00364-2007-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JAIR RODRIGUES DOS SANTOS

**ADVOGADO..... ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES**

RECLAMADO(A): JOSÉ HUMBERTO LINO DE SOUZA + 001

**ADVOGADO..... .**

DESPACHO: Procuradora do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber a CTPS do Reclamante.

Notificação Nº: 3880/2007

Processo Nº: RT 00396-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO MACHADO JUNIOR

**ADVOGADO..... .**

RECLAMADO(A): MARCO AURÉLIO - AUTO LAVE VICTOR HUGO

**ADVOGADO..... MARCELO PINTO SIADE**

DESPACHO: Procurador do Reclamado: Fica V.Sª. intimado para que em 48 horas apresente o comprovante de recolhimento do valor relativo ao FGTS, sob pena de execução direta, devendo o valor ser depositado em conta vinculada do reclamante, na forma da lei 8.036/90.

Notificação Nº: 3883/2007

Processo Nº: RT 00397-2007-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ADAIR ROBERTO FERREIRA

**ADVOGADO..... NUBIANA HELENA PEREIRA**

RECLAMADO(A): PACK SERVICE LTDA.

**ADVOGADO..... WALTER PEREIRA**

DESPACHO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fls. 62/64, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.(Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.XIII)

Notificação Nº: 3886/2007

Processo Nº: RT 00412-2007-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIA MARIA DE JESUS SILVA

**ADVOGADO..... HÉLIO BRAGA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): SABER EMPREENDIMENTO EDUCACIONAL LTDA. + 001

**ADVOGADO..... JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA**

DESPACHO: Tomar ciência da conclusão da sentença de fls. 83/112:POSTO ISTO, nos autos da reclamação trabalhista aforada por CLÁUDIA MARIA DE JESUS SILVA em face de BASE EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA e SABER EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA:I – decreto a carência de ação, por falta de interesse de agir, quanto ao pedido de aplicação do art. 33, § 5º da Lei 8.212/91, extinguindo-o sem resolução do mérito; e II – NO MÉRITO, declaro a responsabilidade solidária das empresas réas ante a irregular sucessão e condeno-as no cumprimento das seguintes obrigações trabalhistas: a) retificação da CTPS para anotação da co-responsabilidade das empresas réas como co-empregadoras, registrando-se a unicidade do contrato com baixa a ser lançada com a data de 09/03/2007; b) pagamento de aviso prévio, c) pagamento de férias simples (períodos aquisitivos: de 01/03/2005 a 28/02/2006 e de 01/03/2006 a 28/02/2007) acrescidas de um terço, d) pagamento de férias proporcionais (1/12 – com a integração do aviso prévio), e) pagamento de salário trezeno proporcional de 2007 (3/12 – com aviso prévio integrado), f) depósito e liberação do FGTS acrescido da respectiva multa incidente sobre o seu saldo, g) pagamento da multa do art. 477, §§ 6º e 8º da CLT e h) entrega do TRCT sob o código 01 e os formulários relativos ao seguro-desemprego, sob pena de execução direta; tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença.Juros e correção monetária na forma da lei.Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) calculadas sobre o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), que atribuo à condenação para tal fim.Imponho à reclamada a pena correspondente a 1 % (um por cento) sobre o valor dado à causa, ora fixada em R\$ 176,13 (cento e setenta e seis reais e treze centavos), sem prejuízo de atualizações futuras, por prática de litigância de má-fé. As reclamadas poderão compensar os valores relativos aos documentos de fls. 76 e 80, assim como o valor pertinente à sanção por prática desleal.Com o trânsito em julgado:a) intime-se a reclamante para que, em 48 h, apresente sua CTPS em secretaria; em seguida, intemem-se as reclamadas para que, em igual prazo, promovam a retificação e baixa do contrato de trabalho, na forma da fundamentação supra, sob pena de aplicação do art. 39 da CLT;b) intemem-se as reclamadas para que, em 15 (quinze) dias, comprovem o recolhimento do FGTS e da multa incidente sobre o seu saldo, na forma da Lei 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, virem a ser executadas diretamente pelos valores correspondentes;c) intemem-se as reclamadas para que, também em 15 (quinze) dias, apresentem o TRCT sob o código 01 – permitindo a liberação do FGTS, e os formulários CD/SD (comunicação de dispensa/seguro-desemprego), devidamente preenchidos sob pena de, não o fazendo, quanto a este último, vir a serem executadas diretamente pelos valores correspondentes ao do benefício social;d) e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias devidas (inclusive aquelas decorrentes do art. 876, parágrafo único da CLT, com a nova redação introduzida pela Lei 11.457, de 16/03/2007), sob pena de execução e o IRRF devido, sob pena de comunicação à Receita Federal (art. 889, § 2º da CLT);e) oficiem-se à CEF e DRT/GO, com cópia deste decisum. Publique-se e registre-se em estatística.Intemem-se as partes, devendo a primeira reclamada ser intimada por mandado a ser cumprido por oficial de justiça mediante expedição de carta precatória.Anápolis/GO, 18, maio, 2007 (segunda-feira).KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3881/2007

Processo Nº: RT 00457-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: OLAI R GOMES DA SILVA

**ADVOGADO..... MAURICIO MOREIRA SANTOS**

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

**ADVOGADO..... TIAGO FELIPE DE MORAES**

DESPACHO: Procurador do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber a CTPS do Reclamante.

Notificação Nº: 3876/2007

Processo Nº: ACP 00568-2007-052-18-00-6 2ª VT

CONSIGNANTE...: RUI BARBOSA LACERDA - ME. (N/P DE, RUI BARBOSA LACERDA)

**ADVOGADO..... JOAQUIM ELIAS FIGUEREDO**

CONSIGNADO(A): LUZIMAR ANANIAS CINTRA

**ADVOGADO..... .**

DESPACHO: Despacho de fl. 50: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 14.06.2007, às 14h20min. Notifique-se o consignado, por Oficial de Justiça, sob as penas do art. 844 da CLT, c/c o art. 897 do CPC, aplicado subsidiariamente (CLT, art. 769). A consignante deverá efetuar o depósito da importância correspondente ao valor da causa, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se a consignante, sob pena de arquivamento (CLT, art. 844). Anápolis-GO, 23 de maio de 2007, 4ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

## SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 123/2007

PROCESSO: RT 01058-2006-052-18-00-5

Reclamante: VANDINEI FIGUEIREDO DOS SANTOS

Exequente: VANDINEI FIGUEIREDO DOS SANTOS

Executado: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS CRISTAL LTDA

Data da Praça 25/06/2007 às 10h.00min.

Data do Leilão 16/07/2007 às 09h.00min.

O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) à público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme auto de penhora e avaliação de fls. 56, encontrados no seguinte endereço: AVENIDA JK, Nº 1496, BAIRRO JUNDIAÍ, ANÁPOLIS, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 01(uma) Centrífuga secadora de plástico mole, pequena, usada, funcionando, em estado regular de conservação, avaliada em R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Três de Maio de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

## SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 122/2007

PROCESSO: RT 00171-2007-052-18-00-4

Exequente(s): EVELYNE MARIA DE CARVALHO NAVEGA

Executado(s): WALDIR THIELE BY DESIGN - TODESCHINI

O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), WALDIR THIELE BY DESIGN - TODESCHINI, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme cálculos abaixo discriminados: PRINCIPAL-R\$ 20.285,23; CUSTAS PROCESSUAIS-R\$ 475,59; INSS/EMPREGADO-R\$ 798,32; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$ 118,90; IRFF a recolher-R\$ 2.695,84; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$ 24.373,88; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/05/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Três de Maio de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

## TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3196/2007

Processo Nº: RT 00029-2003-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ROMUALDO GOMES DE LIMA

ADVOGADO.....: JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): S.A. RUFINO INDUSTRIA TEXTIL + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o(a) Reclamante/Exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 3193/2007

Processo Nº: RT 00458-2003-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: ARI JOSE CANDIDO PEREIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): LUCY ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA + 002

ADVOGADO.....: JULIANO DA COSTA FERREIRA

DESPACHO: Fica o Reclamado/Executado intimado a contraminutar, se quiser, no prazo legal, o Agravo de Petição apresentado pela parte contrária às fls. 364/367 (Portaria 3ª VT/Anápolis nº 01/2006).

Notificação Nº: 3185/2007

Processo Nº: RT 00773-2003-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO JOSE DE ARAUJO

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): LIDER SEGURANÇA LTDA + 003

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 326/327 abaixo transcrito: Vistos, etc. Os autos revelam que já se esgotaram os meios de serem executados os bens da 1ª executada (LÍDER SEGURANÇA LTDA), devendo a execução, destarte, prosseguir em face dos seus sócios, Srs. DENIVAL BIOLLADO GUIMARÃES e NILTON DA SILVA GUIMARÃES (v. alteração contratual de sociedade de fls. 322/324), na forma do art. 50 do CC/2002, art. 592, II, do CPC e art. 4º, V, da Lei nº 6.830/80, todos de aplicação subsidiária (CLT, arts. 8º, parágrafo único, 769 e 889), como requer o reclamante/exequente (fls. 316 e 327). A jurisprudência remansosa vem presumindo a responsabilidade dos sócios no caso de não serem encontrados bens da sociedade para penhora, senão vejamos: BEM DE SÓCIO COTISTA. PENHORA. POSSIBILIDADE. Ressaltando que na presente hipótese várias foram as tentativas de se executar bens da empresa - todas em vão -, é razoável que a penhora recaia sobre bem particular dos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, vez que esta (a sociedade) não se empenha em adimplir sua obrigação, pelo contrário, como se nota compulsando-se os autos. (TRT/GO/18ª Região, AP-128/2002 - Rel. Juiz OCTÁVIO JOSÉ DE MAGALHÃES DRUMMOND MALDONADO, DJGO de 30.07.2002, pág. 43). BEM PARTICULAR DO SÓCIO. DÍVIDA DA SOCIEDADE. VALIDADE DA PENHORA. Inexistindo patrimônio suficiente para pagar a dívida, e ausente a indicação de bens da pessoa jurídica, livres e desembaraçados de qualquer ônus e compatíveis com o valor da execução, válida a penhora que recair sobre os bens particulares de seu sócio, nos termos do disposto no art. 596, § 1º, do CPC (TRT-18ª Reg. AP-0806/2000 - Rel. Juiz Geraldo Rodrigues do Nascimento - DJGO de 22.09.2000, pág. 139). EXECUÇÃO. RESPONSABILIDADE DO SÓCIO, AINDA QUE NÃO GERENTE. RECONHECIMENTO. Na execução trabalhista, o sócio, ainda que não seja gerente e tenha participação minoritária na sociedade, é responsável subsidiariamente pelas dívidas da sociedade (TRT-18ª Reg. - AP-0135/2000 - Rel. Juíza Dora Maria da Costa - DJGO de 09.06.2000, pág. 106). Por essas razões, determina-se o prosseguimento da execução em face dos sócios da 1ª executada, Srs. DENIVAL BIOLLADO GUIMARÃES e NILTON DA SILVA GUIMARÃES, qualificados em fl. 322, os quais devem ser incluído no pólo passivo e citados. Saliente-se que poderão os sócios nomear bens de propriedade da sociedade, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia da execução, consoante regra insculpida no art. 596, § 1º, do CPC. Expeça-se carta precatória para citação dos sócios da 1ª executada, devendo a carta ser instruída, inclusive, com cópia desta decisão. O pedido de penhora do imóvel descrito na certidão de matrícula de fl. 317 será apreciado oportunamente. Intime-se o reclamante/exequente desta decisão. Anápolis-GO, 21 de maio de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3186/2007

Processo Nº: ACP 00247-2005-053-18-00-6 3ª VT

CONSIGNANTE...: CONSÓRCIO GC AMBIENTAL

ADVOGADO.....: HIDERALDO LUIZ SILVA

CONSIGNADO(A): MARIA EZILDA CORREIA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer nesta Secretaria, para receber a respectiva CTPS que se encontra acostada aos presentes autos.

Notificação Nº: 3201/2007

Processo Nº: RT 00668-2005-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLEI DONIZETE PEIXOTO

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): CIMPREL- PROJETOS, REFORMAS ENGENHARIA CIVIL LTDA

ADVOGADO.....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 176, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 3191/2007

Processo Nº: RT 00202-2006-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: VANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: VIVIANE DE CÁSSIA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): AGRISTAR DO BRASIL LTDA (SUCESSORA DE TOPSEED AGROPECUÁRIA LTDA) + 002

**ADVOGADO.....: JOSE NILTON SILVEIRA**

DESPACHO: À 1ª RECLAMADA: Vistos, etc...Transcorrido in albis o quinquêdimo supra, libere-se à 1ª reclamada/exequente, AGRISTRAR DO BRASIL LTDA (Sucessora de TOPSEED AGROPECUÁRIA LTDA), o valor acima mencionado, com os respectivos acréscimos, devendo o montante sacado ser comprovado nos autos no prazo de 05 dias, contado da data de recebimento do competente alvará judicial, de forma a possibilitar-se a devida dedução. Ao mesmo passo, dê-se vista 1ª reclamada/exequente, pelo prazo de 05 dias, das informações contidas no documento de fl. 356, a fim de que ela requeira o que entender de direito. Anápolis-GO, 14 de maio de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3200/2007

Processo Nº: CPE 00725-2006-053-18-00-9 3ª VT  
EXEQUENTE...: WILSON DE OLIVEIRA MOTA

**ADVOGADO.....:**

EXECUTADO(A): ANTONIO WALTER DE MORAIS + 002

**ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE**

DESPACHO: Tomar ciência de que foi designado o dia 21/06/2007, às 10 horas, para o praxeamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 17 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 16/07/2007, às 09hmin, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 3200/2007

Processo Nº: CPE 00725-2006-053-18-00-9 3ª VT  
EXEQUENTE...: WILSON DE OLIVEIRA MOTA

**ADVOGADO.....:**

EXECUTADO(A): ANTONIO WALTER DE MORAIS + 002

**ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE**

DESPACHO: Tomar ciência de que foi designado o dia 21/06/2007, às 10 horas, para o praxeamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 17 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 16/07/2007, às 09hmin, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 3200/2007

Processo Nº: CPE 00725-2006-053-18-00-9 3ª VT  
EXEQUENTE...: WILSON DE OLIVEIRA MOTA

**ADVOGADO.....:**

EXECUTADO(A): ANTONIO WALTER DE MORAIS + 002

**ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE**

DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência de que foi designado o dia 21/06/2007, às 10 horas, para o praxeamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 17 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 16/07/2007, às 9 horas, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 3192/2007

Processo Nº: RT 00088-2007-053-18-00-1 3ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DE SOUZA SILVA

**ADVOGADO.....: JORGE BARBOSA LOBATO**

RECLAMADO(A): NOVA ANÁPOLIS REVENDEDORA DE CERVEJA LTDA.

**ADVOGADO.....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO**

DESPACHO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, carrear aos autos sua CTPS para retificação, conforme determinado na sentença de fl. 261/267.

Notificação Nº: 3189/2007

Processo Nº: AAT 00534-2007-053-18-00-8 3ª VT  
AUTOR...: MARCO ANTÔNIO DE PAULA SILVA

**ADVOGADO: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS**

RÉU(RÉ): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO AUTOR: Vistos, etc. Inclua-se o processo na pauta de audiência do dia 14/06/2007, às 14h15min. Intimem-se as partes, com a advertência de que: a) o não-comparecimento do autor importará o arquivamento dos autos (CLT, art. 844, 1ª parte); e b) o não-comparecimento da ré acarretará a aplicação da pena de revella e confissão ficta (CLT, art. 844, 2ª parte). Para deliberação acerca do requerimento de antecipação de tutela formulado na inicial, aguarde-se a realização da audiência ora designada. Anápolis-GO, 22 de maio de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3169/2007

Processo Nº: CCS 00576-2007-053-18-00-9 3ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES**

RÉU(RÉ): WALDIVINO BATISTA DA ROCHA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: À ADVOGADA DA AUTORA: Fica V. Sa. intimada de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 22/06/2007, às 13 horas, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 3170/2007

Processo Nº: CCS 00577-2007-053-18-00-3 3ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES**

RÉU(RÉ): JOSÉ PAULO TINAZO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: À ADVOGADA DA AUTORA: Fica V. Sa. intimada de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 22/06/2007, às 13h05min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 3171/2007

Processo Nº: CCS 00578-2007-053-18-00-8 3ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES**

RÉU(RÉ): ZENÓBIA REZENDE DA SILVA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: À ADVOGADA DA AUTORA: Fica V. Sa. intimada de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 22/06/2007, às 13h10min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 3172/2007

Processo Nº: CCS 00579-2007-053-18-00-2 3ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES**

RÉU(RÉ): MARIA MIRTES ROCHA ARAÚJO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: À ADVOGADA DA AUTORA: Fica V. Sa. intimada de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 22/06/2007, às 13h15min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 3173/2007

Processo Nº: CCS 00580-2007-053-18-00-7 3ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES**

RÉU(RÉ): JESSÉ SILOS DE FREITAS

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: À ADVOGADA DA AUTORA: Fica V. Sa. intimada de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 22/06/2007, às 13h20min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 3174/2007

Processo Nº: CCS 00581-2007-053-18-00-1 3ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES**

RÉU(RÉ): HADO FARAH IBRAHIN HAJJAR

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: À ADVOGADA DA AUTORA: Fica V. Sa. intimada de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 22/06/2007, às 13h25min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 3175/2007

Processo Nº: CCS 00582-2007-053-18-00-6 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES**

RÉU(RÉ): CARLOS DONISETTE DE OLIVEIRA 01

**ADVOGADO:**

DESPACHO: À ADVOGADA DA AUTORA: Fica V. Sa. intimada de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 22/06/2007, às 13h30min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 3176/2007

Processo Nº: CCS 00583-2007-053-18-00-0 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES**

RÉU(RÉ): DINAMELIA RIBEIRO DE OLIVEIRA RABELO

**ADVOGADO:**

DESPACHO: À ADVOGADA DA AUTORA: Fica V. Sa. intimada de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 22/06/2007, às 13h35min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

#### QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4266/2007

Processo Nº: RT 00517-1998-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR JOSE VICENTE

**ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ**

RECLAMADO(A): DISK GRAMA + 001

**ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUZA**

DESPACHO: À procuradora do exequente: Não cabe neste processo executivo dilação probatória para se verificar a real propriedade do veículo indicado à penhora pelo exequente às fls. 695/696, uma vez que a declaração de fraude à credores exige procedimento próprio, sendo que neste caso não cabe incidentalmente a declaração de fraude à execução, vez que ao tempo da instauração da execução neste processo, o bem não estava registrado em nome do executado. Isto posto, aguarde-se a resposta ao ofício de fls. 702. Intime-se o exequente. Em 22.05.2007. Cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4286/2007

Processo Nº: RT 00769-2002-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: JOEL BARBOSA DOS SANTOS

**ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ**

RECLAMADO(A): BALTAZAR PAINS PAMPLONA FILHO

**ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA**

DESPACHO: À procuradora do exequente: Considerando que já foram realizadas várias diligências no sentido de localização de bens passíveis de penhora; Considerando a regular utilização dos convênios BACEN-JUD e DETRAN, bem como a remessa de declarações de imposto de renda pela Receita Federal; Considerando por fim que os autos ficaram recolhidos no arquivo provisório por um ano, tendo sido ainda o exequente intimados a se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito (fls. 327 e 331vº), indefiro o requerimento relativo à suspensão do curso da execução formulado pelo exequente previdenciário à fl. 338, em conformidade com o disposto no art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR nº02/2005, devendo, desse modo, ser expedida certidão de crédito aos exequentes, com posterior remessa dos autos ao arquivo definitivo. Ressalto que, a expedição de referida certidão e o arquivamento definitivo dos autos, não têm o condão de extinguir a execução, a qual poderá ser promovida pelo credor, nos termos do art. 5º do Provimento em questão, caso sejam encontrados bens passíveis de execução, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 2º do mesmo Provimento. Intimem-se os exequentes trabalhista e previdenciário. Em 23.05.2007. Cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4267/2007

Processo Nº: RTN 00769-2004-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: ELDER ANTONIO DE ASSIS

**ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ**

RECLAMADO(A): GENA E FILHO LTDA (SUCESSORA DE LOJAS EMBAIXADOR LTDA) + 002

**ADVOGADO....: GILDA NUNES DE S. NEIVA - DRA.**

DESPACHO: A PATRONA DO EXEQUENTE: Atendendo ao requerimento formulado pelo exequente na petição de fls. 495, proceda-se à penhora de tantos bens quantos bastem para garantir integralmente a execução, a ser cumprido nos endereços constantes na petição acima referenciada (Loja Santana Calçados e Loja Cinderella Calçados). Intime-se o exequente a, no prazo de dois dias, entrar em contato com o Setor de Distribuição de Mandados para informar-se acerca do dia e hora para acompanhamento da diligência. Em 22.05.2007.

Notificação Nº: 4291/2007

Processo Nº: RTN 00600-2005-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: OTACÍLIO NERO DE SOUZA

**ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): ENGENHARIA E INCORPORADORA MBC LTDA

**ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA - DR**

DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer à Secretaria desta Vara para receber o Alvará/Guia, expedido em seu favor, no prazo de cinco(05) dias.

Notificação Nº: 4275/2007

Processo Nº: RT 00871-2005-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSEMAR CRUZ DE SOUZA + 001

**ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**

RECLAMADO(A): CERÂMICA UNIÃO LT LTDA- ME + 001

**ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA**

DESPACHO: À procuradora do exequente: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 4269/2007

Processo Nº: RT 00888-2005-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: WILSON BELÉM DE ARAÚJO

**ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES**

RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA

**ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE**

DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer à Secretaria desta Vara para receber o Alvará, expedido em seu favor, no prazo de cinco(05) dias.

Notificação Nº: 4289/2007

Processo Nº: RTN 00121-2006-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: IVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

**ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO VIEIRA**

RECLAMADO(A): VICUNHA S.A.

**ADVOGADO....: RUBENS GONZAGA JAIME**

DESPACHO: Tomar conhecimento do despacho cujo teor é o seguinte: Vista à reclamada da petição de fls. 383/389, prazo de cinco dias, a qual informa o atraso no pagamento da última parcela do acordo e requer a aplicação da multa de 50% sobre o valor de referida parcela. Intime-se. Em 23.05.2007. Cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4280/2007

Processo Nº: RT 00448-2006-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: MAGDA APARECIDA GOMES

**ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA**

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

**ADVOGADO....: KATYA MARIA SPROESSER MORETTO**

DESPACHO: Intime-se o exequente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 4290/2007

Processo Nº: RT 00515-2006-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: LINDALVA MAIA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA**

RECLAMADO(A): CAMARGO E FILHOS LTDA. NP SÍNDICO: JULIANO GALDINO TEIXEIRA + 001

**ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA - DR**

DESPACHO: Ao procurador da 2ª reclamada: Tomar conhecimento do despacho cujo teor é o seguinte: Intime-se a 2ª reclamada através de seu procurador a, no prazo de cinco dias, entregar em Secretaria o TRCT e guias CD/SD para habilitação do reclamante no programa de seguro-desemprego. Na omissão, expeça-se alvará para liberação do FGTS depositado do reclamante, bem como certidão para habilitação do obreiro no seguro-desemprego. Em 23.05.2007. Cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4261/2007

Processo Nº: RT 00814-2006-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ESTER FERNANDES DE FREITAS

**ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS LOCATÁRIOS DO ANASHOPPING

**ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO**

DESPACHO: Aos procuradores das partes: Tomarem conhecimento do despacho de fl. 109: 1 - Homologo o acordo peticionado às fls. 107 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2 - Deverá o Reclamante, no prazo de 05 dias após o vencimento da última parcela, comunicar em caso de qualquer irregularidade no pagamento, presumindo-se, no seu silêncio, a respectiva quitação. 3 - A Reclamada deverá comprovar, no prazo de 30 dias após o vencimento da última parcela, o recolhimento das contribuições previdenciárias, observando a proporcionalidade constante da sentença quanto à natureza jurídica das parcelas. 4 - Mantenho as custas processuais arbitradas na sentença devidas pela

reclamada que deverá comprovar o recolhimento, no mesmo prazo do tem anterior, bem como das custas de liquidação, fl. 71, e relativas às diligências registradas as fls. 84 e 101. Na omissão, prossiga-se à respectiva execução terá prosseguimento. Intimem-se as partes e o INSS, este de acordo com o art. 171 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região. Em 22.05.2007. Cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 4278/2007

Processo Nº: RT 00843-2006-054-18-00-3 4ª VT  
RECLAMANTE...: RODRIGO CARLOS MEDEIROS  
**ADVOGADO.....: CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO**  
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO LAGE E SOUZA LTDA  
**ADVOGADO.....: OTILIO ANGELO FRAGELLI**  
DESPACHO: Intime-se o exequente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 4288/2007

Processo Nº: RT 00937-2006-054-18-00-2 4ª VT  
RECLAMANTE...: NATANAEL LOPES DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: FÁTIMO RIBEIRO GUIMARAES**  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: Em atenção ao requerimento formulado pelo reclamante às fls. 75, suspendo o curso do feito pelo prazo de quinze dias. Intime-se. Em 23.05.2007. Cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4283/2007

Processo Nº: RT 00945-2006-054-18-00-9 4ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ GONÇALVES SOBRINHO  
**ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**  
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA  
**ADVOGADO.....: WARLEY MORAES GARCIA**  
DESPACHO: Aos procuradores das partes: Ficam Vs Sªs intimados a cumprirem determinação da ata de fl. 515/516, nos seguintes termos: O reclamante deverá fornecer a sua CTPS, em original, no prazo de 03 dias para que a mesma para acostada à contracapa dos autos; em seguida à apresentação dos documentos pelo perito, vista ao reclamante dos mesmos pelo prazo de 05 dias, no mesmo prazo deverá o reclamante ter vista dos esclarecimentos complementares do Sr. Perito (fls. 509/512); vista à reclamada, no prazo sucessivo de 05 dias da CTPS do autor, dos exames complementares e dos esclarecimentos do expert.

Notificação Nº: 4273/2007

Processo Nº: RT 00077-2007-054-18-00-8 4ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS FERNANDO ASSIS PEREIRA  
**ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): PAVIMAX CONSTRUÇÕES LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: CLAUDIO ATTUX**  
DESPACHO: Intime-se o exequente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 4279/2007

Processo Nº: RT 00132-2007-054-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE...: FABIANA DE LIMA SOUZA  
**ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA**  
RECLAMADO(A): ISAÍAS EUGÊNIO DA SILVA (ART HAIR)  
**ADVOGADO.....: RUY DE OLIVEIRA LOPES**  
DESPACHO: Intime-se o exequente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 4210/2007

Processo Nº: AAT 00136-2007-054-18-00-8 4ª VT  
AUTOR...: SUELI ROSÁRIO DE PAULA  
**ADVOGADO: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS**  
RÉU(RÉ): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI  
**ADVOGADO: EDILSON JOSE DE DEUS**  
DESPACHO: ÀS PARTES E PROCURADORES: Tomarem conhecimento do despacho e da certidão cujos teores são os seguintes: **DEPACHO:** ...Defiro o requerimento relativo à substituição de assistente técnico da perícia formulado pela reclamada à fl. 170. 2 - O reclamante na manifestação acerca do laudo pericial, fls. 216/219, requer a realização de nova perícia, com nomeação de um especialista em neurologia ou neurocirurgia da dor para uma avaliação da reclamante. Pois bem. Conforme verifica-se na ata de audiência de fls. 74/77, foi nomeado perito o Dr. Elder Andrada, sendo que a reclamada concordou em efetuar depósito de R\$1.500,00 a título de adiantamento de despesas e exames para realização da perícia. Ainda constou à fl. 76 que caso a empresa reclamada ou a reclamante optem por uma perícia exclusiva por neurologista, o impugnante deverá complementar o depósito em mais R\$1.500,00 para que a Secretária possa diligenciar um profissional que tenha interesse na realização da perícia. Entretanto, não houve qualquer manifestação neste sentido ou efetivação de depósito complementar pelas partes. Diante de tal fato e não vislumbrando necessidade de realização de nova perícia, indefiro o requerimento em questão. 3

- Para prosseguimento inclua-se em pauta, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes, para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos termos do Enunciado 74 do C. TST e ainda, de que deverão arrolar suas testemunhas em tempo hábil para as correspondentes intimações, presumindo-se, na omissão, que as mesmas comparecerão espontaneamente, ou a desistência da prova. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores. Em 10.05.2007 Cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho. CERTIDÃO DE FLS. 234: CERTIFICADO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 28/06/2007 às 10h e 30min. Anápolis, 23 de maio de 2007.

Notificação Nº: 4277/2007

Processo Nº: RT 00144-2007-054-18-00-4 4ª VT  
RECLAMANTE...: SILAS SILVA DE SÁ  
**ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES**  
RECLAMADO(A): ARCON ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: Intime-se o exequente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 4285/2007

Processo Nº: RT 00368-2007-054-18-00-6 4ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO DE MORAES  
**ADVOGADO.....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS**  
RECLAMADO(A): CEL - ENGENHARIA LTDA.  
**ADVOGADO.....: ROBLEDO RESENDE VIEIRA**  
DESPACHO: Aos procuradores das partes: Tomarem ciência da sentença de fls. 134/144, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: DIANTE DO EXPOSTO, julgam-se PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos, para condenar, a empresa reclamada empregadora CEL -ENGENHARIA LTDA. a pagar ao reclamante PAULO DE MORAES, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação: horas in itinere e reflexos, adicional de 20% previsto em CCT e reflexos; 9/12 de férias proporcionais + 1/3; e indenização por não concessão de café da manhã, previsto em cláusula convencional. Concedeu-se ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita. Verbas deferidas na fundamentação retro, que fazem parte integrante deste decisum, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos. Juros e correção monetária, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST). Calcular-se-á correção monetária pelo índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459, § 1º, da CLT). Em obediência ao que dispõe o artigo 832, § 3º, da CLT, declaro que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças de horas in itinere e adicional de 20% (CCT), e seus reflexos em 13º salários, RSR, e aviso prévio trabalhado, conforme se apurar em liquidação de sentença. Declaro, ainda, que as demais parcelas: 9/12 de férias proporcionais + 1/3, reflexos das horas in itinere e adicional de 20% (CCT) sobre FGTS e multa de 40%, e indenização por não concessão de café da manhã (CCT), possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, § 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99. Determina-se o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo Reclamante, nos termos da legislação vigente, do Provimento TST nº 01/96, do ROCSS (Dec. 3048/99), da ON MPAS/SPS n. 08 de 21.03.1997 (DOU 11.04.97), da ON conjunta INSS 66, de 10.10.97, publicada no DOU de 25.11.97 e observada a OS 205, de 10.03.99 (publicada no DOU de 24.03.99) e demais normas pertinentes, observado o teto, mediante comprovação nos autos do recolhimento ao INSS no prazo legal. E fica condenada a Reclamada empregadora a recolher a sua cota-parte, mediante comprovação nos autos, no prazo legal, nos termos do § 3º, art. 114, da CF c/c artigo 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de execução da Reclamada. Custas, pela Reclamada, no montante de R\$ 80,00 (oitenta reais), nos termos do caput do artigo 789 da CLT, calculadas sobre o valor de R\$ 4.000,000 (quatro mil reais), arbitrado para essa finalidade, a serem recolhidas no prazo de 10(dez) dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes. Nada mais CLEUZA GONÇALVES LOPES-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4287/2007

Processo Nº: RT 00376-2007-054-18-00-2 4ª VT  
RECLAMANTE...: IZAQUIEL MARQUES  
**ADVOGADO.....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA**  
RECLAMADO(A): LÉO MACHADO FERREIRA  
**ADVOGADO.....: MARTA ARAÚJO LEITE**  
DESPACHO: Aos procuradores das partes: Com fulcro no art. 833 da CLT, retifico erro material constante do 8º parágrafo da fl. 25, fazendo constar que Para efeito de recolhimento previdenciário do valor do acordo, as partes declaram as seguintes parcelas (30,50%) de verbas indenizatórias: R\$274,50 de parte da multa do art. 477 da CLT; (R\$69,50) de verbas salariais: R\$625,50 de diferença de 13º salário de 2006. Intimem-se. Em 23.05.2007. Cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4262/2007

Processo Nº: RT 00537-2007-054-18-00-8 4ª VT  
RECLAMANTE...: RENATO FRANCISCO SANCHES  
**ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA**

RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: A procuradora do reclamante: Vistos etc. Renato Francisco Sanches, qualificado na petição inicial, propõe reclamação trabalhista em desfavor de Rio Vermelho Distribuidor Ltda, igualmente qualificado. Pela análise da petição inicial e documentos que a instruem, verifica-se o desatendimento pelo reclamante do disposto no artigo 625-D da CLT, quanto à não comprovação da submissão da demanda trabalhista à Comissão de Conciliação Prévia da Categoria. Ante o exposto, decreto a extinção do processo, sem julgamento do mérito a teor do artigo 267, I e IV do CPC c/c art. 769 da CLT. Custas, no importe de R\$128,24 (cento e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), calculadas sobre R\$6.412,37, valor da causa, pelo reclamante, isento de acordo com o permissivo legal. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes, COM URGÊNCIA. Em 22.05.2007. Cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4214/2007

Processo Nº: CCS 00574-2007-054-18-00-6 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES**

RÉU(RÉ): SIVALDO EUGENIO DA SILVA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: CERTIDÃO DE FLS. : CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 06/06/2007, às 09h e 30min. Anápolis, 23 de maio de 2007.

Notificação Nº: 4258/2007

Processo Nº: CCS 00575-2007-054-18-00-0 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES**

RÉU(RÉ): ROSIMAR LARANJEIRA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Tomar conhecimento da certidão cujo teor é o seguinte:Certifico e dou fé que, de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 06/06/2007, às 09h50min. Em 23/05/2007. Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria.

Notificação Nº: 4257/2007

Processo Nº: CCS 00578-2007-054-18-00-4 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES**

RÉU(RÉ): REGINA MARIA VELOSO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Tomar conhecimento da certidão cujo teor é o seguinte:Certifico e dou fé que, de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 06/06/2007, às 10h10min. Em 23/05/2007. Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 180/2007

PROCESSO: RT 00622-2004-054-18-00-3

RECLAMANTE: RONIVON FELIPE DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): EDELSON ALVES VIEIRA

O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) EDELSON ALVES VIEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.140, cujo inteiro teor é o seguinte: "Tendo em vista a certidão exarada às fls. 139, intime-se o reclamado, por edital, para vista do agravo do petição interposto pelo INSS às fls. 114/120, no prazo legal." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 4ª VT-01/2006. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Vinte e Três de Maio de Dois mil e Sete. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5346/2007

Processo Nº: RTV 00031-2001-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: MARILENE BARBOSA DA COSTA**

RECLAMADO(A): FONTENELLE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Libere-se ao Reclamante os valores a disposição deste Juízo. Considerando:- que trata-se de execução relativa ao crédito do reclamante e custas;- que a presente execução encontrava-se paralisada há mais de um ano por inércia da parte interessada,

bem como pela impossibilidade de localização de bens da devedora;- a inviabilidade prática desta execução.Resolvo expedir certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005. Expeça-se, pois, a competente certidão de crédito do reclamante.Para tanto, intimem-se.Proceda-se ao desbloqueio das movimentações financeiras do devedor.Proceda-se, ainda, ao desembargo de veículos da executada e/ou seus sócios-proprietários porventura bloqueados no DETRAN-GO. Após, estando em condições, arquite-se o feito.

Notificação Nº: 5352/2007

Processo Nº: RT 00172-2001-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO FERRAZ JUNIOR

**ADVOGADO.....: CARLOS ADALBERTO RODRIGUES**

RECLAMADO(A): CEMSA- CONTRUÇÕES ENGENHARIA E MONTAGENS S/A + 001

**ADVOGADO.....: MARIOLICE BOEMER**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Considerando:- que trata-se de execução relativa ao crédito do reclamante, contribuições previdenciárias e custas;-que restaram infrutíferas todas as tentativas de localizar bens em nome da Reclamada e seus sócios;- que a Portaria nº 49 - MF, de 01/04/2004, autoriza a não inscrição, como dívida ativa da União, de débitos com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R\$1.000,00 (mil reais) e, ainda, o não ajuizamento das execuções fiscais de débitos de valor igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais), e mormente, - caracterizada está a inviabilidade prática desta execução.Resolvo expedir certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.Expeça-se, pois, as competentes certidões de crédito do reclamante e do INSS.Para tanto, intimem-se.Proceda-se ao desbloqueio das movimentações financeiras do devedor.Proceda-se, ainda, ao desembargo de veículos da executada e/ou seus sócios-proprietários porventura bloqueados no DETRAN-GO. Após, estando em condições, arquite-se o feito. Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho para receber certidão de Crédito de seu constituinte.

Notificação Nº: 5342/2007

Processo Nº: RT 00332-2002-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JUSTINO CURCINO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

RECLAMADO(A): CHIMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO(SUCESSORA DA CHICO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO)

**ADVOGADO.....: MARKO ANTONIO DUARTE**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Abra-se vista as partes da Certidão de Reavaliação de Bens (fl.414). Prazo sucessivo de 05 (cinco) dias a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 5354/2007

Processo Nº: RT 00618-2004-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DOMINI PEREIRA

**ADVOGADO.....: RODRIGO MOIANA DE TOLEDO**

RECLAMADO(A): MARCELO TEIXEIRA CUSTÓDIO DE SOUZA

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE: Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber o crédito de seu constituinte.

Notificação Nº: 5345/2007

Processo Nº: RT 01451-2005-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO MORAIS DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

RECLAMADO(A): CONDOMINIUM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE: Dos documentos de fls. 258 e seguintes, dê-se vista ao exequente, por 10 (dez) dias, a fim de que queira especificamente o que entender de direito.

Notificação Nº: 5344/2007

Processo Nº: RT 01478-2005-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ALUÍZIO PEREIRA DA SILVA (ESPÓLIO DE - REP.P/ MARIA DO CARMO LOPES)

**ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA**

RECLAMADO(A): CENTAURUS CLUB HOTEL

**ADVOGADO.....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5343/2007

Processo Nº: RT 01559-2005-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO LOPES VAZ

**ADVOGADO.....: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO**

RECLAMADO(A): A SOLUÇÃO EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

**ADVOGADO.....: DR. CARLOS ADRIANO VENCIO VAZ**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Cumpra-se a determinação de fls. 404. Considerando o teor da Certidão supra, o saldo remanescente à disposição do Juízo deverá ser liberado à executada. Intime-se. Após, estando em condições, arquivem-se os presentes autos.

Notificação Nº: 5368/2007

Processo Nº: RT 00313-2006-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEITON CÉSAR FERREIRA MACHADO

ADVOGADO.....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: GUMERCINO MARTINS NETO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: O agravo de instrumento ora recebido pelo C. TST deverá ser apensado ao feito principal. Após, incluam-se os presentes autos na pauta do dia 05.06.2007, às 10h30min para tentativa conciliatória, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.

Notificação Nº: 5372/2007

Processo Nº: RT 01239-2006-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA SILVA DE AQUINO

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): KEPLER WEBER S.A HOLDING + 002

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ARAUJO LOPES

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 22/05/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 5373/2007

Processo Nº: RT 01239-2006-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA SILVA DE AQUINO

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): MONT MAQ MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ARAUJO LOPES

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 22/05/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 5362/2007

Processo Nº: RT 01604-2006-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: UILSON LOPES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.

ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 23/05/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 5338/2007

Processo Nº: RT 01967-2006-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CHARLES RODRIGUES DE JESUS

ADVOGADO.....: ZÉLIO DE ÁVILA

RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Por manifestação da parte interessada, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Dê-se ciência.

Notificação Nº: 5358/2007

Processo Nº: RT 02047-2006-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: HERMERSON LOPES DE LIMA

ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RECLAMADO(A): SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

ADVOGADO.....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Observando-se a complexidade dos trabalhos, as diligências empreendidas, o tempo gasto em seus desenvolvimentos e o zelo profissional demonstrado pelo perito designado por este Juízo, entendo estar configurado in casu a exceção prevista no § 1º do artigo 260 do Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte Trabalhista, pelo que fixo os honorários periciais em R\$ 1.000,00 (mil reais), que deverão ser pagos à conta do orçamento deste Egrégio Tribunal, considerando o resultado da perícia, bem como que o reclamante é beneficiário da assistência judiciária gratuita. Intimem-se as partes e o perito.

Notificação Nº: 5353/2007

Processo Nº: RT 02083-2006-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: KÁTIA LANE DE PAULA

ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (MASSA FALIDA REP. P/ ADM. JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM) + 001

ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Expeçam-se os ofícios mencionados às fls. 88/89, item 2.13. Intime-se a reclamante a colacionar aos autos comprovante de levantamento do FGTS, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 5337/2007

Processo Nº: RT 02293-2006-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO CLÁUDIO JORGE DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ( REP. P/ ADM. JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Quanto a peça de fls. 70 ratifico a parte final da ata de fls. 30. Intime-se.

Notificação Nº: 5370/2007

Processo Nº: RT 02322-2006-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONILSON DAS NEVES DIAS

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): SÁDIA S.A.

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO - DRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 22/05/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 5348/2007

Processo Nº: CAU 02430-2006-081-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: WEDSON PEREIRA JANUÁRIO + 009

ADVOGADO.....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY

RÉU(RÉ.): BRASIL ARAGUAIA TORRES DE SEGURANÇAS LTDA.

ADVOGADO.....: OSMAR AUGUSTO DE LIMA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR: Em atenção ao pleito de fl.110/112, intime-se a Procuradora do Autor a indicar, em 05 (cinco) dias, o atual endereço do Requerente JONATHAN Fernandes de Alcântara. Com a resposta, abra-se vista ao Réu.

Notificação Nº: 5363/2007

Processo Nº: RT 02543-2006-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SOLANGE DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: REGINA LUCAS DE SOUZA

RECLAMADO(A): PANELA DE OURO RESTAURANTE E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Para apreciação do pleito de fls. 145/146, intime-se a reclamante a colacionar aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, a certidão para percepção do seguro-desemprego anteriormente expedida.

Notificação Nº: 5332/2007

Processo Nº: RT 02660-2006-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA

RECLAMADO(A): ENGEFORTE CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: MANOEL ALVES PEREIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Analisando o pleito do Reclamante á fl.213/214, em cotejo com bloqueio efetivado á fl.208/209, verificamos que a quantia excedente bloqueada foi imediatamente liberada, sendo solicitada a transferência apenas do valor suficiente para garantia da execução. Resta então prejudicada a solicitação do Reclamante. Dê-se ciência.

Notificação Nº: 5359/2007

Processo Nº: AAT 02710-2006-081-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: MARTA APARECIDA DE SOUZA FALEIRO + 003

ADVOGADO.....: LUIZ CAMARGO

RÉU(RÉ.): EQUIPLEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ADVOGADO.....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Intimação à reclamada para contra-arrazoar o recurso ordinário da reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 5341/2007

Processo Nº: ET 02757-2006-081-18-00-8 1ª VT

EMBARGANTE...: ARAGUAIA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (REP. POR SEU SÓCIO PROPRIETÁRIO LUIZ POTENCIANO DA SILVA)

ADVOGADO.....: OSMAR AUGUSTO DE LIMA

EMBARGADO(A): WEDSON PEREIRA JANUÁRIO + 009

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO EMBARGANTE: Diante do pleito de fls. 134, aguarde-se por 10 (dez) dias. Intime-se a embargante.

Notificação Nº: 5355/2007

Processo Nº: RT 00198-2007-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO ROSA BORGES GOMES

ADVOGADO....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA

RECLAMADO(A): ENGEFORTE CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO....: MANOEL ALVES PEREIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Verificamos que a Reclamada efetuou depósito de valor suficiente a garantia da presente execução. Resta então prejudicada a solicitação do Reclamante à fl.179/183.Certifique a Secretaria a expiração de prazo para interposição de Embargos. Intime-se o Reclamante para, querendo, impugnar os cálculos.

Notificação Nº: 5324/2007

Processo Nº: RT 00365-2007-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MAGNO COSTA XAVIER

ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): JOÃO PALESTINO EVENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: SICAR OSORIO DE SOUSA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Determino a realização de exame pericial para a apuração da existência do nexo causal e eventuais conseqüências do acidente do trabalho. Para tanto, nomeio como perita a Dra. Maria Tereza Brito do Espírito Santo.Faculto às partes a apresentação de quesitos, bem como indicação de assistentes técnicos, no prazo comum de 05 dias. Desde já, com fulcro no art. 426 do CPC, inciso II, já ficam formulados os quesitos do Juízo, que deverão ser respondidos pela Sra. Perita Oficial. 1. O autor foi acometido por algum acidente de trabalho? 2. Há nexo causal entre o trabalho desenvolvido pelo reclamante na reclamada com o alegado acidente do trabalho? 3. Descreva detalhadamente o diagnóstico do reclamante. 4. A reclamada cumpria as normas de segurança do trabalho? 5. Algum fator de caráter organizacional na reclamada pode ter contribuído para o alegado acidente do trabalho? 6. Quais as alterações ou comprometimentos que o alegado acidente de trabalho acarretou e acarreta na saúde do reclamante? 7. É possível mensurar a eventual capacidade residual de trabalho do reclamante e a viabilidade do seu aproveitamento no mercado de trabalho, dentro da sua área de atuação profissional ou na função que exercia ou em funções compatíveis? 8. Há possibilidade efetiva de reversão do quadro para recuperação da aptidão normal de trabalho do reclamante? A perita do Juízo deverá observar a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.488, de 11 de fevereiro de 1998, na elaboração do laudo e nos procedimentos periciais, eis que se trata de perícia acerca de acidente de trabalho, observando as diretrizes a seguir: a) dar especial ênfase à história clínica e ocupacional do autor, definindo de forma precisa ou por probabilidades a rede causal (causa direta, necessária, suficiente, determinante, contributiva e agravante) e as concausas (preexistentes ou supervenientes identificadas); b) estudar o local de trabalho e verificar a dinâmica do trabalho desenvolvido pelo reclamante, o respeito às normas de segurança e medicina do trabalho e a adoção de medidas para redução dos riscos ergonômicos, em especial a NR-17, fazendo estudo da organização do trabalho na reclamada e da utilização das tecnologias disponíveis no meio ambiente do trabalho como meio de cumprimento estrito do dever geral de cautela do empregador, procurando identificar todos os riscos físicos, biológicos e estressantes que possam ter contribuído para o quadro clínico e subclínico do autor e a responsabilidade da reclamada pelo resultado atingido; c) analisar, caso seja possível, os fatores biomecânicos e os demais fatores envolvidos na etiologia, a ser efetuada em conjunto com a análise do mobiliário e das ferramentas de trabalho, com manifestação sobre a sua adequação e sobre a observância e implementação das medidas disponíveis para redução e/ou eliminação dos riscos/fatores à época das lesões; d) identificar e descrever eventuais fatos da vítima ou excludentes do nexo causal, acaso existentes; e) definir o grau de incapacidade do autor (se possível percentualmente) e o grau de evolução de sua moléstia ocupacional, classificando-o, conforme literatura atualizada e/ou conforme os graus estabelecidos pelo Dr. Ivan Cunha Melo do NUSAT - Núcleo de Referência em Doenças Ocupacionais da Previdência Social; f) fica autorizada a Perita Judicial a tomar todas as medidas necessárias ao bom e fiel cumprimento do que foi determinado, podendo ouvir testemunhas, obter informações, solicitar documentos que estejam em poder das partes ou de repartição pública, requisitar exames clínicos ou laboratoriais, etc, devendo instruir os autos com os documentos que julgar convenientes, nos termos do artigo 429 do CPC; g) deverá a Expert estudar o local de trabalho, verificar o respeito às normas de segurança e medicina do trabalho e a adoção de medidas para redução dos riscos a que estava submetido o autor, comprovar o uso ou não dos EPIs, analisar as condições de segurança, medicina e higiene do trabalho; h) oferecer outros esclarecimentos necessários e relevantes para definição precisa do nexo causal e da culpa da reclamada, caso existente. Prazo para entrega do laudo de 30 dias, devendo os eventuais assistentes técnicos entregarem seus laudos respectivos no mesmo prazo.(art. 3º da Lei 5584/70). Após a entrega do laudo, abram-se vistas às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias para cada uma, começando-se primeiro pelo autor. Com o laudo e a manifestação das partes voltem os autos conclusos para novas deliberações. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5331/2007

Processo Nº: RT 00381-2007-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: DAYANE MARTINS DA SILVA MARQUES

ADVOGADO....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS

RECLAMADO(A): CONFIANÇA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO....: LUIS CARLOS TEIXEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Intimação à reclamada para contra-arrazoar o recurso ordinário da reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 5329/2007

Processo Nº: RT 00391-2007-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS RODRIGUES DE MOURA

ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA

RECLAMADO(A): PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO....: LUIZ CARLOS TEIXEIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Intimação às partes para manifestação acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 02 dias, iniciando-se ao reclamante.

Notificação Nº: 5330/2007

Processo Nº: RT 00391-2007-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS RODRIGUES DE MOURA

ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA

RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS + 001

ADVOGADO....: BENEDITO JOSE PEREIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Intimação às partes para manifestação acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 02 dias, iniciando-se ao reclamante.

Notificação Nº: 5327/2007

Processo Nº: RT 00392-2007-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA

RECLAMADO(A): PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO....: LUIZ CARLOS TEIXEIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Intimação às partes para manifestação acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 02 dias, iniciando-se ao reclamante.

Notificação Nº: 5328/2007

Processo Nº: RT 00392-2007-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA

RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS + 001

ADVOGADO....: CIDILHO LIMIRIO ROSA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Intimação às partes para manifestação acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 02 dias, iniciando-se ao reclamante.

Notificação Nº: 5371/2007

Processo Nº: RT 00483-2007-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: GENIVALDO JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. POR SEU ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS)

ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 22/05/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 5335/2007

Processo Nº: RT 00616-2007-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LIDIANE SANTOS VEZU

ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ALL RISKS SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA.

ADVOGADO....: FABIANO SANTOS BORGES

DESPACHO: AO PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que os autos supra, foram incluídos na pauta do dia 06/07/2007, às 14:20 horas, para audiência de encerramento da instrução processual. Fica o reclamante intimado ainda a cumprir a determinação constante da ata de fls. 29/30, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5318/2007

Processo Nº: RT 00618-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO TOMAZ DE AQUINO

ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): 3JC DO BRASIL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 001

ADVOGADO....: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO

DESPACHO: Considerando os documentos juntados aos autos não vislumbramos necessidade de intervenção do Ministério Público do Trabalho no presente feito, indefere-se o pleito do Reclamante neste particular. Quanto a oitiva do Advogado Tomaz Edilson Felice Chayb, indefere-se, AOS PROCURADORES DAS PARTES: visto que, das cópias apresentadas às fls. 166/170 resta demonstrado que o acordo homologado nos autos RT-2238/2006, que tramitou neste Juízo, foi entabulado diretamente entre as partes, sendo que até o recibo de pagamento, assinado pelo Reclamante, constou o valor total do acordo. Inclua-se o presente feito na pauta do dia 29.06.2007 às 10:00 para audiência de instrução, devendo a Secretária providenciar as devidas intimações.

Notificação Nº: 5322/2007

Processo Nº: RT 00633-2007-081-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ MACIEL DO REGO  
**ADVOGADO.....: CHYSTIAN ALVES SCHUH**  
RECLAMADO(A): SPECTRO CONSULTORIA CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: AO PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que os autos supra, foram incluídos na pauta do dia 05/06/2007, às 08:30 horas, para audiência UNA.

Notificação Nº: 5369/2007

Processo Nº: RT 00653-2007-081-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: KELEN SOUZA ALVES  
**ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO**  
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001  
**ADVOGADO.....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA**  
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos e etc. Compulsando os autos para julgamento, verifico que os Reclamados não colacionaram cartas de preposto aos autos, conforme determinado na ata de fls. 46/47, razão pela qual, converto o presente julgamento em diligência, determinando que a secretária proceda à intimação dos Reclamados para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuarem a regularização representativa no feito, sob as penas do art. 13 do CPC. Desentranhe-se a petição de fl. 67 e o documento de fl. 68, devolvendo-os ao signatário. Em, 22 de maio de 2007.

Notificação Nº: 5321/2007

Processo Nº: AAT 00660-2007-081-18-00-1 1ª VT  
AUTOR....: THIAGO PEREIRA GOMES  
**ADVOGADO: HÉLDER MONTEIRO COSTA**  
RÉU(RÉ): GSA GAMA SUCOS E ALIMENTOS LTDA.  
**ADVOGADO:**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Inclua-se o presente feito na pauta do dia 11.06.2007 às 09:40 para audiência UNA, devendo a Secretária providenciar as devidas intimações.

Notificação Nº: 5356/2007

Processo Nº: RT 00661-2007-081-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: EDSON RIBEIRO DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: ANTONIO FERNANDO DE LACERDA**  
RECLAMADO(A): IRMÃOS ROSA CAVALVANTE LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Para apreciação do pleito de fls. 106/107, aguarde-se a audiência já designada. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 5374/2007

Processo Nº: RT 00669-2007-081-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARCILENE ALVES SEBASTIÃO  
**ADVOGADO.....: MONICA BASTOS MENDES SILVA**  
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS GERAIS - EMBRARSG LTDA.  
**ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO**  
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 22/05/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br), de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretária desta Vara.

Notificação Nº: 5361/2007

Processo Nº: RT 00689-2007-081-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: ADELICIO GOMES DE CARVALHO  
**ADVOGADO.....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO**  
RECLAMADO(A): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO GOIÁS  
**ADVOGADO.....: ANDREA BASTOS LAGE MONTEIRO**  
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 22/05/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br), de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretária desta Vara.

Notificação Nº: 5360/2007

Processo Nº: RT 00776-2007-081-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: SILVANILTO ALVES VIANA  
**ADVOGADO.....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): BRILHO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao procurador do reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.50 prazo de 05 (cinco) dias.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4980/2007

Processo Nº: RT 00488-1998-082-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: LUIS GONZAGA ALVES  
**ADVOGADO.....: MARIELZA FERNANDES DA SILVA**  
RECLAMADO(A): CONCRET CONSTRUÇÃO LTDA  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: À Procuradora do credor: 'Vistos, etc. Expeça-se certidão de crédito ao reclamante, intimando-o a recebê-la em 30 (trinta) dias. Com fulcro nas Portarias nº 289/97 e 248/00, ambas do Ministério da Fazenda, deixo de determinar a expedição de certidão de crédito à União, eis que referido crédito, correspondente à custas processuais, é de R\$ 31,83. Após o prazo de 30 (trinta) dias, não havendo manifestação do credor, arquivem-se os autos. Em 21.05.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 4981/2007

Processo Nº: RT 00552-1998-082-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: JORGE RACHID HOURI  
**ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES**  
RECLAMADO(A): CÉSAR MACEDO (TEMAX - INSTALAÇÕES E TELE COMUNICAÇÕES)  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: À Procuradora do credor: 'Vistos, etc. Expeça-se certidão de crédito ao reclamante, intimando-o a recebê-la em 30 (trinta) dias e ao INSS, remetendo-a via postal. Com fulcro nas Portarias nº 289/97 e 248/00, ambas do Ministério da Fazenda, deixo de determinar a expedição de certidão de crédito à União, eis que referido crédito, correspondente à custas processuais, é de R\$ 55,49. Após o prazo de 30 (trinta) dias, não havendo manifestação do credor, arquivem-se os autos. Intimem-se o reclamante e o INSS. Em 22.05.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 4958/2007

Processo Nº: RT 01337-2003-082-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE...: AGNALDO SILVA OSORIO  
**ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**  
RECLAMADO(A): ANTONIO ROBERTO CAVALCANTE (SUPERMERCADO SERV LEV)  
**ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**  
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMADO: Vista ao reclamado da petição e documentos de fls.235/237, por 05(cinco)dias.

Notificação Nº: 4977/2007

Processo Nº: RT 00821-2004-082-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO REGINALDO PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: BALTAZIVAR DOS REIS SILVA**  
RECLAMADO(A): AILSON DE OLIVEIRA MOTA (FAZENDA DOM BOSCO)  
**ADVOGADO.....: AILSON DE OLIVEIRA MOTA**  
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl.372: 'Vistos etc.Homologa-se o acordo de fls.370/371,para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Ressalvo o meu entendimento pessoal e acompanho a jurisprudência pacífica do Egrégio TRT da 18ªRegião,que entende que a reclamada deverá recolher,no prazo legal,os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais,nos termos da sentença de fls.134/137,liquidada às fls.188/196 e atualizada às fls.361/367.A reclamada deverá,ainda,recolher o imposto de renda devido,no prazo legal.Por ora,mantém-se as penhoras de fls.221 e 331.Intimem-se as partes e o INSS.Em 23.05.2007.Daniel Viana Júnior.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 4937/2007

Processo Nº: RT 01084-2004-082-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: DOELTON SARAIVA SILVA  
**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA**  
RECLAMADO(A): COMPACTA COMÉRCIO DE COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do ofício de fl. 146, enviado pela 1ª VT desta Comarca, no qual informa que em face da interposição dos Embargos de Terceiros nº 803-2007-5, sendo embargante AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A., esclarecendo, ainda, que a execução encontra-se suspensa até a solução dos referidos embargos.

Notificação Nº: 4959/2007

Processo Nº: RT 00429-2005-082-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE...: FABRÍCIO ALEX LIMA DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH**  
RECLAMADO(A): METÁLICAS ESTRUTURAS LTDA.  
**ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DA SILVA**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Vista ao credor dos documentos de fls.181/183, por 30(trinta)dias.

Notificação Nº: 4944/2007

Processo Nº: RT 00522-2005-082-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES  
**ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO**  
RECLAMADO(A): IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA.  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 10(dez) dias, da atualização de fls. 472/476. Valor total homologado: R\$ 5.542,91. Valor Líquido do Reclamante: R\$ 5.180,44.

Notificação Nº: 4942/2007

Processo Nº: RT 00909-2005-082-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: JAIR BATISTA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**  
RECLAMADO(A): VALDECI MARTINS DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ANTÔNIO DIAS SOARES**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente do despacho de fl. 191, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Diante da possibilidade de efeito modificativo, dê-se vista ao reclamado dos embargos de fls. 185/186, por 05(cinco) dias. Em 22.05.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 4976/2007

Processo Nº: RT 00915-2005-082-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: MÁRCIO BATISTA DA CRUZ  
**ADVOGADO.....: VANDOIL GOMES LEONEL JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: MARIOLICE BOEMER**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Comparecer na Secretaria desta Vara, em 05(cinco)dias, para receber crédito (quantia existente na conta indicada à fl.1028). Ressalte-se que é incabível o levantamento do valor requerido à fl.1024 (R\$800,00),eis que os honorários periciais foram pagos apenas pela devedora BAURUENSE, posto não ter havido a garantia do Juízo pela devedora SABA.

Notificação Nº: 4961/2007

Processo Nº: RT 00979-2005-082-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: ORLINDO PEREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN**  
RECLAMADO(A): F. DE P. CANTUÁRIA INÁCIO  
**ADVOGADO.....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO**  
DESPACHO: À PROCURADORA DO CREDOR: Vista ao credor dos documentos e certidão de fls.216/218,por 30(trinta)dias.

Notificação Nº: 4946/2007

Processo Nº: RT 01727-2005-082-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ CÉSAR PUGLIESI  
**ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): LINK ENGENHARIA LTDA. + 003  
**ADVOGADO.....: CYNTHIA ALMEIDA DE OLIVEIRA**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE; Vista, pelo prazo legal, do recurso interposto pela reclamada, Telesp, às fls. 749/765.

Notificação Nº: 4947/2007

Processo Nº: RT 01727-2005-082-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ CÉSAR PUGLIESI  
**ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): LINK ENGENHARIA LTDA. + 003  
**ADVOGADO.....: CYNTHIA ALMEIDA DE OLIVEIRA**  
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS RECLAMADAS; Ficar ciente do despacho de fl. 804, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, et. Desentranhem-se as cópias de fls. 668/670, 673/675, 706/714, 717/728, 769/770, 773/787, devolvendo-as aos seus respectivos petionários...Em 22.05.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'. Obs.: Os documentos acima referenciados tratam-se de cópias enviadas por fax.

Notificação Nº: 4966/2007

Processo Nº: RT 00261-2006-082-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE...: FLÁVIO ATAÍDES LOPES CAVALCANTE  
**ADVOGADO.....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIOVERDENSE

**ADVOGADO.....: DR. JAIRO ROSA MARTINS**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE/CREDOR: Fica intimado o credor a comprovar a alegação de fl.218, em 30(trinta)dias.

Notificação Nº: 4932/2007

Processo Nº: RT 01659-2006-082-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA CRISTINA LOPES DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: JOSÉ DIMAS LACERDA**  
RECLAMADO(A): LINDOLFO ALVES DE SOUZA (ESPÓLIO DE REP/LINDALZIR MARIA DE SOUSA, WALMIR JOSÉ DE SOUSA, WILMAR JASSÉ DE SOUSA, GERSON ELIAS DE SOUSA E NELSON LUIZ DE SOUSA) + 001

**ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA MARTINS**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente da decisão de fl., cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Os autos foram conclusos para prolação da sentença, conforme termo de audiência de fl. 209. A correta denominação do reclamado é a única gravada, já que não se tratam de dois espólios, mas apenas um único espólio, cuja representante legal é a inventariante devidamente compromissada, à fl. 197. Determino, assim, que a Secretaria da Vara do trabalho retifique imediatamente o pólo passivo para fazer constar tão-somente ESPÓLIO DE LINDOLFO DE SOUSA E ALZIRA FERREIRA DE SOUSA (REPRESENTADA PELA INVENTARIANTE, SRA. LINDALZIR MARIA DE SOUSA). De outra parte, verifiquo que a representação do espólio reclamado ainda está irregular. É que as procurações foram outorgadas pelas pessoas físicas dos herdeiros (Lindazir Maria de Sousa, Valmir José de Sousa, Wilmar Jassé de Souza, Gerson Elias de Sousa e Nelson Luiz de Sousa), conforme observa-se às fls. 39/43 e 198. Ora, o correto é que conste na procuração como outorgante apenas ESPÓLIO DE LINDOLFO DE SOUSA E ALZIRA FERREIRA DE SOUSA (REPRESENTADA PELA INVENTARIANTE, SRA. LINDALZIR MARIA DE SOUSA), assinando-a tão-somente a inventariante supra, que é a representante legal do espólio. Consequentemente, determino que o espólio reclamado junto aos autos, no prazo preclusivo de 05(cinco) dias, a competente procuração outorgada à advogada, Drª Mônica Cristina Martins, OAB/GO 19.813, sob as penas do art. 13, II do CPC, de aplicação subsidiária. Para audiência de encerramento, designo audiência para o dia 6 de junho de 2006, às 8h28min, facultado o comparecimento das partes. Converto o julgamento em diligência na forma supra. Intimem-se. Aparecida de Goiânia-GO, 22 de maio de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 4962/2007

Processo Nº: RT 01946-2006-082-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: ANA PAULA CORDEIRO DE MOURA  
**ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES**  
RECLAMADO(A): BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS TLDA.  
**ADVOGADO.....: HÉLIO CÉSAR GOMES**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Tem-se por prejudicados os requerimentos de fls.341/342,eis que o perito é de confiança do Juízo,conforme já esclarecido às fls. 207/208 e porque as cópias do livro de psicotrópicos e outros documentos foram juntados aos autos por determinação deste Juízo (fls.209/327). Vista à reclamante do laudo pericial e documento de fls.344/354, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 4974/2007

Processo Nº: RT 02086-2006-082-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: VANTERLOU NERES DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA SILVA GOMES  
**ADVOGADO.....: JOSE MOREIRA NUNES**  
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Fica intimado o credor a requerer o que for de seu interesse,em 30(trinta)dias.Na omissão os autos serão remetidos ao arquivo provisório pelo prazo máximo de 01(um)ano,conforme dispõe o art.40 e § da Lei nº6.830/80.

Notificação Nº: 4935/2007

Processo Nº: RT 02245-2006-082-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE...: JORCELINO APARECIDO GONÇALVES  
**ADVOGADO.....: ECIO DA SILVA ALMEIDA**  
RECLAMADO(A): ADM COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.  
**ADVOGADO.....: HERACLITO ZANONI PEREIRA**  
DESPACHO: Ao Procurador do reclamante/embargado: 'Vistos, etc. Diante da possibilidade de efeito modificativo, dê-se vista ao embargado, por 05 (cinco) dias. Em 21.05.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 4975/2007

Processo Nº: RT 02259-2006-082-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: MILTON FLÁVIO DA SILVA PEREIRA  
**ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO**  
RECLAMADO(A): SAÚDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA.  
**ADVOGADO.....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO**  
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vista às partes da manifestação da Sra.Perita às fls.235/236,por 05(cinco)dias.

Notificação Nº: 4982/2007

Processo Nº: RT 02272-2006-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MURILO DA SILVA SOUSA

**ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS**

RECLAMADO(A): MASSA FLIDA DA AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ( REP. P/ ADM. JUDICIAL DR. SÉRGIO REIS CRISPIM)

**ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl.118: 'Vistos etc.Expeça-se certidão de crédito ao reclamante, intimando-o a recebê-la em 30(trinta)dias e ao INSS,remetendo-a via postal.Com fulcro nas Portarias nº 289/97 e 248/00,ambas do Ministério da Fazenda,deixo de determinar a expedição de certidão de crédito à União,eis que referido crédito,correspondente à custas e imposto de renda,é de R\$ 131,53.Após o prazo de 30(trinta) dias, não havendo manifestação do INSS, arquivem-se os autos.Intimem-se as partes.Em 22.05.2007.Daniel Viana Júnior.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 4953/2007

Processo Nº: AAT 02348-2006-082-18-00-8 2ª VT

AUTOR...: IVANI DO NASCIMENTO SILVA

**ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA**

RÉU(RÉ).: EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.

**ADVOGADO: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl.125:'Vistos,etc.Diante da justificativa da procuradora da reclamada às fls.121/123,adia-se a audiência para o dia 21/06/2007,às 15h15min.Intimem-se.Em 21.05.2007.Daniel Viana Júnior.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 4969/2007

Processo Nº: RT 02420-2006-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO HENRIQUE NUNES SILVA (REPR. LESLY TAMARA CHAVES NUNES)

**ADVOGADO.....: NILTON CARDOSO DAS NEVES**

RECLAMADO(A): GUERBYS CONFECÇÕES LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE/CREADOR: Vista ao credor dos documentos de fls.93/95 e da certidão de fl.96, por 30(trinta)dias.

Notificação Nº: 4978/2007

Processo Nº: RT 02760-2006-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCIA DE OLIVEIRA AMORIM

**ADVOGADO.....: RENATA GOMES DE SOUZA**

RECLAMADO(A): W.J. SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 003

**ADVOGADO.....: IVO CAIAPÓ PITALUGA**

DESPACHO: Aos Procuradores das partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3 - CONCLUSÃO. Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por MÁRCIA DE OLIVEIRA AMORIM em desfavor de LÍDER SERVIÇOS GERAIS LTDA, W.J. SERVIÇOS GERAIS LTDA, STAFF EMPREENDIMENTOS e BANCO DO BRASIL S/A, decido: 3.1 - Rejeitar as preliminares processuais suscitadas pela 2ª e 4ª reclamados e indeferir a arguição de prescrição bienal; 3.2 - Julgar os pedidos procedentes, em parte, para: 3.2.1 - em relação ao contrato de trabalho de 17.12.2002 a 1.9.2003, condenar a 1ª reclamada (LÍDER SERVIÇOS GERAIS LTDA) a pagar à reclamante, no prazo legal, as seguintes verbas: férias proporcionais (09/12) de forma simples, 1/3 de férias e FGTS + 40%, admitida a compensação dos valores pagos ao mesmo título através de acordo extrajudicial (fls. 157/161); 3.2.2 - Em relação ao contrato de trabalho de 1.3.2004 a 30.03.2005 (já considerada a projeção do aviso prévio indenizado), condenar a 3ª reclamada (STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA) e, subsidiariamente, o 4º reclamado (BANCO DO BRASIL S/A), a pagarem à reclamante no prazo legal as seguintes verbas: aviso prévio indenizado (com sua integração ao contrato de trabalho, projetando até 30.3.2005), 13º salário (03/12), férias vencidas (simples) + 1/3, férias proporcionais (1/12) + 1/3, multa do art. 477, § 8º da CLT e FGTS + 40% por todo o período contratual e compensados os valores já recolhidos em conta vinculada na CEF (fls. 22/23); 3.2.3 - Em relação aos contratos de trabalho de 17.12.2002 a 1.9.2003, 2.9.2003 a 27.2.2004 e de 1.3.2004 a 30.3.2005, absolver a 2ª reclamada (W.J. SERVIÇOS GERAIS LTDA) de todos os pedidos a eles inerentes; 3.2.4 - Em relação aos contratos de trabalho de 17.12.2002 a 1.9.2003 e de 2.9.2003 a 27.2.2004, absolver o 4º reclamado (BANCO DO BRASIL S/A) de todos os pedidos a eles inerentes; 3.3 - Deferir à reclamante os benefícios da assistência judiciária. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação lá indicados. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, observadas as datas de exigibilidade do crédito (a partir do 5º dia útil subsequente ao da prestação dos serviços). Sobre o valor atualizado, incidirão juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, pro rata die, a partir da data do ajuizamento da ação até o efetivo pagamento do crédito. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo as 1ª, 3ª e 4ª reclamados recolherem as contribuições previdenciárias (parte da empregada e do empregador), no prazo legal, comprovando nos autos através da competente GPS, acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex

ofício. Recolhimentos de imposto de renda na forma da lei, ficando esclarecido que o cálculo, o recolhimento e a comprovação deverão ser procedidos pela 1ª, 3ª e 4ª reclamados. Face às irregularidades pelo inadimplemento de prestações laborais oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Delegacia regional do Trabalho, o INSS e a CEF, enviando-lhes cópia desta sentença. A reclamante deverá juntar aos autos, no prazo de 5 dias, após o trânsito em julgado, a sua CTPS para anotação da baixa. Após, considerando-se que a 3ª reclamada encontra-se em lugar incerto e não sabido, deverá a Secretária da Vara do Trabalho no prazo de 5 (cinco) dias: a) proceder a baixa contratual em 30.3.2005 (já incluída a projeção do aviso prévio indenizado); b) expedir alvará para saque do FGTS depositado (fls. 22/23); c) emitir certidão narrativa para fruição do seguro-desemprego. Custas processuais, pela 1ª reclamada no importe de R\$ 12,00, calculadas sobre R\$600,00, valor arbitrado provisoriamente à sua condenação. Custas processuais, pelas 3ª e 4ª reclamados, no importe de R\$ 36,00, calculadas sobre R\$1.800,00, valor arbitrado provisoriamente às suas condenações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 24 de maio de 2007. Antônio Gonçalves Pereira Júnior, Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 4979/2007

Processo Nº: RT 02760-2006-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCIA DE OLIVEIRA AMORIM

**ADVOGADO.....: RENATA GOMES DE SOUZA**

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 003

**ADVOGADO.....: MARIO JOSÉ DE MOURA JUNIOR**

DESPACHO: Aos Procuradores das partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3 - CONCLUSÃO. Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por MÁRCIA DE OLIVEIRA AMORIM em desfavor de LÍDER SERVIÇOS GERAIS LTDA, W.J. SERVIÇOS GERAIS LTDA, STAFF EMPREENDIMENTOS e BANCO DO BRASIL S/A, decido: 3.1 - Rejeitar as preliminares processuais suscitadas pela 2ª e 4ª reclamados e indeferir a arguição de prescrição bienal; 3.2 - Julgar os pedidos procedentes, em parte, para: 3.2.1 - em relação ao contrato de trabalho de 17.12.2002 a 1.9.2003, condenar a 1ª reclamada (LÍDER SERVIÇOS GERAIS LTDA) a pagar à reclamante, no prazo legal, as seguintes verbas: férias proporcionais (09/12) de forma simples, 1/3 de férias e FGTS + 40%, admitida a compensação dos valores pagos ao mesmo título através de acordo extrajudicial (fls. 157/161); 3.2.2 - Em relação ao contrato de trabalho de 1.3.2004 a 30.03.2005 (já considerada a projeção do aviso prévio indenizado), condenar a 3ª reclamada (STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA) e, subsidiariamente, o 4º reclamado (BANCO DO BRASIL S/A), a pagarem à reclamante no prazo legal as seguintes verbas: aviso prévio indenizado (com sua integração ao contrato de trabalho, projetando até 30.3.2005), 13º salário (03/12), férias vencidas (simples) + 1/3, férias proporcionais (1/12) + 1/3, multa do art. 477, § 8º da CLT e FGTS + 40% por todo o período contratual e compensados os valores já recolhidos em conta vinculada na CEF (fls. 22/23); 3.2.3 - Em relação aos contratos de trabalho de 17.12.2002 a 1.9.2003, 2.9.2003 a 27.2.2004 e de 1.3.2004 a 30.3.2005, absolver a 2ª reclamada (W.J. SERVIÇOS GERAIS LTDA) de todos os pedidos a eles inerentes; 3.2.4 - Em relação aos contratos de trabalho de 17.12.2002 a 1.9.2003 e de 2.9.2003 a 27.2.2004, absolver o 4º reclamado (BANCO DO BRASIL S/A) de todos os pedidos a eles inerentes; 3.3 - Deferir à reclamante os benefícios da assistência judiciária. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação lá indicados. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, observadas as datas de exigibilidade do crédito (a partir do 5º dia útil subsequente ao da prestação dos serviços). Sobre o valor atualizado, incidirão juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, pro rata die, a partir da data do ajuizamento da ação até o efetivo pagamento do crédito. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo as 1ª, 3ª e 4ª reclamados recolherem as contribuições previdenciárias (parte da empregada e do empregador), no prazo legal, comprovando nos autos através da competente GPS, acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex

Notificação Nº: 4967/2007

Processo Nº: RT 00110-2007-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS PEREIRA NETO

ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): BRITO E ALVARES LTDA. - ME

ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente da decisão de fl. 121: PROCESSO Nº ....: 00110-2007-082-18-00-9 RECLAMANTE .....: DOMINGOS PEREIRA NETO

RECLAMADA .....: BRITO E ALVARES LTDA - ME Vistos, etc.Determino a reabertura da instrução processual.Junte-se aos autos cópia de despacho proferido nos autos em apenso (RT 02608-2006-082-18-5).Vistas às partes do despacho supra pelo prazo de 5 (cinco) dias, primeiro o reclamante, ficando as partes e seus atuais procuradores advertidos, caso insistam na continuidade da presente reclamação trabalhista, quanto à possibilidade de aplicação nos presentes autos dos artigos 16 a 18 e 129 do CPC c/c artigo 769 da CLT, sem prejuízo de expedição de ofícios ao Ministério Público Federal e ao Conselho de Ética da OAB-Seção de Goiás. Intimem-se.Aparecida de Goiânia-GO, 23 de maio de 2007. Antônio Gonçalves Pereira Júnior, Juiz do Trabalho Substituto. SEGUE ABAIXO CÓPIA DO DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS 2608-2006-082-18-00-5: PROCESSO Nº ....: 02608-2006-082-18-00-5 RECLAMANTE .....: DOMINGOS PEREIRA NETO RECLAMADA .....: BRITO E ALVARES LTDA - ME Vistos, etc.Melhor examinando os presentes autos, decido chamar o processo à ordem, conforme a seguir:Pois bem, este magistrado homologou à fl. 31 o requerimento de desistência da ação noticiado no termo de audiência de fls. 14/17. Entretanto, após melhor reflexão, este juiz está a averiguar a lamentável dimensão dos fatos ocorridos nos presentes autos.Com efeito, o conjunto probatório revela que as partes e os procuradores signatários do malfadado acordo de fls. 18/19, a Dra. Valdete Gomes dos Santos Alves - OAB/GO 24.434 (pelo reclamante) e o Dr. Darlan André de Oliveira Santos - OAB/GO 23.877 (pela reclamada) estavam predispostos a fraudar a lei e foram participes em simulação.A fraude tinha endereço certo. Primeiro, destinava-se à liberação indevida do saldo existente na conta vinculada do FGTS e a irregular percepção do seguro-desemprego por parte do reclamante, que na verdade pretendia pedir demissão. Segundo, minimizar os custos da reclamada com o acerto rescisório, além de garantir-lhe as vantagens de uma cláusula de quitação do extinto contrato de trabalho.Todavia, quando as partes iam consumir a fraude compareceu em audiência um arrependido e choroso reclamante, denunciando a existência de fraude, jogando a reclamada em uma crepitante fogueira, como se esta fosse a única envolvida no ardil.Lembro-me do nervosismo da Dra. Valdete Gomes dos Santos Alves, ex-procuradora do reclamante, no auge da reviravolta, que após manifestar-se negando a simulação, acabou por sair da sala de audiências rapidamente e sem assinar o termo de audiência, o que acarretou a determinação de sua intimação para tanto, conforme se observa ao início de fl. 16 c/c intimação de fl. 22 e certidão de fl. 30.Também é digna de nota a perplexidade da reclamada e de seu procurador, o Dr. Darlan André de Oliveira Santos, que não concordaram inicialmente com a desistência da ação, requerendo que o desditoso acordo fosse homologado, quando, ao final da audiência (fl. 17), acabaram por concordar com a desistência requerida, certamente temerosos da continuidade da tramitação da reclamação trabalhista.De outra parte, também exsurge do depoimento do reclamante (fl. 16) a sua verdadeira intenção, qual seja, a simulação de acordo que atendesse às partes, permitindo ao reclamante sacar o FGTS e receber o benefício do seguro-desemprego, pois na verdade iria pedir demissão, razão pela qual procurou a reclamada para a realização de um fictício acordo. Com efeito, a reviravolta e o incidente processual ocorridos na audiência ocorrida em 8.1.2007 (fls. 14/17), tiveram origem certamente na decisão do reclamante, em não mais entabular o já multicitado e fraudulento acordo, do qual tinha ciência, participou e espontaneamente aderiu. Aliás, o teor de seu depoimento (fl. 16), abaixo transcrito, notadamente as partes em negrito revelam que foi participe voluntário de simulação:"DEPOIMENTO DO RECLAMANTE: que são suas as assinaturas às fls. 1 e 2 do termo de acordo; que não foi obrigado a assinar o termo de acordo e o fez espontaneamente; que leu mais ou menos o termo de acordo; não recebeu os R\$ 600,00 indicados no termo de acordo; no momento da assinatura do termo de acordo estavam presentes reclamante e o sócio da reclamada, Sr. Silvio, que no momento da assinatura do acordo não estavam presentes os advogados, Dra. Valdete Gomes dos Santos Alves e Dr. Darlan André de Oliveira Santos; que o depoente não compareceu no escritório da Dra. Valdete Gomes dos Santos Alves e a primeira vez que a viu foi na presente audiência; que o depoente queria sair da empresa e pediu que fosse feito um acordo com o mesmo; que o depoente pretendia pedir demissão da reclamada e para não perder procurou a reclamada para realização de um acordo; que não dava para o depoente trabalhar na empresa, pois a carga horária era muito puxada; que pretendia desligar-se da reclamada recebendo fundo de garantia e seguro-desemprego fazendo a coisa certa; que o depoente estava ciente de que recebendo os R\$ 600,00, o TRCT e as guias do seguro-desemprego nada mais poderia receber; que o depoente recebeu apenas R\$ 450,00 do acordo e o restante foi destinado à quitação de uma luva de aço que permaneceu na reclamada; REPERGUNTAS DA RECLAMADA: que o desligamento do depoente foi motivado apenas pela extensa carga horária e nada mais; que o depoente não ia viajar à época do acordo, mas depois que se desligasse totalmente da reclamada sim; que ainda não viajou por ainda não ter acertado integralmente com a reclamada; que desistiu do acordo em razão de óbice ao saque do FGTS. Nada mais".Ora, não pode o reclamante tentar despir-se da vestimenta lupina e de fraudador, jogando em seu dorso vestes de um santo, de um hipossuficiente trabalhador que nada sabia e que foi induzido à fraude.O art. 129 do CPC preconiza que, se, pelas circunstâncias da causa, o Juiz se convencer de que as partes "se serviram do processo para praticar ato simulado ou conseguir fim proibido por lei", proferirá sentença que obste aos objetivos das partes. Tal ato não demanda prova efetiva de simulação ou de

fraude à lei, sendo suficiente o convencimento do magistrado diante dos fatos e circunstâncias. Não foi necessário extinguir o processo com supedâneo no artigo 129 do CPC supra, pois o reclamante logo requereu desistência da ação, que a princípio não foi aceita pela reclamada, mas no decorrer da audiência acabou por aceitá-la. O arquivamento face à homologação da desistência da ação e, conseqüentemente a extinção do processo sem resolução do mérito, acabaram por obstar a intenção das partes. A frustrada tentativa das partes contou com o marcante conluio dos advogados, a Dra. Valdete Gomes dos Santos Alves - OAB/GO 24.434 (pelo reclamante) e o Dr. Darlan André de Oliveira Santos - OAB/GO 23.877 (pela reclamada), estando clara a colusão entre as partes e procuradores supra objetivando fraudar a lei.Estou certo que o novo procurador do reclamante, o Dr. Alfredo Malaspina Filho OAB/GO, não teve participação no simulacro. Aliás, andou bem em aconselhar o reclamante nos presentes autos a desistir da ação.Determino a imediata expedição de ofício ao douto Ministério Público Federal, Procuradoria da República em Goiás, Grupo Criminal, em Goiânia, com cópia autenticada dos presentes autos, para as providências cabíveis, considerando-se as condutas dolosas do reclamante (Sr. Domingos Pereira Neto), do sócio da reclamada (Sr. Silvio Carlos Yassunaga Brito) e dos advogados, Dra. Valdete Gomes dos Santos Alves - OAB/GO 24.434 e Dr. Darlan André de Oliveira Santos - OAB/GO 23.877. Também fica determinada a imediata expedição de ofício ao Conselho de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil, em Goiânia-GO, com cópia autenticada dos presentes autos, para as apurações cabíveis em face das condutas dos advogados indicados no parágrafo supra.Intimem-se, inclusive a Dra. Valdete Gomes dos Santos, ex-procuradora do reclamante. Aparecida de Goiânia-GO, 23 de maio de 2007.ANTÔNIO GONÇALVES, Juiz do Trabalho Substituto'

Notificação Nº: 4968/2007

Processo Nº: RT 00110-2007-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS PEREIRA NETO

ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): BRITO E ALVARES LTDA. - ME

ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente da decisão de fl. 121: PROCESSO Nº ....: 00110-2007-082-18-00-9 RECLAMANTE .....: DOMINGOS PEREIRA NETO RECLAMADA .....: BRITO E ALVARES LTDA - ME Vistos, etc.Determino a reabertura da instrução processual.Junte-se aos autos cópia de despacho proferido nos autos em apenso (RT 02608-2006-082-18-5).Vistas às partes do despacho supra pelo prazo de 5 (cinco) dias, primeiro o reclamante, ficando as partes e seus atuais procuradores advertidos, caso insistam na continuidade da presente reclamação trabalhista, quanto à possibilidade de aplicação nos presentes autos dos artigos 16 a 18 e 129 do CPC c/c artigo 769 da CLT, sem prejuízo de expedição de ofícios ao Ministério Público Federal e ao Conselho de Ética da OAB-Seção de Goiás. Intimem-se.Aparecida de Goiânia-GO, 23 de maio de 2007. Antônio Gonçalves Pereira Júnior, Juiz do Trabalho Substituto. SEGUE ABAIXO CÓPIA DO DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS 2608-2006-082-18-00-5: PROCESSO Nº ....: 02608-2006-082-18-00-5 RECLAMANTE .....: DOMINGOS PEREIRA NETO RECLAMADA .....: BRITO E ALVARES LTDA - ME Vistos, etc.Melhor examinando os presentes autos, decido chamar o processo à ordem, conforme a seguir:Pois bem, este magistrado homologou à fl. 31 o requerimento de desistência da ação noticiado no termo de audiência de fls. 14/17. Entretanto, após melhor reflexão, este juiz está a averiguar a lamentável dimensão dos fatos ocorridos nos presentes autos.Com efeito, o conjunto probatório revela que as partes e os procuradores signatários do malfadado acordo de fls. 18/19, a Dra. Valdete Gomes dos Santos Alves - OAB/GO 24.434 (pelo reclamante) e o Dr. Darlan André de Oliveira Santos - OAB/GO 23.877 (pela reclamada) estavam predispostos a fraudar a lei e foram participes em simulação.A fraude tinha endereço certo. Primeiro, destinava-se à liberação indevida do saldo existente na conta vinculada do FGTS e a irregular percepção do seguro-desemprego por parte do reclamante, que na verdade pretendia pedir demissão. Segundo, minimizar os custos da reclamada com o acerto rescisório, além de garantir-lhe as vantagens de uma cláusula de quitação do extinto contrato de trabalho.Todavia, quando as partes iam consumir a fraude compareceu em audiência um arrependido e choroso reclamante, denunciando a existência de fraude, jogando a reclamada em uma crepitante fogueira, como se esta fosse a única envolvida no ardil.Lembro-me do nervosismo da Dra. Valdete Gomes dos Santos Alves, ex-procuradora do reclamante, no auge da reviravolta, que após manifestar-se negando a simulação, acabou por sair da sala de audiências rapidamente e sem assinar o termo de audiência, o que acarretou a determinação de sua intimação para tanto, conforme se observa ao início de fl. 16 c/c intimação de fl. 22 e certidão de fl. 30.Também é digna de nota a perplexidade da reclamada e de seu procurador, o Dr. Darlan André de Oliveira Santos, que não concordaram inicialmente com a desistência da ação, requerendo que o desditoso acordo fosse homologado, quando, ao final da audiência (fl. 17), acabaram por concordar com a desistência requerida, certamente temerosos da continuidade da tramitação da reclamação trabalhista.De outra parte, também exsurge do depoimento do reclamante (fl. 16) a sua verdadeira intenção, qual seja, a simulação de acordo que atendesse às partes, permitindo ao reclamante sacar o FGTS e receber o benefício do seguro-desemprego, pois na verdade iria pedir demissão, razão pela qual procurou a reclamada para a realização de um fictício acordo. Com efeito, a reviravolta e o incidente processual ocorridos na audiência ocorrida em 8.1.2007 (fls. 14/17), tiveram origem certamente na decisão do reclamante, em não mais entabular o já multicitado e fraudulento acordo, do qual tinha ciência, participou e espontaneamente aderiu. Aliás, o teor de seu depoimento (fl. 16), abaixo transcrito, notadamente as partes em negrito

revelam que foi participe voluntário de simulação: "DEPOIMENTO DO RECLAMANTE: que são suas as assinaturas às fls. 1 e 2 do termo de acordo; que não foi obrigado a assinar o termo de acordo e o fez espontaneamente; que leu mais ou menos o termo de acordo; não recebeu os R\$ 600,00 indicados no termo de acordo; no momento da assinatura do termo de acordo estavam presentes reclamante e o sócio da reclamada, Sr. Silvio, que no momento da assinatura do acordo não estavam presentes os advogados, Dra. Valdete Gomes dos Santos Alves e Dr. Darlan André de Oliveira Santos; que o depoente não compareceu no escritório da Dra. Valdete Gomes dos Santos Alves e a primeira vez que a viu foi na presente audiência; que o depoente queria sair da empresa e pediu que fosse feito um acordo com o mesmo; que o depoente pretendia pedir demissão da reclamada e para não perder procurou a reclamada para realização de um acordo; que não dava para o depoente trabalhar na empresa, pois a carga horária era muito puxada; que pretendia desligar-se da reclamada recebendo fundo de garantia e seguro-desemprego fazendo a coisa certa; que o depoente estava ciente de que recebendo os R\$ 600,00, o TRCT e as guias do seguro-desemprego nada mais poderia receber; que o depoente recebeu apenas R\$ 450,00 do acordo e o restante foi destinado à quitação de uma luva de aço que permaneceu na reclamada; REPERGUNTAS DA RECLAMADA: que o desligamento do depoente foi motivado apenas pela extensa carga horária e nada mais; que o depoente não ia viajar à época do acordo, mas depois que se desligasse totalmente da reclamada sim; que ainda não viajou por ainda não ter acertado integralmente com a reclamada; que desistiu do acordo em razão de óbice ao saque do FGTS. Nada mais. Ora, não pode o reclamante tentar despir-se da vestimenta lupina e de fraudador, jogando em seu dorso vestes de um santo, de um hipossuficiente trabalhador que nada sabia e que foi induzido à fraude. O art. 129 do CPC preconiza que, se, pelas circunstâncias da causa, o Juiz se convencer de que as partes 'se serviram do processo para praticar ato simulado ou conseguir fim proibido por lei', proferirá sentença que obste aos objetivos das partes. Tal ato não demanda prova efetiva de simulação ou de fraude à lei, sendo suficiente o convencimento do magistrado diante dos fatos e circunstâncias. Não foi necessário extinguir o processo com supedâneo no artigo 129 do CPC supra, pois o reclamante logo requereu desistência da ação, que a princípio não foi aceita pela reclamada, mas no decorrer da audiência acabou por aceitá-la. O arquivamento face à homologação da desistência da ação e, conseqüentemente a extinção do processo sem resolução do mérito, acabaram por obstar a intenção das partes. A frustrada tentativa das partes contou com o marcante conluio dos advogados, a Dra. Valdete Gomes dos Santos Alves - OAB/GO 24.434 (pelo reclamante) e o Dr. Darlan André de Oliveira Santos - OAB/GO 23.877 (pela reclamada), estando clara a colusão entre as partes e procuradores supra objetivando fraudar a lei. Estou certo que o novo procurador do reclamante, o Dr. Alfredo Malaspina Filho OAB/GO, não teve participação no simulacro. Aliás, andou bem em aconselhar o reclamante nos presentes autos a desistir da ação. Determino a imediata expedição de ofício ao douto Ministério Público Federal, Procuradoria da República em Goiás, Grupo Criminal, em Goiânia, com cópia autenticada dos presentes autos, para as providências cabíveis, considerando-se as condutas dolosas do reclamante (Sr. Domingos Pereira Neto), do sócio da reclamada (Sr. Silvio Carlos Yassunaga Brito) e dos advogados, Dra. Valdete Gomes dos Santos Alves - OAB/GO 24.434 e Dr. Darlan André de Oliveira Santos - OAB/GO 23.877. Também fica determinada a imediata expedição de ofício ao Conselho de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil, em Goiânia-GO, com cópia autenticada dos presentes autos, para as apurações cabíveis em face das condutas dos advogados indicados no parágrafo supra. Intimem-se, inclusive a Dra. Valdete Gomes dos Santos, ex-procuradora do reclamante. Aparecida de Goiânia-GO, 23 de maio de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES, Juiz do Trabalho Substituto'

Notificação Nº: 4970/2007

Processo Nº: RT 00110-2007-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS PEREIRA NETO

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): BRITO E ALVARES LTDA. - ME

ADVOGADO.....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente da decisão de fl. 121: PROCESSO Nº ...: 00110-2007-082-18-00-9 RECLAMANTE ...: DOMINGOS PEREIRA NETO RECLAMADA .....: BRITO E ALVARES LTDA - ME Vistos, etc. Determino a reabertura da instrução processual. Junte-se aos autos cópia de despacho proferido nos autos em apenso (RT 02608-2006-082-18-5). Vistas às partes do despacho supra pelo prazo de 5 (cinco) dias, primeiro o reclamante, ficando as partes e seus atuais procuradores advertidos, caso insistam na continuidade da presente reclamação trabalhista, quanto à possibilidade de aplicação nos presentes autos dos artigos 16 a 18 e 129 do CPC c/c artigo 769 da CLT, sem prejuízo de expedição de ofícios ao Ministério Público Federal e ao Conselho de Ética da OAB-Seção de Goiás. Intimem-se. Aparecida de Goiânia-GO, 23 de maio de 2007. Antônio Gonçalves Pereira Júnior, Juiz do Trabalho Substituto. SEGU E ABAIXO CÓPIA DO DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS 2608-2006-082-18-00-5: PROCESSO Nº ...: 02608-2006-082-18-00-5 RECLAMANTE ...: DOMINGOS PEREIRA NETO RECLAMADA .....: BRITO E ALVARES LTDA - ME Vistos, etc. Melhor examinando os presentes autos, decido chamar o processo à ordem, conforme a seguir: Pois bem, este magistrado homologou à fl. 31 o requerimento de desistência da ação noticiado no termo de audiência de fls. 14/17. Entretanto, após melhor reflexão, este juiz está a averiguar a lamentável dimensão dos fatos ocorridos nos presentes autos. Com efeito, o conjunto probatório revela que as partes e os procuradores signatários do malfadado acordo de fls. 18/19, a Dra. Valdete Gomes dos Santos Alves - OAB/GO 24.434 (pelo reclamante) e o Dr.

Darlan André de Oliveira Santos - OAB/GO 23.877 (pela reclamada) estavam predispostos a fraudar a lei e foram participes em simulação. A fraude tinha endereço certo. Primeiro, destinava-se à liberação indevida do saldo existente na conta vinculada da FGTS e a irregular percepção do seguro-desemprego por parte do reclamante, que na verdade pretendia pedir demissão. Segundo, minimizar os custos da reclamada com o acerto rescisório, além de garantir-lhe as vantagens de uma cláusula de quitação do extinto contrato de trabalho. Todavia, quando as partes iam consumir a fraude compareceu em audiência um arrependido e choroso reclamante, denunciando a existência de fraude, jogando a reclamada em uma crepitante fogueira, como se esta fosse a única envolvida no ardil. Lembro-me do nervosismo da Dra. Valdete Gomes dos Santos Alves, ex-procuradora do reclamante, no auge da reviravolta, que após manifestar-se negando a simulação, acabou por sair da sala de audiências rapidamente e sem assinar o termo de audiência, o que acarretou a determinação de sua intimação para tanto, conforme se observa ao início de fl. 16 c/c intimação de fl. 22 e certidão de fl. 30. Também é digna de nota a perplexidade da reclamada e de seu procurador, o Dr. Darlan André de Oliveira Santos, que não concordaram inicialmente com a desistência da ação, requerendo que o desditoso acordo fosse homologado, quando, ao final da audiência (fl. 17), acabaram por concordar com a desistência requerida, certamente temerosos da continuidade da tramitação da reclamação trabalhista. De outra parte, também exsurge do depoimento do reclamante (fl. 16) a sua verdadeira intenção, qual seja, a simulação de acordo que atendesse às partes, permitindo ao reclamante sacar o FGTS e receber o benefício do seguro-desemprego, pois na verdade iria pedir demissão, razão pela qual procurou a reclamada para a realização de um fictício acordo. Com efeito, a reviravolta e o incidente processual ocorridos na audiência ocorrida em 8.1.2007 (fls. 14/17), tiveram origem certamente na decisão do reclamante, em não mais entabular o já multicitado e fraudulento acordo, do qual tinha ciência, participou e espontaneamente aderiu. Aliás, o teor de seu depoimento (fl. 16), abaixo transcrito, notadamente as partes em negrito revelam que foi participe voluntário de simulação: "DEPOIMENTO DO RECLAMANTE: que são suas as assinaturas às fls. 1 e 2 do termo de acordo; que não foi obrigado a assinar o termo de acordo e o fez espontaneamente; que leu mais ou menos o termo de acordo; não recebeu os R\$ 600,00 indicados no termo de acordo; no momento da assinatura do termo de acordo estavam presentes reclamante e o sócio da reclamada, Sr. Silvio, que no momento da assinatura do acordo não estavam presentes os advogados, Dra. Valdete Gomes dos Santos Alves e Dr. Darlan André de Oliveira Santos; que o depoente não compareceu no escritório da Dra. Valdete Gomes dos Santos Alves e a primeira vez que a viu foi na presente audiência; que o depoente queria sair da empresa e pediu que fosse feito um acordo com o mesmo; que o depoente pretendia pedir demissão da reclamada e para não perder procurou a reclamada para realização de um acordo; que não dava para o depoente trabalhar na empresa, pois a carga horária era muito puxada; que pretendia desligar-se da reclamada recebendo fundo de garantia e seguro-desemprego fazendo a coisa certa; que o depoente estava ciente de que recebendo os R\$ 600,00, o TRCT e as guias do seguro-desemprego nada mais poderia receber; que o depoente recebeu apenas R\$ 450,00 do acordo e o restante foi destinado à quitação de uma luva de aço que permaneceu na reclamada; REPERGUNTAS DA RECLAMADA: que o desligamento do depoente foi motivado apenas pela extensa carga horária e nada mais; que o depoente não ia viajar à época do acordo, mas depois que se desligasse totalmente da reclamada sim; que ainda não viajou por ainda não ter acertado integralmente com a reclamada; que desistiu do acordo em razão de óbice ao saque do FGTS. Nada mais. Ora, não pode o reclamante tentar despir-se da vestimenta lupina e de fraudador, jogando em seu dorso vestes de um santo, de um hipossuficiente trabalhador que nada sabia e que foi induzido à fraude. O art. 129 do CPC preconiza que, se, pelas circunstâncias da causa, o Juiz se convencer de que as partes 'se serviram do processo para praticar ato simulado ou conseguir fim proibido por lei', proferirá sentença que obste aos objetivos das partes. Tal ato não demanda prova efetiva de simulação ou de fraude à lei, sendo suficiente o convencimento do magistrado diante dos fatos e circunstâncias. Não foi necessário extinguir o processo com supedâneo no artigo 129 do CPC supra, pois o reclamante logo requereu desistência da ação, que a princípio não foi aceita pela reclamada, mas no decorrer da audiência acabou por aceitá-la. O arquivamento face à homologação da desistência da ação e, conseqüentemente a extinção do processo sem resolução do mérito, acabaram por obstar a intenção das partes. A frustrada tentativa das partes contou com o marcante conluio dos advogados, a Dra. Valdete Gomes dos Santos Alves - OAB/GO 24.434 (pelo reclamante) e o Dr. Darlan André de Oliveira Santos - OAB/GO 23.877 (pela reclamada), estando clara a colusão entre as partes e procuradores supra objetivando fraudar a lei. Estou certo que o novo procurador do reclamante, o Dr. Alfredo Malaspina Filho OAB/GO, não teve participação no simulacro. Aliás, andou bem em aconselhar o reclamante nos presentes autos a desistir da ação. Determino a imediata expedição de ofício ao douto Ministério Público Federal, Procuradoria da República em Goiás, Grupo Criminal, em Goiânia, com cópia autenticada dos presentes autos, para as providências cabíveis, considerando-se as condutas dolosas do reclamante (Sr. Domingos Pereira Neto), do sócio da reclamada (Sr. Silvio Carlos Yassunaga Brito) e dos advogados, Dra. Valdete Gomes dos Santos Alves - OAB/GO 24.434 e Dr. Darlan André de Oliveira Santos - OAB/GO 23.877. Também fica determinada a imediata expedição de ofício ao Conselho de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil, em Goiânia-GO, com cópia autenticada dos presentes autos, para as apurações cabíveis em face das condutas dos advogados indicados no parágrafo supra. Intimem-se, inclusive a Dra. Valdete Gomes dos Santos, ex-procuradora do reclamante. Aparecida de Goiânia-GO, 23 de maio de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES, Juiz do Trabalho Substituto'

Notificação Nº: 4972/2007

Processo Nº: AAT 00235-2007-082-18-00-9 2ª VT  
AUTOR...: JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO

**ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA**

REU(RÉ): MABEL - CIPA INDUSTRIAL DE PROD. ALIMENTARES LTDA.

**ADVOGADO: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante do laudo pericial e documentos de fls.288/343,por 05(cinco)dias.

Notificação Nº: 4933/2007

Processo Nº: RT 00263-2007-082-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE...: ROSIMEIRE LOPES ROCHA

**ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO**

RECLAMADO(A): EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

**ADVOGADO....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl., cujo teor é o seguinte: 'Vistos, etc. Defere-se a prorrogação do prazo para a entrega do laudo pericial por mais 30(trinta) dias. Intimem-se as partes e o perito. Em 22.05.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 4943/2007

Processo Nº: RT 00400-2007-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: NEUSA DA ROCHA MAIA

**ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA**

RECLAMADO(A): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.

**ADVOGADO....: IVAN LIMA DOS SANTOS**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista do laudo pericial e documentos de fls. 115/168, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 4941/2007

Processo Nº: RT 00443-2007-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ GOMES RIBEIRO

**ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO**

RECLAMADO(A): AUGUSTO ZACHARIAS GONTIJO - FAZENDA BAREIRÃO

**ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO**

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente do despacho de fl. 57, cujo teor é o seguinte: 'Vistos, etc. Dê-se vista à reclamada da petição e documento de fls. 54/55, devendo tomar as medidas cabíveis, em 05(cinco) dias, sob pena de cominação prevista na ata de fls. 34/35. Em 22.05.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 4930/2007

Processo Nº: RT 00592-2007-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIELA ALMEIDA DOS SANTOS

**ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA**

RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

**ADVOGADO....: SARA MENDES**

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na internet: 'CONCLUSÃO.Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos da inicial, para condenar a reclamada MORAIS E RAMOS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA a pagar à reclamante DANIELA ALMEIDA DOS SANTOS, no prazo legal: a) R\$ 147,54 de 13º salário proporcional; b)R\$ 192,72 de férias proporcionais com mais 1/3; c) R\$ 322,00 de saldo de salário; d) R\$ 349,04 de diferença de horas extras; e) FGTS de todo o período e sobre as verbas salariais acima deferidas, com multa de 40%, cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando a dedução dos valores levantados pela autora; g) R\$ 590,17 de multa do artigo 477 da CLT.Incidirão juros e correção monetária desde a data do ajuizamento da reclamação até a efetivação do pagamento.A reclamada deverá, ainda, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias de todo o período e sobre as verbas salariais deferidas, bem como o imposto de renda cabível, cujos valores também serão apurados em liquidação por simples cálculos, sob pena de execução.A inadimplência da reclamada em relação à entrega do TRCT e na baixa do contrato na CTPS importará, respectivamente, na execução do valor integral do FGTS e da multa de 40%, no pagamento de indenização substitutiva do seguro-desemprego e na baixa pela Secretaria deste Juízo.Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 50,00, calculadas sobre R\$ 2.500,00 , valor arbitrado à condenação.Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao MPT para as providências legais cabíveis.Intimem-se as partes e dê-se ciência ao INSS.Aparecida de Goiânia, 22 de maio de 2007.DANIEL VIANA JÚNIOR, Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 4957/2007

Processo Nº: RT 00595-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: LORENIA SOUZA DOURADO

**ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA**

RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

**ADVOGADO....: SARA MENDES**

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos da inicial, para condenar a reclamada MORAIS E RAMOS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA a pagar à reclamante LORENIA SOUZA DOURADO, no prazo legal: a) R\$ 590,17 de aviso prévio; b) R\$ 147,54 de 13º salário proporcional; c) R\$ 327,86 de férias proporcionais com mais 1/3; d) R\$ 504,00 de saldo de salário; e) R\$ 495,02 de diferença de horas extras; f) FGTS de todo o período e sobre as verbas salariais acima deferidas, com multa de 40%, cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando a dedução dos valores levantados pela autora; g) R\$ 590,17 de multa do artigo 477 da CLT. Incidirão juros e correção monetária desde a data do ajuizamento da reclamação até a efetivação do pagamento. A reclamada deverá ainda: 1) proceder a devida retificação na CTPS do autor, sob pena da Secretaria o fazer; 2) comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias de todo o período e sobre as verbas salariais deferidas, bem como o imposto de renda cabível, cujos valores também serão apurados em liquidação por simples cálculos, sob pena de execução. A inadimplência da reclamada em relação à entrega PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA do TRCT e na baixa do contrato na CTPS importará, respectivamente, na execução do valor integral do FGTS e da multa de 40% e na baixa pela Secretaria deste Juízo. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 68,00, calculadas sobre R\$ 3.400,00 , valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao MPT para as providências legais cabíveis. Intimem-se as partes e dê-se ciência ao INSS. Aparecida de Goiânia, 21 de maio de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 4964/2007

Processo Nº: RT 00659-2007-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: SIMAR LOPES ARANTES

**ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO**

RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

**ADVOGADO....: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO**

DESPACHO: À PROCURADORA DA 1ªRECLAMADA: Vista à 1ªreclamada, da emenda à inicial (fls.57/64),por 05(cinco)dias.

Notificação Nº: 4936/2007

Processo Nº: RT 00758-2007-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO NETO DE MELO PEREIRA

**ADVOGADO....: MICHELLE ALVES SCHUH**

RECLAMADO(A): SOC. RES. PORTAL BURITIS E FLAMBOYANT S.A.

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 23, cujo teor é o seguinte: 'Vistos, etc. Defiro o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, com exceção da procuração. Intime-se o reclamante. Aguarde-se por 10(dez) dias. Aos 22.05.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 4939/2007

Processo Nº: ET 00907-2007-082-18-00-6 2ª VT

EMBARGANTE...: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS

**ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**

EMBARGADO(A): BENEDITO CAETANO DE MELO

**ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO EMBARGADO/RECLAMANTE: Vista dos embargos supramencionados, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 4938/2007

Processo Nº: ET 00908-2007-082-18-00-0 2ª VT

EMBARGANTE...: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS

**ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**

EMBARGADO(A): SEBASTIÃO PIRES MONTEIRO

**ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO EMBARGADO/RECLAMANTE: Vista dos embargos supramencionados, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 4951/2007

Processo Nº: RT 00921-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ROMULO CESAR FLAUZINO DA SILVA

**ADVOGADO....: LUIZ CESAR CHAVEIRO**

RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra: Fica V. Sª notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:40 horas do dia 09 de JULHO de 2007, para Audiência relativa à reclamação referida. Em razão do valor atribuído aos pedidos, fica V. Sª cientificado (a) de que a presente reclamação estará

submetida ao procedimento sumaríssimo previsto nos arts. 852-A e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho. Na audiência designada, que será UNA, poderá o (a) Reclamante apresentar até o máximo de 02 (duas) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação. O não comparecimento do (a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele (a) responsável pelas custas processuais. OBS.: FICAM INTIMADOS O RECLAMANTE E SEU PROCURADOR, NOS TERMOS DO ART. 7º DO PGC, DO E. TRT DA 18ª REGIÃO. OBS.: A AUDIÊNCIA FOI REDESIGNADA, TENDO EM VISTA QUE A 2ª RECLAMADA ENCONTRA-SE ESTABELECIDADA FORA DA JURISDIÇÃO DESTE JUÍZO.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 3431/2007

Processo Nº: RT 00089-1999-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ALANKARDEC LOURENÇO VIEIRA (ASSISTIDO P/ LUIZ ANTONIO VIEIRA)

**ADVOGADO.....: MARIA LAUDELINA BARBOSA GONDIM**

RECLAMADO(A): CENTRO MÉDICO CIRÚRGICO SANTA MÔNICA LTDA

**ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**

DESPACHO: Indefiro o pleito dos procuradores signatários da petição de fl. 85, vez que não foi o reclamante quem retirou a guia de levantamento (fls. 60-verso e 64) e procedeu à liquidação da mesma. Ademais, os procuradores não comprovaram a alegação de que a quantia recebida foi repassada ao constituinte/reclamante. Ressalte-se ainda que compete aos procuradores acompanhar o processamento da feito. Assim, deverão comprovar nos autos a devolução da quantia recebida indevidamente. Prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se os peticionários de fl. 85...

Notificação Nº: 3432/2007

Processo Nº: RT 00089-1999-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ALANKARDEC LOURENÇO VIEIRA (ASSISTIDO P/ LUIZ ANTONIO VIEIRA)

**ADVOGADO.....: HELI PIMENTA CARNEIRO**

RECLAMADO(A): CENTRO MÉDICO CIRÚRGICO SANTA MÔNICA LTDA

**ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**

DESPACHO: Indefiro o pleito dos procuradores signatários da petição de fl. 85, vez que não foi o reclamante quem retirou a guia de levantamento (fls. 60-verso e 64) e procedeu à liquidação da mesma. Ademais, os procuradores não comprovaram a alegação de que a quantia recebida foi repassada ao constituinte/reclamante. Ressalte-se ainda que compete aos procuradores acompanhar o processamento da feito. Assim, deverão comprovar nos autos a devolução da quantia recebida indevidamente. Prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se os peticionários de fl. 85...

Notificação Nº: 3459/2007

Processo Nº: RT 00875-1999-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: SURANE CANDIDO DA SILVA PAULA

**ADVOGADO.....: ZAIRA DA SILVA BARROS**

RECLAMADO(A): MARIA EUNICE DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: CARLOS JÚNIOR DE MAGALHÃES**

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 259/260, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: [www.trt18.gov.br/](http://www.trt18.gov.br/).

Notificação Nº: 3452/2007

Processo Nº: RT 00272-2001-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDA CORRÊA REP.O ESPÓLIO DE FÁBIO J.CORRÊA E O MENOR IMP.VALDEMAR J.CORRÊA + 002

**ADVOGADO.....: FRANCISCO DE ASSIS MELO HORDONES E OUTRO**

RECLAMADO(A): FAZENDA SANTO ANTÔNIO DE BAIXO + 001

**ADVOGADO.....: GERALDO VIEIRA ROCHA**

DESPACHO: FICA O RECLAMADO INTIMADO PARA RETIRAR O ALVARÁ NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, ESCLARECENDO QUE O ALVARÁ TERÁ VALIDADE POR 30 (TRINTA) DIAS.

Notificação Nº: 3437/2007

Processo Nº: RT 00412-2002-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GETÚLIO ALVES DE FREITAS + 001

**ADVOGADO.....: GETÚLIO ALVES DE FREITAS**

RECLAMADO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA + 002

**ADVOGADO.....: JULIANO NAVES DE SOUZA**

DESPACHO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 03/07/07 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 31/07/07 às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 3426/2007

Processo Nº: RT 00330-2003-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001

**ADVOGADO.....:**

RECLAMADO(A): HOTEL SÃO JOSÉ TURISMO LTDA

**ADVOGADO.....: GETULIO ALVES DE FREITAS**

DESPACHO: ...Vistas às partes da adequação da conta...

Notificação Nº: 3444/2007

Processo Nº: RT 00198-2004-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDREIA ALVES FERREIRA + 001

**ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**

RECLAMADO(A): JACI PEREIRA ANANIAS (SORVETERIA BANANA SPLIT)

**ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA**

DESPACHO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 03/07/07 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 31/07/07 às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 3447/2007

Processo Nº: RT 00518-2004-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO VIANA SILVA + 001

**ADVOGADO.....: HILTON DE AQUINO**

RECLAMADO(A): ARMAÇÃO GOIANA (REP. ARLINDO JOSÉ DOS SANTOS)

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: ...Intime-se o exequente a requerer o que lhe for de interesse, apontando diretrizes conclusivas ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e consequente arquivamento definitivo dos autos, conforme previsto nos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado, de 17/08/2006...

Notificação Nº: 3446/2007

Processo Nº: RT 00462-2005-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ALÉCIO PIRES DA SILVA + 001

**ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**

RECLAMADO(A): CERÂMICA JALIM LTDA.

**ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM**

DESPACHO: ...inclua-se o feito na pauta do dia 27/06/07, às 16:00 horas, para realização de audiência, sendo imprescindível a presença das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 3436/2007

Processo Nº: RT 00644-2005-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA MÁRCIA DA SILVA SANTOS + 001

**ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**

RECLAMADO(A): LUCIVANIA GOMES DE OLIVEIRA-EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (TALHER MINEIRO)

**ADVOGADO.....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA**

DESPACHO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 03/07/07 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 31/07/07 às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 3455/2007

Processo Nº: RT 00749-2005-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EUGENIO ALVES DA SILVA + 001

**ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): FAZENDA BOM SUCESSO (PROP. STENIO BOTELHO AMARAL) + 001

**ADVOGADO.....: SAMUEL PROCÓPIO DOS SANTOS E OUTROS**

DESPACHO: Comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas (fls. 484/485), extingo a execução no particular (art. 794, I, do CPC). Intimem-se...

Notificação Nº: 3456/2007

Processo Nº: RT 00860-2005-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSÂNIA PERES DA SILVA + 001

**ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**

RECLAMADO(A): OLENTINO TEÓFILO DE MENEZES (LABORATÓRIO DOM BOSCO)

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Fica a reclamante intimada do teor do despacho de fls. 101/103, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: [www.trt18.gov.br/](http://www.trt18.gov.br/).

Notificação Nº: 3448/2007

Processo Nº: RT 00157-2006-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA DOS REIS SILVA + 001

**ADVOGADO.....: ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO**

RECLAMADO(A): TROPICAL THERMAS CLUBE

**ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM**

DESPACHO: ...dê-se vistas ao exequente do resultado da pesquisa ao DETRAN, para requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3453/2007

Processo Nº: RT 00292-2006-161-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: NÚBIA GOMES DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**  
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RECANTO DAS ÁGUAS QUENTES  
**ADVOGADO.....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTROS**  
DESPACHO: Vistas à reclamante, do laudo pericial de fls. 243/245, prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3458/2007

Processo Nº: RT 00311-2006-161-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: LOURISVAL BENEDITO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES**  
RECLAMADO(A): JARBAS TEODORO RODRIGUES  
**ADVOGADO.....: JOSÉ GERALDO DA COSTA**  
DESPACHO: Vistas ao reclamante da petição de fl. 166. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3457/2007

Processo Nº: RT 00347-2006-161-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: VANTUIR ANTÔNIO DA SILVA + 001  
**ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): GOVESA IMPORTS VEICULOS LTDA  
**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS**  
DESPACHO: ...intime-se o exequente para os efeitos do art. 884, § 3º da CLT...

Notificação Nº: 3451/2007

Processo Nº: AAT 00363-2006-161-18-00-9 1ª VT  
AUTOR...: IVAIR GONZAGA DE LIMA  
**ADVOGADO: MÔNICA DE CASTRO FONTOURA ANDRAE REIS**  
RÉU(RÉ): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE  
**ADVOGADO: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTROS**  
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 252/254, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: [www.trt18.gov.br/](http://www.trt18.gov.br/), conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

Notificação Nº: 3449/2007

Processo Nº: RT 00514-2006-161-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: PATRÍCIA ALVES DA SILVA + 001  
**ADVOGADO.....: ALBERTO CARNEIRO NASCENTE**  
RECLAMADO(A): MARISA REGINA DUARTE  
**ADVOGADO.....: OLDEMAR JOSÉ DA ROCHA E OUTRA**  
DESPACHO: ...intime-se a exequente para requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3461/2007

Processo Nº: RT 00072-2007-161-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: LEUCIVAN ERANTE DE OLIVEIRA + 001  
**ADVOGADO.....: VERUSCA MORAES PACHECO**  
RECLAMADO(A): LEONICE DIAS DE SOUZA MERCEZ  
**ADVOGADO.....: ALBERTO CARNEIRO NASCENTE**  
DESPACHO: Converto em penhora o arresto efetuado nos autos da ação cautelar AC 300/07, conforme documentos de fls. 159/160. Tendo em vista que os bens descritos no auto de arresto referem-se a vários processos, expeça-se MPA para separação/individualização dos bens arrestados, lavrando-se auto de penhora, avaliação e depósito exclusivo para este feito, observando-se o débito apurado, ressaltando que deverá proceder-se à constrição de outros bens, tantos quantos bastem, caso necessário para garantia integral da execução. A apreciação dos embargos à execução deverá aguardar a diligência supra. Traslade-se cópia deste despacho para os autos da AC 300/07. Intimem-se.

Notificação Nº: 3462/2007

Processo Nº: RT 00073-2007-161-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: FERNANDO MOURA RITA + 001  
**ADVOGADO.....: VERUSCA MORAES PACHECO**  
RECLAMADO(A): LEONICE DIAS DE SOUZA MERCEZ  
**ADVOGADO.....: ALBERTO CARNEIRO NASCENTE**  
DESPACHO: Converto em penhora o arresto efetuado nos autos da ação cautelar AC 301/07, conforme documentos de fls. 110/111. Tendo em vista que os bens descritos no auto de arresto referem-se a vários processos, expeça-se MPA para separação/individualização dos bens arrestados, lavrando-se auto de penhora, avaliação e depósito exclusivo para este feito, observando-se o débito apurado, ressaltando que deverá proceder-se à constrição de outros bens, tantos quantos bastem, caso necessário para garantia integral da execução. A apreciação dos embargos à execução deverá aguardar a diligência supra. Traslade-se cópia deste despacho para os autos da AC 301/07. Intimem-se.

Notificação Nº: 3463/2007

Processo Nº: RT 00074-2007-161-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: CLEONICE DE ALMEIDA CANTANHEDE + 001

**ADVOGADO.....: VERUSCA MORAES PACHECO**  
RECLAMADO(A): LEONICE DIAS DE SOUZA MERCEZ  
**ADVOGADO.....: ALBERTO CARNEIRO NASCENTE**

DESPACHO: Converto em penhora o arresto efetuado nos autos da ação cautelar AC 303/07, conforme documentos de fls. 128/129. Tendo em vista que os bens descritos no auto de arresto referem-se a vários processos, expeça-se MPA para separação/individualização dos bens arrestados, lavrando-se auto de penhora, avaliação e depósito exclusivo para este feito, observando-se o débito apurado, ressaltando que deverá proceder-se à constrição de outros bens, tantos quantos bastem, caso necessário para garantia integral da execução. A apreciação dos embargos à execução deverá aguardar a diligência supra. Traslade-se cópia deste despacho para os autos da AC 303/07. Intimem-se.

Notificação Nº: 3460/2007

Processo Nº: RT 00075-2007-161-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: JUSCILEIDE ALMEIDA DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: VERUSCA MORAES PACHECO**  
RECLAMADO(A): LEONICE DIAS DE SOUZA MERCEZ  
**ADVOGADO.....: ALBERTO CARNEIRO NASCENTE**  
DESPACHO: Converto em penhora o arresto efetuado nos autos da ação cautelar AC 302/07, conforme documentos de fls. 111/112. Tendo em vista que os bens descritos no auto de arresto referem-se a vários processos, expeça-se MPA para separação/individualização dos bens arrestados, lavrando-se auto de penhora, avaliação e depósito exclusivo para este feito, observando-se o débito apurado, ressaltando que deverá proceder-se à constrição de outros bens, tantos quantos bastem, caso necessário para garantia integral da execução. A apreciação dos embargos à execução deverá aguardar a diligência supra. Traslade-se cópia deste despacho para os autos da AC 302/07. Intimem-se.

Notificação Nº: 3450/2007

Processo Nº: RT 00247-2007-161-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSIAS GONÇALVES MOREIRA (ESPÓLIO DE JOSIAS GONÇALVES MOREIRA) REP. P/ NILVA CRUVINEL DOS SANTOS MOREIRA, DÉBORA CRUVINEL MOREIRA, DANIEL CRUVINEL MOREIRA E DANILO CRUVINEL MOREIRA  
**ADVOGADO.....: VARLEI ALVES RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A.  
**ADVOGADO.....: NERI GONÇALVES E OUTROS**  
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 685/686, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: [www.trt18.gov.br/](http://www.trt18.gov.br/), conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

Notificação Nº: 3454/2007

Processo Nº: RT 00380-2007-161-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: AMARILDO DA SILVA PEIXOTO  
**ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM**  
RECLAMADO(A): JOSÉ RODRIGUES DE MIRANDA  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO: Fica o reclamante intimado do teor da Ata de fls. 16, esclarecendo que encontra-se disponibilizada na internet no seguinte endereço: [www.trt18.gov.br/](http://www.trt18.gov.br/).

Notificação Nº: 3465/2007

Processo Nº: RT 00460-2007-161-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUIZ AUGUSTO GONZAGA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: IRIS VIVIANE PIMENTA DUARTE**  
RECLAMADO(A): PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO: Ao reclamante: Intimem-se as três primeiras testemunhas arroladas à fl. 88, por mandado. A oitiva da esposa do reclamante como informante será apreciada em audiência. Intime-se. Aguarde-se a realização da audiência.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 143/2007  
PROCESSO Nº RT 00599-2006-161-18-00-5  
RECLAMANTE: HUMBERTO FREITAS DE ASSUNÇÃO  
RECLAMADA: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA - COOPRESGO  
O Exmo. Dr. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA- COOPRESGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão de fls. 139/144, cujo inteiro teor é o seguinte: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 139/144, CUJA CÓPIA SEGUE ANEXA, PRAZO E FINS LEGAIS: DISPOSITIVO ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para o fim de condenar a primeira reclamada, COOPERATIVA DE TRABALHO P/PREST. DE SERV. MULT. DO ESTADO DE GOIÁS LTDA COOPRESGO, e, subsidiariamente, a segunda reclamada, AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB, a pagarem ao reclamante,

HUMBERTO FREITAS DE ASSUNÇÃO, após o trânsito em julgado desta sentença, as seguintes verbas: aviso prévio indenizado; férias integrais de 2003/2004, mais 1/3; férias proporcionais (8/12), mais 1/3; 13º salário de 2003 (6/12); 13º salário de 2004 (12/12); 13º salário de 2005 (2/12); horas extras, as que excederam às 44 horas semanais, conforme jornadas reconhecidas nesta sentença, quanto ao trabalho de segunda à sábado, excluídos os feriados, com acréscimo de 50%, e seus reflexos sobre aviso prévio, 13º salários e férias mais 1/3, sendo que sobre o FGTS mais 40% será analisado emitirem próprio; restituição de desconto indevido, no valor de R\$ 1.800,00; bem como a condenação da primeira reclamada nas obrigações de fazer consistentes na anotação da CTPS do reclamante, sob pena da mesma ser feita pela secretaria desta Vara; e no fornecimento das guias do seguro desemprego, sob pena de condenação da primeira reclamada e, subsidiariamente, da segunda reclamada, em "astreintes" de R\$ 380,00, e fornecimento de certidão para habilitação no seguro desemprego pela secretaria desta Vara; e da primeira reclamada e, subsidiariamente, da segunda reclamada no recolhimento do FGTS em face de todo o período de trabalho, inclusive aviso prévio, 13º salário e horas extras, com acréscimo de 50%, e da multa de 40%, para posterior liberação pelo código 01, sob pena de execução direta do equivalente, com conversão da obrigação de fazer em obrigação de dar, conforme art. 18, § 1º, da Lei 8.036/90; deferindo-se, ainda, os benefícios da Justiça Gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora, a partir do ajuizamento da reclamatória, e correção monetária na forma da lei, observando o índice do mês subsequente ao vencido, já que os valores acima ainda não sofreram a incidência das referidas parcelas. As parcelas ilíquidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 10.000,00, exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT, são verbas sujeitas à incidência de contribuição previdenciária: 13º salários e horas extras, com acréscimo de 60%. As outras parcelas deferidas não sofrem tal incidência. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução. Oficie-se ao INSS, CEF, Delegacia da Receita Federal e DRT, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Às 11h05min, encerrou-se a audiência. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e sete. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

#### VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 144/2007

PROCESSO Nº RT 00817-2006-161-18-00-1

Reclamante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS + 001

Reclamado: Rosemeire Alves Dantas Confecções (Rep. P/ Rosimeire Alves Dantas)

O Exmo. Dr. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada, ROSIMEIRE ALVES DANTAS CONFECÇÕES (REP. P/ ROSIMEIRE ALVES DANTAS), atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls. 54, cujo teor é o seguinte: Intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas, sob pena de execução. Prazo de 05 (cinco) dias. E para que chegue ao conhecimento da reclamada, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 22 dias do mês de maio de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho

#### VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 3079/2007

Processo Nº: RT 00874-2003-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: RITHA DE CASSIA ULHOA TÔRRES

RECLAMADO(A): PAPANI SANTANA DO PARNAIBA - ME

ADVOGADO.....: EDNA MARIA DA SILVA

DESPACHO: Para ciência das partes, por seus procuradores: "Diante dos termos da certidão retro, torno sem efeito a certidão de crédito nº 017/2006 (fls. 132), certificando tal medida nos autos. Após, homologo o acordo noticiado às fls. 139/140 para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, ficando extinta a execução do crédito trabalhista, com a ressalva de que a contribuição previdenciária deverá, até o dia 15 do mês subsequente, ser recolhida tendo por base de cálculo as verbas objeto da condenação judicial anteriormente imposta, nos termos da r. decisão transitada em julgado, observada a atualização da conta homologada, sob pena de execução fulcrada no inciso VIII do art. 114 da Constituição Federal. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor da transação, de R\$1.000,00, no importe de R\$20,00, isento. À Contadoria para proceder a atualização da contribuição previdenciária incidente. Atualizada a

conta, intimem-se. Em 22.05.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho".  
OBS.: Cálculos atualizados disponíveis em [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br), consulta processual.

Notificação Nº: 3078/2007

Processo Nº: RT 00975-2004-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ÉZIO ALVES

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PLANEL PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA + 003

ADVOGADO.....: MARLON SANCHES RESINA FERNANDES E OUTRO

DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMANTE: "Ante o teor da informação prestada pelo Juízo deprecado, intime-se o exequente a requerer o que for de seu interesse, com vistas ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias. Intime-se.(...) Em 23/05/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 3068/2007

Processo Nº: RT 01091-2004-141-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE RONALDO FERREIRA CERQUEIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

RECLAMADO(A): ONIX CONSTRUTORA LTDA (ANTONIO PEREIRA DA SILVA) + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMANTE (EXEQUENTE): "Diante dos termos constantes da consulta realizada junto ao site DETRAN, intime-se o exequente a fornecer meios aptos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.(...) Em 21.05.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 3066/2007

Processo Nº: RT 01228-2004-141-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL QUIRINO FILHO

ADVOGADO.....: LUCIANO CESAR OLIVEIRA DE AZEVEDO

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: VILMAR DE SOUZA CARVALHO

DESPACHO: Para ciência da RECLAMANTE: "Vista ao recte-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso de fls. 807/815, no prazo legal. Intime-se. Em 22/05/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 3063/2007

Processo Nº: CPE 00093-2005-141-18-00-0 1ª VT

EXEQUENTE...: ADELICIO CANDIDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDU HENRIQUE D. COSTA

EXECUTADO(A): RICA INDUSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência da parte EXEQUENTE: "Com vistas ao aperfeiçoamento da penhora às fls. 93/94, como condição prévia ao prosseguimento da execução, inclusive fluência do prazo previsto no art. 884 da CLT e seu §3º, intime-se o exequente para que, no prazo, de 10 dias, forneça meios aptos para o prosseguimento da execução, notadamente se assume a condição de depositário do bem. Em 22.05.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 3072/2007

Processo Nº: AAT 00752-2005-141-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: ROSIMEIRA FRANCELINO BATISTA + 002

ADVOGADO: ANNA PAULA SILVA MANTANA E OUTRO

RÉU(RÉ): LUIZ MARCELO MONTEIRO DE AQUINO + 001

ADVOGADO: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO E OUTROS

DESPACHO: Em cumprimento à Portaria VTCAT 01/2006, fica intimada a parte RECLAMANTE para ciência e manifestação, no prazo de (5) cinco dias, quanto à devolução da carta precatória com certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, nos termos da Certidão de fl. 592.

Notificação Nº: 3073/2007

Processo Nº: AAT 00752-2005-141-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: GUSTAVO BATISTA SILVA + 002

ADVOGADO: CLÁUDIA CARNEIRO PEIXOTO

RÉU(RÉ): LUIZ MARCELO MONTEIRO DE AQUINO + 001

ADVOGADO: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO E OUTROS

DESPACHO: Em cumprimento à Portaria VTCAT 01/2006, fica intimada a parte RECLAMANTE para ciência e manifestação, no prazo de (5) cinco dias, quanto à devolução da carta precatória com certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, nos termos da Certidão de fl. 592.

Notificação Nº: 3071/2007

Processo Nº: RT 00074-2006-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS CAMÕES

ADVOGADO.....: ANA PAULA RODRIGUES BARROS E OUTROS

RECLAMADO(A): PAULO HUMBERTO MARCELO BORGES

**ADVOGADO..... CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA**

DESPACHO: Em cumprimento à Portaria VTCAT 01/2006, fica intimada a parte RECLAMANTE para ciência e manifestação, no prazo de (5) cinco dias, quanto à devolução da carta precatória com certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, nos termos da Certidão de fl. 157.

Notificação Nº: 3067/2007

Processo Nº: RT 00526-2006-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDA MARIA DA SILVA

**ADVOGADO..... FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): ANTÔNIO DAVID

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMANTE (EXEQUENTE): "À vista da certidão e despacho de fls. 69/70, revogo a determinação constante às fls. 112. Intime-se o exequente a fornecer meios aptos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.(...)Em 22/05/2007. PAULO S. PIMENTA Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 3077/2007

Processo Nº: AAT 00674-2006-141-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: JOÃO BATISTA DA SILVA

**ADVOGADO: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA**

RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE ANHANGUERA (REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA)

**ADVOGADO: JONI ABRÃO TAVARES E OUTRO**

DESPACHO: Para ciência da parte AUTORA de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE o pedido deduzido nos autos da Ação de Indenização por Acidente de Trabalho em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 3083/2007

Processo Nº: RT 00755-2006-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA MARTINS

**ADVOGADO..... FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): GRAN SAPORE BR BRASIL S/A

**ADVOGADO..... ANA CAROLLINA VAZ PACCIOLEI E OUTROS**

DESPACHO: Para ciência das partes, por seus procuradores, da decisão quanto aos embargos à execução opostos pela reclamada, cuja parte dispositiva segue transcrita: "DISPOSITIVO - EX POSITIS, conheço dos presentes embargos à execução opostos por GRAN SAPORE BR BRASIL S/A em face de MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA MARTINS, e, no mérito, julgo-os PROCEDENTES, fazendo-o nos termos da fundamentação precedente, cujo teor passa a integrar o presente dispositivo, mantendo o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações, e declarando subsistente apenas a penhora recaída sobre os depósitos constantes às fls. 151 e 222. Libere-se à executada, mediante alvará, o saldo atualizado do crédito noticiado no depósito de fls. 248 (conta 042 1.504.153-3), devendo a mesma comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar o alvará expedido, no prazo de 30 dias. Intimem-se as partes. Catalão-GO, 23 de maio de 2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho`. OBS.: Decisão publicada integralmente em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 3062/2007

Processo Nº: RT 01026-2006-141-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIRI ALVES DA COSTA

**ADVOGADO..... CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA**

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS GOIANO LTDA + 002

**ADVOGADO..... JORGE ALBERTO MARTINS PENTIADO E OUTRO**

DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMANTE (EXEQUENTE): "Constatado que as declarações do Imposto de Renda do executado não revelaram a existência bens aptos a guarnecerem a execução, reputo, por ora, inviabilizada a mesma, devendo os autos serem encaminhados ao arquivo provisório, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, pelo prazo estabelecido no § 2º do mesmo dispositivo legal. Intime-se o exequente. (...) Em 22/05/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 3064/2007

Processo Nº: AAT 01050-2006-141-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: EDUARDO SALOMÃO

**ADVOGADO: LEANDRO MARTINS PRATRÍCIO E OUTRO**

RÉU(RÉ): CONSTRUTORA CRISTO REI DE CATALÃO LTDA + 001

**ADVOGADO: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS**

DESPACHO: Para ciência da parte AUTORA: "Defiro o pedido de desentranhamento formulado às fls. retro, ressalvada a procuração. Intime-se. Em 22/05/2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 3080/2007

Processo Nº: CCS 01187-2006-141-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

**ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES**

RÉU(RÉ): JOSÉ ADANTE LAMBERT + 002

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Nos termos do Despacho de fls. 152 fica intimada a parte EXEQUENTE (AUTOR) para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 10 dias, a fim de receber Alvarás 155/2007 e 156/2007, expedidos em seu favor, devendo comprovar nos autos o valor recebido, no prazo de 10 dias subseqüentes à retirada, sendo que o silêncio será tido como efetivo levantamento do crédito noticiado.

Notificação Nº: 3082/2007

Processo Nº: RT 01302-2006-141-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE MOREIRA DA SILVA

**ADVOGADO..... FERNANDA VAZ NETO**

RECLAMADO(A): CARLOS QUIRINO DOS SANTOS + 001

**ADVOGADO..... ABADIO ROMIS DE MORAIS**

DESPACHO: Para ciência da RECLAMANTE (EXEQUENTE): "Em face do teor da certidão de fls. 82, intime-se a exequente para, no prazo de trinta dias, requerer o que for de seu interesse, haja vista todo o constante nos autos, sob pena de suspensão da execução e remessa dos autos ao arquivo provisório. Em 23.05.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 3074/2007

Processo Nº: RT 01319-2006-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCI LEMES DA SILVA

**ADVOGADO..... GILMAR JOSÉ RAIMUNDO**

RECLAMADO(A): VALE DO RIO GRANDE REFLORESTAMENTO LTDA.

**ADVOGADO..... VANDERLEI SILVEIRA**

DESPACHO: Para ciência das partes de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 3060/2007

Processo Nº: RT 01466-2006-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: NOÉ MARTINS BORGES

**ADVOGADO..... MARÍLIA ROSA NAHAS DE ANDRADE**

RECLAMADO(A): PIEDRAS DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA

**ADVOGADO..... DIMAS ROSA RESENDE**

DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMADA: "Homologo o cálculo retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$9,91, sem prejuízo de futuras atualizações. Porém, tendo em vista que o débito apurado é inferior ao estipulado pela Resolução nº 39/2000, expedida pelo INSS, bem como inexistir, em trâmite neste Juízo, outros créditos em face do mesmo devedor e que possam ser agrupados para fins de cobrança de ofício, deixo de promover a respectiva execução, ressaltando que a movimentação da máquina judiciária com vistas à execução de valores ínfimos, diante dos custos inerentes à mesma, revela-se contraproducente, conforme entendimento cristalizado do E. TRT/18ª Região. Assim, determina-se a intimação da reclamada para que tome ciência do débito, bem como, inclua referido valor em recolhimentos futuros, igual ou superior ao mínimo fixado pela autarquia, indicando o número do processo a que se refere. Intime-se a Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo. Em 22/05/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 3070/2007

Processo Nº: RT 01474-2006-141-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VALTER ADÃO DA SILVA

**ADVOGADO..... FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): TRIÂNGULO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

**ADVOGADO..... PAULO ANÍBAL BRAGANTI E OUTRO**

DESPACHO: Em cumprimento à Portaria VTCAT 01/2006, fica intimada a parte RECLAMANTE para depositar sua CTPS na Secretaria deste Juízo, no prazo de (5) cinco dias, a fim de se proceder à devida anotação, nos termos da Certidão de fl. 101.

Notificação Nº: 3058/2007

Processo Nº: RT 01505-2006-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA BERNARDO

**ADVOGADO..... JOSÉ EDUARDO CALIXTO E OUTRO**

RECLAMADO(A): CATALINA VEÍCULOS LTDA

**ADVOGADO..... SCHELLA DE ALMEIDA MORTOZA E OUTROS**

DESPACHO: Para ciência da RECLAMADA: "Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$301,52, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos

termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Em 21.05.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho`.

Notificação Nº: 3084/2007

Processo Nº: AEX 00308-2007-141-18-00-5 1ª VT  
EXEQUENTE...: EDÉZIO APARECIDO PEREIRA DE ARAÚJO  
**ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA**  
EXECUTADO(A): AGNALDO VENÂNCIO DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: CASTILIO DA SILVA NEIVA**

DESPACHO: Para ciência das partes, por seus procuradores, da decisão quanto aos embargos à execução opostos pela executada, cuja parte dispositiva segue transcrita: "DISPOSITIVO - EX POSITIS, conheço dos presentes embargos à execução opostos por AGNALDO VENÂNCIO DOS SANTOS nos autos da ação de execução que lhe move EDÉZIO APARECIDO PEREIRA DE ARAÚJO, para julgá-los IMPROCEDENTES, mantendo o valor da execução e declarando subsistente penhora. Intimem-se. Catalão-GO, 23 de maio de 2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho`. OBS.: Decisão publicada integralmente em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 3081/2007

Processo Nº: RT 00316-2007-141-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: RODRIGO COSTA SANTANA  
**ADVOGADO....: CASTILIO DA SILVA NEIVA**  
RECLAMADO(A): EMPÓRIO E PANIFICADORA ENGENHO DOCE LTDA  
**ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA**

DESPACHO: Para ciência das partes: "Homologo o acordo celebrado às fls. 23 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, fixando como datas de admissão e dispensa da parte reclamante, respectivamente, 01.08.2006 e 15.01.2007. Ficam, desta feita, à exceção das retificadas datas acima referidas, mantidos todos os termos da ata de fls. 12, inclusive sua força de alvará para os fins que especifica. Quanto ao pedido de fls. 24, nada a deferir eis que reproduzido na petição de fls. 23. Intimem-se. Em 23/05/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho`.

Notificação Nº: 3061/2007

Processo Nº: RT 00397-2007-141-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: DANIEL ALVES DUARTE  
**ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO**  
RECLAMADO(A): NORTÉCNICA CONSTRUTORA LTDA  
**ADVOGADO....: ALZIRA MARIA MARRA**

DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMADA: "Homologo o cálculo retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$19,53, sem prejuízo de futuras atualizações. Porém, tendo em vista que o débito apurado é inferior ao estipulado pela Resolução nº 39/2000, expedida pelo INSS, bem como inexistir, em trâmite neste Juízo, outros créditos em face do mesmo devedor e que possam ser agrupados para fins de cobrança de ofício, deixo de promover a respectiva execução, ressaltando que a movimentação da máquina judiciária com vistas à execução de valores ínfimos, diante dos custos inerentes à mesma, revela-se contraproducente, conforme entendimento cristalizado do E. TRT/18ª Região. Assim, determina-se a intimação da reclamada para que tome ciência do débito, bem como, inclua referido valor em recolhimentos futuros, igual ou superior ao mínimo fixado pela autarquia, indicando o número do processo a que se refere. Intime-se a Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo. Em 22/05/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho`.

Notificação Nº: 3057/2007

Processo Nº: RT 00566-2007-141-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: LEANDRO DIAS  
**ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA**  
RECLAMADO(A): L & M FERRETTI LTDA. + 001  
**ADVOGADO....: WASHINGTON CLEIO DE CARVALHO E OUTRO**

DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMANTE: "Em 23 de maio de 2007, sob a direção do Exmo. Juiz Paulo S. Pimenta, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 15h10min, aberta a audiência, foram apregoadas as partes. Ausente o recte e seu procurador. Presente as recdas, na forma da ata anterior. Não obstante o teor da certidão de fls. 50, reputo o recte regularmente intimado na pessoa de seu procurador, conforme publicação de fls. 43, razão pela qual tenho por injustificada sua ausência, pelo que, determina-se o arquivamento da ação (art. 844,CLT). Custas pela parte recte, sobre valor da causa (R\$22.132,21), fixadas em R\$442,64, isenta. Deferido, condicionado à manifestação de interesse da parte recte, no prazo de 30 dias do trânsito em julgado, o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, ressalvada a procuração. Cientes as recdas. Intime-se a parte recte. Desentranhados os documentos, ou transcorrido in albis o prazo para tanto, ao arquivo. Nada mais (15h14min). Juiz Paulo S. Pimenta, Titular da Vara do Trabalho de Catalão - GO`.

Notificação Nº: 3075/2007

Processo Nº: RT 00576-2007-141-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO SOARES DA SILVA  
**ADVOGADO....: EDNA MARIA DA SILVA**

RECLAMADO(A): J.S. TRATORES - PREST. DE SERVIÇOS DE DESMATAMENTO E TERRAPLANAGEM  
**ADVOGADO....:**

DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMANTE de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 3065/2007

Processo Nº: RT 00578-2007-141-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: NELCI VITOR DE MORAIS  
**ADVOGADO....: EDNA MARIA DA SILVA**  
RECLAMADO(A): BATISTA E FRANCELINO BATISTA LTDA + 002  
**ADVOGADO....:**

DESPACHO: Para ciência da RECLAMANTE: "Em 22 de maio de 2007, sob a direção do Exmo. Juiz Paulo S. Pimenta, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 15h11min, aberta a audiência, foram apregoadas as partes. Ausente a reclamante e sua advogada. Ausentes as reclamadas. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, ressalvada a procuração. Custas pela reclamante no importe de R\$ 318,44, calculadas sobre R\$ 15.922,07, dispensadas na forma da lei. Intime-se a reclamante, por sua procuradora. Audiência encerrada às 15h12min. Nada mais. Juiz Paulo S. Pimenta Titular da Vara do Trabalho de Catalão - GO`.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 87/2007

PROCESSO Nº RT 01483-2006-141-18-00-9

Reclamante: VALDAIR BISPO MOREIRA.

Reclamado: CS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA + 002.

O Juiz, Paulo S. Pimenta, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada CS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls. 131 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "O recurso ordinário de fls. 110/117, interposto pela Universidade Federal de Goiás, tem por único objeto ver afastada a sua responsabilidade subsidiária pelos créditos do recorrido, reconhecida pela sentença de fls. 79/99, amparando sua pretensão, basicamente, no disposto pelo § 1º, do art. 71, da Lei nº 8.666/93. Todavia, o julgado recorrido, no particular, encontra-se em manifesta conformidade com o entendimento sumulado do C. TST, cuja Súmula 331, IV, é expressa no sentido de que o "inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (art. 71 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993)." Daí que, nos termos do § 1º, do art. 518, do CPC - cuja aplicação subsidiária ao Processo do trabalho é imperiosa, ante a omissão da legislação específica e perfeita sintonia com os princípios regentes deste - é defeso ao juiz o recebimento de recurso quando a sentença estiver em conformidade com súmula de Tribunal Superior. Outrossim, ainda que se trate a recorrente de ente público, nos termos da alínea "B", do inciso I, da Súmula 303/TST, o julgado proferido não se encontra sujeito ao duplo grau de jurisdição, haja vista que em consonância com súmula daquela C. Corte. Calcado em tais razões, tanto no disposto pelo § 1º, do art. 518, do CPC, quanto na alínea "b", do inciso I, da Súmula 303/TST, nego seguimento ao recurso ordinário de fls. 110/117, tendo em vista que a decisão recorrida está em consonância com súmula do C. TST. Intimem-se. Em 03.05.2007. Juiz PAULO S. PIMENTA. Titular da Vara do Trabalho de Catalão-GO". E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Graciane Cristine Teixeira Zalamea, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Dois dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 88/2007

PROCESSO Nº RT 01483-2006-141-18-00-9

Reclamante: VALDAIR BISPO MOREIRA.

Reclamado: ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 002.

O Juiz, Paulo S. Pimenta, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls. 131 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "O recurso ordinário de fls. 110/117, interposto pela Universidade Federal de Goiás, tem por único objeto ver afastada a sua responsabilidade subsidiária pelos créditos do recorrido, reconhecida pela sentença de fls. 79/99, amparando sua pretensão, basicamente, no disposto pelo § 1º, do art. 71, da Lei nº 8.666/93. Todavia, o julgado recorrido, no particular, encontra-se em manifesta conformidade com o entendimento sumulado do C. TST, cuja Súmula 331, IV, é expressa no sentido de que o "inadimplemento das obrigações trabalhistas, por

parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (art. 71 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993).” Daí que, nos termos do § 1º, do art. 518, do CPC - cuja aplicação subsidiária ao Processo do trabalho é imperiosa, ante a omissão da legislação específica e perfeita sintonia com os princípios regentes deste - é defeso ao juiz o recebimento de recurso quando a sentença estiver em conformidade com súmula de Tribunal Superior. Outrossim, ainda que se trate a recorrente de ente público, nos termos da alínea “B”, do inciso I, da Súmula 303/TST, o julgado proferido não se encontra sujeito ao duplo grau de jurisdição, haja vista que em consonância com súmula daquela C. Corte. Calçado em tais razões, tanto no disposto pelo § 1º, do art. 518, do CPC, quanto na alínea “b”, do inciso I, da Súmula 303/TST, nego seguimento ao recurso ordinário de fls. 110/117, tendo em vista que a decisão recorrida está em consonância com súmula do C. TST. Intimem-se. Em 03.05.2007. Juiz PAULO S. PIMENTA. Titular da Vara do Trabalho de Catalão-GO”. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamea, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Dois dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho.

## VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 3531/2007

Processo Nº: RT 00465-2001-171-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA DOS REIS EUSTAQUIO + 003  
**ADVOGADO....: ALMIR BAPTISTA PORTELLA**  
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA BARRETO LTDA-REP.MARCIO AN- TONIO FERNANDES DA SILVA  
**ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELO**  
DESPACHO: (ÁS PARTES) Tomarem ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 26/06/2007, às 13h 05min, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 27/06/2007, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 3512/2007

Processo Nº: RT 00146-2003-171-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: ALEXANDRINA MARIA GONZAGA  
**ADVOGADO....: ALVANDO ARAUJO DE CARVALHO**  
RECLAMADO(A): SÍLVIO N. OLIVEIRA LATICÍNIOS- PROPRIETÁRIO SR. SÍLVIO NUNES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO....:**  
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a praça do bem penhorado será no dia 26/06/2007, às 13h 10min, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 27/06/2007, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 3511/2007

Processo Nº: RT 00005-2005-171-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: VANDERLAN PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO....: MANOEL CARLOS FERREIRA PIRES**  
RECLAMADO(A): CLUBE RECREATIVO DE ITAPACI  
**ADVOGADO....: LUPÉRCIO FERREIRA MORGADO**  
DESPACHO: (ÁS PARTES) Tomarem ciência de que a praça do bem penhorado será no dia 26/06/2007, às 13:00 horas, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 27/06/2007, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 3510/2007

Processo Nº: RT 00091-2005-171-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: CLAUDIONOR DIVINO DA SILVA + 004  
**ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO E OUTROS**  
RECLAMADO(A): CENTRAL RECURSOS HUMANOS LTDA. + 003  
**ADVOGADO....:**  
DESPACHO: (AOS EXEQÜENTES) Indicarem, em 30 (trinta) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3538/2007

Processo Nº: RT 00421-2005-171-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: EDNA MANOEL DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: ALINE APARECIDA SILVA MELO**  
RECLAMADO(A): TAKEOFF CONFECÇÕES LTDA (REPRESENTADA POR FÁBIO CARLOS DE OLIVEIRA)  
**ADVOGADO....:**  
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. A petição de fls. 154 não trouxe nenhuma informação nova, haja vista que o endereço informado é o mesmo que já consta nos autos e que já foi visitado pelo Oficial de Justiça, conforme certidão exarada às fls. 98. Assim, cumpra-se a determinação final de fls. 99. Dê-se ciência deste

despacho à Exeqüente. Ceres(GO), 24 de maio de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3520/2007

Processo Nº: RT 00256-2006-171-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: MÔNICA MARIA CARNEIRO DA SILVA  
**ADVOGADO....: JOSÉ ELIAS PINHEIRO NETO**  
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS  
**ADVOGADO....: BENO DIAS BATISTA**  
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Contraminutar, querendo, Agravo de Petição interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 3521/2007

Processo Nº: AIN 00439-2006-171-18-00-3 1ª VT  
REQUERENTE...: VICENTE DE JESUS PEREIRA GALVÃO  
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**  
REQUERIDO(A): SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA + 001  
**ADVOGADO....: IVO DE MELO FRANCO NETO**  
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Contraminutar, querendo, Agravo de Petição interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 3530/2007

Processo Nº: RT 00496-2006-171-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: DIVINO ANDRÉ REZENDE  
**ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO**  
RECLAMADO(A): GERALDO TOCANTINS JÚNIOR (FIRMA INDIVIDUAL)  
**ADVOGADO....: JOAQUIM TOCANTINS**  
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Contraminutar, querendo, Agravo de Petição interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 3516/2007

Processo Nº: RT 00816-2006-171-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA HELENA DOS SANTOS PEREIRA  
**ADVOGADO....: GERSON ASSIS DE ALMEIDA**  
RECLAMADO(A): GRÃO MÁGICO ALIMENTOS  
**ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR**  
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, Recurso Ordinário interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 3535/2007

Processo Nº: RT 00843-2006-171-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARCELO JACINTO DE MORAIS  
**ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO**  
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS  
**ADVOGADO....:**  
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Oferecer, querendo, resposta aos Embargos à Execução apresentados pelo Executado.

Notificação Nº: 3523/2007

Processo Nº: RT 00883-2006-171-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: ADELIA LUIZA ROCHA  
**ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO**  
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO....: FÁBIO JOSÉ LONGO**  
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Contraminutar, querendo, Agravo de Petição interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 3524/2007

Processo Nº: RT 00884-2006-171-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: GLEISON BATISTA VENANCIO  
**ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO**  
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO....: FÁBIO JOSÉ LONGO**  
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Contraminutar, querendo, Agravo de Petição interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 3522/2007

Processo Nº: RT 00886-2006-171-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: WENDER CRAVIEL BATISTA  
**ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO**  
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO....: FÁBIO JOSÉ LONGO**  
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Contraminutar, querendo, Agravo de Petição interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 3529/2007

Processo Nº: RT 00887-2006-171-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: SILVIA APARECIDA ROCHA FERREIRA  
**ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO**  
 DESPACHO: (AO EXEQUENTE) Contraminutar, querendo, Agravo de Petição interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 3528/2007  
 Processo Nº: RT 00888-2006-171-18-00-1 1ª VT  
 RECLAMANTE...: CLAUDIO BENICIO DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO**  
 RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO**  
 DESPACHO: (AO EXEQUENTE) Contraminutar, querendo, Agravo de Petição interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 3527/2007  
 Processo Nº: RT 00889-2006-171-18-00-6 1ª VT  
 RECLAMANTE...: DIOLINA OLIVEIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO**  
 RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO**  
 DESPACHO: (AO EXEQUENTE) Contraminutar, querendo, Agravo de Petição interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 3526/2007  
 Processo Nº: RT 00890-2006-171-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: EDINAMAR VILELA DE LIMA  
**ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO**  
 RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO**  
 DESPACHO: (AO EXEQUENTE) Contraminutar, querendo, Agravo de Petição interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 3525/2007  
 Processo Nº: RT 00917-2006-171-18-00-5 1ª VT  
 RECLAMANTE...: NILSON MARTINS DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO**  
 RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO**  
 DESPACHO: (AO EXEQUENTE) Contraminutar, querendo, Agravo de Petição interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 3514/2007  
 Processo Nº: RT 01005-2006-171-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ANA PAULA ALVES DE VASCONCELOS  
**ADVOGADO.....: GILBERTO PEREIRA DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): CENTRAL ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS DO VALE LTDA  
**ADVOGADO.....: .**  
 DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, Recurso Ordinário interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 3517/2007  
 Processo Nº: RT 01020-2006-171-18-00-9 1ª VT  
 RECLAMANTE...: SANDOVAL SILVA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO**  
 RECLAMADO(A): DELCIMAR DA SILVA ANDRADE + 001  
**ADVOGADO.....: ALEXANDRE AUGUSTO FENELON**  
 DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, Recurso Ordinário interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 3513/2007  
 Processo Nº: RT 01021-2006-171-18-00-3 1ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSÉ ALVES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO**  
 RECLAMADO(A): MÁRIO GONÇALVES VILELA JÚNIOR + 001  
**ADVOGADO.....: EMIVAL REZENDE**  
 DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, Recurso Ordinário interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 3500/2007  
 Processo Nº: ACP 00070-2007-171-18-00-0 1ª VT  
 CONSIGNANTE...: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.  
**ADVOGADO.....: DR. RICARDO GONÇALEZ**  
 CONSIGNADO(A): ANTONIO GILMAR CANDEIA ESPÓLIO DE + 005  
**ADVOGADO.....: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI**  
 DESPACHO: (AO RECONVINTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Dê-se vista à Reconvinte, por cinco (05) dias, da contestação à reconvenção e dos documentos que a acompanharam. No mesmo prazo a Reconvinte deverá se manifestar, caso queira, sobre os demais

documentos anexados aos autos. Intime-se a Reconvinte. Ceres(GO), 24 de maio de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3539/2007  
 Processo Nº: AI 00078-2007-171-18-01-9 1ª VT  
 AGRAVANTE...: EMPREITEIRA MARÍLIA LTDA.  
**ADVOGADO...: CARLOS EDUARDO DA SILVA COSTA**  
 AGRAVADO(A): JOÃO LOPES MATOS + 001  
**ADVOGADO...: HYRU WANDERSON BRUNO**  
 DESPACHO: (AO AGRAVADO) Contraminutar, querendo, o Agravo de Petição interposto pela 1ª Reclamada (Empreiteira Marília Ltda.).

Notificação Nº: 3537/2007  
 Processo Nº: CCS 00241-2007-171-18-00-0 1ª VT  
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**  
 RÉU(RÉ): JAIR TEIXEIRA  
**ADVOGADO: .**  
 DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Intime-se a parte autora para manifestar-se, em dez (10) dias, acerca das informações contidas na certidão exarada às fls. 117 e documentos juntados às fls. 118/120, registrando-se que na ausência de manifestação considerar-se-á quitado o débito, arquivando-se os autos, o que fica desde já determinado. Ceres(GO), 24 de maio de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3536/2007  
 Processo Nº: CCS 00326-2007-171-18-00-9 1ª VT  
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA  
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**  
 RÉU(RÉ): FELICISSIMO DE MORAIS PRETO  
**ADVOGADO: .**  
 DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Deixa-se de receber o Recurso Ordinário interposto pela parte autora, em razão da extinção do feito. Custas pela Autora, no importe de R\$42,33, calculadas sobre o valor da causa. Intime-se a Autora. Ceres(GO), 23 de maio de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A integra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 3501/2007  
 Processo Nº: CCS 00441-2007-171-18-00-3 1ª VT  
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**  
 RÉU(RÉ): ELISA MORAES DE SOUSA  
**ADVOGADO: .**  
 DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face de ELISA MORAES DE SOUSA, pronunciar a prescrição do crédito atinente à Contribuição Sindical do exercício de 2001 e, por consequência, extinguir o feito, com julgamento do mérito, no que tange a esse pedido, com substrução no art. 269, inciso IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os demais pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso relativas aos exercícios de 2003, 2004 e 2005, acrescidas de juros de mora e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 15% do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte ré, no importe de R\$10,64, que é o mínimo legal, tendo sido arbitrado à condenação o valor de R\$436,01. Intimem-se. Ceres(GO), 22 de maio de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A integra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 3515/2007  
 Processo Nº: RT 00473-2007-171-18-00-9 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ALESSANDRA DA PENHA TRINDADE  
**ADVOGADO.....: DENISE OLIVEIRA ALVES TRINDADE**  
 RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO DE LUTO SÃO PATRÍCIO LTDA.  
**ADVOGADO.....: DENNIS CLÁUDIO R. DE CARVALHO**  
 DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, Recurso Ordinário interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 3508/2007  
 Processo Nº: RT 00580-2007-171-18-00-7 1ª VT  
 RECLAMANTE...: CECÍLIA ROSA PINTO

**ADVOGADO..... HYRU WANDERSON BRUNO**

RECLAMADO(A): LORD MEAT - IND. COM. IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.

**ADVOGADO..... ONEIDSON FILHO DE JESUS**

DESPACHO: (À RECLAMADA) Comprovar, no prazo improrrogável de dois (2) dias, o depósito do valor atinente ao adiantamento dos honorários periciais.

Notificação Nº: 3509/2007

Processo Nº: RT 00581-2007-171-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA GONÇALVES DA SILVA

**ADVOGADO..... HYRU WANDERSON BRUNO**

RECLAMADO(A): LORD MEAT - IND. COM. IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.

**ADVOGADO..... ONEIDSON FILHO DE JESUS**

DESPACHO: (À RECLAMADA) Comprovar, no prazo improrrogável de dois (2) dias, o depósito do valor atinente ao adiantamento dos honorários periciais.

Notificação Nº: 3507/2007

Processo Nº: RT 00582-2007-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: WALDIRENE ROSA RIBEIRO DA SILVA

**ADVOGADO..... HYRU WANDERSON BRUNO**

RECLAMADO(A): LORD MEAT - IND. COM. IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.

**ADVOGADO..... ONEIDSON FILHO DE JESUS**

DESPACHO: (À RECLAMADA) Comprovar, no prazo improrrogável de dois (2) dias, o depósito do valor atinente ao adiantamento dos honorários periciais.

Notificação Nº: 3518/2007

Processo Nº: RT 00622-2007-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR PIRES DA COSTA

**ADVOGADO..... CLÁUDIO CAMOZZI**

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

**ADVOGADO..... ANDERSON BARROS E SILVA**

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Contra-arraçoar, querendo, Recurso Ordinário interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 3506/2007

Processo Nº: AAT 00624-2007-171-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: MARIA SILVA BORGES DOS SANTOS

**ADVOGADO: JOSE DOS REIS FILHO**

RÉU(RÉ): BRASIL TELECOM S/A - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM

**ADVOGADO: ALINE FERNANDES MENDES**

DESPACHO: (À RECLAMADA) Comprovar, no prazo improrrogável de dois (2) dias, o depósito do valor atinente ao adiantamento dos honorários periciais.

Notificação Nº: 3503/2007

Processo Nº: RT 00627-2007-171-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMAR FERREIRA LOPES

**ADVOGADO..... SIDENY DE JESUS MELO**

RECLAMADO(A): JOÃO MOREIRA PIMENTA ME F-03 (SÓ COLCHÕES - NOME FANTASIA)

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Apesar dos termos da certidão exarada às fls. 44-v, nada há a alterar na CTPS, eis que constou, no lugar próprio, que o salário também era composto por comissões, variáveis por excelência. Interessa para o Autor (para o fim de comprovação do salário percebido) a cópia dos últimos contracheques e, especialmente, o valor informado no TRCT. Com tais explicações, devolva-se ao autor a sua CTPS. Intime-se. Ceres(GO), 23 de maio de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3499/2007

Processo Nº: RT 00791-2007-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ORLANDO CÂNDIDO DOS SANTOS

**ADVOGADO..... FLÁVIA SILVA MENDANHA**

RECLAMADO(A): F. G. VIDIGAL

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência do novo horário designado para a audiência do dia 06.06.2007, qual seja, 13:40.

**VARA DO TRABALHO DE CERES-GO**

EDITAL DE PRAÇA Nº 074/2007

PROCESSO Nº RT 00465-2001-171-18-00-7

Exequente: Maria dos Reis Eustáquio + 003

Executado: Churrascaria Barreto Ltda.

1ª praça: 26/06/2007 às 13:05 horas, com encerramento às 14:00 horas.

2ª praça: 27/06/2007 às 13:05 horas, com encerramento às 14:00 horas.

O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que,

nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, avaliado em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme Auto de Penhora de fls. 287, na guarda do depositário, Sr. Márcio Antônio Fernandes da Silva, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. **RELAÇÃO DOS BENS:** - 01 (Um) Microcomputador, GAB 4, Bair ATX, monitor 15 polegadas, Sansung 591V, mouse PS/2, teclado PS/2, estabilizador Energetic, caixa de som 180 W, memória 256 DDR, CD-Rom LG, driver 1.44, HD 406-B, PT mãe MS/on Board, CPV Sempron 2.6 Hgz, em bom estado, avaliado em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e sete. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho**VARA DO TRABALHO DE CERES-GO**

EDITAL DE PRAÇA Nº 075/2007

PROCESSO Nº RT 00146-2003-171-18-00-3

Exequente: Alexandrina Maria Gonzaga

Executado: Sílvio Nunes de Oliveira Laticínios

1ª praça: 26/06/2007 às 13:10 horas, com encerramento às 14:00 horas.

2ª praça: 27/06/2007 às 13:10 horas, com encerramento às 14:00 horas.

O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, avaliado em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme Auto de Penhora de fls. 287, na guarda do depositário, Sr. Márcio Antônio Fernandes da Silva, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. **RELAÇÃO DOS BENS:** - 01 (um) lote urbano número dois (2), da quadra número cinco (5), da Vila do Ipiranga, Município de Ceres, com a área de 450,00 m², havido por escritura pública de compra e venda do 2º Ofício de Ceres, Livro 112, fls. 167/168v, em 17.08.94, registrada sob o nº R-2-9391, Livro 2, em 09.09.94, no Registro de Imóveis da Comarca de Ceres, nele edificada uma casa de alvenaria, laje forro, piso de cerâmica, contendo três quartos, três banheiros, quatro salas, uma cozinha e áreas externas, instalações de água e luz, muros e grades, em bom estado, avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e sete. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho**VARA DO TRABALHO DE CERES-GO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 076/2007

PROCESSO Nº RT 00146-2003-171-18-00-3

Exequente: Alexandrina Maria Gonzaga

Executado: Sílvio N. Oliveira Laticínios + 001

O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam intimados Sílvio Nunes Oliveira Laticínios, Sílvio Nunes Oliveira e seu cônjuge Alaise Jesus Alves de Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência de que a praça do bem penhorado às fls. 77, será no dia 26/06/2007, às 13h10min, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 27/06/2007, no mesmo horário e local. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e sete. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

**VARA DO TRABALHO DE CERES-GO**

EDITAL DE PRAÇA Nº 073/2007

PROCESSO Nº RT 00005-2005-171-18-00-2

Exequente: Vanderlan Pereira da Silva

Executado: Clube Recreativo de Itapaci

1ª praça: 26/06/2007 às 13:00 horas, com encerramento às 14:00 horas.

2ª praça: 27/06/2007 às 13:00 horas, com encerramento às 14:00 horas.

O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, avaliado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 137, na guarda do depositário, Sr.

Lupércio Ferreira Morgado, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. **RELAÇÃO DOS BENS:** - Uma parte de terras situada no imóvel denominado Barra, dentro do perímetro urbano desta cidade, com a área de 03.44.85 hectares, com as seguintes divisas e confrontações: "começa em um marco cravado na divisa do lt. nº 586, da qd. 17, de onde segue confrontando com os lts. nºs 586, 585, 584 e 583, até outro marco cravado na margem da Rua Santos D'umont, na distância de 132,00 metros, de onde segue confrontando com a referida rua, com o rumo de 72º18'-SE, na distância de 252,00 metros; de onde segue pelo córrego do Esgoto acima, até outro marco cravado na margem da estrada que demanda à União; de onde segue com os rumos e distâncias da 10º00'-NW, 34,00 metros e 01º00'-NE, 78,00 metros, até o ponto de partida, com todas as construções nela edificadas." Avaliada em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e sete. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

## VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 2276/2007

Processo Nº: RT 00475-2001-211-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO GOMES DA SILVA

**ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD**

RECLAMADO(A): PEDRO ANTONIO JOSE DOS ANJOS + 001

**ADVOGADO....: AVENIR DOMINGUES VIEIRA**

DESPACHO: SEGUNDO RECLAMADO: 'Vistos, etc. Tendo em vista que o valor depositado pelo 2º executado da fls. 150 (R\$1.876,85) não é suficiente para cobrir todo o débito a seu cargo (R\$2.460,47 na data de 13.02.07 – fls. 153), intime-o a depositar a diferença, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução no particular. Em, 24.05.07.'

Notificação Nº: 2269/2007

Processo Nº: RT 00344-2004-211-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO GONÇALVES TEIXEIRA + 006

**ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA**

RECLAMADO(A): PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 003

**ADVOGADO....: JOSE IVES SALES FROTA**

DESPACHO: EXEQUENTES: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber alvará judicial, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2277/2007

Processo Nº: RT 00768-2005-211-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSALVO DIAS SOARES

**ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO**

RECLAMADO(A): ANTÔNIO MILTON CAMARA DE ALBUQUERQUE + 001

**ADVOGADO....: VALMIR ALVES DE CARVALHO**

DESPACHO: EXEQUENTE: 'Vistos, etc. Considerando que o exequente é analfabeto (fls. 09), intime-o a juntar, no prazo de quinze dias, mandato por instrumento público conferindo ao seu procurador poderes expressos para transigir, sob pena de não homologação do acordo noticiado às fls. 209/210. Em, 24.05.07.'

Notificação Nº: 2268/2007

Processo Nº: CCS 00120-2006-211-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: EDSON MARTINS DE GODOI**

RÉU(RÉ): AMADEU ROMUALDO DA SILVA

**ADVOGADO: GENEZI MENDES DE SOUSA**

DESPACHO: EXEQUENTE: Juntar procuração outorgada ao advogado subscritor da petição de fls. 199/200, constando poderes expressos para fazer acordo, sob pena de não homologação da avença noticiada, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 2261/2007

Processo Nº: RT 00610-2006-211-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES MACIEL

**ADVOGADO....: KÉFFEN MELO PEREIRA**

RECLAMADO(A): MARIA AMARAL DA SILVA

**ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAN BATISTA**

DESPACHO: RECLAMADA: 'Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 17, fixando o valor da execução em R\$233,91, conforme a seguir discriminado, na data de 31.05.07, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: a) R\$232,75 - contribuição previdenciária (R\$204,60 - INSS tomador/prestador de serviços; e R\$28,15 - juros/multa); e R\$1,16 - custas de liquidação. Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o(s) recolhimento(s) correspondente(s), fazendo constar

na GPS o processo a que se refere, a aposição da(s) parcela(s) acima discriminada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ), e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Na omissão, expeça-se mandado de citação para pagamento ou nomeação de bens à penhora, prazo legal. No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União. Em, 23.05.07.'

Notificação Nº: 2271/2007

Processo Nº: RT 00851-2006-211-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLON DE JESUS FERREIRA XAVIER

**ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS**

RECLAMADO(A): REMAN - SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: RECLAMANTE FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE APRESENTAR/RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2267/2007

Processo Nº: RT 01045-2006-211-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA TEIXEIRA DE ARAÚJO

**ADVOGADO....: HELDER FAYAD MAGALHÃES**

RECLAMADO(A): DUCINEIA SARAIVA FREIRE BRAGA

**ADVOGADO....: MARCELO SANTOS DA FONSECA**

DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Tendo em vista que a redação da petição de fls. 33 se mostra truncada, colocando em dúvida a abrangência da quitação efetuada, intime-se a exequente a informar, no prazo de cinco dias, se já recebeu a parcela do acordo ref. ao mês de maio/07, e, em caso positivo, em qual dia, sob pena de, em seu silêncio, reputar-se tempestivamente paga. Em, 23.05.07.'

Notificação Nº: 2278/2007

Processo Nº: RT 00006-2007-211-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA SPÍNDOLA DE ATAÍDES

**ADVOGADO....:**

RECLAMADO(A): ESCOLA MARIA MONTESSORI

**ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS**

DESPACHO: RECLAMADO(A): 'Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 20, fixando o valor da execução em R\$213,82, conforme a seguir discriminado, na data de 31.05.07, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: a) R\$212,76 - contribuição previdenciária (R\$190,00 - INSS tomador de serviços; e R\$22,76 - juros/multa); e R\$1,06 - custas de liquidação. Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o(s) recolhimento(s) correspondente(s), fazendo constar na GPS o processo a que se refere, a aposição da(s) parcela(s) acima discriminada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ), e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Na omissão, expeça-se mandado de citação para pagamento ou nomeação de bens à penhora, prazo legal. No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União. Em, 24.05.07.'

Notificação Nº: 1714/2007

Processo Nº: CCS 00067-2007-211-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**

RÉU(RÉ): ARAIR DE ABREU

**ADVOGADO: ARI DE ABREU**

DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Liberem-se os valores objeto das guias de fls. 153/154 para pagamento do crédito da exequente e dos honorários advocatícios. Recebidos os valores referidos no § 3º supra, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. Em, 27.03.07'

Notificação Nº: 2274/2007

Processo Nº: RT 00388-2007-211-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR FERNANDES DE MIRANDA

**ADVOGADO....:**

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS ECONOMISA LTDA.

**ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS**

DESPACHO: RECLAMADA: 'Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 25, fixando o valor da execução em R\$97,08, conforme a seguir discriminado, na data de 31.05.07, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: a) R\$96,60 - contribuição previdenciária (R\$77,50 - empregado/empregador/sat; R\$14,50 - terceiros; e R\$4,60 - juros/multa); e R\$0,48 - custas de liquidação. Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o(s) recolhimento(s) correspondente(s), fazendo constar na GPS o processo a que se refere, a aposição da(s) parcela(s) acima discriminada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ), e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União. Em, 24.05.07.'

Notificação Nº: 2273/2007

Processo Nº: RT 00458-2007-211-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIVANIA DO CARMO SOUZA  
 ADVOGADO....: JUCELINO GARCÊZ DE MENDONÇA  
 RECLAMADO(A): DAMIANA LEMMA MAZZOLI  
 ADVOGADO....: MAROZAN APARECIDO DE ARAÚJO

DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Intime-se a reclamante a comparecer na Secretaria deste Juízo para assinar o livro de registro de empregados que se encontra na capa dos autos, para posterior devolução à reclamada, juntamente com o TRCT via empregador e recibo CD/SD, e aguarde-se o decurso do prazo para comunicação de eventual inadimplemento do acordo/comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária. Em, 24.05.07.'

Notificação Nº: 2259/2007

Processo Nº: RT 00481-2007-211-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ROBSON FRANÇA ALEXANDRE  
 ADVOGADO....: KARINA PEREIRA GOUBETTI  
 RECLAMADO(A): AZENILTON CARDOSO DE ATAÍDES + 001  
 ADVOGADO....: .

DESPACHO: RECLAMANTE: 'Defiro o desentranhamento dos docs. que instruíram a inicial, devendo ficar traslado apenas da procuração. Procedido o referido desentranhamento retornem os autos ao arquivo. Int. Em, 23.05.07.'

Notificação Nº: 2266/2007

Processo Nº: RT 00507-2007-211-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: VALDIR DA ROCHA  
 ADVOGADO....: .  
 RECLAMADO(A): GM ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.  
 ADVOGADO....: JOÃO CARLOS DE FARIA

DESPACHO: EXECUTADA: 'Vistos, etc. Homologo, para que surta seus legais efeitos, o acordo noticiado pelas partes às fls. 42/43, no importe de R\$651,00. Intimem-se; a executada, inclusive, a efetuar o recolhimento das custas, no prazo de cinco dias, bem como a contribuição previdenciária devida, prazo legal, e comprovar ambos os recolhimentos nos autos até 15.06.07, sob pena de execução no particular, o que fica desde já determinado, na omissão da ré. Em, 23.05.07.'

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 126/2007  
 PROCESSO Nº RT 00807-2006-211-18-00-8  
 Exequente(s): FERNANDO MENDES CARNEIRO  
 Executado(a)(s): MA CONSTRUTORA

A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) MA CONSTRUTORA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas a importância de R\$2.790,24, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, conforme certidão e despachos exarados nos autos às fls. 36 e 48, de seguinte teor: "Certidão que tramitam nesta Vara outros processos contra o/a mesmo/a executado/a (nºs 1085/06, 1087/06, 1088/06 e 1089/06), além dos de nº 848/06 e 920/06 – certidão de fls. 27, nos quais há pendência de débito previdenciário, conforme cálculos atualizados/anexados às fls. 28/35, em homenagem os princípios da economia, celeridade e eficiência processuais, pelo que faço conclusos os presentes autos à MMª Juíza. Em 26.02.07 - 2ª feira". "Vistos, etc. Diante da certidão supra, e visando facilitar os procedimentos de execução, determino, com arrimo nas disposições do art. 28, da Lei 6830/80, que a contribuição previdenciária deste processo e a dos demais relacionados na certidão supra sejam executadas nos presentes autos. Homologo os novos cálculos de fls. 28/35, fixando o valor da execução em R\$2.790,24, conforme a seguir discriminado, na data de 28.02.07, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: contribuição previdenciária (R\$2.542,00 - tomador/prestador; e R\$234,36 - juros/multa); e R\$13,88 - custas de liquidação. Expeça-se mandado de citação. Junte-se cópia da presente decisão aos autos dos processos mencionados na certidão acima referida, cumprindo-se, no mesmo ato, as determinações contidas nos penúltimos parágrafos de suas respectivas atas, bem como no que pertine à ata deste, dando-se ciência ao INSS, também, acerca do presente despacho e dos cálculos. Expirado o prazo para impugnação dos cálculos/recurso pela autarquia previdenciária, arquivem-se os autos referidos na certidão em epígrafe. Em, 26.02.07" "Vistos, etc. Arquive-se a CP eletrônica. Ante o teor das certidões de fls. 41 e 45, cite-se a executada por edital. Em, 15.05.07." E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e Sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 127/2007  
 PROCESSO Nº RT 00539-2007-211-18-00-5  
 RECLAMANTE: ANTONIO FEITOSA ALVES  
 RECLAMADO(A): NOVA AURORA - ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
 A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a

quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) NOVA AURORA - ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 09/11, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: "...CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO JULGAR PROCEDENTES os pedidos formulados e condenar a reclamada, NOVA AURORA - ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, a anotar a data de saída na CTPS do reclamante, ANTONIO FEITOSA ALVES, nos termos da fundamentação supra que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, devendo cumprir a obrigação no prazo de 48 horas da intimação desta decisão, sob pena de a Secretaria fazê-lo. Arbitra-se à condenação o valor de R\$200,00, fixando-se as custas, a cargo da reclamada, em R\$10,64, nos termos do art. 789, caput, parte final, e inciso I, da CLT, com redação dada pela Lei 10.537, de 27.08.02 (DOU de 28.08.02). Ciente o autor. Intime-se a reclamada por edital. Às 14:32 h., encerrou-se a audiência." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 3011/2007

Processo Nº: RT 00327-1999-221-18-00-4 1ª VT  
 RECLAMANTE...: DIRCIMAR XAVIER DE BASTOS  
 ADVOGADO....: BENITEZ BRANDÃO CALIL  
 RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MARAJÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
 ADVOGADO....: CARLOS WAGNER LISBOA CORREA  
 DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 253/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3024/2007

Processo Nº: RT 00328-1999-221-18-00-9 1ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSÉ MARIA DA SILVA  
 ADVOGADO....: BENITEZ BRANDÃO CALIL  
 RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MARAJÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
 ADVOGADO....: ULISSES FREIRE BRANQUINHO  
 DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 251/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3021/2007

Processo Nº: RT 00452-1999-221-18-00-4 1ª VT  
 RECLAMANTE...: LEANDRO PEREIRA NÉA  
 ADVOGADO....: ROSANNA VALADÃO MACHADO VILELA  
 RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MARAJÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
 ADVOGADO....: ULISSES FREIRE BRANQUINHO  
 DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 268/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3022/2007

Processo Nº: RT 00458-1999-221-18-00-1 1ª VT  
 RECLAMANTE...: RENATA MENDES XAVIER  
 ADVOGADO....: ROSANNA VALADÃO MACHADO VILELA  
 RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MARAJÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
 ADVOGADO....: .  
 DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 266/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3020/2007

Processo Nº: RT 00512-1999-221-18-00-9 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ADAIR BALTAZAR DE JESUS  
 ADVOGADO....: ROSANNA VALADÃO MACHADO VILELA  
 RECLAMADO(A): LATICÍNIO MARAJÓ IND. E COMÉRCIO LTDA  
 ADVOGADO....: ULISSES FREIRE BRANQUINHO  
 DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 267/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3023/2007

Processo Nº: RT 00640-1999-221-18-00-2 1ª VT  
 RECLAMANTE...: CLAUDIO ROBERTO DE CARVALHO  
 ADVOGADO....: DR. RICARDO CALIL FONSECA  
 RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MARAJÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
 ADVOGADO....: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 257/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3035/2007

Processo Nº: RT 00720-2003-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: OROZIMBO PINTO DE GODOI JÚNIOR

**ADVOGADO.....: VALDECY FRANCISCO DE SOUZA**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA ROCHEDO LTDA

**ADVOGADO.....: RODNEI VIEIRA LASMAR**

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: "Intime-se o Credor e seu Procurador para, no prazo de trinta (30) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos."

Notificação Nº: 3034/2007

Processo Nº: RT 00418-2005-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DORVALINO ARISTIDES DA SILVA

**ADVOGADO.....: ROSALÍDIA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA**

RECLAMADO(A): ANARA (ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO A REFORMA AGRÁRIA) + 001

**ADVOGADO.....: DR. OLAIR JESUS MARINHO COSTA**

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: "Intime-se o Exeqüente, via de sua Procuradora, a manifestar-se acerca da peça de fls. 242/243, mormente no que se refere à possibilidade de composição amigável entre as partes, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de quinze (15) dias."

Notificação Nº: 2998/2007

Processo Nº: RT 00752-2005-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ALAN MAX DO AMOR DIVINO

**ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU**

RECLAMADO(A): ADRIANO MARTINS LINO

**ADVOGADO.....: JEAN CARLO DOS SANTOS**

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado a manifestar-se acerca da peça e documentos apresentados pelo Reclamado (fls. 362/369), no prazo de (05) dias.

Notificação Nº: 3006/2007

Processo Nº: CCS 00764-2005-221-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA

**ADVOGADO: JUAREZ LEOMAR DE SOUZA**

RÉU(RÉ): ELIO ANTÔNIO MENDANHA

**ADVOGADO: VALDEMAR JOSÉ DA SILVA**

DESPACHO: INTIMAÇÃO À CREDORA: Tomar ciência de que deverá manifestar-se de forma conclusiva para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 3015/2007

Processo Nº: CCS 00037-2006-221-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA

**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**

RÉU(RÉ): FRANCISCO DE ASSIS FREIRE DOURADO

**ADVOGADO: CLECIO PAULO CARNEIRO**

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RÉU: Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V.Sa. intimado a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 136, na qual a Autora noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 3017/2007

Processo Nº: RT 00110-2006-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ELEMAR LUIS RIBEIRO

**ADVOGADO.....: VICENTE ALVES DE SOUSA**

RECLAMADO(A): RONALDO RABELO BRAGA

**ADVOGADO.....: JOÃO CELIO CAMILO DO NASCIMENTO**

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.Sas. notificadas de que, em razão de interposição de agravo de petição, foi cancelada a realização do leilão judicial referente aos autos supramencionados.

Notificação Nº: 2994/2007

Processo Nº: RT 00210-2006-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDISON EUGÊNIO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: ALCIMINO SIMOES CORREA JUNIOR**

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A

**ADVOGADO.....: OTAVIO ALVES FORTE.**

DESPACHO: À RECLAMADA: "1. A Reclamada entende que os quesitos nº 3 e 4 for ela formulados e o quesito nº 5 do Juízo não foram respondidos pelo Perito, ou pelo menos, não satisfatoriamente; requer a intimação do expert para respondê-los objetivamente. 2. Todavia, verifico que tais quesitos ou foram analisados no corpo do laudo, ou restaram prejudicados, eis que, como médico, o

Perito não teria condições de respondê-los, ao passo que as respostas encontram-se no Laudo Técnico realizado pelo Perito Engenheiro de Segurança do Trabalho; não obstante, entendo que ambos os laudos (do Engenheiro do Trabalho e do Médico), estão suficientemente elaborados, cabendo ao Juízo a conclusão final. 3. Desta forma, indefiro o requerimento da Reclamada (fls. 340/342). 4. Intime-se a Reclamada, via de seu Procurador." INTIMAÇÃO ÀS PARTES Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 20/06/2007, às 16h:20min, para realização de audiência de instrução, devendo as Partes comparecer para prestar depoimento pessoal, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação ou arrolando-as atempadamente.

Notificação Nº: 3001/2007

Processo Nº: CCS 00518-2006-221-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA**

RÉU(RÉ): JOÃO PINHEIRO REBOUÇAS

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 14/06/2007, às 08h:20min, para realização de audiência especial, sendo obrigatório o comparecimento das partes, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 3005/2007

Processo Nº: CCS 01000-2006-221-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

**ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES**

RÉU(RÉ): JONAS LEITE GUIMARÃES

**ADVOGADO: ADEON PAULA DE OLIVEIRA**

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: "Intime-se a Exeqüente, via de seu Procurador, para tomar ciência de todos os atos executórios, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias, com a ressalva de sua inércia implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80."

Notificação Nº: 3025/2007

Processo Nº: RT 01109-2006-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO DE FREITAS SILVA

**ADVOGADO.....: GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA**

RECLAMADO(A): PITE S/A

**ADVOGADO.....: CRISTIANE DE SA MUNIZ COSTA**

DESPACHO: ÀS PARTES: "1. Indefiro o pedido de liberação do TRCT, no código 01, visto não ter sido objeto do acordo de fls. 39/40, homologado às fls. 42. 2. Todavia, determino a liberação de alvará judicial para levantamento do FGTS acaso depositado na conta vinculada do Reclamante. À Secretaria, para providenciar. 3. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, sendo a Reclamada, ainda, para fornecer as guias CD/SD, com comprovação nos autos, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de incidir em multa diária de R\$15,00 (quinze reais), até o limite de trinta (30) dias, além de ser convertida a obrigação de fazer em obrigação de indenizar." INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 260/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3004/2007

Processo Nº: RT 01121-2006-221-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO ALBERTO DE MORAIS

**ADVOGADO.....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY**

RECLAMADO(A): EDILSON GALDINO ROCHA

**ADVOGADO.....: ELVES PEDRO MARTINS**

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado a comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, para receber o CD acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2997/2007

Processo Nº: CCS 00175-2007-221-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

**ADVOGADO: CLAUDION MENDES**

RÉU(RÉ): ADIOMAR GOUVEIA DE ALENCASTRO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO AUTOR: Tomar ciência de que foi designada Praça (dia 22/06/2007 às 09h00min) e Leilão Judicial (dia 02/08/2007 a partir das 13h), referentes ao bem penhorado às fls. 84 (Trator VALMET/110), os quais serão realizados no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3009/2007

Processo Nº: RT 00618-2007-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO GOMES ROSA

**ADVOGADO.....: .**

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ARUANÃ/GO

**ADVOGADO..... MAURO MELLO TEIXEIRA**

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo Reclamante (fls. 126/132), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 3008/2007

Processo Nº: RT 00709-2007-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR LUCIO DA SILVA

**ADVOGADO..... ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO**

RECLAMADO(A): ONOFRE FERREIRA DE CARVALHO

**ADVOGADO..... DR. HUDSON PORTO ALVES**

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber os seguintes documentos acostados à contracapa dos autos: recibo salarial do mês de dezembro/2006 e espelho do CEI.

Notificação Nº: 3018/2007

Processo Nº: RT 00725-2007-221-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WALDISON COSTA E SILVA

**ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR**

RECLAMADO(A): JOSUÉ FRANÇA DA SILVA + 002

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos Recursos Ordinários pela 2ª e 3ª Reclamadas (fls. 198/211 e 215/228, respectivamente), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões aos referidos recursos, no prazo legal.

Notificação Nº: 3016/2007

Processo Nº: RT 00731-2007-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON JOSÉ OLIVEIRA DE LIMA

**ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR**

RECLAMADO(A): JOSUÉ FRANÇA DA SILVA + 002

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos Recursos Ordinários pela 2ª e 3ª Reclamadas (fls. 215/228 e 198/211, respectivamente), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões aos referidos recursos, no prazo legal.

Notificação Nº: 3007/2007

Processo Nº: RT 00741-2007-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: EMIVAL LOPES DA CRUZ

**ADVOGADO..... ROGÉRIO ANTÔNIO RENDE**

RECLAMADO(A): MIRA CETTI PROMOÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (BANDA MIRA CETTI)

**ADVOGADO..... FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA**

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pela Reclamada (fls. 77/84), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 3010/2007

Processo Nº: RT 00787-2007-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSENILDO OLIVEIRA SANTOS

**ADVOGADO..... VILMAR GOMES MENDONÇA**

RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA NETTO DA SILVA (FAZENDA FORTALEZA)

**ADVOGADO..... DR. JOSÉ ÂNGELO DE OLIVEIRA**

DESPACHO: À RECLAMADA: "1. Anotem-se, na autuação e demais registros, os dados do Procurador da Reclamada (fls. 37). 2. O pedido de aplicação dos efeitos da revelia e da confissão ficta serão analisados quando da prolação da sentença. De qualquer forma, a parte tem o direito de intervir no processo no estado em que se encontra, inclusive tendo sido intimada, às fls. 34, para apresentar quesitos e indicar assistente técnico para a realização da perícia médica determinada em ata. 3. Intime-se a Reclamada, via de seu Procurador."

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 4683/2007

Processo Nº: RT 00515-1995-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCO ANTONIO MARQUES

**ADVOGADO..... MARINS TEODORO DA SILVA**

RECLAMADO(A): EDUARDO VERGILIO DOS SANTOS + 001

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: Fica a parte Reclamante-Exequente intimada da decisão de fl. 366, ora transcrita: "Vistos etc. Os presentes autos tiveram a execução suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Lei nº 6.830/80, pela impossibilidade de localização de bens dos executados passíveis de penhora. Apesar das medidas tomadas objetivando à satisfação do crédito, a execução restou infrutífera. Intimado para impulsionar o feito, o credor ficou-se inerte. Assim, uma vez que

decorreu mais de 01 (um) ano que a execução nos presentes autos foi suspensa e que as tentativas de penhorar bens dos executados não lograram êxito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR Nº 02/2005, determino o arquivamento definitivo dos autos. Poderá o credor, de posse da certidão da dívida, depois de encontrados o devedor e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a competente ação de execução, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT. Providencie a Secretaria o desembargo dos veículos descritos às fls. 339/343. Intime-se. Expeça-se certidão de crédito. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 4697/2007

Processo Nº: RT 00805-1996-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAO GOMES DA SILVA

**ADVOGADO..... MARLI DE ANDRADE RIBEIRO**

RECLAMADO(A): MENDES JUNIOR ENGENHARIA S/A

**ADVOGADO..... VITOR HUGO CAMARGO**

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Decisão de fls. 458, publicada na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo noticiado na petição de fls. 455/457, no valor líquido de R\$ 9.000,00 e como nela se contém, quitando o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, no importe de R\$ 461,38, (resumo de cálculo de fl. 435), atualizadas até 31/11/2006, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. O imposto de renda incidente sobre o valor do acordo, a cargo da executada, deverá ser recolhido no prazo de 15 dias, após o vencimento de cada parcela, sob pena de execução. Os honorários periciais, no valor de R\$ 859,98, atualizado até 31/11/2006, deverão ser recolhidos pela executada, no prazo de 05 dias, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. Não há contribuições previdenciárias a serem recolhidas. Para liberação do bem penhorado (fls. 450), aguarde-se o integral cumprimento do acordo. Oficie-se ao Juízo deprecado, informando-lhe sobre a homologação de acordo nestes autos, solicitando-lhe o sobrestamento do feito até posterior manifestação deste Juízo. Para deliberar sobre a liberação do bem penhorado e arquivamento dos autos, aguarde-se o integral cumprimento do acordo. Intimem-se as partes. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 4671/2007

Processo Nº: RT 01338-1996-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO MONTEIRO

**ADVOGADO..... JOAQUIM HUMBERTO MARTINS**

RECLAMADO(A): ERNANDES POLICARPO DA SILVA

**ADVOGADO..... JURACI ALVES ROSA**

DESPACHO: Fica a parte Reclamante-Exequente intimada da decisão de fl. 171, ora transcrita: "Vistos etc. Os presentes autos tiveram a execução suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Lei nº 6.830/80, pela impossibilidade de localização de bens da executada passíveis de penhora. Apesar das medidas tomadas objetivando à satisfação do crédito, a execução restou infrutífera. Intimado para impulsionar o feito, o credor ficou-se inerte. Assim, uma vez que decorreu mais de 01 (um) ano que a execução nos presentes autos foi suspensa e que as tentativas de penhorar bens do executado não lograram êxito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR Nº 02/2005, determino o arquivamento definitivo dos autos. Poderá o credor, de posse da certidão da dívida, depois de encontrado o devedor e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a competente ação de execução, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT. Intime-se. Expeça-se certidão de crédito. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 4666/2007

Processo Nº: RT 00464-1999-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WILMAR DE MOURA

**ADVOGADO..... JEANNY ARAÚJO DE SÁ**

RECLAMADO(A): GTU - GOIATUBA TRANSPORTES URBANOS LTDA

**ADVOGADO..... WALTER DE ARAÚJO**

DESPACHO: Fica a parte Reclamante-Exequente intimada da decisão de fl. 123, ora transcrita: "Vistos etc. Os presentes autos tiveram a execução suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Lei nº 6.830/80, pela impossibilidade de localização de bens da executada passíveis de penhora. Apesar das medidas tomadas objetivando à satisfação do crédito, a execução restou infrutífera. Intimado para impulsionar o feito, o credor ficou-se inerte. Assim, uma vez que decorreu mais de 01 (um) ano que a execução nos presentes autos foi suspensa e que as tentativas de penhorar bens da executada não lograram êxito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR Nº 02/2005, determino o arquivamento definitivo dos autos. Poderá o credor, de posse da certidão da dívida, depois de encontrados o devedor e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a competente ação de execução, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT. Intime-se. Expeça-se certidão de crédito. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 4679/2007

Processo Nº: RT 00899-1999-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO ALMEIDA FIGUEIREDO

**ADVOGADO..... MELINA LOBO DANTAS**

RECLAMADO(A): IATE THERMAS CLUBE DE CACHOEIRA DOURADA DE GOIÁS

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Fica a parte Reclamante-Exequente intimada da decisão de fl. 139, ora transcrita: "Vistos etc. Os presentes autos tiveram a execução suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Lei nº 6.830/80, pela impossibilidade de localização de bens da executada passíveis de penhora. Apesar das medidas tomadas objetivando à satisfação do crédito, a execução restou infrutífera. Intimado para impulsionar o feito, o credor ficou-se inerte. Assim, uma vez que decorreu mais de 01 (um) ano que a execução nos presentes autos foi suspensa e que as tentativas de penhorar bens dos executados não lograram êxito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR Nº 02/2005, determino o arquivamento definitivo dos autos. Poderá o credor, de posse da certidão da dívida, depois de encontrados a devedora e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a competente ação de execução, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT. Intime-se. Expeça-se certidão de crédito. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 4667/2007

Processo Nº: RT 00387-2000-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ALAOR RODRIGUES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: NIURA MARTINS GARCIA**

RECLAMADO(A): EURÍPEDES JOSÉ OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO**

DESPACHO: Fica a parte Reclamante-Exequente intimada da decisão de fl. 304, ora transcrita: "Vistos etc. Os presentes autos tiveram a execução suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Lei nº 6.830/80, pela impossibilidade de localização de bens da executada passíveis de penhora. Apesar das medidas tomadas objetivando à satisfação do crédito, a execução restou infrutífera. Intimado para impulsionar o feito, o credor ficou-se inerte. Assim, uma vez que decorreu mais de 01 (um) ano que a execução nos presentes autos foi suspensa e que as tentativas de penhorar bens do executado não lograram êxito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR Nº 02/2005, determino o arquivamento definitivo dos autos. Poderá o credor, de posse da certidão da dívida, depois de encontrados o devedor e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a competente ação de execução, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT. Intime-se. Expeça-se certidão de crédito. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 4681/2007

Processo Nº: RT 01115-2000-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO ALVES PINHEIRO

**ADVOGADO.....: OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA**

RECLAMADO(A): GOIATUBA ESPORTE CLUBE

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Fica a parte Reclamante-Exequente intimada da decisão de fl. 143, ora transcrita: "Vistos etc. Os presentes autos tiveram a execução suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Lei nº 6.830/80, pela impossibilidade de localização de bens do executado passíveis de penhora. Apesar das medidas tomadas objetivando à satisfação do crédito, a execução restou infrutífera. Intimado para impulsionar o feito, o credor ficou-se inerte. Assim, uma vez que decorreu mais de 01 (um) ano que a execução nos presentes autos foi suspensa e que as tentativas de penhorar bens do executado não lograram êxito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR Nº 02/2005, determino o arquivamento definitivo dos autos. Poderá o credor, de posse da certidão da dívida, depois de encontrados o devedor e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a competente ação de execução, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT. Intime-se. Expeça-se certidão de crédito. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 4682/2007

Processo Nº: RT 00988-2001-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: WAUVERNAGUES BARCELOS RODRIGUES

**ADVOGADO.....: CLAUDIONOR BORGES**

RECLAMADO(A): DIVINO ALVES MOURA (FAZENDA BOA VEREDA)

**ADVOGADO.....: EDER BARCELOS DO NASCIMENTO**

DESPACHO: Fica a parte Reclamante-Exequente intimada da decisão de fl. 226, ora transcrita: "Vistos etc. Os presentes autos tiveram a execução suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Lei nº 6.830/80, pela impossibilidade de localização de bens do executado passíveis de penhora. Apesar das medidas tomadas objetivando à satisfação do crédito, a execução restou infrutífera. Intimado para impulsionar o feito, o credor ficou-se inerte. Assim, uma vez que decorreu mais de 01 (um) ano que a execução nos presentes autos foi suspensa e que as tentativas de penhorar bens do executado não lograram êxito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR Nº 02/2005, determino o arquivamento definitivo dos autos. Poderá o credor, de posse da certidão da dívida, depois de encontrados o devedor e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a competente ação de execução, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT. Intime-se. Expeça-se certidão de crédito. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 4698/2007

Processo Nº: RT 01568-2001-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO GERALDO MARTINS

**ADVOGADO.....: ROMES SÉRGIO MARQUES**

RECLAMADO(A): LAERTE STAIBANO

**ADVOGADO.....: ADRIANO GOMES PIRES**

DESPACHO: Fica a Reclamada-Exequente intimada da decisão de fl. 116, ora transcrita: "Vistos etc. Os presentes autos tiveram a execução suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Lei nº 6.830/80, pela impossibilidade de localização de bens da executada passíveis de penhora. Apesar das medidas tomadas objetivando à satisfação do crédito, a execução restou infrutífera. Intimado para impulsionar o feito, o credor ficou-se inerte. Assim, uma vez que decorreu mais de 01 (um) ano que a execução nos presentes autos foi suspensa e que as tentativas de penhorar bens do executado não lograram êxito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR Nº 02/2005, determino o arquivamento definitivo dos autos. Poderá o credor, de posse da certidão da dívida, depois de encontrados o devedor e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a competente ação de execução, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT. Intime-se. Expeça-se certidão de crédito. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 4686/2007

Processo Nº: RT 00412-2002-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSEFA MARIA DA SILVA SANTOS

**ADVOGADO.....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA**

RECLAMADO(A): CONSTRUTEC LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA + 002

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Fica a parte Reclamante/Exequente intimada do despacho de fl. 133, ora transcrita: "Vistos, etc. Considerando que os presentes autos ficaram arquivados provisoriamente com a execução suspensa por um lapso de tempo de 01 ano, intime-se o exequente diretamente, e através da sua advogada, dando-lhe vista da certidão supra, informando-lhe que terá o prazo de 30 dias para requerer o que entender de direito, inclusive indicando meios para prosseguimento da execução do seu crédito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem ineficazes, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas."

Notificação Nº: 4678/2007

Processo Nº: RT 00888-2002-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: VERCELENA ALVES PEREIRA

**ADVOGADO.....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES**

RECLAMADO(A): ITAMARATY SERVIÇOS GERAIS LTDA

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Fica a parte Reclamante-Exequente intimada da decisão de fl. 81, ora transcrita: "Vistos etc. Os presentes autos tiveram a execução suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Lei nº 6.830/80, pela impossibilidade de localização de bens da executada passíveis de penhora. Apesar das medidas tomadas objetivando à satisfação do crédito, a execução restou infrutífera. Intimado para impulsionar o feito, o credor ficou-se inerte. Assim, uma vez que decorreu mais de 01 (um) ano que a execução nos presentes autos foi suspensa e que as tentativas de penhorar bens dos executados não lograram êxito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR Nº 02/2005, determino o arquivamento definitivo dos autos. Poderá a credora, de posse da certidão da dívida, depois de encontrados a devedora e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a competente ação de execução, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT. Intime-se. Expeça-se certidão de crédito. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 4677/2007

Processo Nº: RT 01276-2002-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CLARICE CANDIDA DE JESUS

**ADVOGADO.....: NIURA MARTINS GARCIA**

RECLAMADO(A): GOIATUBA ESPORTE CLUBE

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Fica a parte Reclamante-Exequente intimada da decisão de fl. 100, ora transcrita: "Vistos etc. Os presentes autos tiveram a execução suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Lei nº 6.830/80, pela impossibilidade de localização de bens do executado passíveis de penhora (fls. 95). Apesar das medidas tomadas objetivando à satisfação do crédito, a execução restou infrutífera. Intimada para impulsionar o feito, a credora ficou-se inerte. Assim, uma vez que decorreu mais de 01 (um) ano que a execução nos presentes autos foi suspensa e que as tentativas de penhorar bens dos executados não lograram êxito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR Nº 02/2005, determino o arquivamento definitivo dos autos. Poderá a credora, de posse da certidão da dívida, depois de encontrados o devedor e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a competente ação de execução, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT. Intime-se. Expeça-se certidão de crédito. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 4669/2007

Processo Nº: RT 00924-2004-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO JOSÉ LUCIANO DE FREITAS  
**ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO FERNANDES**  
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA + 002  
**ADVOGADO....: ANDRE ANDRADE SILVA**

DESPACHO: Fica a parte Reclamante-Exequente intimada da decisão de fl. 110, ora transcrita: "Vistos etc. Os presentes autos tiveram a execução suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Lei nº 6.830/80, pela impossibilidade de localização de bens da executada passíveis de penhora. Apesar das medidas tomadas objetivando à satisfação do crédito, a execução restou infrutífera. Intimado para impulsionar o feito, o credor ficou-se inerte. Assim, uma vez que decorreu mais de 01 (um) ano que a execução nos presentes autos foi suspensa e que as tentativas de penhorar bens dos executados não lograram êxito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR Nº 02/2005, determino o arquivamento definitivo dos autos. Poderá o credor, de posse da certidão da dívida, depois de encontrados os devedores e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a competente ação de execução, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT. Intime-se. Expeça-se certidão de crédito. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 4673/2007

Processo Nº: RT 00926-2004-121-18-00-8 1ª VT  
 RECLAMANTE...: FRANCINALDO GOMES DA SILVA  
**ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO FERNANDES**  
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA + 003  
**ADVOGADO....: ANDRE ANDRADE SILVA**

DESPACHO: Fica a parte Reclamante-Exequente intimada da decisão de fl. 149, ora transcrita: "Vistos etc. Os presentes autos tiveram a execução suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Lei nº 6.830/80, pela impossibilidade de localização de bens da executada passíveis de penhora. Apesar das medidas tomadas objetivando à satisfação do crédito, a execução restou infrutífera. Intimado para impulsionar o feito, o credor ficou-se inerte. Assim, uma vez que decorreu mais de 01 (um) ano que a execução nos presentes autos foi suspensa e que as tentativas de penhorar bens dos executados não lograram êxito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR Nº 02/2005, determino o arquivamento definitivo dos autos. Poderá o credor, de posse da certidão da dívida, depois de encontrados os devedores e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a competente ação de execução, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT. Intime-se. Expeça-se certidão de crédito. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 4668/2007

Processo Nº: RT 01225-2004-121-18-00-6 1ª VT  
 RECLAMANTE...: WILLIAN FERREIRA DE MOURA  
**ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO FERNANDES**  
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA, + 002  
**ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA**

DESPACHO: Fica a parte Reclamante-Exequente intimada da decisão de fl. 96, ora transcrita: "Vistos etc. Os presentes autos tiveram a execução suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Lei nº 6.830/80, pela impossibilidade de localização de bens da executada passíveis de penhora. Apesar das medidas tomadas objetivando à satisfação do crédito, a execução restou infrutífera. Intimado para impulsionar o feito, o credor ficou-se inerte. Assim, uma vez que decorreu mais de 01 (um) ano que a execução nos presentes autos foi suspensa e que as tentativas de penhorar bens dos executados não lograram êxito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR Nº 02/2005, determino o arquivamento definitivo dos autos. Poderá o credor, de posse da certidão da dívida, depois de encontrados os devedores e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a competente ação de execução, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT. Intime-se. Expeça-se certidão de crédito. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 4660/2007

Processo Nº: RT 00031-2005-121-18-00-4 1ª VT  
 RECLAMANTE...: CELSO PAULINO  
**ADVOGADO....: MARLI DE ANDRADE RIBEIRO**  
 RECLAMADO(A): MARMORARIA PARANAÍBA LTDA + 002  
**ADVOGADO....: RAMOS GONÇALVES LIMA**

DESPACHO: Fica o (a) Reclamante-Exequente intimado(a) para tomar ciência da conta de liquidação e, no prazo legal, apresentar eventual impugnação, nos termos do art. 12 da Portaria VT Itumbiara nº 01/2005.

Notificação Nº: 4680/2007

Processo Nº: RT 01351-2005-121-18-00-1 1ª VT  
 RECLAMANTE...: DONIZETE BESSA DE ANDRADE  
**ADVOGADO....: MARLI DE ANDRADE RIBEIRO**  
 RECLAMADO(A): ADAUTO RODRIGUES DE SOUZA + 001  
**ADVOGADO....:**

DESPACHO: Fica a parte Reclamante-Exequente intimada da decisão de fl. 151, ora transcrita: "Vistos etc. Os presentes autos tiveram a execução suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Lei nº 6.830/80, pela impossibilidade de localização de bens dos executados passíveis de penhora. Apesar das medidas tomadas objetivando à satisfação do crédito, a execução restou infrutífera. Intimado para impulsionar o feito, o credor ficou-se inerte. Assim, uma vez que

decorreu mais de 01 (um) ano que a execução nos presentes autos foi suspensa e que as tentativas de penhorar bens dos executados não lograram êxito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR Nº 02/2005, determino o arquivamento definitivo dos autos. Poderá o credor, de posse da certidão da dívida, depois de encontrados os devedores e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a competente ação de execução, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT. Intime-se. Expeça-se certidão de crédito. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 4706/2007

Processo Nº: AAT 01519-2005-121-18-00-9 1ª VT  
 AUTOR...: CELIOMAR DE CARVALHO

**ADVOGADO: MIRANDA VENDRAME COSTA**  
 RÉU(RÉ): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
**ADVOGADO: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS**

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fl. 630, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: "Vistos, etc. Defiro, conforme requerido às fls. 627/629. Autorizo o levantamento do Alvará n. 494/2007 por um dos estagiários devidamente nominados nos instrumentos de fls. 183/189. Intime-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 4708/2007

Processo Nº: RT 02111-2005-121-18-00-4 1ª VT  
 RECLAMANTE...: CESMAR COSTA DE LIMA  
**ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS**

RECLAMADO(A): ORION S.A.  
**ADVOGADO....: LUCIANA RAMOS DE OLIVEIRA**

DESPACHO: FICA A PARTE RECLAMADA INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, OS ALVARÁS JUDICIAIS PARA LEVANTAMENTO Nºs 509/2007 E 510/2007. APOS, OS AUTOS SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO DEFINITIVO, CONFORME DESPACHO DE FL. 166.

Notificação Nº: 4688/2007

Processo Nº: CCS 00128-2006-121-18-00-8 1ª VT  
 AUTOR...: SINDIMACO (REP. P/ PRES.: ÁLVARO FALANQUE)  
**ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS**

RÉU(RÉ): SOLAR COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS + 002

**ADVOGADO:**  
 DESPACHO: Fica a parte Autora intimada para tomar ciência do despacho de fl. 111, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: "Vistos, etc. O exequente através da petição de fls. 93/94 requer o prosseguimento da execução em face dos sócios da executada. É de conhecimento público e notório que a executada encerrou suas atividades (fl. 86). Lado outro, conforme quadro societário de fls. 101, os sócios da Executada são o Sr. MAURO DE OLIVEIRA FARIA CPF Nº 352.002.276-15 e DIVINA VIEIRA DA SILVA (CPF Nº 071.176.631-20). O art. 50 do novo Código Civil, aliado ao art. 28 do Código de Defesa do Consumidor e ao art. 596 do Código de Processo Civil em vigor, admitem o prosseguimento do feito executivo em face dos sócios, quando o patrimônio da empresa devedora for insuficiente para solver as suas dívidas. Assim, com base no acervo legal ora invocado, adoto o princípio da desconsideração da personalidade jurídica, para determinar que a execução prossiga em face dos aludidos sócios. Alterem-se os registros e autuação para fazer constar os nomes dos sócios-executados no pólo passivo da ação. Em seguida, intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, fornecer o atual endereço dos executados. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 4691/2007

Processo Nº: CCS 00131-2006-121-18-00-1 1ª VT  
 AUTOR...: SINDIMACO (REP. P/ PRES.: ÁLVARO FALANQUE)  
**ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO**

RÉU(RÉ): LUZIANO VELOSO DA COSTA E CIA LTDA + 002

**ADVOGADO:**  
 DESPACHO: Fica a Autora intimada para ter vista e manifestar-se acerca das certidões negativas (fls. 142/147), apresentadas pelos Cartórios de Registro de Imóveis.

Notificação Nº: 4656/2007

Processo Nº: RT 00194-2006-121-18-00-8 1ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSLAINE DE SOUZA SANTOS  
**ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES**

RECLAMADO(A): GLEICE THOMAZ DA SILVA SANTOS - ME (ACADEMIA CORPUS) + 001

**ADVOGADO....:**  
 DESPACHO: Fica o (a) Reclamante-Exequente intimado(a) para tomar ciência da conta de liquidação e, no prazo legal, apresentar eventual impugnação, nos termos do art. 12 da Portaria VT Itumbiara nº 01/2005.

Notificação Nº: 4659/2007

Processo Nº: AEX 00617-2006-121-18-00-0 1ª VT  
EXEQUENTE...: GIDEON BARROS FERREIRA  
**ADVOGADO.....: ALFREDO EVILAZIO SILVA**  
EXECUTADO(A): FR COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA  
**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Fica o (a) Reclamante-Exequente intimado(a) para tomar ciência da conta de liquidação e, no prazo legal, apresentar eventual impugnação, nos termos do art. 12 da Portaria VT Itumbiara nº 01/2005.

Notificação Nº: 4695/2007

Processo Nº: RT 00174-2007-121-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: ROBERTO ANTONIO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: LUCIANA CUBAS DE PAULA**  
RECLAMADO(A): DECLIEUX CUNHA PEREIRA  
**ADVOGADO.....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA**

DESPACHO: Fica a parte Reclamante/Exequente intimada de que terá vista da certidão de fl. 39 (infrutíferas as diligências BACEN-JUD2 e DETRAN-GO), e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para indicação de bens do(a) executado(a) passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 4662/2007

Processo Nº: AAT 00253-2007-121-18-00-9 1ª VT  
AUTOR...: VERA LÚCIA SILVA GONÇALVES  
**ADVOGADO: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA**  
RÉU(RÉ): SOLAMAZON TRANSPORTES LTDA + 002  
**ADVOGADO: GLAUCO DE OLIVEIRA CARDOSO**

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 280/287, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "(...)Isto posto, decido rejeitar as preliminares suscitadas e declarar a prescrição do direito de ação, extinguindo o processo, com resolução do mérito, em relação a todos os pedidos formulados por VERA LUCIA SILVA GONÇALVES em face de ALFREDO JULIO DE OLIVEIRA E CIA LTDA, SOLAMAZON TRANSPORTES LTDA e BRAZILIAN EXPRESS TRANSPORTES AEREOS LTDA. tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas, pela Reclamante no importe de R\$3.000,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$150.000,00, isentando-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 4648/2007

Processo Nº: RT 00474-2007-121-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS ALEXANDRE FREITAS ALVES  
**ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA**  
RECLAMADO(A): RAMON CARDOSO  
**ADVOGADO.....: RICARDO LE SENECHAL HORTA**

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho proferido em 23/05/2007, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: "Vistos, etc. Ante as motivações contidas na petição protocolizada sob o n. 354884, defiro a dilação de prazo requerida pelo Sr. Perito. Intime-se o Perito. Retire-se o feito de pauta. De consequência, adio a audiência sine die. Intimem-se as partes e seus procuradores. Devolvidos os autos e juntado o Laudo Pericial, inclua-se o feito em pauta e dê-se vista às partes do Laudo, intimando-as da data da audiência então designada."

Notificação Nº: 4692/2007

Processo Nº: AEX 00480-2007-121-18-00-4 1ª VT  
EXEQUENTE...: APARECIDO DA SILVA BELLETTI  
**ADVOGADO.....: JOSÉ DE SÁ**  
EXECUTADO(A): AUTOPAR AUTOMOVEIS PARANAIBA LTDA  
**ADVOGADO.....: RODRIGO DIAS MARTINS**

DESPACHO: Fica a Reclamada intimada da Decisão de fl. 64, ora transcrita: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 59/61, no importe de R\$ 23.344,00, e como nela se contém, extinguindo-se a execução, pela transação, nos termos do art. 794, II, do CPC. Custas de citação, pela Executada, no importe de R\$ 11,06, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução com relação a elas. Libere-se ao exequente os valores bloqueados nas contas bancária da executada, devendo o mesmo, em 10 dias, comprovar nos autos o valor soerguido. Deverá a Secretária, de imediato, cancelar os bloqueios nas contas bancárias da executada. A presente ação refere-se à execução de título extrajudicial decorrente do não-cumprimento do Termo de Conciliação Prévia, portanto, não há que se falar em recolhimento de contribuição previdenciária e imposto de renda. Cumprido o acordo e recolhida as Custas, arquivem-se os autos em definitivo. Caso contrário, execute-se. Intime-se o INSS, nos termos do artigo 832, § 4º, da CLT. Intimem-se as partes diretamente e na pessoa de seus procuradores. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 4707/2007

Processo Nº: RT 00640-2007-121-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: ANDRÉ ANDRADE SILVA**

RECLAMADO(A): NEWTON KENJI KITANO + 003

**ADVOGADO.....: RAMOS GONÇALVES LIMA**  
DESPACHO: Fica a parte Reclamante intimada para, no prazo de 05 dias, comparecer na Secretaria desta VT a fim de retirar documentos (CTPS, TRCT e guias CD/SD), os quais encontram-se acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4689/2007

Processo Nº: AIN 00729-2007-121-18-00-1 1ª VT  
REQUERENTE...: JHIONATA DE OLIVEIRA E SILVA  
**ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO**  
REQUERIDO(A): VAMIL CARGAS E ENTREGAS LTDA  
**ADVOGADO.....: AMADEU GARCIA NETO**

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 49, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: "Vistos, etc. Relativamente à transcrição da fita-cassete, considerando que o interlocutor da gravação foi arrolado como testemunha pelo reclamante (SR. ELIAS GONZAGA), desnecessária a transcrição da fita, já que a prova poderá ser feita em audiência. Intimem-se as partes. Após, aguarde-se a audiência."

Notificação Nº: 4690/2007

Processo Nº: AAT 00742-2007-121-18-00-0 1ª VT  
AUTOR...: LAUSPIOMAR SILVA DE PAULA  
**ADVOGADO: ALEXANDRE EDUARDO FERREIRA LOPES**  
RÉU(RÉ): TIK LAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA  
**ADVOGADO: FABIANO RIBEIRO**

DESPACHO: Fica a parte Ré (Réu) intimada para ter vista da emenda à inicial (fls. 113/114), pelo prazo de 10 dias, conforme restou assentado na ata de fls. 105/106.

Notificação Nº: 4696/2007

Processo Nº: RT 00763-2007-121-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: ADRIANA SILVA FERNANDES  
**ADVOGADO.....: LUCIANA CUBAS DE PAULA**  
RECLAMADO(A): AUTO POSTO FLERT'S LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA**

DESPACHO: Fica o Reclamante, por seu procurador, intimado a apresentar sua CTPS na secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para que se possam proceder às anotações necessárias.

Notificação Nº: 4665/2007

Processo Nº: RT 00771-2007-121-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: ROSO MACHADO DE MOURA  
**ADVOGADO.....: JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA  
**ADVOGADO.....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA**

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 219/222, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "(...)Isto posto, decido acolher, em parte, os pedidos para condenar GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA a pagar a ROSO MACHADO DE MOURA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, todo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - períodos admissão a novembro/2002, maio/2003 a dezembro/2003, abril/2004 a dezembro/2004: 02 horas extras dia, com o adicional de 50% e reflexos em RSR, férias + 1/3, 13º salário, aviso prévio e FGTS + 40%; - diferenças de horas extras e reflexos em RSR, aviso prévio, 13º salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%; - diferenças de horas extras (1/6 dos valores pagos ao título de hora extra 50%, 75% e 100%) e reflexos em aviso prévio, 13º salário, férias + 1/3 e FGTS + 40%. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST, inclusive quanto ao FGTS (OJ n. 302-SDI-I-TST). Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. As parcelas deferidas ostentam natureza salarial, exceto reflexos em férias + 1/3, aviso prévio e FGTS + 40%. Custas, pela Reclamada no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$10.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 4699/2007

Processo Nº: ACP 00849-2007-121-18-00-9 1ª VT  
CONSIGNANTE...: CANAVIALIS SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA  
**ADVOGADO.....: ADELINO JOSÉ SOARES**  
CONSIGNADO(A): JÚLIO CESAR FERREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Fica a Consignante intimada da Decisão contida na Ata de fl. 14, ora transcrita: "(...) Diante da ausência injustificada da consignante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pela consignante no importe de R\$ 10,64, valor mínimo vigente, dispensadas na forma da lei. Libere-se a quantia depositada às fls. 13 à consignante. Após, arquivem-se os autos. Intime-se a consignante, por seu procurador. Audiência encerrada às 16h15min. Nada mais."

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 204/2007  
PROCESSO Nº RT 00270-2007-121-18-00-6

Reclamante : RAFAEL NUNES COELHO

Reclamada : SUL GOIÁS ENCOMENDAS E CARGAS LTDA

O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) a Reclamada SUL GOIÁS ENCOMENDAS E CARGAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 16/18, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: "Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.270/07, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, SUL GOIÁS ENCOMENDAS E CARGAS LTDA., a cumprir as obrigações de fazer relativas à CTPS, e a pagar ao (à) Reclamante, RAFAEL NUNES COELHO, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. A sentença deverá ser cumprida até o trânsito em julgado (salvo prazos diversos apresentados na fundamentação, que prevalecerão no particular), pena de execução definitiva. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R\$ 4.000,00, pagáveis na forma da lei. Recolha (m), a (o/s) reclamada (o/s) as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, se for o caso, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofre incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas extras, 13o salário e saldo salarial. As demais parcelas não integram o salário contribuição. Juros e correção monetária na forma das Súmulas 200 e 211, do TST, e OJ 124 da SBDI-1 do TST. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Liquidação por meros cálculos. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada. Itumbiara, 16 de fevereiro de 2007 Radson Rangel Ferreira Duarte Juiz do Trabalho Titular." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 23 dias do mês de maio de dois mil e sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 4002/2007

Processo Nº: RT 01398-2006-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o reclamante intimado da sentença proferida nos presentes autos, a qual encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3990/2007

Processo Nº: AIN 01776-2006-111-18-00-4 1ª VT

REQUERENTE...: FERNANDA FREITAS SOARES

ADVOGADO.....: ASTÔR LUIZ DE PAULA ALMEIDA

REQUERIDO(A): GALE AGROINDUSTRIAL S/A

ADVOGADO.....: DIVINA LÚCIA RIBEIRO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: 1. Nomeia-se como perito oficial o Dr. Luiz Carlos Bandeira Santos Júnior (fl.246), ao qual concedo o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com proposta de honorários. A carga dos autos deve ocorrer em até 05 (cinco) dias após a intimação. 2. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores. 3. Intimem-se as partes, bem como o i. Perito. 4. A expedição de carta precatória requerida à fl. 239 será decidida na audiência designada. Em 22 de maio de 2007.

Notificação Nº: 3993/2007

Processo Nº: RT 01857-2006-111-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LIVERCINO PEREIRA SILVA

ADVOGADO.....: JERLEY MENEZES VILELA

RECLAMADO(A): ABRÃO FRANCO DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão dos embargos de declaração proferida nos presentes autos a qual encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3993/2007

Processo Nº: RT 01857-2006-111-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LIVERCINO PEREIRA SILVA

ADVOGADO.....: JERLEY MENEZES VILELA

RECLAMADO(A): ABRÃO FRANCO DE OLIVEIRA JÚNIOR + 001

ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão dos embargos de declaração proferida nos presentes autos a qual encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3987/2007

Processo Nº: RT 02233-2006-111-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CLICIA VIEIRA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIA S/A

ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: 1. Nomeiam-se como peritos o Dr. Luiz Carlos Bandeira Santos Júnior (fl. 168) e o Dr. Antônio João Teixeira (fl. 168), aos quais concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entregarem os laudos periciais, juntamente com proposta de honorários. 2. As diligências necessárias à realização das perícias deverão ser informadas pelos peritos às partes, via de seus procuradores. 3. Intimem-se as partes, bem como os i. Peritos. Em 22 de maio de 2007.

Notificação Nº: 4000/2007

Processo Nº: RT 00145-2007-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO FLORENTINO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS - AGÊNCIA GOIANA DO SISTEMA PRISIONAL

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nestes autos, a qual encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3984/2007

Processo Nº: RT 00181-2007-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCE VERA DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO.....: WERLEY CARLOS DE SOUZA

RECLAMADO(A): GALE AGROINDUSTRIAL S/A

ADVOGADO.....: DIVINA LÚCIA RIBEIRO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: Vistos, etc. 1. A determinação das provas a ser produzidas é encargo do Juiz condutor do feito (artigo 130 do CPC), já se encontrando deferida a realização das perícias solicitadas (fl. 146). Indefere-se assim o requerimento de fls. 536/538. 2. São nomeados como peritos oficiais do Juízo o Dr. Nassim Taleb e o Dr. Paulo Henrique Fontes, cujos dados constam da fl. 541, aos quais concedo prazo de 30 (vinte) dias, contados da intimação, para entrega do laudo pericial juntamente com proposta de honorários. 3. Uma vez que as perícias se realizarão concomitantemente, deverão os profissionais indicados retirar cópias das peças que entenderem necessárias à realização de seus respectivos procedimentos. 4. As diligências necessárias à realização de cada perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores. 5. Intimem-se as partes, bem como os i. Peritos. Em 23 de maio de 2007

Notificação Nº: 4001/2007

Processo Nº: RT 00302-2007-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO KENNEDY VAZ TEIXEIRA

ADVOGADO.....: JERONIMA ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL RODRIGUES FREITAS - ME + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o reclamante intimado da sentença proferida nos presentes autos, a qual encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3996/2007

Processo Nº: RT 00395-2007-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: WEMERSON GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: LOANNA ARANTES A. BRAZ

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA + 001

ADVOGADO.....: JULIANA MARTINS DOS REIS

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos, a qual encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3992/2007

Processo Nº: RT 00424-2007-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: RODOLFO GOMES LEAL

ADVOGADO.....: EUBRASIL PERON ROCHA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JATAIENSE

ADVOGADO.....: ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos a qual encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3999/2007

Processo Nº: CCS 00447-2007-111-18-00-7 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-  
CNA

**ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO**

RÉU(RÉ): SEBASTIÃO PARREIRA LIMA

**ADVOGADO:**

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nestes autos, a qual encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3995/2007

Processo Nº: RT 00480-2007-111-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: NILTON TEIXEIRA SILVA

**ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO PEREIRA**

RECLAMADO(A): WANDER APARECIDO RODRIGUES PERES  
(SERRALHERIA VITÓRIA)

**ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA**

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos a qual encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3311/2007

Processo Nº: RT 00717-1999-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO NUNES DOS SANTOS

**ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA + OUTRO**

RECLAMADO(A): ART CONSTRUÇÃO CIVIL E REFORMAS LTDA

**ADVOGADO....: 0**

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Melhor examinando os autos, verifica-se que o executado ficou ciente dos cálculos e da penhora efetivada. A referida penhora garantiu integralmente a execução, que foi discutida nos embargos à execução opostos pelo executado, sendo os mesmos julgados totalmente improcedentes (fl. 128). O bem (veículo) penhorado foi levado a hasta pública e foi arrematado, sem embargos. O valor da arrematação foi transferido para conta a disposição deste Juízo (fls. 188/189). Feitas as considerações acima, defiro o requerimento de fls. 236/237.

Notificação Nº: 3326/2007

Processo Nº: RT 01504-2003-131-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAO ALCIDES RODRIGUES BRAGA

**ADVOGADO....: IRACI CANDIDO DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): OTAVIO RODRIGUES FILHO

**ADVOGADO....: DIVINO LUIZ SOBRINHO**

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Vistos, Diante do noticiado às fls. 284 e 288, intime-se o executado a, em 10 (dez) dias, comprovar o pagamento das custas processuais e das contribuições previdenciárias, sob pena de praxeamento do veículo penhorado à fl. 286.

Notificação Nº: 3305/2007

Processo Nº: RT 01035-2004-131-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ROBERTO RUBIO

**ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO**

RECLAMADO(A): BRASFRIGO S/A

**ADVOGADO....: ANDREIA PESSOA FRANCO MARTINS DE OLIVEIRA + 001**

DESPACHO: ADVOGADA DA RECLAMADA: Vista do Agravo de Petição interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar contraminuta. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 3306/2007

Processo Nº: RTV 00409-2006-131-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ENÉIAS FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO + 001**

RECLAMADO(A): LUÍS FELIPE MONTES DOS SANTOS

**ADVOGADO....: MARIO HERMES DA COSTA E SILVA**

DESPACHO: ADVOGADOS DO RECLAMADO: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3310/2007

Processo Nº: RT 00494-2006-131-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO RODRIGUES SOBRINHO

**ADVOGADO....: GASPAREIS DA SILVA**

RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA DOS SANTOS VI + 001

**ADVOGADO....: JEAN DE QUEIROZ BRITO**

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3303/2007

Processo Nº: RT 00190-2007-131-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDENOR SALES DA SILVA

**ADVOGADO....: DIVINO CAVALHEIRO LEITE**

RECLAMADO(A): VIAÇÃO LUZIANIA LTDA

**ADVOGADO....: NIVALDO JOSÉ DE SOUSA E OUTROS**

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA:

Tomar ciência do julgamento da Decisão de Embargos Declaratórios, nos autos epígrafados, no dia 22/05/2007, cujo inteiro teor está abaixo transcrito. Prazo e fins legais. DECISÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS 1. DO RELATÓRIO A reclamada/embargante opôs embargos declaratórios contra a r. sentença sob fls. 90/95, alegando a ocorrência de omissão, conforme argumentos lançados às fls. 111/113. Requereu o pronunciamento deste Juízo, com o acolhimento dos presentes embargos. Oportunizada (fls. 121/122) a manifestação do reclamante/embargado, o mesmo permaneceu inerte (fls. 123). É, em síntese, o relatório. Decide-se. 2. DA FUNDAMENTAÇÃO 2.1. - Do Juízo de Admissibilidade Próprios e tempestivos, conheço dos Embargos Declaratórios e passo ao seu imediato julgamento. 2.2.- Do mérito Houve sim a omissão apontada. Como se observa da ata de fls. 22, a embargada fez dois pedidos contrapostos: um que dizia respeito à aplicação da cláusula 12ª do acordo coletivo de trabalho e outro referente ao pagamento, pelo embargado, pelos jogos de iníformes e EPI's fornecidos ao obreiro e não devolvidos. Vê-se da sentença (fls. 93) que este juízo conheceu do primeiro pedido e o rejeitou, sob o argumento de o mesmo ser ilíquido. Em relação ao segundo pedido, passo ao seu julgamento. O pedido contraposto é líquido (pagamento, pelo embargado, de R\$ 185,00 pela não devolução dos uniformes e EPI's) e observa-se que em momento algum o autor diverge do alegado e tampouco apresenta prova em sentido contrário. Sendo assim, acolho o pedido da ré/embargante e determino o desconto de R\$ 185,00 nos valores a serem recebidos pelo autor, quando da liquidação da sentença. 3. DO DISPOSITIVO Posto isso, recebo os presentes embargos declaratórios opostos por VIAÇÃO LUZIÂNIA LTDA para, no mérito, acolhê-los, tudo nos termos da fundamentação que passa a fazer parte integrante deste decisa. Intimem-se. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 3327/2007

Processo Nº: RT 00218-2007-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA SILVA

**ADVOGADO....: EDSON ROSEMAR OLIVEIRA COSTA**

RECLAMADO(A): MAGDA TEREZINHA COSTA ALVES + 001

**ADVOGADO....: ELÍSIO MORAIS + 001**

DESPACHO: ADVOGADO DOS RECLAMADOS: Vistos etc. Intime-se a reclamada para, no prazo de até 30 dias, comprovar os recolhimentos das contribuições previdenciárias faltantes, conforme discriminação de fls. 84, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3325/2007

Processo Nº: RT 00286-2007-131-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIMILSON NUNES DE SOUZA

**ADVOGADO....: EVERALDO MELO DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): VALERIA MARIA DO ESPIRITO SANTO

**ADVOGADO....: JOAO DA SILVA ARAUJO**

DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Deverá V.Sa., no prazo legal, proceder as devidas anotações na CTPS do reclamante, a qual se encontra acostada à contracapa dos autos, bem como cumprir todas as obrigações de fazer constantes da r. sentença.

Notificação Nº: 3320/2007

Processo Nº: RT 00383-2007-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURICIO JOSE PINHEIRO RAMOS

**ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA**

RECLAMADO(A): E.I.T. - EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S.A.

**ADVOGADO....: NANSI GOMES PEREIRA NUNES SANTOS**

DESPACHO: ADVOGADA DA RECLAMADA: Vistos, Diante do noticiado na petição de fl. 69, intime-se a reclamada a, em 20 (vinte) dias, providenciar a entrega de nova guia para levantamento do seguro-desemprego com o número do CNPJ correto, sob pena de pagar a indenização substitutiva.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 120/2007

PROCESSO Nº RT 00232-2006-131-18-00-0

Autos de RT nº 00232-2006-131-18-00-0

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 120/2007

Exeqüente(s): MANOEL DE OLIVEIRA COSTA

Executado(s): SORAYA JAMEL MATRAK, SARAH JAMEL MATRAK E JAMEL SABA MATRAK

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARITNS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados SORAYA JAMEL MATRAK, SARAH JAMEL MATRAK E JAMEL SABA MATRAK, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantirem a execução, a importância de R\$ 4.457,49 (quatro mil, quatrocentos e

cinquenta e sete Reais e quarenta e nove centavos), sob pena de penhora, sem prejuízo de futuras atualizações, correspondente a:

Total líquido do Reclamante  
R\$ 3.533,82  
INSS (empregado)  
R\$ 145,48  
INSS (empregador/terceiros)  
R\$ 547,73  
Custas processuais  
R\$ 76,23  
Custas executivas  
R\$ 21,80  
Outros  
R\$ 132,43  
Total em 30/06/2006  
R\$ 4.457,49

E para que chegue ao conhecimento do executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

#### VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 3034/2007

Processo Nº: RT 00561-2005-191-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE HAMILTON DA CRUZ MARTINS - REP POR EDSON DA CRUZ MARTINS

**ADVOGADO.....: SORMANI IRINEU RIBEIRO**  
DESPACHO: Vistos etc. Compulsando os autos constata-se que a decisão homologatória do acordo de fls. 09/10 não determinou a indenização supletiva do seguro-desemprego e sim astreintes de R\$350,00, no caso de não fornecimento das guias do seguro-desemprego, e fornecimento de certidão para habilitação ao mesmo benefício. O reclamado forneceu as guias para percepção do seguro-desemprego, porém foi constatada suposta irregularidade, que sequer a reclamante indicou qual seja, conforme requerimento de fls. 34. Enviados os autos à Contadoria para liquidação, esta apurou equivocadamente a indenização supletiva do seguro-desemprego. Assim, ante os termos da manifestação da reclamante às fls. 58 (requerendo o prosseguimento da execução com relação à indenização do seguro-desemprego), entendo que não é devida a indenização do benefício do seguro-desemprego, tampouco astreintes de R\$350,00. Contudo, expeça-se certidão visando à habilitação da reclamante aos benefícios do seguro-desemprego, devendo constar os dados da trabalhadora, do reclamado e o motivo da dispensa, incumbindo ao órgão gestor a análise dos requisitos pertinentes, ressaltando que a respectiva certidão supre a inexistência do TRCT, das guias CD/SD. Após, à Contadoria para adequação e atualização da conta, quanto aos encargos sociais. Intimem-se.

Notificação Nº: 3015/2007

Processo Nº: RT 00110-2006-191-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA**  
RECLAMADO(A): CAMETAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALHA LTDA

**ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA**  
DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias e custas de fls. 290, fixando a execução no valor de R\$125,82, atualizado até 31.05.2007, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se a executada para, no prazo de 5 (cinco) dias, recolher e comprovar nos autos as contribuições previdenciárias e custas, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3022/2007

Processo Nº: RT 00227-2006-191-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: IZABEL BARRADAS PEREIRA  
**ADVOGADO.....: MILTON DANTAS PIRES**  
RECLAMADO(A): GLAUBER PEREIRA ALMEIDA  
**ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA**

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo está abaixo transcrito: III - CONCLUSÃO Recebo os Embargos opostos por GLAUBER PEREIRA ALMEIDA à Execução que IZABEL BARRADAS PEREIRA move em seu desfavor, para, no mérito, dar-lhes parcial provimento, com manutenção da penhora apenas sobre a sua propriedade, nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Proceda-se à nova avaliação do bem penhorado, observando-se que a penhora recai somente sobre a sua propriedade. Custas nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3026/2007

Processo Nº: RT 00289-2006-191-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: RAFAEL FELIZARDO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): HOMERO BRANDÃO DE CASTRO + 001

**ADVOGADO.....: MILTON DANTAS PIRES**  
DESPACHO: Fica intimado o reclamante para comparecer a Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 (cinco) dias, e retirar a CTPS, devidamente anotada.

Notificação Nº: 3033/2007

Processo Nº: RT 00321-2006-191-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO CUSTÓDIO NASCIMENTO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS**  
RECLAMADO(A): LÚCIA ANDRADE DE OLIVEIRA CARVALHO

**ADVOGADO.....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS**  
DESPACHO: Fica intimado o reclamante para comparecer a Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a CTPS, devidamente anotada.

Notificação Nº: 3016/2007

Processo Nº: RT 00409-2006-191-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: ZENAIDE SILVA SANTOS  
**ADVOGADO.....: GEDIANE FERREIRA RAMOS**  
RECLAMADO(A): MÁRCIO PEDRO DE SOUZA

**ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA**  
DESPACHO: Vistos etc. 1. Homologo o acordo celebrado pelas partes às fls. 114/115, no valor líquido de R\$5.000,00, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. 2. Deverá o executado recolher, no prazo de 10 (dez) dias, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas, nos termos da sentença de fls. 35/42, liquidada às fls. 50/54, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos direitos de terceiros. 3. Juntando os comprovantes de recolhimentos, determino o levantamento da penhora constante do Auto de fls. 80, intimando-se, em seguida, o depositário. 4. Intimem-se. 5. Providencie, a Secretaria, a inutilização do Auto de Adjudicação acostado na contracapa dos autos. 6. Estando em condições, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição. 7. Caso decorra o prazo supra, sem comprovação, remetam-se os autos à Contadoria deste Juízo para atualizar as referidas verbas, devendo ser observadas as custas executivas.

Notificação Nº: 3020/2007

Processo Nº: RT 00503-2006-191-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: EDILMAR DOS SANTOS CUNHA  
**ADVOGADO.....: ENE MAIA TIMO**  
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE EDMAR MARTINS DE SOUSA - REP POR AVANILDA SANTEIRO TEODORO SOUZA  
**ADVOGADO.....: GIOVANNA BORGES MARTINS**  
DESPACHO: Intime-se a reclamante para, no prazo de cinco dias, apresentar a CTPS nesta Secretaria.

Notificação Nº: 3021/2007

Processo Nº: RT 00503-2006-191-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: EDILMAR DOS SANTOS CUNHA  
**ADVOGADO.....: ENE MAIA TIMO**  
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE EDMAR MARTINS DE SOUSA - REP POR AVANILDA SANTEIRO TEODORO SOUZA

**ADVOGADO.....: GIOVANNA BORGES MARTINS**  
DESPACHO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R\$20.837,37 (vinte mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos), atualizado até 31.05.2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Vista dos cálculos de liquidação ao INSS, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT. Intime-se o reclamado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 3023/2007

Processo Nº: RT 00668-2006-191-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: ROSELAINE VIANA  
**ADVOGADO.....: CLEMAIR FERREIRA DA SILVA**  
RECLAMADO(A): AELTON MARTINS DE SOUZA - ME

**ADVOGADO.....: GEDIANE FERREIRA RAMOS**  
DESPACHO: Vistos etc. Indefiro a penhora sobre a motocicleta informada na petição de fls. 156/157, com base nos fundamentos já esposados no despacho de fls. 140. Intime-se a exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar o nome e endereço dos contratantes com os quais a executada mantém contrato de prestação de serviços, para cumprimento de eventual diligência.

Notificação Nº: 3019/2007

Processo Nº: RT 00700-2006-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: NASCILDO COSTA RAMOS  
**ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA**  
 RECLAMADO(A): POSTO ECONÔMICO LTDA  
**ADVOGADO....: JOSÉ OLIVEIRA CARRIJO**

DESPACHO: Vistos etc. 1. Homologo o acordo celebrado pelas partes às fls. 163/164, no valor líquido de R\$7.174,00, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. 2. Deverá o executado recolher, até o 5º dia útil subsequente ao vencimento da última parcela do mencionado acordo, os valores relativos às contribuições previdenciárias, imposto de renda e custas, observando os valores constantes da liquidação da sentença (fls. 132/145), haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos direitos de terceiros. 3. Libere-se ao exequente o valor de R\$4.000,00, utilizando o depósito de fls. 159. 4. Intimem-se. 5. Caso decorra o prazo supra, sem comprovação, remetam-se os autos à Contadoria deste Juízo para atualizar as referidas verbas.

Notificação Nº: 3024/2007

Processo Nº: RT 00710-2006-191-18-00-5 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ROGÉRIA LUCIANA ACADROLLI

**ADVOGADO....: CELSO YUTAKA HASHIMOTO**  
 RECLAMADO(A): ROQUE AFONSO CREMONESE  
**ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO**

DESPACHO: Vistos etc. Compulsando os autos constata-se que a decisão homologatória do acordo de fls. 09/10 não determinou a indenização supletiva do seguro-desemprego e sim astreintes de R\$350,00, no caso de não fornecimento das guias do seguro-desemprego, e fornecimento de certidão para habilitação ao mesmo benefício. O reclamado forneceu as guias para percepção do seguro-desemprego, porém foi constatada suposta irregularidade, que sequer a reclamante indicou qual seja, conforme requerimento de fls. 34. Enviados os autos à Contadoria para liquidação, esta apurou equivocadamente a indenização supletiva do seguro-desemprego. Assim, ante os termos da manifestação da reclamante às fls. 58 (requerendo o prosseguimento da execução com relação à indenização do seguro-desemprego), entendo que não é devida a indenização do benefício do seguro-desemprego, tampouco astreintes de R\$350,00. Contudo, expeça-se certidão visando à habilitação da reclamante aos benefícios do seguro-desemprego, devendo constar os dados da trabalhadora, do reclamado e o motivo da dispensa, incumbindo ao órgão gestor a análise dos requisitos pertinentes, ressaltando que a respectiva certidão supre a inexistência do TRCT, das guias CD/SD. Após, à Contadoria para adequação e atualização da conta, quanto aos encargos sociais. Intimem-se.

Notificação Nº: 3035/2007

Processo Nº: RT 00710-2006-191-18-00-5 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ROGÉRIA LUCIANA ACADROLLI

**ADVOGADO....: CELSO YUTAKA HASHIMOTO**  
 RECLAMADO(A): ROQUE AFONSO CREMONESE  
**ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO**

DESPACHO: Intime-se o reclamante para, no prazo de cinco dias, comparecer a esta Secretaria para receber certidão.

Notificação Nº: 3027/2007

Processo Nº: AC 00006-2007-191-18-00-3 1ª VT  
 AUTOR...: ARNALDO DE ASSIS

**ADVOGADO: ARNALDO DE ASSIS**  
 RÉU(RÉ): CELIOMAR SILVA RODRIGUES  
**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Como restou infrutífera a diligência no sentido de encontrar valores em contas bancárias do executado, intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Notificação Nº: 3036/2007

Processo Nº: RT 00010-2007-191-18-00-1 1ª VT  
 RECLAMANTE...: CRISTIANE MELO DE SOUSA

**ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS**  
 RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**

DESPACHO: Intime-se o reclamante para, no prazo de cinco dias, comparecer a esta Secretaria para receber a certidão que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3031/2007

Processo Nº: RT 00297-2007-191-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE GERALDO DE MELO - REP POR FRANCKILINO DE MELO

**ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA**  
 RECLAMADO(A): ODAYR BAPTISTELLA ELIAS JÚNIOR + 001  
**ADVOGADO....: MARIA LUCIA CONDE PRISCO DOS SANTOS**

DESPACHO: Vistos etc. Incluo o feito na pauta do dia 13.06.2007, às 13:30 horas, para audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 3032/2007

Processo Nº: RT 00297-2007-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE GERALDO DE MELO - REP POR FRANCKILINO DE MELO

**ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA**  
 RECLAMADO(A): HUMANA SEGUROS + 001

**ADVOGADO....: ARMANDO RIBEIRO GONÇALVES JUNIOR**

DESPACHO: Vistos etc. Incluo o feito na pauta do dia 13.06.2007, às 13:30 horas, para audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 3017/2007

Processo Nº: AAT 00310-2007-191-18-00-0 1ª VT  
 AUTOR...: CELI PIUNA BERNARDO

**ADVOGADO: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA**  
 RÉU(RÉ): FRIGOESTRELA - FRIGORÍFICO ESTRELA D OESTE LTDA

**ADVOGADO: ANDERSON GODOY SARTORETO**

DESPACHO: Intime-se o reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamado. Decorrido o prazo legal, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as nossas homenagens.

Notificação Nº: 3018/2007

Processo Nº: RT 00331-2007-191-18-00-6 1ª VT  
 RECLAMANTE...: CLÉBIA SILVA MORAES

**ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA**  
 RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARFRIG LTDA

**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**

DESPACHO: Expeça-se alvará para o exequente levantar o FGTS depositado pela empresa Frigoestrela - Frigorífico Estrela D'ouest Ltda, conforme requerido na petição de fls. 101/112. Intime-se o executado para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a alegação de descumprimento do acordo. Após, conclusos.

Notificação Nº: 3025/2007

Processo Nº: RT 00335-2007-191-18-00-4 1ª VT  
 RECLAMANTE...: LAUDECI TELES DE FREITAS

**ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO**  
 RECLAMADO(A): ABR EDIFICAÇÕES LTDA

**ADVOGADO....: .**

DESPACHO: Tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados conforme abaixo transcrito: Intimado a fornecer o novo e correto endereço da reclamada, o reclamante permaneceu silente, por conseguinte, extingo o feito sem resolução do mérito, com supedâneo no art. 295, I, do CPC c/c art. 267, I, do CPC. Defere-se à reclamante o benefício da justiça gratuita. Autorizo à reclamante, por si ou por seus advogados, o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial (fls. 11/38), exceto procuração. Custas processuais pela reclamante, no importe de R\$1.355,87, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo recolhimento fica dispensada. Intime-se a reclamante. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 3430/2007

Processo Nº: RT 00375-2005-251-18-00-3 1ª VT  
 RECLAMANTE...: GUSTAVO JOSÉ MENDES

**ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA**  
 RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S/A

**ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca dos embargos à execução de fls. 459/479. Prazo Legal.

Notificação Nº: 3371/2007

Processo Nº: AC 00505-2005-251-18-00-8 1ª VT  
 AUTOR...: MILTON CARLOS DE OLIVEIRA

**ADVOGADO: JOSÉ SOARES DA SILVA**

RÉU(RÉ): COOPAFNOC, DO ASSENTAMENTO CANTONEIRA (REPRESENTADA POR FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA E VALDIVINO DE REZENDE E MANOEL ALVES FERREIRA)

**ADVOGADO: FERNANDO NOLETO MARTINS**

DESPACHO: ÀS PARTES: Compulsando os autos, verifica-se que o despacho de fl. 174 não fez menção ao recolhimento das contribuições previdenciárias. Assim, chamo o feito a ordem para incluir na homologação do acordo a determinação para que a reclamada proceda o recolhimento das contribuições

previdenciárias, conforme cálculos de fls. 71/75, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3417/2007

Processo Nº: AEF 00536-2005-251-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: UNIÃO REP. PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

**ADVOGADO:** .

RÉU(RÉ): FRIGORÍFICO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA.

**ADVOGADO: LUIZ ADRIANO ARTIAGA DA ROSA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Compulsando os autos da AEF-00538-2005-251-18-00-8 verifica-se que encontram-se reunidos a este feito os autos: AEF- 539/2005, AEF-545/2005, AEF-546/2005 e AEF-547/2005. Assim, por motivo de economia e celeridade processuais, chamo o feito a ordem para tornar sem efeito o despacho proferido à fl. 160. Tendo em vista a petição de fl. 150 e com fulcro no art. 28 da Lei nº 6.830/80, determino a reunião destes autos de processo aos de nº00538-2005-251-18-00-8. Junte-se aos autos supra mencionados cópia da presente decisão, certidão referente ao valor do presente crédito para somatório das execuções, auto de penhora e avaliação, certidão de nomeação de depositário fiel e certidão de leilão. Após o apensamento, todos os atos processuais serão praticados somente nos autos acima referidos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3418/2007

Processo Nº: AEF 00538-2005-251-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: UNIÃO REP. PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

**ADVOGADO:** .

RÉU(RÉ): FRIGORÍFICO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA.

**ADVOGADO: LUIZ ADRIANO ARTIAGA DA ROSA**

DESPACHO: À RECLAMADA: Compulsando os autos, verifica-se que encontram-se reunidos ao presente feito os autos: AEF- 539/2005, AEF-545/2005, AEF-546/2005 e AEF-547/2005. Assim, por motivo de economia e celeridade processuais, chamo o feito a ordem para tornar sem efeito o despacho proferido à fl. 230. Tendo em vista a petição de fl. 227 e com fulcro no art. 28 da Lei nº 6.830/80, determino a reunião destes autos de processo aos de nº 00536-2005-251-18-00-8. Após o apensamento, todos os atos processuais serão praticados somente nos presentes autos. Intimem-se as partes. Homologo a arrematação notificada à fl. 229, devendo a secretaria expedir o competente auto e intimar o arrematante para assiná-lo no prazo legal. Intime-se a executada da arrematação. Assinado o auto e decorrido o prazo para oposição de Embargos de Arrematação, expeça-se mandado de entrega de bem, intimando-se o arrematante para acompanhar o Oficial de Justiça em sua diligência.

Notificação Nº: 3397/2007

Processo Nº: RT 00564-2005-251-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO MIRANDA AZEREDO

**ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES FRAGA**

RECLAMADO(A): BAURUENSE - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA + 001

**ADVOGADO.....: MARIOLICE BOEMER**

DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para levantar o saldo remanescente do depósito recursal, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3398/2007

Processo Nº: RT 00564-2005-251-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO MIRANDA AZEREDO

**ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES FRAGA**

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS LTDA S/A + 001

**ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO**

DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para levantar o saldo remanescente do depósito recursal, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3389/2007

Processo Nº: RT 00568-2005-251-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDOMIRO SOARES DA SILVA

**ADVOGADO.....: JOSÉ VIEIRA**

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA

**ADVOGADO.....: VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente para, querendo, contraminutar o agravo de petição de fls. 287/304, no prazo de 8 (oito) dias.

Notificação Nº: 3385/2007

Processo Nº: AAT 00573-2005-251-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: FAUSTINO GOMES FERREIRA

**ADVOGADO: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES**

RÉU(RÉ): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA

**ADVOGADO: DIANA DE ALMEIDA RAMOS ARANTES**

DESPACHO: Tomar ciência da petição protocolo nº048289, cuja cópia segue em anexo.

Notificação Nº: 3386/2007

Processo Nº: AAT 00573-2005-251-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: FAUSTINO GOMES FERREIRA

**ADVOGADO: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES**

RÉU(RÉ): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA

**ADVOGADO: DIANA DE ALMEIDA RAMOS ARANTES**

DESPACHO: Tomar ciência da petição protocolo nº048289, cuja cópia segue em anexo.

Notificação Nº: 3387/2007

Processo Nº: AAT 00573-2005-251-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: FAUSTINO GOMES FERREIRA

**ADVOGADO: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES**

RÉU(RÉ): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA

**ADVOGADO: DIANA DE ALMEIDA RAMOS ARANTES**

DESPACHO: Tomar ciência da petição protocolo nº048289, cuja cópia segue em anexo.

Notificação Nº: 3388/2007

Processo Nº: AAT 00573-2005-251-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: FAUSTINO GOMES FERREIRA

**ADVOGADO: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES**

RÉU(RÉ): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA

**ADVOGADO: DIANA DE ALMEIDA RAMOS ARANTES**

DESPACHO: Tomar ciência da petição protocolo nº048289, cuja cópia segue em anexo.

Notificação Nº: 3392/2007

Processo Nº: AAT 00640-2005-251-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: JOÃO RIBEIRO BRAGA

**ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**

RÉU(RÉ): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 002

**ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR**

DESPACHO: A perita nomeada, através da petição de fls. 633/634, requer a destituição do encargo. Assim, desonera-se a perita, devendo a mesma ser intimada. Considerando que este Juízo procedeu a nomeação de todos os peritos médicos oftalmologistas cadastrados no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região: Dr. Rodrigo Leite de Sousa (fl. 562), Dra. Rosana Zacarias Hannouche (fl. 565, Dr. Lauro Lomeu de Castro Junior, (fl. 573), e Dr. Eduardo Prazeres Laranjeira (fl. 605), sendo que nenhum deles aceitou o encargo judicial. Nomeou, ainda, o Dr. Jêsse H. Lima Córpa (fl. 614) e a Dra. Camila Santos de Oliveira (fl. 622), que também recusaram a nomeação. Assim, intime-se a requerida e a denunciada à lide (Santander Seguradora S/A) para manifestarem-se acerca do interesse nas respostas dos quesitos complementares, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se a desistência.

Notificação Nº: 3393/2007

Processo Nº: AAT 00640-2005-251-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: JOÃO RIBEIRO BRAGA

**ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**

RÉU(RÉ): ALVORADA EXPRESSO LTDA + 002

**ADVOGADO: CLÉRIA PIMENTA GARCIA**

DESPACHO: A perita nomeada, através da petição de fls. 633/634, requer a destituição do encargo. Assim, desonera-se a perita, devendo a mesma ser intimada. Considerando que este Juízo procedeu a nomeação de todos os peritos médicos oftalmologistas cadastrados no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região: Dr. Rodrigo Leite de Sousa (fl. 562), Dra. Rosana Zacarias Hannouche (fl. 565, Dr. Lauro Lomeu de Castro Junior, (fl. 573), e Dr. Eduardo Prazeres Laranjeira (fl. 605), sendo que nenhum deles aceitou o encargo judicial. Nomeou, ainda, o Dr. Jêsse H. Lima Córpa (fl. 614) e a Dra. Camila Santos de Oliveira (fl. 622), que também recusaram a nomeação. Assim, intime-se a requerida e a denunciada à lide (Santander Seguradora S/A) para manifestarem-se acerca do interesse nas respostas dos quesitos complementares, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se a desistência.

Notificação Nº: 3394/2007

Processo Nº: AAT 00640-2005-251-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: JOÃO RIBEIRO BRAGA

**ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**

RÉU(RÉ): SANTANDER BRASIL SEGUROS S/A + 002

**ADVOGADO: DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO: A perita nomeada, através da petição de fls. 633/634, requer a destituição do encargo. Assim, desonera-se a perita, devendo a mesma ser intimada. Considerando que este Juízo procedeu a nomeação de todos os peritos médicos oftalmologistas cadastrados no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região: Dr. Rodrigo Leite de Sousa (fl. 562), Dra. Rosana Zacarias Hannouche (fl. 565, Dr. Lauro Lomeu de Castro Junior, (fl. 573), e Dr. Eduardo Prazeres Laranjeira (fl. 605), sendo que nenhum deles aceitou o encargo judicial. Nomeou, ainda, o Dr. Jêsse H. Lima Córpa (fl. 614) e a Dra. Camila Santos de Oliveira (fl. 622), que também recusaram a nomeação. Assim, intime-se a requerida e a denunciada à lide (Santander Seguradora S/A) para manifestarem-se acerca do interesse nas respostas dos quesitos complementares, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se a desistência.

Notificação Nº: 3399/2007

Processo Nº: RT 00037-2006-251-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSIMAR DIAS BRAZ

**ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA**  
RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA + 001

**ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA**

DESPACHO: ÀS PARTES:FRIRAL FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA apresenta exceção de pré-executividade alegando que a presente ação foi proposta equivocadamente em seu desfavor, visto que a empresa estava arrendada para a FRIGOSSUPER COMÉRCIO DE CARNES LTDA, requerendo a nulidade total do processo, a condenação do exequente em honorários advocatícios e a suspensão da execução. Primeiramente, ressalte-se que o acordo foi firmado em audiência pela própria inventariante, conforme verifica-se da fl. 47. Ademais, conforme estabelece o artigo 831, parágrafo único, da CLT, e a Súmula 259, do TST, a sentença homologatória de acordo somente poderá ser rescindida por meio de ação rescisória. Isso posto, indefiro liminarmente a exceção de pré-executividade.

Notificação Nº: 3400/2007

Processo Nº: RT 00037-2006-251-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSIMAR DIAS BRAZ

**ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA**  
RECLAMADO(A): FRIGOSSUPER COMÉRCIO DE CARNES LTDA + 001

**ADVOGADO....: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA**

DESPACHO: ÀS PARTES:FRIRAL FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA apresenta exceção de pré-executividade alegando que a presente ação foi proposta equivocadamente em seu desfavor, visto que a empresa estava arrendada para a FRIGOSSUPER COMÉRCIO DE CARNES LTDA, requerendo a nulidade total do processo, a condenação do exequente em honorários advocatícios e a suspensão da execução. Primeiramente, ressalte-se que o acordo foi firmado em audiência pela própria inventariante, conforme verifica-se da fl. 47. Ademais, conforme estabelece o artigo 831, parágrafo único, da CLT, e a Súmula 259, do TST, a sentença homologatória de acordo somente poderá ser rescindida por meio de ação rescisória. Isso posto, indefiro liminarmente a exceção de pré-executividade.

Notificação Nº: 3380/2007

Processo Nº: RT 00158-2006-251-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIANO MORAES DE SOUZA

**ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA + 001

**ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA**

DESPACHO: ÀS PARTES: FRIRAL FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA apresenta exceção de pré-executividade alegando que a presente ação foi proposta equivocadamente em seu desfavor, visto que a empresa estava arrendada para a FRIGOSSUPER COMÉRCIO DE CARNES LTDA, requerendo a nulidade total do processo, a condenação do exequente em honorários advocatícios e a suspensão da execução. Conforme preceitua o artigo 485, do CPC, c/c o art. 836, da CLT, a sentença transitada em julgado (fl.235) somente poderá ser rescindida por meio de ação rescisória. Isso posto, indefiro liminarmente a exceção de pré-executividade. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3381/2007

Processo Nº: RT 00158-2006-251-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIANO MORAES DE SOUZA

**ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): FRIGOSSUPER COMÉRCIO DE CARNES LTDA + 001

**ADVOGADO....: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA**

DESPACHO: ÀS PARTES: FRIRAL FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA apresenta exceção de pré-executividade alegando que a presente ação foi proposta equivocadamente em seu desfavor, visto que a empresa estava arrendada para a FRIGOSSUPER COMÉRCIO DE CARNES LTDA, requerendo a nulidade total do processo, a condenação do exequente em honorários advocatícios e a suspensão da execução. Conforme preceitua o artigo 485, do CPC, c/c o art. 836, da CLT, a sentença transitada em julgado (fl.235) somente poderá ser rescindida por meio de ação rescisória. Isso posto, indefiro liminarmente a exceção de pré-executividade. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3383/2007

Processo Nº: AAT 00182-2006-251-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: SEBASTIÃO PEREIRA DIAS

**ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**

RÉU(RÉ): SAMA S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS

**ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intimem-se as partes para manifestarem-se acerca dos quesitos de esclarecimentos de fls. 434/437, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo autor. Intime-se a perita judicial, informando-a que os honorários periciais serão fixados por ocasião da sentença.

Notificação Nº: 3373/2007

Processo Nº: AAT 00188-2006-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: ESPÓLIO DE BENEDITO VIANA DE SOUSA (REP. POR MARIA CARDOSO DA SILVA)

**ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**

RÉU(RÉ): SAMA - S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS

**ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL**

DESPACHO: ÀS PARTES: O autor, através da petição de fl. 428, alega a impossibilidade de realização de perícia médica, haja vista a morte do trabalhador, requerendo o julgamento do feito com base na documentação juntada aos autos. Tendo em vista os fundamentos já explanados na ata de fls. 316/319, e considerando que o art. 119, do Código de Ética Médica, impede que o profissional assinhe laudo do qual não tenha participado pessoalmente, o que não é o caso, haja vista que o perito médico apesar de não realizar o exame direto do periciando, irá analisar os documentos e exames juntados aos autos, e responder os quesitos para melhor esclarecimento da lide. Isso posto, indefiro o requerimento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3403/2007

Processo Nº: AAT 00246-2006-251-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: JOÃO FRANCISCO DA MOTA

**ADVOGADO: NELSON RODRIGUES MARTINS**

RÉU(RÉ): CONSÓRCIO CANA BRAVA CIVIL + 003

**ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR**

DESPACHO: ÀS PARTES: Intimem-se as requeridas para manifestarem-se acerca da petição e documentos de fls. 594/603, no prazo comum de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se a concordância. Na mesma oportunidade, intime-se o autor para que apresente os exames médicos realizados, para encaminhamento ao perito judicial.

Notificação Nº: 3404/2007

Processo Nº: AAT 00246-2006-251-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: JOÃO FRANCISCO DA MOTA

**ADVOGADO: NELSON RODRIGUES MARTINS**

RÉU(RÉ): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A. + 003

**ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR**

DESPACHO: ÀS PARTES: Intimem-se as requeridas para manifestarem-se acerca da petição e documentos de fls. 594/603, no prazo comum de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se a concordância. Na mesma oportunidade, intime-se o autor para que apresente os exames médicos realizados, para encaminhamento ao perito judicial.

Notificação Nº: 3405/2007

Processo Nº: AAT 00246-2006-251-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: JOÃO FRANCISCO DA MOTA

**ADVOGADO: NELSON RODRIGUES MARTINS**

RÉU(RÉ): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIÉRREZ S.A + 003

**ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR**

DESPACHO: ÀS PARTES: Intimem-se as requeridas para manifestarem-se acerca da petição e documentos de fls. 594/603, no prazo comum de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se a concordância. Na mesma oportunidade, intime-se o autor para que apresente os exames médicos realizados, para encaminhamento ao perito judicial.

Notificação Nº: 3406/2007

Processo Nº: AAT 00246-2006-251-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: JOÃO FRANCISCO DA MOTA

**ADVOGADO: NELSON RODRIGUES MARTINS**

RÉU(RÉ): SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS + 003

**ADVOGADO: JENY MARCY AMARAL FREITAS**

DESPACHO: ÀS PARTES: Intimem-se as requeridas para manifestarem-se acerca da petição e documentos de fls. 594/603, no prazo comum de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se a concordância. Na mesma oportunidade, intime-se o autor para que apresente os exames médicos realizados, para encaminhamento ao perito judicial.

Notificação Nº: 3412/2007

Processo Nº: RT 00284-2006-251-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JAILSON NOLETO DA SILVA

**ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA**

RECLAMADO(A): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

**ADVOGADO....: MAURILIO RAMOS DE SA**

DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a executada para que deposite a diferença do crédito do exequente, conforme atualização de fls. 225/230, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3390/2007

Processo Nº: RT 00296-2006-251-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO PEREIRA MARIANO

**ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASOTTO**

RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL

**ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO**

DESPACHO: À RECLAMADA: Tendo em vista que o valor recolhido a título de IRRF (fl. 215) não condiz com o valor do acordo, remetam-se os presentes autos ao setor de cálculos para liquidação.

Notificação Nº: 3384/2007

Processo Nº: RT 00338-2006-251-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: GENI PEREIRA MARIANO

ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que recolha a diferença do IRRF, conforme liquidado nos cálculos de fls. 428/429, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de comunicação do débito à Secretaria da Receita Federal.

Notificação Nº: 3375/2007

Processo Nº: RT 00819-2006-251-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ALDETINO ALVES NOGUEIRA - ESPÓLIO REP. P/ ELIANE MOURA DA SILVA

ADVOGADO.....: JUAREZ MIRANDA PIMENTEL

RECLAMADO(A): NELSON PAIVA DE SOUZA

ADVOGADO.....: VALTER GONÇALVES FERREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Proceda a Secretaria o cadastramento da inventariante, conforme informado à fl. 60. Incluam-se os autos na pauta do dia 12/06/2007, as 10h40min, para audiência una, observando-se as cominações legais.

Notificação Nº: 3374/2007

Processo Nº: RT 00936-2006-251-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: THAUÊNIO DURVAL DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA

RECLAMADO(A): RURAL AGROINVEST S/A

ADVOGADO.....: RAMIRO CÉZAR SILVA DE OLIVEIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para manifestar-se acerca da petição de fl. 326, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se verdadeiro o fato alegado.

Notificação Nº: 3407/2007

Processo Nº: CCS 00248-2007-251-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): WALDIVINO JOSÉ DE ALMEIDA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Intime-se o autor da certidão de fl. 111, para requerer o que entender de direito, com vista à citação do réu, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3401/2007

Processo Nº: CCS 00330-2007-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): VALDERVANDO CARDOSO DO PRADO

ADVOGADO: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo o acordo no valor de R\$ 1.414,37 (um mil quatrocentos e quatorze reais e trinta e sete centavos), no limite do convenicionado pelas partes à fl. 115, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. O autor informa que já recebeu o pagamento das custas processuais, assim, intime-o para que proceda o depósito do valor de R\$ 27,73, no prazo de 5 (cinco) dias. Nos 5 (cinco) dias subseqüentes a data prevista para pagamento da última parcela do acordo, a autor deverá informar nos autos eventual descumprimento do mesmo. No silêncio, presumir-se-á cumprido. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3427/2007

Processo Nº: RT 00360-2007-251-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEUDOMY SOUSA DE ANDRADE

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE ADEMAR SOUZA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. 94/112. Prazo legal.

Notificação Nº: 3419/2007

Processo Nº: RT 00423-2007-251-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO SALVIANO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): IRMÃOS ROSA CAVALCANTE LTDA

ADVOGADO.....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca das petições de fls. 72/73 e 75/77, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3423/2007

Processo Nº: RT 00439-2007-251-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VILMA VIEIRA LIMA BORGES

ADVOGADO.....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PORANGATU

ADVOGADO.....: DANIEL PLAZZI GUIMARÃES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. 41/50. Prazo legal.

Notificação Nº: 3426/2007

Processo Nº: RT 00440-2007-251-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ESMERALDA AGUIAR RIBEIRO

ADVOGADO.....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PORANGATU PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU/GO

ADVOGADO.....: DANIEL PLAZZI GUIMARÃES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. 50/59. Prazo legal.

Notificação Nº: 3422/2007

Processo Nº: RT 00443-2007-251-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIANO MARTINS VASCONCELOS GRAÇA

ADVOGADO.....: WILLIAMS MARIA COSTA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PORANGATU-GO

ADVOGADO.....: DANIEL PLAZZI GUIMARÃES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. 40/49. Prazo legal.

Notificação Nº: 3424/2007

Processo Nº: RT 00448-2007-251-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: OSMARINA TELES DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PORANGATU

ADVOGADO.....: DANIEL PLAZZI GUIMARÃES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. 47/56. Prazo legal.

Notificação Nº: 3425/2007

Processo Nº: RT 00450-2007-251-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIA ANA DE SOUZA

ADVOGADO.....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PORANGATU

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. 52/61. Prazo legal.

Notificação Nº: 3409/2007

Processo Nº: RT 00478-2007-251-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: RONIS PEREIRA RODRIGUES

ADVOGADO.....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GESSO LIDER

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 30, cujo inteiro teor é abaixo transcrito: Vistos etc. Tendo em vista que a petição juntada à fl. 26 somente foi concluída na presente data, não sendo expedida nova notificação ao reclamado, adia-se a audiência uma designada para o dia 22/05/2007, as 11h20min, para o dia 12/06/2007, as 09h40min, mantidas as cominações legais. Notifique-se a reclamada. Dê-se ciência ao reclamante.

Notificação Nº: 3396/2007

Processo Nº: RT 00483-2007-251-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ALZENI RODRIGUES GAMA RABELO

ADVOGADO.....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DIRCEU EDUARDO STABILLE

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Incluam-se os autos na pauta do dia 12/06/2007, às 11 horas, para audiência una, observando as cominações legais.

Notificação Nº: 3416/2007

Processo Nº: CCS 00493-2007-251-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): MANOEL ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Conforme extrai-se do AR de fl. 101, o número indicado na petição inicial não existe. Assim, considerando a impossibilidade de citação editalícia, vez que o presente feito está submetido ao rito sumaríssimo, arquivem-se os autos, com fulcro no art. 852-B, II, § 1º, da CLT. Custas processuais pelo autor no valor de R\$21,30, nos termos do art. 789 da CLT, de cujo pagamento fica dispensado. Retire-se o feito de pauta. Intime-se.

Notificação Nº: 3413/2007

Processo Nº: CCS 00510-2007-251-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA**

RÉU(RÉ): JORGE MAMEDES DE SOUZA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO AUTOR: Conforme extrai-se do AR de fl. 77, o réu é falecido. Assim, considerando que o presente feito está submetido ao rito sumaríssimo, arquivem-se os autos, com fulcro no art. 852-B, II, § 1º, da CLT. Custas processuais pelo autor no valor de R\$ 16,88, nos termos do art. 789 da CLT, de cujo pagamento fica dispensado. Retire-se o feito de pauta. Intime-se.

Notificação Nº: 3414/2007

Processo Nº: CCS 00511-2007-251-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA**

RÉU(RÉ): LUZENY JOSÉ SEGURADO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO AUTOR: Conforme extrai-se do AR de fl. 77, o réu mudou-se do endereço fornecido na inicial. Assim, considerando a impossibilidade de citação editalícia, vez que o presente feito está submetido ao rito sumaríssimo, arquivem-se os autos, com fulcro no art. 852-B, II, § 1º, da CLT. Custas processuais pelo autor no valor de R\$18,52, nos termos do art. 789 da CLT, de cujo pagamento fica dispensado. Retire-se o feito de pauta. Intime-se.

Notificação Nº: 3415/2007

Processo Nº: CCS 00516-2007-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA**

RÉU(RÉ): DOLORES BENEDITO SOBRINHO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO AUTOR: Conforme extrai-se do AR de fl. 77, o réu mudou-se do endereço fornecido na inicial. Assim, considerando a impossibilidade de citação editalícia, vez que o presente feito está submetido ao rito sumaríssimo, arquivem-se os autos, com fulcro no art. 852-B, II, § 1º, da CLT. Custas processuais pelo autor no valor de R\$16,58, nos termos do art. 789 da CLT, de cujo pagamento fica dispensado. Retire-se o feito de pauta. Intime-se.

Notificação Nº: 3378/2007

Processo Nº: CCS 00528-2007-251-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA**

RÉU(RÉ): ALCIDES BORDIGNON

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo o acordo no valor de R\$ 867,61 (oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos), no limite do convenicionado pelas partes à fl. 77, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pelo réu, no valor de R\$ 17,35, calculadas em conformidade com o art. 789, da CLT, de cujo pagamento fica dispensado. Nos 5 (cinco) dias subseqüentes a data prevista para pagamento da última parcela do acordo, a autor deverá informar nos autos eventual descumprimento do mesmo. No silêncio, presumir-se-á cumprido. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 2425/2007

Processo Nº: RT 00263-2004-231-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIO ALVES JATOBA

**ADVOGADO...: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): OSVAN GOMES FERNANDES + 001

**ADVOGADO...: JÚNIO CÉSAR BISPO ALVES**

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da designação da 1ª Praça para o dia 22/06/2007 as 14h e 2ª Praça 06/07/2007, as 14h, conforme despacho de seguinte teor: Vistos, etc. Tendo em vista que o exequente é o INSS, designe-se nova praça, devendo ser intimadas as partes, sendo o executado diretamente. Não obstante a suspensão da intimação do INSS, conforme determinado no Ofício-Circular TRT 18ª GP/SCJ nº 010/2007, com base na Portaria nº 433, de 25/04/2007 da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, oficie-se ao INSS, da praça designada.

Notificação Nº: 2426/2007

Processo Nº: RT 00068-2005-231-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LELITA MONSUETH ALVES

**ADVOGADO...: JUCEMAR BISPO ALVES**

RECLAMADO(A): I.S. THOMAZ E CIA LTDA + 003

**ADVOGADO...: VINÍCIOS CECCHETTO**

DESPACHO: EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: Vistos, etc. Intime-se a exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes para o prosseguimento da execução, no Juízo Deprecado. Decorrido in albis o prazo supra, conclusos os autos.

Notificação Nº: 2403/2007

Processo Nº: RT 00010-2006-231-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: HENRIQUE ROWEDDER

**ADVOGADO...: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): LAODIR MARCOLIN

**ADVOGADO...: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS**

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 172/173 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc. O exequente requer a remoção do bem penhorado, alegando que a máquina agrícola penhorada ficará exposta em uma empresa de grande potencial econômico, facilitando assim, a arrematação da mesma. Tendo em vista o princípio da razoabilidade, defere-se o pedido de remoção de fls. 171 dos autos, ressaltando-se que, como o exequente é o depositário fiel do bem penhorado, responderá pela guarda e conservação do mesmo e, caso venha dele dispor sem autorização judicial, poderá ser decretada a sua prisão. Suspensa-se a realização da praça pública. Expeça-se o Mandado de Remoção do bem penhorado às fls. 85 e reavaliado às fls. 166 dos autos, devendo o exequente, arcar com todas as despesas, bem como, fornecer os meios de transporte para a remoção da máquina. Intime-se o exequente através de seu procurador, para entrar em contato com o Srº Oficial de Justiça, para que seja designada a data da remoção. Intime-se o executado.

Notificação Nº: 2434/2007

Processo Nº: RT 00206-2006-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIME ELOI DE SOUZA

**ADVOGADO...: ANTONIO MARCOS FERREIRA**

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

**ADVOGADO...: CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA**

DESPACHO: RECLAMADO: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Posse/GO, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de receber os Alvarás Judiciais para Levantamento de Depósitos Recursais nº 13 e 14 de 2007.

Notificação Nº: 2404/2007

Processo Nº: RT 00511-2006-231-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO SOUSA SILVA

**ADVOGADO...: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS**

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE ARNALDO HORÁCIO FERREIRA (REPRESENTADO POR MARIA CARDOSO FERREIRA)

**ADVOGADO...: JOSIAS GARCIA RIBEIRO**

DESPACHO: EXECUTADO: Fica intimado da efetivação da penhora BACENJUD de fls. 320/321 dos presentes autos, inclusive para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2408/2007

Processo Nº: RT 00613-2006-231-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM NERES PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO...: DERCI NERES SAMPAIO**

RECLAMADO(A): JOÃO FRANCISCO ROCHA & COMPANHIA LTDA

**ADVOGADO...: RUDINEI FORTES DRUMM**

DESPACHO: Fica intimado para tomar ciência do despacho de fls.24/25 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc. Homologo os cálculos de liquidação das contribuições previdenciárias, apresentados pela Contadoria (fls.21/23), fixando o valor da condenação em R\$77,74, atualizados até 31/05/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Suspensa-se a intimação do INSS, conforme determinado no Ofício-Circular TRT 18ª GP/SCJ nº 010/2007, com base na Portaria nº 433, de 25/04/2007 da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%(...)

Notificação Nº: 2431/2007

Processo Nº: RT 00620-2006-231-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ALAERSON FERREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO...: WARNER DE SOUSA BARBOSA**

RECLAMADO(A): ONÉDIO VELOSO DOS SANTOS

**ADVOGADO...: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO**

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: Vistos, etc. Intime-se o reclamante para no prazo de 10(dez) dias, juntar aos autos a Certidão Cartorária do imóvel descrito às fls. 66 dos autos. Transcorrido in albis o prazo supra, conclusos os autos.

Notificação Nº: 2428/2007

Processo Nº: RT 00640-2006-231-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: ADEUMA MARIA DA TRINDADE  
**ADVOGADO.....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS**  
RECLAMADO(A): SUPER POSTO BRASÍLIA NATALÍCIO E BOMT. LTDA.  
**ADVOGADO.....: LUIZ CEZAR DA SILVA**  
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: "...Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%..."

Notificação Nº: 2413/2007

Processo Nº: RT 00747-2006-231-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS MARQUES DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: UBIRATAN LOPES ROCHA**  
RECLAMADO(A): RICHARD LORENZ ZERCHER  
**ADVOGADO.....: ALISSON MAGALHÃES GUIMARÃES**  
DESPACHO: Fica intimado para tomar ciência do despacho de fls.23/24 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc. Homologo os cálculos de liquidação das contribuições previdenciárias, apresentados pela Contadoria (fls. 20/22), fixando o valor da condenação em R\$895,57, atualizados até 31/05/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Suspenda-se a intimação do INSS, conforme determinado no Ofício-Circular TRT 18ª GP/SCJ nº 010/2007, com base na Portaria nº 433, de 25/04/2007 da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Intime-se o reclamado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%(...)

Notificação Nº: 2414/2007

Processo Nº: RT 00814-2006-231-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: RODRIGO LUIZ DA SILVA (REPRESENTADO POR SUA MÃE DORILENE LUIZ PINTO)  
**ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): ARCÍDIO BERÇA  
**ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES**  
DESPACHO: Fica intimado para tomar ciência do despacho de fls.30/31 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc. Homologo os cálculos de liquidação das contribuições previdenciárias, apresentados pela Contadoria (fls. 27/29), fixando o valor da condenação em R\$ 90,68, atualizados até 31/05/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Suspenda-se a intimação do INSS, conforme determinado no Ofício-Circular TRT 18ª GP/SCJ nº 010/2007, com base na Portaria nº 433, de 25/04/2007 da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Intime-se o reclamado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%(...)

Notificação Nº: 2432/2007

Processo Nº: CCS 00945-2006-231-18-00-1 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA**  
RÉU(RÉ)...: JUAREZ DA COSTA FERREIRA  
**ADVOGADO: JOAQUIM DA SILVA MOURÃO JÚNIOR**  
DESPACHO: AUTORA: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: "...Vistos, etc. Intime-se a autora para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento do valor de R\$23,82, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 475-J do CPC. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%..."

Notificação Nº: 2405/2007

Processo Nº: RT 00026-2007-231-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: CIRO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): MENESES & VALENTIM LTDA. (CASA DAS CÓPIAS)  
**ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES**  
DESPACHO: Fica intimado para tomar ciência do despacho de fls.36/37 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc. Homologo os cálculos de liquidação das contribuições previdenciárias, apresentados pela Contadoria (fls. 33/35), fixando o valor da condenação em R\$218,18, atualizados até 31/05/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Suspenda-se a intimação do INSS, conforme determinado no Ofício-Circular TRT 18ª GP/SCJ nº 010/2007, com base na Portaria nº 433, de 25/04/2007 da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%(...)

Notificação Nº: 2409/2007

Processo Nº: RT 00040-2007-231-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: EDINELSON ALVES PINHEIRO  
**ADVOGADO.....: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO**  
RECLAMADO(A): MARCOS PEREZ QUEIROZ (FAZENDA SANTA CLARA)  
**ADVOGADO.....: ZORAIDE ROCHA MAGALHÃES**

DESPACHO: Fica intimado para tomar ciência do despacho de fls.29/30 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc. Homologo os cálculos de liquidação das contribuições previdenciárias, apresentados pela Contadoria (fls.26/28), fixando o valor da condenação em R\$207,68, atualizados até 31/05/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Suspenda-se a intimação do INSS, conforme determinado no Ofício-Circular TRT 18ª GP/SCJ nº 010/2007, com base na Portaria nº 433, de 25/04/2007 da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%(...)

Notificação Nº: 2429/2007

Processo Nº: RT 00071-2007-231-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: EDNA MARIA DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): RAFAEL ROQUE  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: Vistos, etc. Intime-se o reclamante para no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 58 dos autos, bem como, fornecer o endereço correto do reclamado. Transcorrido in albis o prazo supra, conclusos os autos.

Notificação Nº: 2430/2007

Processo Nº: RT 00072-2007-231-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARTIN RIBEIRO DOS SANTOS FILHO  
**ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): RAFAEL ROQUE  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: Vistos, etc. Intime-se o reclamante para no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 49 dos autos, bem como, fornecer o endereço correto do reclamado. Transcorrido in albis o prazo supra, conclusos os autos.

Notificação Nº: 2418/2007

Processo Nº: CPE 00119-2007-231-18-00-3 1ª VT  
EXEQUENTE...: LEIDIMAR RODRIGUES MACHADO  
**ADVOGADO.....: LIRIA YURICO NISHIGAKI**  
EXECUTADO(A): ARUEIRA EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS  
**ADVOGADO.....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO**  
DESPACHO: Tomar ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados será(ão) levado(s) à praça no dia 22/06/2007 às 14:10 horas, e, sendo negativa, ficou designada a segunda praça para o dia 06/07/2007, às 14:10 horas.

Notificação Nº: 2406/2007

Processo Nº: RT 00120-2007-231-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS PACHETI  
**ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): LAODIR LUCAS MARCOLIN  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: Fica intimado para tomar ciência do despacho de fls.42/43 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias entregar a sua CTPS na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 2422/2007

Processo Nº: RT 00122-2007-231-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ WLISSES VIEIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ALISSON MAGALHÃES GUIMARÃES**  
RECLAMADO(A): FAZENDA ALTO DA BOA VISTA (N/P FERNANDO RODRIGUES MENDES)  
**ADVOGADO.....: MONICA BASTOS MENDES SILVA**  
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: Vistos, etc. Ante o teor da certidão de fls. 110 dos autos, homologo o pedido de desistência da ação, extinguindo o feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pelo reclamante, no importe de R\$4.141,24, sobre o valor da causa, dispensado na forma da lei. Intimem-se. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2411/2007

Processo Nº: RT 00127-2007-231-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: ALCIONE FIGUEIRA BARBOSA  
**ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): GDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

**ADVOGADO..... EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO**

DESPACHO: Fica intimado para tomar ciência do despacho de fls.62/63 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Vistos, etc.Homologo os cálculos de liquidação das contribuições previdenciárias, apresentados pela Contadoria (fls.60/61), fixando o valor da condenação em R\$114,58, atualizados até 31/05/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.Suspenda-se a intimação do INSS, conforme determinado no Ofício-Circular TRT 18ª GP/SCJ nº 010/2007, com base na Portaria nº 433, de 25/04/2007 da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias.Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%(...)

Notificação Nº: 2407/2007

Processo Nº: RT 00128-2007-231-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: CLÉCIO CARLOS PEREIRA

**ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): GDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

**ADVOGADO.....: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO**

DESPACHO: Fica intimado para tomar ciência do despacho de fls.63/64 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Vistos, etc.Homologo os cálculos de liquidação das contribuições previdenciárias, apresentados pela Contadoria (fls.60/62), fixando o valor da condenação em R\$279,40, atualizados até 31/05/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.Suspenda-se a intimação do INSS, conforme determinado no Ofício-Circular TRT 18ª GP/SCJ nº 010/2007, com base na Portaria nº 433, de 25/04/2007 da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias.Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%(...)

Notificação Nº: 2415/2007

Processo Nº: RT 00129-2007-231-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: VILMAR DAS NEVES MORAIS

**ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): GDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

**ADVOGADO.....: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO**

DESPACHO: Fica intimado para tomar ciência do despacho de fls.62/63 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Vistos, etc.Homologo os cálculos de liquidação das contribuições previdenciárias, apresentados pela Contadoria (fls.60/61), fixando o valor da condenação em R\$218,18, atualizados até 31/05/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.Suspenda-se a intimação do INSS, conforme determinado no Ofício-Circular TRT 18ª GP/SCJ nº 010/2007, com base na Portaria nº 433, de 25/04/2007 da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias.Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%(...)

Notificação Nº: 2433/2007

Processo Nº: RT 00138-2007-231-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: ALEX FELÍCIO DE JESUS

**ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): LUCINEY FERREIRA BEZERRA(SUPERMERCADO BRASIL) + 001

**ADVOGADO.....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS + 001**

DESPACHO: 1ª RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: ...Intime-se a primeira reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%...

**VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO**

EDITAL DE PRAÇA Nº 45/2007

PROCESSO: CPEX 00119-2007-231-18-00-3

Exeqüente : LEIDIMAR RODRIGUES MACHADO

Executada : ARUEIRA EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS

Data da 1ª Praça: 22/06/2007 às 14h.10min.

Data da 2ª Praça: 06/07/2007 às 14h.10min.

A Doutora Mânia Nascimento Borges de Pina, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fls. 12 encontrado no seguinte endereço: Av. Coronel Joaquim Gomes-A, nº 40 da Qd. 01, Alvorada do Norte - GO, estando na guarda do fiel depositário, Sr. Carlei Nélio Arraes, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO BEM:

01 (um) lote terreno, nº 40 da quadra I, com 390,00 metros quadrados; o qual mede pela frente 14,00 metros, pelo lado direito mede 30,00 metros e divide com o lote nº 39; pelo lado esquerdo mede 30,00 metros e divide com o lote nº 41 e pelos fundos mede 12,00 metros e divide com o lote nº 05; situado à Avenida Coronel Joaquim Gomes - A, Alvorada do Norte - GO. Avaliado em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciada a segunda praça o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da primeira praça. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Arnaldo Alves Barbosa, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos 24 dias de maio de dois mil e sete.Mânia Nascimento Borges de Pina Juíza do Trabalho

**VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº44/2007

PROCESSO: RT 00210-2007-231-18-00-9

RECLAMANTE: ANTÔNIO FILHO FERREIRA DA COSTA

RECLAMADA: ENGL - ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA

A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada ENGL - ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 16/17, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:DISPOSITIVO: Pelo exposto, julgo procedente a presente reclamatória, com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas, pela reclamada, no valor de R\$ 14,00, dispensadas na forma da lei. Ciente o autor. Intime-se a reclamada.E para que chegue ao conhecimento de ENGL - ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, Arnaldo Alves Barbosa, Diretor de Secretaria, Assinei, nos termos da Portaria nº001/2004 desta Vara do Trabalho, aos vinte e quatro de maio de dois mil e sete.

**PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO**

Notificação Nº: 3665/2007

Processo Nº: RT 01401-2005-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: VANESSA SELBACH MARTINS

**ADVOGADO.....: TERESA A. V. BARROS**

RECLAMADO(A): ALBERTO SILVA MELO E CIA LTDA.

**ADVOGADO.....: SYNTHIA CARVALHO BRANQUINHO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 166, para os devidos fins: ``Intime-se a credora para ciência e manifestação acerca da penhora de fl. 331/332, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão. Intime-se o executado para se manifestar acerca da alegação da autora de descumprimento do acordo, em relação ao fornecimento das guias CD/SD, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.``

Notificação Nº: 3666/2007

Processo Nº: CAU 01459-2005-101-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: JESUINO PEREIRA RODRIGUES + 007

**ADVOGADO: WILTON FERREIRA DE FARIA**

RÉU(RÉ): ALBERTO SILVA MELO & CIA LTDA. + 001

**ADVOGADO: AIBES ALBERTO DA SILVA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 166, para os devidos fins: ``Considerando a garantia constituída nos nº 1401/05, suficiente para suportar eventual execução, a impossibilidade de desaparecimento do imóvel indisponibilizado nos presentes autos e o princípio de que a execução deve processar-se da forma menos gravosa ao devedor, determino a liberação do imóvel indisponibilizado liminarmente às fls. 55/58 e definitivamente às fls. 76/80. Expeça-se mandado para baixa do registro de indisponibilidade do imóvel de fl. 49, efetivado através dos expedientes de fls. 59 e 81, junto ao CRI local, devendo o demandado acompanhar o Oficial de Justiça na diligência e arcar com as despesas de registro, eis que não é beneficiário da assistência judiciária gratuita. Intime-se o demandado. Tudo cumprido, arquivem-se definitivamente os autos.``

Notificação Nº: 3663/2007

Processo Nº: RT 00293-2006-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ALCIONE CORREA MARTINS

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para se manifestarem, no prazo de 05 dias, acerca dos documentos carreados aos autos pelo reclamante, fls. 356/366.

Notificação Nº: 3664/2007

Processo Nº: RT 00293-2006-101-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: ALCIONE CORREA MARTINS  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP) + 001  
**ADVOGADO.....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para se manifestarem, no prazo de 05 dias, acerca dos documentos carreados aos autos pelo reclamante, fls. 356/366.

Notificação Nº: 3667/2007

Processo Nº: RT 00716-2007-101-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO ROQUE DOS SANTOS DA SILVA  
**ADVOGADO.....: NILTON RODRIGUES GOULART**  
RECLAMADO(A): AG CONSTRUTORA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão que EXTINGUIU o processo sem o julgamento do mérito, por força do art. 267, IV do CPC., conforme consta, na íntegra, às fls. 13/14.

#### SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 4377/2007

Processo Nº: RT 00081-2005-102-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: CELSO DA SILVA MORAES  
**ADVOGADO.....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS**  
RECLAMADO(A): CLUBE RIOVERDENSE  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do despacho de fl. 230, cujo teor segue abaixo transcrito: "Vistos etc. O Exequente informou que não foi possível efetuar a transferência do imóvel adjudicado, sob a alegação de que necessita de uma autorização do antigo proprietário, a qual seria suprida por autorização emitida por este Juízo. A carta de adjudicação é documento hábil à comprovação de que o imóvel não mais pertence ao Executado. Considerando que o Exequente não mencionou qual documento que está sendo exigido pelo CRI, o qual seria suprido pela autorização judicial, intime-o para que preste esta informação em 05 dias."

Notificação Nº: 4388/2007

Processo Nº: RT 00091-2005-102-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE...: FABIO RIBEIRO CORREA DE LIMA  
**ADVOGADO.....: DR. JOÃO ALBERTO DE FREITAS**  
RECLAMADO(A): CANEDO E GOYATA + 001  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a receber as Certidão de Crédito nº 082/2007 no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4407/2007

Processo Nº: RT 00412-2005-102-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE...: EURIPEDES GREGORIO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: SINOMAR GOMES XAVIER**  
RECLAMADO(A): J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA**  
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica a executada J. Simões Engenharia Ltda intimada do r. despacho de fl.490, cujo teor segue abaixo: "...Indefiro o requerimento, visto que todos os encargos apurados neste feito foram saldados pela executada Brasil telecon S.A...."

Notificação Nº: 4366/2007

Processo Nº: RT 00477-2005-102-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: HÉLIO DE ARAÚJO PINTO  
**ADVOGADO.....: NILTON RODRIGUES GOULART**  
RECLAMADO(A): CÂNDIDO E RIBEIRO LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: DR. MURCIO QUEIROZ DE OLIVEIRA**  
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a receber a Certidão de Crédito nº 011/2007, para habilitação de seu crédito junto ao processo que decretou a insolvência do executado Luiz Cândido da Silva na Justiça Comum, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4405/2007

Processo Nº: RT 00662-2005-102-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ SIDNEY SOUZA DE JESUS  
**ADVOGADO.....: TERESA A. V. BARROS**  
RECLAMADO(A): GEORGE DE REZENDE IPLINSKY  
**ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas dos novos cálculos, para manifestação em 05 dias.

Notificação Nº: 4406/2007

Processo Nº: RT 00852-2005-102-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE...: AVIANEIO FERREIRA ALVES  
**ADVOGADO.....: ELZA MIRANDA SCHMIDT**  
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.  
**ADVOGADO.....: DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da r. decisão de fls. 125/128, cujo dispositivo segue abaixo: ' Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados nos Embargos à Execução opostos por KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, em face de AVIANEIO FERREIRA ALVES, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas de execução pela Executada, no importe de R\$ 44,26, art. 789, V, da CLT.'

Notificação Nº: 4387/2007

Processo Nº: RT 01267-2005-102-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA CARREIRO SOUZA + 002  
**ADVOGADO.....: JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA**  
RECLAMADO(A): WILSON RODRIGUES DE SOUZA  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: ÀS EXEQUENTE: Ficam Vossas Senhorias intimadas a receber as Certidões de Crédito nºs: 002, 003 e 004/2007 no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4404/2007

Processo Nº: RT 01308-2005-102-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOAQUIM DE CASTRO BARBOSA  
**ADVOGADO.....: MANOEL ARAÚJO DE ALMEIDA**  
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.  
**ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI**  
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para requerer o que for de seu interesse, ante o contido na certidão de fl. 68, no prazo de 10 dias, sob pena de ser suspensa a execução.

Notificação Nº: 4378/2007

Processo Nº: RTN 01357-2005-102-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA FERREIRA  
**ADVOGADO.....: IRAMÁ LINS DE JESUS**  
RECLAMADO(A): GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA  
**ADVOGADO.....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS**  
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça à fl. 290, tendo em vista que a testemunha Vantuil da Silva não foi localizada no endereço fornecido.

Notificação Nº: 4413/2007

Processo Nº: RT 01438-2005-102-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: ROGÉRIO SIMÕES BORGES  
**ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA**  
RECLAMADO(A): TFP - ENGENHARIA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: ALINE VIEIRA RODRIGUES**  
DESPACHO: AO EXEQUENTE E À EXECUTADA TFP: O Exequente celebrou acordo com a executada TFP às fls. 277/278. Consta da petição o pedido para a liberação dos depósitos recursais de fls. 133 e 143 ao Exequente. O depósito recursal de fl. 133 foi efetuado pela executada AGEHAB, que não participou do acordo. Após a realização da constrição pelo Juízo deprecado, a AGEHAB não foi intimada para os efeitos do art. 884/CLT. Ou seja, para a mesma a conta de liquidação da sentença ainda não transitou em julgado. Assim, este Juízo está impedido de liberar o depósito recursal de fl. 133, realizado pela mesma. Assim, deixo, por ora de homologar o termo de acordo. Determino que a Secretaria intime a AGEHAB para os efeitos do art. 884/CLT, bem como para que se manifeste acerca do termo de acordo de fls. 277/278, no qual consta pedido de liberação ao Exequente do depósito recursal realizado pela mesma.'

Notificação Nº: 4415/2007

Processo Nº: RT 01438-2005-102-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: ROGÉRIO SIMÕES BORGES  
**ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA**  
RECLAMADO(A): AGEHAB-AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO + 001  
**ADVOGADO.....: VALERIA CRISTINA ALVES**  
DESPACHO: À EXECUTADA AGEHAB: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do art. 884 da CLT, bem como para que se manifeste acerca do termo de acordo de fls. 277/278, no qual consta pedido de liberação ao Exequente do depósito recursal realizado por Vossa Senhoria. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 4371/2007

Processo Nº: RT 00006-2006-102-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOSENILDO JESUS DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO.....: GIRLENE MARIA JESUS**  
RECLAMADO(A): FIRST COM. SERVS DE ALIM. E PARTIC. LTDA.  
**ADVOGADO.....: EDILTON FURQUIM GOULART**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para os efeitos do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4411/2007

Processo Nº: RT 00012-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MEIRE PIRES MACEDO

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL MONTE MORIÁ LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: PARISI MARIO VITTORIO**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência do r. despacho de fl. 141, cujo teor segue abaixo: 'A penhora de renda foi determinada pelo despacho de fl. 96. Expedido o mandado a medida restou frustrada, conforme certidão exarada pela oficial de justiça - fl. 99, razão pela qual indefiro o pleito. Intime-se a exequente. Após, suspenda-se a execução por um ano, nos termos do artigo 40, caput, da Lei 6.830/80.'

Notificação Nº: 4356/2007

Processo Nº: RT 00165-2006-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO SANT'ANNA

**ADVOGADO.....: PARISI MARIO VITTORIO**

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIO VERDENSE

**ADVOGADO.....: DR. JAIRO ROSA MARTINS**

DESPACHO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do art. 879, § 2º CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4422/2007

Processo Nº: RT 00250-2006-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO GIVALDO VENEZIA SAMPAIO

**ADVOGADO.....: MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI**

RECLAMADO(A): F.O.R. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO**

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e receber a CTPS acostado aos autos, para as devidas anotações. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 4383/2007

Processo Nº: RT 00305-2006-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: VALÉRIA CRISTINA SILVA PEREIRA

**ADVOGADO.....: EURICO DE SOUZA**

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A

**ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomar ciência da r. decisão de fls. 295/299, cujo dispositivo segue abaixo: 'Face ao exposto, julgo procedentes em parte os pedidos para condenar PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A a cumprir as obrigações de dar e fazer (reintegrar a obreira) em relação a VALÉRIA CRISTINA SILVA PEREIRA. Deverá ainda a reclamada pagar honorários periciais em favor da Dra. Ava Brasileiro Pereira. Tudo isto nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito.'

Notificação Nº: 4367/2007

Processo Nº: RT 00515-2006-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDEIR PEREIRA DE SOUZA

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): JOSÉ ALDAIR ALVES BRAGA + 001

**ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI**

DESPACHO: ÀS EXECUTADAS: Ficam Vossas Senhorias intimadas para efetuar o pagamento da importância de R\$ 127,26, em 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4368/2007

Processo Nº: RT 00515-2006-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDEIR PEREIRA DE SOUZA

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): RITA DE CÁSSIA TONIN IPLINSKY - MORRO VELHO + 001

**ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI**

DESPACHO: ÀS EXECUTADAS: Ficam Vossas Senhorias intimadas para efetuar o pagamento da importância de R\$ 127,26, em 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4373/2007

Processo Nº: RT 00541-2006-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: SOLANGE DE SOUSA OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: SUELY ROSA BESSA SILVA**

RECLAMADO(A): SABOR DE MINAS REFEIÇÕES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA + 002

**ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência do despacho de fl. 236, cujo teor segue abaixo transcrito: 'Vistos etc. Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fls. 234/235), para que

produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. As Custas Processuais e Executivas e a Contribuição Previdenciária, apurados às fls. 135, deverão ser recolhidos no prazo de 30 dias, contados do prazo estabelecido para o pagamento da última parcela do acordo, sob pena de prosseguimento da execução, eis que referentes a crédito de terceiro, no caso a União e o INSS. Intimem-se.'

Notificação Nº: 4419/2007

Processo Nº: RT 00869-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: VALISON CANDIDO ATAÍDES

**ADVOGADO.....: MÁRCIO MORAES RODRIGUES**

RECLAMADO(A): WELLINGTON RUBENS DA SILVA

**ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA GONÇALVES JUNIOR**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para requerer o que entender de direito a fim de dar prosseguimento na execução, no prazo de 05 dias, sob pena destes autos serem remetidos ao arquivo provisório por um ano.

Notificação Nº: 4364/2007

Processo Nº: RT 00870-2006-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: VARCELI ALVES RODRIGUES

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA

**ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4420/2007

Processo Nº: RT 00970-2006-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: RANNIERY MIRANDA ALMEIDA

**ADVOGADO.....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA**

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A

**ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para manifestar-se acerca do laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 4375/2007

Processo Nº: RT 01056-2006-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOEL MIGUEL FRANCELINO

**ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES**

RECLAMADO(A): J.S.S. SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA

**ADVOGADO.....: JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para receber alvará, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4402/2007

Processo Nº: RTN 01088-2006-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES DA SILVA

**ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES**

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA

**ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS**

DESPACHO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para receber o alvará em 05 dias.

Notificação Nº: 4396/2007

Processo Nº: RT 01155-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO SALVIANO FILHO

**ADVOGADO.....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES**

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ALCOOL S.A

**ADVOGADO.....: MARCELA FERREIRA SOUTO**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência de que foi deferido o prazo improrrogável de 05 dias para que apresente impugnação.

Notificação Nº: 4365/2007

Processo Nº: RT 01195-2006-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO LIMIRO FERREIRA

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA

**ADVOGADO.....: KELLY CRISTINA DA SILVA RIMOLI**

DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimada para fornecer o endereço do representante legal da pessoa jurídica para que seja efetivada a citação do executado, no prazo de 05 dias, sob pena da citação ser feita via edital.

Notificação Nº: 4397/2007

Processo Nº: RT 01200-2006-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE GONÇALVES CABRAL

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): PREMOART ENGENHARIA LTDA

**ADVOGADO.....: CÍCERO FIDELIS SILVA**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4414/2007

Processo Nº: RT 01656-2006-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ANOGLEI AMBRÓSIO DA SILVA

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PÁDUA PORTO LTDA + 001

**ADVOGADO.....: ELIVONY SOUSA FERREIRA**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para manifestar-se acerca da certidão negativa do Sr. oficial de Justiça exarada à fl. 160, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4376/2007

Processo Nº: RT 01691-2006-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MARÇAL LOPES DA SILVEIRA

**ADVOGADO.....: WASHINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.

**ADVOGADO.....: JOAO BATISTA MARQUES BARCELOS**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimada a fornecer, em 05 dias, o endereço do representante legal do executado para que se efetive a citação, sob pena da citação ser feita via edital.

Notificação Nº: 4399/2007

Processo Nº: CCS 01842-2006-102-18-00-5 2ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE - GO (SINDIVAREJISTA)

**ADVOGADO: MARIA CRISTINA LOZOVEY**

RÉU(RÉ): MARCON E MARCON LTDA.

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: À EXEQUENTE: Informar o endereço do executado para que o mesmo possa ser citado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4382/2007

Processo Nº: AAT 00276-2007-102-18-00-5 2ª VT

AUTOR...: CARLOS HENRIQUE GOMES VIEIRA REPRESENTADO POR SUA GENITORA MARIA DIVINA GOMES PEREIRA

**ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RÉU(RÉ): GOIAPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

**ADVOGADO: DR. IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO**

DESPACHO: AO AUTOR: Fica V.Srª intimada para tomar ciência de que a perícia realizada nos autos 125/07, será utilizada como prova emprestada nestes autos, bem como para apresentar quesitos e indicar assistente técnico, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4379/2007

Processo Nº: RT 00294-2007-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCILENE GARCIA SILVA

**ADVOGADO.....: SUELY ROSA BESSA SILVA**

RECLAMADO(A): GILMAR PEREIRA FERNANDES E CIA LTDA. (PAX SOCIAL)

**ADVOGADO.....: IRAMÁ LINS DE JESUS**

DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica a reclamante intimada para receber a declaração emitida pela reclamada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4416/2007

Processo Nº: RT 00356-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO MARTINS FERREIRA

**ADVOGADO.....: GECILDA FACCO CARGNIN**

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL MONTE MORIÁ LTDA.

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para apresentar CTPS para as devidas anotações, nos termos da r. sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4393/2007

Processo Nº: RT 00406-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ROMILDO ALVES FERREIRA

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): TRIEL HT INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.

**ADVOGADO.....: MARCELO VALLES BENTO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes cientes da nomeação do perito Dr. Anderson C. Partata, nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 4394/2007

Processo Nº: RT 00406-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ROMILDO ALVES FERREIRA

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): TRIEL HT INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.

**ADVOGADO.....: MARCELO VALLES BENTO**

DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica a reclamante intimada para apresentar quesitos e indicar assistente técnico, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4409/2007

Processo Nº: AMT 00426-2007-102-18-00-0 2ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL E DE ÁGUAS MINERAIS DO ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES**

REQUERIDO(A): DÉCAL - DESTILARIA CATANDUVA LTDA.

**ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO**

DESPACHO: AO REQUERIDO: Fica V. Srª intimada para contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo Requerente. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4362/2007

Processo Nº: AAT 00490-2007-102-18-00-1 2ª VT

AUTOR...: SIDNEI BENTO RODRIGUES

**ADVOGADO: PAULO HENRIQUE GARCIA ANDRADE**

RÉU(RÉ): CCB. COMÉRCIO DE CARNES LTDA.

**ADVOGADO: BERTOLDO FELIX NETO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico, no prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 4418/2007

Processo Nº: AMT 00500-2007-102-18-00-9 2ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL E DE ÁGUAS MINERAIS DO ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO.....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO**

REQUERIDO(A): RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA.

**ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO**

DESPACHO: AO REQUERIDO: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar, caso queira, o Recurso Ordinário interposto pela parte contrária. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4384/2007

Processo Nº: RT 00557-2007-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ALVES PEREIRA

**ADVOGADO.....: SIMEI FERDINAN DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): MARCELO PIRES DE SOUZA

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada do contido na ata de fl. 25, cujo teor segue abaixo transcrito: "Às 16h09min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamada e seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 10/13, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 767,91, calculadas sobre R\$ 38.395,50, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador."

Notificação Nº: 4395/2007

Processo Nº: RT 00595-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: HOLIER JOSÉ BORGES

**ADVOGADO.....: DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME**

RECLAMADO(A): ADM DO BRASIL LTDA.

**ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS BRANCO**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se acerca dos novos documentos apresentados pela Reclamada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4417/2007

Processo Nº: RT 00642-2007-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: GERCÍLIA ALVES CABRAL

**ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA**

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

**ADVOGADO.....: DRª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

DESPACHO: À RECLAMANTE: Ter vista dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4372/2007

Processo Nº: RT 00712-2007-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: HUEILHA MAGALHÃES DE SOUZA

**ADVOGADO.....: JOSÉ RONALDO BONIFÁCIO BALIEIRO**

RECLAMADO(A): GERAMAQ GRUPOS GERADORES LTDA.

**ADVOGADO....: ROBERTA DAYANNE BRAGA COELHO**

**DESPACHO: AO RECLAMANTE:** Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência de que o presente feito foi arquivado, nos termos da r. decisão de fl. 14. Prazo e fins legais.

**SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO**

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 112/2007**

**PROCESSO Nº RT 00155-2005-102-18-00-1**

**Exequente(s): ENI MENDONÇA PALOMINO + 002**

**Executado(s): SEBASTIÃO MACHADO DA SILVEIRA & CIA LTDA**

O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, SEBASTIÃO MACHADO DA SILVEIRA & CIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 165,39, VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/05/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Barbara Barbosa Damasceno, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Quatro de Maio de Dois mil e Sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

**SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO**

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 104/2007**

**PROCESSO Nº RT 01292-2006-102-18-00-4**

**Exequente(s): VILCILANE DE JESUS**

**Executado(s): RENATO NOGUEIRA DA SILVA**

O(A) Doutor(a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), RENATO NOGUEIRA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 1.179,29, VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/03/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Débora Miranda Coelho, Analista Judiciária, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos vinte e quatro de maio de dois mil e sete. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e quatro de maio de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006.

**SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 103/2007**

**PROCESSO Nº RT 00281-2007-102-18-00-8**

**RECLAMANTE: JOSÉ EULETÉRIO DE SOUZA FILHO**

**RECLAMADOS: MOACIR COSTA SILVA CARREGAMENTO ME (+ 01)**

O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 91/98, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital, e também para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela segunda reclamada, caso queira, no prazo legal. A síntese da sentença é a seguinte: **DISPOSITIVO:** "Ante ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista, para condenar MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO e subsidiariamente PERDIGÃO AGROINDÚSTRIA S/A a cumprirem as obrigações de dar e fazer em relação a JOSÉ EULETÉRIO DE SOUZA FILHO, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelos reclamados, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação (R\$ 25.000,00), e no importe de R\$ 500,00. Intimem-se as partes." E para que chegue ao conhecimento de MOACIR COSTA SILVA CARREGAMENTO ME é mandado publicar o presente Edital. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e quatro de maio de dois mil e sete. Eu, Marina de Castro Guimarães, Técnica Judiciária, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos vinte e quatro de maio de dois mil e sete. Mandado assinado nos termos da Portaria nº 001/2006.

**SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 101/2007**

**PROCESSO Nº RT 00319-2007-102-18-00-2**

**RECLAMANTE: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS**

**RECLAMADO: MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO LTDA. +001**

O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem

conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a Reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 92/99, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, bem como para CONTRA-ARRAZOAR Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: **DISPOSITIVO:** "Ante ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista, para condenar MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO e subsidiariamente PERDIGÃO AGROINDÚSTRIA S/A a cumprirem as obrigações de dar e fazer em relação a MANOEL PEREIRA DOS SANTOS, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelos reclamados, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação (R\$ 66.000,00), e no importe de R\$1.320,00. Intimem-se as partes. Nada mais." E para que chegue ao conhecimento de MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, Eveline Roriz de Castro, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Quatro de Maio de Dois Mil e Sete. Eu, Eveline Roriz de Castro, Técnico Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos Vinte e Quatro de Maio de Dois Mil e Sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

**VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO**

**Notificação Nº: 3616/2007**

**Processo Nº: RT 00157-2005-181-18-00-2 1ª VT**

**RECLAMANTE...: JOSÉ ROSA DA SILVA MORAIS**

**ADVOGADO....: LEONARDO GONCALVES BARIANI**

**RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE ADALBERTO FILHO RATES (REPRESENTADO POR LUIZ MAURO PIRES) + 005**

**ADVOGADO....: RENATO DA SILVA RATES**

**DESPACHO: RECLAMANTE:** No prazo legal, e sob as penas da lei, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição. Notificação efetivada nos termos da Portaria VTSLMBelos nº 05/2005, de 06/06/2005.

**Notificação Nº: 3618/2007**

**Processo Nº: RT 00839-2005-181-18-00-5 1ª VT**

**RECLAMANTE...: ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA**

**ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA**

**RECLAMADO(A): REDI NETO CONSTRUÇÕES LTDA + 001**

**ADVOGADO....: ANA PAULA DE OLIVEIRA PERILO E OUTROS**

**DESPACHO:** Tomar ciência do r. despacho de fls. 111, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Vistos, etc., Face a comprovação dos valores exequêndos, mediante as guias GPS e DARF (fls. 105/109), libere-se à executada o saldo disponível bloqueado, via BACEN JUD. Dê-se ciência à Autarquia Credora (INSS) como determinado nos comandos de fl. 91. Decorrido o prazo arquivem-se, observando-se as formalidades legais.

**Notificação Nº: 3618/2007**

**Processo Nº: RT 00839-2005-181-18-00-5 1ª VT**

**RECLAMANTE...: ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA**

**ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA**

**RECLAMADO(A): REDI NETO CONSTRUÇÕES LTDA + 001**

**ADVOGADO....: ANA PAULA DE OLIVEIRA PERILO E OUTROS**

**DESPACHO:** Tomar ciência do r. despacho de fls. 111, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Vistos, etc., Face a comprovação dos valores exequêndos, mediante as guias GPS e DARF (fls. 105/109), libere-se à executada o saldo disponível bloqueado, via BACEN JUD. Dê-se ciência à Autarquia Credora (INSS) como determinado nos comandos de fl. 91. Decorrido o prazo arquivem-se, observando-se as formalidades legais.

**Notificação Nº: 3618/2007**

**Processo Nº: RT 00839-2005-181-18-00-5 1ª VT**

**RECLAMANTE...: ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA**

**ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA**

**RECLAMADO(A): REDI NETO CONSTRUÇÕES LTDA + 001**

**ADVOGADO....: ANA PAULA DE OLIVEIRA PERILO E OUTROS**

**DESPACHO:** Tomar ciência do r. despacho de fls. 111, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Vistos, etc., Face a comprovação dos valores exequêndos, mediante as guias GPS e DARF (fls. 105/109), libere-se à executada o saldo disponível bloqueado, via BACEN JUD. Dê-se ciência à Autarquia Credora (INSS) como determinado nos comandos de fl. 91. Decorrido o prazo arquivem-se, observando-se as formalidades legais.

**Notificação Nº: 3624/2007**

**Processo Nº: RT 00139-2006-181-18-00-1 1ª VT**

**RECLAMANTE...: ROBSON RODRIGUES DA SILVA**

**ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA**

**RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES LTDA**

**ADVOGADO..... MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN**

DESPACHO: RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a, nos termos do art. 475-J do CPC, no prazo de 15(quinze) dias efetuar o pagamento do remanescente devido, ressalvando-se que o Juízo já se acha garantido parcialmente, pelo valor do depósito recursal, conforme despacho de fls. 235, disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 3625/2007

Processo Nº: RT 00353-2006-181-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: WENDEL CABRAL DOS SANTOS

**ADVOGADO..... ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS**

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

**ADVOGADO..... MARIA THERESA MINARÉ**

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado, o exeqüente, para as finalidades do art. 884, § 3º/CLT.

Notificação Nº: 3625/2007

Processo Nº: RT 00353-2006-181-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: WENDEL CABRAL DOS SANTOS

**ADVOGADO..... ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS**

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

**ADVOGADO..... MARIA THERESA MINARÉ**

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado, o exeqüente, para as finalidades do art. 884, § 3º/CLT.

Notificação Nº: 3620/2007

Processo Nº: RT 00892-2006-181-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: ADAÍDES GONÇALVES REIS

**ADVOGADO..... JUNIA DA SILVA REZENDE**

RECLAMADO(A): BERTIN LTDA

**ADVOGADO..... MATINÊS RODRIGUES MACIEL**

DESPACHO: RECLAMANTE: Manifestar, no prazo de 05(cinco) dias, acerca do laudo pericial de fls. 242/245. Notificação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMelos nº05/2005, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 3615/2007

Processo Nº: RT 00916-2006-181-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: AILTON RODRIGUES LOPES

**ADVOGADO..... ADAIR JOSE DE LIMA**

RECLAMADO(A): REDI NETO CONSTRUÇÕES LTDA + 001

**ADVOGADO..... WALKER LAFAYETTE COUTINHO**

DESPACHO: RECLAMANTE: Manifestar, no prazo de 05(cinco) dias, acerca do laudo pericial de fls. 159/162. Notificação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMelos nº05/2005, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 3634/2007

Processo Nº: RT 01021-2006-181-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: DEUSENI RODRIGUES DE MORAES HIPÓLITO

**ADVOGADO..... ABRAO ROSA LOPES**

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

**ADVOGADO..... CAMILA DE VIVO QUEIROZ**

DESPACHO: Reclamante: Fica intimado para receber seu crédito, conforme determina r. despacho de fl. 172.

Notificação Nº: 3636/2007

Processo Nº: RT 01082-2006-181-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: LÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... ABRÃO ROSA LOPES**

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

**ADVOGADO..... WALKER LAFAYETTE COUTINHO**

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Intimado, comparecer nesta Secretaria para receber seu crédito.

Notificação Nº: 3619/2007

Processo Nº: RT 01246-2006-181-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: SANDRA CRISTINA RODRIGUES SILVA

**ADVOGADO..... ADAIR JOSE DE LIMA**

RECLAMADO(A): EMOÇÕES MOTEL

**ADVOGADO..... DR. MARTINES RODRIGUES MACIEL**

DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS, a qual se encontra acostada à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3622/2007

Processo Nº: RT 01301-2006-181-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: WYTHIAN NERES DA SILVA

**ADVOGADO..... ABRAO ROSA LOPES**

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

**ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO**

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 160, 'Vistos, etc., Tendo em vista a devolução pelos correios da intimação postada ao reclamante, com informação de que não existe o número indicado, intime-se o patrono deste para, no prazo de 02 (dois) dias informar nos autos o novo endereço do seu constituinte, sob pena de reputar-se intimado para audiência designada, pelos termos do art. 39/CPC, de aplicação subsidiária. Sendo retificado o endereço do autor, proceda a Secretaria as alterações, renovando-se a intimação. Do contrário, aguarde-se a realização da audiência já designada.', também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 3631/2007

Processo Nº: RT 01307-2006-181-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: RIVALDO SALES GOMES

**ADVOGADO..... ADAIR JOSE DE LIMA**

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

**ADVOGADO..... WALKER LAFAYETTE COUTINHO**

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 005/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 3628/2007

Processo Nº: RT 01359-2006-181-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: ADEMIR PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO..... ABRAO ROSA LOPES**

RECLAMADO(A): REDI NETO CONSTRUÇÕES LTDA

**ADVOGADO..... WALKER LAFAYETTE COUTINHO**

DESPACHO: RECLAMANTE: De ordem, fica intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se do laudo pericial de fls. 171/176.

Notificação Nº: 3635/2007

Processo Nº: RT 01387-2006-181-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE WELLINGTON DIVINO DIAS GOMES (REPRESENTADO POR LIDIMAR DIAS GOMES)

**ADVOGADO..... ABRAO ROSA LOPES**

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

**ADVOGADO..... CAMILA DE VIVO QUEIROZ**

DESPACHO: Reclamante: Fica intimado para receber seu crédito, conforme determina o r. despacho de fl. 157.

Notificação Nº: 3638/2007

Processo Nº: AAT 01451-2006-181-18-00-2 1ª VT  
AUTOR...: CÉLIO FERREIRA DA COSTA

**ADVOGADO: ADAIR JOSE DE LIMA**

RÉU(RÉ): CEREAL ARMAZÉNS GERA

**ADVOGADO: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR**

DESPACHO: RECLAMANTE: Manifestar, no prazo de 05(cinco) dias, acerca do laudo pericial de fls. 109/114, bem como do Parecer Técnico da reclamada de fls. 115/121. Notificação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMelos nº05/2005, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 3637/2007

Processo Nº: RT 01477-2006-181-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: SERGIO PAIXÃO BORGES

**ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA**

RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (FAZENDA FLORESTA)

**ADVOGADO..... ROSSANA GOMES DE PAULA**

DESPACHO: RECLAMANTE: Trazer aos autos sua CTPS, para as necessárias anotações, nos termos da r. sentença de fls. 73/83, no prazo de 05(cinco) dias. Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 05/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 3621/2007

Processo Nº: RT 00167-2007-181-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: ADEMILTON PAIXÃO CORREIA

**ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA**

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO..... SÉRGIO MARTINS NUNES**

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da interposição de Recurso Ordinário pela Reclamada, às fls. 107/114 e, querendo, no prazo legal, apresentar as correspondentes contra-razões. Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 05/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 3614/2007

Processo Nº: RT 00287-2007-181-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: EVANDER JOSÉ REIS

**ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA**

RECLAMADO(A): GELNEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**ADVOGADO..... ISAC CARDOSO DAS NEVES**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Trazer aos autos sua CTPS, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, para as necessárias anotações, nos termos da r. sentença de fls. 95/106.

Notificação Nº: 3617/2007

Processo Nº: CCS 00366-2007-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO...: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS**

RÉU(RÉ): JOÃO IZABEL GUIMARÃES

**ADVOGADO: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO**

DESPACHO: RÉU: Fica V. Sa. intimada da efetivação da penhora, via BACENJUD, no importe de R\$ 1.003,03, inclusive para os fins do art. 884/CLT, nos termos do r. despacho de fls. 146, disponível no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 3632/2007

Processo Nº: RT 00403-2007-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON SILVA RIBEIRO

**ADVOGADO...: ADAIR JOSE DE LIMA**

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

**ADVOGADO...: CAMILA DE VIVO QUEIROZ**

DESPACHO: Reclamante: Fica intimado para receber o crédito que lhe é devido, conforme r. despacho de fl.86.

Notificação Nº: 3610/2007

Processo Nº: RT 00428-2007-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA SIMPLÍCIO

**ADVOGADO...: ITAMAR COSTA DA SILVA**

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO...: ANDERSON BARROS E SILVA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 108/113, '...CONCLUSÃO Posto isso, a Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos – GO julga PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por JOAO BATISTA SIMPLICIO em face de ANICUNS S.A. ALCOOL E DERIVADOS. Destarte, condena-se a reclamada ao pagamento de aviso prévio indenizado, com integração para todos os fins; décimo terceiro salário proporcional de 2006 e 2007; férias com 1/3; FGTS com 40%; horas extras com reflexos; adicional noturno com reflexos; indenização de intervalo intrajornada. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas sob a mesma rubrica. Custas no importe de R\$ 80,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 4.000,00, pela reclamada. Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando Processo nº 00428/07 da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos – GO se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se. São Luís de Montes Belos – GO, 17 de maio de 2007. Após 24h o teor da presente ata de audiência estará disponível na internet no endereço [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br), frente o disposto na Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho', também disponível na internet, no endereço [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 3627/2007

Processo Nº: RT 00553-2007-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ÁLVARO FELIPE DA SILVA

**ADVOGADO...: ADAIR JOSE DE LIMA**

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

**ADVOGADO...: WALKER LAFAYETTE COUTINHO**

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se do laudo pericial de fls. 159/175, conforme determina a ata de fl. 28.

Notificação Nº: 3626/2007

Processo Nº: RT 00581-2007-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO LIMA SANTOS

**ADVOGADO...: ADAIR JOSE DE LIMA**

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

**ADVOGADO...: WALKER LAFAYETTE COUTINHO**

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se do parecer técnico apresentado pela reclamada às fls. 108/113, bem como do laudo pericial de fls. 114/123.

Notificação Nº: 3626/2007

Processo Nº: RT 00581-2007-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO LIMA SANTOS

**ADVOGADO...: ADAIR JOSE DE LIMA**

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

**ADVOGADO...: WALKER LAFAYETTE COUTINHO**

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se do parecer técnico apresentado pela reclamada às fls. 108/113, bem como do laudo pericial de fls. 114/123, conforme determina a ata de fl. 34.

Notificação Nº: 3633/2007

Processo Nº: RT 00585-2007-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DIONEI PEREIRA SILVA

**ADVOGADO...: ITAMAR COSTA DA SILVA**

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO...: SÉRGIO MARTINS NUNES**

DESPACHO: Reclamada: Para, no prazo legal, manifestar-se da emenda à inicial apresentada pelo reclamante às fls. 151/156, conforme determina o r. despacho de fl. 148.

Notificação Nº: 3623/2007

Processo Nº: RT 00597-2007-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO JOSÉ LIMA BRITO

**ADVOGADO...: ITAMAR COSTA DA SILVA**

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO...: DR. RICARDO GONÇALEZ**

DESPACHO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias da emenda da inicial apresentada nas fls. 157/161, pelo reclamante. Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 005/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 3629/2007

Processo Nº: RT 00607-2007-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA

**ADVOGADO...: ADAIR JOSE DE LIMA**

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

**ADVOGADO...: WALKER LAFAYETTE COUTINHO**

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se do parecer técnico apresentado pela reclamada às fls. 79/83, bem como do laudo pericial de fls. 85/96, conforme determina a ata de fls. 18/19.

Notificação Nº: 3613/2007

Processo Nº: RT 00649-2007-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO ALVES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO...: LEANDRO VICENTE FERREIRA**

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

**ADVOGADO...: BRUCE DE MELO NARCIZO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 185/191, '...CONCLUSÃO Posto isso, a Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos – GO julga PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por FLAVIO ALVES DE OLIVEIRA em face de INDUSTRIA E COMERCIO DECARNES MINERVA LTDA. Condena-se a reclamada ao pagamento de 2h extras (in itinere) com acréscimo de adicional de 50% (ou outro normativo mais benéfico) e reflexos em rsr, FGTS. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da Processo nº 00649/2007 da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos – GO fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas sob a mesma rubrica. Custas no importe de R\$ 20,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 1.000,00, pela reclamada. Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Independentemente do trânsito em julgado, a Secretaria da vara deverá juntar a estes autos cópia da certidão, da sentença, do recurso ordinário, e do acórdão constantes dos autos do Processo RT nº 00353-2006-181-18-00-8. Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se. São Luís de Montes Belos – GO, 17 de maio de 2007. Após 24h o teor da presente ata de audiência estará disponível na internet no endereço [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br), frente o disposto na Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho', também disponível na internet, no endereço [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 3612/2007

Processo Nº: RT 00651-2007-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA REGINA ALVES DA SILVA

**ADVOGADO...: ABRÃO ROSA LOPES**

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

**ADVOGADO...: BRUCE DE MELO NARCIZO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 193/198, '...CONCLUSÃO Posto isso, a Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos – GO julga PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por MARCIA REGINA ALVES DA SILVA em face de INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES MINERVA LTDA. Processo nº 00651/2007 da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos – GO Condena-se a reclamada ao pagamento de 1h extra (in itinere) com acréscimo de adicional de 50% (ou outro normativo mais benéfico) e reflexos aviso prévio, férias integrais e proporcionais com um terço, décimos terceiros salários integrais e proporcionais, rsr, FGTS com 40%. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e

correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas sob a mesma rubrica. Custas no importe de R\$ 30,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 1.500,00, pela reclamada. Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observandose, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Independentemente do trânsito em julgado, a Secretaria da vara deverá juntar a estes autos cópia da certidão, da sentença, do recurso ordinário, e do acórdão constantes dos autos do Processo RT nº 00353-2006-181-18-00-8. Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se. São Luis de Montes Belos – GO, 17 de maio de 2007. Após 24h o teor da presente ata de audiência estará disponível na internet no endereço www.trt18.gov.br, frente o disposto na Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho, também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 3630/2007

Processo Nº: RT 00652-2007-181-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO PAULO FERNANDES BERNARDO (REPRESENTADO POR JULIANA FERNANDES DE ALMEIDA)  
**ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA**  
RECLAMADO(A): EDVALSON DE SOUSA MARTINS  
**ADVOGADO....: AROLDO TEIXEIRA ROCHA**  
DESPACHO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante. Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 005/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 3611/2007

Processo Nº: RT 00699-2007-181-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: RENEILDO ANTÔNIO DE CASTILHO  
**ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA  
**ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 97/102, '...CONCLUSÃO Posto isso, a Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos – GO julga PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por RENEILDO ANTONIO DE CASTILHO em face de INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES MINERVA LTDA. Condena-se a reclamada ao pagamento de aviso prévio indenizado, com integração para todos os fins; indenização de salários de 30.9.2006 a 30.9.2007; décimos terceiros salários e férias com 1/3, de todo o período do contrato; FGTS com 40%. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas sob a mesma rubrica. Custas no importe de R\$ 100,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 5.000,00, pela reclamada. Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se. São Luis de Montes Belos – GO, 17 de maio de 2007. Após 24h o teor da presente ata de audiência estará disponível na internet no endereço www.trt18.gov.br, frente o disposto na Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho, também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 3712/2007

Processo Nº: RT 00182-2000-201-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: EDERJAN APOLINÁRIO DE ALMEIDA/ INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS  
**ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES**  
RECLAMADO(A): A.T. DE AMARAL NEVES LTDA  
**ADVOGADO....: MARCE ELIZABETH A. DE M. RODRIGUES**  
DESPACHO: VISTA DOS AUTOS AO EXEQUENTE, POR TRINTA DIAS, A FIM DE QUE SE MANIFESTE DE FORMA CONCLUSIVA, INDICANDO DIRETRIZES SATISFATIVAS PARA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO.

Notificação Nº: 3713/2007

Processo Nº: RT 00582-2003-201-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ ALVES VARANDA/ INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS  
**ADVOGADO....: ATHENÁGORAS ALEXANDRE SOUZA**  
RECLAMADO(A): ONIX CONSTRUTORA LTDA  
**ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO**  
DESPACHO: VISTA DOS AUTOS AO EXEQUENTE, POR TRINTA DIAS, A FIM DE QUE SE MANIFESTE DE FORMA CONCLUSIVA, INDICANDO DIRETRIZES SATISFATIVAS PARA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO.

Notificação Nº: 3719/2007

Processo Nº: RT 00715-2004-201-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: ROMILDO ANTÔNIO DOS SANTOS/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
**ADVOGADO....: VANIR MACHADO DE LIMA**  
RECLAMADO(A): EVALDO MOREIRA GONTIJO (NOME DE FANTASIA AUTO REFORMADORA GONTIJO)  
**ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES SILVA**  
DESPACHO: DEVERÁ O EXECUTADO TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DEFERIDA AS ARREMATACÕES DE FLS. 217 E 219 PARA, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OPOR EMBARGOS À ARREMATACÃO.

Notificação Nº: 3738/2007

Processo Nº: RT 00181-2005-201-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: EDMAR MARTINS ARRUDA /INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
**ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA E OUTRO**  
RECLAMADO(A): LOC-MOV VEÍCULOS E MÁQUINAS S/A + 001  
**ADVOGADO....: NILSON RIBEIRO SPINDOLA**  
DESPACHO: Deverá o exequente manifestar-se nos autos, no prazo de CINCO dias, acerca dos embargos à execução interpostos pela executada na CPE acostada à contracapa dos autos, bem como sobre o cálculo.

Notificação Nº: 3706/2007

Processo Nº: RT 00288-2005-201-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: VALDECI BENTA GOMES INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
**ADVOGADO....: ANA MARIA DE CARVALHO**  
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA E PIZZARIA LIBERTÉ DRINKS + 001  
**ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA**  
DESPACHO: VISTA DOS AUTOS AO EXEQUENTE, POR TRINTA DIAS, A FIM DE QUE SE MANIFESTE, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, POSSIBILITANDO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, VEZ QUE NÃO HOUVE LICITANTES À PRAÇA E LEILÃO REALIZADOS NESTA VT, CONFORME CERTIDÃO NEGATIVA DO SR. LEILOEIRO DE FLS. 158 E 160.

Notificação Nº: 3678/2007

Processo Nº: RT 00314-2005-201-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: SILVIO FERREIRA CARDOSO/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**ADVOGADO....: CARLOS DUTRA**  
RECLAMADO(A): AUTO POSTO BOA VISTA LTDA  
**ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA**  
DESPACHO: DEVERÁ O EXECUTADO TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 361 PARA, CASO QUEIRA, OPOR EMBARGOS NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 3705/2007

Processo Nº: RT 00442-2005-201-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ RODRIGUES SOARES  
**ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA NÍQUEL TOCANTINS  
**ADVOGADO....: ALMIR ARAÚJO DIAS**  
DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI INCLUÍDA NA PAUTA DO DIA 18/06/2007, ÀS 14:00 HORAS, AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO PARA OS AUTOS SUPRA, FACULTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES.

Notificação Nº: 3711/2007

Processo Nº: RT 00465-2005-201-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ VALDIVINO DA SILVA  
**ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA NÍQUEL TOCANTINS  
**ADVOGADO....: ALMIR ARAÚJO DIAS**  
DESPACHO: VISTA DO LAUDO PERICIAL AO RECLAMADO PARA, CASO QUEIRA, MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3716/2007

Processo Nº: RT 00468-2005-201-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: GABRIEL FREITAS GOMES  
**ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA NÍQUEL TOCANTINS + 001  
**ADVOGADO....: ALMIR ARAÚJO DIAS**  
DESPACHO: VISTA À PRIMEIRA RECLAMADA (COMPANHIA NÍQUEL TOCANTINS) DO LAUDO PERICIAL PARA, CASO QUEIRA, MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3732/2007

Processo Nº: RT 00349-2006-201-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: GERSON LOIOLA DIAS/INSS  
**ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES**

RECLAMADO(A): CONINS AUTOMAÇÃO LTDA

**ADVOGADO.....** .

DESPACHO: Deverá o exequente manifestar-se nos autos, no prazo de TRINTA dias, requerendo o que entender de direito, uma vez que infrutífero a solicitação de bloqueio de valores, via Bacen, salientando que o silêncio importará no arquivamento provisório dos autos.

Notificação Nº: 3730/2007

Processo Nº: AAT 00610-2006-201-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: NEROVAN FRANCISCO DA SILVA

**ADVOGADO: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO**

RÉU(RÉ): PLACAR PANEJAMENTO ADM. CAV. E REFLORESTAMENTO + 001

**ADVOGADO: SANDRO BERNARDES ROCHA ARAÚJO**

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.260/275, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 3731/2007

Processo Nº: AAT 00610-2006-201-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: NEROVAN FRANCISCO DA SILVA

**ADVOGADO: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO**

RÉU(RÉ): COMPANHIA NIQUEL TOCANTINS + 001

**ADVOGADO: ALMIR ARAÚJO DIAS**

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.260/275, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 3729/2007

Processo Nº: CCS 00844-2006-201-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): ALBERITO DE SOUZA LOBO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Deverá o autor manifestar-se nos autos, no prazo de TRINTA dias, acerca da quitação do acordo, frisando que, em não havendo manifestação, os autos serão arquivados.

Notificação Nº: 3728/2007

Processo Nº: CCS 00902-2006-201-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): OSMAR MENDES DE SANTANA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Deverá o autor manifestar-se nos autos, no prazo de TRINTA dias, acerca da quitação do acordo, frisando que, em não havendo manifestação, os autos serão arquivados.

Notificação Nº: 3736/2007

Processo Nº: CCS 00087-2007-201-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): MARIA DE SOUSA LEAO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Deverá o exequente requerer o que entender de direito, diante da notícia de falecimento da executada, conforme teor da certidão do Oficial de Justiça exarada no Juízo deprecado.

Notificação Nº: 3715/2007

Processo Nº: AAT 00291-2007-201-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: WALDIR ANAPOLINO DE TOLEDO

**ADVOGADO: FERNANDO LIVIO BUENO**

RÉU(RÉ): METALÚRGICA 2 IRMÃOS LTDA

**ADVOGADO: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA**

DESPACHO: VISTA DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 96/128 AO RECLAMANTE PARA, CASO QUEIRA, MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3714/2007

Processo Nº: RT 00292-2007-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SANTANA DE SOUSA BARBOSA

**ADVOGADO.....: FERNANDO LIVIO BUENO**

RECLAMADO(A): METALÚRGICA 2 IRMÃOS LTDA

**ADVOGADO.....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA**

DESPACHO: VISTA DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 227/256 AO RECLAMANTE PARA, CASO QUEIRA, MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3717/2007

Processo Nº: RT 00551-2007-201-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO EVANGELISTA DA SILVA

**ADVOGADO.....: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): RL CARVOARIA LTDA

**ADVOGADO.....: MARIZELIA FERREIRA XAVIER GOMES**

DESPACHO: DEVERÁ A RECLAMADA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, APRESENTAR OS ATOS CONSTITUTIVOS DO RECLAMADO.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 2304/2007

Processo Nº: RT 00670-2006-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO PEREIRA RANGEL

**ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): EDUARDO FERNANDES FELICIANO (MULTI-GÁS)

**ADVOGADO.....: CLARA MARCIA DE RIVERO**

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 90, dos autos em tela, a seguir transcrito:

'Diante do teor da certidão de fl. 29, designa-se o dia 02/07/2007, às 10:20 horas, para o praxeamento dos bens penhorados à fl. 86. Para eventual leilão, designa-se o dia 17/07/2007, às 10:34 horas. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº11. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro.'

Notificação Nº: 2303/2007

Processo Nº: RT 00862-2006-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: POLLYANNA XAVIER SILVA

**ADVOGADO.....: FILADELFO PAULINO DA SILVA E OUTRO**

RECLAMADO(A): CARLOS ANDRÉ COSTA SANTOS-ME

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: Fica a reclamante intimada do despacho de fl. 116, dos autos em tela, a seguir transcrito:

'Diante do teor da certidão de fl. 115, designa-se o dia 02/07/2007, às 10:30 horas, para o praxeamento do bem penhorado à fl. 99. Para eventual leilão, designa-se o dia 17/07/2007, às 10:36 horas. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº11. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro.'

Notificação Nº: 2344/2007

Processo Nº: RT 01193-2006-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: FABRICIO MACHADO PEREIRA

**ADVOGADO.....: NABIAN MARTINS DE PAIVA E OUTROS**

RECLAMADO(A): ÁGUAS LINDAS POSTOS E SERVIÇOS LTDA

**ADVOGADO.....: SILVANETE CANDIDA SENA**

DESPACHO: Fica a reclamada/executada intimada de que a importância bloqueada via BACEN JUD (fl. 71 dos presentes autos) foi convertida em penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2343/2007

Processo Nº: RT 01194-2006-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JUDIVAN LEITE ROLIM

**ADVOGADO.....: NABIAN MARTINS DE PAIVA E OUTROS**

RECLAMADO(A): ÁGUAS LINDAS POSTOS E SERVIÇOS LTDA

**ADVOGADO.....: SILVANETE CANDIDA SENA**

DESPACHO: Fica a reclamada/executada intimada de que a importância bloqueada via BACEN JUD (fl. 127 dos presentes autos) foi convertida em penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2309/2007

Processo Nº: ACP 00031-2007-241-18-00-9 1ª VT

CONSIGNANTE...: GILVAN DA SILVA RIBEIRO

**ADVOGADO.....: CLARA MÁRCIA DE RIVERO + 001**

CONSIGNADO(A): LUCILIA MARIA ALMEIDA SANTANA

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: Fica o consignante intimado a comprovar, nos presentes autos, em 10(dez) dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes sobre a conciliação, conforme ata de audiência de fls. 25/26.

Notificação Nº: 2342/2007

Processo Nº: RT 00087-2007-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONICE FARIAS COSTA

**ADVOGADO.....: GASPAS REIS DA SILVA + 001**

RECLAMADO(A): EDIVALDO RIBEIRO DE ABREU

**ADVOGADO.....: WANDEIR FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA**

DESPACHO: Fica a reclamante intimada do despacho de fl. 49, dos presentes autos, abaixo transcrito:

'Diante do teor da certidão de fl. 44 e manifestação de fl. 48, verifico que a reclamante não foi reintegrada às suas funções junto ao reclamado. Intime-se a Reclamante para, em 05 dias, comprovar a data do parto...'

Notificação Nº: 2345/2007

Processo Nº: RT 00095-2007-241-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: PEDRO LOPES DA SILVA FILHO

**ADVOGADO.....: JOSÉ BATISTA NETO**

RECLAMADO(A): INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA.

**ADVOGADO.....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA E OUTROS**

DESPACHO: Fica a reclamada/executada intimada de que a importância bloqueada via BACEN JUD (fl. 74 dos presentes autos) foi convertida em penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2307/2007

Processo Nº: RT 00117-2007-241-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: LORENA CRISTINA ALVES SILVA

**ADVOGADO.....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001**

RECLAMADO(A): MINIMERCADOS SILVA LTDA - ME (SUPERMERCADOS PARAÍZO)

**ADVOGADO.....: LUIZ ANTÔNIO COSTA REIS E OUTROS**

DESPACHO: Fica o reclamado intimado do despacho de fl. 56, dos presentes autos, abaixo transcrito:

'Defiro o pleito para desentranhamento do original do contrato social da reclamada, juntado aos autos às fls. 16/17, eis que o requerimento veio acompanhado das respectivas cópias (fls. 54/55). Intime-se.'

Notificação Nº: 2314/2007

Processo Nº: RT 00155-2007-241-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ANATECIA GOMES DE LIMA

**ADVOGADO.....: ALLAN DE SOUZA MACHADO**

RECLAMADO(A): BRATEL COMÉRCIO LTDA (SÓCIO-DIRETOR: SR. MARCOS M. M. MAIA) + 001

**ADVOGADO.....: GREGÓRIO ELIAS DE ALMEIDA SUAI**

DESPACHO: Fica a reclamada intimada a comprovar, nos presentes autos, em 10(dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o valor das parcelas salariais, conforme ata de audiência de fls. 64/66.

Notificação Nº: 2312/2007

Processo Nº: RT 00158-2007-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE RODRIGUES DA SILVA

**ADVOGADO.....: GASPAREIS DA SILVA + OUTRO**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA

**ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES + 001**

DESPACHO: Fica a reclamada intimada a comprovar, nos presentes autos, em 10(dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o valor das parcelas salariais, conforme ata de audiência de fls. 13/14.

Notificação Nº: 2346/2007

Processo Nº: RT 00217-2007-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DOS SANTOS SILVA

**ADVOGADO.....: JOSÉ BATISTA NETO + 001**

RECLAMADO(A): INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA.

**ADVOGADO.....: VANILDA VELOSO DE SOUZA**

DESPACHO: Fica a reclamada intimada a proceder, em 48(quarenta e oito) horas, à anotação na CTPS do reclamante, que se encontra arquivada na Secretaria desta Vara, conforme sentença de fls. 31/34 dos presentes autos.

Notificação Nº: 2315/2007

Processo Nº: RT 00238-2007-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ JORISMAR PEREIRA PINTO

**ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA

**ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTROS**

DESPACHO: Fica a reclamada intimada a comprovar, nos presentes autos, em 10(dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o valor das parcelas salariais, conforme ata de audiência de fls. 23/24.

Notificação Nº: 2316/2007

Processo Nº: RT 00266-2007-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIA GEANE ANDRADE NASCIMENTO

**ADVOGADO.....:**

RECLAMADO(A): GILMARA DA SILVA FELIPE PAPELARIA

**ADVOGADO.....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTROS**

DESPACHO: Fica a reclamada intimada a comprovar, nos presentes autos, em 10(dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o valor das parcelas salariais, conforme ata de audiência de fls. 17/18.

Notificação Nº: 2310/2007

Processo Nº: RT 00286-2007-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO DE FARIA

**ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA**

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS ITAMAR LTDA (SUPERMERCADOS TÁTICO)

**ADVOGADO.....: CLEIDE FERRARI SABINO**

DESPACHO: Fica a reclamada intimada a comprovar, nos presentes autos, em 10(dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária no valor de 31% (20% do tomador + 11% do prestador de serviços) sobre o total do acordo, conforme ata de audiência de fls. 13/14.

Notificação Nº: 2341/2007

Processo Nº: RT 00302-2007-241-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: AILTON ALVES D'ABADIA

**ADVOGADO.....: VERA LÚCIA VIEIRA CAIXETA + 001**

RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

**ADVOGADO.....: FERNANDA MENDONÇA DOS SANTOS FIGUEIREDO E OUTROS**

DESPACHO: Fica a reclamada intimada a comprovar, nos presentes autos, em 10(dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o valor das parcelas salariais, conforme ata de audiência de fls. 20/21.

Notificação Nº: 2319/2007

Processo Nº: RT 00329-2007-241-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDE ALVES DE ARAUJO

**ADVOGADO.....: ELANNE CRISTINA GONÇALVES DIAS E OUTROS**

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS (NA PESSOA DE PREFEITO: SR. JOSÉ VALDECIO PESSOA)

**ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO**

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 88, dos presentes autos, abaixo transcrito:

'Vistos etc. Para realização de audiência instrução, inclua-se o processo na pauta do dia 26/06/2007, às 11:00 horas. As partes poderão trazer suas testemunhas, as quais comparecerão em audiência independentemente de intimação (art. 825, da CLT). Deverão, ainda, as partes comparecerem pessoalmente para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão (súm. 74 TST). Intimem-se as partes e respectivos procuradores.'

Notificação Nº: 2323/2007

Processo Nº: RT 00330-2007-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DAYSI ALVES LIMA

**ADVOGADO.....: ELLANE CRISTINA GONÇALVES DIAS E OUTROS**

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS (NA PESSOA DE PREFEITO: SR. JOSÉ VALDECIO PESSOA)

**ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO**

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 92, dos presentes autos, abaixo transcrito:

'Vistos etc. Para realização de audiência instrução, inclua-se o processo na pauta do dia 26/06/2007, às 11:05 horas. As partes poderão trazer suas testemunhas, as quais comparecerão em audiência independentemente de intimação (art. 825, da CLT). Deverão, ainda, as partes comparecerem pessoalmente para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão (súm. 74 TST). Intimem-se as partes e respectivos procuradores.'

Notificação Nº: 2325/2007

Processo Nº: RT 00331-2007-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: ELLANE CRISTINA GONÇALVES DIAS E OUTROS**

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS (NA PESSOA DE PREFEITO: SR. JOSÉ VALDECIO PESSOA)

**ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO**

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 91, dos presentes autos, abaixo transcrito:

'Vistos etc. Para realização de audiência instrução, inclua-se o processo na pauta do dia 26/06/2007, às 11:10 horas. As partes poderão trazer suas testemunhas, as quais comparecerão em audiência independentemente de intimação (art. 825, da CLT). Deverão, ainda, as partes comparecerem pessoalmente para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão (súm. 74 TST). Intimem-se as partes e respectivos procuradores.'

Notificação Nº: 2327/2007

Processo Nº: RT 00332-2007-241-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DEUSANIR DA SILVA RODRIGUES

**ADVOGADO.....: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE + 001**

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS (NA PESSOA DE PREFEITO: SR. JOSÉ VALDECIO PESSOA)

**ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO**

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 89, dos presentes autos, abaixo transcrito:

'Vistos etc. Para realização de audiência instrução, inclua-se o processo na pauta do dia 26/06/2007, às 11:15 horas. As partes poderão trazer suas testemunhas, as quais comparecerão em audiência independentemente de intimação (art. 825, da CLT). Deverão, ainda, as partes comparecerem pessoalmente para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão (súm. 74 TST). Intimem-se as partes e respectivos procuradores.'

Notificação Nº: 2329/2007

Processo Nº: RT 00333-2007-241-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON LIMA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE + 001**

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS (NA PESSOA DE PREFEITO: SR.JOSÉ VALDECIO PESSOA)

**ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO**

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 86, dos presentes autos, abaixo transcrito:

'Vistos etc. Para realização de audiência instrução, inclua-se o processo na pauta do dia 26/06/2007, às 11:20 horas. As partes poderão trazer suas testemunhas, as quais comparecerão em audiência independentemente de intimação (art. 825, da CLT). Deverão, ainda, as partes comparecerem pessoalmente para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso (súm. 74 TST). Intimem-se as partes e respectivos procuradores.'

Notificação Nº: 2333/2007

Processo Nº: RT 00335-2007-241-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE VELOSO DE LIMA SERGIO

**ADVOGADO.....: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE + 001**

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS (NA PESSOA DE PREFEITO: SR.JOSÉ VALDECIO PESSOA)

**ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO**

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 85, dos presentes autos, abaixo transcrito:

'Vistos etc. Para realização de audiência instrução, inclua-se o processo na pauta do dia 26/06/2007, às 11:25 horas. As partes poderão trazer suas testemunhas, as quais comparecerão em audiência independentemente de intimação (art. 825, da CLT). Deverão, ainda, as partes comparecerem pessoalmente para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso (súm. 74 TST). Intimem-se as partes e respectivos procuradores.'

Notificação Nº: 2331/2007

Processo Nº: RT 00336-2007-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ETELVINA DE MELO LIMA

**ADVOGADO.....: GISELLE DE MELO SALLES MACEDO KOIFMAN E OUTROS**

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS (NA PESSOA DE PREFEITO: SR.JOSÉ VALDECIO PESSOA)

**ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO**

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 87, dos presentes autos, abaixo transcrito:

'Vistos etc. Para realização de audiência instrução, inclua-se o processo na pauta do dia 26/06/2007, às 11:30 horas. As partes poderão trazer suas testemunhas, as quais comparecerão em audiência independentemente de intimação (art. 825, da CLT). Deverão, ainda, as partes comparecerem pessoalmente para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso (súm. 74 TST). Intimem-se as partes e respectivos procuradores.'

Notificação Nº: 2337/2007

Processo Nº: RT 00337-2007-241-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: GARDILENE AMORIM DE MOURA SILVA

**ADVOGADO.....: GISELLE DE MELO SALLES MACEDO KOIFMAN E OUTROS**

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS (NA PESSOA DE PREFEITO: SR.JOSÉ VALDECIO PESSOA)

**ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO**

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 89, dos presentes autos, abaixo transcrito:

'Vistos etc. Para realização de audiência instrução, inclua-se o processo na pauta do dia 26/06/2007, às 11:35 horas. As partes poderão trazer suas testemunhas, as quais comparecerão em audiência independentemente de intimação (art. 825, da CLT). Deverão, ainda, as partes comparecerem pessoalmente para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso (súm. 74 TST). Intimem-se as partes e respectivos procuradores.'

Notificação Nº: 2335/2007

Processo Nº: RT 00339-2007-241-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: IOLANDA FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: CINTIA ONGARATTO E OUTROS**

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS (NA PESSOA DE PREFEITO: SR.JOSÉ VALDECIO PESSOA)

**ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO**

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 83, dos presentes autos, abaixo transcrito:

'Vistos etc. Para realização de audiência instrução, inclua-se o processo na pauta do dia 26/06/2007, às 11:40 horas. As partes poderão trazer suas testemunhas, as quais comparecerão em audiência independentemente de intimação (art. 825, da CLT). Deverão, ainda, as partes comparecerem pessoalmente para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso (súm. 74 TST). Intimem-se as partes e respectivos procuradores.'

Notificação Nº: 2321/2007

Processo Nº: RT 00341-2007-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSIVAN OLIVEIRA DE SOUSA

**ADVOGADO.....: CINTIA ONGARATTO E OUTROS**

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS (NA PESSOA DE PREFEITO: SR.JOSÉ VALDECIO PESSOA)

**ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO**

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 86, dos presentes autos, abaixo transcrito:

'Vistos etc. Para realização de audiência instrução, inclua-se o processo na pauta do dia 26/06/2007, às 11:45 horas. As partes poderão trazer suas testemunhas, as quais comparecerão em audiência independentemente de intimação (art. 825, da CLT). Deverão, ainda, as partes comparecerem pessoalmente para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso (súm. 74 TST). Intimem-se as partes e respectivos procuradores.'

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 83/2007

PROCESSO Nº RT 00506-2007-241-18-00-7

Reclamante: ANGELA MARIA PEREIRA

Reclamado: EDIMILSON RODRIGUES DA COSTA

O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz Titular da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificado o Reclamado EDIMILSON RODRIGUES DA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO, em 11/06/2007, às 14h50min, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. DOS REQUERIMENTOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada, por EDITAL, para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, com a projeção do aviso prévio, bem como a retificação da data de admissão, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. - Entrega do TRCT (código próprio) e dos formulários de seguro-desemprego e, alternativamente, indenização substitutiva. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 760,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, EDIMILSON RODRIGUES DA COSTA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, EVANDRO GOMES PEREIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e sete. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 84/2007

PROCESSO Nº RT 00507-2007-241-18-00-1

Reclamante: SÉRGIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA CURADO

Reclamado: JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ CONSTRUÇÕES (JR CONSTRUÇÕES)

O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz Titular da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificado o Reclamado JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ CONSTRUÇÕES (JR - CONSTRUÇÕES), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO, em 11/06/2007, às 14h30min, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. DOS REQUERIMENTOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por EDITAL, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima

correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 760,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ CONSTRUÇÕES (JR CONSTRUÇÕES), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, EVANDRO GOMES PEREIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e sete. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 716/2007  
Processo Nº: RT 00842-1990-004-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE.: ADONAI NAZARENO DE PAULA  
**ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTÍCIAS DO ESTADO  
**ADVOGADO....: CLEBER MARTINS SALES**  
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vistas dos autos ao executado dos novos cálculos de fls. 1.668/1.751, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, se manifestar.

Notificação Nº: 713/2007  
Processo Nº: RT 00155-2001-005-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO  
RECLAMANTE.: CELIO CAMPOS DE SOUSA FREITAS  
**ADVOGADO....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA**  
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO NOTÍCIAS DO ESTADO  
**ADVOGADO....: CLEBER MARTINS SALES**  
DESPACHO: AOS EXEQÜENTES: Vista dos autos aos exeqüentes dos cálculos de fls. 413/473, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, se manifestar.